



RELATÓRIO TÉCNICO CAD/CPP/SGCE

SOBRE AS CONTAS DE
GOVERNO DA PREFEITURA DA
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

EXERCÍCIO
2023

COORDENADORIA DE
AUDITORIA E DESENVOLVIMENTO

CAD

COORDENADORIA DE
POLÍTICAS PÚBLICAS

CPP

SECRETARIA-GERAL DE
CONTROLE EXTERNO

SGCE

Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro

Órgãos Técnicos

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO (SGCE)

Coordenadoria de Instrumentos de Fiscalização (CIF)

Coordenadoria de Análise e Revisão de Processos (CARP)

Coordenadoria de Análise de Consultas, Recursos, Apoio Jurídico e Jurisprudência (CAJ)

Coordenadoria de Análise de Responsabilização (CRR)

Coordenadoria de Atividades Especiais, Projetos e Inovações (CAPI)

Coordenadoria de Análise de Prestação de Contas de Gestão (CPCG)

Coordenadoria de Políticas Públicas (CPP)

Coordenação Danielle Chiaretti dos Santos

Equipe CPP Ivo Júnior Pessanha Nogueira
Jorge Barreiros de Souza
Livia Valladares de Araújo Silva
Pedro Silva de Araujo Faria
Tereza Raquel Muniz Holanda

- **1ª Inspeção-Geral de Controle Externo (1ª IGE)**
- **2ª Inspeção-Geral de Controle Externo (2ª IGE)**
- **3ª Inspeção-Geral de Controle Externo (3ª IGE)**
- **4ª Inspeção-Geral de Controle Externo (4ª IGE)**
- **5ª Inspeção-Geral de Controle Externo (5ª IGE)**
- **6ª Inspeção-Geral de Controle Externo (6ª IGE)**
- **7ª Inspeção-Geral de Controle Externo (7ª IGE)**
- **COORDENADORIA DE AUDITORIA E DESENVOLVIMENTO (CAD)**

Coordenação Roberto Mauro Chapiro

Assessoria Artur José Pereira Bompert
Josué Vieira dos Santos

Equipe CAD	Adilson da Luz	Luciana Trindade Ferreira Pinto
	Alejandro Daniel Batista Gonzalez	Marcelo Costa Coqueijo
	Alexandre Henrique Silva de Souza	Marcelo da Silva Ribeiro
	Aurélia de Jesus Amaral	Marcelo Simas Ribeiro
	Beatriz Dianin Ribeiro de Sousa	Marcelo Subtil Massa
	Carlos Henrique Teles Gonçalves	Maria das Dores Lima de Souza
	Eduardo Gomes de Pontes	Rafaella da Silva Pereira Botelho
	Erika Germer	Shirlei Silva Pereira
	Gerlandy Martins da Cruz Padrão	Ted Jefferson Pereira da Silva
	José Antônio Garcia Júnior	Thabata Virginia Loiola Azevedo
	Karina de Almeida Valente	Thiago Ruas Ramos
	Kely Ribeiro Silva	

Lista de Siglas

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
AEIS	Áreas de Especial Interesse Social
ALERJ	Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro
AMF	Anexo de Metas Fiscais
AP	Área de Planejamento
APS	Atenção Primária à Saúde
ARO	Antecipação de Receita Orçamentária
ASPOM	Associação Beneficente dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar
ASPS	Ações e Serviços Públicos de Saúde
ATRICON	Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil
BCB	Banco Central do Brasil
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BRT	Bus Rapid Transit
CAD	Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento
CAGED	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CARIOCAPREV	Plano de Benefícios da Previdência Complementar
CASP	Contabilidade Aplicada ao Setor Público
CBMERJ	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
CCPar	Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos
CDA	Certidão de Dívida Ativa
CDURP	Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro
CEDAE	Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
CEF	Caixa Econômica Federal
CEHAB	Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro
CET-RIO	Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro
CF	Constituição Federal de 1988
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CGM	Controladoria Geral do Município do RJ
CHMSA	Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar
Cidade das Artes	Fundação Cidade das Artes
CME	Conselho Municipal de Educação
CMPDPP	Conselho Municipal de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade
CMRJ	Câmara Municipal do Rio de Janeiro
CMTc RIO	Companhia Municipal de Transportes Coletivos
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
COMLURB	Companhia Municipal de Limpeza Urbana
COMPREV	Compensação Previdenciária

CONTRAN	Conselho Nacional de Trânsito
COPOM	Comitê de Política Monetária do Banco Central
COSIP	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública
COVID-19	Coronavirus Disease 2019
CPC	Código de Processo Civil
CPFGF	Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal
CPP	Coordenadoria de Políticas Públicas
CPRM	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CRE	Coordenadoria Regional de Educação
CRP	Certificado de Regularidade Previdenciária
CTE-IRB	Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa
CTN	Código Tributário Nacional
CVL	Secretaria Municipal da Casa Civil
D.O. Rio	Diário Oficial do Município do RJ
DAM	Dívida Ativa Municipal
DATA.RIO	Acesso digital ao portal de dados abertos da Prefeitura do Rio de Janeiro
DATASUS	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
DC	Dívida Consolidada
DCASP	Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
DCL	Dívida Consolidada Líquida
DEA	Despesa de Exercícios Anteriores
DFC	Demonstração dos Fluxos de Caixa
DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
DOU	Diário Oficial da União
DREM	Desvinculação de Receitas dos Municípios
DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
EC	Emenda Constitucional
EGP-RIO	Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas
ENCCLA	Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro
EPP	Empresas de Pequeno Porte
FAF	Fundo Especial de Administração Fazendária
F-ARTES	Fundação Cidade das Artes
FASS	Fundo de Assistência à Saúde do Servidor
FCA	Fundo de Conservação Ambiental
FEIP	Fundo Especial de Iluminação Pública
FEOP	Fundo Especial de Ordem Pública
FES	Fundo Estadual de Saúde
FH	Fonte Histórica
FINANC	Sistema de Administração Financeira da PCRJ
FINCON	Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária da PCRJ

FMH	Fundo Municipal de Habitação
FMS	Fundo Municipal de Saúde
FNS	Fundo Nacional da Saúde
FOMENTA RIO	Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A
FPE	Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal
FPJ	Fundação Parques e Jardins
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FR	Fonte de Recursos
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNPREVI	Fundo Especial de Previdência do Município do RJ
GBP	Gabinete do Prefeito
GEO-RIO	Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
GIS	Gerência de Integração do Sistema Municipal de Orçamento
GM-RIO	Guarda Municipal do Rio de Janeiro
GRE	Gerência de Regularização Escolar
GT-Saúde	Grupo de Trabalho Interinstitucional da Saúde
HMMC	Hospital Municipal Miguel Couto
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDP	Índice de desempenho do planejamento
IEGE	Índice de Efetividade da Gestão Estadual
IEGM	Índice de Efetividade da Gestão Municipal
IGEs	Inspetorias Gerais de Controle Externo
Imprensa da Cidade	Empresa Municipal de Artes Gráficas
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
INFRAERO	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPC	Instrução de Procedimentos Contábeis
IPCA-E	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPLANRIO	Empresa Municipal de Informática S.A.
IPM	Índice de Participação do Município
IPP	Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos
IPSAS	International Public Sector Accounting Standards
IPSASB	International Public Sector Accounting Standards Board
IPTU	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
IPVA	Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor

IRB	Instituto Rui Barbosa
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
ISS	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
ITBI	Imposto de Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis
ITCMD	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação
ITR	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
IVVC	Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos
JUV-RIO	Secretaria Especial da Juventude Carioca
LAI	Lei de Acesso à Informação
LC	Lei Complementar
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MDF	Manual de Demonstrativos Fiscais
ME	Ministério da Economia
MEC	Ministério da Educação
MF	Ministério da Fazenda
MOBI-RIO	Companhia Municipal de Transportes Coletivos CMTC Rio
MOP	Módulo de Obrigações a Pagar do Sistema FINCON
MP	Medida Provisória
MRJ	Município do Rio de Janeiro
MTP	Ministério do Trabalho e Previdência
MULTIRIO	Empresa Municipal de Multimeios
NBC T	Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas
NBC TSP	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público
NBC TSPEC	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – Estrutura Conceitual
ND	Natureza de Despesa
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas
OPEP	Organização dos Países Exportadores de Petróleo
OPEP+	Grupo expandido que agrega os 13 membros da OPEP mais dez países, dos quais o mais relevante para o mercado de petróleo é a Rússia.
ORCAMENTO	Sistema de Planejamento e Orçamento da PCRJ
PAF	Plano Anual de Fiscalização
PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
PCE	Procedimentos Contábeis Específicos

PCO	Procedimentos Contábeis Orçamentários
PCP	Procedimentos Contábeis Patrimoniais
PCRJ	Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
PDA	Procuradoria da Dívida Ativa
PE	Plano Estratégico
PGFN	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PGM	Procuradoria Geral do Município do RJ
PIB	Produto Interno Bruto
PIPCP	Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais
PL	Projeto de Lei
PLANETÁRIO	Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro
PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
PME	Plano Municipal de Educação
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
PNADC	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNTTP	Programa Nacional de Transparência Pública
PPA	Plano Plurianual
PPI	Programa de Parcelamento Incentivado
PPP	Parceria Público-Privada
PREVI-RIO	Instituto de Previdência e Assistência do Município do RJ
PROAP	Programa de Assentamentos Populares
PSE	Proteção Social Especial
RCL	Receita Corrente Líquida
REC-RIO	Receitas Rio da SMFP
REDE INDICON	Rede Nacional de Indicadores Públicos
RFB	Receita Federal do Brasil
RGF	Relatório de Gestão Fiscal
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RIO SECURITIZAÇÃO	Companhia Carioca de Securitização S.A.
RIO-ÁGUAS	Fundação Instituto das Águas do Município do RJ
RIOCENTRO	Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS
RIOCOP	Companhia Municipal de Conservação e Obras Públicas
RIOFILME	Empresa Distribuidora de Filmes S.A.
RIOLUZ	Companhia Municipal de Energia e Iluminação
RIOSAUDE	Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro
RIOTUR	Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
RIO-URBE	Empresa Municipal de Urbanização
RIOZOO	Fundação Jardim Zoológico da Cidade do RJ
RITCMRIO	Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro
RJ	Rio de Janeiro

RP	Restos a Pagar
RPN	Restos a Pagar não Processados
RPP	Restos a Pagar Processados
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
RPV	Requisição de Pequeno Valor
RREO	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RSF	Resolução do Senado Federal
SAEB	Sistema de Avaliação da Educação Básica
SDP	Sistema Descentralizado de Pagamento
SECONSERVA	Secretaria Municipal de Conservação
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
SEMESQV	Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida
SEPREV	Secretaria de Políticas de Previdência Social
SEPRT	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia
SGCE	Secretaria Geral de Controle Externo
SIAFIC CARIOCA	Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle do Município do RJ (implantado em 2024)
SIAPPA	Sistema de Avaliação do PPA
SIG	Sistema de Informações Gerenciais
SIOPS	Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde
SISCOB	Sistema Corporativo de Acompanhamento e Controle de Obras e Serviços de Engenharia
SMAC	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima
SME	Secretaria Municipal de Educação
SMEL	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
SMFP	Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
SMH	Secretaria Municipal de Habitação
SMI	Secretaria Municipal de Infraestrutura
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SMTR	Secretaria Municipal de Transportes
SOF	Secretaria de Orçamento Federal
SPE	Sociedade de Propósito Específico
STF	Supremo Tribunal Federal
STI	Secretaria de Tecnologia da Informação do TCMRio
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUBAIR	Subsecretaria de Articulação e Integração da Rede
SUBEX	Subsecretaria Executiva
SUBG	Subsecretaria de Gestão
SUBPAR	Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados
SUPOR	Superintendência Executiva do Orçamento Municipal

SUPTM	Superintendência Executiva do Tesouro Municipal
SUS	Sistema Único de Saúde
TAP	Taxa de Autorização de Publicidade
TCL	Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo
TCMRio	Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro
TCMRJ	Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (sigla antiga)
TJ	Tribunal de Justiça
TJERJ	Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
TRF2	Tribunal Regional Federal da 2ª Região
TRT	Tribunal Regional do Trabalho
TRT1	Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
TUAP	Taxa de Uso de Área Pública
UPA	Unidade de Pronto Atendimento
VAAF	Valor Anual por Aluno
VAAR	Valor Anual por Aluno Resultado/Rendimento
VAAT	Valor Anual Total por Aluno
VLT	Veículo Leve sobre Trilhos

Sumário

1	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	14
1.1	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO	15
1.2	DOCUMENTAÇÃO	15
1.3	ESTRUTURA MUNICIPAL	16
1.4	INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	16
1.5	LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	17
1.6	MUDANÇAS NA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	18
1.7	CERTIFICADO DE AUDITORIA	24
2	CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL	25
2.1	CONJUNTURA ECONÔMICA	25
2.1.1	Indicadores Econômicos	25
2.1.2	Mapa das Empresas	27
2.1.3	Emprego	29
2.1.4	PNADC	29
2.1.5	Novo CAGED	31
2.2	CONTEXTO SOCIAL	32
2.2.1	Saúde	34
2.2.2	Educação	38
2.2.3	Saneamento	48
2.2.4	Outros	51
3	BALANÇOS GERAIS	56
3.1	BALANÇO PATRIMONIAL	58
3.1.1	Quadro Principal	58
3.1.2	Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	73
3.1.3	Ativos e Passivos Contingentes	74
3.2	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	75
3.3	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL	77
3.4	DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	78
3.4.1	Quadro das Transferências Recebidas e Concedidas	81
3.4.2	Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	82
3.4.3	Quadro de Juros e Encargos da Dívida	82
3.5	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	83
3.6	BALANÇO FINANCEIRO	85
3.7	DÍVIDA ATIVA	87
3.7.1	Créditos inscritos em Dívida Ativa	87
3.7.2	Análise do saldo	88
3.7.3	Composição do saldo da Dívida Ativa	89
3.7.4	Dívida Ativa dos Órgãos da Administração Municipal	90
3.7.5	Gestão da Dívida Ativa	91
3.7.6	Outros aspectos relevantes da Dívida Ativa	93

3.8	AUDITORIAS REALIZADAS	97
3.8.1	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex: 13.º salário, férias etc.)	98
3.9	OPINIÃO CONCLUSIVA – SEM RESSALVA	98
3.9.1	Recomendação.....	99
4	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL	100
4.1	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	100
4.1.1	Previsão de receita e fixação da despesa.....	100
4.1.2	Créditos adicionais abertos.....	100
4.1.3	Resultado orçamentário	104
4.1.4	Arrecadação da receita.....	106
4.1.5	Renúncias de receita.....	136
4.1.6	Despesas por categoria econômica	147
4.1.7	Despesas por órgãos de Governo	159
4.1.8	Funções de Governo	162
4.1.9	Despesas por Fonte de Recursos.....	165
4.1.10	Projetos, Atividades e Operações Especiais.....	175
4.1.11	Parcerias público-privadas	178
4.1.12	Despesa Total do Poder Legislativo	181
4.2	EDUCAÇÃO	182
4.2.1	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	182
4.2.2	FUNDEB.....	192
4.2.3	Salário-Educação.....	199
4.2.4	Merenda Escolar.....	199
4.3	SAÚDE	200
4.3.1	Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS	200
4.3.2	Contribuição Previdenciária Suplementar	201
4.3.3	Restos a Pagar – Lei Complementar n.º 141/2012.....	202
4.3.4	SIOPS – Módulo de Controle Externo.....	203
4.3.5	FMS	204
4.4	PREVIDÊNCIA.....	210
4.4.1	Novas Regras para o RPPS.....	211
4.4.2	Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)	215
4.4.3	Receitas e Despesas	216
4.4.4	COMPREV.....	218
4.4.5	Situação Financeira	219
4.4.6	Avaliação Atuarial	219
4.4.7	Situação Patrimonial.....	221
4.4.8	Imóveis.....	223
4.4.9	Determinação do Parecer Prévio	226
4.5	ENDIVIDAMENTO	227
4.5.1	Provisões e Passivos Contingentes	229
4.5.2	Evolução da dívida consolidada	233
4.5.3	Restos a pagar.....	235
4.5.4	Composição da despesa	237

4.5.5	Regra de Ouro	239
4.5.6	Operações de crédito em relação à RCL.....	240
4.5.7	Garantia de valores.....	241
4.5.8	Dívida Consolidada Líquida	241
4.5.9	Limite de dispêndio da dívida pública.....	243
4.5.10	Precatórios judiciais.....	245
4.6	GESTÃO FISCAL	247
4.6.1	Equilíbrio das contas públicas	248
4.6.2	Metas fiscais	260
4.6.3	Disponibilidade de Caixa	263
4.6.4	Indicadores Lei Complementar n.º 235/2021 – Capacidade de Pagamento	267
4.7	OPINIÃO CONCLUSIVA – COM RESSALVAS	269
4.7.1	Alerta	272
4.7.2	Determinação	273
5	RESULTADO DO DESEMPENHO DO GOVERNO	274
5.1	INTRODUÇÃO.....	274
5.2	SELO DE QUALIDADE TCMRio.....	276
5.2.1	Educação	283
5.2.2	Saúde	292
5.2.3	Urbanismo	300
5.2.4	Transporte.....	309
5.2.5	Assistência Social.....	315
5.2.6	Saneamento	323
5.2.7	Segurança Pública.....	329
5.2.8	Cultura.....	334
5.2.9	Gestão Ambiental.....	339
5.2.10	Habitação.....	345
5.3	ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM)	350
5.3.1	Objetivo e metodologia de cálculo.....	351
5.3.2	Resultados do IEGM ano-base 2023	352
5.3.3	Análise histórica de 2017 a 2023	353
5.4	TRANSPARÊNCIA	355
5.4.1	Programa Nacional de Transparência Pública	355
5.4.2	Nível de Transparência da Prefeitura do Rio de Janeiro	357
5.5	CONCLUSÃO	359
6	MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES CONSTANTES NOS PARECERES PRÉVIOS ANTERIORES.....	365
6.1	PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES	391
6.2	CONCLUSÃO – OPINIÃO COM RESSALVA.....	392
6.2.1	Determinações.....	393
6.2.2	Recomendações.....	396

LISTA DE APÊNDICES/ANEXO

APÊNDICE 1 - CÁLCULO DO SELO DE QUALIDADE 2023

APÊNDICE 2 - RESULTADOS DO SELO DE QUALIDADE 2023

ANEXO – IEGM

1 Considerações Preliminares

Trata o presente Relatório Técnico da análise das contas do Governo do Município do Rio de Janeiro, referentes ao exercício de 2023, apresentadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Em cumprimento ao disposto no inciso I, do § 4.º, do art. 1.º da Resolução TCMRJ n.º 35, de 20/10/2021, a Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento – CAD efetuou a presente análise em face das Demonstrações Contábeis relativas ao exercício encerrado em 31/12/2023 e demais informações, publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O. Rio) de 15/04/2024 – Suplemento Especial.

Atendendo às diretrizes estabelecidas pela ATRICON, por meio da Resolução n.º 001/2021, relacionadas à sistematização da apreciação do parecer prévio nas contas do Chefe do Poder Executivo e ao monitoramento das deliberações dele decorrentes, o referido relatório foi estruturado em cinco eixos, a saber:

I – Conjuntura econômica e social: Nesse eixo são apresentados alguns aspectos econômicos e sociais atualizados com repercussão no Município do Rio de Janeiro.

II – Apreciação dos balanços gerais: Nesse eixo consta uma análise sobre as demonstrações contábeis referentes a 2023, bem como é verificado se os dados apresentados em tais demonstrações estão adequados às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

III – Apreciação da execução orçamentária, financeira e fiscal: Nesse eixo analisou-se a execução da receita e despesa orçamentárias, constando, também, as verificações sobre a aplicação mínima de recursos financeiros na manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE e nas ações e serviços públicos de saúde – ASPs, bem como o cumprimento dos aspectos inerentes à Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV – Resultado do desempenho do governo: Nesse eixo, desenvolvido pela Coordenadoria de Políticas Públicas/SGCE, em conjunto com as 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª e 6.ª Inspeorias Gerais de Controle Externo, consta a análise do desempenho da atuação governamental a respeito da implementação dos programas mais relevantes do Plano Plurianual (PPA).

V – Monitoramento das deliberações constantes nos pareceres prévios anteriores: Nesse eixo é efetuado o monitoramento das determinações, recomendações e

oportunidades de melhorias exaradas em pareceres prévios pretéritos, com indicadores que avaliem o grau de cumprimento, constando, ainda, uma análise comparativa dos percentuais atendidos nos últimos quatro anos.

Por fim, vale ressaltar que coube à Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento emitir uma opinião conclusiva sobre os eixos II, III e V.

1.1 Responsável pela Gestão

Em 2023, a gestão do Município do Rio de Janeiro foi exercida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito EDUARDO DA COSTA PAES.

1.2 Documentação

O presente Processo de Prestação de Contas está constituído pelos documentos abaixo relacionados, abrangendo a Administração Direta.

- Ofício n.º GAB-OFI-2024/01303, de 15/04/2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito EDUARDO DA COSTA PAES ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (peça 003);
- Relatório da Controladoria Geral do Município sobre a execução do orçamento da Prefeitura no exercício de 2023 (peça 004, fls. 8 a 43 da Prestação de Contas);
- Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro sobre as contas de governo do Exercício de 2022 (peça 004, págs. 44 a 52 da Prestação de Contas);
- Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (peça 004, págs. 53 a 98 da Prestação de Contas);
- Relatórios Consolidados e Demonstrações Contábeis da Administração Direta (peça 004, págs. 99 a 474 da Prestação de Contas);
- Relação dos Órgãos e Entidades Municipais (peça 004, pág. 475 a 481 da Prestação de Contas);
- Certificado de Auditoria n.º 002/2024 emitido, na modalidade Pleno, pela Auditoria Geral da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM (peça 005); e
- Relatório de Gestão e Avaliação do Plano Plurianual - PPA referente ao Exercício de 2023 (peça 006).

1.3 Estrutura Municipal

Em 31/12/2023, a Administração Municipal apresentava a seguinte estrutura:

- Câmara Municipal do Rio de Janeiro;
- Tribunal de Contas do Município;
- Controladoria Geral do Município;
- Procuradoria Geral do Município;
- Gabinete do Prefeito;
- 30 Secretarias Municipais/Especiais;
- 3 Autarquias;
- 6 Fundações;
- 7 Empresas Públicas (Estatais Dependentes);
- 5 Sociedades de Economia Mista (Estatais Dependentes);
- 28 Fundos Especiais, sendo 24 da Administração Direta, 3 da Administração Indireta e o da CMRJ.

Ademais, são entidades da Administração Indireta tratadas pelo Poder Executivo Municipal como Estatais não Dependentes:

- a **Companhia de Parcerias e Investimentos – CCPar**, criada pela Lei Complementar n.º 251, de 23/06/2022, que autorizou o Poder Executivo a promover a incorporação da Companhia Carioca de Securitização S.A. – Rio Securitização pela Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S/A – CDURP e autorizou a CDURP a alterar o registro de sua razão social para Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPar, e o Decreto Rio n.º 51.945, de 18/01/2023, que dispõe sobre sua estrutura organizacional;
- a **Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A – Fomenta Rio**, criada pelo Decreto Rio n.º 44.567, de 21/05/2018; e
- a **Companhia Municipal de Transportes Coletivos – MOBI-RIO**, criada pelo Decreto Rio n.º 49.940, de 07/12/2021.

1.4 Instrumentos de Planejamento

O Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 foi instituído pela Lei Municipal n.º 7.234, de 12/01/2022.

As Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 foram instituídas pela Lei Municipal n.º 7.475, de 22/07/2022, e orientaram a elaboração da proposta orçamentária, consubstanciada na Lei Municipal n.º 7.759, de 10/01/2023, publicada no D.O. Rio de 11/01/2023.

1.5 Lei de Responsabilidade Fiscal

Em cumprimento à Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, a presente Prestação de Contas de Governo apresenta os demonstrativos exigidos nos arts. 52, 53, 54 e 55, nos quais foi contemplada toda a Administração Direta e Indireta.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO referente ao 6.º bimestre e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Executivo referente ao 3.º quadrimestre foram publicados no D.O. Rio de 30/01/2024, respectivamente por meio das Resoluções da CGM n.ºs 1.956 e 1.957, ambas de 29/01/2024. O Relatório de Gestão Fiscal Consolidado referente ao 3.º quadrimestre foi publicado em 29/02/2024, por meio da Resolução CGM n.º 1.960, de 28/02/2024.

Os resultados alcançados pelas medidas adotadas na forma do art. 13 da LRF¹ integram a Prestação de Contas às fls. 94.

¹ Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Subitem
Anexo 1	Balanço Orçamentário	4.1.3
Anexo 2	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função / Subfunção	4.1.8
Anexo 3	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – RCL	4.1.4.7
Anexo 4	Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	4.4.3
Anexo 6	Demonstrativo do Resultados Primário e Nominal	4.6.2.1/4.6.2.2
Anexo 7	Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	4.5.3
Anexo 8	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	4.2.1
Anexo 9	Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	4.5.6
Anexo 10	Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência	4.4.6
Anexo 11	Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	4.1.4.8
Anexo 12	Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.3.1
Anexo 13	Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas (PPP)	4.1.11
Relatório de Gestão Fiscal		Subitem
Anexo 1	Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Consolidado e Poder Executivo)	4.1.6.1.1
Anexo 2	Demonstrativo da Dívida Consolidada	4.5.8
Anexo 3	Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	4.5.7
Anexo 4	Demonstrativo das Operações de Crédito	4.5.6
Anexo 5	Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consolidado e Poder Executivo)	4.6.3

1.6 Mudanças na Contabilidade Aplicada ao Setor Público

O setor público brasileiro vem, ao longo dos anos, adotando medidas com o objetivo de aperfeiçoar a gestão das contas públicas. Seguindo essa tendência de aprimoramento, a Contabilidade Pública no Brasil está passando por relevantes alterações, visando à implantação de um novo modelo, com o objetivo de convergir as práticas contábeis aos padrões internacionais.

O marco dessas mudanças foi a publicação da Portaria n.º 184, de 25/08/2008, do Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas pelos entes públicos quanto aos procedimentos, às práticas, à elaboração e à divulgação das Demonstrações Contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Dessa forma, o Conselho Federal de Contabilidade – CFC editou, a partir de 2008, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16.1 a NBC T 16.11).

Mesmo diante das mudanças ocorridas no modelo contábil governamental, foi necessário, novamente, progredir no processo de convergência às normas internacionais, tendo em vista as diversas limitações conceituais das NBCs T 16.

Em 2015, o CFC reformulou o grupo de estudos com o objetivo de estimular o processo de convergência das normas contábeis do setor público aos padrões internacionais. Nessa nova fase, o trabalho vem sendo desenvolvido no sentido de harmonizar a realidade brasileira às normas internacionais (*International Public Sector Accounting Standards – IPSAS*).

Sendo assim, as normas publicadas encontram-se discriminadas a seguir.

Normas Brasileiras de Contabilidade	Resolução CFC	Ementa	Obrigatoriedade de aplicação	Correlação com a norma internacional
NBCTSP ESTRUTURA CONCEITUAL	2016/NBCTSPEC	Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público	2017	Conceptual Framework
NBC TSP 01	2016/NBCTSP01	Receita de Transação sem Contraprestação	2017	IPSAS 23
NBC TSP 02	2016/NBCTSP02	Receita de Transação com Contraprestação	2017	IPSAS 9
NBC TSP 03	2016/NBCTSP03	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	2017	IPSAS 19
NBC TSP 04	2016/NBCTSP04	Estoques	2017	IPSAS 12
NBC TSP 05	2016/NBCTSP05	Contratos de Concessão de Serviços Públicos: Concedente	2017	IPSAS 32
NBC TSP 06	2017/NBCTSP06	Propriedade para Investimento	2019	IPSAS 16
NBC TSP 07	2017/NBCTSP07	Ativo Imobilizado	2019	IPSAS 17
NBC TSP 08	2017/NBCTSP08	Ativo Intangível	2019	IPSAS 31
NBC TSP 09	2017/NBCTSP09	Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa	2019	IPSAS 21
NBC TSP 10	2017/NBCTSP10	Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa	2019	IPSAS 26
NBC TSP 11	2018/NBCTSP11	Apresentação das Demonstrações Contábeis	2019	IPSAS 1
NBC TSP 12	2018/NBCTSP12	Demonstração dos Fluxos de Caixa	2019	IPSAS 2
NBC TSP 13	2018/NBCTSP13	Apresentação de Informações Orçamentárias nas Demonstrações Contábeis	2019	IPSAS 24
NBC TSP 14	2018/NBCTSP14	Custos de Empréstimos	2019	IPSAS 5
NBC TSP 15	2018/NBCTSP15	Benefícios a Empregados	2019	IPSAS 39
NBC TSP 16	2018/NBCTSP16	Demonstrações Contábeis Separadas	2021	IPSAS 34
NBC TSP 17	2018/NBCTSP17	Demonstrações Contábeis Consolidadas	2021	IPSAS 35
NBC TSP 18	2018/NBCTSP18	Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado em Conjunto	2021	IPSAS 36
NBC TSP 19	2018/NBCTSP19	Acordos em Conjunto	2021	IPSAS 37
NBC TSP 20	2018/NBCTSP20	Divulgação de Participações em Outras Entidades	2021	IPSAS 38
NBC TSP 21	2018/NBCTSP21	Combinações no Setor Público	2021	IPSAS 40
NBC TSP 22	2019/NBCTSP22	Divulgação sobre Partes Relacionadas	2021	IPSAS 20
NBC TSP 23	2019/NBCTSP23	Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro	2021	IPSAS 3
NBC TSP 24	2019/NBCTSP24	Efeitos das Mudanças das Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis	2021	IPSAS 4
NBC TSP 25	2019/NBCTSP25	Evento Subsequente	2021	IPSAS 14
NBC TSP 26	2019/NBCTSP26	Ativo Biológico de Produto Agrícola	2021	IPSAS 27
NBC TSP 27	2020/NBCTSP27	Informações por Segmento	2022	IPSAS 18
NBC TSP 28	2020/NBCTSP28	Divulgação de Informação Financeira do Setor Governo Geral	2022	IPSAS 22
NBC TSP 29	2020/NBCTSP29	Benefícios Sociais	2024	IPSAS 42
NBC TSP 30	2021/NBCTSP30	Instrumentos Financeiros: Apresentação	2024	IPSAS 28
NBC TSP 31	2021/NBCTSP31	Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração	2024	IPSAS 41
NBC TSP 32	2021/NBCTSP32	Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (Contabilidade de Hedge - Aplicação Residual)	2024	IPSAS 29
NBC TSP 33	2021/NBCTSP33	Instrumentos Financeiros: Divulgações	2024	IPSAS 30
NBC TSP 34	2021/NBCTSP34	Custo no Setor Público	2024	não há
CTSP 01	2023/CTSP01	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	2023	não há
NBC T 16.6 R1	2014/NBCT16.6 (R1)	Demonstrações Contábeis (revogada a partir de 1º de janeiro de 2019)	2014	não há
NBC T 16.7	1.134/08	Consolidação das Demonstrações Contábeis (revog. a partir de 1º de janeiro de 2021)	2010	não há
NBC T 16.8	1.135/08	Controle Interno (revogada a partir de 1º de janeiro de 2019)	2010	não há
NBC T 16.9	1.136/08	Depreciação, Amortização e Exaustão (revogada a partir de 1º de janeiro de 2019)	2010	não há
NBC T 16.10	1.137/08	Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público (revogada a partir de 1º de janeiro de 2019)	2010	não há
NBC T 16.11	1.366/11	Sistema de Informação de Custos do Setor Público	2012	não há

A Secretaria do Tesouro Nacional, enquanto órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, vem editando normativos, manuais, instruções de procedimentos contábeis e plano de contas de âmbito nacional, objetivando a elaboração e publicação de demonstrações contábeis consolidadas exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal².

Dessa forma, atendendo ao disposto na Portaria MF n.º 184/2008 e no Decreto n.º 6.976/2009, e acompanhando as diretrizes estabelecidas nas Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público, consoante convergência com as Normas Internacionais, a Secretaria do Tesouro Nacional edita o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

As normas estabelecidas no MCASP aplicam-se, obrigatoriamente, às entidades do setor público. Estão compreendidos no conceito de entidades do setor público: os governos nacional (União), estaduais, distrital (Distrito Federal), municipais e seus respectivos poderes (abrangidos os Tribunais de Contas, as Defensorias e o Ministério Público), órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público), fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes).

Para o exercício de 2023, aplica-se o MCASP 9.^a edição, aprovado pelas portarias conjuntas STN/SOF n.º 117/2021 e STN/SPREV n.º 119/2021, e Portaria STN n.º 1.131/2021, com a seguinte estrutura.

Parte Geral - Contabilidade Aplicada ao Setor Público
Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO)
Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP)
Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos (PCE)
Parte IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)
Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP)

O MCASP estabelece que, em caso de eventuais conflitos com outros normativos, prevalecem as disposições do Manual, aplicando-se subsidiariamente os conceitos descritos nas demais normas, observada a seguinte ordem:

- Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) relativa ao assunto;

² Lei n.º 10.180/2001 e Decreto n.º 6.976/2009

- Norma Brasileira de Contabilidade (NBC T 16.1 a 16.11), nas partes não revogadas; e
- Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) – Estrutura Conceitual.

As disposições das normas internacionais de contabilidade, *International Public Sector Accounting Standards* (IPSAS), editadas pelo *International Public Sector Accounting Standards Board* (IPSASB), podem ser observadas em caráter residual e não obrigatório.

Para o exercício de 2023, as Demonstrações Contábeis obrigatórias para as entidades do setor público foram:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido;
- Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis; e
- Balanço Patrimonial Consolidado.

Em atendimento à Portaria STN n.º 548, de 24/09/2015, que instituiu o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), constam na presente Prestação de Contas, evidenciados nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, os procedimentos e o estágio atual de implantação no Município do Rio de Janeiro, conforme a seguir.

Procedimentos Contábeis Patrimoniais (de acordo com as regras das NBC TSP e MCASP vigentes)	Preparação de estrutura para implantação	Obrigatoriedade Registros Contá- beis (a partir de)	Estágio atual de implantação no Município
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	imediato	imediato	implementado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares	imediato	imediato	implementado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	31/12/2015	01/01/2016	implementado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	31/12/2017	01/01/2018	implementado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º sal., férias, etc.).	31/12/2017	01/01/2018	implementado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	31/12/2019	01/01/2020	implementado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	31/12/2019	01/01/2020	implementado
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).	31/12/2019	01/01/2020	implementado
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	31/12/2019	01/01/2020	implementado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	31/12/2019	01/01/2020	implementado
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	31/12/2020	01/01/2021	implementado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	31/12/2020	01/01/2021	implementado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	31/12/2020	01/01/2021	implementado
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	31/12/2021	01/01/2022	implementado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	31/12/2022	01/01/2023	não iniciado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC	suspenso	suspenso	não iniciado
20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais	01/01/2026	31/12/2025	não iniciado
21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros	01/01/2027	31/12/2026	não iniciado
22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos Arrendamentos	01/01/2028	31/12/2027	não iniciado
23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes mantidos para venda e operações descontinuadas	01/01/2028	31/12/2027	não iniciado
24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento	01/01/2028	31/12/2027	não iniciado
25 NBCT SP Estrutura Conceitual (R1)	01/01/2030	31/12/2029	não iniciado
26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita	01/01/2030	31/12/2029	não iniciado
27. Despesas de Transferências	01/01/2030	31/12/2029	não iniciado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.		
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.		
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.		

Fonte: Portaria STN n.º 548, de 24/9/2015 e Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial Consolidado.

Destaca-se que, o artigo 1.º, da Portaria STN n.º 10.300 de 1/12/2022, suspendeu o prazo de implantação do procedimento contábil patrimonial de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural, que consta no Anexo da Portaria n.º 548/2015.

1.7 Certificado de Auditoria

O Certificado de Auditoria n.º 002/2024, emitido na modalidade Pleno, ressalta que o escopo da verificação se limitou ao Poder Executivo e certifica que foram atendidos plenamente todos os limites estabelecidos, tendo em vista que:

- A Receita Corrente Líquida – RCL do exercício de 2023 correspondeu a R\$ 31.841.247.193,61.
- O montante da despesa com pessoal do Poder Executivo correspondeu a R\$ 15.009.002.056,31, atingindo 47,67% da RCL, abaixo do limite de alerta de 48,60% previsto no inciso II, § 1.º do artigo 59 da LRF.
- A Dívida Consolidada Líquida atingiu o montante de R\$ 13.896.240.822,57, no exercício de 2023, correspondendo a 43,70% da RCL do período, estando, portanto, abaixo do limite máximo estabelecido de 120% e do limite de alerta de 108%.
- As operações de crédito de R\$ 2.039.827.729,09 correspondem a 6,42% da RCL, esse montante foi inferior aos 16% da RCL, que é o limite geral para as operações de crédito internas e externas. Além disso, não houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita no período.
- O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Poder Executivo indica a disponibilidade de caixa líquida de R\$ 355.735.374,52, após a inscrição dos restos a pagar não processados.
- O comprometimento com juros, amortizações e encargos da dívida foi inferior ao limite de 11,50%, representando 6,91% da RCL em 2023, e a média de 9,06% para o período de 2023 a 2027, conforme Demonstrativo do comprometimento com juros, amortizações e encargos da dívida, elaborado pela Superintendência Executiva do Tesouro Municipal, cumprindo, dessa forma, o limite estabelecido no inciso II do artigo 7.º da Resolução do Senado Federal n.º 43 de 2001.

2 Conjuntura Econômica e Social

Neste eixo constam informações relativas à conjuntura econômica e social, conforme estabelecido no subitem 38.1 da Resolução ATRICON n.º 01/2021, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON).

2.1 Conjuntura Econômica

As informações foram elaboradas em conformidade com dados disponíveis até 26/04/2024.

2.1.1 Indicadores Econômicos

Conforme divulgações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)³ e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o Produto Interno Bruto (PIB)⁴ encerrou o ano de 2023 totalizando R\$ 10,86 trilhões, crescendo 2,91% em relação a 2022. Sob a ótica da oferta, a economia foi impulsionada pela agropecuária, pelos serviços e pela indústria, que cresceram no acumulado do ano 15,12%, 2,39% e 1,59%, respectivamente. Esse resultado superou as expectativas de mercado⁵, que estimava crescimento do PIB de 0,80%⁶.

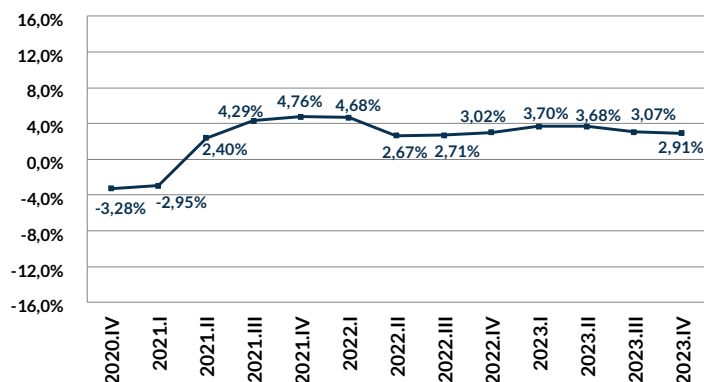
³<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9300-contas-nacionais-trimestrais.html?=&t=resultados>

⁴ O PIB é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país (indicador de fluxo), estado ou cidade, geralmente em um ano, e leva em consideração também os impostos sobre os produtos comercializados (<https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>).

⁵ Banco Central/Relatório Focus 30/12/2022 - <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20221230.pdf>

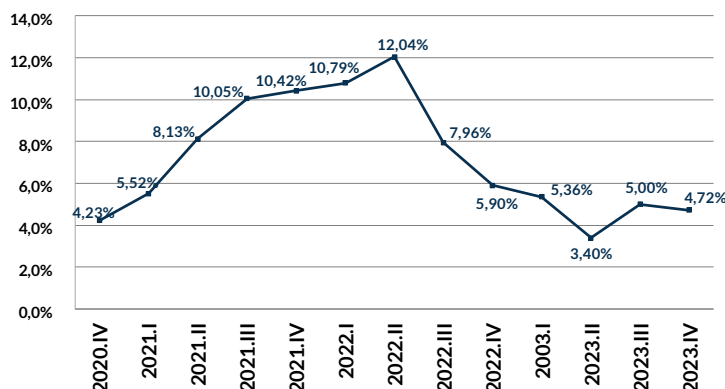
⁶ Carta de Conjuntura n.º 62/Nota 27 - <https://www.ipea.gov.br/portal/>

PIB 2020-2023 - Acumulado em 4 trimestres



Em 2023, a taxa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), foi de 4,72% no Brasil, inferior aos 5,90% apurados em 2022⁷.

Taxas de Inflação - IPCA-E (Acumulado 12 Meses)



Quanto ao IPCA-E acumulado da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, que incluiu a Capital e outros 21 Municípios⁸, houve redução de 6,92% em 2022 para 4,00% em 2023, inferior, também, ao índice nacional de 4,72%.

A taxa básica de juros (SELIC)⁹, definida pelo Banco Central do Brasil (BCB), principal instrumento para o controle da inflação, iniciou 2023 com 13,65% e encerrou com

⁷ https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/234/ipca_e_2023_out_dez.pdf

⁸ <https://sidra.ibge.gov.br/territorio#/N6/IN%20N7%203301>

⁹ SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia.

11,65%¹⁰. Já a moeda norte-americana, que havia fechado o ano de 2022 valendo R\$ 5,22, terminou 2023 cotada a R\$ 4,84¹¹.

2.1.2 Mapa das Empresas

O Governo Federal disponibiliza painéis sobre a abertura e extinção de empresas dos Entes da Federação com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)¹², cabendo considerar que o ano da baixa pode não corresponder ao exercício no qual a empresa deixou de operar na prática¹³.

Conforme consulta em 02/05/2024, observou-se que, no que concerne às empresas não qualificadas como microempresas¹⁴ e Empresas de Pequeno Porte (EPP), foram abertas na cidade do Rio de Janeiro 5.123, em 2023, o que representa uma redução de 16,24% em relação a 2022 (6.116). No mesmo período foram fechadas 3.327 empresas, representando um aumento de 2,65% em relação a 2022 (3.241). Essas empresas, não qualificadas como microempresas e Empresas de Pequeno Porte, incluem matrizes, filiais, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Em março de 2024 havia 70.135 empresas ativas com essas características, dentre as quais, 10 atividades concentravam 28,89% do quantitativo.

¹⁰ <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros>

¹¹ <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>

¹² <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>

¹³ Boletim Mapa das Empresas – 3.º Quadrimestre de 2022.

¹⁴ Conforme incisos I e II do art.3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14/12/2006 as Empresas de Pequeno Porte-EPP e as microempresas são as sociedades empresárias, as sociedades simples, as empresas individuais de responsabilidade limitada e os empresários, que auferiram, em cada ano-calendário: EPP -Receita bruta superior a R\$ 360 mil e igual ou inferior a R\$ 4,8 milhões. Microempresas - Receita bruta igual ou inferior a R\$ 360 mil.

Empresas (Exceto EPP e Micro) - Março/2024	Quantitativos
Incorporação de empreendimentos imobiliários	3.389
Holdings de instituições não financeiras	3.370
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	2.431
Compra e venda de imóveis próprios	1.863
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	1.731
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	1.609
Aluguel de imóveis próprios	1.500
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	1.466
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	1.464
Outras sociedades de participação, exceto holdings	1.442

Fonte: Painéis do Mapa de Empresas - Governo Federal

Em 2023 foram abertas 6.939 Empresas de Pequeno Porte (EPP), o que superou 2022 em 9,12% (6.359), enquanto as extinções em 2023 foram 13,86% superiores, com 1.988 fechadas, contra 1.746 em 2022. Em março/2024 havia 50.051 EPP ativas, com concentração de 16,09% nas seguintes atividades econômicas.

EPP - Atividades - Março/2024	Totais
Restaurantes e similares	1.844
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	1.802
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	1.703
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	1.417
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	1.288

Fonte: Painéis do Mapa de Empresas - Governo Federal

Quanto às microempresas, houve queda de 1,77% no quantitativo de abertura, comparando 2023 (121.332) com 2022 (123.517), enquanto as extinções em 2023 (69.700) superaram 2022 (51.942) em 34,19%. Os Microempreendedores individuais (MEI)¹⁵, com faturamento de até R\$ 81 mil ou até R\$ 251,6 mil (transportador de cargas autônomo), representaram 82,90% das microempresas abertas com 100.586 e 86,43% das extintas com 60.242, em 2023.

Havia 680.485 microempresas ativas em março/2024, sendo 73,51% optantes do MEI, sendo destacado a seguir as cinco atividades com maior quantitativo.

¹⁵ <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei/o-que-voce-precisa-saber-antes-de-se-tornar-um-mei>

Microempresas - Março/2024			
Optantes MEI		Não optantes	
Cabeleireiros, manicure e pedicure	36.355	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	5.768
Promoção de vendas	22.894	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	4.961
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	19.840	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	4.728
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	19.605	Restaurantes e similares	3.851
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	15.905	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	3.677

Fonte: Painéis do Mapa de Empresas - Governo Federal

Cabe assinalar que, segundo o Mapa de Empresas – Boletim do 3.º Quadrimestre/2023, o Estado do Rio de Janeiro está em 3.º lugar em percentual de empresas fechadas em 2023 no país.

2.1.3 Emprego

Entre as bases disponíveis sobre o tema trabalho, destacam-se a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) e o Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Novo CAGED), não sendo recomendável a comparação dos resultados obtidos por essas duas fontes, devido a distinções metodológicas, bem como as diferenças de natureza e finalidade, conforme Nota Técnica do IBGE e Governo Federal¹⁶.

O Novo CAGED, segundo o Ministério do Trabalho, refere-se, somente, aos empregados formais celetistas, com base em envio de informações de forma obrigatória a sistemas governamentais, enquanto a PNADC é uma pesquisa por amostragem do IBGE, abrangendo toda a força de trabalho.

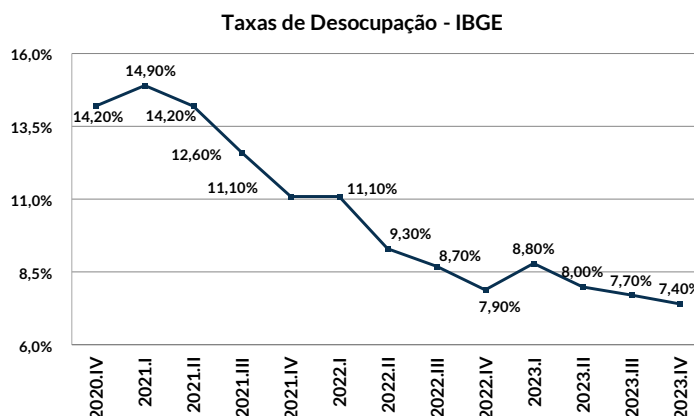
2.1.4 PNADC

A PNADC do IBGE é uma pesquisa domiciliar amostral, com objetivo de acompanhar as flutuações e a evolução da força de trabalho dentre outras informações necessárias para o estudo do desenvolvimento socioeconômico do país. Abrange todos os empregados com carteira de trabalho assinada, militares e funcionários públicos estatutários, bem como os não registrados e independentes (conta própria, empregadores e trabalhadores familiares auxiliares). Capta, ainda, as pessoas não

¹⁶ <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101807.pdf>

ocupadas em procura efetiva por trabalho (desocupadas¹⁷), abarcando, assim, toda a força de trabalho do País.

Segundo essa fonte, a taxa de desemprego no país vem caindo, atingindo 7,40% no 4.º trimestre de 2023, com 8,08 milhões de pessoas, contra 7,90% em 2022, com 8,57 milhões de pessoas¹⁸.



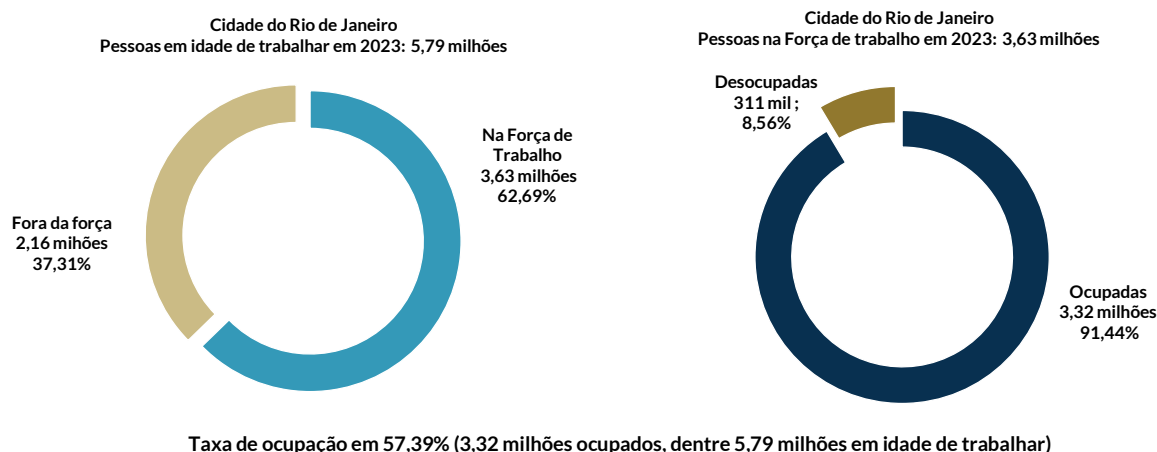
O IBGE também está apurando e divulgando dados da PNADC das Capitais, em caráter experimental, conforme Nota Técnica¹⁹, nos quais se verifica que a Cidade do Rio de Janeiro teve redução no índice de desocupação, caindo de 8,81%, em 2022, para 8,56%, em 2023, e a taxa de ocupação em 2023 foi de 57,39%, superior aos 56,75% de 2022.

¹⁷ Segundo IBGE: Desocupados (popularmente conhecidos como desempregados) são as pessoas que não estão trabalhando, porém tomaram alguma providência efetiva para encontrar trabalho e estão disponíveis para assumi-lo, caso encontrem. <https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>

¹⁸ <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?edicao=33030&t=quadro-sintetico>

¹⁹ https://painel.ibge.gov.br/saibamais/#_Toc101028461

<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101933.pdf>



2.1.5 Novo CAGED

O Ministério do Trabalho denomina Novo CAGED a geração das estatísticas do emprego formal por meio de informações captadas por três sistemas, a partir de 2020: o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), o antigo CAGED²⁰ e Empregador Web²¹.

Os sistemas eSocial e o antigo CAGED tratam, dentre outros aspectos, do cumprimento da Lei Federal n.º 4.923, de 23/12/1965, sobre o registro das admissões e dispensas de empregados nas empresas abrangidas pelo sistema da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme ainda o Decreto n.º 8.373, de 11/12/2014, e Portaria n.º 1.127, de 14/10/2019, do Ministério da Economia.

O sistema Empregador Web, gerido pelo Governo Federal, destina-se ao preenchimento de Requerimento de Seguro-Desemprego/Comunicação de Dispensa de trabalhadores demitidos, involuntariamente, de pessoa jurídica ou pessoa física.

Os dados do Novo CAGED dos exercícios de 2020 a 2023, sobre a Cidade do Rio de Janeiro, permitiram elaborar a tabela a seguir²².

²⁰ Criado pela Lei Federal n.º 4.923, de 23 de dezembro de 1965.

²¹ <http://pdet.mte.gov.br/o-que-e-novo-caged>

²² <http://pdet.mte.gov.br/novo-caged/novo-caged-2023/novo-caged-dezembro-2023>

Exercício	Admissões	Desligamentos	Saldo	Estoque	Variação no Estoque
2020	528.213	636.160	-107.947	1.750.332	Indisponível
2021	704.965	617.966	86.999	1.837.331	4,97%
2022	809.993	710.526	99.467	1.936.798	5,41%
2023	787.448	716.503	70.945	2.007.743	3,66%

Fonte: Ministério do Trabalho/Painél de informação do Novo CAGED

Observa-se que em 2023 houve novamente a prevalência das admissões na capital, com saldo de 70.945 e aumento do estoque para 2.007.743 empregos formais, conforme denominação adotada pelo Governo, e crescimento de 3,66% em relação a 2022.

2.2 Contexto Social

Em consonância com o subitem 38.1 da Resolução n.º 01/2021 da ATRICON, este tópico apresenta o exame de alguns indicadores do contexto social do Município do Rio de Janeiro. O trabalho foi desenvolvido pela Coordenadoria de Políticas Públicas (CPP/SGCE) do TCMRio. O foco consistiu em avaliar treze indicadores relativos às áreas de maior relevância social da cidade – três na área da saúde, quatro na educação e três no saneamento – além de outros três relacionados a áreas diversas, como assistência social.

Os indicadores foram escolhidos após levantamento e pesquisa, tendo como norte os seguintes atributos associados:

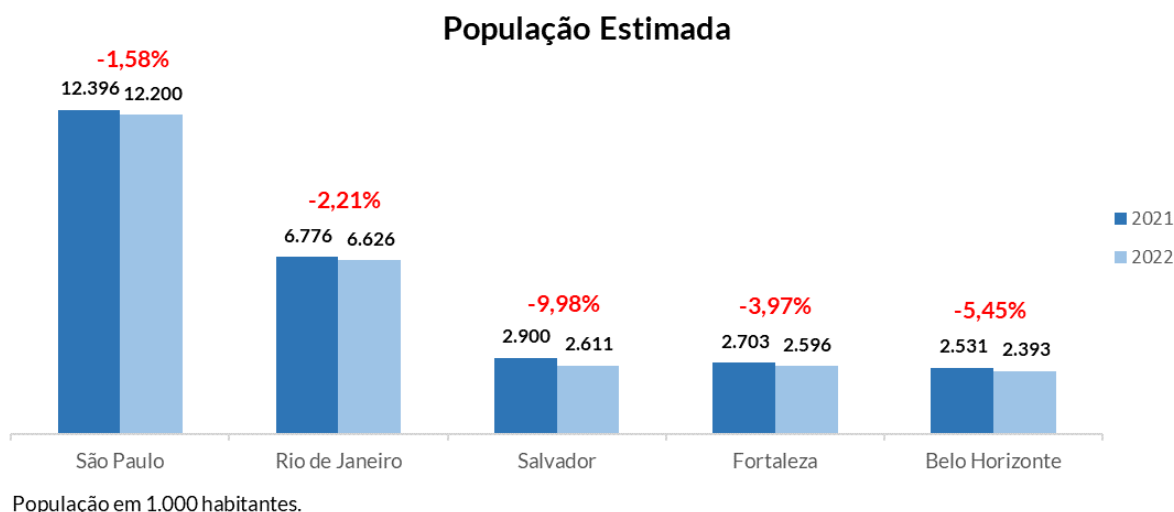
- maior abrangência, envolvendo áreas diversas;
- maior impacto na população;
- menor ingerência, plena ou parcial, do poder público municipal na função a ele vinculada;
- fácil compreensão;
- fonte confiável; e
- dados atualizados e disponibilizados para todas as cidades brasileiras.

A apresentação do contexto social, com indicadores do Rio de Janeiro, será realizada de forma comparativa com outras cidades de porte similar. O município, com população estimada em mais de 6,6 milhões de habitantes, será comparado com as

outras quatro maiores cidades do Brasil²³ em termos populacionais. De acordo com dados do IBGE²⁴ atualizados até 2022, a população estimada dessas cidades é de:

- São Paulo: mais de 12,2 milhões de habitantes;
- Salvador: mais de 2,6 milhões de habitantes;
- Fortaleza: cerca de 2,6 milhões de habitantes; e
- Belo Horizonte: cerca de 2,4 milhões de habitantes.

Analizando a população estimada dessas capitais entre os anos de 2021 e 2022, verificou-se uma redução, conforme demonstrado no próximo gráfico. Essa diferença deve-se ao fato de que, até o ano de 2021, a população era calculada por meio de estimativas baseadas no censo de 2010, e, no ano de 2022, levou em consideração os resultados preliminares do censo realizado naquele ano. Até a data de fechamento deste relatório, não foram encontrados dados da população estimada para 2023.



A alteração da forma de cálculo, e consequente redução da estimativa da população, podem explicar, em parte, a variação de alguns indicadores que consideram o critério

²³ Brasília, Distrito Federal, com cerca de 3 milhões de habitantes, não está incluída na listagem devido às suas características próprias de um ente federado singular, com aspectos de município e de estado ao mesmo tempo.

²⁴ Fonte dos dados da população até 2021: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=downloads>. Prévias da população calculada com base nos resultados do Censo Demográfico 2022: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html?edicao=35938&t=resultados>

populacional como denominador. Vale salientar também que, devido à indisponibilidade de alguns dados populacionais, foram considerados os do ano imediatamente anterior nos cálculos de alguns indicadores.

Por último, foram feitas associações entre os indicadores sociais e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos na Agenda 2030²⁵. O objetivo é verificar a colaboração do município do Rio de Janeiro para o atingimento das metas definidas em 2015, em Assembleia da Organização das Nações Unidas (ONU). A Agenda 2030 é um compromisso global para o desenvolvimento sustentável, pactuado por 193 países, com foco nos direitos humanos e sociais e de forma conjunta com a preservação ambiental.

2.2.1 Saúde

2.2.1.1 Percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde (ASPS)

A Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, estabeleceu as diretrizes para o financiamento da saúde no Brasil, delegando à lei complementar a determinação dos percentuais mínimos de investimentos em saúde pelos governos federal, estadual e municipal. A Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, cumpriu essa função e estabeleceu, de maneira simplificada, que os municípios devem investir no mínimo 15% da sua receita de impostos e transferências constitucionais e legais em ações e serviços públicos de saúde, enquanto os estados devem investir no mínimo 12% e a União deve aplicar, no mínimo, o valor empenhado no exercício financeiro anterior, acrescido da variação percentual do PIB.

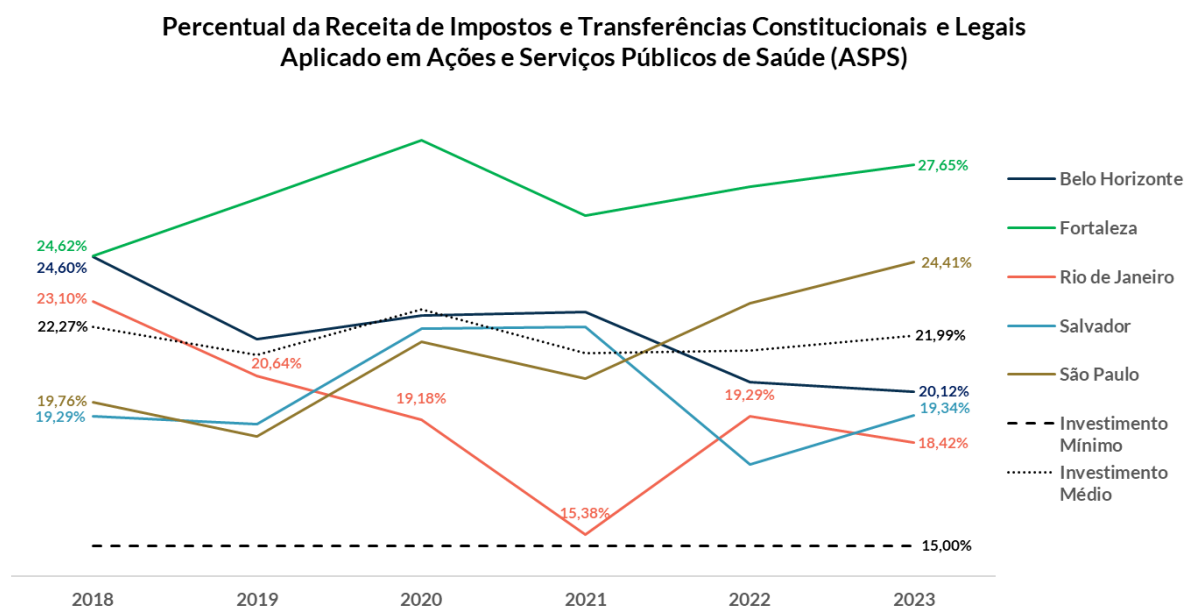
O cumprimento desses critérios é fundamental para garantir o acesso da população a serviços de saúde adequados, colaborando, assim, para o atingimento do objetivo 3 dos ODS – *“assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades”*.

Com base nas informações disponíveis no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) do Ministério da Saúde (MS)²⁶, elaborou-se um panorama geral do atingimento dos limites legais pelas cidades analisadas. A utilização dos

²⁵ <https://odsbrasil.gov.br/>

²⁶ Fonte dos dados:
<http://siops.datasus.gov.br/consleiorespfiscal.php?S=1&UF=33;&Municipio=330455;&Ano=2023&Periodo=2>

dados do SIOPS viabilizou a abordagem comparativa entre as cidades, já que seu preenchimento é obrigatório para todos os entes.



Fonte: SIOPS (Portal da Saúde - SUS).

Em 2023, o Rio de Janeiro foi o município que obteve o menor investimento percentual em ASPS. Analisando o investimento por habitante, a valores constantes de 2023, o município apresentou uma redução de 16,3% entre 2018 e 2023, passando de R\$ 669 para R\$ 560 per capita. A título de comparação, São Paulo investiu R\$ 1.311 per capita no último ano.

2.2.1.2 Mortalidade infantil

A taxa de mortalidade infantil é definida como a razão entre o número de óbitos de crianças menores de 1 ano²⁷ e o número de nascidos vivos²⁸ (por grupo de 1.000). Sua redução contribui diretamente para o atingimento de parte da meta 3.2 dos ODS - “reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos”,

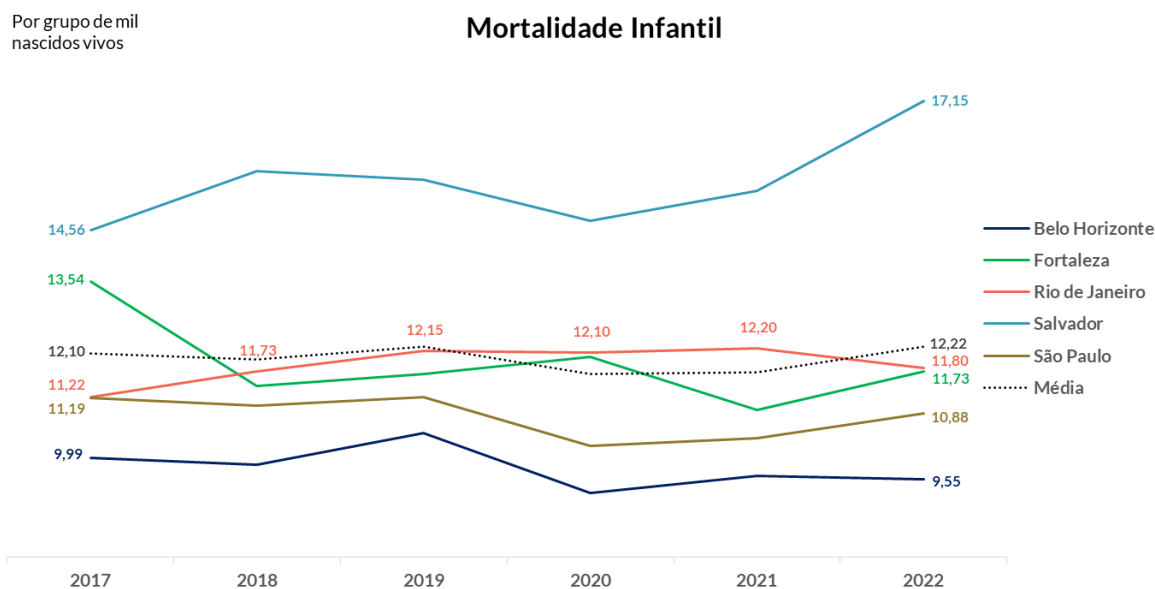
No Brasil, a mortalidade infantil ainda é um desafio, embora tenha havido uma redução significativa nas últimas décadas. As principais causas de óbitos infantis incluem prematuridade, baixo peso ao nascer, complicações perinatais, infecções e malformações congênitas. Para reduzir a mortalidade infantil, é fundamental investir em políticas públicas voltadas, por exemplo, para a promoção do acesso a cuidados de saúde adequados durante a gestação, parto e pós-parto; melhoria da

²⁷ Fonte dos dados: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/defctohtm.exe?sim/cnv/obt10br.def>

²⁸ Fonte dos dados: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/defctohtm.exe?sinasc/cnv/nvbr.def>

qualidade da assistência neonatal; promoção do aleitamento materno e imunização infantil.

Diante de sua importância, a redução da mortalidade infantil para crianças menores de um ano foi incluída como uma das metas do atual Plano Plurianual (PPA) 2022-2025. O objetivo é reduzir para 9,9 mortes para cada 1.000 nascidos vivos²⁹.



Fonte: Datasus - SIMe SINASC.

Em 2022, a taxa de mortalidade infantil no Rio de Janeiro foi a segunda pior dentre as cidades examinadas. Analisando a evolução da mortalidade infantil entre os anos de 2017 e 2022, apenas as cidades do Rio de Janeiro e de Salvador apresentaram aumento do indicador: 5,2% (passou de 11,22 para 11,80) e 17,8% (passou de 14,56 para 17,15), respectivamente. Comparando o resultado obtido em 2022 (11,8) com o de 2021 (12,2), o Rio de Janeiro apresentou uma redução de 3,28%. Apesar disso, a queda foi insuficiente para atingir a meta proposta no PPA 2022-2025, que é 9,9.

2.2.1.3 Mortalidade materna

O cálculo da mortalidade materna deriva da relação entre o número de óbitos considerados maternos³⁰ e a quantidade de nascidos vivos, segundo o local de residência, multiplicado por 100 mil. Esse indicador está ligado à meta 3.1 dos ODS -

²⁹ Decreto Rio n.º 53.016, de 3 de agosto de 2023 - Divulgou a atualização do PPA 2022-2025, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025.

³⁰ Fonte dos dados: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/defthtm.exe?sim/cnv/mat10br.def>.

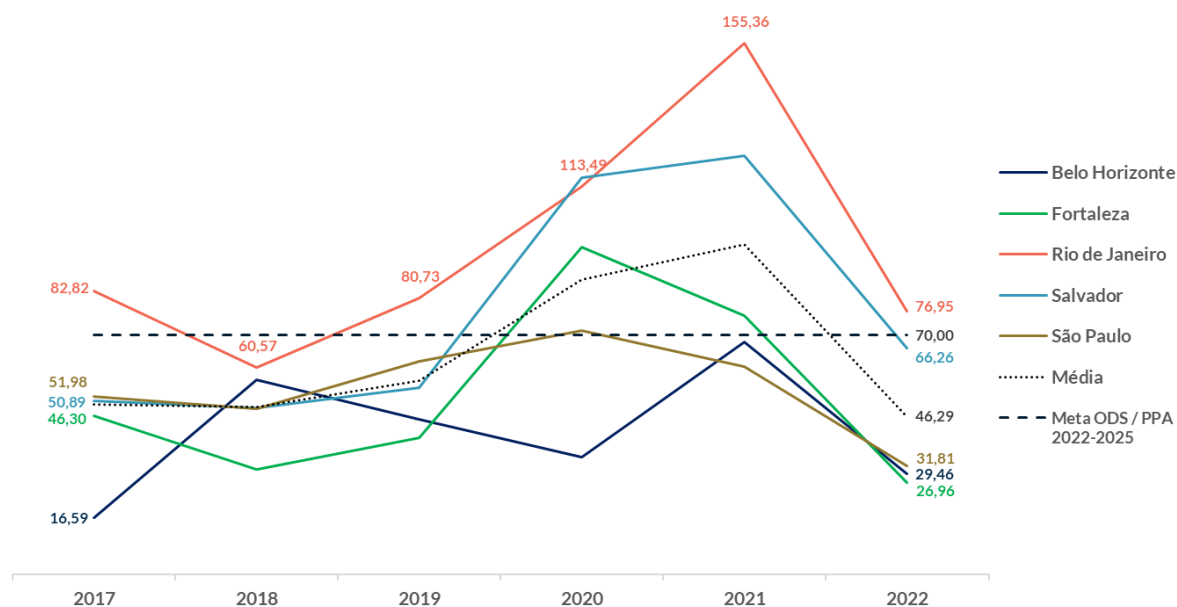
Nota técnica: http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/sim/Ob_Mu_Id_Fertil_Mat_1996_2012.pdf

“até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos”.

A mortalidade materna ³¹ é outro desafio do Brasil, especialmente em algumas regiões e capitais. As causas mais comuns de mortalidade materna incluem hemorragias, hipertensão arterial, infecções e complicações relacionadas à gravidez e ao parto. Para reduzir a mortalidade materna, é fundamental investir em cuidados pré-natais adequados, garantir o acesso a serviços de saúde de qualidade, qualificar os profissionais de saúde, além de implementar políticas públicas voltadas para a promoção da saúde materna e a garantia dos direitos reprodutivos das mulheres.

Por grupo de 100 mil
nascidos vivos

Mortalidade Materna



Fonte: Datasus - SIM, SINASC, Agenda 2030 e PPA 2022-2025.

A diminuição da taxa também foi elencada como uma das metas do PPA 2022-2025³², que pretende reduzir a razão de mortalidade materna para 70 por 100.000 até 2024. O objetivo é atingir a meta 3.1 dos ODS até 2024.

Apesar disso, o Rio de Janeiro possui a maior taxa de mortalidade materna dentre os municípios analisados em quase toda a série histórica, sendo o único a estar fora da

³¹ A Organização Mundial de Saúde (OMS), na 10ª revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID10), definiu como mortalidade materna “a morte de uma mulher durante a gestação ou até 42 dias após o término da gestação, independente da duração ou localização da gravidez, devida a qualquer causa relacionada com ou agravada pela gravidez ou por medidas em relação a ela, porém não devida a causas acidentais ou incidentais”. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/28-5-dia-nacional-de-reducao-da-mortalidade-materna-2/>. Acesso em 24 maio 2023.

³² Lei n.º 7.234, de 12 de janeiro de 2022 (PPA para o quadriênio 2022/2025).

meta em 2022 (76,95). Comparando a taxa daquele ano com o percentual em 2019 (80,73), antes da pandemia, observou-se queda de 4,68%. Porém, essa redução foi insuficiente para atingir a meta.

2.2.2 Educação

2.2.2.1 Percentual da receita de impostos e transferências vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE)

Os limites constitucionais de manutenção e desenvolvimento do ensino foram estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, que determinou que estados e municípios deviam destinar uma parcela mínima de sua receita de impostos e transferências para investimentos em educação, sendo 15% para os estados e 25% para os municípios.

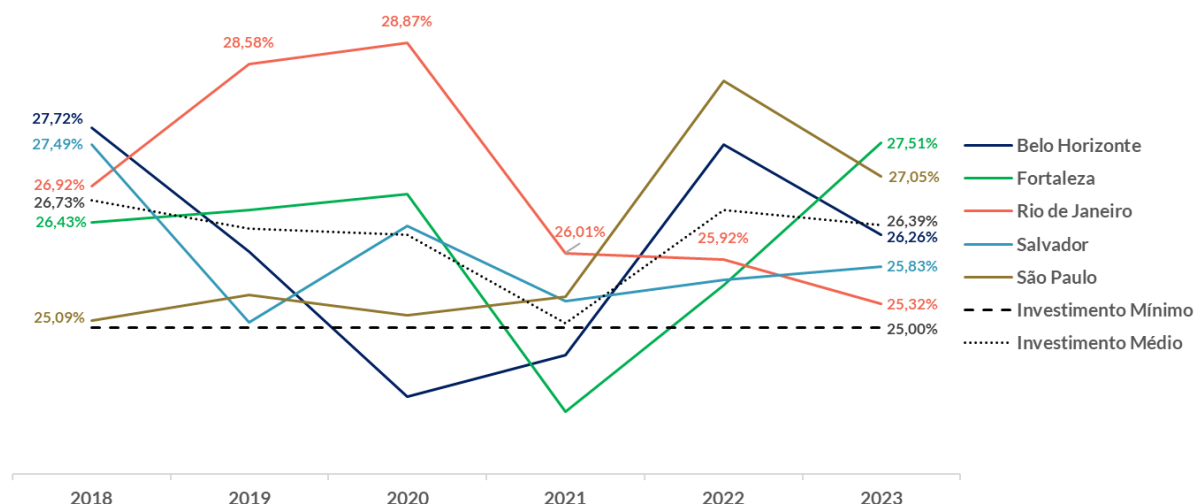
A não observância desses percentuais, além de comprometer a qualidade e a oferta de serviços educacionais, pode implicar em sanções. O atingimento dos limites de MDE está, de certa forma, vinculado não somente à conjuntura econômica e orçamentária da municipalidade, mas também correlacionado aos objetivos e prioridades da gestão de cada ente.

Ademais, o cumprimento dos percentuais colabora para o atingimento do objetivo 4 dos ODS – “assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos” e das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024.

Com base nos dados disponíveis no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)³³, apresenta-se na sequência um panorama geral do atingimento dos limites legais pelas cidades analisadas. Os dados do SIOPE foram utilizados para fins comparativos, já que seu preenchimento é obrigatório para todos os entes.

³³ Operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Fonte dos dados: <https://www.fnde.gov.br/siope/indicadoresFinanceirosEEducacionais.do>

Percentual da Receita de Impostos e Transferências Vinculadas a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)



Fonte: SIOPE - Relatório Municipal.

Analizando o gráfico, verifica-se, de forma geral, que o comportamento das cinco capitais brasileiras avaliadas foi de atingimento do limite de 25% ao longo dos últimos seis exercícios. As exceções foram Belo Horizonte (2020 e 2021) e Fortaleza (2021), que não cumpriram o mínimo durante o período da pandemia de Covid-19. A cidade do Rio de Janeiro foi a que mais investiu em ações de MDE entre 2019 e 2021. Contudo, apresentou queda nos últimos anos, sendo a capital com o menor percentual MDE (25,32%) em 2023.

2.2.2.2 Taxa de atendimento - creche

A Taxa de atendimento – creche é a razão entre as crianças matriculadas em creches na rede de ensino³⁴ e a população estimada de 0 a 3 anos³⁵. Na meta 1 do PNE 2014-2024, está prevista a ampliação da oferta de creche para, no mínimo, 50% até 2024. Além disso, esse indicador contribui para a meta 4.2 dos ODS – “até 2030, garantir que todas as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário”.

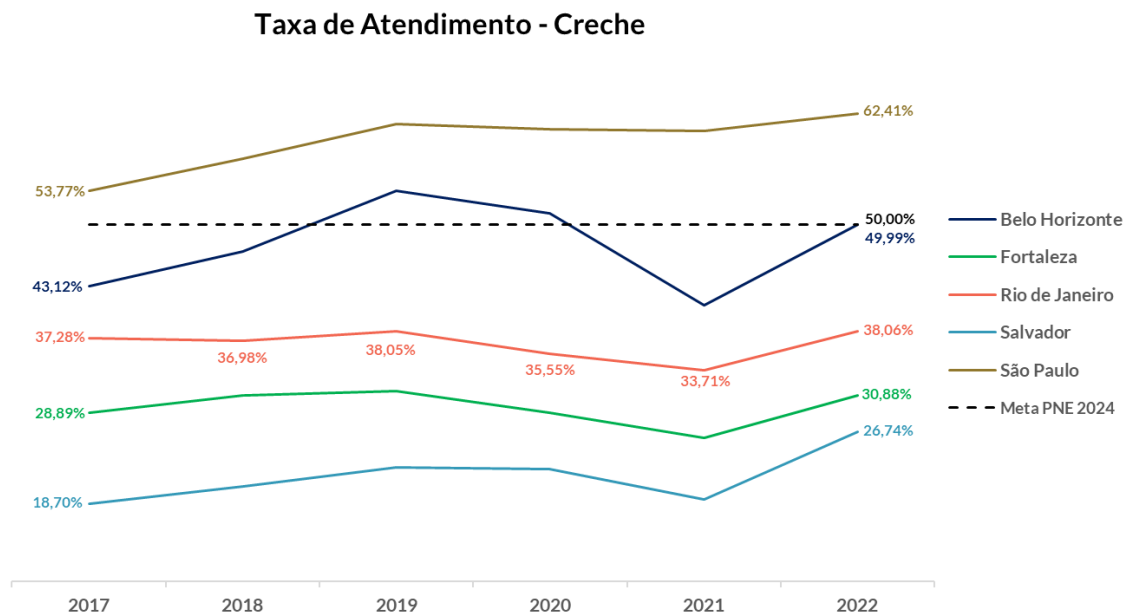
³⁴ Inclui tanto as matrículas na rede pública (federal, estadual e municipal) quanto na rede privada. Fonte dos dados: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>. Há crianças com mais de 3 anos matriculadas em creche.

³⁵ Fonte dos dados: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?ibge/cnv/popsvsbr.def>. Devido à inexistência de dados para 2022, foram considerados os dados de 2021.

O atendimento de creche pública nas cidades brasileiras pode variar em termos de oferta, demanda e qualidade dos serviços, bem como em relação às políticas e aos investimentos realizados em cada localidade. A seguir, constam algumas variáveis que impactam a taxa de atendimento:

- em algumas cidades, a oferta de vagas pode estar aquém da demanda, resultando em uma lista de espera para ingresso nas creches;
- a demanda por vagas em creches públicas nas cidades brasileiras é geralmente alta, uma vez que muitas famílias dependem dessas instituições para o cuidado e a educação de suas crianças durante o período de trabalho;
- a própria qualidade do atendimento em creches públicas pode variar em termos de infraestrutura, qualificação dos profissionais, recursos pedagógicos, alimentação oferecida, entre outros aspectos; e
- as políticas de acesso às creches públicas, incluindo critérios de seleção, prioridades para determinados grupos e formas de inscrição e matrícula, podem variar entre as cidades brasileiras.

O próximo gráfico apresenta a taxa de atendimento – creche no período de 2017 a 2022.



Fonte: Sinopse Estatística da Educação Básica / Datasus - População Residente.

Em 2022, todas as capitais analisadas apresentaram aumento da taxa de atendimento de creche, depois de períodos consecutivos de queda em 2020 e 2021, período da pandemia de Covid-19. A taxa do Rio de Janeiro para o ano em análise (38,06%) foi superior à das cidades de Fortaleza e Salvador, mas distante da meta

estabelecida no PNE (mínimo 50,00%). Observou-se um crescimento de 12,9% em relação a 2021. Porém, comparando o índice com o percentual atingido no início do período em análise (2017), houve um incremento de apenas 2,09%.

2.2.2.3 Taxa de atendimento - pré-escola

A Taxa de atendimento – pré-escola é a razão entre a população de 4 a 5 anos matriculada na rede de ensino³⁶ e a população estimada de 4 a 5 anos³⁷. O indicador é bastante similar ao do subitem anterior, apenas com a mudança de faixa etária do público-alvo, cabendo, portanto, as mesmas considerações a respeito das variáveis já mencionadas.

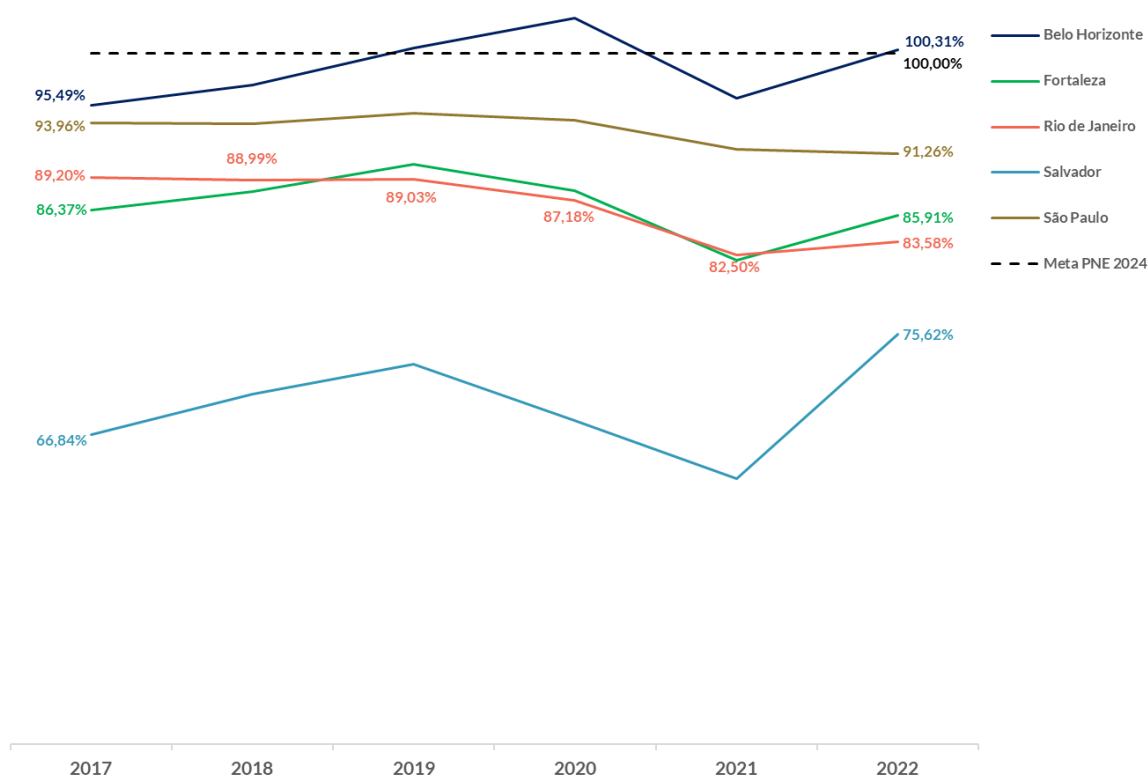
Na meta 1 do PNE 2014-2024, está prevista a universalização da pré-escola até 2016. Além disso, o indicador em questão contribui para o atingimento da meta 4.2 dos ODS – “até 2030, garantir que todas as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário”.

O próximo gráfico apresenta a evolução da taxa de atendimento para a pré-escola nas cinco maiores cidades do país.

³⁶ Fonte dos dados: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>.

³⁷ Fonte dos dados: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/defthtm.exe?ibge/cnv/popsvsbr.def>. Devido à inexistência de dados para 2022, foram considerados os dados de 2021.

Taxa de Atendimento - Pré-Escola



Fonte: Sinopse Estatística da Educação Básica / Datasus - População Residente.

Com exceção de São Paulo, todas as outras capitais analisadas apresentaram crescimento da taxa de atendimento de pré-escola em 2022, numa recuperação da queda observada em 2021, que refletiu os efeitos da pandemia de Covid-19. Em 2022, a cidade do Rio de Janeiro atingiu a taxa de 83,58%, a segunda menor dentre as capitais analisadas, apesar do crescimento de 1,31% em relação a 2021. Considerando o período analisado, de 2017 a 2022, o Rio de Janeiro apresentou uma queda de 6,30%.

2.2.2.4 Qualidade do ensino

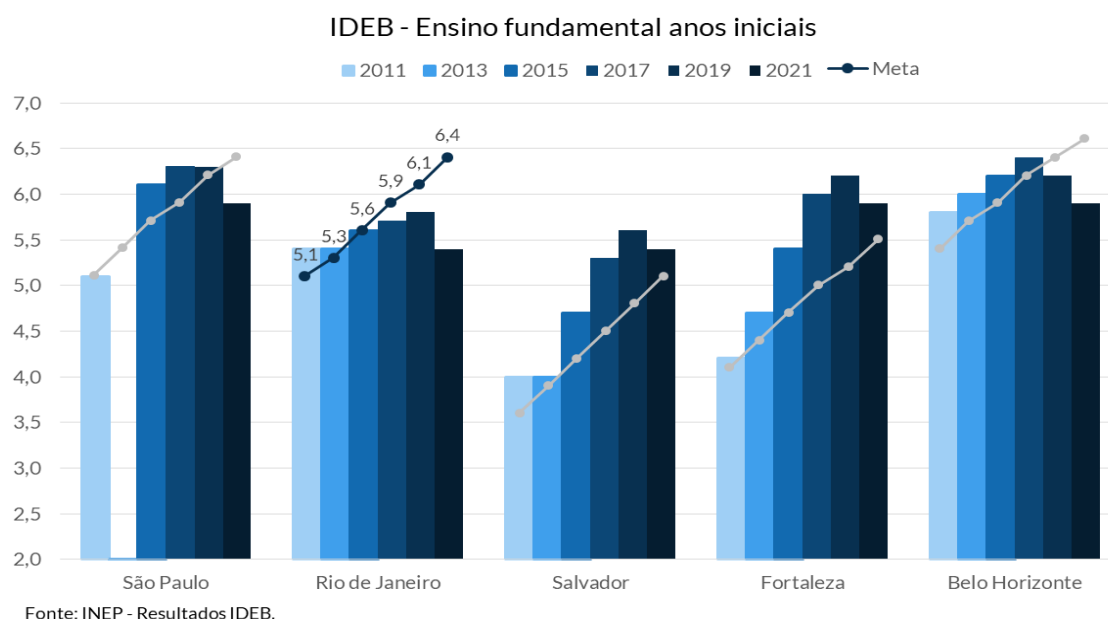
O índice de desenvolvimento da educação básica (IDEB) é uma avaliação realizada pelo Ministério da Educação (MEC), que tem como objetivo medir a qualidade do ensino nas escolas públicas do Brasil. É calculado a partir de indicadores de desempenho dos estudantes em avaliações de português e matemática (sistema de avaliação da educação básica – SAEB), combinados com taxas de aprovação escolar (censo escolar).

Esse indicador está alinhado a duas metas dos ODS e à meta 7 do PNE:

- meta 4.1 dos ODS - “até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes”;
- meta 4.6 dos ODS - “até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres, estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática”; e
- meta 7 do PNE - “fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio”.

O IDEB é sempre realizado nos anos ímpares - por exemplo, 2023. O resultado dessa última avaliação tem previsão para ser divulgado apenas no segundo semestre de 2024. Por isso, serão apresentados os resultados até 2021.

ANOS INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL



Segundo o gráfico, em 2021 todas as capitais analisadas atingiram notas abaixo das obtidas em 2019. No que diz respeito à cidade do Rio de Janeiro, cabe considerar que:

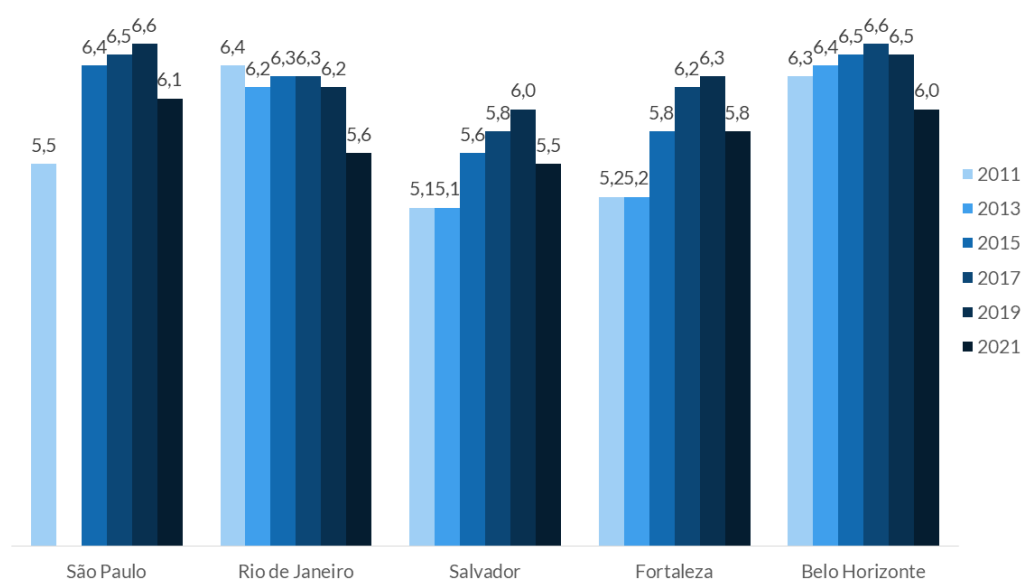
- desde 2017 a meta prevista pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)³⁸ não é alcançada, com a distância entre o resultado e a meta se ampliando biênio a biênio;

³⁸ Vinculado ao Ministério da Educação. Ver metas em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/metas>

- em 2021, a cidade manteve o mesmo patamar de 2011, contrastando com as outras capitais, cujas notas aumentaram no mesmo período; e
- a cidade, que era a segunda colocada em 2011, ficou em último lugar dentre as capitais analisadas em 2021, junto com Salvador.

A nota do IDEB reflete o baixo desempenho dos alunos da cidade nas provas de matemática e português do SAEB. Na sequência, são apresentados os gráficos com a evolução dessas notas no período analisado.

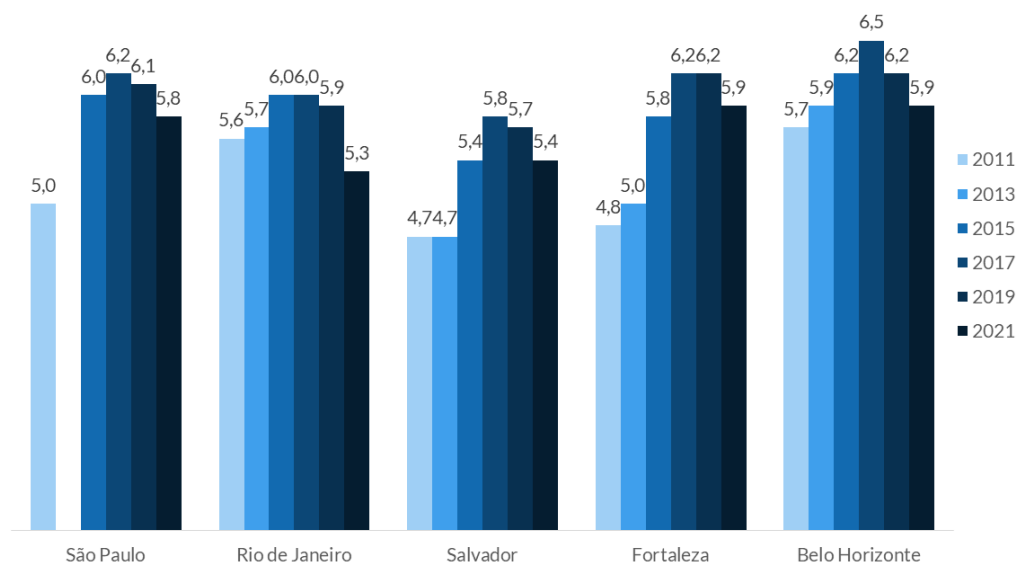
Notas Matemática SAEB - Anos Iniciais



Fonte: INEP - Resultados IDEB.

As notas de matemática dos alunos da cidade se mantiveram relativamente estáveis de 2011 a 2019, com queda de 9,68% em 2021, influenciada pelos efeitos da pandemia da Covid-19.

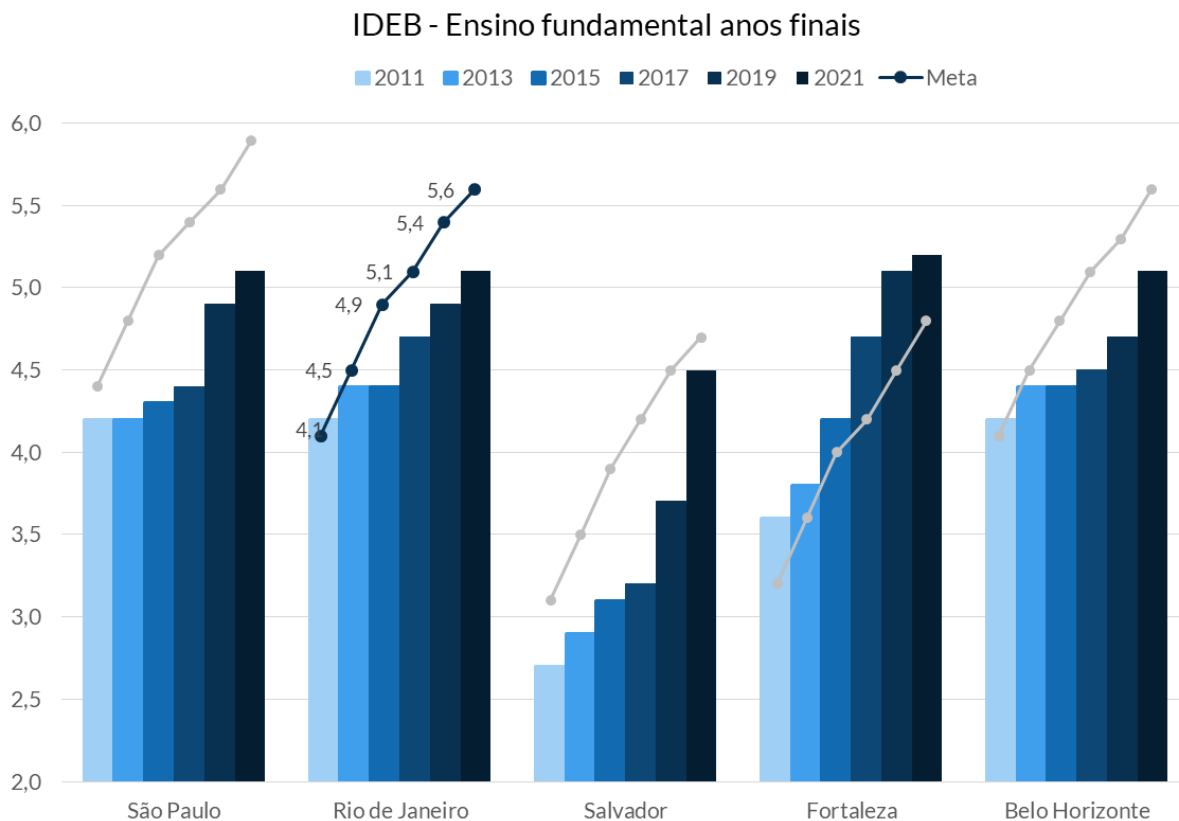
Notas Português SAEB - Anos Iniciais



Fonte: INEP - Resultados IDEB.

Já em português, as notas tiveram leve aumento entre 2011 e 2017 (7,14%), mas, entre 2019 e 2021, apresentaram uma queda de 10,17%, influenciada pelos efeitos da pandemia da Covid-19.

ANOS FINAIS – ENSINO FUNDAMENTAL



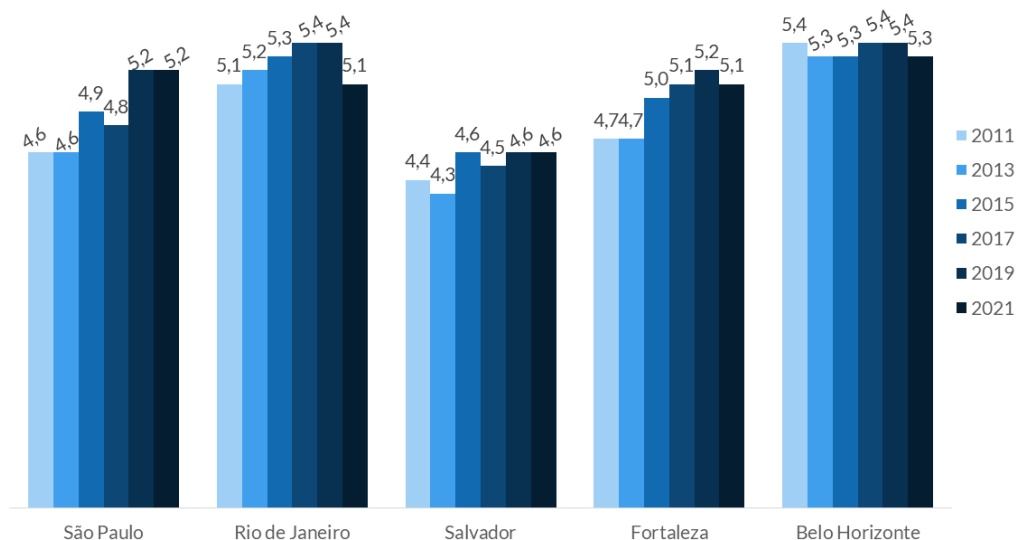
Fonte: INEP - Resultados IDEB.

Em contraste com os anos iniciais do ensino fundamental, o IDEB dos anos finais apresentou crescimento em todas as capitais durante todo o período analisado. Contudo, somente Fortaleza atingiu as metas propostas, que são diferentes por cidade.

A cidade do Rio de Janeiro, embora com nota crescente, só atingiu a meta em 2011, ficando longe do objetivo a ser alcançado em todos os anos posteriores. Ressalta-se a discrepância entre a evolução da meta e o resultado alcançado – como a nota a ser atingida aumentou mais do que o resultado obtido, a meta foi ficando cada vez mais difícil de ser atingida.

Na sequência, são apresentados os gráficos com o desempenho dos alunos dos anos finais do ensino fundamental nas provas de matemática e de português do SAEB.

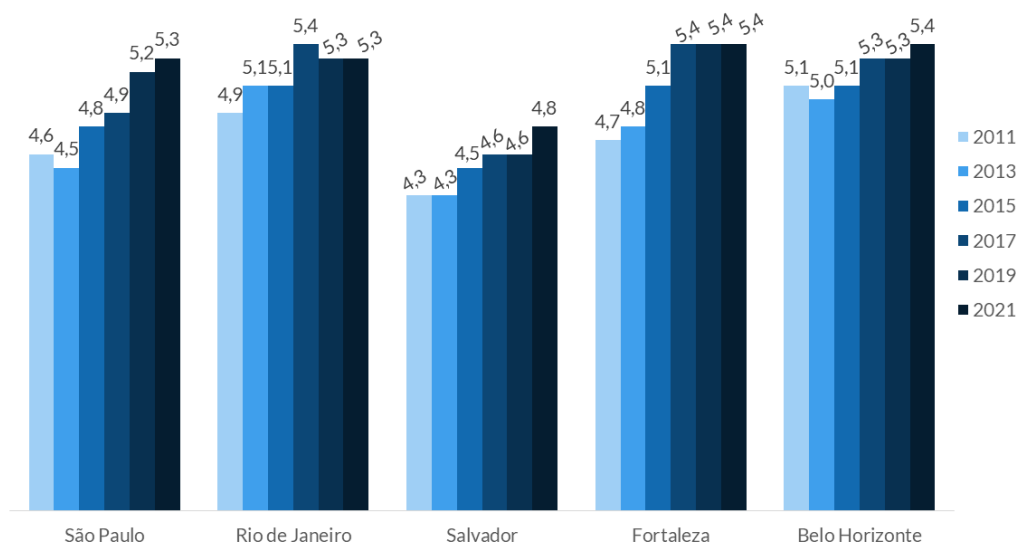
Notas Matemática SAEB - Anos Finais



Fonte: INEP - Resultados IDEB.

Com relação às notas de matemática do SAEB, houve melhoria de 2011 a 2017, passando de 5,1 (2011) para 5,4 (2017) e representando aumento de 5,88%. Essa nota se manteve em 2019, mas regrediu em 2021, voltando ao mesmo patamar alcançado em 2011 (5,1). A queda de 5,56% entre 2019 e 2021 foi a maior dentre as cidades analisadas.

Notas Português SAEB - Anos Finais



Fonte: INEP - Resultados IDEB.

A nota de português dos alunos cariocas no SAEB teve um leve incremento de 2011 até 2017, passando de 4,9 para 5,4 e representando aumento de 10,20%. Em 2019, a nota caiu para 5,3 (-1,85%) e se manteve em 2021, conforme o gráfico anterior.

2.2.3 Saneamento

É fundamental garantir o acesso universal à água de qualidade e à coleta e ao tratamento do esgoto, de forma a proteger a saúde pública e melhorar a qualidade de vida da população.

Alguns avanços têm sido observados, como investimentos para ampliação da infraestrutura de saneamento, regulamentações mais rigorosas, melhoria da gestão dos recursos hídricos, parcerias público-privadas e ações de conscientização e educação ambiental. Apesar disso, as capitais brasileiras ainda enfrentam desafios significativos, como recursos financeiros insuficientes, planejamento inadequado e, nas áreas mais vulneráveis, falta de infraestrutura adequada, escassez de água e ausência de coleta de esgoto.

No presente subitem, serão apresentados os dados extraídos do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS)³⁹ para os seguintes indicadores⁴⁰:

- índice de atendimento total de água (IN055);
- índice de atendimento total de esgoto referido aos municípios atendidos com água (IN056); e
- índice de esgoto tratado referido à água consumida (IN046).

2.2.3.1 Cobertura de abastecimento de água

Trata-se da razão entre a população atendida por abastecimento de água e a população do município. O aumento desse indicador colabora para o atingimento de duas metas:

- meta 6.1 dos ODS - “até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável e segura para todos”; e

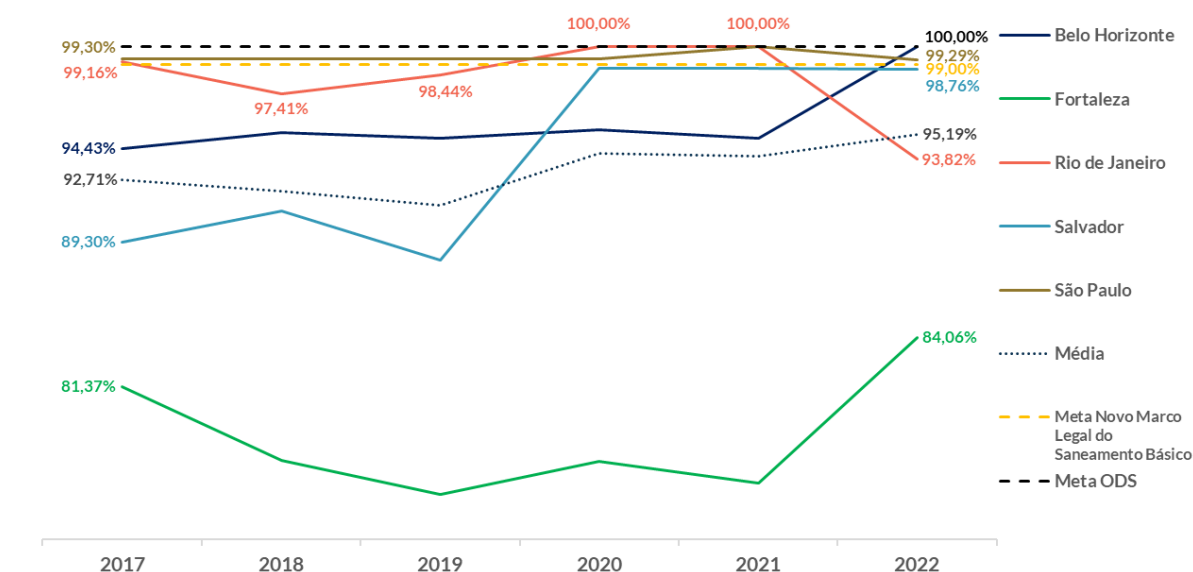
³⁹ Fonte dos dados: <http://app4.mdr.gov.br/serieHistorica/#>

⁴⁰ Glossário dos indicadores: https://www.gov.br/cidades/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/snis/produtos-do-snis/diagnosticos/Glossario_Indicadores_AE2022.pdf

- meta trazida pelo novo marco legal do saneamento básico⁴¹ – “os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% da população com água potável (...) até 31 de dezembro de 2033 (...)”.

O próximo gráfico apresenta a evolução da cobertura do abastecimento de água para as cinco capitais.

Cobertura do Abastecimento de Água



Fonte: SNIS - Painel de Regionalização.

Em 2022, o Rio de Janeiro apresentou uma queda de 6,18% na taxa de cobertura do abastecimento de água, apesar de ter atingido 100% por dois anos consecutivos (2020 e 2021). A cobertura atingida (93,82%) ficou abaixo de 2017 (99,16%) e aquém da meta definida pelo novo marco regulatório do saneamento básico (99,00%).

2.2.3.2 Cobertura da coleta de esgoto

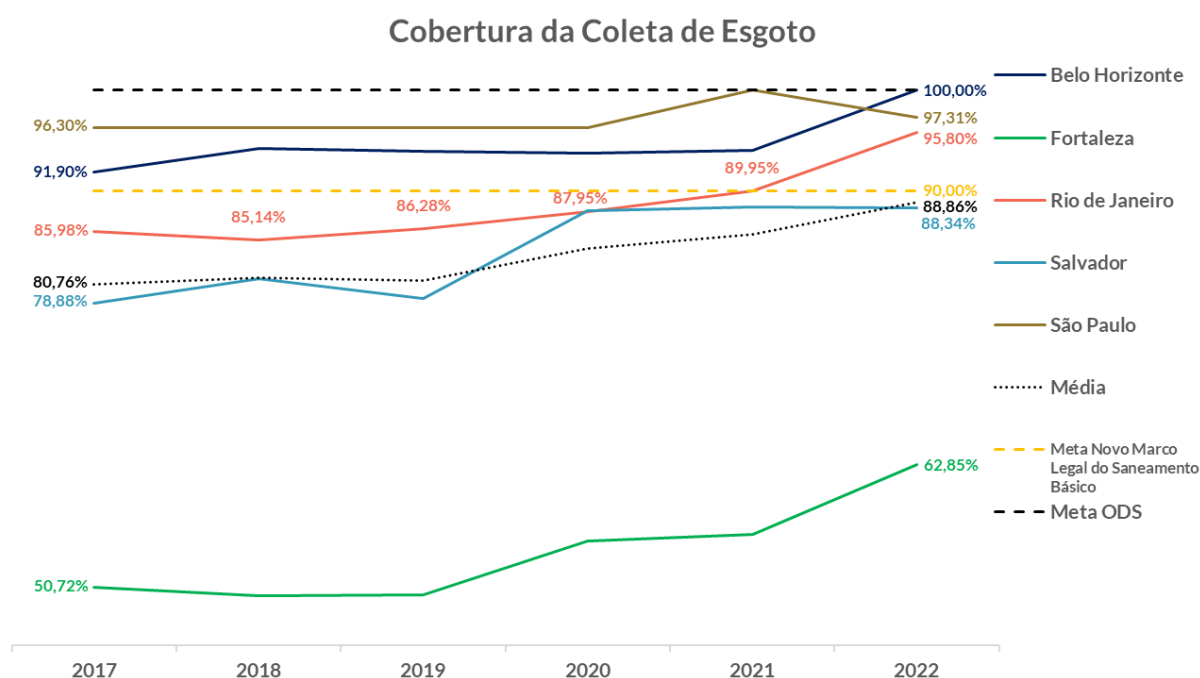
Trata-se da razão entre a população atendida com esgotamento sanitário e a população do município, estando ligada a duas metas:

⁴¹ Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (alterada pela Lei n.º 14.026, de 15 de julho de 2020):

Art. 11-B. Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

- meta 6.2 dos ODS - “até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos e acabar com a defecação a céu aberto (...)”; e
- meta trazida pelo novo marco legal do saneamento básico - “os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de (...) 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033 (...)”.

O gráfico a seguir demonstra a evolução da cobertura de coleta de esgoto para as cinco maiores cidades com base nos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).



Fonte: SNIS - Painel de Regionalização.

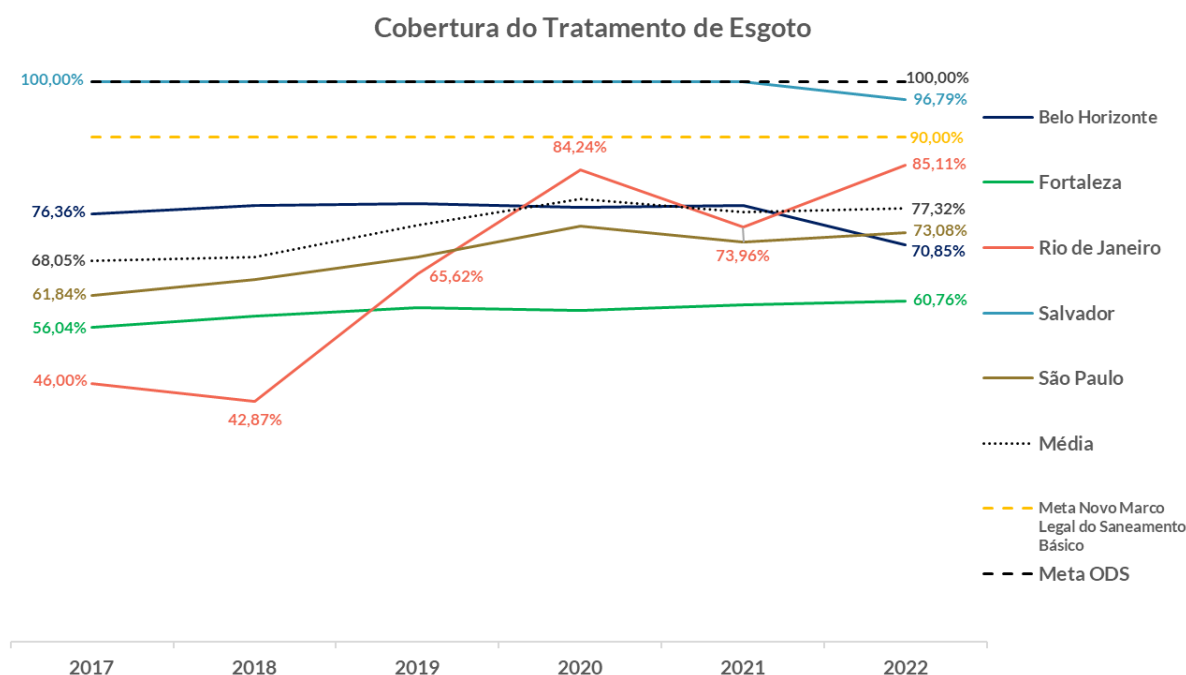
De maneira geral, todas as capitais analisadas apresentaram crescimento no período (média de 10,04%), porém apenas Belo Horizonte alcançou a cobertura integral da coleta de esgoto, atingindo todas as metas propostas. Apesar de não alcançar 100%, a cidade do Rio de Janeiro ampliou em 11,42% a cobertura entre 2017 e 2022, chegando a 95,8% e superando a meta do novo marco legal do saneamento (90%).

2.2.3.3 Cobertura do tratamento de esgoto

Trata-se da razão entre o volume de esgoto tratado e a diferença entre o volume de água consumida e o volume de água exportada e, assim como o subitem anterior, está relacionada a duas metas:

- meta 6.2 dos ODS - “até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos e acabar com a defecação a céu aberto (...)”; e
- meta trazida pelo novo marco legal do saneamento básico - “os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de (...) 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033 (...)”.

O próximo gráfico evidencia a evolução da cobertura do tratamento de esgoto para as cinco maiores capitais.



Conforme se observa no gráfico, Salvador (96,79%) é a única capital que conseguiu superar a meta proposta pelo novo marco legal do saneamento (90,00%). O Rio de Janeiro tem melhorado sua cobertura desde 2018, apesar de ter apresentado redução de 12,2% no ano de 2021 em comparação com 2020. Em 2022, atingiu a cobertura de 85,11%, um aumento de 15,07% com relação ao ano anterior.

2.2.4 Outros

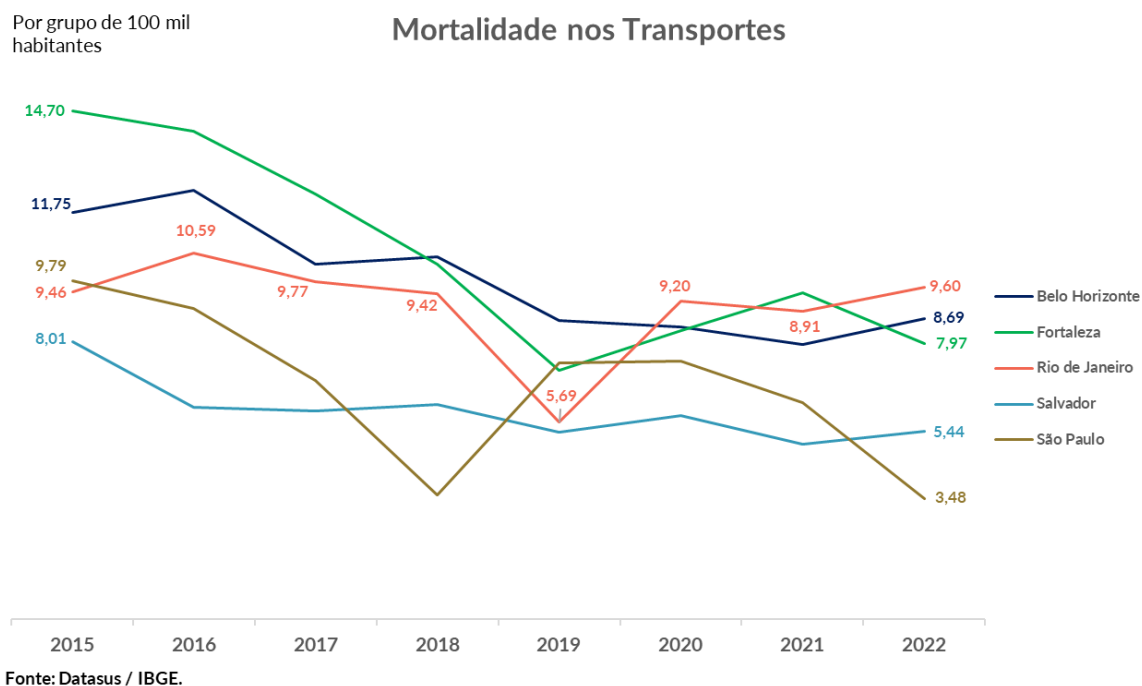
2.2.4.1 Mortalidade nos transportes

A mortalidade nos transportes é a razão entre o número de óbitos provocados por acidentes de transporte (por residentes) e o número de habitantes (por grupo de 100 mil). Esse indicador reflete uma preocupação em relação à segurança viária e está ligado à meta 3.6 dos ODS - “até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos

globais por acidentes em estradas”, tendo como referência o ano de 2015, quando a Agenda 2030 foi definida em Assembleia na ONU.

As principais causas de mortes no trânsito são a imprudência, a falta de uso de cinto de segurança e de capacete, a ingestão de álcool antes de dirigir e a violação das regras de trânsito. A prevenção desse tipo de acidente requer uma abordagem integrada, com ações em diversas áreas, como engenharia de tráfego, fiscalização e educação para o trânsito.

Na cidade do Rio de Janeiro, foram registrados 636 óbitos por acidentes de trânsito em 2022⁴², número 5,3% superior ao de 2021. De forma geral, as cidades conseguiram reduzir a taxa de mortalidade no trânsito no período analisado, conforme demonstrado no gráfico a seguir.



Nos últimos anos, o Rio de Janeiro vem mantendo sua taxa de mortalidade no trânsito em torno de 9 mortes por 100 mil habitantes, com uma queda pontual em 2019. Porém, em 2022 foi a cidade com a taxa mais elevada (9,6 por 100 mil hab.) dentre as analisadas e ainda está distante da meta 3.6 dos ODS, qual seja, 4,73 por 100 mil habitantes.

⁴² Fonte dos dados: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/defthtm.exe?sim/cnv/ext10br.def>

2.2.4.2 População em extrema pobreza

A situação das pessoas em extrema pobreza pode ser complexa e variada, e o enfrentamento dessa realidade requer a implementação de políticas públicas integradas, que incluam não apenas programas de transferência de renda, mas também ações voltadas para educação, saúde, moradia, emprego e capacitação profissional, visando à promoção da inclusão social e econômica da parcela mais vulnerável da população.

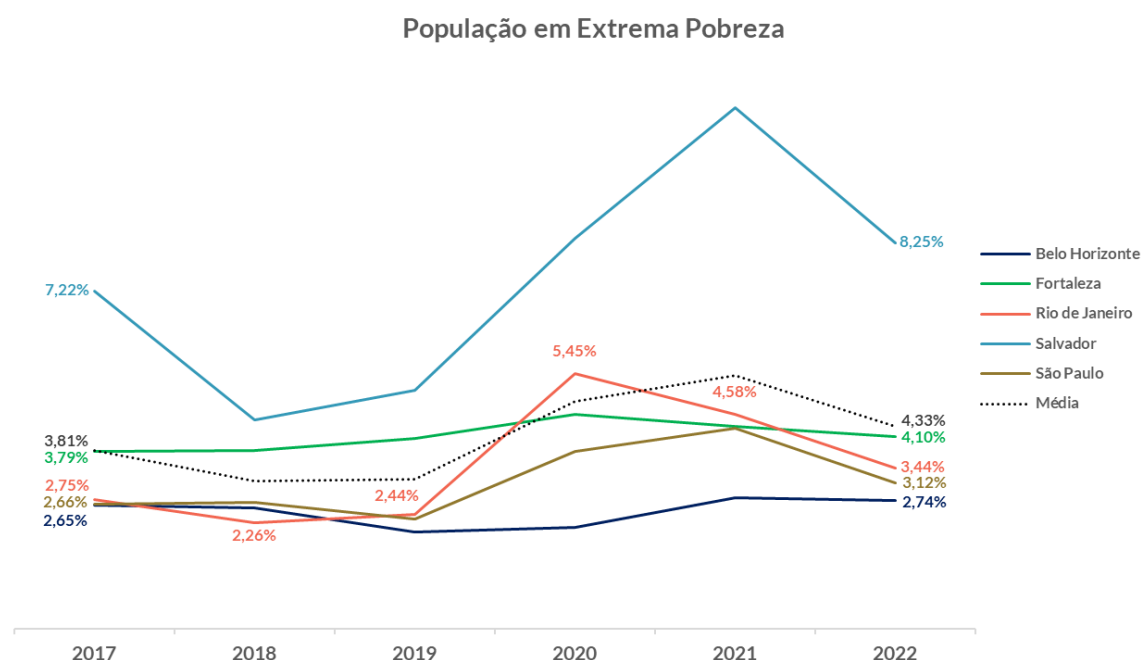
Segundo a meta 1.1 dos ODS, o objetivo é “até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares (...)”. A tomada de decisão para resolver esse problema envolve soluções que variam de acordo com alguns fatores, dentre eles a economia da região e a política social local. O PPA 2022-2025⁴³ trouxe algumas diretrizes e metas alinhadas com este objetivo:

- reduzir os alarmantes níveis de pobreza e indigência da cidade por meio da ampliação de programas de transferência de renda e de ações de acolhimento e promoção de cidadania voltadas para a população de rua;
- implementar ações que reduzam a pobreza, fomentem oportunidades e assistam aos mais vulneráveis;
- reduzir em, pelo menos, 50% a população carioca abaixo da linha da pobreza até o final de 2024;
- alcançar 100% das famílias em extrema pobreza, identificadas a partir do Cadastro Único e que possuam crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, com acesso ao programa de transferência de renda municipal até 2024; e
- garantir que pelo menos 85% das famílias mais vulneráveis da cidade saiam da sua situação de risco social, por meio de ações do programa Territórios Sociais, até 2024.

Até 2021, eram consideradas como dentro da faixa de extrema pobreza as famílias que dispunham de menos de US\$ 1,90 por dia para viver. Em 2022, pelos critérios do Banco Mundial, foram consideradas extremamente pobres as famílias que dispunham de menos de US\$ 2,15⁴⁴ por dia para viver.

⁴³ Lei n.º 7.234, de 12 de janeiro de 2022: PPA para o quadriênio 2022/2025.

⁴⁴ Disponível em <https://www.worldbank.org/pt/news/opinion/2022/10/19/combate-a-pobreza-o-impacto-da-inflacao-no-poder-de-compra-das-familias>.



Fonte: IBGE - Síntese de Indicadores Sociais (PNAD 2015-2022).

Entre 2017 e 2022, as capitais analisadas apresentaram aumento na população em extrema pobreza, com picos nos anos de 2020 e 2021, período da pandemia de Covid-19. Em 2020, no primeiro ano da pandemia, o Rio de Janeiro apresentou um crescimento de 123,36% na população em extrema pobreza, se comparado com o ano de 2019. Porém, analisando o dado em 2022 (3,44%), observou-se redução de 24,9% em relação a 2021.

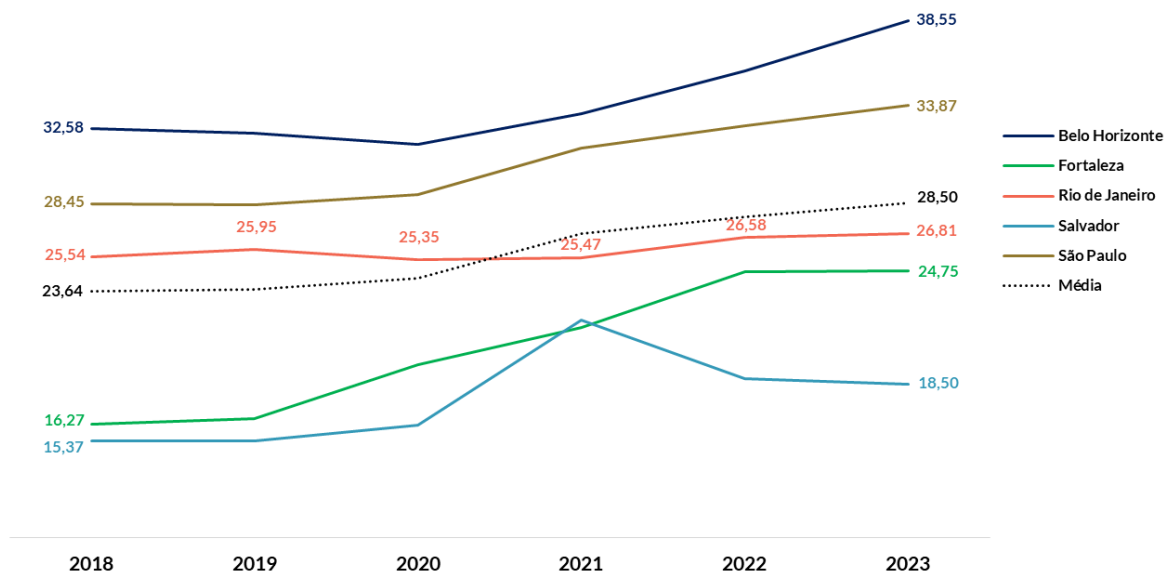
2.2.4.3 Acessos de banda larga

A definição dessa taxa é a razão entre o número de acessos de banda larga e a população do município (por grupo de 100). Tal indicador se correlaciona com a meta 9.c dos ODS – “aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e empenhar-se para procurar ao máximo oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020”.

O gráfico a seguir apresenta a evolução dos acessos de banda larga para as cinco cidades analisadas. É importante ressaltar que esses dados representam médias e podem variar em diferentes áreas da capital, assim como podem sofrer variações ao longo do tempo devido a mudanças na infraestrutura de telecomunicações e atualizações tecnológicas.

Por grupo de
100 habitantes

Acesso à Banda Larga



Fonte: ANATEL - Painéis de dados.

No período analisado, todas as cidades avaliadas apresentaram crescimento no acesso à internet via banda larga, com crescimento médio de 20,56% de 2018 a 2023. O Rio de Janeiro foi a que menos cresceu nesse período, com variação de apenas 4,98%. Em termos comparativos, Fortaleza foi a cidade que apresentou o maior crescimento, de 52,12%.

3 Balanços Gerais

A Lei n.º 4.320/1964 dispõe sobre as demonstrações contábeis, em seus artigos 101 a 106, e apresenta a estrutura para tais demonstrativos em seus anexos. Conforme o art. 113, dentre outras atribuições, compete ao Conselho Técnico de Economia e Finanças a atualização dos anexos. Com a extinção deste Conselho, tais funções são exercidas atualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), devido a sua competência estabelecida pela Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) de consolidação das contas públicas, nacionais e por esfera de governo, bem como a competência estabelecida pela Lei n.º 10.180/2001 de órgão central do Sistema de Contabilidade e de Administração Financeira Federal.

Considerando ainda as disposições trazidas na Norma Brasileira de Contabilidade do Setor Público – NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, bem como a Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (9.ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME n.º 117, de 28/10/2021, pela Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP n.º 119, de 04/11/2021, e pela Portaria STN n.º 1.131, de 04/11/2021), compõem o conjunto das DCASP obrigatórias:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Notas explicativas, compreendendo a descrição sucinta das principais políticas contábeis e outras informações elucidativas; e
- Informação comparativa com o período anterior.

A consolidação das demonstrações está prevista do parágrafo único do art. 110 da Lei Federal n.º 4.320/1964⁴⁵ e no Inciso III do art. 50 da LRF⁴⁶, e contempla todos os

⁴⁵ Lei 4.320/64:

Art. 110 [...]

Parágrafo único. Dentro do prazo que a legislação fixar, os balanços serão remetidos ao órgão central de contabilidade da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, para fins de incorporação dos resultados, salvo disposição legal em contrário.

⁴⁶ Lei de Responsabilidade Fiscal:

registros patrimoniais dos entes/órgãos a seguir discriminados, à exceção dos saldos relativos às transações intramunicipais.

Administração Direta
FUNPREVI
FASS
Fundo Municipal de Saneamento Básico
Câmara Municipal
TCMRio
Autarquias: Previro, IPP e GM-RIO
Fundações: Geo-Rio, Riozoo, FPJ, Planetário, Rio-Águas e Cidade das Artes
Empresas Públicas: Riolut, Riofilme, Imprensa da Cidade, Iplanrio, Multirio, Rio-Urbe e Riosaúde
Sociedades de Economia Mista: Riocentro, Cet Rio, Comlurb, Riotur e Riocop

Importante destacar que a Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPar, a Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A – FOMENTA Rio e a CMTC – MOBI-Rio não participam das Demonstrações Contábeis Consolidadas, por não se constituírem como empresas estatais dependentes, na forma do inciso III do art. 2.º da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF)⁴⁷.

Ressalta-se, ainda, que a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP incorporou a Companhia Carioca de Securitização e alterou o registro de sua razão social para Companhia Carioca de Parcerias e

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

[....]

III – as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;

⁴⁷ Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 2.º. Para efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

[....]

III – empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral e de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

Investimentos – CCPar, por meio da Lei Complementar n.º 251 de 23/06/2022, tendo o Decreto Rio n.º 51.945, de 18/01/2023 disposto sobre a sua estrutura organizacional.

3.1 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei n.º 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o Ativo e o Passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem. A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN n.º 438/2012. Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- Quadro do Superávit /Déficit Financeiro.

A presente Prestação de Contas apresenta a consolidação do Quadro Principal e do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes.

3.1.1 Quadro Principal

O Quadro principal do Balanço Patrimonial Consolidado do Município do Rio de Janeiro tem sua situação demonstrada da seguinte forma.

	R\$ mil			
Ativo	Dez/2023	Dez/2022	Análise Horizontal	Análise Vertical Dez/2023
Circulante	16.506.286	16.114.116	2,43%	25,02%
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.420.627	7.171.490	-10,47%	9,73%
Créditos a Curto Prazo	5.370.843	5.094.569	5,42%	8,14%
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.233.897	3.031.752	39,65%	6,42%
Investimentos Temporários	-	217.645	-100,00%	0,00%
Estoques	428.267	554.642	-22,78%	0,65%
Variações Patr.Diminutivas Pg Antecipadamente	52.652	44.018	19,62%	0,08%
Não Circulante	49.471.543	47.932.022	3,21%	74,98%
Realizável a Longo Prazo	33.240.507	30.092.768	10,46%	50,38%
Investimentos	839.496	1.174.402	-28,52%	1,27%
Imobilizado	15.354.898	16.614.175	-7,58%	23,27%
Intangível	36.642	50.678	-27,70%	0,06%
Total do Ativo	65.977.829	64.046.138	3,02%	100%

	R\$ mil			
PASSIVO	Dez/2023	Dez/2022	Análise Horizontal	Análise Vertical Dez/2023
Circulante	9.929.113	9.170.263	8,28%	8,46%
Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	2.510.579	2.450.089	2,47%	2,14%
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.701.698	1.390.323	22,40%	1,45%
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.654.247	3.156.073	15,78%	3,11%
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	62.743	48.419	29,58%	0,05%
Provisões a Curto Prazo	545.819	331.175	64,81%	0,47%
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.454.027	1.794.184	-18,96%	1,24%
Não Circulante	107.423.445	58.429.083	83,85%	91,54%
Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	101.097	108.317	-6,67%	0,08%
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	11.500.364	11.423.973	0,67%	9,80%
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	671.178	623.109	7,71%	0,57%
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	6.407	14.070	-54,46%	0,01%
Provisões a Longo Prazo	92.763.569	44.203.033	109,86%	79,05%
Demais Obrigações a Longo Prazo	1.991.634	1.529.986	30,17%	1,70%
Resultado Diferido	389.196	526.595	-26,09%	0,33%
Total do Passivo	117.352.558	67.599.346	73,60%	100,00%

Patrimônio Líquido	- 51.374.729	- 3.553.208	-1345,87%	-77,87%
Patrimônio Social e Capital Social	492.877	195.977	151,50%	0,74%
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	52.448	54.215	-3,26%	0,08%
Reservas de Capital	14.388	14.388	0,00%	0,02%
Ajuste de Avaliação Patrimonial	23.402	23.607	-0,87%	0,04%
Reservas de Lucros	9.436	6.412	47,16%	0,01%
Resultados Acumulados	-51.967.280	-3.847.807	-1250,57%	-78,76%
Total (Passivo + PL)	65.977.829	64.046.138	3,02%	100%

Fonte: Contas de Governo 2023

O Ativo Não Circulante (49,47 bilhões) alcança 74,98% do Ativo Total no exercício de 2023, com um acréscimo de R\$ 1,54 bilhão em relação ao exercício anterior. Nesse grupo, que contempla ativos de menor grau de liquidez, destacam-se o Ativo Realizável a Longo Prazo com R\$ 33,15 bilhões, superando o saldo do exercício anterior em 10,46%, e o Ativo Imobilizado com R\$ 15,35 bilhões, apresentando queda de 7,58% em relação a 2022.

Os subitens 4.3.5 e 4.3.7 da Prestação de Contas de Governo de 2023 trazem o detalhamento desses ativos, destacando-se, no rol do Ativo Realizável a Longo Prazo, os Créditos Inscritos em Dívida Ativa, cuja expectativa de recebimento atinge R\$ 31,20 bilhões. No Ativo Imobilizado, por sua vez, a redução do saldo relaciona-se, sobretudo, ao ajuste contábil de R\$ 2,91 bilhões, inerente a gastos com conservação, manutenção e requalificação de ativos ocorridos em exercícios anteriores.

Comparativamente ao exercício de 2022, o Passivo Total aumentou R\$ 49,75 bilhões (73,60%), dos quais 48,56 bilhões (97,60%) são atinentes às Provisões a Longo Prazo. A variação substantiva nesse grupo decorre basicamente do aumento do saldo do Passivo Atuarial do FUNPREVI (de R\$ 37,67 bilhões em 2022 para R\$ 89,74 bilhões em 2023, em razão da mudança de metodologia trazida pelo IPC 14 e MCASP 9^a. Edição, abordada no subitem 4.4), combinado à queda de R\$ 3,77 milhões observada no saldo das Provisões para Riscos Cíveis (de R\$ 6,31 bilhões em 2022 para R\$ 2,54 bilhões em 2023).

Vale deixar consignado que as obrigações com vencimento para 2024, registradas no Passivo Circulante (R\$ 9,93 bilhões), participam em 8,46% nas obrigações totais do Município (R\$ 117,35 bilhões).

A fim de analisar a situação financeira do Município ao término do exercício e verificar sua capacidade de pagamento frente a terceiros, utiliza-se como ferramenta da administração financeira os índices de liquidez, calculados a partir de dados extraídos do Balanço Patrimonial.

O Município apresentou um índice de liquidez imediata⁴⁸ de 0,65 em 2023 (ainda inferior aos 0,78 e 0,83 calculados, respectivamente, em 2022 e 2021), demonstrando que o montante alocado nas contas representativas de Caixa e Equivalentes de Caixa, na data-base de 31/12/2023, não era suficiente para honrar, em sua totalidade, os compromissos de curto prazo.

⁴⁸ Índice de Liquidez Imediata = Caixa e Equivalentes / Passivo Circulante

O índice de liquidez corrente⁴⁹ alcançou 1,66 em 2023, um pouco aquém aos 1,76 e 1,68 calculados, respectivamente, em 2022 e 2021, mas evidencia que os recursos disponíveis no Ativo Circulante, na data-base de 31/12/2023, eram suficientes para honrar, em sua totalidade, os compromissos de curto prazo.

O índice de liquidez geral⁵⁰ foi de 0,42 em 2023, representando que os recursos disponíveis no Ativo Circulante e Ativo Realizável a Longo Prazo, na data-base de 31/12/2023, não eram suficientes para honrar, em sua totalidade, as exigibilidades representadas pelo Passivo Total, cabendo destacar sua queda em relação à 2022 (0,68) e 2021 (0,56), notadamente pelo impacto do Passivo Atuarial sobre o saldo de Provisões a Longo Prazo.

3.1.1.1 Ativo Circulante

No grupo do Ativo Circulante são apresentados os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios:

- espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com o propósito de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade;
- o ativo está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado;
- espera-se que o ativo seja realizado até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou
- o ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O Ativo Circulante encontrava-se representado da seguinte forma.

⁴⁹ Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

⁵⁰ Índice de Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

	R\$ mil		
Ativo Circulante	Dez/2023	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2023
Caixa e Equivalente de Caixa	6.420.627	7.171.490	38,90%
Créditos a Curto Prazo	5.370.843	5.094.570	32,54%
Prestação de Serviços	5.785	11.221	0,04%
Créditos Tributários a Receber	4.899.323	4.603.084	29,68%
Dívida Ativa Tributária	327.530	348.580	1,98%
Dívida Ativa Não Tributária	11.040	8.791	0,07%
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	128.926	128.806	0,78%
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-1.761	-5.912	-0,01%
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.233.897	3.031.752	25,65%
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-	217.645	0,00%
Estoques	428.267	554.642	2,59%
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	52.652	44.018	0,32%
Total	16.506.286	16.114.116	100%

Fonte: Contas de Governo 2023 e Balancete - Relatório FCONR09304

No grupo Caixa e Equivalentes de Caixa, que representa 38,90% do Ativo Circulante, encontram-se os ativos de liquidez imediata, dentre os quais se destacam as Aplicações Financeiras no valor de R\$ 5,27 bilhões, compondo mais de 80% do grupo (R\$ 6,42 milhões). Considerando que no ano anterior, as Aplicações Financeiras atingiram R\$ 6,73 bilhões, pode-se concluir que queda nominal nessa conta, no montante de R\$ 1,46 bilhão, foi a principal responsável pelo declínio do índice de liquidez imediata do exercício de 2023.

O grupo Créditos a Curto Prazo apresentou ao término de 2023 um saldo de R\$ 5,37 bilhões, constituindo 32,54% do Ativo Circulante. Em sua composição, destaca-se a conta Créditos Tributários a Receber (R\$ 4,90 bilhões), que compreende, sobretudo, os créditos não parcelados de IPTU (R\$ 1,83 bilhão), de ISS (R\$ 2,88 bilhões) e de ITBI (R\$ 1,11 bilhão).

-Nos Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, que comportam 25,65% do Ativo Circulante, destacam-se os Créditos Administrativos não Tributários provenientes de multas de trânsito (R\$ 1,37 bilhão) e outras penalidades (R\$ 646 milhões), bem como o valor de R\$ 957 milhões, relativo às parcelas a serem recebidas pela concessão do saneamento básico, conforme detalhamento no subitem 4.3.3 da Prestação de Contas de Governo de 2023.

No Parecer Prévio de 2022 foi emitida a recomendação R.1, para que a Controladoria Geral do Município – CGM efetuassem o registro dos lançamentos contábeis referentes ao IPTU de cada exercício quando da efetiva ocorrência do fato gerador, ou seja, no primeiro dia do exercício, conforme definido no Código Tributário Municipal, art. 52, parágrafo único (subitem 3.8.1 do Parecer Prévio de 2022).

Por meio do requerimento n.º CAD 2024/02-06, a equipe de auditoria realizou o questionamento quanto às medidas tomadas relativas ao atendimento da recomendação R.1. Em resposta, a CGM informou que os registros contábeis por competência inerentes ao IPTU foram realizados a partir de setembro de 2023, mas quanto ao ITBI, a demanda não foi atendida. Tais informações foram convalidadas pelos auditores na auditoria realizada em março de 2024.

3.1.1.2 Ativo Não Circulante

No grupo Ativo Não Circulante são apresentados o conjunto de bens e direitos realizáveis após doze meses da data das demonstrações contábeis e todos os outros que não se enquadram no conceito do Ativo Circulante.

O Ativo Não Circulante estava composto da seguinte forma.

	R\$ mil		
Ativo não Circulante	Dez/2023	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2023
Realizável a Longo Prazo	33.240.507	30.092.768	67,19%
Créditos de Longo Prazo	31.675.816	30.013.955	64,03%
Créditos Tributários a Receber	456.797	439.162	0,92%
Dívida Ativa Tributária	61.782.837	61.323.888	124,89%
Dívida Ativa Não Tributária	4.532.588	4.144.179	9,16%
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	22.985	41.395	0,05%
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-35.119.391	-35.934.669	-70,99%
Outros Créditos a Receber	1.564.691	78.813	3,16%
Investimentos	839.496	1.174.402	1,70%
Participações Permanentes	146.581	439.501	0,30%
Participações Avaliadas Mét. de Equivalência Patrimonial	924	301.844	0,00%
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	86.745	86.745	0,18%
Propriedades para Investimento	58.912	50.913	0,12%
Demais Investimentos Permanentes	692.915	734.901	1,40%
Aplicações em Segmento de Imóveis - RPPS	692.913	734.899	1,40%
Demais Investimentos Permanentes	2	2	0,00%
Imobilizado	15.354.898	16.614.175	31,04%
Bens Móveis	1.218.182	1.197.467	2,46%
Bens Móveis	2.369.571	2.255.442	4,79%
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	-1.151.389	-1.057.975	-2,33%
Bens Imóveis	14.136.716	15.416.708	28,58%
Bens Imóveis	14.853.658	16.056.799	30,02%
(-) Depreciação Acumulada de Bens Imóveis	-716.942	-638.719	-1,45%
(-) Amortização Acumulada de Bens Imóveis	-	-1.372	0,01%
Intangível	36.642	50.678	0,07%
Softwares	36.248	50.270	0,07%
Softwares	95.094	100.059	0,19%
(-) Amortização Acumulada Softwares	-58.846	-49.789	-0,12%
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	394	407	0,00%
Marcas, Direitos e Patentes	782	782	0,00%
(-) Amortização Acumulada Marcas, Direitos e Patentes	-388	-375	0,00%
Total	49.471.543	47.932.023	100%

Fonte: Contas de Governo 2023 e Balancete - Relatório FCONR09304

O valor mais significativo refere-se aos Créditos de Longo Prazo, representando 64,03% do Ativo Não Circulante.

Como já comentado anteriormente, mais de 84% dos Créditos a Longo Prazo contabilizados se referem aos créditos da dívida ativa com expectativa de recebimento a longo prazo (R\$ 31,20 bilhões), calculados a partir da Dívida Ativa Tributária (R\$ 61,79 bilhões) e não Tributária (R\$ 4,53 bilhões), líquidas do saldo da conta Ajustes de Perdas de Créditos a Longo Prazo (R\$ 35,12 bilhões). Ressalta-se que o saldo líquido da dívida ativa total, considerando ainda o registro no Ativo

Circulante (R\$ 336,81 milhões), alcança R\$ 31,53 bilhões, o equivalente a 47,79% do Ativo Consolidado do Município.

Pela sua representatividade, a Dívida Ativa é abordada com maior profundidade no subitem 3.7.

Além dos Créditos a Longo Prazo, foi contabilizado no Ativo Realizável a Longo Prazo R\$ 1,56 bilhão na conta Outros Créditos a Receber, sobretudo pela cessão não onerosa de veículos BRT à Companhia Municipal de Transportes Coletivos (CMTC Rio – MOBI-Rio), no valor de R\$ 806 milhões, e pelas parcelas das outorgas fixas das concessões de saneamento dos blocos 2 (R\$ 523 milhões) e 3 (R\$ 149 milhões), cujas previsões de repasse pelo Estado do Rio de Janeiro são para 06/02/2025 e 30/07/2025.

No grupo Investimentos, cabe destacar o montante de R\$ 692,91 milhões, referentes aos imóveis de propriedade do FUNPREVI, cuja abordagem mais detalhada consta no subitem 4.4.8.

O Ativo Imobilizado (R\$ 15,35 bilhões) apresentou uma diminuição de R\$ 1,26 bilhão em relação ao exercício anterior (R\$ 16,61 bilhões), decorrente especialmente de ajustes na conta Bens Imóveis em Andamento, cujo saldo evidencia, dentre outros ativos, os bens de infraestrutura do Município.

A implantação dos procedimentos patrimoniais de mensuração e evidenciação contábil, bem como o reconhecimento da respectiva depreciação, amortização ou exaustão, da reavaliação e da redução ao valor recuperável dos Bens de Infraestrutura deveriam ter sido realizados em sua totalidade no exercício de 2023, conforme o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, item 8. Entretanto, consta no quadro “Estágio Atual de implantação do PIPCP” a classificação para “iniciado”, conforme exposto nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas.

Embora, no presente estágio, não seja possível estimar o impacto patrimonial dos futuros ajustes, especialmente quanto à depreciação acumulada, o início da implantação dos referidos procedimentos de mensuração e evidenciação contábil contribuiu substantivamente para o decréscimo de R\$ 3,97 bilhões observado no saldo da conta Bens Imóveis em Andamento, que passou de R\$ 12,04 bilhões em 2022 para R\$ 8,07 bilhões em 2023.

Nesse sentido, o impacto observado no Patrimônio Líquido foi de R\$2,91, na conta Ajustes de Exercícios Anteriores (subitem 3.1.1.5 – Patrimônio Líquido), e de

621 milhões, nas Variações Diminutivas (subitem 3.2-Demonstração das Variações Patrimoniais).

Notou-se, ainda, reclassificações contábeis diversas dentro do próprio Ativo Imobilizado, no montante de R\$ 2,63 bilhões, para adequação da classificação contábil, destacando-se os Bens de Uso Comum do Povo (R\$ 1,32 bilhão), de acordo com as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas.

3.1.1.3 Passivo Circulante

No grupo do Passivo Circulante são apresentadas as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tenha direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

O Passivo Circulante estava composto da seguinte forma.

	R\$ mil		
PASSIVO CIRCULANTE	Dez/2023	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2023
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	2.510.579	2.450.089	25,29%
Empréstimos e Financiamentos	1.701.698	1.390.323	17,14%
Empréstimos a Curto Prazo - Interno	17.993	16.920	0,18%
Financiamentos a Curto Prazo - Interno	1.104.252	981.871	11,12%
Financiamentos a Curto Prazo - Externo	579.453	391.532	5,84%
Fornecedores e Contas a Pagar	3.654.247	3.156.073	36,80%
Obrigações Fiscais	62.743	48.419	0,63%
Provisões a Curto Prazo	545.819	331.175	5,50%
Provisão para Riscos Trabalhistas	223.347	129.876	2,25%
Provisão para Riscos Fiscais	21.981	1.573	0,22%
Provisão para Riscos Cíveis	300.491	199.726	3,03%
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.454.027	1.794.184	14,64%
Total	9.929.113	9.170.263	100%

Fonte: Contas de Governo 2023 e Balancete - Relatório FCONR09304

No grupo Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar (25,29% do grupo), verificou-se que a conta Provisão de Férias da Administração Direta, com saldo de R\$ 745,80 milhões em 31/12/2023, não apresentou lançamentos contábeis pelo regime da competência, em desacordo com o estabelecido no item 11 do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. Na análise do

relatório “Razão Contábil – FCONR09321”, observa-se um único registro em 31/12/2023.

No grupo Empréstimos e Financiamentos, estão evidenciadas as parcelas a pagar provenientes de operações de crédito e demais empréstimos contraídos pelo Município.

Em Fornecedores e Contas a Pagar (36,80% do grupo), constam as despesas que transitaram pela execução orçamentária, as incorridas e não inscritas em Restos a Pagar, conforme levantado no subitem 4.5.3, e os Precatórios orçados para pagamento no exercício de 2024 (R\$ 307,62 milhões). Há, ainda, o valor a ser pago no exercício de 2024 (R\$ 193,45 milhões), decorrente do parcelamento dos restos a pagar inscritos até 31/12/2020, autorizado pelo art. 23 da Lei Complementar n.º 235/2021. Impende lembrar, que o Decreto n.º 49.831/2021 regulamentou esse parcelamento, permitindo o cancelamento dos referidos restos a pagar até o término do exercício de 2021.

No grupo Demais Obrigações a Curto Prazo, encontram-se registrados os depósitos judiciais decorrentes da Lei Complementar n.º 151/2015, no valor de 727 milhões, que, quando somado ao R\$ 1,70 bilhão classificado no Passivo Não Circulante, totaliza uma obrigação com depósitos judiciais de R\$ 2,43 bilhões, em 31/12/2023.

3.1.1.4 Passivo Não Circulante

O grupo Passivo Não Circulante apresenta as obrigações exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis e todas as outras que não se enquadram no conceito de Passivo Circulante.

O Passivo Não Circulante estava composto da seguinte forma.

	R\$ mil		
Passivo não Circulante	Dez/2023	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2023
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	101.097	108.317	0,09%
Empréstimos e Financiamentos	11.500.364	11.423.973	10,71%
Empréstimos a Longo Prazo - Interno	274.072	245.934	0,26%
Financiamentos a Longo Prazo - Interno	6.669.976	6.397.570	6,21%
Financiamentos a Longo Prazo - Externo	4.556.316	4.780.469	4,24%
Fornecedores e Contas a Pagar	671.178	623.109	0,62%
Obrigações Fiscais	6.407	14.070	0,01%
Provisões a Longo Prazo	92.763.569	44.203.033	86,35%
Provisão para Riscos Trabalhistas	375.736	113.220	0,35%
Provisões Matemáticas Previdenciárias	89.742.253	37.665.960	83,54%
Provisão para Riscos Fiscais	106.354	110.420	0,10%
Provisão para Riscos Cíveis	2.539.226	6.313.433	2,36%
Demais Obrigações a Longo Prazo	1.991.634	1.529.986	1,86%
Resultado Diferido	389.196	526.595	0,36%
Total	107.423.445	58.429.083	100%

Fonte: Contas de Governo 2023 e Balancete - Relatório FCONR09304

Constata-se que os valores mais expressivos do Passivo Não Circulante se referem às Provisões a Longo Prazo, no montante de R\$ 92,76 bilhões (86,35%) e aos Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 11,50 bilhões (10,71%).

Cabe ressaltar que, pela sua representatividade, a dívida municipal consolidada será analisada com mais detalhes no subitem 4.5.

O Grupo das Provisões a Longo Prazo é composto pelos Riscos Fiscais (R\$ 106,36 milhões), Riscos Trabalhistas (R\$ 375,74 milhões), Riscos Cíveis (R\$ 2,54 bilhões) e Provisões Matemáticas Previdenciárias – Passivo Atuarial (R\$ 89,74 bilhões).

As Provisões para Riscos Trabalhistas, Fiscais e Cíveis referem-se a obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cuja saída de recursos seja considerada provável, com prazo ou valor incerto, sendo seus valores registrados em função das informações prestadas pela PGM e pelos setores de assessoramento jurídico das entidades da administração indireta.

Cabe ressaltar que, nos termos da Resolução CGM n.º 1.943/2023, relativa às normas para o encerramento do exercício de 2023 (art. 15, III, g), as ações judiciais a serem informadas pela PGM, para fins de contabilização das provisões, deveriam ser classificadas (provável, possível ou remota) conforme a expectativa de êxito do ponto de vista do Município. Assim, o § 3.º do mesmo dispositivo esclarece que as

ações cuja saída de recursos por parte do Município fosse considerada quase impossível deveriam ser classificadas pela PGM como expectativa de êxito provável, enquanto aquelas cuja saída de recursos fosse considerada praticamente certa deveriam ser classificadas pela PGM como expectativa de êxito remota.

Houve uma substantiva diminuição no valor das Provisões para Riscos Trabalhistas, Fiscais e Cíveis de curto e longo prazo, que passaram de R\$ 6,87 bilhões em 2022 para R\$ 3,57 bilhões em 2023, conforme Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas.

Essa redução está relacionada, mormente, ao saldo de Provisão de Riscos Cíveis da RIOURBE, que passou de R\$2,2 bilhões em 2022 para cerca de R\$ 92 milhões em 2023, em decorrência de mudança de critérios do departamento jurídico para mensuração das ações cíveis, de acordo com as Notas Explicativas da Empresa.

Em auditoria realizada no mês de março de 2024, foram identificadas, na Planilha de Controle de Contingências Passivas Cíveis da Administração Direta apresentada pela PGM, ações com valor de condenação e transitadas em julgado que, apesar de finalizadas com resultado desfavorável à Prefeitura, não foram contabilizadas no Passivo do Município, haja vista a classificação de possibilidade de êxito “provável” e “possível” da prefeitura.

Dada a relevância do valor apurado, cerca de R\$ 300 milhões, questionou-se à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município quanto ao embasamento para as referidas contabilizações e classificações, respectivamente.

Em resposta ao Requerimento n.º CAD 2024/02-03, a CGM informou:

Inicialmente esclarecemos que desde 2022 alinhamos com a Procuradoria Geral do Município (PGM) o entendimento sobre os conceitos jurídicos para que os registros contábeis reflitam os critérios de reconhecimento de Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, conforme a NBC TSP 03.

A PGM, em resposta ao Requerimento n.º CAD 2024/02-04, comunicou que analisará os processos constantes da referida “planilha de controle” e eventuais ajustes serão realizados no exercício de 2024.

Quanto às Provisões Matemáticas Previdenciárias, cujo saldo reflete 83,54% do total do Passivo Não Circulante, trata-se de recursos necessários ao pagamento das obrigações futuras relativas aos benefícios previdenciários, que serão pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) aos segurados.

Até o exercício de 2022, o Plano de Amortização era registrado como conta redutora do passivo, apresentando o valor líquido referente às necessidades futuras. Com a mudança na metodologia para o registro em 2023, conforme IPC 14 e MCASP 9.^a edição, as contribuições patronais suplementares e os aportes, no montante de R\$ 54,58 bilhões, passaram a ser registrados como ativo da entidade, de acordo com as Notas Explicativas às Demonstrações Consolidadas.

Assim, foram registrados no Balanço Patrimonial do FUNPREVI, grupo Ativo Não Circulante – Realizável a Longo Prazo, R\$ 44,14 bilhões inerentes à Contribuição Suplementar e R\$ 10,44 bilhões referentes à vinculação dos recursos dos royalties ao FUNPREVI. Em consequência disso, a conta Provisões Matemáticas Previdenciárias aumentou no Passivo Não Circulante, ante a ausência das contas redutoras que contemplavam tais recursos.

Cabe ressaltar que, para efeitos de consolidação de Balanços, o valor registrado de R\$ 54,58 bilhões no Ativo do FUNPREVI, por ser de natureza intraorçamentária, foi ajustado contra o Resultado do Exercício, de acordo com as Notas Explicativas às Demonstrações Consolidadas.

Quanto ao grupo Empréstimos e Financiamentos, estão evidenciadas as parcelas a pagar a partir do exercício de 2025 (R\$ 11,50 bilhões), provenientes de operações de crédito e demais empréstimos contraídos pelo Município.

O grupo Fornecedores e Contas a Pagar, por sua vez, apresenta o valor de R\$ 354,20 milhões, referente às parcelas a serem pagas a partir do exercício de 2025, decorrentes do parcelamento dos restos a pagar inscritos até 31/12/2020, conforme disposto no art. 23 da Lei Complementar n.º 235/2021.

3.1.1.5 Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido decorre do saldo do Ativo deduzido do saldo do Passivo. Caso o Passivo seja maior que o Ativo, o resultado é denominado de Passivo a Descoberto ou Patrimônio Líquido Negativo, como é o caso da situação apresentada a seguir.

	R\$ mil		
Patrimônio Líquido (Passivo a Descoberto)	Dez/2023	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2023
Patrimônio Social e Capital Social	492.877	195.977	-0,95%
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	52.448	54.215	-0,10%
Reservas	23.825	20.800	-0,05%
Ajuste de Avaliação Patrimonial	23.402	23.607	-0,05%
Resultados Acumulados	-51.967.280	-3.847.807	101,15%
Resultado do Exercício	-49.651.793	-3.974.532	96,65%
Resultados de Exercícios Anteriores	-3.443.803	-16.912.015	6,70%
Ajustes de Exercícios Anteriores	1.128.316	17.038.740	-2,20%
Total	-51.374.728	-3.553.208	100%

Fonte: Contas de Governo 2023 e Balancete - Relatório FCONR09304

O Patrimônio Líquido do Município apresentou uma significativa redução em relação ao exercício anterior, passando de R\$ 3,55 bilhões negativos para R\$ 51,37 bilhões negativos. Tal redução se justifica em decorrência do resultado negativo em R\$ 49,65 bilhões apurado em 2023 que, por sua vez, foi fortemente impactado pelo ajuste, necessário para fins de consolidação dos balanços, realizado no Ativo do FUNPREVI, conforme mencionado no subitem 3.1.1.4 deste relatório. Cabe ressaltar que, não fosse necessário o referido ajuste no valor de R\$ 54,58 bilhões, o resultado do exercício alcançaria aproximadamente o valor de R\$ 5 bilhões positivos.

O resultado patrimonial do exercício será abordado no subitem 3.2.

O grupo Resultados Acumulados é composto por três subgrupos: (i) Resultado do Exercício; (ii) Resultados de Exercícios Anteriores; e (iii) Ajustes de Exercícios Anteriores. Assim, pode-se dizer que, em 2023, o saldo do subgrupo Resultados de Exercícios Anteriores deve corresponder ao saldo de todo o grupo Resultados Acumulados de 2022.

Conforme consta no quadro anterior, o grupo Resultados Acumulados apresentava saldo negativo de R\$ 3,85 bilhões ao final do exercício de 2022, enquanto a conta Resultados de Exercícios Anteriores apresentou saldo negativo de R\$ 3,44 bilhões ao final do exercício de 2023, resultando em uma divergência na ordem de R\$ 404 milhões. A divergência foi conciliada em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas, conforme apresentado a seguir.

Contudo, no final do exercício de 2022 o grupo Resultados Acumulados apresentava saldo negativo de R\$ 3,85 bilhões, enquanto a conta Resultados de Exercícios Anteriores de 2023 registrou um saldo negativo de R\$ 3,44 bilhões. A divergência observada de R\$ 404 milhões foi assim exposta nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas:

- Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – Absorção de Prejuízos, no valor devedor de R\$ 22 milhões;
- Reclassificação do Patrimônio Social das Fundações e Autarquias para Resultados Acumulados, no montante credor de R\$ 289 milhões; e
- Reflexo das exclusões intraorçamentárias referentes a 2022, no valor devedor de R\$ 671 milhões.

Em relação aos Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$ 1,13 bilhão), o maior impacto decorre da retificação feita na conta Execução de Obras e Projetos e Ampliação, Reconstrução e Reformas, inerente à falta de reconhecimento de R\$ 2,91 bilhões com gastos de exercícios anteriores, em cumprimento à implementação de procedimentos patrimoniais de mensuração e evidenciação contábil, já comentado no subitem 3.1.1.2 (Ativo Não Circulante). Também se verificou, por outro lado, ajustes no Passivo Não Circulante de R\$ 1,70 bilhão, sobretudo pela retificação feita em Fornecedores, decorrente da inscrição de Dívidas Parceladas, e em Contingências – Ações Judiciais.

O Patrimônio Líquido do Município está assim distribuído entre os entes.

Composição PL	R\$ mil	
	Dez/2023	Dez/2022
Administração Direta	39.204.379	36.755.298
Autarquias/Fundações	1.385.252	861.101
FASS	67.989	39.901
Empresas	-2.778.581	-3.856.144
FUNPREVI	-89.253.766	-37.353.364
Total	-51.374.728	-3.553.208

A expressiva variação no FUNPREVI (R\$ 51,90 bilhões), como já comentado, decorre dos ajustes para efeitos de consolidação de balanços, escriturado no grupo Ativo Não Circulante – Realizável a Longo Prazo, relativos à Contribuição Suplementar de R\$ 44,14 bilhões e aos recursos dos royalties vinculados ao FUNPREVI, de R\$ 10,44 bilhões.

Os subitens 4.4 e 4.5.1 tratam de forma mais detalhada aspectos relacionados ao FUNPREVI e à situação das empresas dependentes.

3.1.2 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes tem a função de apresentar o Balanço Patrimonial dentro da visão orçamentária trazida pelo artigo 105 da Lei n.º 4.320/1964, sendo composto por:

Ativo Financeiro: Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

Ativo Permanente: Compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

Passivo Financeiro: Compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária. Caso o Balanço Patrimonial seja elaborado no decorrer do exercício, serão incluídos no passivo financeiro os créditos empenhados a liquidar.

Passivo Permanente: Compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

O referido quadro está assim representado.

			R\$ mil
Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	Dez/2023	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2023
Ativo [I]	65.977.829	64.046.138	100,00%
Ativo Financeiro	6.420.474	7.389.135	9,73%
Ativo Permanente	59.557.355	56.657.003	90,27%
Passivo [II]	117.352.557	67.599.346	100,00%
Passivo Financeiro	4.686.839	4.329.146	3,99%
Passivo Permanente	112.665.718	63.270.200	96,01%
Saldo Patrimonial [III] = [I - II]	-51.374.728	-3.553.208	

Fonte: Contas de Governo 2023

Constata-se que 9,73% do total do Ativo do Município pode ser realizado independentemente de autorização orçamentária, sendo composto pelas contas do grupo Caixa e Equivalente de Caixa, enquanto 3,99% das obrigações evidenciadas no Passivo já transitaram pela execução orçamentária, ou referem-se a valores pertencentes a terceiros (depósitos e consignações).

3.1.3 Ativos e Passivos Contingentes

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público define Ativo Contingente como um ativo possível resultante de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade.

Nos termos do mesmo Manual, Passivo Contingente é:

- Uma obrigação possível resultante de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou
- Uma obrigação presente resultante de eventos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - i. É improvável uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços seja exigida para a extinção da obrigação; ou
 - ii. Não é possível fazer uma estimativa confiável do valor da obrigação.

Em ambos os casos, não deve haver reconhecimento em contas patrimoniais, mas sim divulgação em Notas Explicativas. No caso dos Ativos Contingentes, tal divulgação deve ocorrer quando uma entrada de recursos for considerada provável. Para os Passivos Contingentes, a divulgação se aplica nos casos em que uma saída de recursos é considerada possível, sendo dispensada nos casos em que for considerada remota, cabendo ressaltar que as saídas consideradas prováveis devem ser reconhecidas em contas patrimoniais e evidenciadas no Balanço Patrimonial.

Constam as seguintes divulgações em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas:

- Ativos Contingentes no montante de R\$ 760,82 milhões (R\$ 9,48 bilhões em 2022), referentes às ações judiciais de cobrança do Município contra terceiros com perspectiva provável de êxito, com base em informações fornecidas pela Procuradoria Geral do Município; e
- Passivos Contingentes no montante de R\$ 37,42 bilhões (R\$ 138,76 bilhões em 2022), sendo R\$ 33,48 bilhões (R\$ 136,87 bilhões em 2022) decorrentes de demandas judiciais que, conforme informado pela PGM e pelos setores jurídicos dos órgãos da administração indireta, apresentam possibilidade, ainda que não provável, de desembolsos futuros por parte do Município.

Identificamos, ainda, redução significativa da evidenciação das contingências ativas que, em 2022, era R\$ 9,5 bilhões e passou para, aproximadamente, R\$ 761 milhões, em 2023. A redução nas contingências ativas é justificada pela baixa de R\$ 8,32 bilhões relativos à massa falida da Remington Indústria e Comércio de Sistemas para Escritório S.A, processo n.º 0141318-76.1994.8.19.0001.

3.2 Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou não da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

A Demonstração das Variações Patrimoniais do Município apresenta as seguintes informações consolidadas referentes ao exercício de 2023.

	Dez/2023	Dez/2022	R\$ mil Análise Vertical Dez/2023
Variações Aumentativas			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.391.572	19.684.175	32,11%
Contribuições	1.626.933	1.653.747	2,69%
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	538.208	258.594	0,89%
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	8.631.173	12.174.374	14,29%
Transferências e Delegações Recebidas	13.035.278	12.066.819	21,59%
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	195.524	79.819	0,33%
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	16.965.812	13.605.210	28,10%
Total Variações Aumentativas	60.384.500	59.522.738	100%
Variações Diminutivas			
Pessoal e Encargos	10.794.266	10.358.371	19,49%
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6.605.363	6.177.646	11,93%
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	8.512.453	6.913.131	15,37%
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.824.553	2.356.069	3,29%
Transferências e Delegações Concedidas	5.515.467	4.795.358	9,96%
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	16.849.442	16.196.705	30,42%
Tributárias	358.449	337.239	0,65%
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	2.369.570	1.997.618	4,27%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.556.663	15.369.006	4,62%
Total Variações Diminutivas	55.386.227	64.501.141	100%
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	4.998.273	-4.978.403	

Fonte: Contas de Governo 2023

A Demonstração evidencia que, no exercício em análise, as variações aumentativas somaram R\$ 60,38 bilhões, ao passo que o total de variações patrimoniais diminutivas correspondeu a R\$ 55,39 bilhões.

A seguir, apresenta-se a análise das principais rubricas, conforme o Balancete de Verificação Consolidado em 31/12/2023:

- A arrecadação de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (R\$ 19,39 bilhões) contribuem com 32,11% das Variações Patrimoniais Aumentativas;
- as Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, no montante de R\$ 8,63 bilhões (14,29% do total), são compostas, em sua maioria, pela atualização de variações monetárias e cambiais sobre o estoque da dívida ativa municipal (R\$ 6,45 bilhões);
- as Transferências e Delegações Recebidas, no valor de R\$ 13,04 bilhões (21,59% do total), decorrem do recebimento de transferências constitucionais e legais (participação na arrecadação tributária da União e do Estado, SUS, royalties etc.), bem como da formalização de convênios com outros entes ou instituições privadas;
- as Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (R\$ 16,97 bilhões) contemplam, sobretudo, a arrecadação das multas administrativas aplicadas pelo Município, tais como as provenientes de infração à legislação sanitária e de trânsito, no montante de R\$ 8,6 bilhões, e, ainda, a reversão de R\$ 4,46 bilhões das Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo;
- a Desvalorização e Perda com Ativos e Incorporação de Passivos Tributários (R\$ 16,85 bilhões) impacta 30,42% das Variações Patrimoniais Diminutivas, cabendo destacar os cancelamentos de créditos administrativos a receber (R\$ 12,39 bilhões) e dos inscritos na Dívida Ativa (R\$ 4,3 bilhões);
- as despesas com Pessoal e Encargos (R\$ 10,79 bilhões) e Benefícios Previdenciários e Assistenciais (R\$ 6,61 bilhões) responderam por 31,42% das Variações Patrimoniais Diminutivas;
- o Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo (R\$ 8,51 bilhões) responderam por 15,37% do grupo das variações diminutivas, cabendo destaque para a contratação de serviços de saúde, na ordem de R\$ 1,52 bilhão, e a contrapartida de ajustes do mesmo exercício, realizados na conta de Execução de Obras e Projetos e Ampliação, Reconstrução e Reformas do Ativo Imobilizado, no valor de R\$ 621 milhões;
- as Variações Diminutivas Financeiras (R\$ 1,82 bilhão), que corresponderam a 3,29% do total das variações diminutivas, são provenientes, em maioria, da

variação monetária e cambial sobre a dívida contratual externa (R\$ 529,7 milhões);

- as Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (R\$ 2,56 bilhões) compreendem a constituição das Provisões Matemáticas Previdenciárias, no montante de R\$ 1,04 bilhão.

3.3 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) evidencia a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período, apresentando as seguintes informações consolidadas referentes ao exercício de 2023.

R\$mil							
EXERCÍCIO 2023	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento p/Futuro Aumento de Capital	Reserva de capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Resultados acumulados	Total
Saldo Inicial do Exercício Anterior	195.977	35.482	14.388	23.810	2.675	-16.915.866	-16.643.533
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	17.039.745	17.039.745
Aumento de capital	-	18.733	-	-	-	3.426	22.160
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-3.971.580	-3.971.580
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-204	-	204	-
Constituição/Reversão de reservas	-	-	-	-	3.736	-3.736	-
Saldo Final do Exercício Anterior/ Saldo Inicial do Exercício Atual	195.977	54.215	14.388	23.607	6.412	-3.847.807	-3.553.208
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	1.332.060	1.332.060
Aumento de capital	8.234	-1.767	-	-	-	22.012	28.479
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-49.182.058	-49.182.058
Transferência para Resultados Acumulados	288.666	-	-	-	-	-288.666	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-204	-	204	-
Constituição/Reversão de reservas	-	-	-	-	3.025	-3.025	-
Saldo Final do Exercício Atual	492.877	52.448	14.388	23.402	9.436	-51.967.280	-51.374.728

Fonte: Contas de Governo 2023

O Patrimônio Líquido Consolidado do Município apresentou uma significativa redução em relação ao exercício de 2022, passando de R\$ 3,55 bilhões negativos para R\$ 51,37 bilhões negativos ao final do exercício de 2023, notadamente em função do Resultado do exercício, que totalizou R\$ 49,18 bilhões negativos.

Realizamos o confronto entre os saldos da DMPL e do Balanço Patrimonial e identificamos as seguintes divergências, de acordo com as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas:

- o Resultado do Exercício apresentou saldo negativo de, aproximadamente, R\$ 49,65 bilhões no Balanço Patrimonial, e cerca de R\$ 49,18 bilhões negativos na DMPL, ou seja, houve divergência no montante de R\$ 469,73 milhões, majoritariamente justificada pelo reflexo das exclusões intraorçamentárias referentes ao exercício de 2022, no valor de R\$ 468 milhões;
- o Resultado do Exercício apresentou saldo negativo de, aproximadamente, R\$ 49,65 bilhões no Balanço Patrimonial, e cerca de R\$ 49,18 bilhões negativos na DMPL, ou seja, houve divergência no montante de R\$ 469,73 milhões, majoritariamente justificada pelo reflexo das exclusões intraorçamentárias referentes ao exercício de 2022, no valor de R\$ 467,99 milhões;
- os ajustes de exercícios anteriores totalizaram cerca de R\$ 1,13 bilhão positivo no Balanço Patrimonial, e R\$ 1,33 bilhão positivo na DMPL, acarretando divergência no montante de R\$ 203,74 milhões, justificada principalmente pelo reflexo das exclusões intraorçamentárias referentes a 2022, no valor de R\$ 202,46 milhões.

3.4 Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta as entradas e saídas de caixa e as classificam em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, permitindo avaliar como a entidade obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como tais recursos foram utilizados.

As entradas e saídas de caixa são agrupadas na demonstração da seguinte forma:

- Atividades de financiamento são aquelas que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento da entidade;
- Atividades de investimento são referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa; e
- Atividades operacionais são as que não são de investimento nem de financiamento.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa do Município apresenta, em seu quadro principal, as seguintes informações consolidadas referentes ao exercício de 2023.

	Dez/2023	Dez/2022	R\$ mil Análise Vertical Dez/2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos	40.830.235	37.888.598	100%
Receita Tributária	16.839.176	14.969.344	41,24%
Receita de Contribuições	6.252.176	5.598.803	15,31%
Receita Patrimonial	446.459	1.943.682	1,09%
Receita Industrial	9.159	7.296	0,02%
Receita de Serviços	381.124	335.356	0,93%
Remuneração de Disponibilidades	918.455	1.082.325	2,25%
Outras receitas derivadas e originárias	1.488.692	1.091.247	3,65%
Transferências recebidas	12.215.537	11.260.361	29,92%
Outros Ingressos Operacionais	2.279.457	1.600.184	5,58%
Desembolsos	38.822.796	35.276.293	100%
Pessoal e demais despesas	32.314.240	29.330.711	83,24%
Juros e encargos da dívida	851.839	804.599	2,19%
Transferências concedidas	3.998.243	3.432.901	10,30%
Outros desembolsos operacionais	1.658.473	1.708.081	4,27%
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	2.007.439	2.612.306	-
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos	70.077	24.923	100%
Alienação de bens	69.947	24.028	99,82%
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	129	43	0,18%
Outros ingressos de investimentos	-	852	0,00%
Desembolsos	3.804.513	2.043.522	100%
Aquisição de ativo não circulante	3.028.124	1.606.454	79,59%
Concessão de empréstimos e financiamentos concedidos	-	39.936	0,00%
Outros desembolsos de investimentos	776.389	397.132	20,41%
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-3.734.437	-2.018.599	-
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos	2.054.353	153.172	100%
Operações de crédito	2.054.353	153.172	100,00%
Desembolsos	1.295.864	1.238.232	100%
Amortização/refinanciamento da dívida	1.295.864	1.238.232	100,00%
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	758.489	-1.085.061	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-968.508	-491.354	-
Caixa e equivalente de caixa inicial	7.389.135	7.880.489	-
Caixa e equivalente de caixa final	6.420.627	7.389.135	-

Fonte: Contas de Governo 2023

Destaca-se que, conforme Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas, na elaboração do Balanço Financeiro e da Demonstração dos Fluxos de Caixa, foram excluídos repasses concedidos e recebidos intragovernamentais, assim como transferências concedidas e recebidas entre órgãos da Administração Direta e Indireta.

As atividades operacionais, que se materializam pela arrecadação das receitas correntes e pelo pagamento das despesas correntes (incluindo os restos a pagar de exercícios anteriores), geraram um fluxo de caixa positivo na ordem de R\$ 2,01 bilhões, cabendo destacar a relevância da participação das receitas tributárias e das transferências recebidas, que somadas representaram 71,16% dos ingressos. Importa destacar que, no montante referente às transferências concedidas, estão considerados os pagamentos decorrentes de contratos de gestão de unidades de saúde.

As atividades de investimento, que reúnem a arrecadação de receitas de capital (exceto as provenientes de operações de crédito), o pagamento de despesas de capital do exercício e o pagamento dos restos a pagar de exercícios anteriores (com exceção das relacionadas à amortização da dívida), resultaram em um fluxo de caixa negativo na ordem de R\$ 3,73 bilhões, cabendo destacar o desembolso com a aquisição de ativo não circulante, no montante de R\$ 3,03 bilhões.

As atividades de financiamento, que se referem ao ingresso de receitas provenientes de operações de crédito e ao pagamento de despesas com amortização da dívida (incluindo os restos a pagar de exercícios anteriores), geraram um fluxo de caixa positivo na ordem de R\$ 758 milhões.

A soma dos fluxos das três atividades resultou em uma geração líquida de caixa negativa total na ordem de R\$ 968,50 milhões no exercício de 2023, tendo as Disponibilidades de Caixa e Equivalentes de Caixa passado de R\$ 7,39 bilhões ao final de 2022 para R\$ 6,42 bilhões ao término de 2023.

Além do quadro principal, a Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta ainda os seguintes quadros.

3.4.1 Quadro das Transferências Recebidas e Concedidas

	Dez/2023	Dez/2022	R\$ mil Análise Vertical Dez/2023
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
Transferências Recebidas			
Intergovernamentais	8.490.025	7.685.390	69,50%
Da União	5.209.787	3.843.129	42,65%
De Estados e Distrito federal	3.280.238	3.842.262	26,85%
De Municípios	-	-	0,00%
Outras Transferências Recebidas	3.725.513	3.574.971	30,50%
Total de Transferências Recebidas	12.215.537	11.260.361	100,00%
Transferências Concedidas			
Intergovernamentais	30.943	39.916	0,77%
à União	14.617	27.558	0,37%
a Estados e Distrito federal	16.326	12.359	0,41%
a Municípios	-	-	0,00%
Outras Transferências Concedidas	3.967.300	3.392.985	99,23%
Total de Transferências Concedidas	3.998.243	3.432.901	100,00%

Fonte: Contas de Governo 2023

Em relação aos recebimentos, o quadro evidencia que, no exercício de 2023, o montante de R\$ 8,49 bilhões (69,50%) decorre de transferências da União e do Estado do RJ, ambas originárias de participação nas receitas tributárias e outras transferências constitucionais e legais (SUS, royalties etc.). No que se refere às Outras Transferências Recebidas, no valor de R\$ 3,73 bilhões (30,50% do montante), R\$ 3,69 bilhões decorrem dos recebimentos do FUNDEB.

Quanto às transferências concedidas, no montante de, aproximadamente, R\$ 4 bilhões, destaca-se que 99,23% (R\$ 3,97 bilhões) referem-se a outras entidades, incluídas aquelas com as quais o Município possui contratos de gestão na área da saúde.

3.4.2 Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

R\$ mil		
FUNÇÃO	DESEMBOLSO	ANÁLISE VERTICAL
EDUCACAO	-8.842.201	27,21%
PREVIDENCIA SOCIAL	-6.536.294	20,12%
SAUDE	-4.579.222	14,09%
ADMINISTRACAO	-3.163.669	9,74%
URBANISMO	-2.776.012	8,54%
ENCARGOS ESPECIAIS	-1.139.027	3,51%
LEGISLATIVA	-977.765	3,01%
ASSISTENCIA SOCIAL	-736.593	2,27%
OUTRAS	-3.742.704	11,52%
Total	-32.493.485	100,00%

Fonte: Contas de Governo 2023

O montante evidenciado no Quadro representa o total dos valores apresentados como "Pessoal e Demais Despesas" e alguns valores apresentados em "Outros Desembolsos Operacionais" do Quadro Principal, conforme DFC's divulgadas pelos entes integrantes da consolidação.

O Quadro evidencia que, no exercício de 2023, as funções Educação, Previdência Social, Saúde, Administração, Urbanismo, Encargos Especiais, Legislativa e Assistência Social foram responsáveis pelo pagamento de 88,48% de tais despesas, considerando as empenhadas no exercício e as provenientes de restos a pagar de exercícios anteriores.

Cabe ressaltar que tais desembolsos se referem essencialmente às despesas de pessoal e outras despesas correntes, com exceção daquelas executadas via transferência direta de recursos, tais quais as decorrentes de contratos de gestão na área de saúde.

3.4.3 Quadro de Juros e Encargos da Dívida

R\$ mil			
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	Dez/2023	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2023
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	573.086	572.940	67,28%
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	209.551	173.731	24,60%
Outros Encargos da Dívida	69.203	57.928	8,12%
Total dos Juros e Encargos da Dívida	851.839	804.599	100%

Fonte: Contas de Governo 2023

As informações constantes de tal quadro evidenciam que, dos R\$ 851,84 milhões desembolsados com tais despesas, R\$ 782,64 milhões (91,88%) se referem a juros e correções, enquanto R\$ 69,20 milhões (8,12%) decorrem de outros encargos da dívida.

Conforme Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas, foram excluídos no processo de consolidação da Demonstração dos Fluxos de Caixa todos os valores referentes às transferências concedidas e recebidas (repasse financeiros) entre órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como as transferências intragovernamentais concedidas e recebidas.

3.5 Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Cabe ressaltar que, na elaboração do Balanço Orçamentário Consolidado, não são consideradas as receitas e despesas intraorçamentárias.

O Quadro Principal do demonstrativo apresenta um déficit orçamentário na ordem de R\$ 1,70 bilhão, face às receitas arrecadadas na ordem de R\$ 35,26 bilhões e despesas empenhadas no montante de R\$ 36,95 bilhões.

	R\$ mil			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c) - (b)
Receitas Correntes	33.091.771	33.091.771	33.049.735	-42.036
Impostos, taxas e Contrib. Melhoria	16.646.033	16.646.033	16.837.037	191.004
Contribuições	1.753.558	1.753.558	1.620.499	-133.059
Patrimonial	931.219	931.219	1.303.924	372.704
Industrial	2.782	2.782	3.143	361
Serviços	90.927	90.927	102.652	11.726
Transferências Correntes	12.493.639	12.493.639	12.134.196	-359.443
Outras Receitas Correntes	1.173.613	1.173.613	1.048.284	-125.329
Receitas de Capital	4.176.618	4.176.618	2.205.771	-1.970.847
Operações de Crédito	3.860.825	3.860.825	2.054.353	-1.806.472
Alienação de Bens	167.945	167.945	69.947	-97.998
Amortização de Empréstimos	-	-	129	129
Transferências de Capital	147.849	147.849	81.342	-66.507
TOTAL RECEITAS	37.268.389	37.268.389	35.255.506	-2.012.884

	R\$ mil					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo não Utilizado (j) = (f) - (g)
Despesas Correntes	30.947.796	33.073.674	31.171.251	30.315.712	28.574.696	1.902.423
Pessoal e Encargos Sociais	18.995.803	18.584.915	18.039.661	17.973.008	16.667.715	545.254
Juros e Encargos da Dívida	806.271	866.096	851.839	851.839	851.839	14.256
Outras Despesas Correntes	11.145.722	13.622.664	12.279.751	11.490.865	11.055.142	1.342.913
Despesas de Capital	6.256.393	8.608.843	5.779.597	5.327.620	4.839.821	2.829.245
Investimentos	4.743.732	6.673.109	3.950.157	3.554.855	3.068.121	2.722.953
Inversões Financeiras	196.213	562.454	533.577	476.902	475.837	28.877
Amortização da Dívida	1.316.449	1.373.279	1.295.864	1.295.864	1.295.864	77.416
Reserva de Contingência	63.700	61.316	-	-	-	61.316
TOTAL DESPESAS	37.267.889	41.743.833	36.950.849	35.643.332	33.414.518	4.792.984

DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO (c - g) **-1.695.343**

Fonte: Contas de Governo 2023

A arrecadação foi inferior à previsão constante da LOA (Lei n.º 7.759/2023) em R\$ 2,01 bilhões, enquanto as despesas empenhadas foram inferiores às fixadas em R\$ 4,79 bilhões.

Cumpramos observar a execução de despesas por meio da utilização do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de 2022 no valor de R\$ 2,44 bilhões (excluídas as transações intraorçamentárias), com abertura de crédito suplementar, nos termos previstos no art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal

n.º 4.320/1964⁵¹, e no art. 112, inciso I, da Lei n.º 207/1980⁵². Excluindo-se do cálculo as despesas executadas com tais créditos, apura-se um resultado orçamentário consolidado superavitário na ordem de R\$ 743,39 milhões.

Cabe ressaltar que o subitem 4.1 aborda de forma detalhada o comportamento das receitas arrecadadas e das despesas executadas no âmbito do Município no exercício de 2023.

Os Quadros da Execução dos Restos a Pagar não Processados e Processados (subitem 4.1. do Livro da Prestação de Contas) evidenciam que, no exercício de 2023, o Município pagou restos a pagar (excluídos os provenientes de despesas intraorçamentárias) na ordem de R\$ 3,38 bilhões, tendo sido cancelado o montante de R\$ 309,41 milhões. O saldo a pagar referente a despesas orçamentárias incorridas até o exercício de 2022 era, ao final do exercício de 2023, na ordem de R\$ 157,83 milhões.

3.6 Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias (por fonte de recursos), bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte, possibilitando assim a apuração do resultado financeiro do exercício. Cabe ressaltar que, uma vez que a presente demonstração tem como um dos objetivos evidenciar as disponibilidades financeiras ao final de cada exercício, são consideradas as transações intraorçamentárias ocorridas no período.

⁵¹ Lei Federal n.º 4.320/64:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1.º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

⁵² Lei n.º 207/80:

Art. 112 - Consideram-se recursos, para abertura de créditos especiais e suplementares, desde que não comprometidos

I - o "superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

			R\$ mil
INGRESSOS	Dez/2023	Dez/2022	Análise Vertical Dez/2023
Receita Orçamentária	41.882.081	37.824.926	75,48%
Fontes não vinculadas	21.773.426	21.349.952	39,24%
Fontes Vinculadas	20.108.655	16.474.973	36,24%
Recebimentos extraorçamentários	13.602.279	12.631.151	24,52%
Inscrição de RPN	1.354.879	1.010.028	2,44%
Inscrição de RPP	2.275.748	3.074.832	4,10%
Depósitos restituíveis e valores vinculados	6.271.745	8.056.078	11,30%
Outros recebimentos extraorçamentários	3.699.907	490.214	6,67%
TOTAL INGRESSOS (I)	55.484.360	50.456.077	100%
DISPÊNDIOS			
Despesa Orçamentária	43.242.247	38.757.833	76,60%
Fontes não vinculadas	22.987.332	15.380.362	40,72%
Fontes Vinculadas	20.254.915	23.377.471	35,88%
Pagamentos extraorçamentários	13.210.621	12.195.080	23,40%
RPN	783.346	706.789	1,39%
RPP	3.042.995	2.823.944	5,39%
Depósitos restituíveis e valores vinculados	5.673.150	8.316.565	10,05%
Outros pagamentos extraorçamentários	3.711.129	347.783	6,57%
TOTAL DISPÊNDIOS (II)	56.452.868	50.952.914	100%
RESULTADO FINANCEIRO (I - II)	-968.508	-496.837	
Saldo disponibilidades exercício anterior	7.389.135	7.885.972	
Saldo disponibilidades para o exercício seguinte	6.420.627	7.389.135	

Fonte: Contas de Governo 2023

O demonstrativo evidencia que, no exercício de 2023, os ingressos financeiros do Município foram de R\$ 55,48 bilhões, sendo R\$ 41,88 bilhões (75,48%) decorrentes de receitas orçamentárias (incluídas as operações intraorçamentárias), e R\$ 13,60 bilhões (24,52%) provenientes de operações extraorçamentárias. Cabe ressaltar que, em função de as despesas orçamentárias serem computadas como dispêndio pelo seu montante empenhado, os valores inscritos em restos pagar processados e não processados no exercício são evidenciados como ingressos extraorçamentários.

Já os dispêndios corresponderam a R\$ 56,45 bilhões no exercício, sendo R\$ 43,24 bilhões (76,60%) decorrentes do empenhamento de despesas orçamentárias (incluídas as operações intraorçamentárias) e R\$ 13,21 bilhões (23,40%) decorrentes de operações extraorçamentárias, incluído o montante de R\$ 3,83 bilhões referentes ao pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores.

Assim, o resultado financeiro do exercício correspondeu a um déficit de R\$ 968,51 milhões, fazendo com que as disponibilidades financeiras passassem de R\$ 7,39 bilhões em 2022 para R\$ 6,42 bilhões em 2023.

Conforme Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas, na elaboração do Balanço Financeiro (BF), foram excluídos repasses concedidos e recebidos entre os órgãos da Administração Direta e Indireta.

3.7 Dívida Ativa

Conforme apontado no subitem a seguir, o valor líquido (deduzido o Ajuste para Perdas) do estoque dos créditos inscritos em dívida ativa correspondia, em 31/12/2023, a 47,80% do Ativo Consolidado do Município, razão pela qual se mostra oportuna uma análise mais detalhada acerca da composição e da variação de tais direitos.

3.7.1 Créditos inscritos em Dívida Ativa

Dívida Ativa Tributária são os créditos de propriedade da Fazenda Pública, provenientes de obrigação legal relativa a tributos e respectivos valores adicionais, tais como multas e juros. Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os oriundos de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem como os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais (Lei n.º 4.320/1964, art. 39, § 2.º).

O estoque da Dívida Ativa do Município integra o Balanço Patrimonial da Administração Direta e está evidenciado no montante de R\$ 66,66 bilhões, sendo R\$ 62,11 bilhões referentes à Dívida Ativa Tributária e R\$ 4,55 bilhões à Dívida Ativa Não Tributária.

	R\$ mil	
	31/12/2023	Ano Anterior
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	62.113.519	61.675.337
CIRCULANTE	328.176	349.444
NÃO CIRCULANTE	61.785.343	61.325.892
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	4.543.778	4.154.140
CIRCULANTE	11.075	8.930
NÃO CIRCULANTE	4.532.703	4.145.209
TOTAL DA DÍVIDA ATIVA	66.657.297	65.829.476
(-) AJUSTE PERDAS DO LONGO PRAZO	-35.119.391	-35.915.531
TOTAL LÍQUIDO	31.537.906	29.913.945

Fonte: Contas de Governo 2023

Os parcelamentos apresentados no Balanço Patrimonial da Administração Direta, com previsão de recebimento em 2024, foram contabilizados com os seguintes montantes: R\$ 328,18 milhões para a Dívida Ativa Tributária e R\$ 11,07 milhões para a Dívida Ativa Não Tributária.

O Ajuste de Perdas da Dívida Ativa reduziu o Ativo Não Circulante no valor de R\$ 35,12 bilhões, resultando em uma Dívida Ativa Líquida no montante de R\$ 31,54 bilhões.

3.7.2 Análise do saldo

Em auditoria realizada pela CAD, foi apurada junto à PGM a consolidação dos fatos que ensejaram a variação no saldo da Dívida Ativa no exercício de 2023, conforme a seguir.

Natureza	Mutações no Exercício - 2023									R\$ mil		
	31/12/2022	INSCRIÇÃO	AJUSTES DE INSCRIÇÃO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS	RECEITA ARRECADADA (PGM)	AJUSTES (CGM)	BAIXA POR CANCELAMENTO/ ALTERAÇÃO	TOTAL	31/12/2023	Balanço (Adm Direta)	DIVERG. APURADAS
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I) = soma (B:H)	(J) = (A) + (I)	(K)	(L) = (J) - (K)
ISS	30.550.493	298.568	-938.620	3.068.040	12.735	-389.326	0	-1.404.741	646.655	31.197.149	31.197.149	0
IPU	28.619.452	717.628	-463.510	3.077.152	35.930	-760.081	0	-3.096.684	-489.565	28.129.887	28.129.887	0
IVVC	282.175	0	0	3.499	0	-710	0	-5.760	-2.971	279.205	279.205	-1
TAXAS	668.802	64.175	-1.683	80.464	533	-6.122	0	-1.407	135.959	804.761	804.761	0
ITBI	1.554.413	15.091	-18.646	176.077	272	-17.984	0	-6.110	148.700	1.703.113	1.702.518	595
NÃO TRIBUTÁRIO	4.154.140	116.239	-22.456	511.560	1.685	-53.335	0	-164.056	389.638	4.543.778	4.543.778	-0
TOTAL	65.829.476	1.211.701	-1.444.915	6.916.791	51.155	-1.227.558	0	-4.678.758	828.416	66.657.892	66.657.297	594

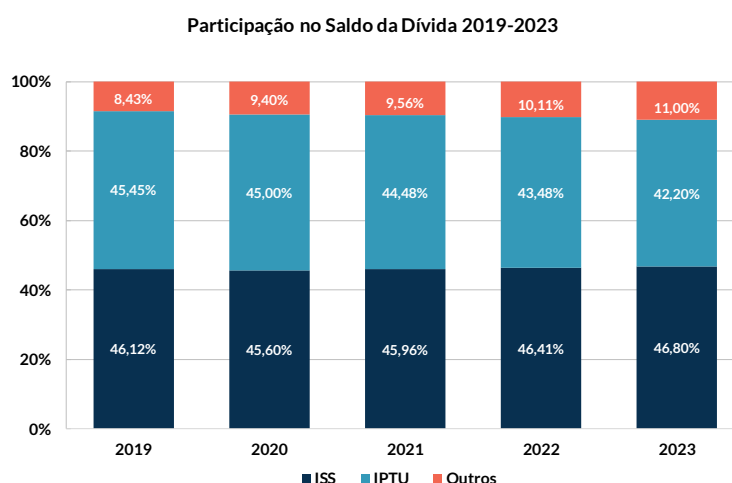
Fonte: CGM/Relatório Contábil PGM

Conforme se observa, a comparação entre o saldo final da Dívida Ativa apurado de acordo com tais informações e o montante evidenciado no Balanço Patrimonial da Administração Direta resulta em uma divergência de R\$ 594 mil, equivalente a menos de 0,01% do valor evidenciado. Pode-se dizer, assim, que as informações

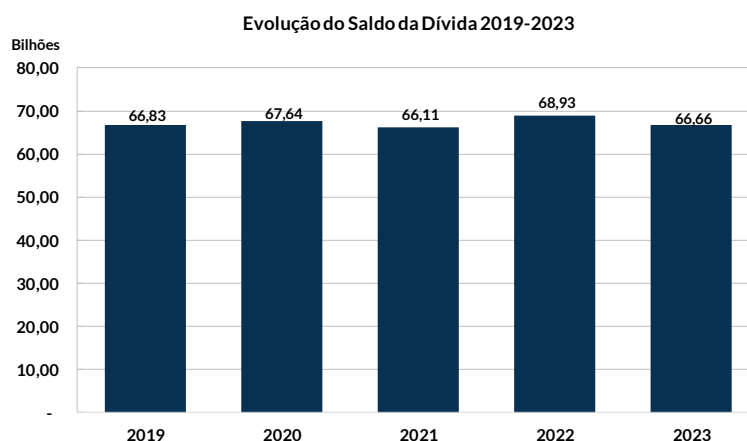
constantes das Demonstrações Contábeis foram validadas no curso da referida auditoria e, portanto, serão consideradas nas análises seguintes.

3.7.3 Composição do saldo da Dívida Ativa

Em relação à composição do saldo da Dívida Ativa evidenciado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, constata-se, no gráfico a seguir, a participação quase igualitária, em 31/12/2023, das duas principais espécies tributárias, respondendo o ISS com 46,80% do total, seguido pelo IPTU com 42,20%; juntas, essas espécies tributárias representaram 89,00% dos créditos.



A seguir, evolução gráfica do saldo total da Dívida Ativa no período 2019-2023, em valores reais, atualizados pelo IPCA-E.



A comparação apenas dos exercícios de 2022 e 2023 revela um decréscimo de 3,30% no estoque da dívida ativa.

3.7.4 Dívida Ativa dos Órgãos da Administração Municipal

No Balanço Patrimonial Consolidado do Município, os valores inscritos em Dívida Ativa que tenham como sujeito passivo órgãos e entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta Municipal devem ser excluídos/eliminados do grupo da Dívida Ativa, uma vez que se trata de crédito do Município contra o próprio Município. A estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) foi elaborada de forma a identificar as contas, segregando os valores gerados a partir de transações que serão incluídas na consolidação e as que serão excluídas (saldos de transações inter e intragovernamentais).

No Balanço Patrimonial Consolidado de 2023, foi excluído o valor de R\$ 3,15 milhões relativo às transações intragovernamentais da Dívida Ativa. No entanto, em auditoria realizada no último mês de março, a CAD constatou, apenas com relação ao IPTU, a existência de créditos inscritos em Dívida Ativa, relacionados a imóveis de titularidade do próprio Município, no montante de R\$ 70,18 milhões. Houve uma redução de 2,84% nos valores inscritos em relação ao saldo do exercício anterior (R\$ 72,24 milhões); todavia, a falta de exclusão no Balanço Consolidado de créditos lançados e inscritos em Dívida Ativa que tenham como sujeito passivo órgãos e entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta Municipal resulta em superavaliação do Ativo do Município.

Débitos da Administração Direta e Indireta Municipal em 31/12/2023		R\$ mil
QUANTIDADE CDAs	CONTRIBUINTE	VALOR INSCRITO
1	Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - Riotur	51.770
1252	Empresa Municipal de Urbanização - Riourbe	17.565
31	Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro	607
7	Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb	234
1	Companhia de Engenharia de Tráfego do Município do Rio de Janeiro - CET-Rio	8
1.292	TOTAIS	70.184

Fonte: PGM

A correta estrutura cadastral do Município do Rio de Janeiro (MRJ) possui papel fundamental na identificação das transações intragovernamentais relacionadas ao IPTU, razão pela qual esta Corte emitiu a Recomendação R.2 no Parecer Prévio referente ao exercício de 2022, a fim de que a PGM, em conjunto com a Subsecretaria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, procedesse aos ajustes no Sistema da Dívida Ativa, especialmente na base cadastral do IPTU, a fim de que todas as Certidões de Dívida Ativa que tenham como sujeito passivo Órgãos e Entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta possam ser identificadas,

e seu montante informado à Controladoria Geral do Município (CGM), a fim de que não constem do Balanço Consolidado.

No curso da auditoria realizada em março de 2024, a CAD constatou que, embora tenham existido avanços na alteração do cadastro do IPTU e no sistema da PGM em relação ao exercício anterior, ainda persistem os problemas na base cadastral que impedem a correta apuração das dívidas do IPTU relacionadas aos imóveis de propriedade do próprio Município.

Sendo assim, sugere-se a reiteração da Recomendação R.2, constante do Parecer Prévio referente ao exercício de 2022.

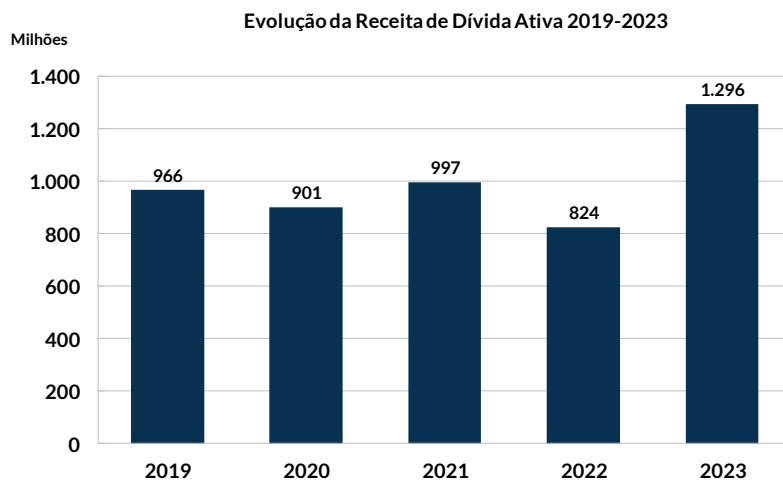
3.7.5 Gestão da Dívida Ativa

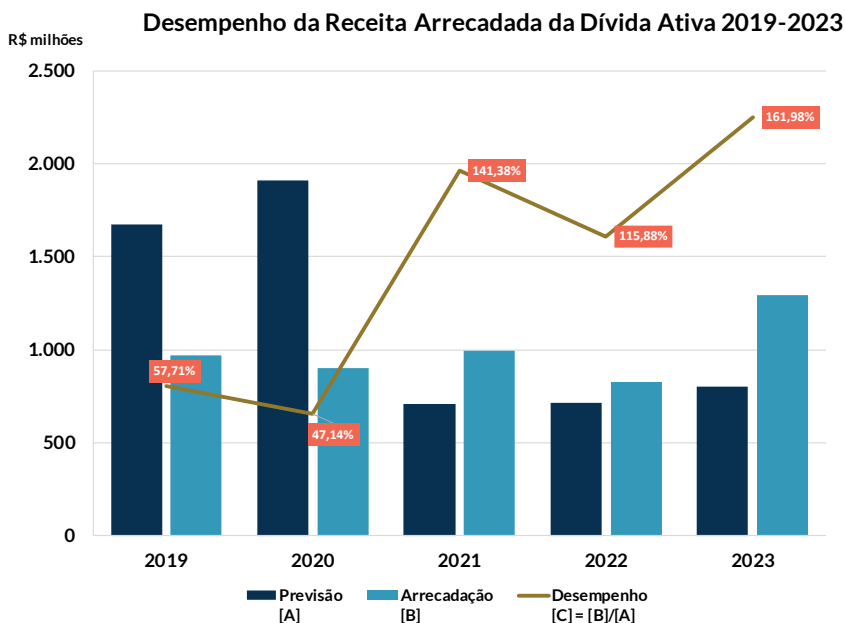
O comportamento da receita arrecadada da Dívida Ativa, nos últimos cinco anos, reflete a seguinte situação (valores atualizados pelo IPCA-E médio).

R\$ mil					
Exercício	Previsão [A]	Variação Exercício Anterior	Arrecadação [B]	Desempenho [C] = [B]/[A]	Variação Exercício Anterior
2019	1.674.652	-14,00%	966.406	57,71%	18,34%
2020	1.911.429	14,14%	901.039	47,14%	-6,76%
2021	705.036	-63,11%	996.745	141,38%	10,62%
2022	711.432	0,91%	824.443	115,88%	-17,29%
2023	800.055	12,46%	1.295.944	161,98%	57,19%

Fonte: CGM - Valores Atualizados pelo IPCA-E médio (Base 2023)

Obs.: A arrecadação inclui o Principal da Dívida Ativa, Multas e Juros.





Observa-se que em 2023 a arrecadação alcançou o montante de R\$ 1,30 bilhão, ultrapassando em 61,98% a previsão orçamentária (R\$ 800,06 milhões), o que representou uma alta em relação ao exercício anterior, quando o desempenho superou o previsto em 15,88%. Houve um acréscimo real da arrecadação de 57,19% em relação ao exercício de 2022.

O quadro a seguir compara, nos últimos 5 (cinco) exercícios, o Índice de Arrecadação, composto pela divisão da Receita Arrecadada pelo total do Saldo da Dívida, ambos considerados pelos seus valores nominais. O índice do exercício de 2023 representa um acréscimo se comparado com o exercício anterior, principalmente devido ao aumento observado na arrecadação.

Especificação	Índice de Arrecadação 2019/2023					R\$ mil
	2019	2020	2021	2022	2023	
Receita Total	756.664	727.847	869.288	788.057	1.295.944	
Saldo da Dívida	52.358.370	55.238.958	59.618.072	65.829.476	66.659.297	
Índice de Arrecadação	1,45%	1,32%	1,46%	1,20%	1,94%	

Fonte: CGM (Valores nominais).

Ressalta-se que, de acordo com dados fornecidos pela PGM em auditoria realizada pela CAD no último mês de março, a receita decorrente dos programas de parcelamento voluntário de dívidas alcançou, em 2023, o montante de R\$ 630,33 milhões (48,64% da arrecadação total). Desse total, a Lei n.º 5.966/2015 (redação dada pela Lei n.º 7.000/2021) representou R\$ 603,25 milhões (95,70% dos parcelamentos voluntários), enquanto os programas Concilia Rio (Leis n.ºs 5.854/2015, 6.156/2017, 6.365/2018, 6.640/2019 e 6.740/2020) responderam por R\$ 25,62 milhões (4,07% dos parcelamentos voluntários); já os outros programas

(PPI – Lei n.º 5.546/2012; Retomada do PPI – Lei n.º 5.854/2015; e Resolve Rio, nos termos da Resolução PGM n.º 1.052/2021) contribuíram com o montante de R\$ 1,46 milhão (0,23% dos parcelamentos voluntários).

3.7.6 Outros aspectos relevantes da Dívida Ativa

3.7.6.1 Arrecadação Judicial x Amigável

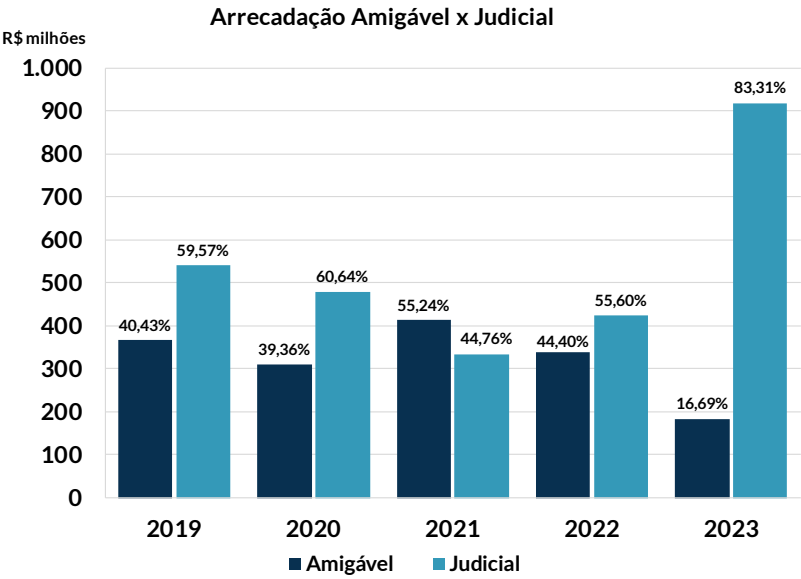
O quadro e o gráfico a seguir apresentam, em valores corrigidos pelo IPCA-E, o comportamento das arrecadações por via judicial e amigável nos últimos 5 anos. Foram excluídos os valores que compõem o chamado “Lixão”, que se referem a pagamentos que, por motivos operacionais do sistema da Dívida Ativa, não podem ser imediatamente relacionados a uma Certidão, antes que se defina tratar-se de cobrança amigável ou judicial. Posteriormente, a Procuradoria da Dívida Ativa (PDA) adota as medidas para fins de identificação. Igualmente, foram excluídas as conversões de depósito, tendo em vista que os valores referentes aos exercícios anteriores não continham tal informação.

Exercício	Arrecadação Judicial x Amigável				R\$ mil
	Amigável	% Total	Judicial	% Total	Total
2019	366.630	40,43%	540.118	59,57%	906.748
2020	310.740	39,36%	478.680	60,64%	789.420
2021	413.159	55,24%	334.823	44,76%	747.982
2022	338.487	44,40%	423.894	55,60%	762.381
2023	183.853	16,69%	917.679	83,31%	1.101.532

Fonte: PGM/PDA

* Não inclui os valores pagos e não apropriados e as conversões de depósitos

* Valores Atualizados pelo IPCA-E



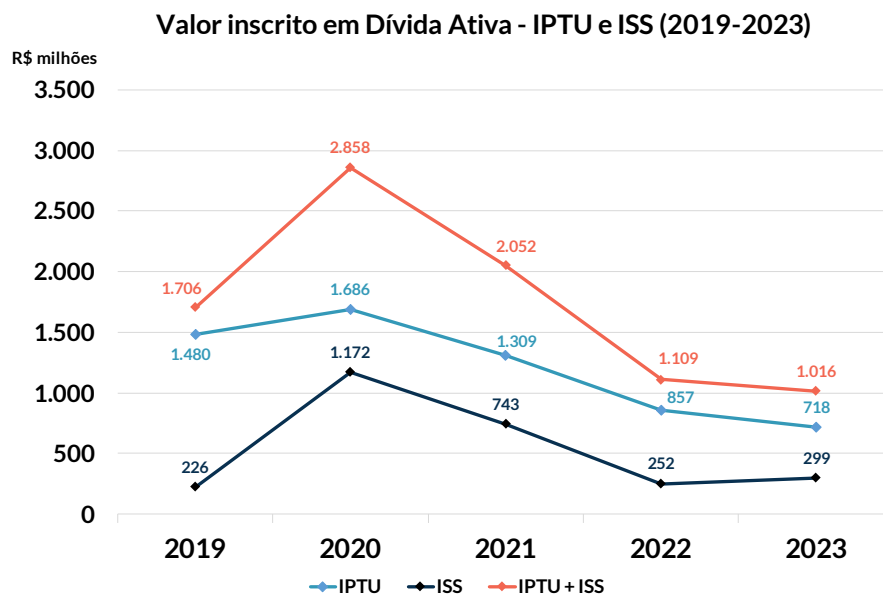
Observando o quadro e o gráfico, percebe-se uma prevalência da via judicial, exceto no ano de 2021. Ressalta-se que, dos R\$ 183,85 milhões provenientes da arrecadação amigável no exercício de 2023, R\$ 34,43 milhões (18,73%) decorreram de protestos extrajudiciais.

3.7.6.2 Inscrições - ISS e IPTU

O quadro a seguir apresenta os valores inscritos em Dívida Ativa relativos a ISS e IPTU no período de 2019 a 2023. Cabe ressaltar que foram considerados os valores efetivos das inscrições extraídos do sistema da Dívida Ativa da PGM.

Valores Inscritos em Dívida Ativa						R\$ mil
Exercício	IPTU	Variação Exercício Anterior	ISS	Variação Exercício Anterior	IPTU + ISS	Variação IPTU + ISS
2019	1.479.960	31,10%	225.775	-84,30%	1.705.735	-33,55%
2020	1.685.712	13,90%	1.171.970	419,09%	2.857.682	67,53%
2021	1.309.025	-22,35%	743.261	-36,58%	2.052.285	-28,18%
2022	857.062	-34,53%	252.257	-66,06%	1.109.318	-45,95%
2023	717.628	-16,27%	298.568	18,36%	1.016.196	-8,39%

Valores atualizados pelo IPCA-E médio base 2023



Observa-se uma queda de 16,27% nas inscrições do IPTU e um aumento de 18,36% no que se refere ao ISS, resultando em um decréscimo total de 8,39% nas inscrições dos dois tributos, quando considerados em conjunto.

3.7.6.3 Baixas de inscrições

O quadro a seguir apresenta a composição dos valores referentes às baixas da Dívida Ativa.

Baixas da Dívida Ativa					R\$ mil
Exercício	Cancelamentos (A)	% de Cancelamentos (B) = (A) / (E)	Pagamentos (C)	% de Pagamentos (D) = (C) / (E)	Total (E) = (A) + (C)
2019	1.627.719	61,66%	1.012.290	38,34%	2.640.010
2020	3.959.428	80,35%	968.435	19,65%	4.927.864
2021	2.268.237	69,97%	973.547	30,03%	3.241.785
2022	3.346.626	78,96%	891.574	21,04%	4.238.201
2023	4.678.758	79,22%	1.227.558	20,78%	5.906.316

Valores atualizados pelo IPCA-E

Conforme se observa, os cancelamentos efetuados durante o exercício de 2023 representaram 79,22% das baixas da Dívida Ativa.

Com relação aos cancelamentos, cabe ressaltar que, no Parecer Prévio referente ao exercício de 2022, foi emitida a Recomendação R.3, no sentido de que a Procuradoria Geral do Município (PGM), na qualidade de órgão responsável pela cobrança dos créditos inscritos em Dívida Ativa, envide esforços visando ao maior controle dos prazos prescricionais de tais créditos e à maior agilidade nas providências

necessárias junto ao Poder Judiciário, a fim de que sejam minimizados os riscos de cancelamentos decretados no curso das execuções fiscais.

Em auditoria realizada em março do corrente ano, a CAD constatou que, no exercício de 2023, o montante de cancelamentos de créditos em decorrência de prescrição totalizou R\$ 168,91 milhões, representando um decréscimo de 46,06% em relação às ocorrências verificadas no exercício anterior (R\$ 313,13 milhões). Já o saldo atualizado das certidões não ajuizadas, com data de prazo prescricional até 31/12/2023, representa um montante de R\$ 10,99 bilhões, caracterizando uma estabilização em relação ao exercício anterior (R\$ 10,94 bilhões), cabendo ainda ressaltar uma redução de 21,46% no montante das certidões com exigibilidade suspensa, de R\$ 2,19 bilhões em 2022 para R\$ 1,72 bilhão em 2023.

Não obstante a redução do montante de cancelamentos em decorrência de prescrição, sugere-se a reiteração da Recomendação R.3, emitida no parecer prévio referente ao exercício de 2022.

3.7.6.4 Composição do Saldo por Devedores

Em auditoria realizada no último mês de março, a CAD apurou junto à PGM a relação dos 15 maiores devedores da Dívida Avulsa (ISS) e do IPTU (por inscrição imobiliária) do Município, considerando as certidões ajuizadas e não ajuizadas, conforme a seguir.

ISS - MAIORES DEVEDORES - 2023		R\$ mil
QUANTIDADE CDAs	CONTRIBUINTE	VALOR INSCRITO
4	JOCKEY CLUB BRASILEIRO	1.500.625
36	AIS - ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIMENTO SOCIAL	1.327.095
5	CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB	855.390
3	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	699.228
4	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	510.442
5	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO.	470.986
2	EDS ELECTRONIC DATA SYSTEMS DO BRASIL LTDA	434.013
1	TIM S.A. (INCORPORADORA DA TIM CELULAR S.A.)	419.469
18	MASSA FALIDA DE DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA	417.136
24	BANCO ITAÚ	375.271
8	BANCO DO BRASIL S/A	341.525
2	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL	340.005
3	PETROLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS	324.497
2	INTERUNION CAPITALIZACAO S.A	295.210
2	ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA	239.629
119	TOTAIS	8.550.521

Fonte: PGM

IPTU - MAIORES DEVEDORES-2023			R\$ mil
IMÓVEL INSCRIÇÃO	QUANTIDADE CDAs	CONTRIBUINTE	VALOR INSCRITO
8525669	25	ESPOLIO DE ABILIO SOARES DE SOUZA	4.778.690
5856711	15	ESPOLIO DE ABILIO SOARES DE SOUZA	2.794.627
8194359	30	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM	166.470
4530341	15	JOCKEY CLUB BRASILEIRO	149.945
1206192	28	MESBLA SA	149.181
80005085	22	CIA DO METROPOLITANO DO RJ	122.974
80005077	22	CIA DO M R JANEIRO-METRO	118.119
4488722	15	MASSA FALIDA DE EFFICIENT LIGHTING PRODUCTS IND. E COM. DE L	105.031
80005325	17	COMPANHIA M R J METRO	91.847
9365180	29	KELSON S INDUSTRIA E COMERCIO SA	90.645
29871803	8	ESPOLIO DE PASQUALE MAURO	76.662
15680622	12	METALISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	71.752
29654282	20	WCARVALHO RJ EMPR. IMOB. LTDA. (PROM.COMPRADOR) e R SADM. I	69.584
3307584	23	SOPLANTEL PLAN. E ASSIST TECNICA E ESPEC. SA - EM RECUPERAC	68.514
1095652	14	HOTEIS OTHON S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	68.101
	295	TOTAIS	8.922.144

Fonte: PGM

A análise das listagens apresentadas indica que os 15 maiores devedores de IPTU e de ISS, considerando a soma de CDAs ajuizadas e não ajuizadas, perfazem um total de R\$ 17,47 bilhões, sendo R\$ 8,55 bilhões referentes ao ISS e R\$ 8,92 bilhões referentes ao IPTU. Tal valor corresponde a 26,21% do montante de R\$ 66,66 bilhões evidenciados como Dívida Ativa no Balanço Patrimonial da Administração Direta.

Durante a mesma auditoria, a PGM informou que a regularidade dos lançamentos de IPTU e taxas (verificação de superposição de inscrições imobiliárias) encontra-se sob análise em processos administrativos no Município.

3.8 Auditorias Realizadas

Em cumprimento ao Plano Anual de Fiscalização – PAF, aprovado para o exercício de 2024 em sessão ordinária de 07/02/2024, por meio do Processo n.º 40/102.531/2023, esta Coordenadoria realizou auditorias sobre os seguintes objetos que, em função do objetivo e escopo definidos, poderiam resultar em evidências de distorções capazes de fundamentar a opinião acerca das demonstrações contábeis do Município referentes ao exercício de 2023:

- Gestão Orçamentária e Fiscal;
- Gestão Patrimonial;
- FUNDEB, Limites Constitucionais para a Educação e observância do cumprimento da Lei n.º 12.858/2013;
- Fundo Municipal de Saúde, Limites Constitucionais para a Saúde e observância do cumprimento da Lei n.º 12.858/2013;
- FUNPREVI;
- Endividamento; e
- Dívida Ativa e Precatórios.

3.8.1 Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex: 13.º salário, férias etc.)

Na auditoria realizada em março de 2024, na CGM, foi identificado que no Passivo Circulante, subgrupo Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar constava o valor de R\$ 745,80 milhões relativo à Provisão de Férias da Administração Direta, cujos registros das provisões mensais não foram efetuados conforme o princípio da competência, em desacordo ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, item 11. Tal fato foi observado pela análise do relatório “Razão Contábil – FCONR09321”, em que foi efetuado um único registro de provisionamento em 31/12/2023.

O procedimento de registrar a provisão de férias apenas no final do exercício não atende ao disposto no MCASP 9.ª edição, que assevera que “Para o reconhecimento dos passivos relacionados ao 13.º salário e às férias deve-se realizar a apropriação mensal em conformidade com o regime de competência”. (Parte II, item 18 – Apropriação de 13.º Salário e Férias, pág. 310).

Assim, pode-se afirmar que o procedimento patrimonial previsto na Portaria STN n.º 548/2015 ainda não foi efetivamente implementado, razão pela qual sugere-se que seja Recomendado à CGM que efetue mensalmente o registro dos lançamentos contábeis referentes a provisão de férias.

3.9 Opinião Conclusiva – Sem Ressalva

Nos termos dispostos no item 38.2 da Resolução ATRICON n.º 01/2021, o Relatório Técnico deve conter opinião conclusiva sobre os balanços gerais, que poderá ser **sem ressalva, com ressalva, abstenção de opinião ou adversa**.

De acordo com os itens 39.1 e 39.3 da mesma Resolução, a obtenção de evidências de **distorções materialmente relevantes** ensejará a emissão de opinião sobre os balanços gerais na modalidade **adversa** ou **com ressalva**, a depender dos efeitos das mesmas sobre as demonstrações contábeis, que podem ser classificados como **generalizados** ou **não generalizados**. Assim, a obtenção de evidências de **distorções materialmente relevantes** e de **efeitos generalizados** ensejará a emissão de opinião **adversa**, enquanto a obtenção de evidências de **distorções materialmente relevantes** e de **efeitos não generalizados** ensejará a emissão de opinião **com ressalva**.

Da mesma forma, a mencionada Resolução dispõe que, em caso de não obtenção de evidência de auditoria adequada e suficiente sobre itens específicos, deverá ser emitida opinião **com ressalva** caso os possíveis efeitos de distorções não detectadas sobre as demonstrações financeiras possam ser **materialmente relevantes, mas não generalizados**; caso os possíveis efeitos de distorções não detectadas possam ser **materialmente relevantes e generalizados**, caberá **abstenção de opinião** sobre os balanços gerais apresentados.

Cabe destacar que a auditoria financeira em fase de finalização do relatório, processo n.º 40/102.133/2023, tem como escopo avaliar a fidedignidade da contabilização de bens imóveis das contas de Imobilizado e Propriedade para Investimento, apresentadas nas Demonstrações Contábeis Consolidadas do Município do Rio de Janeiro do exercício de 2023.

A evidência descrita no subitem 3.8.1, ainda que configure o não cumprimento integral do que dispõem o MCASP e a Portaria STN n.º 548/2015, não se mostra materialmente relevante, uma vez que o valor da provisão de férias foi reconhecido dentro do exercício, não ocasionando distorção no resultado no encerramento do exercício.

Assim, esta Coordenadoria opina no sentido de que as demonstrações contábeis apresentadas na presente Prestação de Contas **representam adequadamente**, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária do Município no exercício de 2023.

Sugere-se, adicionalmente, a emissão da seguinte Recomendação.

3.9.1 Recomendação

Destinatário	Controladoria Geral do Município – CGM
Recomendação R.1	Que a CGM efetue, mensalmente, o registro dos lançamentos contábeis referentes a provisão de férias.
Achado/Referência	Não reconhecimento, quando da efetiva ocorrência do fato gerador, da variação patrimonial decorrente do lançamento da provisão de férias (subitem 3.8.1)
Motivação	MCASP, Parte II, itens 18, 18.2 e 18.3. Portaria STN n.º 548/2015

4 Execução Orçamentária, Financeira e Fiscal

4.1 Gestão Orçamentária

4.1.1 Previsão de receita e fixação da despesa

A Lei Orçamentária Anual de 2023 (Lei n.º 7.759, de 10/01/2023) estimou as receitas e fixou as despesas em R\$ 43.939.172.652,00.

4.1.2 Créditos adicionais abertos

Durante o exercício de 2023, foram abertos créditos adicionais no montante de R\$ 23,90 bilhões e efetuados cancelamentos no valor de R\$ 19,58 bilhões, obtendo-se uma despesa autorizada final de R\$ 48,26 bilhões, conforme quadro apresentado a seguir.

Créditos Adicionais	2023	R\$ mil
		%
Orçamento Inicial Aprovado	43.939.173	100%
+ Créditos Adicionais	23.897.773	
(-) Cancelamentos	-19.581.681	
Total da Despesa Fixada	48.255.264	109,82%

Fonte: Contas de Governo 2023

As incorporações ao Orçamento 2023 somaram R\$ 4,32 bilhões, o equivalente a 9,82% do inicialmente aprovado, provenientes dos seguintes recursos.

	R\$ mil
Acréscimos ao Orçamento (art. 112 da Lei nº 207/80)	2023
Inciso I - Superávit Financeiro	2.866.437
Fonte de Recurso 2.501.100 - Outros Recursos Não Vinculados - Ex. Anteriores	1.866.178
Fonte de Recurso 2.705.141 - Transf. dos Estados Ref. a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Ex. Anteriores	205.044
Fonte de Recurso 2.501.200 - Outros Recursos Não Vinculados - Receita Própria de Entidade Ex. Anteriores	88.893
Fonte de Recurso 2.759.143 - Recursos Vinculados a Fundos - Honorários Advocatícios Ex. Anteriores	81.145
Fonte de Recurso 2.752.109 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Ex. Anteriores	79.762
Fonte de Recurso 2.659.197 - Outros Recursos Vinculados a Saúde - Transferência da CMRJ Ex. Anteriores	78.699
Fonte de Recurso 2.751.150 - Recursos da COSIP - Ex. Anteriores	59.739
Fonte de Recurso 2.717.134 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Ex. Anteriores	42.895
Fonte de Recurso 2.540.142 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos Ex. Anteriores	41.292
Fonte de Recurso 2.754.110 - Recursos de Operações de Crédito - Ex. Anteriores	40.612
Demais Fontes de Recursos	282.178
Inciso II - Excesso de Arrecadação	323.102
Fontes de Recurso 1.604.194 - Transf. Gov. Fed. Vencimento dos Ag. Comun. de Saúde e de Combate a Endemia	212.730
Fonte de Recurso 1.552.115 - Transf. Recursos do FNDE Ref. ao Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	28.548
Fonte de Recurso 1.550.107 - Transferência do Salário-Educação	21.140
Demais Fontes de Recursos	60.684
Inciso V - Rec. c/ Destin. Específica não Previstos na LOA ou de Forma Insuficiente	1.126.552
Fonte de Recurso 1.541.142 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	582.525
Fonte de Recurso 1.754.110 - Recursos de Operações de Crédito	285.130
Fonte de Recurso 1.605.194 - Assist. Fin. União Complem. ao Pgto dos Pisos Salariais p/ Profiss. Enfermagem	57.249
Fonte de Recurso 1.543.142 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	37.340
Fonte de Recurso 1.700.139 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	35.718
Fonte de Recurso 1.715.113 - Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC N 195/2022 - ART. 5 - Audiovisual	34.309
Demais Fontes de Recursos	94.281
Total	4.316.091

Fonte: SMFP/SUPOR - Auditoria CAD

Verifica-se que a incorporação de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior representa 66,41% do total dos acréscimos ao orçamento de 2023, somando R\$ 2,87 bilhões, sendo R\$ 1,87 bilhão ocorrido na Fonte de Recursos 2.501.100 – Outros Recursos Não Vinculados, R\$ 205,04 milhões na Fonte de Recursos 2.705.141 – Transferências dos Estados referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural e R\$ 88,89 milhões na Fonte de Recursos 2.501.200 – Outros Recursos Não Vinculados – Receita Própria de Entidades. Também foram incorporados R\$ 323,10 milhões provenientes de excesso de arrecadação, o equivalente a 7,49% do total de acréscimos ao orçamento 2023, oriundos principalmente das Fontes de Recursos 1.604.194 – Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (R\$ 212,73 milhões). Constata-se, ainda, a incorporação de R\$ 1,13 bilhão (26,10% do total adicionado) relativos a recursos recebidos com destinação específica e que não estavam previstos na Lei Orçamentária ou que foram previstos de forma insuficiente. Desses, destacam-se R\$ 582,53 milhões provenientes das Fontes de Recursos 1.541.142 – Transferências

do FUNDEB – Complementação da União – VAAF e R\$ 285,13 milhões da Fonte de Recursos 1.754.110 – Recursos de Operações de Crédito.

Os créditos adicionais abertos tiveram as seguintes fundamentações previstas na Lei Orçamentária⁵³:

⁵³ Lei n.º 7.759/2023:

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para, em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional, instituída pelo Poder Público Municipal, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações, das unidades orçamentárias e das categorias de programação, necessários à adequação, de acordo com o inciso III do art. 8.º da Lei n.º 7.475, de 22 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 8.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de trinta por cento do total da despesa fixada nesta Lei, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, fontes de recursos, modalidades de aplicação, elementos de despesa e subtítulos, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1.º, incisos I, II e III, e §§ 2.º, 3.º e 4.º.

§ 1.º Inclui-se, na autorização contida no caput, a reprodução de ação já existente, em outra categoria de programação.

§ 2.º Excluem-se da base de cálculo e do limite autorizado no caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

§ 3.º Os decretos de abertura de créditos suplementares mediante cancelamento parcial ou total de dotações serão publicados com a descrição das codificações dos programas de trabalho, fontes de recursos, naturezas da despesa até elementos e, quando houver, outras codificações que se façam necessárias ao pronto entendimento por qualquer cidadão.

Art. 9.º O limite autorizado no art. 8.º não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

IV - insuficiências de dotações consignadas às Funções Educação, Saúde, Assistência Social e Previdência Social, inclusive aquelas previstas nos demais incisos deste artigo, observadas as normas de aplicação de cada um;

V - incorporações de saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2022 e o excesso de arrecadação em bases constantes, inclusive de recursos vinculados de Fundos Especiais e do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e das transferências constitucionais referentes ao Sistema Único de Saúde – SUS, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

VI - remanejamentos de dotações alocadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação por projeto, atividade ou operação especial de modo que não alterem a Lei Orçamentária Anual; e

VII - despesas necessárias ao cumprimento dos gastos obrigatórios mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino e com aplicação em ações e serviços públicos de saúde, previstos no art. 212 e inciso III, parágrafo 2º do art. 198 da Constituição Federal, respectivamente.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares provenientes de superávit financeiro logo após o encerramento do Balanço Patrimonial da Administração Direta, referente ao exercício de 2022.

	R\$ mil
Créditos Adicionais Abertos	2023
Fundamentação Lei n.º 7.759/2023:	
Art. 7º	591.267
Art. 8º	5.557.234
Art. 9º (extra limite)	17.696.969
Art. 11	52.303
Total	23.897.773

Fonte: Contas de Governo 2023

O art. 8.º da Lei n.º 7.759/2023 estabeleceu para o Poder Executivo o limite máximo de 30% do total da despesa fixada para transposição, remanejamento ou transferências de recursos. O § 2.º do mesmo artigo exclui da base de cálculo e do limite autorizado os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

O art. 9.º elenca as despesas cujos créditos suplementares abertos não estarão sujeitos ao limite fixado.

O Município do Rio de Janeiro cumpriu o previsto na LOA, uma vez que os créditos abertos, sujeitos ao limite, corresponderam a 14,64% do total da despesa fixada.

	R\$ mil
Limite para Abertura de Créditos Adicionais	2023
Dotação Inicial Global [A]	43.939.173
Exclusões da Base de Cálculo [B]	5.983.544
Amortização da Dívida	1.316.449
Juros e Encargos da Dívida	806.271
Desp. financiadas por recursos de Operações de Crédito	3.860.825
Dotação Inicial na Base de Cálculo [C]=[A-B]	37.955.629
Créditos Adicionais Abertos Sujeitos ao Limite [D]	5.557.234
Percentual atingido [E]=[D/C]	14,64%
Limite Estabelecido na Lei Orçamentária	30,00%

Fonte: Contas de Governo 2023 e FINCON

Art. 11. O Poder Legislativo e o Tribunal de Contas do Município ficam autorizados a realizar aberturas de créditos suplementares, eventualmente necessários, durante o transcurso do exercício financeiro mediante remanejamento de suas próprias dotações e incorporação de seus recursos vinculados.
Parágrafo único. Os créditos suplementares citados no caput deste artigo serão abertos por atos próprios dos Presidentes do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Município.

4.1.3 Resultado orçamentário

Os valores publicados no Balanço Orçamentário (Anexo 1 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária) demonstram o seguinte desempenho do Município no exercício de 2023.

Exercício 2023				R\$ mil
Receita	Prevista [A]	Arrecadada [B]	Desemp. [B-A]	% [B/A]
Corrente	39.762.554	39.676.310	-86.244	99,78%
Capital	4.176.618	2.205.771	-1.970.847	52,81%
Total	43.939.173	41.882.081	-2.057.092	95,32%
Despesa	Fixada [C]	Executada [D]	Desemp. [C-D]	% [D/C]
Corrente	39.585.105	37.462.650	2.122.456	94,64%
Capital	8.608.843	5.779.597	2.829.245	67,14%
Res. Contingência	61.316	0	61.316	0,00%
Total	48.255.264	43.242.247	5.013.017	89,61%
Resultado Orçamentário [B-D]		-1.360.166		

Fonte: Contas de Governo 2023

Em relação à receita, o valor arrecadado (R\$ 41,88 bilhões) foi 4,68% (R\$ 2,06 bilhões) inferior ao montante previsto, apresentando um desempenho superior ao obtido no exercício anterior, quando se verificou uma insuficiência de arrecadação de 5,09%.

A despesa realizada, que somou R\$ 43,24 bilhões, correspondeu a 89,61% da dotação final do exercício de 2023, demonstrando uma execução superior ao ano de 2022, cujo índice apurado correspondeu a 88,40%.

O resultado da diferença entre a receita arrecadada e a despesa executada no exercício de 2023 foi um déficit na execução orçamentária na ordem de R\$ 1,36 bilhão.

Cumprir observar que, diante do previsto no art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/1964⁵⁴, e no inciso I do art. 112 da Lei n.º 207/1980⁵⁵, o déficit orçamentário

⁵⁴ Lei Federal n.º 4.320/64:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

⁵⁵ Lei n.º 207/80:

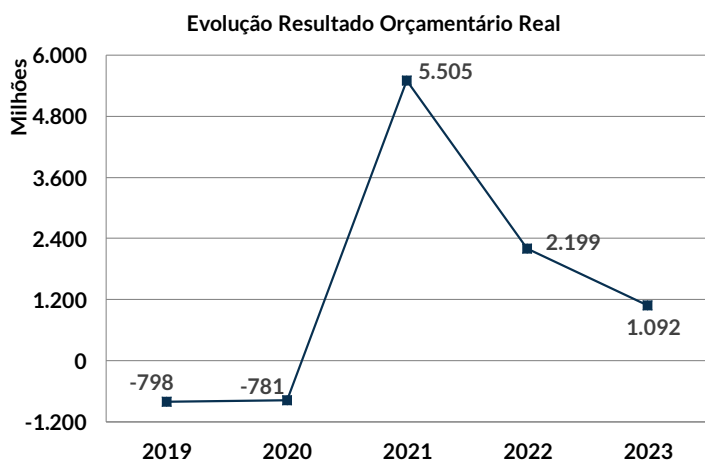
Art. 112 - Consideram-se recursos, para abertura de créditos especiais e suplementares, desde que não comprometidos:

I - o "superávit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

de R\$ 1,36 bilhão foi influenciado pela abertura de créditos adicionais oriundos do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de 2022 no valor de R\$ 2,45 bilhões, conforme demonstrado na tabela e gráfico a seguir, que englobam também os quatro exercícios anteriores (em valores nominais).

	R\$ mil				
	2019	2020	2021	2022	2023
Déficit/Superávit da Execução Orçamentária [A]	-1.249.256	-993.863	5.033.327	-932.908	-1.360.166
Execução com Recursos de Superávit Financ. Ex. Anteriores [B]	451.106	213.132	471.733	3.132.111	2.452.177
Resultado [A+B]	-798.150	-780.731	5.505.059	2.199.203	1.092.011

Fonte: Contas de Governo 2023 - Balanço Orçamentário



Assim como ocorrido no exercício anterior, obteve-se um resultado superavitário real de R\$ 1,09 bilhão, decorrente, notadamente, do impacto positivo do resultado orçamentário das fontes dos recursos ordinários não vinculados do Tesouro, conforme evidenciado na tabela a seguir.

	R\$ mil
Recursos Ordinários Não Vinculados do Tesouro	2023
Receitas Realizadas [A]	21.391.186
Despesas Empenhadas [B]	20.917.778
1500100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	10.442.640
1500101 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Contrapartida de Op. Crédito	14.201
1500102 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Contrapartida de Convênios	210
1500117 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Aplicação em Educação	2.369.515
1500119 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Aplicação em Saúde	2.617.759
1500163 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Cont. Prev. Suplementar - Educação	1.441.807
1500164 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Cont. Prev. Suplementar - Saúde	72.625
1500165 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Cont. Prev. Suplementar	670.480
1500168 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Fundo de Assist. à Saúde do Servidor	170.215
1500170 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Cont. Prev. Patronal	617.561
1500172 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Cont. Prev. Patronal - Educação	509.066
1500173 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Cont. Prev. Patronal - Saúde	320.082
1501100 - Outros Recursos Não Vinculados	1.435.120
1501101 - Outros Recursos Não Vinculados - Contrapartida de Op. Crédito	4.373
1501125 - Outros Recursos Não Vinculados - Outorga Concessão em Saneamento	232.123
Resultado Orçamentário [A-B]	473.408

Fonte: FINCON

Destaca-se, ainda, o superávit na execução orçamentária das seguintes fontes de recursos:

- 1.899.146, 1.899.126 e 1.899.174 – Outros Recursos Vinculados – Contrapartida Regularização de Obras: 212,59 milhões;
- 1.800.214 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário): R\$ 199,59 milhões;
- 1.550.107 – Transferências do Salário-Educação: R\$ 84,79 milhões;
- 1.759.143 – Recursos Vinculados a Fundos – Honorários Advocatícios: R\$ 68,12 milhões.

4.1.4 Arrecadação da receita

A Lei Orçamentária estimou as receitas correntes em R\$ 39,76 bilhões e as receitas de capital em R\$ 4,18 bilhões para o exercício de 2023, como expõe o quadro a seguir com o detalhamento da arrecadação por categoria econômica e origem.

	R\$ mil		
Receita	Previsão	Arrecadação	Desempenho
Receitas Correntes	39.762.554	39.676.310	99,78%
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	16.662.868	16.839.176	101,06%
Receita de Contribuições	6.199.315	6.252.176	100,85%
Receita Patrimonial	1.004.853	1.364.983	135,84%
Receita Industrial	9.042	9.156	101,26%
Receita de Serviços	481.523	382.773	79,49%
Transferências Correntes	13.806.024	13.340.967	96,63%
Outras Receitas Correntes	1.598.929	1.487.079	93,00%
Receitas de Capital	4.176.618	2.205.771	52,81%
Operações de Crédito	3.860.825	2.054.353	53,21%
Alienação de Bens	167.945	69.947	41,65%
Amortização de Empréstimos	0	129	-
Transferências de Capital	147.849	81.342	55,02%
Outras Receitas de Capital	0	0	-
Total	43.939.173	41.882.081	95,32%

Fonte: FINCON

Observa-se que o total das receitas arrecadadas em 2023 somou R\$ 41,88 bilhões. Sob a ótica das categorias econômicas, a arrecadação das Receitas Correntes (R\$ 39,68 bilhões) atingiu 99,78% dos R\$ 39,76 bilhões previstos. Já a realização das Receitas de Capital (R\$ 2,21 bilhões) correspondeu a 52,81% do montante previsto de R\$ 4,18 bilhões.

Quanto às Receitas Correntes, constata-se que a arrecadação das receitas com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial e Receita Industrial superou a estimativa contida na LOA, cabendo destacar os seguintes desempenhos:

- receita tributária com ISS, cujos ingressos, no montante de R\$ 8,10 bilhões, ficaram R\$ 429,54 milhões acima da estimativa contida na LOA;
- receita de contribuição previdenciária suplementar, que somou R\$ 2,35 bilhões, montante R\$ 101,38 milhões superior em relação à previsão contida na LOA;
- receitas relacionadas aos rendimentos de aplicação financeira (R\$ 920,83 milhões), que superaram em 80,32% a estimativa contida na LOA (R\$ 510,65 milhões);
- transferências de recursos do FUNDEB, cuja arrecadação de R\$ 4,31 bilhões foi 12,65% superior à estimativa contida na LOA, o que representa R\$ 483,92 milhões em valores absolutos;
- cota-parte do IPVA, líquida da dedução para formação do FUNDEB, com arrecadação maior do que o previsto na ordem de R\$ 81,45 milhões; e

- transferências de recursos do SUS, que somaram R\$ 2,82 bilhões, o equivalente a 104,61% da estimativa de R\$ 2,70 bilhões.

Em sentido oposto, algumas receitas correntes apresentaram desempenho inferior à previsão constante da Lei Orçamentária:

- receita de impostos com IPTU, ITBI e IRRF, cujas arrecadações no ano ficaram, respectivamente, 1,22%, 11,56% e 1,94% abaixo das estimativas contidas na LOA, apresentando uma quebra de receita, em valores absolutos, de R\$ 60,33 milhões, R\$ 153,44 milhões e R\$ 37,70 milhões, respectivamente;
- receita de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), cuja arrecadação de R\$ 393,23 milhões alcançou 75,41% dos R\$ 521,46 milhões previstos na LOA;
- cota-parte do ICMS, líquida das deduções para formação do FUNDEB, cuja transferência no ano (R\$ 1,71 bilhão) ficou cerca de R\$ 907,25 milhões abaixo da estimativa de R\$ 2,62 bilhões;
- transferências dos royalties do petróleo (R\$ 859,68 milhões), que apresentaram quebra de receita de R\$ 238,77 milhões;
- transferências de convênios correntes (R\$ 1,21 bilhão), cuja estimativa na LOA era de R\$ 1,32 bilhão; e
- receita com conversão de depósitos administrativos e judiciais tributários, no montante de R\$ 1,80 milhão, ao passo que a estimativa contida na LOA era de R\$ 188,93 milhões, gerando uma quebra de receita de R\$ 187,13 milhões.

Já o baixo desempenho das Receitas de Capital foi ocasionado principalmente pelos seguintes fatores:

- liberações relativas a novos contratos de operações de crédito com o mercado interno (R\$ 1,27 bilhão), celebrados em 2023, em montante inferior à estimativa contida na LOA de R\$ 2,20 bilhões na rubrica Outras Operações de Crédito – Mercado Interno;
- não concretização da totalidade das liberações previstas na LOA relativas aos financiamentos com o mercado externo ainda em negociação no momento da elaboração do PLOA (R\$ 1,48 bilhão previstos, contra R\$ 703,36 milhões arrecadados);
- liberações da operação de crédito referente ao BRT – Corredor Transbrasil (R\$ 55,47 milhões) em montante inferior aos R\$ 117,34 milhões previstos;

- alienação de bens imóveis do Tesouro, cujos ingressos somaram R\$ 67,58 milhões, ao passo que a estimativa contida na LOA era de R\$ 167,95 milhões; e
- receita de convênios celebrados com a União no montante de R\$ 14,86 milhões, cuja estimativa de recebimento era de R\$ 131,05 milhões, ou seja, não houve a transferência de 88,66% desses recursos (R\$ 116,19 milhões).

4.1.4.1 Maiores arrecadações

A seguir, são apresentados os maiores valores arrecadados pelo Município em 2023.

Receita	Arrecadação	R\$ mil
		%
ISS	8.104.475	19,35%
IPTU	4.869.933	11,63%
FUNDEB	4.307.962	10,29%
Contribuição Previdenciária	3.210.956	7,67%
SUS	2.823.122	6,74%
Contribuição Suplementar	2.351.086	5,61%
IRRF	1.909.850	4,56%
ICMS líquido	1.710.596	4,08%
Operações de Crédito Internas	1.350.992	3,23%
Convênios Correntes	1.209.960	2,89%
ITBI	1.173.402	2,80%
IPVA líquido	941.660	2,25%
Royalties	859.676	2,05%
Valores Mobiliários Direta	854.712	2,04%
Taxas	781.233	1,87%
Operações de Crédito Externas	703.361	1,68%
FPM líquido	531.188	1,27%
Salário-Educação	464.156	1,11%
Outras Transferências	446.162	1,07%
COSIP	393.226	0,94%
Receita de Serviços	382.773	0,91%
FASS	296.907	0,71%
Demais	2.204.696	5,26%
Total	41.882.081	100,00%

Fonte: FINCON

Salienta-se que entre as maiores receitas evidenciadas no quadro, encontram-se os principais tributos municipais – ISS e IPTU, além das transferências de recursos do FUNDEB e da cota-parte do ICMS.

Destacam-se, ainda:

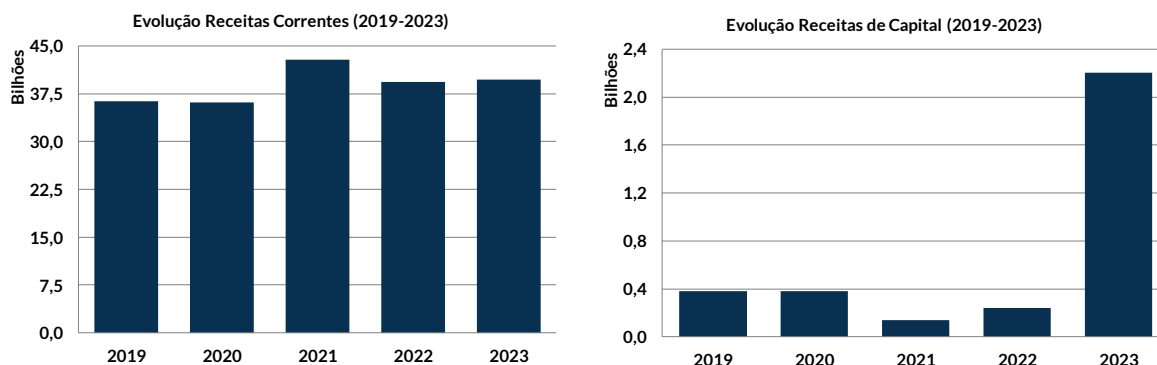
- receita de contribuição previdenciária do servidor e patronal, totalizando R\$ 3,21 bilhões;
- transferências de recursos do SUS, na ordem de R\$ 2,82 bilhões;
- receita da contribuição previdenciária suplementar, instituída pela Lei n.º 5.300/2011, no montante de R\$ 2,35 bilhões;
- receitas tributárias com IRRF, somando R\$ 1,91 bilhão, e com o ITBI, no valor de R\$ 1,17 bilhão;
- receita com operações de crédito interna (R\$ 1,35 bilhão) e externa (R\$ 703,36 milhões);
- transferências de convênios correntes, no montante de R\$ 1,21 bilhão, montante quase que exclusivamente relacionado às receitas intraorçamentárias da RIOSAÚDE relativas aos convênios de gestão de unidades de saúde e para contratação de recursos humanos;
- cota-parte do IPVA, líquido da parcela do FUNDEB, no montante de R\$ 941,66 milhões;
- transferências de royalties do petróleo, no montante de R\$ 859,68 milhões;
- receitas de aplicações financeiras da Administração Direta, somando R\$ 854,71 milhões, sendo R\$ 507,58 milhões relativos aos rendimentos da Fonte de Recursos 1.501.100 – Outros Recursos Não Vinculados; e
- receita tributária com taxas, no montante de R\$ 781,23 milhões.

4.1.4.2 Evolução da receita

Neste subitem, será efetuada uma análise da evolução da receita do Município do Rio de Janeiro nos últimos exercícios.

Para tanto, foram considerados os valores de 2023 fixos, atualizando os dos anos anteriores com base no IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial) médio do período.

Os gráficos a seguir demonstram a evolução das receitas corrente e de capital do Município no período de 2019 a 2023.



Conforme se observa, as Receitas Correntes apresentaram um incremento de 0,88%, em termos reais, quando comparada a arrecadação de 2023 com a auferida no exercício anterior.

No entanto, destaca-se que no exercício de 2022 ocorreu o ingresso de R\$ 975,63 milhões (R\$ 1,02 bilhão em valores atualizados), relativo à participação do Município na concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, decorrente do leilão da CEDAE, e de R\$ 710,10 milhões (R\$ 742,89 milhões em valores atualizados), referentes à cessão de direitos sobre a folha de pagamentos. Desconsiderando tais ingressos, bem como as receitas auferidas em 2023 provenientes da concessão da CEDAE (R\$ 155,05 milhões), bem como da cessão de direitos sobre a folha de pagamentos (R\$ 101,27 mil), apura-se um acréscimo, em termos reais, de 5,20%.

No acumulado dos últimos 5 anos, observa-se crescimento das Receitas Correntes de 9,18% em termos reais.

As Receitas de Capital apresentam, por sua vez, comportamento irregular ao longo dos anos. Em 2023, a arrecadação das receitas de capital foi 821,82% superior ao exercício anterior, em função de novas liberações de financiamentos.

4.1.4.3 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

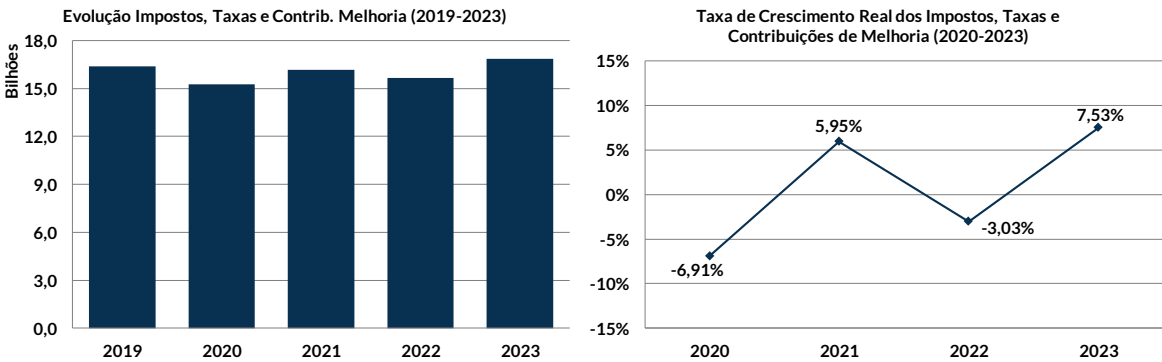
No exercício de 2023, a arrecadação de impostos (IPTU, ITBI, IRRF, ISS e IVVC) e taxas totalizou R\$ 16,84 bilhões, apresentando um incremento de 7,53% em relação ao exercício anterior, descontada a inflação média do período.

De acordo com informações prestadas pela SMFP durante auditoria realizada pela CAD, no mês de março, o programa de regularização de débitos inscritos em dívida ativa, denominado Carioca em Dia (Edital PGM n.º 21, de 12/05/2023), cuja adesão ocorreu no período de maio a agosto de 2023, foi um dos principais elementos para o desempenho da arrecadação de 2023 frente a 2022.

No período de 2019/2023, essa origem de receita cresceu 2,84% em termos reais.

	R\$ mil				
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	2019	2020	2021	2022	2023
Impostos	15.561.810	14.540.641	15.412.933	14.924.544	16.057.943
ISS	7.978.658	7.292.814	7.703.755	7.585.837	8.104.475
IPTU	4.863.029	4.492.056	4.715.485	4.508.002	4.869.933
IRRF	1.682.139	1.686.793	1.607.490	1.675.207	1.909.850
ITBI	1.037.920	1.068.913	1.384.248	1.153.164	1.173.402
IVVC	64	65	1.955	2.334	284
Taxas	812.895	702.889	737.526	735.960	781.233
Total	16.374.705	15.243.530	16.150.458	15.660.504	16.839.176

Fonte: Contas de Governo 2023 e Cálculos SGCE/CAD



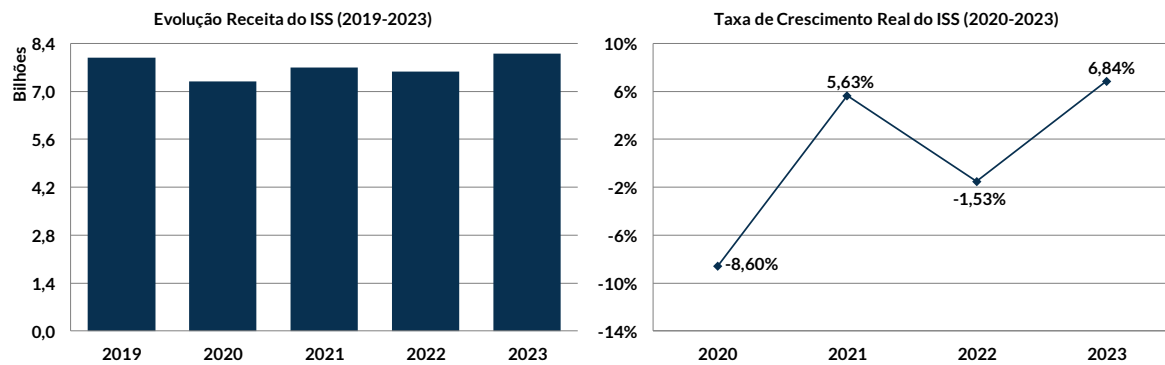
A seguir, são analisados, com mais detalhes, os principais impostos arrecadados pelo Município.

4.1.4.3.1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) foi a maior fonte de arrecadação do Município do Rio de Janeiro, representando 19,35% do total realizado em 2023. Em relação à receita tributária total, os R\$ 8,10 bilhões arrecadados equivalem a 48,13%, evidenciando um recuo na sua participação, dado que em 2022 a relação era de 48,44%.

Quanto ao desempenho da arrecadação, observa-se que o montante realizado superou em 5,60% os R\$ 7,67 bilhões estimados na LOA 2023, gerando um excesso de arrecadação na ordem de R\$ 429,54 milhões em valores absolutos.

Com relação ao exercício anterior, constata-se um incremento na arrecadação do ISS de 6,84%, descontada a inflação média do período. No acumulado do período 2019/2023, observa-se um crescimento de 1,58% em termos reais.



Cabe ressaltar que o comportamento da arrecadação do ISS é impactado pelo desempenho econômico do país. No ano de 2023, houve crescimento de 2,90% do Produto Interno Bruto – PIB brasileiro⁵⁶. Já a taxa de desocupação (desemprego) do Estado do Rio de Janeiro, apurada pelo IBGE por meio da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD), foi de 10% no 4.º trimestre de 2023, inferior aos 11,4% apurados no último trimestre de 2022⁵⁷.

Segundo informações obtidas junto à SMFP em auditoria realizada pela CAD no último mês de março, ao longo de 2023 foram implementados programas de fiscalização em casas de shows e eventos. Adicionalmente, foi reforçada a ação no setor de franquia, além de realização de fiscalizações no setor financeiro.

O quadro a seguir apresenta as 10 principais atividades geradoras de receita de ISS no exercício de 2023, comparando a arrecadação obtida no ano com as ocorridas no período de 2019 a 2022 em valores reais.

⁵⁶ Fonte: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9300-contas-nacionais-trimestrais.html?=&t=resultados&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=piib#evolucao-taxa

⁵⁷ Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/home/pnadct/rio-de-janeiro>

	R\$ mil				
DESCRIÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023
PERFURAÇÃO DE POÇOS DE PETRÓLEO	160.462	176.342	225.767	219.140	274.237
BANCO MÚLTIPLO COM CARTEIRA COMERCIAL	228.861	226.807	215.883	254.443	255.276
PLANOS DE SAÚDE	622.454	551.128	453.616	235.566	225.788
CLÍNICA E ASSISTÊNCIA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO	97.874	86.186	113.098	152.251	176.855
HOTEL	108.539	63.237	65.469	131.282	176.807
CONSULTORIA TÉCNICA	122.735	117.905	174.489	165.358	168.805
TRANSPORTE POR TUBULAÇÕES OU DUTOS NO AMB MUNICIPAL	118.438	137.773	136.976	143.945	143.763
HOSPITAL	82.622	87.972	101.569	119.369	125.846
CONSTRUÇÃO CIVIL	115.521	36.317	31.467	73.076	114.658
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	78.556	76.641	104.538	84.146	114.309
TOTAL	1.736.062	1.560.308	1.622.872	1.578.575	1.776.345

Fonte: SMFP/Coordenadoria do ISS e Cálculos CAD

No período de 2019 a 2023, destaca-se o decréscimo real na arrecadação de ISS vinculado à atividade Plano de Saúde (63,73%). Comparativamente ao exercício de 2022, observa-se o incremento de 25,14% na arrecadação advinda da atividade de Perfuração de Poços de Petróleo, de 34,68% na arrecadação proveniente da atividade hoteleira e de 56,90% na arrecadação associada à construção civil.

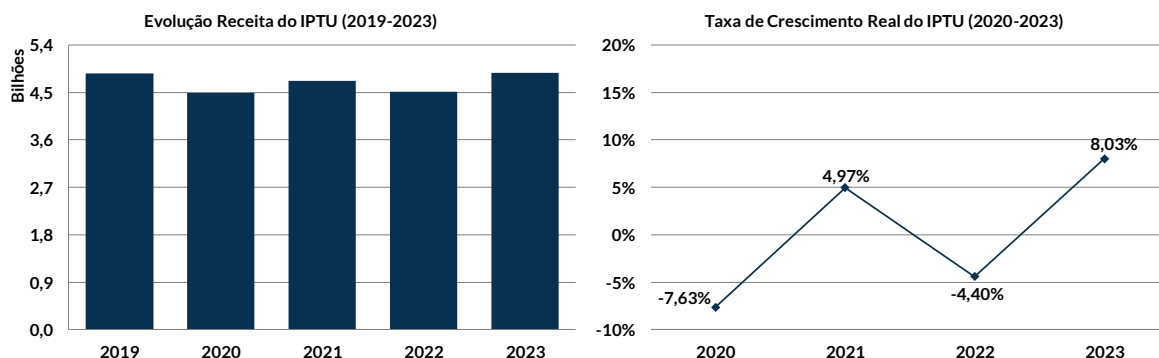
4.1.4.3.2 Imposto predial e territorial urbano - IPTU

Com arrecadação de R\$ 4,87 bilhões em 2023, o IPTU representou 28,92% da Receita Tributária realizada no ano. Em relação à Receita Total, a participação do IPTU foi de 11,63%.

Comparando aos R\$ 4,93 bilhões previstos na LOA, constata-se um desempenho da arrecadação de 98,78%, o que ocasionou uma quebra de receita na ordem de R\$ 60,33 milhões.

Com relação ao exercício anterior, a arrecadação do IPTU apresentou incremento, em termos reais, de 8,03%, superando o recuo de 4,40% observado no exercício anterior. Ressalta-se que, de acordo com dados fornecidos pela Coordenadoria do IPTU da SMFP no âmbito da auditoria realizada pela CAD no último mês de março, a taxa de inadimplência do IPTU/TCDL no ano de 2023 foi de 19,51%, inferior à observada em 2022 (22,46%), tendo sido a menor taxa observada nos últimos 5 exercícios.

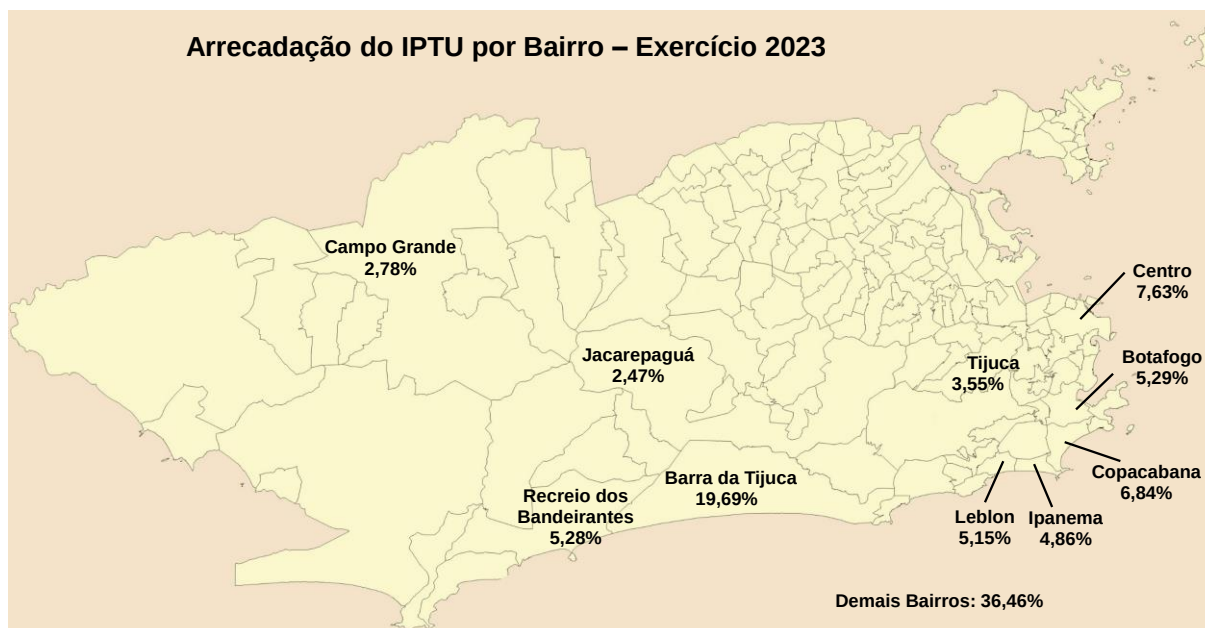
No período de 2019/2023, constata-se um aumento real na ordem de 0,14%.



Na já mencionada auditoria realizada pela CAD, a SMFP informou que foram adotadas as seguintes ações por parte do Município, que impactaram a arrecadação do IPTU em 2023:

- facilidade para o contribuinte requerer o parcelamento em até 24 vezes por meio do portal Carioca Digital ou, em até 84 vezes, mediante abertura de processo administrativo específico (Decreto RIO n.º 45.491/2018);
- regulamentação e implementação do instituto Transação, por meio da Lei n.º 7.000/2021, que alterou a Lei n.º 5.966/2015;
- envio das Cartas dos Inadimplentes em junho e em dezembro para os contribuintes que não haviam quitado o carnê do exercício 2023 e para aqueles que tinham alguma cobrança extraordinária em aberto ao fim do ano de 2023;
- atualização permanente da base cadastral do IPTU; e
- resolução imediata dos processos de inclusão predial.

O mapa a seguir evidencia a arrecadação do IPTU em 2023, segregada por bairro. Verifica-se que a Barra da Tijuca foi o bairro de arrecadação mais significativa, representando 19,69% do total, seguida do Centro, Copacabana e Botafogo, cujas arrecadações representaram, respectivamente, 7,63%, 6,84% e 5,29% do total realizado.

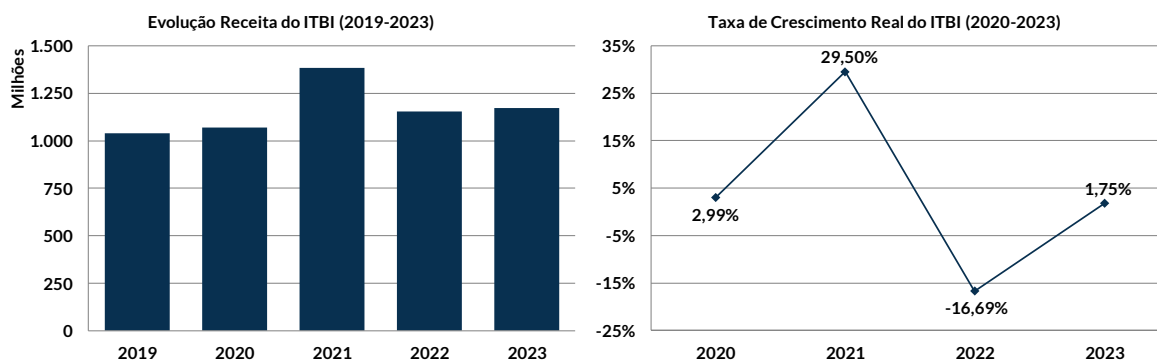


4.1.4.3.3 Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis - ITBI

A arrecadação do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, que em 2023 somou R\$ 1,17 bilhão, representou 6,97% da Receita Tributária realizada e 2,80% da Receita Total arrecadada no ano.

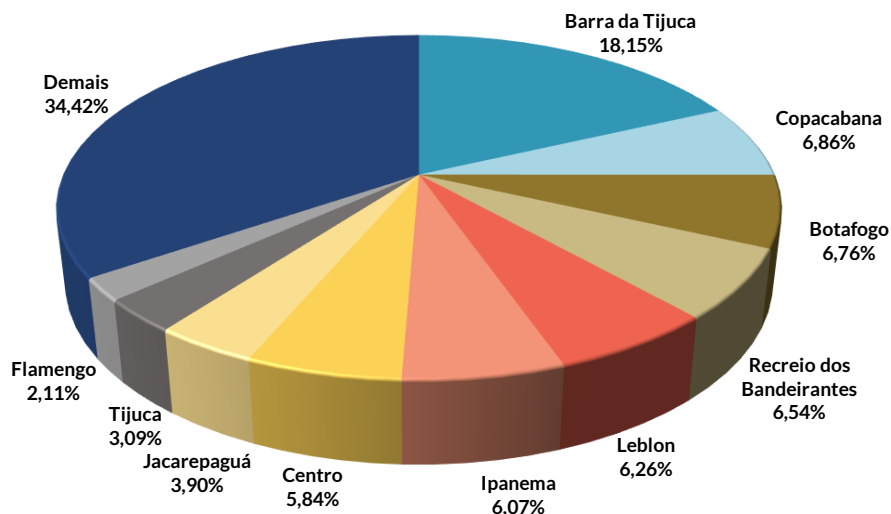
Em relação à LOA 2023, constata-se que foram realizados 88,44% do valor estimado, gerando uma quebra de receita na ordem de R\$ 153,44 milhões.

Quando da análise do gráfico da taxa de crescimento real do ITBI, verifica-se que, após crescimento de 29,50% em 2021, a arrecadação do ITBI recuou 16,69% no ano de 2022 e, posteriormente, apresentou um leve incremento de 1,75% em 2023. No acumulado do período 2019/2023, constata-se um crescimento, em termos reais, de 13,05% na arrecadação do ITBI.



O gráfico a seguir exhibe a arrecadação do ITBI por bairro no exercício de 2023, com evidenciação dos 10 bairros mais representativos.

Arrecadação ITBI por Bairro - 2023



Assim como no IPTU, a Barra da Tijuca é o bairro cuja receita do ITBI foi mais representativa em 2023, contribuindo com 18,15% do total arrecadado.

4.1.4.4 Receita patrimonial

A Receita Patrimonial, composta por receitas imobiliárias, de aplicações financeiras, de concessões e permissões, de cessão de direitos e outras, apresentou arrecadação de R\$ 1,36 bilhão, com participação de 3,26% na receita total arrecadada em 2023.

4.1.4.4.1 Exploração de recursos naturais

No ano de 2023, o Município do Rio de Janeiro auferiu o montante de R\$ 155,05 milhões, a título de participação na outorga da concessão dos serviços públicos de fornecimento de água e de esgotamento sanitário, decorrente do leilão da CEDAE, promovido pelo governo do Estado do Rio de Janeiro. Somados aos R\$ 3,99 bilhões arrecadados em 2021 e aos R\$ 975,63 milhões auferidos em 2022, os ingressos totalizam R\$ 5,12 bilhões.

De acordo com informações prestadas pela SMFP em auditoria realizada pela CAD no último mês de março, estão previstos, ainda, o ingresso de R\$ 2,13 bilhões até o exercício de 2026, sendo R\$ 1,70 bilhão no ano de 2024, totalizando uma receita de R\$ 7,25 bilhões, conforme demonstrado a seguir.

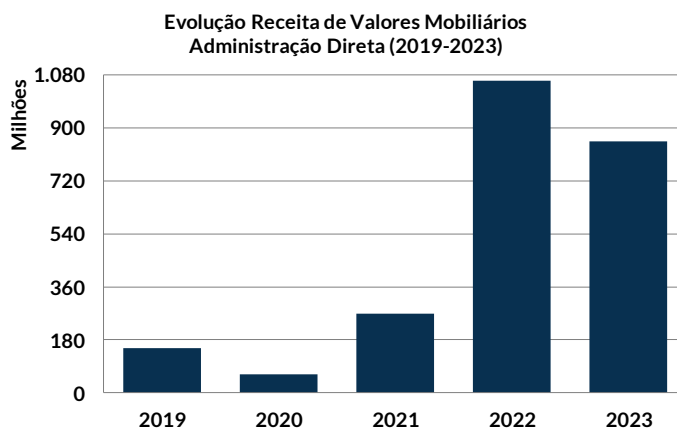
Concessão de Saneamento	Arrecadado ¹			Projetado ²			R\$ mil
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	Total
OUTORGA FIXA - CONCESSAO SER. PUBL. FORNEC. DE AGUA, ESGOTO SANITARIO E SERV. COMPLEMENTARES	3.991.506	870.975	-	1.570.495	-	153.427	6.586.404
OUTORGA VARIÁVEL - CONCESSAO SERV. PUBL. FORNEC. DE AGUA, ESGOTO SANITARIO E SERV. COMPLEM	-	104.656	155.046	125.169	133.548	142.902	661.321
Total	3.991.506	975.631	155.046	1.695.664	133.548	296.330	7.247.724

¹ Fonte: Fincon² Fonte: SMFP/SUPOR

Em relação ao desempenho da arrecadação, cabe ressaltar que a previsão contida na LOA 2023 para essa receita era de R\$ 232,15 milhões, ou seja, houve uma quebra de receita na ordem de R\$ 77,10 milhões.

4.1.4.4.2 Rendimentos de valores mobiliários – Administração Direta

No gráfico a seguir é demonstrada a evolução da receita de valores mobiliários da Administração Direta, lembrando que foram considerados os valores de 2023 fixos, atualizando-se com base no IPCA-E médio do período os saldos dos anos anteriores.



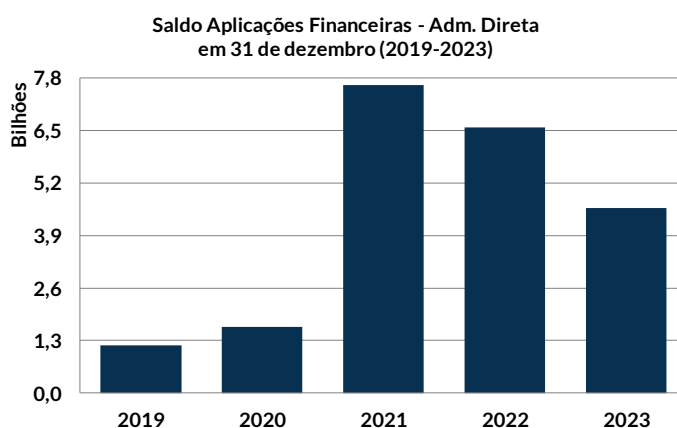
Tais receitas somaram R\$ 854,71 milhões no ano de 2023 e apresentaram um recuo de 19,42%, em termos reais, em relação ao exercício anterior. Do total arrecadado, R\$ 507,58 milhões (59,39%) referem-se a rendimentos de valores mobiliários da Fonte de Recursos 1.501.100 – Outros Recursos Não Vinculados.

Ressalta-se que, após a manutenção da taxa SELIC em 13,75% pelo período de um ano, o Comitê de Política Monetária do Banco Central – COPOM iniciou o ciclo de cortes da taxa básica de juros da economia brasileira em agosto de 2023, chegando a uma taxa de 11,75% na reunião realizada em dezembro do mesmo ano. Em que pese os cortes nos últimos meses de 2023, a taxa SELIC acumulada no ano foi de 13,04% a.a., refletindo um incremento de 5,23% quando comparada à taxa acumulada em

2022 (12,39%), o que influenciou na manutenção de tais receitas em níveis ainda elevados, apesar da redução do saldo das aplicações financeiras demonstrada a seguir.

Em relação ao saldo das aplicações financeiras da administração direta em 31/12/2023 (R\$ 4,57 bilhões), observa-se uma queda de 30,45% em relação ao exercício anterior, trazido a valores presentes.

A seguir, observa-se o gráfico desta evolução no período 2019/2023, destacando-se o substancial aumento do saldo no ano de 2021, notadamente em função do superávit orçamentário obtido nas fontes de recursos ordinários não vinculados do Tesouro, e as consecutivas reduções dos saldos em 31/12/2022 e 31/12/2023.



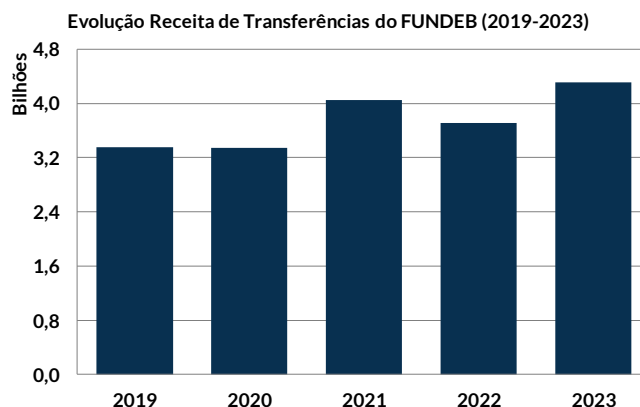
4.1.4.5 Transferências correntes

As Transferências Correntes, que somaram R\$ 13,34 bilhões, tiveram uma participação de 31,85% sobre a receita total arrecadada em 2023.

Em relação ao exercício anterior, constata-se um incremento de 1,64%, descontada a inflação média do período.

4.1.4.5.1 Transferências do FUNDEB

O gráfico a seguir apresenta a evolução da receita de transferências do FUNDEB, em valores constantes de 2023.



A receita de transferências de recursos do FUNDEB atingiu, em 2023, o montante de R\$ 4,31 bilhões, representando um incremento, em termos reais, de 15,93% em relação ao exercício anterior (R\$ 591,96 milhões), reflexo do recebimento no ano de repasses relativos à Complementação da União – VAAF (Valor Anual por Aluno) e VAAR (Valor Anual por Aluno Resultado/Rendimento), somando R\$ 619,86 milhões, o que não acontecera no exercício anterior.

Ressalta-se que, dos R\$ 4,31 bilhões arrecadados no ano, R\$ 819,83 milhões são relativos à participação do Município para a formação do FUNDEB, R\$ 2,87 bilhões representam o ganho do FUNDEB que o Município obteve em função do número de alunos matriculados nas escolas municipais e os outros R\$ 619,86 milhões referem-se à Complementação da União já mencionada anteriormente.

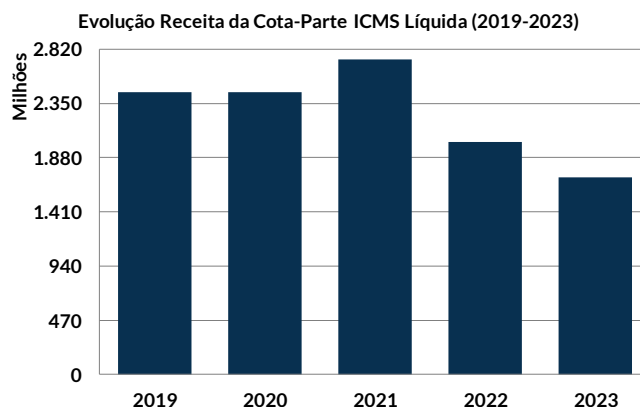
Destaca-se, ainda, que, de acordo com informações prestadas pela SMFP em auditoria realizada pela CAD, estima-se em R\$ 209,67 milhões o impacto negativo nas transferências de recursos do FUNDEB relativas à parcela do ICMS, em função da vigência da LC n.º 194/2022, já considerando o efeito da compensação financeira da União, recebida pelo Estado do RJ, de que trata a LC n.º 201/2023.

O subitem 4.2.2 trata mais detalhadamente do FUNDEB e da aplicação dos seus recursos.

4.1.4.5.2 Cota-parte do ICMS

A participação da Cota-parte do ICMS na receita orçamentária total do Município foi de 4,08% em 2023, percentual inferior aos 5,09% verificados no ano anterior.

No gráfico a seguir, tem-se a evolução da Cota-parte do ICMS, líquida das deduções para formação do FUNDEB, com os valores de 2023 mantidos fixos e atualizando-se com o IPCA-E médio do período a arrecadação dos anos anteriores.



No ano de 2023, a transferência de ICMS ao Município, líquida da participação para a formação do FUNDEB, atingiu a cifra de R\$ 1,71 bilhão, resultando em um recuo de 15,04%, em valores constantes, quando comparada ao exercício anterior, consequência da queda na arrecadação estadual proveniente de tal tributo de, aproximadamente, 6,29%⁵⁸, em termos reais, aliada às sucessivas diminuições no Índice de Participação do Município – IPM 2023, que culminaram num decréscimo de 7,11% na participação do Município do Rio de Janeiro na repartição do ICMS em relação ao exercício de 2022⁵⁹.

Quanto ao desempenho da arrecadação estadual, ressalta-se a publicação da LC n.º 194, de 23/06/2022, que reduziu as alíquotas do ICMS sobre combustíveis, gás natural, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo, ao considerá-los bens e serviços essenciais e indispensáveis. O Estado do Rio de Janeiro publicou, em 01/07/2022, o Decreto n.º 48.145/2022, fixando em 18% a alíquota máxima do ICMS para tais operações, que continuou vigorando ao longo de 2023. Em resposta à solicitação efetuada pela CAD em auditoria realizada em março, a SMFP estimou em R\$ 314,35 milhões o impacto desfavorável na arrecadação municipal da cota-parte do ICMS no ano de 2023 decorrente da vigência da LC n.º 194/2022. No entanto, cabe destacar que, em função do Acordo cancelado pelo STF e, posteriormente, a edição da LC n.º 201/2023, o Município recebeu R\$ 107,86 milhões a título de compensação financeira pelas perdas na arrecadação do ICMS, ocasionadas pela LC n.º 194/2022, relativa ao exercício de 2023 e à antecipação da parcela de 2024. Conclui-se,

⁵⁸ Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária 2023 e 2022, com cálculos da CAD.

⁵⁹ O Estado do Rio de Janeiro publica, anualmente, o Índice de Participação dos Municípios – IPM utilizado para rateio dos 25% da arrecadação do ICMS que caberão aos municípios. Em 2022, o IPM do Município do Rio de Janeiro foi fixado em 20,286 pelo Decreto n.º 47.740/2021, tendo sido alterado ao longo do exercício diversas vezes, retornando ao índice de 20,286, com o Decreto n.º 48.688, de 14/09/2023. Para o ano de 2023, o IPM do Município do Rio de Janeiro foi inicialmente fixado em 19,493 pelo Decreto n.º 48.193/2022, e após algumas alterações durante o ano, terminou com o índice de 18,844, com o Decreto n.º 48.689, de 14/09/2023.

portanto, que as perdas líquidas com a cota-parte do ICMS somaram R\$ 206,50 milhões no exercício de 2023. Cabe mencionar que a quantia de R\$ 107,86 milhões recebida a título de compensação financeira pelas perdas na arrecadação do ICMS foi registrada, conforme estabelecido pelas Portarias n.ºs 710/2021 e 831/2021 da STN, em uma fonte de recursos e codificação de receita próprias, diferentes da cota-parte do ICMS.

No que diz respeito à Cota-Parte do ICMS, destaca-se, ainda, a questão da repartição, entre os municípios do Estado do Rio de Janeiro, da parcela prevista no inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal de 1988 (com a redação anterior à entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 108, de 26/08/2020)⁶⁰, que determinava que 1/4 dos 25% do produto da arrecadação do ICMS deveria ser repartido de acordo com o que dispusesse lei estadual.

Atendendo ao disposto na Constituição Federal, foi editada a Lei Estadual n.º 2.664, de 27/12/1996, que estabeleceu, em seu anexo III, o índice zero de rateio para o Município do Rio de Janeiro, implicando em nenhum repasse daquela parcela, não obstante o artigo 1.º da referida lei ter definido os seguintes critérios de rateio: população, área geográfica, receita própria, cota mínima e ajuste econômico. O índice zero de rateio para o MRJ foi considerado inconstitucional pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal em sessão de 16/05/2007, em função de ação proposta pelo Município (Recurso Especial n.º 401.953), tendo o trânsito em julgado se dado em 23/08/2019, após o desprovimento de Embargos Declaratórios interpostos pelo Estado do RJ.

Em face da impugnação da Lei n.º 2.664/1996, seria necessária então uma nova Lei que definisse: (1) os novos critérios de rateio e (2) a compensação das parcelas pretéritas.

⁶⁰ Art. 158: Pertencem aos Municípios:

[...]

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

Destaque-se que o Estado do Rio de Janeiro editou a Lei n.º 5.100/2007, que incluiu o inciso VI ao art. 1.º da Lei n.º 2.664/96, acrescentando aos demais o critério relativo à conservação ambiental. O Município do Rio de Janeiro foi incluído para os efeitos de distribuição das parcelas do ICMS de que trata esse inciso, nos termos do parágrafo único do art. 1.º da nova Lei.

O art. 2.º da Lei n.º 5.100/07 determinou que o percentual a ser distribuído aos municípios, em função do critério de conservação ambiental acrescido, seria de 2,5% subtraídos da parcela total distribuída aos municípios de acordo com a Lei n.º 2.664/96. Os 22,5% complementares, para atingir o montante de 25%, continuaram a ser distribuídos pelos critérios originais da Lei n.º 2.664/1996, nos termos do art. 4.º.

Em auditoria realizada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP no último mês de março, a CAD certificou-se, por meio da análise do Decreto Estadual n.º 48.193/2022, que o Município do Rio de Janeiro, em relação à parcela repartida com base no disposto na Lei Estadual (1/4), recebeu apenas a parte correspondente ao critério de conservação ambiental.

No âmbito da mesma auditoria, foi informado pela Assessoria de Acompanhamento de Receitas/SMFP que o valor estimado do impacto desfavorável na arrecadação da cota-parte do ICMS em face da aplicação inconstitucional da Lei Estadual n.º 2.664/1996 foi de R\$ 246,56 milhões para o ano de 2023, bem como que a estimativa das parcelas pretéritas de janeiro de 1997 a dezembro de 2023, atualizadas, totaliza o montante de R\$ 7,15 bilhões.

Conclui-se, portanto, que, mesmo após o trânsito em julgado do RE 401.953, em 2019, o Estado do Rio de Janeiro não vem cumprindo a decisão do STF.

A PGM vem, desde 2020, buscando dar cumprimento à decisão judicial na ação de origem (Processo n.º 0109286-13.1997.8.19.0001).

Ressalta-se que, em 09/03/2021, foi editado o Decreto Estadual n.º 47.531/2021 criando "Grupo de Trabalho para elaborar minuta de Projeto de Lei para alterar a Lei n.º 2.664/1996, em razão da decisão do STF no RE 401.953 e do disposto na Emenda Constitucional n.º 108/2020".

Dadas as tentativas frustradas de negociações, a PGM, em 01/12/2021, peticionou nos autos requerendo que o Estado do Rio de Janeiro fosse intimado para que encaminhasse, com urgência, o projeto de lei necessário ao pleno cumprimento da decisão transitada em julgado, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de multa diária.

Em 25/07/2022, o Município interpôs agravo de instrumento (n.º 0055960-67.2022.8.19.0000) contra decisão de juízo que indeferiu a imposição de multa moratória ao Estado do Rio de Janeiro pelo descumprimento da obrigação de encaminhamento de projeto de lei à Assembleia Legislativa, tendo sido o mesmo desprovido. Ainda pende de julgamento Agravo em Recurso Especial e Agravo em Recurso Extraordinário interpostos pelo Município em 14/08/2023.

Ressalta-se, ainda, a nova distribuição da participação dos municípios na arrecadação do ICMS trazida pela Emenda Constitucional n.º 108/2020, que passou de 25% para 35% a parcela a ser distribuída conforme disposição de lei estadual, devendo ser observada, obrigatoriamente, “...a distribuição de, no mínimo, 10 (dez) pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos”. Nos termos do art. 3.º da EC n.º 108/2020, os Estados deveriam aprovar lei até agosto de 2022, prevendo a distribuição com base no novo critério.

Cumprir informar que, em 26/08/2022, foi encaminhado à Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro o Projeto de Lei n.º 6.358/2022, adequando a distribuição do ICMS à EC n.º 108/2020 (inclusão do critério do índice de melhoria da educação para distribuição de parcela do ICMS, na proporção de 10%), reiterando, no entanto, a distribuição de parcela equivalente a 25% pelos critérios estabelecidos na Lei n.º 2.664/1996.

Foi ajuizada a Reclamação 56.702 diretamente no STF, em que o Município do Rio de Janeiro alega a ofensa à autoridade da decisão daquele Tribunal com o encaminhamento, pelo Governador do Estado à ALERJ, do PL 6.358/2022, que adapta a repartição do IPM à EC n.º 108/2020, mas mantém a distribuição com base nos critérios estabelecidos na Lei n.º 2.664/1996. Houve deferimento de liminar para impedir a tramitação do PL na ALERJ. Em 12/09/2023, foi proferida decisão monocrática que julgou parcialmente procedente o pedido na Reclamação, determinando que o Estado adeque sua legislação ao decidido no RE 401.953, inclusive quanto à compensação das perdas do Município, no prazo de 6 meses. Mantido o descumprimento da decisão, a repartição da receita do ICMS deverá considerar, a partir de 2025, os índices previstos no Anexo VII da minuta de projeto de lei elaborada pelo Grupo de Trabalho criado pelo Decreto n.º 47.531/2021. Foram apresentados Embargos de Declaração pelo Município, ainda não julgados, para que seja prevista consequência para o caso de não cumprimento do decidido quanto à compensação das perdas.

No Parecer Prévio referente ao exercício de 2022, esta Corte fez constar a recomendação R.4, no sentido de que a SMFP e a PGM continuassem envidando esforços para efetuar a cobrança dos repasses constitucionais devidos relativos ao ICMS, uma vez que o Governo do Estado do Rio de Janeiro não vem cumprindo o determinado no art. 158, IV, da Constituição Federal, mesmo sendo considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal o critério de rateio estabelecido pela Lei Estadual n.º 2.664/1996, configurando lesão ao erário municipal.

Uma vez que ainda não se ultimaram as medidas visando à efetiva arrecadação de tais valores por parte do Município (não obstante o acompanhamento do tema por parte da PGM), sugere-se que seja reiterada a recomendação R.4, exarada por esta Corte quando da emissão do parecer prévio referente ao exercício de 2023.

Além da inconstitucionalidade da Lei Estadual n.º 2.664/1996, o Estado do Rio de Janeiro não vinha cumprindo de forma integral o determinado no art. 158, incisos III e IV, da Constituição Federal, que tratam, respectivamente, da repartição aos municípios de 50% do IPVA e 25% do ICMS. Os valores objetos de compensação de débitos com precatórios concedidos pelas Leis Estaduais n.ºs 5.647/2010 e 6.136/2011 não vinham sendo computados como receita do Estado e, assim, não integrando a base de cálculo dos repasses constitucionais aos municípios. Ademais, os valores referentes às multas e aos juros de mora da dívida ativa de ICMS e IPVA estão sendo repassados a menor, em virtude da indevida dedução da base de cálculo do valor relativo ao Fundo Especial de Administração Fazendária (FAF). O Parecer Prévio das Contas do exercício 2014 do Município do Rio de Janeiro, Processo n.º 40/001.978/2015, nos termos do voto do Excelentíssimo Sr. Conselheiro Relator Ivan Moreira, determinou ao Sr. Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro que, através de sua Secretaria Municipal de Fazenda e Procuradoria Geral do Município, envidasse esforços no sentido de efetuar a cobrança dos repasses constitucionais devidos, relativos ao ICMS, vez que o Governo do Estado do Rio de Janeiro não vem cumprindo o determinado no art. 158, III e IV, da Constituição Federal, configurando lesão ao erário municipal. O Município interpôs, em maio de 2019, Agravo de Instrumento contra a decisão da Vara de Fazenda Pública (Processo n.º 0032054-53.2019.8.19.000). A 16.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em acórdão de 10/03/2020, deu parcial provimento ao recurso, determinando ao Estado do Rio de Janeiro que todas as compensações vindouras de débitos tributários com precatórios sejam seguidas de imediato repasse aos municípios de sua fração constitucional. O Estado do Rio, em resposta à intimação acerca de eventual descumprimento da decisão proferida no Agravo de Instrumento, afirmou que a Secretaria de Estado de Fazenda atestou e comprovou que o Estado

vem repassando todos os valores de ICMS e IPVA que foram compensados com base nas Leis estaduais n.ºs 5.647/2010 e 6.136/2011. Segundo informações encaminhadas pela PGM, em auditoria ocorrida em março de 2024, a SMFP localizou os depósitos após os esclarecimentos prestados pelo Estado do Rio de Janeiro. Sendo assim, a demanda perde o objeto e o Município irá se manifestar nos autos acerca da documentação apresentada pelo Estado.

4.1.4.5.3 Transferências do SUS

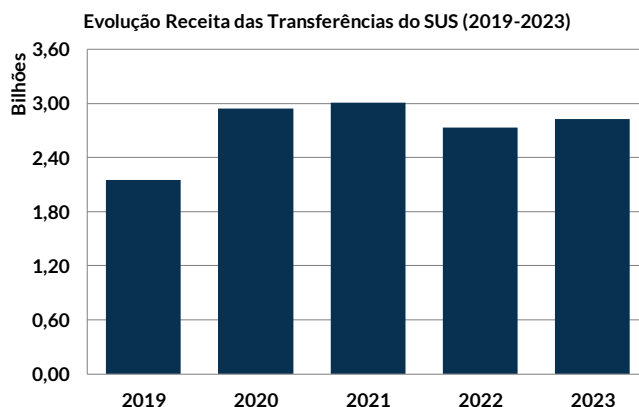
As transferências correntes de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS para o Município do Rio de Janeiro somaram R\$ 2,82 bilhões no ano de 2023, correspondendo a um acréscimo, em termos reais, de 3,34% em relação a 2022.

Sob a ótica da finalidade da transferência dentro do Bloco de Custeio, constata-se que o incremento se deu, principalmente, em função das transferências do Fundo Nacional de Saúde para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (R\$ 465,53 milhões), e em menor escala das transferências de recursos para Atenção Básica (R\$ 164,45 milhões). Quanto às transferências do Fundo Estadual de Saúde, houve queda de 77,18% (R\$ 569,13 milhões) nos recursos para cofinanciamento da gestão dos Hospitais Rocha Faria e Albert Schweitzer, municipalizados em 2016.

	R\$ mil			
Transferências Correntes do SUS	2022	2023	Var. Abs.	Var. %
Transferências do FNS - Bloco de Custeio	1.991.017	2.654.879	663.862	33,34%
Atenção Básica	529.116	693.571	164.454	31,08%
Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hosp.	1.257.864	1.723.398	465.534	37,01%
Vigilância em Saúde	111.326	121.450	10.124	9,09%
Assistência Farmacêutica	42.117	40.236	-1.881	-4,47%
Gestão do SUS	659	76.225	75.566	11458,57%
Enfrentamento à Pandemia (COVID-19)	49.935	-	-49.935	-100,00%
Transferências do FES	740.736	168.243	-572.493	-77,29%
Cofinanciamento	737.371	168.243	-569.128	-77,18%
Enfrentamento à Pandemia	3.364	-	-3.364	-100,00%
Total	2.731.753	2.823.122	91.369	3,34%

Fonte: FINCON

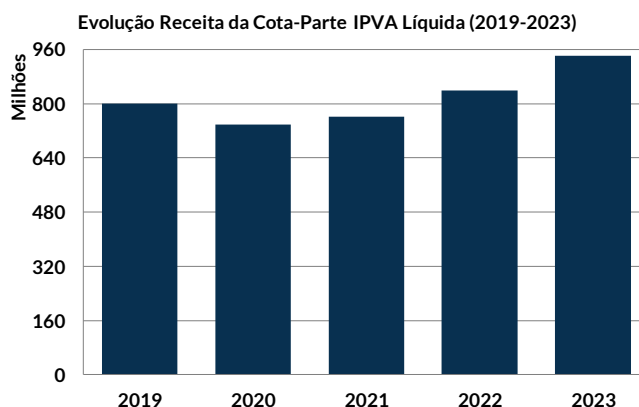
O gráfico a seguir retrata as transferências efetuadas pelos Fundos Nacional e Estadual de Saúde ao Município do Rio de Janeiro, considerando os valores de 2023 fixos e os dos anos anteriores atualizados com base no IPCA-E médio do período.



4.1.4.5.4 Cota-parte do IPVA

A Cota-parte do IPVA, líquida da participação para a formação do FUNDEB, somou R\$ 941,66 milhões em 2023, representando 2,25% da receita orçamentária total.

No gráfico a seguir, tem-se a evolução da Cota-parte do IPVA, líquida das deduções para a formação do FUNDEB, com os valores de 2023 mantidos fixos e atualizando-se os anos anteriores com base no IPCA-E médio do período.



Descontando a inflação do período, constata-se um incremento de 12,36% em relação ao exercício anterior.

4.1.4.5.5 Royalties do petróleo

As transferências dos Royalties do Petróleo em 2023 somaram o montante de R\$ 859,68 milhões. Descontada a inflação, verifica-se um recuo, em termos reais, de 20,75% em relação ao exercício anterior. No acumulado do período 2019-2023, houve incremento de 29,55% nas transferências.

No mercado internacional, após queda brusca na cotação do barril de petróleo em março de 2020, diante do avanço da pandemia e da retração da economia mundial, o

preço do barril de petróleo do tipo Brent veio seguindo uma tendência de alta, acentuando nos primeiros meses de 2022, em função de incertezas quanto à escassez da commodity após a invasão da Ucrânia pela Rússia, chegando à cotação de US\$ 122,84 no encerramento de maio. Posteriormente, o preço foi perdendo força, mas se manteve em patamar elevado, encerrando o ano cotado a US\$ 85,91. Já em 2023, a cotação do barril de petróleo do tipo Brent manteve-se em torno da barreira dos 80 dólares ao longo de grande parte do ano. No 2.º semestre, os cortes na produção anunciados pela OPEP+ e as tensões geopolíticas no Oriente Médio, elevaram os preços, chegando a US\$ 95,31 na última cotação de setembro. No entanto, os preços voltaram a cair e o barril de petróleo do tipo Brent encerrou o ano cotado a US\$ 77,04⁶¹.

A cotação média do dólar no período 2022-2023 recuou de 5,17 para 5,00, o que também contribuiu para o decréscimo na arrecadação de royalties do petróleo⁶². Em sentido contrário, houve aumento de 12,57% na produção do petróleo no Brasil em 2023, quando comparada a do exercício anterior⁶³.

A seguir, é apresentado o gráfico da evolução das transferências nos últimos cinco anos.



⁶¹ Fonte: <https://br.investing.com/commodities/brent-oil-historical-data>

⁶² Fonte: <https://www3.bcb.gov.br/sgspub/localizarseries/localizarSeries.do?method=prepararTelaLocalizarSeries>

⁶³ Fonte: <https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins-anp/boletins/arquivos-bmppgn/2023/encarte-boletim-dezembro.pdf>

4.1.4.6 Outras receitas correntes

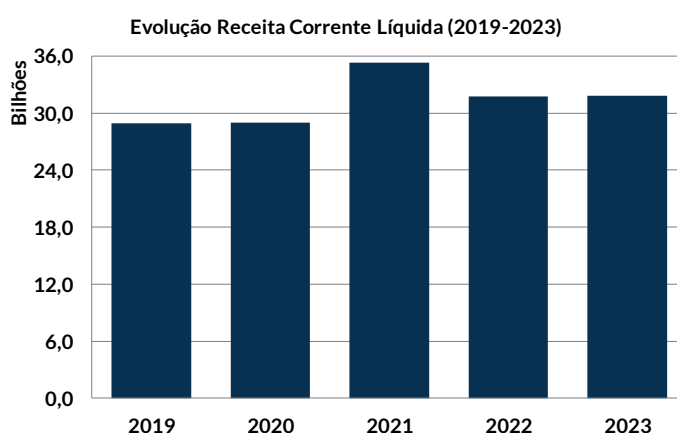
Esta origem de receita apresentou arrecadação de R\$ 1,49 bilhão em 2023, representando 3,55% da receita orçamentária total, destacando-se nesse montante os repasses do Tesouro ao FUNPREVI relativos aos Royalties do Petróleo (R\$ 405,85 milhões), a receita de contrapartida de regularização de obras (R\$ 342,16 milhões), as multas por infração à legislação do trânsito (R\$ 221,12 milhões) e a receita proveniente de compensação previdenciária entre os regimes de previdência social (R\$ 84,28 milhões).

4.1.4.7 Receita corrente líquida

A Receita Corrente Líquida – RCL constitui-se em um importante parâmetro da racionalização das despesas, já que a Lei de Responsabilidade Fiscal tem como ênfase o controle e a contenção dos gastos. Assim, quanto mais cresce a RCL, mais se poderá expandir o valor das despesas que estão a ela referenciadas.

No Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (Anexo 3 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária), verifica-se que a RCL atingiu, no exercício de 2023, o montante de R\$ 31,84 bilhões, representando um incremento de 0,34%, descontada a inflação média do período, quando comparada à RCL auferida em 2022. Ressalta-se que no acumulado dos últimos 5 exercícios, a Receita Corrente Líquida cresceu 10,20% em termos reais.

O próximo gráfico apresenta a evolução da RCL de 2019 a 2023.



No comparativo com a RCL do exercício anterior, constata-se um ganho real na arrecadação dos impostos municipais IPTU (8,05%, R\$ 363,02 milhões), ISS (6,83%, R\$ 518,18 milhões) e IRRF (14,01%, R\$ 234,64 milhões), nas transferências de recursos do FUNDEB (15,93%, R\$ 591,96 milhões) e na cota-parte do IPVA (12,36%, R\$ 129,45 milhões).

Em sentido oposto, observa-se um recuo de 15,04% na cota-parte do ICMS (R\$ 378,53 milhões) e de 58,27% na origem Receita Patrimonial (R\$ 1,82 bilhão), reflexo, notadamente, do decréscimo dos ingressos relativos à participação do Município na concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, decorrente do leilão da CEDAE, e da cessão de direitos sobre a folha de pagamentos, já comentado anteriormente.

Cabe ainda ressaltar que, nos termos dispostos no § 1.º do art. 166 - A da Constituição Federal⁶⁴, as transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais impositivas apresentadas ao PLOA não integrarão a receita do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo e de endividamento do ente federado. Adicionalmente, de acordo com o disposto no § 16 do art. 166⁶⁵ c/c com o § 11 do art. 198⁶⁶, ambos da Constituição Federal, não integrarão a base de cálculo da receita corrente líquida, para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal, a transferência obrigatória da União relativa a emendas de bancada de parlamentares e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias. No ano de 2023, tais receitas corresponderam a R\$ 43,84 milhões (emendas individuais) e R\$ 311,72 milhões (emendas de bancada e vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias), resultando em uma RCL ajustada de R\$ 31,80 bilhões, para fins de apuração do cumprimento do limite de endividamento, e em

⁶⁴ Art. 166 - A. As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de:

I - transferência especial; ou

II - transferência com finalidade definida.

§ 1º Os recursos transferidos na forma do caput deste artigo não integrarão a receita do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, nos termos do § 16 do art. 166, e de endividamento do ente federado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos a que se refere o caput deste artigo no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas; e

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

⁶⁵ Art. 166 [...]

§ 16. Quando a transferência obrigatória da União para a execução da programação prevista nos §§ 11 e 12 deste artigo for destinada a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, independerá da adimplência do ente federativo destinatário e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 169.

⁶⁶ Art. 198 [...]

§ 11. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

uma RCL ajustada de R\$ 31,49 bilhões, para fins de apuração do cumprimento do limite da despesa com pessoal.

4.1.4.8 Receitas de capital

Compõem as receitas de capital aquelas oriundas de contratação de operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos concedidos e transferências de capital.

Receitas de Capital	R\$ mil	
	2022	2023
Operações de Crédito	160.244	2.054.353
Alienação de Bens	25.138	69.947
Amortização de Empréstimos	45	129
Transferências de Capital	53.859	81.342
Outras Receitas de Capital	-	-
Total	239.285	2.205.771

Fonte: Contas de Governo 2023 e Cálculos SGCE/CAD

Ao longo de 2023, foram arrecadados R\$ 2,21 bilhões nesta categoria econômica. Em relação ao exercício financeiro de 2022, verifica-se um acréscimo real de 821,82% nas Receitas de Capital, influenciado, especialmente, pelo aumento das receitas de operações de crédito.

No exercício em análise, os recursos oriundos das operações de crédito contratadas somaram R\$ 2,05 bilhões, destacando-se os ingressos de novos financiamentos firmados com o Banco do Brasil referente à requalificação do sistema de BRT do Município (R\$ 1,13 bilhão), com a CEF, no âmbito do Programa Pró-Transporte, para aquisição de veículos para o sistema BRT (R\$ 144 milhões), e com o BIRD, relativo a projeto de ajuste e desenvolvimento sustentável (R\$ 703,36 milhões).

No próximo gráfico, observa-se a evolução das receitas de operações de crédito nos últimos 5 exercícios, segregadas por finalidade, em valores reais. Após um período de baixa realização nos exercícios de 2019 a 2022, verifica-se o expressivo aumento das liberações em 2023, em função dos novos financiamentos já mencionados.



Em relação à receita de alienação de bens, o Município do Rio de Janeiro auferiu, em 2023, R\$ 69,95 milhões, sendo a totalidade dos recursos advindos de bens imóveis.

Do total de bens imóveis alienados, a quantia de R\$ 67,58 milhões (96,62%) é oriunda da alienação de bens imóveis pertencentes à Prefeitura, e outros R\$ 2,36 milhões (3,38%) de bens imóveis pertencentes ao FUNPREVI.

Imóvel	R\$ mil	
	Arrecadação em 2023	Compos. %
Largo de São Francisco de Paula, 25, sala 1015, Centro	97	0,14%
Avenida Bartolomeu Mitre, 1297, Centro	34.061	48,70%
Av. Marechal Henrique Lott,s/n, Barra da Tijuca	18.101	25,88%
Av. José Silva de Azevedo Neto, s/n, Barra da Tijuca	6.320	9,04%
Av. Segal, 230	8.665	12,39%
Rua Baltazar Lisboa, 7, apt. 101 e 201, Tijuca	136	0,19%
Rua Estrela da Manhã, 99, Jacarepaguá	48	0,07%
Rua Campo Grande, 3500	110	0,16%
Rua Elísio de Araújo, antigo 420, Jacarepaguá	45	0,06%
Alienação de Bens Imóveis - Tesouro	67.583	96,62%
Av. Dom Helder Câmara, s/n, Lote 2	366	0,52%
Avenida Sobral Pinto, Lote 46.355	1.962	2,80%
Estrada dos Caboclos, s/n	35	0,05%
Total Alienação de Bens Imóveis - FUNPREVI	2.363	3,38%
Total Alienação de Bens Imóveis	69.947	100,00%

Fonte: SMFP e PREVI-RIO

Convém notar que a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 44, veda a aplicação da receita proveniente da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se for destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Por meio da execução orçamentária das fontes de recursos 1.755.104, 1.800.204 e 2.755.104 criadas para acompanhamento dos recursos provenientes de alienação de bens das Administrações Direta e Indireta, bem como das informações constantes do anexo 11 do RREO (Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos), constata-se que tais recursos não financiaram despesas correntes, à exceção do pagamento de inativos pelo FUNPREVI (R\$ 1,06 milhão), conforme autorização legal.

Quanto às transferências de capital, que importaram numa receita de R\$ 81,34 milhões em 2023, destacam-se os convênios com instituições privadas destinados à construção e reformas de escola e equipamentos urbanos comunitários, no valor de R\$ 30,95 milhões, as transferências especiais da União (art. 166-A, CF), no valor de R\$ 27,77 milhões, e os convênios com a União, que totalizaram R\$ 14,86 milhões.

4.1.4.9 Desvinculação de receitas dos municípios

A Emenda Constitucional n.º 93, de 08/09/2016, incluiu, no Ato das Disposições Transitórias da CF/88, o art. 76-B, instituindo a Desvinculação de Receitas Municipais, com produção de efeitos a partir de 01/01/2016.

Tal mecanismo foi originariamente instituído para as receitas da União por meio da Emenda Constitucional n.º 27, de 21/03/2000, e trata-se da desvinculação, a vigorar até o exercício de 2032 (vigência prorrogada pela EC n.º 132/2023), de 30% das receitas relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

As desvinculações efetuadas pelo Município em 2023 somaram R\$ 284,94 milhões, destacando-se as realizadas nas fontes 1.751.150 – Recursos da COSIP (R\$ 123,63 milhões), 1.899.146 – Outros Recursos Vinculados – Contrapartida Regularização de Obras (R\$ 97,77 milhões) e 1.752.109 – Recursos Vinculados ao Trânsito – Multas por Infração à Legislação do Trânsito (R\$ 41,36 milhões), conforme Decreto n.º 53.640/2023.

Exercício 2023		R\$ mil				
	Fonte de Recursos	Arrecadação	Despesa Empenhada	Saldo	DREM 30%	DREM Realizada ¹
		[A]	[B]	[A] - [B]	[C]=[Ax0,30]	
1759105	Recursos Vinculados a Fundos - Provenientes de Doações	2.809	338	2.470	843	781
1899105	Outros Recursos Vinculados - Doações ²	99	0	99	30	0
1899106	Outros Recursos Vinculados - Licenciament. de Grupamento de Edificações	34.028	12.391	21.637	10.208	9.881
1752109	Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas por Infração à Legis. Trânsito	223.745	167.776	55.969	67.123	41.362
1759113	Outros Recursos Vinculados a Fundos - FCA	9.546	0	9.546	2.864	2.370
1759113	Outros Recursos Vinculados a Fundos - FEOP	14.625	2.250	12.374	4.387	3.738
1759113	Outros Recursos Vinculados a Fundos - FUMDC	9.974	2.538	7.436	2.992	2.667
1750140	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	557	4	553	167	163
1759144	Recursos Vinculados a Fundos - Infrações à Legislação ao Meio Ambiente	5.255	0	5.255	1.577	1.537
1899146	Outros Recursos Vinculados - Contrapartida Regularização de Obras ³	349.185	38.831	310.354	104.756	97.768
1899147	Outros Recursos Vinculados - Contrapartida Operações Interligadas	3.704	0	3.704	1.111	1.041
1751150	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	413.952	257.346	156.606	124.186	123.628
TOTAL DESVINCULADO		284.937,20				

¹ DREM efetivada por meio do Decreto Municipal n.º 53.640 de 29/11/2023, publicado no DOM de 30/11/2023, com complementação realizada no dia 28/12/2023, conforme autorização contida no art. 3.º do Decreto n.º 53.640/2023.

² Embora o Decreto n.º 53.640/2023 tenha estabelecido a desvinculação de R\$ 24.986,47 da FR 1.899.105 - Outros Recursos Vinculados - Doações, só houve a transferência financeira de R\$ 75,00.

³ Considerado como despesa a execução nas Fontes 1.899.146 - Contrapartida Regularização de Obras, 1.899.126 - Regularização de Obras - Contrapartida de Operações de Crédito e 1.899.174 - Regularização de Obras - Contrapartida de Convênios.

Em que pese as desvinculações realizadas em 2023 terem respeitado o limite de 30% das respectivas arrecadações, bem como o saldo a empenhar em cada fonte de recurso, foram constadas as seguintes irregularidades:

- desvinculação realizada na FR 1.899.106 - Outros Recursos Vinculados - Licenciamento de Grupamento de Edificações, em desrespeito à Constituição Federal, uma vez que a receita originária desta fonte de recursos é uma transferência de capital e o art. 76-B do ADCT estabelece que “são desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes” (grifo nosso);
- desvinculação realizada na FR 1.759.113 - Outros Recursos Vinculados a Fundos - FEOP, em desacordo ao disposto no inciso V do parágrafo único

do art. 1.º do Decreto Municipal n.º 42.618/2016 ⁶⁷, que excetua da desvinculação de receitas correntes, prevista no art. 76-B do ADCT, os recursos do Fundo Especial de Ordem Pública – FEOP.

No caso da Fonte 1.899.106, verifica-se, por meio do detalhamento apresentado na tabela a seguir, que o montante de Receita de Capital desvinculado, em desacordo com a Constituição Federal, foi de R\$ 9.020.516,82.

Exercício 2023				R\$
SR	Descrição	Arrecadação Bruta	DREM ¹	Arrecadação Líquida
132101010005	LICENCIAMENTO DE GRUPAMENTO DE EDIFICACOES	3.079.511,02	- 860.581,30	2.218.929,72
244151010002	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS E/OU EQUIPAMENTOS URBANOS COMUNITARIOS PUBLICOS	30.948.389,99	-9.020.516,82	21.927.873,17
DREM Realizada na FR 1899106 - Outros Recursos Vinculados - Licenciamento de Grupamento de Edificações		34.027.901,01	-9.881.098,12	24.146.802,89

¹ Dedução relativa à DREM realizadas nas SR's 132101010005 e 244151010098.

Já em relação aos recursos do Fundo Especial de Ordem Pública, a totalidade dos recursos desvinculados (R\$ 3.738.207,29) foi feita em desrespeito à vedação contida no Decreto Municipal n.º 42.618/2016.

Em auditoria realizada pela CAD no último mês de março, a Superintendência Executiva do Orçamento Municipal da SMFP reconheceu os erros apontados pela equipe de auditoria e informou que encaminhará proposta para restituição dos valores desvinculados às contas originais da Fonte 1.899.106 e às contas originais do FEOP, dando ciência a esta Corte de Contas quando os procedimentos forem concluídos.

Dado que não houve manifestação da SMFP quanto ao ressarcimento dos valores até a finalização deste Relatório Técnico, sugere-se que seja determinado à SMFP que efetue a restituição dos valores desvinculados de maneira irregular às contas originais da Fonte 1.899.106, no caso da desvinculação dos recursos de

⁶⁷ Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas relativas a impostos, taxas e multas já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Parágrafo único. Excetua-se da desvinculação de que trata o "caput":

I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III – transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

IV – fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município;

V – Fundo Especial de Ordem Pública – FEOP.

Licenciamento de Grupamento de Edificações (R\$ 9.020.516,82), e do Fundo de Ordem Pública, no caso da desvinculação de recursos da Fonte 1.759.113 (R\$ 3.738.207,29).

4.1.5 Renúncias de receita

O parágrafo 1.º, do art. 14, da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal expressa que a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributo ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

4.1.5.1 Situação atual

A seguir são apresentados os quadros que sumarizam a renúncia fiscal, no exercício de 2023, para o ISS, IPTU/TCL e ITBI, em decorrência de Leis que concederam benefícios e tratamentos diferenciados que se afastam do estabelecido como caráter geral na legislação tributária municipal, resultando em um impacto na ordem de R\$ 2,76 bilhões na arrecadação.

ISS			R\$ mil
Fundamentação Legal	Atividade	Modalidade	2023
Lei n.º 691/1984 - art. 33, II, item 5	Serviços prestados por profissionais autônomos e por sociedades de profissionais	Redução de Alíquota	409.394
Lei n.º 691/1984 - art. 33, II, item 10	Serviços de saúde com internações	Redução de Alíquota	396.273
Lei n.º 691/1984 - art. 33, II, item 12	Serviços de administração de fundos	Redução de Alíquota	311.780
Lei n.º 691/1984 - art. 33, II, item 13	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos e valores mobiliários	Redução de Alíquota	111.483
Lei n.º 691/1984 - art. 33, II, item 23	Serviços de disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet	Redução de Alíquota	60.877
Lei n.º 5.533/2013	Incentivo fiscal em benefício do apoio à realização de projetos culturais	Incentivo Fiscal	59.855
Lei n.º 691/1984 - art. 33, II, itens 11 e 18 (Lei n.º 5.223/2010)	Serviços públicos de transporte coletivo operados exclusivamente por ônibus	Redução de Alíquota	51.275
Lei n.º 691/1984 - art. 33, II, item 17 (Leis n.º 5.128/2009; n.º 5.546/2012)	Benefícios fiscais relacionados com a Operação Urbana Consorciada da região do Porto do Rio	Isenção/Redução de Alíquota	47.772
Lei n.º 691/1984 - art. 33, II, item 21	Serviços de logística relacionados à exploração e exploração de petróleo e de gás natural	Redução de Alíquota	46.813
Lei n.º 691/1984 - art. 33, II, item 24	Serviços prestados mediante cessão de direito de uso de dados sísmicos	Redução de Alíquota	46.511
Lei n.º 3.468/2002	Programa de Apoio aos alunos da rede municipal de ensino	Redução de Base de Cálculo	36.464
Lei n.º 691/1984 - art. 33, II, item 3 (Lei n.º 7.000/2021)	Veiculação de Publicidade pela Internet	Redução de Alíquota	33.062
Lei n.º 691/1984 - art. 33, II, item 8	Serviços prestados por empresas juniores e incubadoras de empresas	Redução de Alíquota	27.111
Lei n.º 691/1984 - art. 33, II, item 6 (Lei n.º 7.000/2021)	Geração de programas de computador sob encomenda	Redução de Alíquota	24.099
Lei n.º 691/1984 - art. 33, II, item 15	Serviços de representação, ativa ou receptiva, realizados através de centrais de teletendimento	Redução de Alíquota	15.052
Lei n.º 691/1984 - art. 33, II, item 25	Administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde	Redução de Alíquota	12.757
Lei n.º 691/1984 - art. 33, II, item 20 (Lei n.º 5.588/2013)	Serviços de agenciamento, corretagem, intermediação e Representação, quando relativos a resseguros	Redução de Alíquota	8.540
Lei n.º 691/1984 - art. 33, II, item 26 (Lei n.º 7.706/2022)	Serviços de Franquia (franchising)	Redução de Alíquota	8.472
Lei n.º 691/1984 - art. 33, II, item 19 (Lei n.º 5.344/2011)	Serviços de pesquisa, desenvolvimento e gestão de projetos no Parque Tecnológico do Fundão	Redução de Alíquota	8.242
Lei n.º 691/1984 - art. 33, II, item 9	Serviços relativos à indústria cinematográfica	Redução de Alíquota	3.569
Lei n.º 3.867/2004	Programa de Ampliação do Atendimento em Creches	Redução de Base de Cálculo	1.534
Lei n.º 5.065/2009	Programa Minha Casa, Minha Vida	Isenção/Redução de Alíquota	1.273
Leis n.º 4.372/2006 e n.º 5.133/2009	Incentivos fiscais à construção e à operação de Complexo Siderúrgico na Zona Oeste do Rio de Janeiro.	Incentivo Fiscal	119
Lei n.º 691/1984 - art. 33, II, item 4 (Lei n.º 7.000/2021)	Exibição de Filmes Cinematográficos	Redução de Alíquota	117
Lei n.º 691/1984 - art. 33, II, item 22	Integração de serviços de implementação, intervenção e interligação de poços marítimos relacionados à exploração e à exploração de petróleo e gás natural	Redução de Alíquota	99
Lei n.º 691/1984 - art. 33, II, itens 27 a 30 (Lei n.º 7.907/2023)	Serviços relacionados ao ISS Neutro	Redução de Alíquota	16
Lei n.º 5.780/2014	Incentivos e benefícios fiscais à construção de novas unidades residenciais na região do Porto do Rio	Isenção	5
Total			1.722.566

Fonte: SMFP/Coordenadoria do ISS - Auditoria da CAD

IPTU/TCL			R\$ mil
Fundamentação Legal	Descrição da Renúncia	Modalidade	2023
Lei n.º 691/1984 / Lei n.º 2.687/1998	Isenção de IPTU e TCL por valor venal dos imóveis (art 61, XXVIII a XXX do Código Tributário do Município) e Isenção de IPTU e TCL para os imóveis em que o valor total dos dois tributos lançados seja igual ou inferior a 30 UFIR (art. 11 da Lei n.º 2.687/1998)	Isenção	556.957
Lei n.º 691/1984 (em sua maioria art. 61)	Em sua maioria isenções descritas no art. 61 do Código Tributário Municipal.	Isenção/Redução Base de Cálculo	221.368
Lei n.º 3.895/2005	Redução na base de cálculo de IPTU para empreendimentos hoteleiros.	Redução de Base de Cálculo	47.061
Outras Renúncias	Fornecidas pela Coordenadoria do IPTU e TCL sem informação de fundamentação legal.	Não identificada	27.293
Lei n.º 5.546/2012	Abatimento no IPTU com créditos de emissão da "Nota Carioca".	Incentivo Fiscal	6.726
Lei n.º 5.128/2009	Isenção de IPTU para imóveis relacionados com a Operação Urbana Consorciada da Região do Porto do Rio.	Isenção	5.069
Lei n.º 5.230/2010	Isenção de IPTU durante a construção e o funcionamento de instalações destinadas a empreendimentos hoteleiros relacionados com a Copa do Mundo de 2014 e Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016.	Isenção	995
Lei n.º 2.529/1996	Isenção de IPTU e TCDL à Policlínica Geral do Rio de Janeiro.	Isenção	945
Lei n.º 5.780/2014	Incentivos e benefícios fiscais à construção de novas unidades residenciais na região do Porto do Rio.	Isenção/Remissão	658
Lei n.º 2.687/1998	Outras isenções para TCL.	Isenção	272
Lei n.º 1.939/1992	Isenção de IPTU para a sede da Associação Beneficente dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar - ASPOM.	Isenção	184
Lei n.º 5.261/2011	Isenção de TCDL ao Estado do Rio de Janeiro, suas autarquias e fundações.	Isenção	40
Lei n.º 5.965/2015	Diversas hipóteses tais como Remissão para imóveis enquadrados na tipologia específica e Isenções para as partes de imóveis de interesse histórico ou cultural.	Isenção/Remissão	35
Lei n.º 4.982/2008	Isenção de IPTU para imóvel situado no bairro da Gamboa, utilizado pelo Partido Popular Socialista (PPS), antigo Partido Comunista Brasileiro - PCB	Isenção	8
Total			867.609

Fonte: SMFP/Coordenadoria do IPTU - Auditoria da CAD

ITBI			R\$ mil
Fundamentação Legal	Descrição da Renúncia	Modalidade	2023
Lei n.º 2.277/1994 art. 8.º	Isenção de ITBI para imóveis situados em conjuntos habitacionais e reasser	Isenção	100.404
Lei n.º 5.065/2009	Programa Minha Casa, Minha Vida	Isenção Redução de Base de Cálculo	49.482
Lei n.º 5.128/2009	Fundos CDURP	Isenção	15.820
Lei n.º 1.364/1988 art. 7.º, inciso VII	Alienante Município do RJ	Isenção	1.972
Lei n.º 1.364/1988 art. 7.º, inciso XII	Isenção de ITBI para aquisição de imóvel residencial construído pela Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB	Isenção	446
Lei n.º 1.364/1988 art. 7.º, inciso II	Investidura determinada por pessoa jurídica de Direito Público	Isenção	256
Total			168.380
Renúncia Total 2023			2.758.555

4.1.5.2 Impacto Orçamentário Financeiro

O art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000 determina, ainda, que a concessão ou ampliação de incentivo de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. [...]

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

O Anexo de Metas Fiscais (AMF) da LDO 2023 (Lei n.º 7.475/2022), atualizado pela Lei n.º 7.759/2022 – LOA 2023, apresenta, em seu Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, art 4.º, § 2.º, inciso V⁶⁸), a descrição das renúncias recentes e a previsão de concessão de novas renúncias, com suas respectivas estimativas de impacto financeiro. Ressalta-se que na coluna “Compensação” consta a informação “n/a” (não aplicável) em todas as renúncias, exceto para o PL n.º 1153/2022 – Mercado de Créditos de Carbono, cuja compensação especificada foi “Economia gerada pela PPP de Iluminação Pública”. Apesar disso, consoante a Nota 2 do Demonstrativo e informações obtidas junto à SMFP, foi aplicado o disposto no inciso I do art. 14 da LRF.

Para evidenciar o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo 7 do AMF apresentou as seguintes notas:

1) As projeções de renúncia de receita referentes às leis aprovadas há mais de 3 anos não estão incluídas neste demonstrativo, na forma do artigo 14 da Lei

⁶⁸ LRF. Art. 4.º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: [...]

§ 2º O Anexo conterá, ainda: [...]

V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Complementar n.º 101/2000, por já estarem incorporadas às séries históricas de arrecadação, salvo quando disposto em contrário na lei específica.

2) As projeções de renúncia de receita foram consideradas na estimativa de receita na forma do artigo 12 da Lei complementar n.º 101/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.

Verifica-se, ainda, que houve concessão de benefícios fiscais, oriundos das Leis n.º 7.000/2021 e n.º 7.706/2022, que não foram previstos no referido Demonstrativo, no montante de R\$ 65,75 milhões, conforme consta na Tabela do ISS no subitem 4.1.5.1:

Lei n.º 7.000/2021 - redução de alíquota

- Lei n.º 691/1984 - art. 33, II, item 3
Serviço de veiculação de Publicidade pela Internet, montante R\$ 33,06 milhões;
- Lei n.º 691/1984 - art. 33, II, item 6
Serviço de geração de programas de computador sob encomenda, montante R\$ 24,10 milhões; e
- Lei n.º 691/1984 - art. 33, II, item 4
Serviço de exibição de filmes cinematográficos, montante de R\$ 116,97 mil.

Lei n.º 7.706/2022 - redução de alíquota

- Lei n.º 691/1984 - art. 33, II, item 26
Serviços de Franquia (Franchising), montante de R\$ 8,47 milhões.

Em auditoria realizada pela CAD no último mês de março, a SMFP informou, em relação a tais fatos, que:

Lei 7.000/2021

Resposta da SMFP ao Requerimento CAD 2024/01-04 - item 2

2. Informar os motivos pelos quais as Leis n.os 7.000/2021, 7.008/2021 e 7.033/2021 não constaram no Dem. 7 do Anexo de Metas Fiscais (LOA 2023 - Lei n.º 7.759/2023);

Em atenção ao requerimento em epígrafe, temos a informar que o projeto de lei que deu origem à Lei nº 7.000/2021, chamada de reforma tributária, baseou-se nos seguintes pilares, a saber:

• Regularização de Débitos Fiscais; • Programa "De volta pra casa"; • Transação tributária; • Benefícios para os adimplentes do IPTU; • Redução das taxas de juros; • Simplificação da legislação e de procedimentos; • Revisão das regras de retenção ISS; • Simplificação das regras das taxas de poder de polícia; • Revisão de benefícios fiscais; • Redução no benefício das alíquotas de ISS; • Revogação de compensações de ISS; • Revogação de isenções de ISS;

Destes, merece destaque a alteração na Lei n.º 5.966, que permitiu a regulamentação da transação tributária e sua instituição de forma permanente. Programas anteriores, com prazo limitado de adesão, geraram significativa arrecadação para os cofres da Prefeitura. Somente com casos residuais da Lei n.º 6.740/2020, foram arrecadados mais de R\$400 milhões em 2021.

Outras iniciativas também irão gerar aumento de arrecadação como a revisão das regras de retenção do ISS para que possamos alterar o sistema da Nota Carioca de forma a bloquear emissões de notas fiscais de serviços que indicam erroneamente a retenção, bem como a simplificação das regras das taxas de poder de polícia, exigindo o pagamento prévio.

Nem todo o conteúdo do projeto foi convertido em Lei, como a redução do benefício das alíquotas de ISS e a revogação de compensações de ISS. Em outros casos, externalidades reduziram drasticamente o impacto positivo esperado na arrecadação, como no caso do programa "De volta pra casa" que perdeu atratividade em função da decisão do STF que considerou inconstitucional a exigência do CEPOM — Cadastro de Empresas de Outros Municípios.

Ainda assim, a expectativa de aumento de arrecadação supera em muito as renúncias de receita pontuais da Lei em comento. [...]

Lei 7.706/2022

Resposta da SMFP ao Requerimento CAD 2024/01-23 – item 1

Quanto à Lei n.º 7.706/2022, esta teve origem no Projeto de Lei n.º 1.511/2022, encaminhado à Câmara de Vereadores em 27 de setembro de 2022, data posterior à sanção da Lei n.º 7.475/2022 (LDO 2023) e data quase idêntica à do encaminhamento do Projeto de Lei 1.513/2022, que tratou da Lei Orçamentária para o exercício de 2023. Dada a complexidade da Lei Orçamentária, as informações necessárias para sua elaboração foram coletadas e consolidadas com antecedência, de tal forma que ainda não estava em estudo o projeto que deu origem à Lei n.º 7.706/2022 que foi concebida, elaborada e encaminhada em curto período de tempo, por demanda do chefe do Poder Executivo.

A previsão de renúncia foi apresentada no texto da mensagem n.º 58, que encaminhou o projeto à Câmara e **as medidas compensatórias foram fixadas no art. 5.º da Lei em comento.**

Embora a SMFP informe que há uma expectativa de aumento de receita, as referidas renúncias deveriam constar do Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo 7, e o benefício somente poderia entrar em vigor quando implementadas as medidas de compensação, conforme disposto na LRF, art. 14.º, § 2.º⁶⁹.

⁶⁹ II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. [...]

§ 2.º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

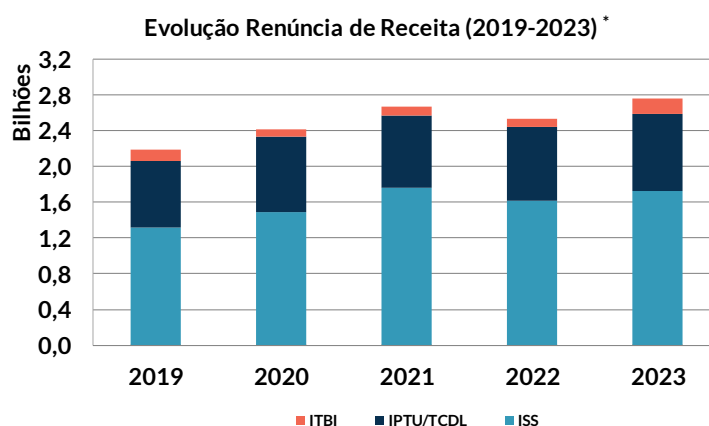
Sugere-se, portanto, que seja mantida a determinação D.1 – Contas 2022.

D.1 – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP considere, na elaboração do Anexo de Metas Fiscais – Anexo 7, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, de qualquer concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita (subitem 4.1.5.2);

A auditoria realizada pela CAD no último mês de março apurou, junto à SMFP, que, em relação ao total de R\$ 2,76 bilhões efetivamente concedidos a título de renúncia de receita em 2023, 68,72% (R\$ 1,90 bilhão) provêm de cinco fundamentações legais:

- IPTU/TCL – Lei n.º 691/1984 /Lei 2.687/1998 (isenção valor venal / isenção valor de tributos igual ou inferior a 30 UFIR): R\$ 556,96 milhões;
- ISS – serviços prestados por profissionais autônomos e por sociedades de profissionais: R\$ 409,39 milhões;
- ISS – serviços de saúde com internações: R\$ 396,27 milhões;
- ISS – serviços de administração de fundos: R\$ 311,78 milhões; e
- IPTU – Lei n.º 691/1984 (em sua maioria isenções do art. 61): R\$ 221,37 milhões.

O gráfico a seguir apresenta a evolução do impacto financeiro das renúncias de receita ao longo dos últimos 5 exercícios, em valores reais.



O impacto financeiro das renúncias nos exercícios apresentados reflete, além das políticas de incentivos implementadas pela Prefeitura, o esforço da SMFP no controle e identificação das renúncias de receitas concedidas para atendimento às constantes solicitações deste Tribunal de Contas ao longo dos últimos anos.

O quadro a seguir demonstra uma análise das renúncias fiscais concedidas como percentual das arrecadações da Receita Tributária no exercício de 2023.

Tributos	Arrecadação 2023	R\$ mil Renúncia Fiscal	
		Valor	%
ISS	8.104.475	1.722.566	21,25%
IPTU/TCL	5.383.081	867.609	16,12%
ITBI	1.173.402	168.380	14,35%
Demais Tributos	2.178.218	-	-
Total	16.839.176	2.758.555	16,38%

Fonte: SMFP/Coordenadoria do IPTU e Contas de Gestão 2023

Como se constata, o total das receitas renunciadas de R\$ 2,76 bilhões no período em análise corresponde a 16,38% da arrecadação das receitas tributárias, no valor de R\$ 16,84 bilhões. Cabe ressaltar que, no exercício anterior, foi verificado um percentual de 16,19% em relação à receita tributária total.

O quadro a seguir apresenta o comparativo do montante renunciado sobre o lançamento ordinário anual de IPTU e TCL, evidenciando que, no ano de 2023, foram renunciados 14,97% do montante lançado, indicando um discreto acréscimo em relação ao percentual verificado no exercício anterior (14,28%).

Descrição	R\$ mil	
	Valor	
Lançamento Ordinário IPTU/TCL 2023	5.795.294.717	
Renúncia de Receitas IPTU/TCL Realizadas 2023	867.609.445	
Relação Renúncia x Lançamento	14,97%	

Fonte: SMFP/Coordenadoria do IPTU

Cabe ainda ressaltar que constou no Projeto de Lei Orçamentária n.º 1.172/2022 (PLOA 2023), posteriormente convertido na Lei n.º 7.759/2023 (LOA 2023), o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, em cumprimento ao disposto no art. 5.º, II, da

LRF⁷⁰, c/c art. 165, §6.^o⁷¹ da Constituição Federal. A tabela a seguir apresenta um resumo dos valores apresentados nesse Demonstrativo.

Demonstrativo Regionalizado				R\$
Tributo	com Regionalização [A]	sem Regionalização [B]	Total [C]	% Regionalizado [C]=[A]/[C]
ISS	46.407.625	não constou	46.407.625	-
IPTU	12.471.769	680.691.951	693.163.720	1,80%
TCL	-	160.288.165	160.288.165	0,00%
ITBI	5.260.000	não constou	5.260.000	-
Total	64.139.394	840.980.116	905.119.510	7,09%

Fonte: PLOA 2023 e LOA 2023.

Observa-se que somente 7,09% do total dos valores relativos às renúncias de receitas, constantes no Demonstrativo, apresentaram regionalização. Por outro lado, não foram apresentados os valores sem regionalização para o ITBI e o ISS, cujos montantes contidos no PLOA e na LOA de 2022 haviam sido de R\$ 125,45 milhões e R\$ 1,19 bilhão, respectivamente.

No curso da auditoria realizada pela CAD no último mês de março, a SMFP informou⁷² que o levantamento da regionalização foi realizado pela FP/SUBEX/REC-RIO, que “[...] analisou caso a caso e concluiu ora pela não aplicação de regionalização, ora pela impossibilidade de obter o dado regionalizado por não haver sistema automatizado com essa funcionalidade”.

4.1.5.3 Transparência na divulgação das informações

A LRF está fundamentada em princípios como o planejamento, a transparência e a participação popular.

Os limites e condições referentes às renúncias de receitas fazem parte do núcleo de uma gestão fiscal responsável, preconizado pela LRF no art. 1.^o, § 1.^o ⁷³.

⁷⁰ Art.5.^o O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

[...] II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6o do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

⁷¹ Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I - o plano plurianual; II - as diretrizes orçamentárias; III - os orçamentos anuais.

[...] § 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

⁷² Resposta ao item 3 do Requerimento 2024/01-04 – item 3.

⁷³ LRF:

Art. 1.^o [...]

De tal modo, um melhor controle e transparência nas informações permite ações planejadas de prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Cabe mencionar a recente excepcionalização de informações protegidas por sigilo fiscal, trazida pela Lei Complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021, que alterou os incisos III e IV do § 3.º do art. 198 da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), possibilitando a divulgação dos benefícios fiscais concedidos com um maior nível de detalhamento, nos seguintes termos:

Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades. [...]

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a: [...]

III - parcelamento ou moratória; e

IV - incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica.

Considerando-se transparência⁷⁴ como um conceito mais amplo que publicidade, a divulgação de informações pormenorizadas em sítios eletrônicos dos benefícios fiscais concedidos proporciona um ambiente favorável ao controle social e um importante mecanismo de accountability⁷⁵.

Nesse sentido, a ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil) editou a Nota Recomendatória n.º 01/2023, com várias recomendações aos Tribunais de Contas Brasileiros quanto à atuação em relação ao tema dos gastos tributários, especialmente no que se refere à transparência dos mesmos.

Desta forma, no curso dos trabalhos da auditoria realizada pela CAD, questionou-se à SMFP se o Município oferece publicidade, em linguagem didática e em local de fácil acesso no seu sítio eletrônico, de informações acerca das renúncias de receita concedidas. A referida Secretaria respondeu:

§ 1.º: A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

⁷⁴ <https://congressousp.fipecafi.org/anais/artigos52005/89.pdf>

⁷⁵ Accountability é “a obrigação de se prestar contas dos resultados obtidos em função das responsabilidades que decorrem de uma delegação de poder [...]”. NAKAGAWA, Masayuki. Introdução a controladoria: conceitos, sistemas, implementação. São Paulo: Atlas, 1998. <https://congressousp.fipecafi.org/anais/artigos52005/89.pdf>

A SMFP já produz relatório específico de acompanhamento de renúncias que periodicamente é requisitado pelo TCM. A disponibilização deste relatório na página da SMFP está sendo tratada junto à IPLAN-Rio, por questões da política de segurança daquele órgão.

Sugere-se, portanto, que seja mantida a recomendação R.5 – Contas 2022.

R.5 – RECOMENDAR que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP adote as providências a fim de que os dados referentes às renúncias de receita concedidas pelo Município sejam objeto de disponibilização em local de fácil acesso e de forma gratuita, sobretudo no seu portal eletrônico, devendo constar, no mínimo, informações referentes à identificação das espécies das desonerações (com requisitos e procedimentos previstos para concessão) e aos dados quantitativos sobre os gastos tributários já realizados e em andamento (espécie, justificativa/fundamento legal, beneficiário, valor renunciado ou agregado, previsão dos montantes futuros, contrapartida/impacto obtido/estimado sobre resultados sociais/econômicos/ambientais, prazo de caducidade), com a observação dos seguintes requisitos: linguagem didática (dicionários, documentação e elementos explicativos), dados legíveis por máquina (formatos como “.csv” e “.json.”), possibilidade de download, dados atualizados e série histórica (no mínimo, últimos cinco exercícios) (subitem 4.1.5.3);

4.1.5.4 Incentivo à cultura

A Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023 (Lei n.º 7.759/2023) determinou, em seu art. 14, que o Poder Executivo deveria conceder como incentivo fiscal a projetos culturais, no exercício de 2023, no mínimo 1% da receita efetivamente arrecadada do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS do exercício de 2021, ano anterior à elaboração da Lei Orçamentária, em atendimento ao § 5.º, do art. 1.º, da Lei n.º 5.553, de 14/01/2013⁷⁶.

A presente Prestação de Contas de Governo (subitem 1.2.20 – peça 004 – pág. 37) informa que, de acordo com o item 2.2 do Edital do Produtor Cultural n.º 02/2022, o total de incentivo para o exercício de 2023 foi de R\$ 64.118.278,56, tomando por base a arrecadação do exercício de 2021, no montante de R\$ 6.411,827,855,74.

	R\$
	2023
Receitas Arrecadadas de ISS no exercício de 2021	6.411.827.855,74
Aplicação para Incentivo à Cultura (Edital do Produtor Cultural n.º 02/2022)	64.118.278,56
Percentual Aplicado	1,00%

Fonte: Contas de Governo 2023

⁷⁶ § 5.º do art. 1.º da Lei n.º 5.553/2013: Anualmente, a Lei Orçamentária fixará o montante, que deverá ser no mínimo correspondente a um por cento da receita de ISS no ano anterior do referido tributo, a ser adotado para a concessão do incentivo fiscal de que trata esta lei.

Cabe lembrar que, tal como ocorrido nos exercícios de 2020 a 2022, o montante considerado para fins de atendimento da LOA/2023 correspondeu somente à arrecadação do principal do ISS no exercício de 2021 (R\$ 6,41 bilhões), sem o cômputo dos valores arrecadados provenientes da Dívida Ativa e de Multa e Juros, não sendo observado os termos da classificação orçamentária introduzida pela Portaria STN/SOF n.º 5/2015. O assunto está sendo tratado no processo n.º 40/102.559/2023.

4.1.6 Despesas por categoria econômica

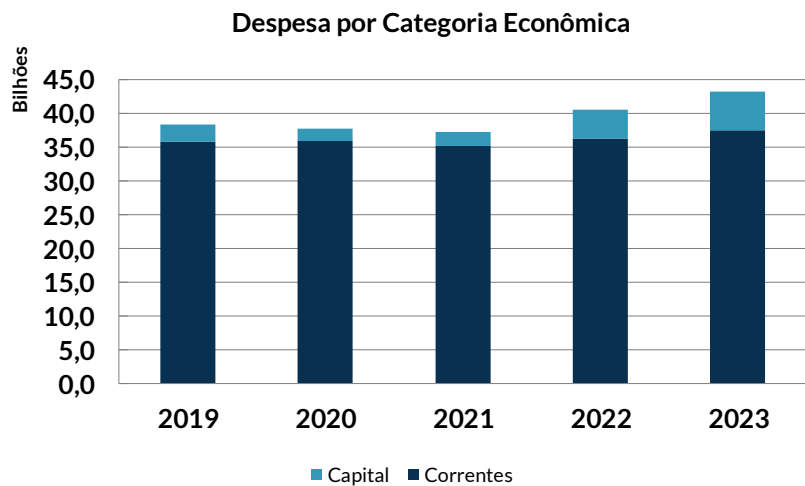
No exercício de 2023, os gastos correntes somaram R\$ 37,46 bilhões, enquanto os de capital atingiram R\$ 5,78 bilhões, representando, respectivamente, 86,63% e 13,37% do total das despesas empenhadas. Tais despesas se apresentaram, por Categorias Econômicas e Grupos de Natureza de Despesa, conforme demonstrado a seguir.

Despesa	R\$ mil			
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Composição Emp. %
Despesas Correntes	37.619.079	39.585.105	37.462.650	86,63%
Pessoal e Encargos Sociais	23.282.651	22.831.117	22.175.547	51,28%
Juros e Encargos da Dívida	806.271	866.096	851.839	1,97%
Outras Despesas Correntes	13.530.158	15.887.893	14.435.263	33,38%
Despesas de Capital	6.256.393	8.608.843	5.779.597	13,37%
Investimentos	4.743.732	6.673.109	3.950.157	9,13%
Inversões Financeiras	196.213	562.454	533.577	1,23%
Amortização da Dívida	1.316.449	1.373.279	1.295.864	3,00%
Reserva de Contingência	63.700	61.316	-	-
Total	43.939.173	48.255.264	43.242.247	100,00%

Fonte: Contas de Governo 2023

As Despesas Correntes representaram o maior volume de gastos do governo, com destaque para os gastos com Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes, com 51,28% e 33,38%, respectivamente, do total das despesas empenhadas no exercício.

No gráfico seguinte, apresenta-se a evolução da Despesa Total ao longo dos últimos 5 exercícios, segregada nas Categorias Econômicas Corrente e Capital, e atualizadas pelo IPCA-E.



As despesas empenhadas em 2023 (R\$ 43,24 bilhões) apresentaram acréscimo real de 6,65%, em comparação ao montante executado em 2022.

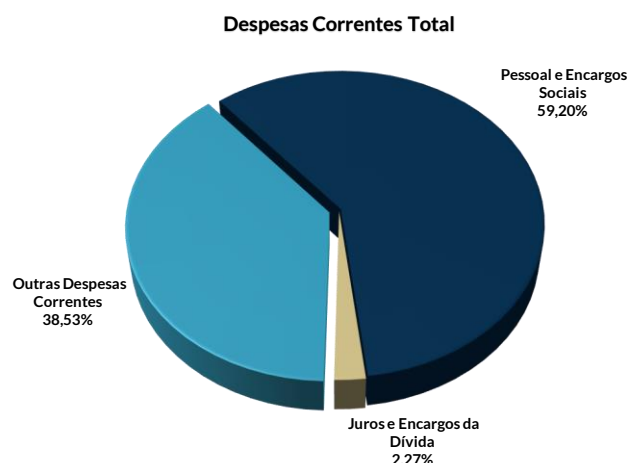
Em termos de Categorias Econômicas, as Despesas Correntes tiveram acréscimo de 3,19%, enquanto as de Capital apresentaram crescimento real de 36,24% em relação ao exercício anterior.

4.1.6.1 Despesas Correntes

As Despesas Correntes apresentaram a seguinte distribuição entre os Grupos de Natureza de Despesa em 2023.

Despesa Empenhada	R\$ mil			
	2023	%	2022 IPCA-E	%
Despesas Correntes				
Pessoal e Encargos Sociais	22.175.547	59,20%	21.432.086	59,03%
Juros e Encargos da Dívida	851.839	2,27%	841.749	2,32%
Outras Despesas Correntes	14.435.263	38,53%	14.031.446	38,65%
Total	37.462.650	100,00%	36.305.281	100,00%

Fonte: Contas de Governo 2022 e 2023



As despesas com Pessoal e Encargos Sociais corresponderam a 59,20% do total das Despesas Correntes (59,03% em 2022), enquanto os Juros e Encargos da Dívida representaram 2,27% (2,32% em 2022), e Outras Despesas Correntes responderam por 38,53% (38,65% em 2022).

4.1.6.1.1 Despesas com Pessoal

4.1.6.1.1.1 Limites LRF

O Demonstrativo das Despesas com Pessoal é exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em seu art. 55, inciso I, alínea “a”, como parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal, e visa assegurar a transparência da despesa com pessoal de cada um dos Poderes e Órgãos, além de verificar os limites de que trata a referida Lei.

A LRF fixou limites para a Despesa Total com Pessoal em percentuais da Receita Corrente Líquida – RCL, sendo de 60% para os Municípios (art. 19, inciso III), distribuídos em 6% para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, e 54% para o Executivo (art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b”).

O quadro abaixo evidencia que a despesa consolidada com pessoal do Município do Rio de Janeiro em 2023 correspondeu a 50,97% da RCL ajustada, cumprindo, portanto, o limite fixado no art. 19, inciso III, da LRF, bem como não atingindo o limite de alerta, previsto no art. 59, § 1.º, inciso II, do mesmo diploma legal.

	R\$ mil			
Despesa com Pessoal	Executivo	Câmara	TCMRio	Consolidado
Despesa Bruta com Pessoal [I]	20.832.006	943.170	467.130	22.242.306
Pessoal Ativo	14.855.008	623.733	334.187	15.812.928
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.911.985	319.437	132.943	6.364.365
Outras de Desp. de Pessoal decor. contratos de terceirização (art. 18 § 1º da LRF)	21.166	-	-	21.166
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	43.847	-	-	43.847
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) [II]	5.823.004	244.281	125.676	6.192.962
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.833	1.909	-	9.742
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	156.576	-	-	156.576
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	88.917	5.143	604	94.664
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.569.678	237.230	125.072	5.931.980
Total da Despesa com Pessoal para fins de Limite [III] = [I] - [II]	15.009.002	698.889	341.453	16.049.344
Receita Corrente Líquida Ajustada [IV]				31.485.684
% do Total da Despesa Líquida com Pessoal sobre a RCL [V] = [III / IV] * 100	47,67%	2,22%	1,08%	50,97%
Limite de Alerta [VIII] = [90% x VI] (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	48,60%	4,10%	1,31%	54,00%
Limite Prudencial [VII] = [95% x VI] (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	4,32%	1,38%	57,00%
Limite Máximo [VI] (inciso III, art. 20 da LRF)	54,00%	4,55%	1,45%	60,00%

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo, CMRJ e TCMRio.

Os gastos com pessoal da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas corresponderam, respectivamente, a 2,22% e 1,08% da Receita Corrente Líquida ajustada no período, estando ambos abaixo do limite legal (fixado individualmente para cada órgão por meio do Processo n.º 04/001.059/2011), bem como do índice de Alerta previsto no art. 59, § 1.º, inciso II, da LRF.

No Poder Executivo, a Despesa Total com Pessoal computada para o limite (R\$ 15,01 bilhões) correspondeu a 47,67% da Receita Corrente Líquida ajustada no período (R\$ 31,49 bilhões), estando também abaixo dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A Despesa Total com Pessoal do exercício de 2023 apresentou uma variação positiva (em termos nominais) de 10,37% em relação a 2022, e a RCL ajustada aumentou 3,88%, acarretando aumento em termos percentuais na relação Despesa Total de Pessoal/RCL (de 47,98% em 2022 para 50,97% no exercício em análise).

	R\$ mil			
	Exercício		Variação	
	2022	2023	R\$	%
RCL	30.309.627	31.485.684	1.176.057	3,88%
Des. Total Pessoal	14.541.136	16.049.344	1.508.208	10,37%
Desp. Pessoal / RCL	47,98%	50,97%		

Com relação aos parâmetros adotados para apuração dos valores apresentados no Demonstrativo de Despesa com Pessoal, cabe destacar os seguintes aspectos:

▪ **LRF, art. 20, § 7.º - Nota Técnica Conjunta CGM/SMFP/PREVI-RIO n.º 01/2021**

Em função do acréscimo do § 7.º no art. 20 da LRF, por meio da Lei Complementar n.º 178/2021, os valores descritos a seguir, referentes às despesas do exercício de 2023, não foram computados no demonstrativo de Despesa de Pessoal do Poder Executivo, tendo sido incluídos nos quadros elaborados pela Câmara e pelo TCMRio, conforme orientações e memórias de cálculo exaradas nas Notas Técnicas Conjuntas CGM/SMFP/PREVI-RIO n.º 01 e n.º 02/2021.

	R\$ mil	
	CMRJ	TCMRio
Obrigações Patronais	106.963	77.992
Aposentadorias, Reservas e Reformas	319.437	132.171
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-237.230	-125.072
Impacto na apuração do Limite da Despesa c/ Pessoal	189.170	85.091

Fonte: FINCON e Relatórios de Gestão Fiscal CMRJ e TCMRio.

No âmbito do Processo n.º 40/100.796/2021, que trata do RGF do Poder Executivo referente ao 1.º quadrimestre/2021, foi determinada **diligência** (sessão virtual encerrada em 13/08/2021) a fim de que a Controladoria Geral do Município justificasse a alteração da metodologia relacionada ao cômputo das contribuições patronal e suplementar relacionadas aos servidores da Câmara Municipal (CMRJ) e do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRio), executadas orçamentariamente pelo Poder Executivo (Programas de Trabalho 3101.04.031.003.2065 e 3101.04.032.004.2066) e recolhidas ao FUNPREVI pelo Tesouro Municipal em função do comando expresso no art. 6.º, §2.º da Lei n.º 3.344/2001, em decorrência de procedimento previsto na Nota Técnica Conjunta CGM/SMFP/PREVI-RIO n.º 01/2021, cuja motivação (inclusão do § 7.º ao art. 20 da LRF) não guarda relação com tais despesas.

Após o cumprimento da diligência pela CGM, por meio do Ofício n.º 404/2021, foi determinada nova diligência em sessão ordinária de 15/12/2021, a fim de que o TCMRio e a CMRJ, conforme seus interesses, pudessem se manifestar e passassem a integrar a relação processual, haja vista a referida inovação provocar um impacto substancial na apuração dos limites da despesa com pessoal desses órgãos. O processo encontra-se em tramitação nesta Corte sem decisão definitiva.

▪ **Royalties – art. 4.º da Lei n.º 3.344/2001**

No já mencionado Processo n.º 40/100.796/2021, que trata do RGF do Poder Executivo referente ao 1.º quadrimestre/2021, esta Corte cientificou à CGM que,

tendo em vista as alterações promovidas na Lei n.º 3.344/2001 e na alínea “c” do inciso VI do § 1.º do art. 19 da LRF, as despesas com inativos e pensionistas executadas pelo FUNPREVI e custeadas com a receita destacada no inciso VII e nos §§ 7.º e 8.º do art. 4.º da Lei n.º 3.344/2001 (royalties) não deveriam, a partir da competência de maio/2021, ser deduzidas da despesa total com pessoal para fins de apuração do cumprimento do limite fixado no art. 19 da LRF, com reflexo imediato na elaboração do anexo 1 do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 2.º quadrimestre/2021.

A elaboração do Demonstrativo de Despesa com Pessoal constante da presente Prestação de Contas não observou tal entendimento, uma vez que as despesas com inativos e pensionistas executadas pelo FUNPREVI e custeadas com a receita destacada no inciso VII do art. 4.º da Lei n.º 3.344/2001 (royalties), no exercício de 2023, foram deduzidas da despesa total com pessoal do Poder Executivo.

Por meio do Ofício n.º 538/2021, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SMFP) interpôs Recurso de Reconsideração à referida Decisão, tendo sido formado o Processo n.º 40/101.638/2021, atualmente em trâmite nesta Corte, com vistas à análise das razões apresentadas.

▪ **Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente**

No Demonstrativo de Despesa de Pessoal do Poder Executivo, relativo ao último quadrimestre de 2023, foi publicado um saldo de R\$ 43,85 milhões referente a salários e contribuições não executados orçamentariamente, discriminados a seguir.

R\$ mil	
Despesa com Pessoal não executada orçamentariamente	
RIOSAUDE	41.442,28
COMLURB	2.382,18
IPP	22,30
	43.847

Fonte: Auditoria CAD - Gestão Fiscal

- RIOSAUDE – em função da celebração do Convênio n.º 81/2023, firmado em maio/2023, e que não constava na LOA 2023, foram solicitados créditos orçamentários, porém restaram frustrados, sendo realizado o remanejamento orçamentário em março/2024 para regularização de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, ainda em análise pela CPFGEF;

- COMLURB – registro referente à despesa de pessoal processada como DEA, em virtude de a documentação referente à liquidação ter sido recebida após 29/12/2023, inviabilizando a realização dos procedimentos no FINCON;
- IPP – pela não apuração de INSS no prazo estabelecido pelo Decreto RIO n.º 53.698/2023 para emissão de empenho (até 29/12/2023). Apesar de não haver empenho, houve registro contábil da obrigação. Valor foi pago em janeiro/2024, com regularização orçamentária em 06/03/2024.

4.1.6.1.1.2 Comportamento da despesa com pessoal 2019/2023 – Poder Executivo

A análise do comportamento da despesa com pessoal do Poder Executivo nos últimos 5 exercícios evidencia que em 2019 e 2020 os gastos ultrapassaram o limite de 54%, estabelecido no art. 20, inciso III, da LRF, tendo atingido, respectivamente, 54,32% e 56,24%. Cabe ressaltar que o prazo para recondução da despesa com pessoal, na forma do art. 23 da LRF⁷⁷, foi suspenso em 2020, nos termos dispostos no art. 65 da LRF⁷⁸, em função do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto n.º 47.355/2020, reconhecido pela ALERJ por meio do Decreto Legislativo n.º 05/2020. Tal suspensão permaneceu também para o exercício de 2021, em consonância com a redação do parágrafo 3.º do art. 15 da Lei Complementar n.º 178⁷⁹, de 13/01/2021.

Nos exercícios de 2021 e 2022, a proporção apresentou redução significativa, ficando abaixo inclusive do limite de Alerta determinado na LRF (48,60%), atingindo 42,31%

⁷⁷ LC n.º 101/2000:

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3.º e 4º do art. 169 da Constituição.

⁷⁸ LC n.º 101/2000:

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I – serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

⁷⁹ Lei Complementar n.º 178/2021.

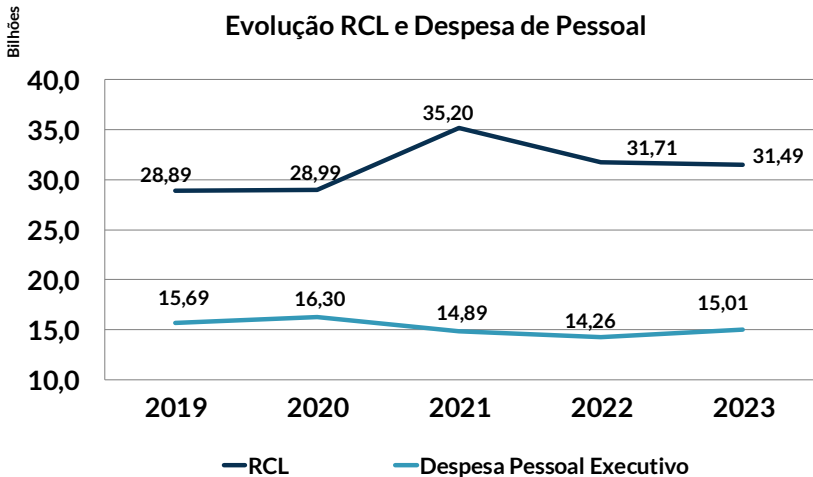
Art. 15, parágrafo 3.º. Ficam suspensas as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, no exercício financeiro de publicação desta Lei Complementar.

e 44,96%, respectivamente. E no exercício corrente, o Poder Executivo alcançou 47,67% de despesa com pessoal.

Valores em R\$ mil Ajustados pelo IPCA-E Médio				
Exercício	RCL	Despesa Pessoal Poder Executivo	%	
2019	28.894.414	15.694.771	54,32%	Acima do Limite Máximo
2020	28.987.134	16.303.193	56,24%	Acima do Limite Máximo
2021	35.195.720	14.890.237	42,31%	Abaixo do Alerta
2022	31.709.074	14.256.488	44,96%	Abaixo do Alerta
2023	31.485.684	15.009.002	47,67%	Abaixo do Alerta

Fonte: Relatórios Contas de Governo CAD

O gráfico a seguir demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Poder Executivo e da RCL no período, corrigidos pelo IPCA-E médio.



Cabe ressaltar que o gráfico acima não considerou a dedução no exercício de 2019 do valor referente aos royalties antecipados ao FUNPREVI pelo Tesouro, no montante de R\$ 532.020.760,12 (valor nominal), conforme apurado no Processo de Prestação de Contas de Governo n.º 40/100.348/2020.

4.1.6.1.1.3 Despesas com Pessoal Decorrentes de Contratação Indireta

A Portaria STN n.º 377, de 08/07/2020, estabeleceu prazo para que os entes da Federação adequassem os respectivos dispositivos contratuais e rotinas contábeis, a fim de que fossem aplicáveis, a partir do exercício de 2022, as regras definidas no Manual de Demonstrativos Fiscais quanto ao cômputo das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da administração pública.

Diante disso, na emissão do Parecer Prévio referente ao exercício de 2019, esta Corte fez constar o Alerta A3, nos seguintes termos:

A3 - De acordo com o disposto na Portaria STN n.º 377, de 08/07/2020, a partir do exercício de 2022, as despesas com mão de obra decorrentes de contratos de gestão firmados com entidades sem fins lucrativos serão consideradas Despesas com Pessoal dos entes contratantes para fins de apuração do limite estabelecido no art. 19 da LRF (subitem 3.1);

Tal Alerta constou também do Parecer Prévio de 2020, nos mesmos termos acima (Alerta A.2).

Ressalta-se que, no exercício de 2022, por meio do Decreto Legislativo n.º 79/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/07/2022, o Congresso Nacional sustou a mencionada Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional.

Cumpre destacar que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN emitiu o Parecer SEI n.º 11899/2022/ME concluindo que o Decreto Legislativo n.º 79/2022, ao sustar a Portaria STN n.º 377/2020, não torna inexigível o adequado registro dos montantes das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da administração pública, dado que a regra para o cômputo das despesas com pessoal encontra-se prevista no Manual de Demonstrativos Fiscais.

Nesse sentido, a STN publicou, em outubro de 2023, a Nota Técnica SEI n.º 2454/2023/MF esclarecendo que o Decreto Legislativo n.º 79/2022, ao sustar a Portaria STN n.º 377/2020, não afastou o disposto no item 04.01.02.01 - Despesa com Pessoal do Manual de Demonstrativos Fiscais, permanecendo válida e em vigor a regra estabelecida para a inclusão das despesas com pessoal decorrentes da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta no cômputo do limite da Despesa com Pessoal.

A publicação da referida Nota Técnica ocorreu em outubro de 2023, ou seja, com o último quadrimestre já em curso. Até então prevalecia o entendimento de que, com o advento do Decreto Legislativo n.º 79/2022, a exigência da inclusão das despesas com pessoal decorrentes da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta no anexo 1 do RGF estaria suspensa, motivo pelo qual o referido anexo não computou tais despesas como o preceituado no Manual de Demonstrativos Fiscais 13.^a Edição.

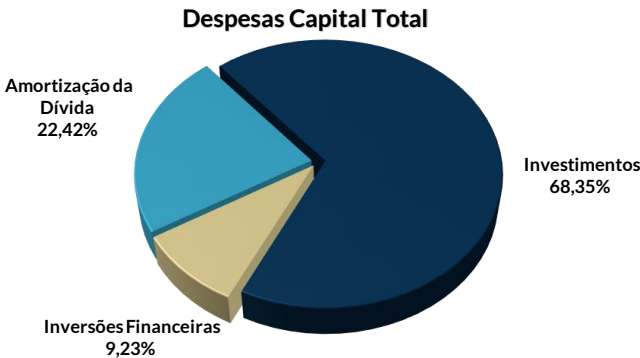
Cumprе ressaltar que o tema poderá ser objeto de análise por esta Corte de Contas no processo referente ao Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 1.º quadrimestre de 2024.

4.1.6.2 Despesas de Capital

As Despesas de Capital executadas em 2023 ficaram distribuídas conforme quadro e gráfico a seguir, nos quais se pode inferir que a maior parte (68,35%) se refere a Investimentos (58,73% em 2022).

				R\$ mil
Despesa Empenhada	2023	%	2022 IPCA-E	%
Despesas Capital				
Investimentos	3.950.157	68,35%	2.491.296	58,73%
Inversões Financeiras	533.577	9,23%	455.367	10,73%
Amortização da Dívida	1.295.864	22,42%	1.295.403	30,54%
Total	5.779.597	100,00%	4.242.066	100,00%

Fonte: Contas de Governo 2022 e 2023



Demonstra-se a seguir um acréscimo na execução das Despesas de Capital do Município na ordem de 36,24%, em termos reais, em relação ao exercício anterior.

			R\$ mil
Despesa Empenhada	2023	2022 IPCA-E	Var. %
Despesas Capital			
Investimentos	3.950.157	2.491.296	58,56%
Inversões Financeiras	533.577	455.367	17,18%
Amortização da Dívida	1.295.864	1.295.403	0,04%
Total	5.779.597	4.242.066	36,24%

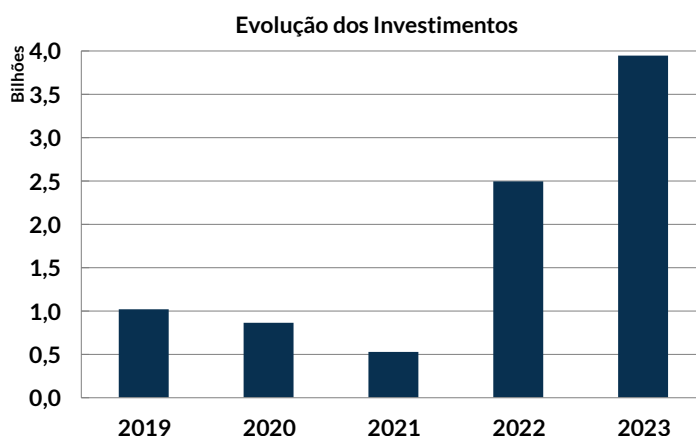
Fonte: Contas de Governo 2022 e 2023

O incremento de 17,18% no grupo Inversões Financeiras se deu, principalmente, em função do aporte de recursos destinados a obras e aquisição de bens decorrentes de Parceria Público-Privada para implantação do VLT Centro (R\$ 434,05 milhões).

4.1.6.2.1 Investimentos

O grupo Investimentos apresentou acréscimo real de 58,56% em relação ao exercício anterior, o que representa aproximadamente R\$ 1,46 bilhão, principalmente em função das despesas executadas nas ações de Requalificação do Sistema de Transportes, incluindo o Corredor Transbrasil (R\$ 1,15 bilhão), Implantação, Urbanização e Revitalização de Vias Públicas (R\$ 374,88 milhões), Revitalização com Obras de Pavimentação e Drenagem em Diversos Espaços (R\$ 340,76 milhões), Asfalto Liso (R\$ 243,76 milhões), Tratamento de Resíduos Sólidos e Destinação Final Sustentável (R\$ 204,61 milhões) e Implantação do BRT na Avenida Brasil (R\$ 183,65 milhões).

O gráfico a seguir demonstra a performance, em termos reais, dos Investimentos do Município do Rio de Janeiro de 2019 a 2023, ressaltando que os valores do ano corrente foram mantidos fixos e os dos anos anteriores foram atualizados com base no IPCA-E médio do período.



Observa-se que entre 2019 e 2021 o nível de Investimentos no Município do Rio de Janeiro apresentava-se em queda. Já em 2022 observou-se um relevante incremento de 372,05% em relação ao ano anterior, e em 2023 um novo aumento de 58,56% em relação a 2022.

A seguir, é demonstrada a composição dos Investimentos por elemento de despesa no exercício em análise, revelando que os gastos mais significativos foram com

"Obras e Instalações" (55,00%) e "Equipamentos e Material Permanente" (32,31%), que somados, representam 87,31% da despesa do Grupo.

Despesa Empenhada	R\$ mil	
	2023	%
Obras e Instalações	2.172.604	55,00%
Equipamentos e Material Permanente	1.276.400	32,31%
Subvenções Econômicas	174.846	4,43%
Outros Serviços de Terceiros PJ	153.020	3,87%
Serv. Tec da Informação e Comunicação PJ	46.399	1,17%
Despesas de Exercício Anteriores	43.961	1,11%
Contrato de Gestão	31.020	0,79%
Indenizações e Restituições	16.703	0,42%
Depósito Compulsório	13.966	0,35%
Aquisição de Imóveis	7.990	0,20%
Sentenças Judiciais	6.653	0,17%
Serviço de Consultoria	6.189	0,16%
Demais despesas	406	0,01%
Total	3.950.157	100,00%

Fonte: FINCON

O quadro seguinte discrimina os Investimentos realizados no exercício por fonte de recurso, demonstrando que 49,53% de tais despesas foram custeadas com Recursos Não Vinculados (incluindo as receitas de exercícios anteriores, as arrecadadas pelos órgãos da administração indireta, além de recursos de outorga de concessão em saneamento), 35,50% com Recursos de Operações de Crédito e 6,73% com Transferências da União e Estado referentes a Royalties do Petróleo.

Despesa Empenhada	R\$ mil	
	2023	%
Recursos Não Vinculados	1.956.555	49,53%
Recursos de Operações de Crédito	1.402.241	35,50%
Transferências Ref. Royalties do Petróleo	265.703	6,73%
Transferências do FUNDEB	75.754	1,92%
Recursos Vinculados ao Trânsito	73.157	1,85%
Contrapartida - Regularização de Obras	42.654	1,08%
Convênios	39.431	1,00%
Demais Fontes	94.661	2,40%
Total	3.950.157	100,00%

Fonte: FINCON

Com relação aos órgãos executores, 6 (seis) Secretarias foram responsáveis por 92,26% do total investido pela Prefeitura no exercício de 2023, conforme a seguir.

		R\$ mil	
Órgão	Projeto / Atividade	Despesa Empenhada	%
Secretaria Municipal de Infraestrutura		1.399.087	35,42%
	1794 - Implantação, Urbanização e Revitalização de Vias Públicas	374.885	
	1718 - Revitalização com Obras de Pavimentação e Drenagem em Diversos Espaços	340.761	
	1753 - Implantação do BRT Transbrasil	183.647	
	1364 - Construção e Reforma de Imóveis	136.556	
	3046 - Implantação de Sist. Manejo de Águas Pluviais e de Infraest. Urbana das Bacias Hidrogr.	95.366	
	Demais	267.872	
Secretaria Municipal de Transportes		1.346.635	34,09%
	1361- Requalificação do Sistema de Transporte	801.551	
	1362- Requalificação do Sistema de Transporte no Corredor Transbrasil	344.002	
	2264 - Melhoria do Sistema de Transporte Público por meio de Subsídio	174.846	
	Demais	26.236	
Secretaria Municipal de Conservação		454.860	11,51%
	1774 - Asfalto Liso	243.756	
	4057- Tratamento de Resíduos Sólidos e Destinação Final Sustentável	204.613	
	Demais	6.491	
Secretaria Municipal de Educação		247.653	6,27%
	1331 - Construção, Reconstrução, Implantação e Reforma de Unidades de Ensino Fundam.	133.921	
	2943- Grandes Aquisições	68.059	
	1330 - Construção, Reconstrução, Implantação e Reforma de Unidades da Educação Infantil	22.330	
	Demais	23.344	
Secretaria Municipal do Ambiente e Clima		101.652	2,57%
	3805 - Requalificação dos Parques Urbanos do Rio	81.327	
	3010 - Tratamento Paisagístico	12.433	
	Demais	7.892	
Secretaria Municipal de Habitação		94.622	2,40%
	1322- Urbanização e Regularização Fundiária em AEIS	87.746	
	Demais	6.876	
Demais Secretarias		305.649	7,74%
Total dos Investimentos		3.950.157	100,00%

Fonte: FINCON

A Secretaria Municipal de Infraestrutura foi responsável por 35,42% do montante empenhado, com destaque para as ações “Implantação, Urbanização e Revitalização de Vias Públicas”, “Revitalização com Obras de Pavimentação e Drenagem em Diversos Espaços” e “Implantação do BRT Transbrasil”, que totalizaram R\$ 899,29 milhões.

A Secretaria Municipal de Transportes respondeu por 34,09% do total empenhado no Grupo Investimentos e teve o maior volume de despesa (R\$ 801,55 milhões) alocado na ação “Requalificação do Sistema de Transporte”. Já na Secretaria Municipal de Conservação, o valor empenhado representou 11,51% do total do grupo de despesa, sendo R\$ 243,76 milhões gastos com a ação “Asfalto Liso”.

4.1.7 Despesas por órgãos de Governo

No exercício de 2023, as despesas do Município do Rio de Janeiro foram executadas pelos seguintes órgãos municipais.

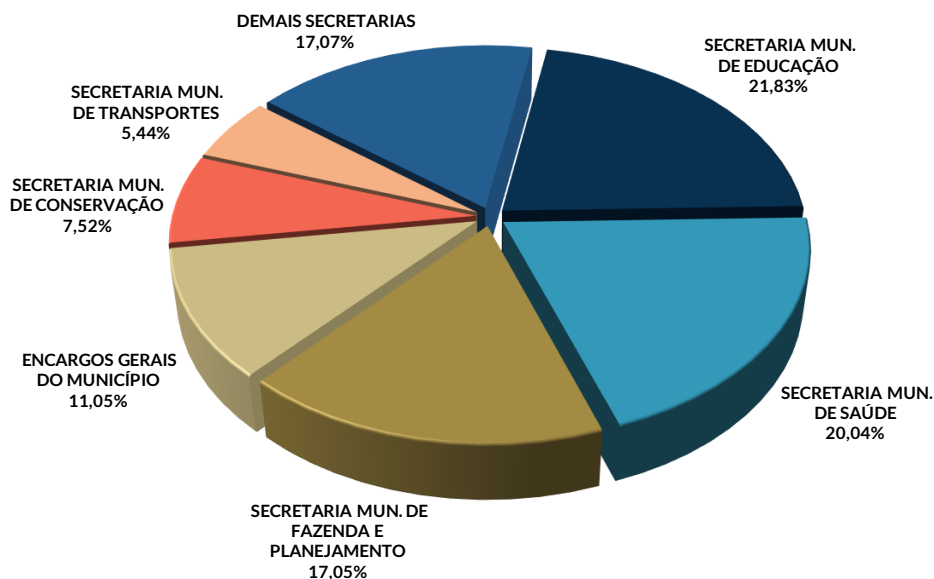
ÓRGÃOS	R\$ mil
	Despesa Empenhada
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	9.439.326
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.665.886
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	7.371.572
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	4.776.256
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO	3.252.894
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.353.408
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1.996.579
CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	775.160
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	741.048
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	489.096
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	469.202
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENACAO GOVERNAMENTAL	456.408
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	385.771
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	313.588
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	260.197
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CLIMA	184.629
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	168.892
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRIDADE, TRANSPARENCIA E PROTECAO DE DADOS	150.503
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	148.834
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO	147.355
GABINETE DO PREFEITO	134.559
SECRETARIA ESPECIAL DE ACAO COMUNITARIA	77.521
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	72.739
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	63.402
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVACAO E SIMPLIFICACAO	63.109
SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDAVEL E QUALIDADE DE VIDA	44.470
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA	43.483
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	42.939
SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS E PROMOCAO DA MULHER	34.155
SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA	33.510
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	29.257
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DOS ANIMAIS	22.970
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PUBLICA	15.566
SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA	6.368
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRACAO METROPOLITANA	6.316
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOLIDARIO	2.776
SECRETARIA ESPECIAL DE INCLUSAO E DIVERSIDADE RELIGIOSA	1.659
VICE PREFEITURA	841
Total	43.242.247

Fonte: Contas de Governo 2023

Por meio do quadro acima, observa-se que as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Fazenda e Planejamento, Conservação, Transportes, além dos Encargos Gerais do Município, executaram o maior volume de recursos (R\$ 35,86 bilhões), correspondendo a 82,93% de toda a despesa empenhada pelo Município no exercício de 2023.

A distribuição das despesas executadas por órgão, em termos percentuais, é apresentada no gráfico a seguir.

Despesa Total por Órgão



As despesas da Secretaria Municipal de Educação foram financiadas em sua maior parte por Recursos Não Vinculados (R\$ 4,42 bilhões – 46,84%) e pelas Transferências do FUNDEB (R\$ 4,40 bilhões – 46,63%).

No que se refere à Secretaria Municipal de Saúde, cabe ressaltar que a maior parte da despesa executada se refere ao grupo Pessoal e Encargos Sociais (R\$ 2,76 bilhões – 31,90%) e aos elementos Contratos de Gestão (R\$ 3,00 bilhões – 34,63%) e Serviços de Pessoa Jurídica (R\$ 2,18 bilhões – 25,15%).

Cumpra ainda destacar que 84,53% (R\$ 6,23 bilhões) da despesa executada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento refere-se ao pagamento dos benefícios concedidos pelo FUNPREVI (aposentadorias/pensões), enquanto 78,91% (R\$ 2,57 bilhões) dos gastos da Secretaria Municipal de Conservação foram executados pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB.

Já as despesas do Órgão Encargos Gerais do Município foram compostas em sua maioria por amortização/encargos da dívida (R\$ 2,15 bilhões – 44,97%), obrigações patronais (R\$ 1,24 bilhão – 26,02%) e transferência de recursos de royalties ao FUNPREVI (R\$ 405,85 milhões – 8,50%).

Por fim, as despesas da Secretaria Municipal de Transportes foram custeadas, notadamente, por Recursos Não Vinculados (R\$ 1,19 bilhão – 50,77%), Recursos de Operações de Crédito (R\$ 1,02 bilhão – 43,23%) e Recursos Vinculados ao Trânsito (R\$ 97,13 milhões – 4,13%).

4.1.8 Funções de Governo

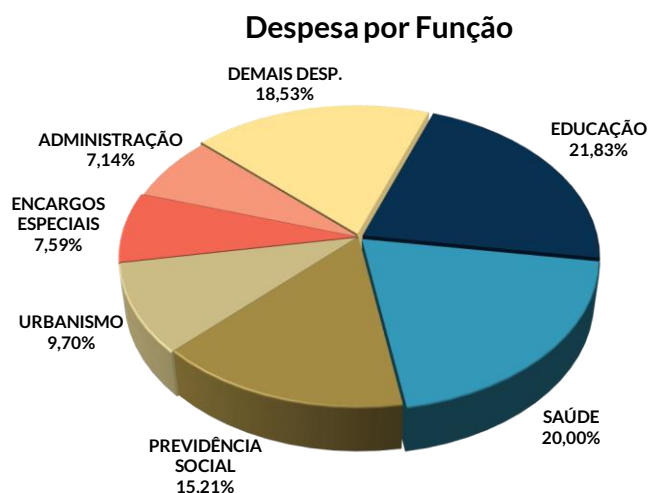
A aplicação dos recursos da Administração Pública encontra-se aqui examinada por meio das Funções Governamentais, que agregam o nível máximo de ações do Município no cumprimento de seus objetivos socioeconômicos e demonstram quais gastos públicos obtiveram mais ênfase no município. A classificação funcional segrega as dotações orçamentárias, buscando indicar em qual área de ação a despesa foi realizada.

O anexo 2 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) sintetiza as informações referentes à execução da despesa por funções de governo, evidenciado conforme a seguir.

FUNÇÕES	R\$ mil			
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Composição Emp. %
EDUCACAO	8.819.286	9.689.143	9.439.326	21,83%
SAUDE	8.421.405	9.165.247	8.648.134	20,00%
PREVIDENCIA SOCIAL	7.089.402	6.817.558	6.577.872	15,21%
URBANISMO	4.395.396	5.845.656	4.196.639	9,70%
ENCARGOS ESPECIAIS	3.141.407	3.495.901	3.282.182	7,59%
ADMINISTRACAO	3.628.637	3.586.667	3.085.562	7,14%
TRANSPORTE	2.969.155	3.637.269	2.798.499	6,47%
LEGISLATIVA	1.212.296	1.162.296	1.088.749	2,52%
ASSISTENCIA SOCIAL	891.380	1.030.231	964.629	2,23%
SANEAMENTO	1.143.894	1.007.842	881.619	2,04%
SEGURANCA PUBLICA	722.264	746.727	723.697	1,67%
CULTURA	264.518	333.469	269.496	0,62%
GESTAO AMBIENTAL	197.638	324.461	237.140	0,55%
JUDICIARIA	165.058	265.061	228.504	0,53%
COMERCIO E SERVICOS	110.259	249.795	223.655	0,52%
HABITACAO	447.637	411.397	217.287	0,50%
DESPORTO E LAZER	76.666	157.717	148.834	0,34%
DIREITOS DA CIDADANIA	58.094	118.090	89.146	0,21%
TRABALHO	86.254	89.357	84.437	0,20%
CIENCIA E TECNOLOGIA	24.261	46.565	44.965	0,10%
INDUSTRIA	9.620	9.620	8.099	0,02%
RELACOES EXTERIORES	946	3.878	3.776	0,01%
RESERVA DE CONTIGENCIA	63.700	61.316	-	0,00%
Total Funções	43.939.173	48.255.264	43.242.247	100%

(*)A função "Encargos Especiais" engloba as despesas orçamentárias em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

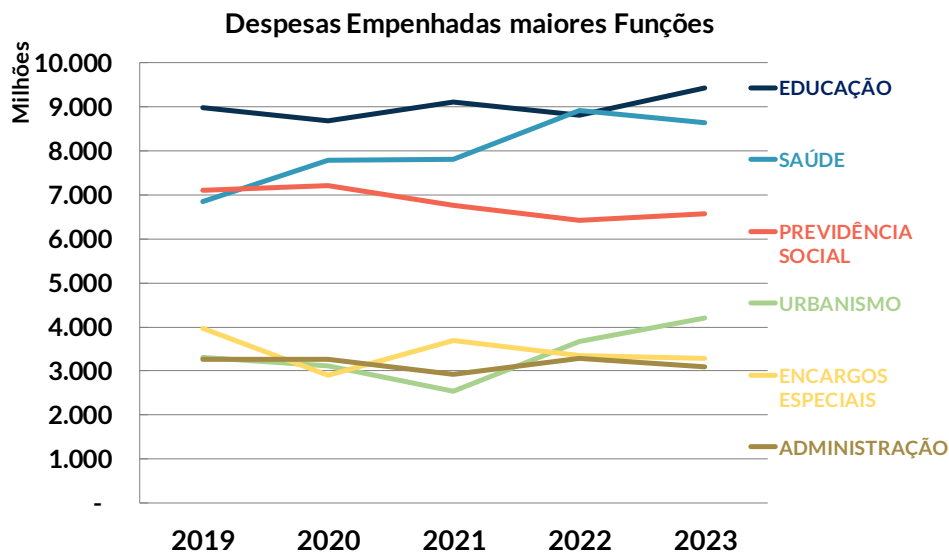
Fonte: Contas de Governo 2023



As funções Educação, Saúde, Previdência Social, Urbanismo, Encargos Especiais e Administração foram responsáveis por 81,47% do montante da despesa executada pelo Município em 2023.

4.1.8.1 Evolução das Funções

Neste item, apresenta-se a evolução das principais funções, abrangendo o período de 2019 a 2023, ressaltando que os dados foram corrigidos pelo IPCA-E médio do período, mantendo-se fixo o valor do exercício em análise.



Com relação às despesas empenhadas por funções, pode-se destacar:

- a Função Educação apresentou um acréscimo de R\$ 627,93 milhões nos valores empenhados em 2023, quando comparados ao montante executado em 2022, representando um aumento de 7,13%, descontada a inflação do período. A principal variação nesta função foi no programa “Gestão Administrativa – Igualdade e Equidade” com incremento de R\$ 606,85 milhões. No período de 2019-2023, houve crescimento na execução desta função de 5,09%, o equivalente a R\$ 457,10 milhões em valores absolutos;
- na Função Saúde verifica-se que o montante empenhado em 2023 foi 3,05% (R\$ 271,92 milhões) inferior ao executado em 2022, descontada a inflação média do período. As principais variações foram verificadas nos programas “Regulação e Gestão do SUS” (redução de R\$ 230,16 milhões), “Reorganização da Rede de Média Complexidade” (redução de R\$ 144,36 milhões), “Gestão Administrativa – Longevidade, Bem-estar e Território Conectado” (acrécimo de R\$ 120,74 milhões) e “Saúde Mental” (acrécimo de R\$ 70,70 milhões). No período de 2019-2023, houve aumento na execução nesta função de 26,37%, o equivalente a R\$ 1,80 bilhão em valores absolutos;
- na Função Previdência Social os valores empenhados em 2023 apresentaram aumento de 2,52%, equivalente a R\$ 161,70 milhões em valores absolutos, quando comparados ao montante empenhado em 2022. No acumulado do período 2019-2023, observou-se recuo, em termos reais, de 7,39% (R\$ 524,60 milhões). As obrigações com aposentadorias e pensões são as despesas com maior representatividade nesta função, respondendo por 90,18% dos empenhos do exercício de 2023;
- a Função Urbanismo apresentou incremento de 14,28% (R\$ 524,24 milhões) nos valores empenhados em 2023, quando comparado ao montante empenhado em 2022. As principais variações se deram nos programas “Rio Obras Viárias” (aumento de R\$ 274,47 milhões) e “Intervenções de Revitalização e Reestruturação Urbana” (incremento de R\$ 271,16 milhões). Na análise da série histórica 2019-2023, houve acréscimo nos empenhos na ordem de 26,98% (R\$ 891,78 milhões);
- a Função Encargos Especiais apresentou redução de 2,01% (R\$ 67,24 milhões) nas despesas empenhadas no exercício de 2023 em comparação ao exercício de 2022. As variações mais significativas ocorreram nas ações “Precatórios Judiciais” (redução de R\$ 204,29 milhões), “Reestruturação da Dívida

Renegociada” (redução de R\$ 40,03 milhões), “Restituição de Depósitos Judiciais” (acréscimo de R\$ 77,32 milhões) e “Restituição de Indébitos e Outros Ressarcimentos” (acréscimo de R\$ 33,12 milhões). Em relação à série histórica 2019-2023, a redução das despesas empenhadas nesta função foi de 17,55%, o equivalente a R\$ 698,54 milhões;

- a Função Administração apresentou recuo de 6,33% (R\$ 208,68 milhões) nos valores empenhados em 2023, quando comparado ao exercício anterior. As principais variações nesta função foram nas ações “Parceria Público-Privada do VLT do Centro” (redução de R\$ 168,85 milhões), “Participação no Capital de Empresas/Companhias” (sem empenho em 2023, ao passo que no exercício de 2022 foram empenhados R\$ 83,80 milhões), “Aquisição, Desapropriação de Imóveis e Reformas em Próprios Municipais” (R\$ 77,33 milhões empenhados em 2022, sem que tenha ocorrido execução em 2023), “Iluminação Pública da Cidade” (redução de R\$ 59,30 milhões) e “Publicidade, Propaganda e Comunicação Social” (acréscimo de R\$ 109,55 milhões). Para o período 2019-2023, houve queda de 5,80% nesta função em termos reais (R\$ 190,15 milhões).

4.1.9 Despesas por Fonte de Recursos

Conforme o item 5.1 da Parte I da 9.^a edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, a classificação orçamentária por Fontes ou Destinações de Recursos tem como objetivo identificar as origens do financiamento dos gastos públicos, como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, exercendo duplo papel no processo orçamentário.

Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, o mesmo código identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados. Esse mecanismo corrobora o atendimento do parágrafo único do art. 8.^o e do inciso I do art. 50, ambos da LRF:

Art. 8.^o [...]

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 5.^o. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

A destinação pode ser classificada em:

- **Destinação Vinculada** – é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pelo marco legal.
- **Destinação Livre** – é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades, desde que dentro do âmbito das competências de atuação do órgão ou entidade.

Em atendimento ao inciso I do art. 3.º da Portaria Conjunta STN/SOF n.º 20/2021, o Município do Rio de Janeiro estabeleceu, por meio da Resolução Conjunta SMFP/CGM n.º 24, de 11/08/2022, a classificação das fontes e destinações de recursos a serem utilizadas a partir do exercício de 2023, de acordo com a padronização definida na Portaria STN n.º 710/2021 e suas atualizações.

Conforme o disposto nos Anexos I e II da Resolução Conjunta SMFP/CGM n.º 24/2022, a codificação das Fontes de Recursos passou a ter 7 dígitos, composta pelo formato I.STN.A.FH, onde:

- I – Tipo de Ingresso, quanto ao exercício e condicionante: 1 – Ingresso no Exercício; 2 – Incorporação de Superávit de Exercício Anterior; 9 – Recurso Condicionado;
- STN – código padronizado pela Portaria STN n.º 710/2021;
- A – Tipo de Administração do Agente Arrecadador: 1 – Administração Direta (Recursos do Tesouro); 2 – Administração Indireta (Receitas Próprias de Autarquias, Fundações ou Empresas);
- FH – Fonte Histórica: refere-se aos dois últimos dígitos do código da Fonte de Recursos adotado no Município até o exercício de 2022.

No exercício de 2023, as despesas orçamentárias do Município foram empenhadas nas seguintes fontes de recursos:

Fontes de Recursos	R\$ mil Despesa Empenhada
Recursos Arrecadados no Exercício	40.790.070
RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.442.640
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS FUNDO EM CAPITALIZACAO (PLANO PREVIDENCIARIO) - FUNPREVI	5.999.299
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	3.743.593
RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO EM SAUDE	2.617.759
RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO EM EDUCACAO	2.369.515
RECURSOS DE OPERACOES DE CREDITO	2.300.639
TRANSF. REC. DO SUS GOV. FEDERAL BLOCO DE MANUT. DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - MAC	1.813.632
RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SUPLEMENTAR EDUCACAO	1.441.807
OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	1.435.120
OUTRAS VINCULACOES DE TRANSFERENCIAS - CONVENIOS PROPRIAS DA INDIRETA	1.272.377
RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SUPLEMENTAR	670.480
RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PATRONAL	617.561
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAF	580.918
RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PATRONAL EDUCACAO	509.066
TRANSF. REC. DA UNIAO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL	453.123
TRANSF. REC. DO SUS GOV. FEDERAL BLOCO DE MANUT. DAS ACOES E SERV. PUB. DE SAUDE - ATENCAO BASICA	406.954
TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	391.883
TRANSFERENCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL	377.191
OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS - RECEITA PROPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACOES E EMPRESAS	349.921
RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PATRONAL SAUDE	320.082
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR	274.967
RECURSOS DA CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA COSIP - COSIP	257.346
TRANSF. GOV. FEDERAL VENCIM. DOS AGENTES COMUN. DE SAUDE E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	232.878
OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS - OUTORGA CONCESSAO EM SANEAMENTO	232.123
TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	173.821
RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR	170.215
RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO - MULTAS POR INFRACAO A LEGISLACAO DO TRANSITO	167.776
RECURSOS DE DEPOSITOS JUDICIAIS LIDES DAS QUAIS O ENTE FAZ PARTE	147.338
TRANSF. RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)	117.281
TRANSF. REC. DO SUS GOV. FEDERAL BLOCO DE MANUT. DAS ACOES E SERVICOS PUB. DE SAUDE - VIG. EM SAUDE	74.071
RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SUPLEMENTAR SAUDE	72.625
ASSIST. FINANC. DA UNIAO COMPLEMENT. PGTO DOS PISOS SALARIAIS P/ PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	69.582
OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE - TRANSFERENCIA DA CMRJ	66.647
OUTRAS VINCULACOES LEGAIS - INCENTIVO A CULTURA	59.731
OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE - INSPECAO SANITARIA	48.438
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS TAXA DE ADMINISTRACAO	44.770
TRANSF. REC. DO SUS GOV. FEDERAL BLOCO MANUT. DAS ACOES E SERVICOS PUB. DE SAUDE - ASSIST. FARM.	42.338
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS	37.182
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAR	36.246
ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL VINCULADOS A EDUCACAO	35.572
RECURSOS DE ALIENACAO DE BENS/ATIVOS ADMINISTRACAO DIRETA	33.316
TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC N 195/2022 ART. 5 AUDIOVISUAL	32.961
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	32.822
OUTROS RECURSOS VINCULADOS	31.039
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - HONORARIOS ADVOCATICIOS	27.195
OUTROS RECURSOS VINCULADOS - CONTRAPARTIDA REGULARIZACAO DE OBRAS	22.180
ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL VINCULADOS A SAUDE	14.750
RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - CONTRAPARTIDA DE OPERACOES DE CREDITO	14.201
OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE - MULTAS POR INFRACAO A LEGISLACAO DE SAUDE	14.191
OUTROS RECURSOS VINCULADOS - REGULARIZACAO DE OBRAS CONTRAPARTIDA OPERACOES DE CREDITO	13.081
TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC N° 195/2022 ART. 8° DEMAIS SETORES DA CULTURA	12.774
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIAO	12.601
OUTROS RECURSOS VINCULADOS - LICENCIAMENTO DE GRUPAMENTO DE EDIFICACOES	12.391
DEMAIS TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS NAO DECORRENTES DE REPARTICOES DE RECEITAS.	7.332
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	4.941
TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - ART. 166-A, I, CONSTITUICAO FEDERAL	4.600
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.539
OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS - CONTRAPARTIDA DE OPERACOES DE CREDITO	4.373
OUTROS RECURSOS VINCULADOS - REGULARIZACAO DE OBRAS CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	3.571
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIAO	3.509
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DE OUTRAS ENTIDADES	1.946
TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE A COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	1.452
ASSISTENCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO ART. 5°, INCISO IV, EC N° 123/2022	1.300
OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE - ORIGENS DIVERSAS	1.151
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS FUNDO EM CAPITALIZACAO (PLANO PREVIDENCIARIO) ALIEN. DE BENS	1.064
DEMAIS FONTES DE RECURSOS	2.282

Fontes de Recursos	R\$ mil Despesa Empenhada
Incorporação de Superávit de Exercício Anterior	2.452.177
OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS - ONV EX. ANTERIORES	1.633.554
TRANSFERENCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL - EX. ANTERIORES	181.864
OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS - RECEITA PROPRIA ENTIDADE EX. ANTERIORES	85.980
OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE	78.699
RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO - MULTA TRÂNSITO EX. ANTERIORES	62.185
RECURSOS DA CONTRIBUICAO P/ O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA COSIP - EX. ANTERIORES	59.739
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	56.781
ASSISTENCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO ART. 5, INCISO IV, EC NUM 123/2022	42.895
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - FUNDEB EX. ANTERIORES	41.161
TRANSF. REC. DO SUS GOV. FEDERAL BLOCO DE ESTRUT. DA REDE DE SERVICOS PUB. DE SAUDE - INVESTIMENTO	32.246
TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO - EDUCACAO - SALARIO EDUCACAO EXERCICIOS ANTERIORES	30.893
TRANSF. REC. DO SUS GOV. FEDERAL BLOCO DE MANUT. DAS ACOES E SERVICOS PUB. DE SAUDE - MAC	24.464
RECURSOS DE OPERACOES DE CREDITO - OP. CRED. REALIZADAS EX. ANTERIORES	20.334
OUTROS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS EX. ANTERIORES	13.160
OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE - MULTA SAUDE EX. ANTERIORES	8.270
OUTROS RECURSOS VINCULADOS - CONTRAP. REGULAR. OBRAS EX. ANTERIORES	7.184
RECURSOS DE ALIENACAO DE BENS/ATIVOS ADMINISTRACAO DIRETA - ONV ALIENACAO DE BENS	6.653
OUTROS RECURSOS VINCULADOS - REGULARIZACAO DE OBRA - CONTR. CONV.	6.000
TRANSF. FNAS - TRANSF. FUNDO NAC. E EST. DE ASSIST. SOCIAL EXERC. ANT.	5.523
TRANSF. REC. DO SUS GOV. FEDERAL BLOCO DE MANUT. DAS ACOES E SERV. PUB. DE SAUDE - ATENCAO BASICA	5.181
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIAO - EX. ANTERIORES	5.155
OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE - INSPECAO SANITARIA EXERCICIOS ANTERIORES	4.898
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIAO	4.697
OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A SAUDE - EX. ANTERIORES	4.017
OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	3.376
TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - TRANSF. UNIAO ART. 166-A I CRFB	3.127
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FUNDO ASSIST. SAUDE SERVIDOR EX. ANTERIORES	3.061
ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL VINCULADOS A EDUCACAO	2.831
TRANSF. DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A ASSIST. SOCIAL - EX. ANTERIORES	2.709
ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL VINCULADOS A SAUDE - EX. ANTERIORES	2.566
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (	2.530
OUTROS RECURSOS VINCULADOS MULTAS POR INFRACAO A LEGISL. DO MEIO AMBIENTE EX. ANTERIORES	2.444
TRANSF. REC. DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - TRANSF. FUNDO NAC. E EST. DE ASSIST. SOCIAL	2.105
TRANSF. REC. DO FNAS TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO ART.166A, II, CF EXERCICIOS ANTERIORES	1.963
OUTROS RECURSOS VINCULADOS - LICENCIAMENTO EDIFICACOES EXERCICIOS ANTERIORES	1.210
OUTROS RECURSOS VINCULADOS - DOACOES EXERCICIOS ANTERIORES	1.023
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DE OUTRAS ENTIDADES	710
RECURSOS DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO CIDE - EXERCICIOS ANTERIORES	666
TRANSF. REC. DO SUS GOV. FEDERAL BLOCO DE MANUT. DAS ACOES E SERVICOS PUB. DE SAUDE - VIG. EM SAUDE	146
OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS - ORD. Ñ VINC. CONTR. OP. CRED. ANTERIORES	98
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PROJOVEM URBANO EXERCICIOS ANTERIORES	48
TRANSF. REC. DO SUS GOV. FEDERAL BLOCO DE MANUT. DAS ACOES E SERVICOS PUB. DE SAUDE - ASSIST. FARM.	33
RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ONV CONTR. CONV. EXERCICIOS ANTERIORES	0
Total por Fonte de Recursos	43.242.247

Fonte: FINCON

Constata-se que 94,33% da despesa executada foi financiada com receitas arrecadadas no exercício, enquanto 5,67% tiveram como fonte de recursos superávit financeiro apurado no exercício anterior, por meio da abertura de créditos suplementares, conforme art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.320/1964⁸⁰.

⁸⁰ Lei n.º 4.320/64

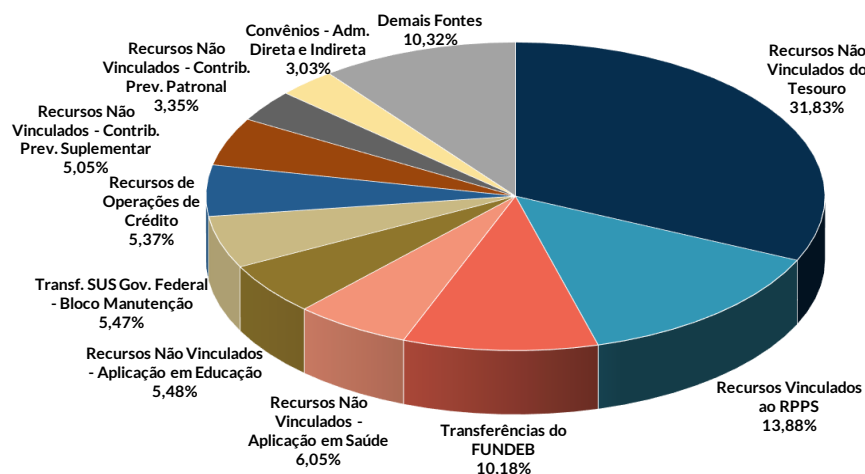
[...]

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1.º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Segue a distribuição gráfica das principais despesas por fonte de recursos em 2023, podendo-se observar que apenas as dez fontes mais representativas responderam por 88,16% da execução do Município.



4.1.9.1 Multas de Trânsito

O Código de Trânsito Brasileiro, no art. 320, dispõe que:

A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, em engenharia de tráfego, em engenharia de campo, em policiamento, em fiscalização, em renovação de frota circulante e em educação de trânsito.

As formas de aplicação das receitas arrecadadas com a cobrança das multas de trânsito estão explicitadas na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN n.º 875/2021.

O Município empenhou, em 2023, o valor de R\$ 229,96 milhões relativo a Recursos Vinculados ao Trânsito – Multas por Infração à Legislação do Trânsito (FR's 1.752.109 e 2.752.109), sendo 68,19% no grupo Outras Despesas Correntes e 31,81% em Investimentos. As despesas foram ordenadas pelas seguintes unidades orçamentárias.

Fontes de Recursos: 1.752.109 e 2.752.109

R\$ mil

Unidade Orçamentária	Despesa Empenhada
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO DO RIO DE JANEIRO - CET-RIO	97.130
SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVACAO	95.676
RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	24.782
FUNDO ESPECIAL DE ORDEM PUBLICA - FEOP	11.039
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA - IPLANRIO	1.334
Total	229.961

Fonte: FINCON

Os recursos de Multas por Infração à Legislação do Trânsito foram executados nos seguintes programas e ações.

Fontes de Recursos: 1.752.109 e 2.752.109

R\$ mil

Programa / Ação	Despesa Empenhada	Compos. %
0071 - CONSERVA RIO	95.676	41,61%
1774 - ASFALTO LISO	49.273	21,43%
2778 - CONSERVACAO DE LOGRADOUROS	46.403	20,18%
0607 - SEGURANCA VIARIA	86.225	37,50%
4062 - OPERACAO DE TRANSITO	13.598	5,91%
4205 - SINALIZACAO GRAFICA E SEMAFORICA	47.794	20,78%
4917 - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INTELIGENTES	24.833	10,80%
0380 - GESTAO ADMINISTRATIVA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO	24.782	10,78%
2287 - OPERACOES REFERENTES A SINALIZACAO SEMAFORICA E DESPESAS COM ENVIO E RESTITUICAO E MULTAS DE TRANSITO	24.782	10,78%
0604 - AVENIDA BRASIL	12.450	5,41%
4912 - SINALIZACAO GRAFICA TRANSBRASIL	12.450	5,41%
0606 - TRANSITO E TRANSPORTE SEGUROS	9.445	4,11%
4914 - EDUCACAO PARA TRANSITO	9.445	4,11%
0389 - GESTAO ADMINISTRATIVA - GOVERNANCA	1.334	0,58%
4769 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADMINISTRACAO INDIRETA - GOVERNANCA	1.334	0,58%
0382 - GESTAO ADMINISTRATIVA - COOPERACAO E PAZ	49	0,02%
4762 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. INDIRETA - COOPERACAO E PAZ	49	0,02%
Total Executado nas FR's de Multas por Infração à Legislação do Trânsito	229.961	100%

Fonte: FINCON

Observa-se que as despesas se deram, principalmente, nas ações Asfalto Liso e Conservação de Logradouros, no âmbito do programa “Conserva Rio”, e Sinalização Gráfica e Semafórica e Equipamentos e Sistemas Inteligentes, pertencentes ao programa “Segurança Viária”.

4.1.9.1.1 Campanhas Educativas de Prevenção de Acidentes

A Lei Municipal n.º 4.644/2007, alterada pela Lei n.º 6.517/2019, estabeleceu que o Poder Executivo é obrigado a aplicar o percentual mínimo de cinco por cento (5%) do valor arrecadado das multas de trânsito em campanhas educativas de prevenção de acidentes.

Tais campanhas devem alcançar prioritariamente os jovens, os motoristas de carteiras recém-emitidas e aqueles que, envolvidos em qualquer tipo de infração, sejam obrigados a realizar cursos de reciclagem e direção defensiva.

O quadro a seguir evidencia que o valor empenhado nestas campanhas foi de R\$ 9,45 milhões, correspondendo a 5,20% da arrecadação de multas de trânsito no exercício, cumprindo, portanto, o dispositivo legal.

	R\$ mil
	2023
A) Arrecadação de Multas de Trânsito	221.144
B) Deduções	(39.470)
C) Arrecadação Líquida (A-B)	181.674
D) Despesa na Ação 4914	9.445
E) Percentual utilizado (D/C)	5,20%

Fonte: FINCON

Tais despesas foram executadas pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET-RIO, por meio da ação 4914 – Educação para Trânsito.

4.1.9.2 Royalties do Petróleo

Os recursos dos Royalties foram criados como uma forma de compensação financeira, paga mensalmente aos entes federados atingidos pela produção de petróleo. Assim, deveriam fazer frente às necessidades estruturais de Estados e Municípios originadas pela indústria de exploração.

A Lei n.º 2.004/1953 determinava em seu artigo 27, § 3.º, que tais recursos fossem aplicados, preferencialmente, em energia, pavimentação de rodovias, abastecimento e tratamento de água, irrigação, proteção ao meio ambiente e saneamento básico.

A Lei n.º 7.990/1989 veda, em seu artigo 8.º, a aplicação dos recursos em pagamento de dívida e no quadro permanente de pessoal, exceto para pagamento de dívidas com a União e suas entidades e ao custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, especialmente na educação básica pública em tempo integral, inclusive as relativas a pagamento de salários e outras verbas de natureza remuneratória a profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública (§ 1.º). O § 2.º do mesmo dispositivo permite que os recursos originários de tais compensações financeiras sejam utilizados para a capitalização de fundos de previdência.

Com o advento da Lei n.º 9.478/1997, que revogou expressamente a Lei n.º 2.004/1953, houve a concessão de maior liberdade ao Administrador Público para direcionar a aplicação das verbas pagas pela exploração e produção do petróleo, gás natural e xisto betuminoso, a fim de que os recursos fossem utilizados no interesse público geral, independente da área em que seriam aplicados.

Desta feita, restou vedada a aplicação dos royalties apenas em pagamento de dívida e no quadro permanente de pessoal.

No exercício de 2023, as despesas com os recursos dos Royalties do Petróleo ocorreram nos grupos Outras Despesas Correntes (74,03%) e Investimentos (25,97%), não sendo verificado pagamentos de dívidas e no quadro permanente de pessoal.

Os principais programas e ações executados com as fontes de recursos Royalties do Petróleo, em 2023, no Município do Rio de Janeiro, estão detalhados na tabela a seguir.

Fontes de Recursos: 1.704.141, 1.705.141 e 2.705.141			R\$ mil
Programa / Ação	Despesa Empenhada	Compos. %	
0616 - SANEAMENTO BASICO E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	581.398	57,44%	
2933 - CONSERVACAO DE CORPOS HIDRICOS	6.675	0,66%	
4003 - REMOCAO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS SELETIVOS	3.151	0,31%	
4057 - TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS E DESTINACAO FINAL SUSTENTAVEL	266.046	26,28%	
4126 - REMOCAO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	271.578	26,83%	
4200 - CONTROLE E FISCALIZACAO DA AMPLIACAO DO SISTEMA DE DRENAGEM	1.715	0,17%	
4201 - GESTAO E FISCALIZACAO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE DRENAGEM URBANA	2.106	0,21%	
4728 - MANUTENCAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS DAS BACIAS HIDROGRAFICAS	26.051	2,57%	
4729 - MANUTENCAO E OPERACAO DE SISTEMAS DE QUALIDADE DE AGUAS URBANAS	4.075	0,40%	
0071 - CONSERVA RIO	361.771	35,74%	
1359 - REVITALIZACAO DE ESPACOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS	1.998	0,20%	
1774 - ASFALTO LISO	90.659	8,96%	
2735 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE DRENAGEM	71.085	7,02%	
2778 - CONSERVACAO DE LOGRADOUROS	198.029	19,56%	
0615 - AREAS VERDES	29.209	2,89%	
2927 - MANUTENCAO DE AREAS REFLORESTADAS	7.056	0,70%	
4010 - CONSERVACAO DE AREAS VERDES DE LAZER	1.494	0,15%	
4042 - MANEJO DA ARBORIZACAO URBANA EM AREAS PUBLICAS	20.660	2,04%	
0200 - RIO OBRAS VIARIAS	11.302	1,12%	
1143 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	2.389	0,24%	
1794 - IMPLANTACAO, URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS	8.799	0,87%	
2142 - ESTUDOS E PROJETOS VIARIOS E ESTRUTURAIIS	113	0,01%	
DEMAIS PROGRAMAS	28.497	2,82%	
Total Executado nas Fontes de Recurso de Royalties do Petróleo	1.012.178	100,00%	

Do total empenhado em 2023 (R\$ 1,01 bilhão), 57,44% (R\$ 581,40 milhões) foi aplicado no programa “Saneamento Básico e Gestão de Resíduos Sólidos”, 35,74% (R\$ 361,77 milhões) no programa “Conserva Rio”, 2,89% (R\$ 29,21 milhões) no programa “Áreas Verdes”, 1,12% (R\$ 11,30 milhões) no programa “Rio Obras Viárias”, e 2,82% (R\$ 28,50 milhões) em outros programas.

4.1.9.3 COSIP

A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP foi instituída pela Lei n.º 5.132/2009, com a finalidade de custear o serviço de iluminação pública do Município, que compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens de uso comum do povo, e a instalação, manutenção e melhoramento da rede de iluminação pública.

O montante arrecadado com a COSIP é destinado ao Fundo Especial de Iluminação Pública- FEIP, vinculado exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública.

Os recursos das fontes 1.751.150 e 2.751.150 – COSIP foram executados nos seguintes programas e ações.

Fontes de Recursos: 1.751.150 e 2.751.150		R\$ mil	
Programa / Ação	Despesa Empenhada	Compos. %	
0073 - ENERGIA	307.085	96,85%	
1147 - CONTRATAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ILUMINAÇÃO	135.054	42,59%	
2153 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FEIP	5.505	1,74%	
2330 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE	164.139	51,77%	
2985 - FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.388	0,75%	
0385 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - MUDANÇAS CLIMÁTICAS E RESILIÊNCIA	10.000	3,15%	
2061 - ADM. DA CONTRIB. PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	10.000	3,15%	
Total Executado nas FRs da COSIP	317.085	100,00%	

Fonte: FINCON

Observa-se que do total empenhado (R\$ 317,09 milhões), quase a totalidade, 96,85% (R\$ 307,09 milhões) foi aplicado no programa Energia, sendo R\$ 164,14 milhões no pagamento da iluminação pública da cidade e R\$ 135,05 milhões em gastos relacionados à Parceria Público-Privada com a empresa Smart RJ Concessionária.

4.1.9.4 Transferência Especial da União

De acordo com o art. 166-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 105, de 12/12/2019, as emendas individuais impositivas ao projeto de lei orçamentária anual da União poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito

Federal e a Municípios por meio de transferência especial ou transferência com finalidade definida⁸¹.

No que se refere à modalidade transferência especial, tais recursos pertencem ao ente federado no momento da efetiva remessa financeira e devem ser aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do ente beneficiado. O § 5.º do art. 166-A da CF estabelece que ao menos 70% das transferências especiais devem ser aplicadas em despesas de capital, observando-se, ainda, a vedação de aplicação dos recursos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais e de encargos referentes ao serviço da dívida.

O Município do Rio de Janeiro recebeu, no exercício de 2023, o montante de R\$ 29.308.024,50 a título de transferências da União relativas a emendas individuais impositivas ao projeto de lei orçamentária anual, na modalidade transferência especial.

Por meio da execução orçamentária do exercício de 2023, constata-se que:

- foram empenhados R\$ 4,60 milhões na Fonte de Recursos 1.706.124 – Transferência Especial da União e outros R\$ 3,13 milhões com recursos de superávit financeiro apurado no exercício anterior (Fonte de Recursos 2.706.124), totalizando R\$ 7,73 milhões, não se verificando aplicação em despesas com pessoal e encargos sociais e com encargos referentes ao serviço da dívida, respeitando a vedação contida no art. 166-A, § 1.º, incisos I e II, da Constituição Federal;
- 89,40% de tais recursos foram aplicados em despesas de capital, no grupo de Investimentos, respeitando assim o percentual mínimo de 70% previsto no § 5.º do art. 166-A da Constituição Federal, bem como a restrição contida no inciso II do § 1.º do mesmo artigo;
- os recursos provenientes das Transferências Especiais da União foram aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do Município, conforme estipula o inciso III do § 2.º do art. 166-A da Constituição Federal.

⁸¹ Constituição Federal:

Art. 166-A. As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de:

I - transferência especial; ou

II - transferência com finalidade definida.

4.1.10 Projetos, Atividades e Operações Especiais

Os projetos e atividades representam os instrumentos de programação que envolvem um conjunto de operações (limitadas ou não no tempo), os quais resultam em um produto que concorre para a expansão, manutenção ou aperfeiçoamento das ações governamentais.

Operações especiais são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, como por exemplo, pagamento de aposentadoria e pensões.

A tabela seguinte apresenta os projetos, atividades e operações especiais empenhados em 2023, classificados da maior para a menor incidência monetária no Município do Rio de Janeiro.

	R\$ mil
Projeto/Atividade/Operação Especial	Despesa Empenhada
SERVIDORES INATIVOS DA REDE DE ENSINO	3.080.918
GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS - IGUALDADE E EQUIDADE	2.756.930
PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	2.301.703
MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	1.572.781
MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR	1.462.365
PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO	1.394.369
PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - ADM. INDIRETA - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA	1.315.677
SERVIDORES INATIVOS DA ADMINISTRACAO DIRETA	1.288.456
PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - ADM. INDIRETA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO	1.028.254
GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS	1.000.949
PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - IGUALDADE E EQUIDADE	929.836
MELHORIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE PUBLICO POR MEIO DE SUBSIDIO	899.478
DIVIDA INTERNA	882.960
BENEFICIOS A DEPENDENTES	803.784
REQUALIFICACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTES	801.551
PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - GOVERNANCA	799.235
PROCESSAMENTO LEGISLATIVO	775.006
PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - ADM. INDIRETA - COOPERACAO E PAZ	650.917
SERVIDORES INATIVOS DA REDE DE SAUDE	632.227
PESSOAL DE APOIO DAS UNIDADES ESCOLARES	620.760
ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	616.722
GASTOS C/ PESSOAL - OBRIG. PATRONAIS E OUTROS BENEF. - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO	563.172
PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES - EDUCACAO INFANTIL	482.849
IMPLANTACAO DO VLT DO CENTRO	434.052
APORTE PARA CAPITALIZACAO DO FUNPREVI - LEI No 5.300/2011	405.852
Demais Ações	15.741.441
Total	43.242.247

Fonte: FINCON

As ações com maior incidência monetária referem-se, em geral, a despesas com educação, saúde, previdência e pessoal, que são abordadas em outros itens deste

relatório. Assim, os subitens seguintes tratam dos temas Despesas com Publicidade (no período compreendido entre 2019 e 2023), Emendas Legislativas e Orçamento Participativo.

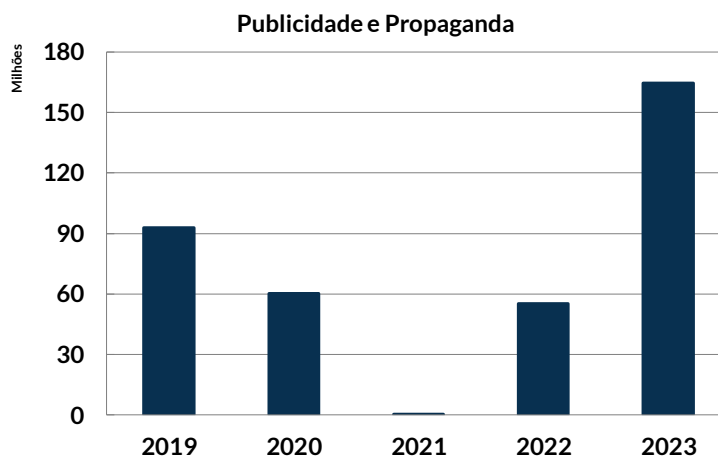
4.1.10.1 Publicidade, Propaganda e Comunicação Social

Tal ação tem entre seus objetivos dar publicidade aos atos, programas e ações do governo municipal, de modo a garantir ao cidadão a participação e os benefícios deles decorrentes.

O comparativo das despesas empenhadas na Atividade 2013 – Publicidade, Propaganda e Comunicação Social de 2019 a 2023 é apresentado a seguir, ressaltando que os valores do exercício em análise foram mantidos fixos, atualizando-se os dos anos anteriores com base no IPCA-E médio do período.

R\$ mil	
Exercício	Despesa Empenhada
2019	92.817
2020	60.317
2021	187
2022	55.180
2023	164.740

Fonte: FINCON



Após uma queda acentuada em 2021, a despesa empenhada em 2022 voltou ao patamar próximo do exercício de 2020 e, no exercício em análise, quase triplicou em relação ao ano anterior, com crescimento de 198,55%. A análise da série histórica resulta aumento de 77,49% de 2019 para 2023.

O montante da despesa do exercício foi executado em quase sua totalidade (R\$ 164,72 milhões) na Coordenadoria Especial de Comunicação Institucional e uma pequena parcela pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo (R\$ 15,44 mil), exclusivamente na fonte de recursos 1.500.100 (não vinculados de impostos).

4.1.10.2 Decorrentes de Emendas Legislativas

A Lei Orçamentária Anual fixou, para o exercício sob análise, despesas decorrentes de 100 ações distintas, fruto de Emendas Legislativas apresentadas pelos Vereadores da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, no montante de R\$ 117,23 milhões, sendo 2 no total de R\$ 100,50 milhões no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, 45 delas (R\$ 7,96 milhões) em Outras Despesas Correntes e 53 (R\$ 8,77 milhões) em Investimentos. No entanto, não houve execução de qualquer despesa decorrente de tais Emendas no exercício.

4.1.10.3 Orçamento Participativo

A participação popular na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária deve seguir os ditames da Lei n.º 3.189, de 23/03/2001, a qual dispõe sobre a participação da comunidade no processo de elaboração, definição e acompanhamento da execução do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

A Lei n.º 7.475/2022, que dispôs sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, estabeleceu, em seu art. 9.º, § 2.º, VIII, que o demonstrativo dos projetos selecionados mediante o processo de orçamento participativo deveria acompanhar a Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

O subitem 4.11 da presente Prestação de Contas – Demonstrativo da Execução dos Projetos do Orçamento Participativo (peça 004 – pág. 445) – apresenta os projetos selecionados mediante participação popular, como segue.

R\$ mil					
PT	CODINV	Ementa	Empenhado	% Físico Exec.	Observação
1542.17.512.0616.3719	1542905247	ORCAMENTO PARTICIPATIVO - PROJETO PARA INTERLIGACAO DO BAIRRO MARAVILHA OESTE TRABALHO SOCIO AMBIENTAL	0,00	0,00%	Não houve execução
	1542008959	ORCAMENTO PARTICIPATIVO - SANEAMENTO DO BAIRRO DE SANTA CRUZ - COLETORES TRONCO - SANTA CRUZ - RA XIX AP 5.3	0,00	0,00%	Não houve execução
1601.12.361.0623.1331	1601009048	ORCAMENTO PARTICIPATIVO - E.M. JUAN MONTALVO. CONSTRUCAO DE QUADRA COBERTA - TAQUARA 16 RA - AP04	0,00	0,00%	Obra em trâmites para rescisão contratual. Serão convocadas as demais empresas do certame para verificar o interesse na continuidade da obra.
	1601009047	ORCAMENTO PARTICIPATIVO - E.M. MAESTRO LORENZO FERNANDES. CONSTRUCAO DE QUADRA COBERTA - TANQUE - 16 RA - AP04	20.890,22	100,00%	O recurso empenhado trata-se de um reajustamento contratual. Obra concluída 2022
2441.18.543.0615.3010	2441005053	ORCAMENTO PARTICIPATIVO - CONSERVACAO E MANUTENCAO DO HORTOS TAQUARA E VARGEM PEQUENA COM PLANTIO DE ARVORES E COBERTURA VEGETAL NAS AREAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DO RJ NAS DIVERSAS APS	0,00	0,00%	Houve a execução de 100% do financeiro e da quantidade física até o exercício de 2022.
	2441005054	ORCAMENTO PARTICIPATIVO - RECUPERACAO FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ALAMBRADO GUARDA CORPO E COBERTURA DE TELA NAS AREAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DO RJ NAS DIVERSAS APS	0,00	0,00%	Houve a execução de 100% do financeiro e da quantidade física até o exercício de 2022.
	2441005052	ORCAMENTO PARTICIPATIVO - RECUPERACAO FORNECIMENTO E INTALACAO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS NAS AREAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO NAS DIVERSAS APS	0,00	0,00%	Houve a execução de 100% do financeiro e da quantidade física até o exercício de 2022.
	2441005180	ORCAMENTO PARTICIPATIVO - ARBORIZACAO E COBERTURA VEGETAL NAS DIVERSAS AREAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	1.329.116,12	19,59%	A quantidade planejada de 143 foi estimada no início de janeiro do ano de 2023, quando o Presidente da época informou que o contrato seria de 12 meses. Fato que, no meio do ano de 2023, o Presidente atual definiu que o informação da quantidade de 143 já tinha sido estimada. Isto ocorreu com os três contratos citados nesta planilha.
	2441005179	ORCAMENTO PARTICIPATIVO - PAVIMENTACAO FORNECIMENTO E INSTALACAO DE MOBILIARIO E BRINQUEDOS NAS DIVERSAS AREAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	1.151.491,57	11,88%	Mais um fato importante é que cada contrato pode ser usado isoladamente e não necessariamente no mesmo local, sendo assim a contagem não é linear. Cada intervenção significa 1 (uma) unidade, mas existem praças/parques cuja área é significativamente maior
	2441005181	ORCAMENTO PARTICIPATIVO - RECUPERACAO FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ALAMBRADO GUARDA-CORPO E TELA DE ARAME GALVANIZADO NAS DIVERSAS AREAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	851.319,40	9,79%	que a média e, por isso, a dificuldade de conciliar a contagem física com a financeira. Tendo em vista o exposto, a estimativa inicial não foi atingida pela FPJ na sua plenitude.
3904.04.127.0509.2146	-	VEÍCULO ABANDONADO / ESTACIONADO EM LOCAL IRREGULAR REMOVIDO - OP	12.115.615,31	23,00%	A meta física prevista era de 90.000 veículos removidos. Porém, o número realizado foi de 20.700 carros removidos.

Fonte: Contas de Governo 2023

4.1.11 Parcerias público-privadas

O Anexo 13 do RREO - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas tem por finalidade dar transparência ao cumprimento do limite das despesas derivadas de tais parcerias em relação à Receita Corrente Líquida - RCL.

Tal demonstrativo, no caso dos Municípios, visa à aferição do limite de 5% previsto no art. 28, da Lei n.º 11.079, de 30/12/2004, que instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, e que, nos termos do parágrafo único do seu art. 1.º, se aplica aos órgãos da administração pública direta dos Poderes Executivo e Legislativo, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O § 2.º do já mencionado art. 28, da Lei n.º 11.079/2004 prevê que, na aplicação do limite previsto no caput deste artigo, serão computadas as despesas derivadas de contratos de parceria celebrados pela administração pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo respectivo ente, excluídas as empresas estatais não dependentes.

Atualmente, há quatro PPPs com previsão de pagamento de despesas por parte do Município: VLT Carioca S.A, Smart RJ Concessionária de Iluminação Pública SPE S.A, Smart Hospital S.A. – Complexo Hospitalar Souza Aguiar e Solário Carioca (a ser contratada em 2024).

- **Concessionária do VLT Carioca S.A.**

Trata-se de acordo, firmado em 14/06/2013, entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil, e a Concessionária do VLT Carioca S.A., tendo por objeto a concessão patrocinada para a prestação dos serviços, incluindo a realização das obras e fornecimento da rede prioritária, visando à implantação, à operação e à manutenção de sistema de Veículos Leves sobre Trilhos - VLT, na região portuária e central do Rio de Janeiro. O valor inicial da concessão foi de R\$ 1,61 bilhão, a ser pago em 270 contraprestações mensais, contadas do início da Operação Comercial da Etapa 1 da Rede Prioritária do Sistema VLT. O Aporte Público fixado foi de R\$ 532 milhões, para aquisição ou construção de bens reversíveis por parte da Concessionária.

- **Smart RJ Concessionária de Iluminação Pública SPE S.A.**

Trata-se de contrato de parceria público-privada, firmado entre a Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ e a concessionária Smart RJ, objeto do processo administrativo n.º 01/830.038/2019.

- **Smart Hospital S.A. – Complexo Hospitalar Souza Aguiar**

Trata-se de contrato de parceria público-privada firmado em 06/11/2023 entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a concessionária Smart Hospital S.A., que tem por objeto a concessão administrativa para modernização e adequação de instalações prediais e prestação de serviços não assistenciais nas unidades da Coordenadoria Geral de Emergência da Área de Planejamento 1.0 da cidade do Rio de Janeiro - Complexo Hospitalar Municipal Souza

Aguiar (CHMSA), com valor inicial da concessão de R\$ 5,81 bilhões e prazo de 30 anos.

▪ Solário Carioca

Trata-se de licitação de parceria público-privada visando a implantação, operação e manutenção da usina solar fotovoltaica, localizada no aterro sanitário de Santa Cruz/RJ, denominada **Solário Carioca**, com gestão de serviços de compensação de créditos de energia elétrica, cujo resultado foi adjudicado e homologado pela Secretaria de Coordenação Governamental em 14/07/2023 em favor do Consórcio Rio de Janeiro Solar. De acordo com consulta ao sítio eletrônico da CCPar, o contrato ainda não foi celebrado.

Os valores das despesas empenhadas até 2023, bem como a projeção de gastos no período de 2024/2032 com as PPPs firmadas com as Concessionárias VLT Carioca S.A., Smart RJ e Smart Hospital S.A., e da parceria a contratar referente ao Solário Carioca, não ultrapassam, em nenhum exercício objeto do demonstrativo, 5% da RCL, cumprindo assim o limite estabelecido no art. 28 da Lei n.º 11.079/2004, conforme apresentado a seguir.

Exercício	Despesas de PPP VLT Carioca	Despesas de PPP Iluminação Pública	Despesas de PPP Souza Aguiar	Despesas de PPP Solário Carioca	Total PPP's sujeitas ao limite	RCL	%
2022	344.812	64.963	-	-	409.774	30.333.657	1,35%
2023	438.654	135.054	9.589	-	583.297	31.841.247	1,83%
2024	213.351	196.834	142.347	7.444	559.976	31.911.001	1,75%
2025	213.351	196.834	158.164	7.548	575.897	31.980.907	1,80%
2026	213.351	196.834	181.888	7.772	599.845	32.050.966	1,87%
2027	213.351	196.834	197.704	8.002	615.891	32.121.179	1,92%
2028	213.351	196.834	197.704	8.239	616.128	32.191.545	1,91%
2029	213.351	196.834	197.704	8.483	616.372	32.262.066	1,91%
2030	213.351	196.834	197.704	8.734	616.623	32.332.741	1,91%
2031	213.351	196.834	197.704	8.992	616.881	32.403.571	1,90%
2032	213.351	196.834	197.704	9.258	617.148	32.474.556	1,90%

Fonte: Contas de Governo 2023

Cabe por fim ressaltar que o acompanhamento da execução dos instrumentos mencionados neste subitem, inclusive os firmados pelas empresas municipais consideradas não-dependentes, é realizado pelas demais unidades técnicas vinculadas à Secretaria-Geral de Controle Externo.

4.1.12 Despesa Total do Poder Legislativo

O art. 29-A da Constituição Federal dispõe sobre os limites máximos da despesa total do Poder Legislativo Municipal, a ser apurado sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5.º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Conforme dados disponíveis na plataforma DATA.RIO, mantida pelo Instituto Pereira Passos (IPP), a população residente do Município do Rio de Janeiro em 2022 correspondia a 6,21 milhões de habitantes, tendo por base o Censo Demográfico realizado pelo IBGE em 2022⁸². Assim, de acordo com o inciso V (população entre 3,00 e 8,00 milhões de habitantes) do art. 29-A da CF, o limite estipulado para a despesa total, no caso da Câmara Municipal do Rio de Janeiro - CMRJ, é de no máximo 4% da base de cálculo definida.

Ademais, o § 2.º do mesmo dispositivo classifica como crime de responsabilidade as seguintes condutas do Chefe do Poder Executivo Municipal:

- efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
- não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
- enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

Com relação à LOA/2023 (Lei n.º 7.759/2023), o art. 28 dispõe:

Será aberto crédito suplementar em favor do Poder Legislativo tão logo sejam divulgadas as diferenças correspondentes a eventual excesso de arrecadação em relação à previsão da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5.º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizadas até 31 de dezembro de 2022, de modo a alcançar, até o final do exercício financeiro de 2023 o limite de quatro por cento do valor previsto no art. 29-A, inciso V, da Constituição Federal.

A apuração da base de cálculo definida no art. 29-A da CF/88 é apresentada a seguir, com base na arrecadação do exercício de 2022, e considerando ainda as decisões emanadas por esta Corte nos processos n.ºs CMRJ/1496/2004, CMRJ/3408/2005, CMRJ/6466/2009, CMRJ/1646/2011, CMRJ/2648/2016 e CMRJ/2459/2017.

⁸² Fonte: IBGE – Censo 2022 divulgado em 07/2023

	R\$ mil
Receita Tributária Arrecadada em 2022	16.493.883
IPTU	3.745.930
ITBI	1.096.810
ISS	7.030.966
IRRF	1.601.274
Taxas	633.110
Dívida Ativa Tributária	485.836
Multa e Juros s/ Tributos	99.129
Multa e Juros s/ contribuições	12
Multas e Juros s/ Dívida Ativa Tributária	276.290
Contribuição dos servidores p/ RPPS - FUNPREVI	1.058.408
COSIP	431.091
Conversão de Depósito Administrativo Tributário	35.028
Transferências Constitucionais Arrecadadas em 2022	4.088.369
Cota Parte do FPM	618.462
Cota Parte do ITR	1.839
IOF - Ouro	0
Desoneração ICMS - Exportação	548
Cota Parte do ICMS	2.405.703
Cota Parte do IPVA	1.001.392
Cota Parte do IPI - Exportação	58.552
CIDE	1.872
A - Total Receita Tributária + Transferências Constitucionais	20.582.252
B - Limite do Gasto Total da CMRJ - Art 29-A - (4%*A)	823.290

Fontes: FINCON e subitem 1.2.15 da Prestação de Contas (peça 004 - pag. 33)

Conforme consultas ao FINCON e ao site da CMRJ, o total repassado pelo Município em 2023 à Câmara Municipal correspondeu a R\$ 823,29 milhões, tendo sido efetuado em parcelas mensais até o dia 20, cumprindo assim o mandamento constitucional.

4.2 Educação

4.2.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

De acordo com o art. 212, caput, da Constituição Federal de 1988, os recursos a serem aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE nos Municípios da Federação não deverão ser inferiores a 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

O não cumprimento do percentual mínimo de 25% da obrigação constitucional sujeita o Município:

- a) à intervenção do Estado, conforme o art. 35, III, da Constituição Federal;
- b) ao não recebimento de transferências voluntárias, conforme o art. 25, §1.º, IV, “b”, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

As ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins de limite constitucional, são aquelas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais em todos os níveis e estão elencadas no art. 70, caput, e I a VIII, da Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), tais como: remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, despesas relacionadas à aquisição, à manutenção e ao funcionamento das instalações necessárias ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros.

Em atendimento ao art. 165, §3.º, da CF c/c o art. 72 da LDB, o Poder Executivo apresentou o Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE no subitem 3.1.7 do livro da Prestação de Contas de Governo. A tabela a seguir sintetiza a relação entre as receitas e despesas com MDE, em 2023.

	Em R\$
Receitas Resultantes de Impostos e Transferências (A)	20.216.529.018
Receitas de Impostos	16.057.942.836
Receita de Transferências Constitucionais e Legais	4.158.586.182
Apuração das Despesas para fins de Limite Mínimo Constitucional (B)	5.168.170.155
Despesas com MDE - Exceto Fundeb	4.321.517.615
Receitas Transferidas ao Fundeb	819.825.584
Valor Aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional	26.826.956
Percentual de Aplicação em MDE sobre a Receita Resultante de Impostos (C) = (B / A)	25,56%

Fonte: Contas de Governo 2023

4.2.1.1 Despesas com Atividades Dirigidas ao Esporte - SMEL

Na auditoria realizada pela CAD em março de 2024, constatou-se a realização de despesas com Gestão Administrativa e Esportiva de diversas instalações esportivas (Vilas Olímpicas) no montante de R\$ 63.953.662,91 (despesa empenhada), no exercício de 2023.

Por intermédio do Decreto Rio n.º 48.672, de 29/03/2021 (produzindo efeitos a partir de 1.º/01/2021), foi delegada competência à Secretaria Municipal de Esportes, para a

prática dos atos de autorização de despesas e emissão de notas de empenho à conta das dotações orçamentárias do Programa de Trabalho 16.15.12.361.0316.2117 – Promoção de Atividade Física para Alunos Matriculados no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.

Ressalta-se o Ofício EL/SUBG n.º 10/2024, encaminhado ao TCMRio, sobre as ações das Secretarias (SMEL/SME) relacionadas à utilização dos recursos de MDE, informando, entre outras, que:

[...] a estratégia concebida derivou da identificação de carências de espaços de lazer e prática de exercícios físicos para crianças e adolescentes, bem como a subutilização desses locais em determinadas regiões da cidade, destinando a verba no âmbito da MDE para as ações conjuntas envolvendo esporte e educação nas Vilas Olímpicas.

[...] as Vilas Olímpicas têm desempenhado um papel crucial na oferta de atividades extracurriculares, proporcionando uma gama diversificada de experiências práticas aos alunos, alinhados aos objetivos de formação integral. A integração desses espaços no contexto educacional reforça não apenas a importância da prática esportiva, mas também a colaboração intersecretarial no cumprimento dos propósitos esportivos e educacionais estabelecidos pelas autoridades municipais.

[...] por todo o exposto, o princípio fundamental da LDB, de assegurar recursos adequados para a educação e promover o pleno desenvolvimento do educando, vai ao encontro da inclusão das Vilas Olímpicas como beneficiárias desses recursos, estando respaldada não apenas pela necessidade de financiamento, mas também pela natureza educacional e formativa desse programa.

Dentre as ações práticas das Secretarias nas Vilas Olímpicas, conforme Resolução Conjunta n.º 001/2024, podem-se destacar o:

I – Cadastro Escolar: registro oficial e individual do aluno, realizado pela unidade escolar com o objetivo específico de facilitar a participação do estudante nas atividades curriculares e extracurriculares promovidas pela unidade escolar na Vila Olímpica;

II – Cadastro Regular: registro oficial e individual do aluno, realizado pelo seu responsável legal, com a finalidade específica de viabilizar a participação do estudante nas atividades promovidas na Vila Olímpica, fora do horário escolar, sem a ingerência da SME.

Sendo assim, em resposta ao Requerimento CAD n.º 2024/03-08, a SMEL encaminhou o Ofício SMEL/SUBG n.º 28/2024, com a quantidade total de alunos (cadastro escolar) e a quantidade efetiva de alunos e de não alunos (cadastro regular) que frequentaram as Vilas Olímpicas no exercício de 2023.

A Secretaria informou o quantitativo de 196.349 alunos registrados no cadastro escolar e o ingresso efetivo de 65.674 pessoas nas instalações esportivas no exercício de 2023, sendo que o percentual médio de **81,19%** representa a frequência de não alunos, ou seja, a comunidade em geral. A CAD, com base nas informações fornecidas, elaborou a tabela a seguir.

Instalação Esportiva	Não alunos	Alunos	Total	% Exclusão	Empenhado R\$	Valor a ser Excluído R\$	Contratos
JORGINHO (CASTILHO)	1.766	884	2.650	66,64	2.348.707,74	1.565.214,29	2022/23
OSCAR	1.886	218	2.104	89,64	1.998.707,91	1.791.617,45	2022/22
MIECIMO	12.119	1.277	13.396	90,47	6.956.700,52	6.293.539,39	2023/15
ARY	1.085	470	1.555	69,77	1.977.454,60	1.379.767,36	2023/19
VIDIGAL	627	1.114	1.741	36,01	1.924.018,48	692.911,88	2023/16
MANÉ GARRINCHA	1.122	265	1.387	80,89	3.255.470,60	2.633.480,90	2023/17
GAMBOA	1.847	165	2.012	91,80	2.168.030,92	1.990.235,14	2023/18
SÓCRATES	2.290	440	2.730	83,88	2.357.406,77	1.977.458,43	2023/22
MESTRE ANDRÉ	1.545	975	2.520	61,31	1.659.368,42	1.017.350,88	2023/23
CLARA NUNES	2.853	740	3.593	79,40	2.862.735,56	2.273.137,92	2023/20
FELIX MIELI	1.269	170	1.439	88,19	1.742.388,14	1.536.546,59	2023/29
ALDO (ENCANTADO)	1.540	428	1.968	78,25	2.496.924,01	1.953.893,79	2023/24
JARDIM BANGU	1.407	393	1.800	78,17	2.624.200,64	2.051.250,17	2023/46
BRIZOLA	782	57	839	93,21	3.775.083,05	3.518.611,38	2023/92
DIAS GOMES	1.815	158	1.973	91,99	2.617.687,62	2.408.060,33	2022/21
M. ASSIS	438	191	629	69,63	927.079,19	645.565,48	2019/04
DICRÓ	185	297	482	38,38	786.700,33	301.949,30	2019/07
MANGUEIRA	1.688	583	2.271	74,33	1.662.194,87	1.235.484,34	2019/08
TUBINO	3.653	788	4.441	82,26	3.322.273,52	2.732.777,57	2019/11
ARTUR T.	934	220	1.154	80,94	1.486.003,86	1.202.710,23	2019/12
CANDEIA	229	69	298	76,85	1.292.321,42	993.092,63	2021/66
NILTON SANTOS	2.276	355	2.631	86,51	2.266.776,49	1.960.921,05	2021/67
GREIP	1.536	552	2.088	73,56	1.167.120,95	858.571,73	2021/68
DIDI	1.895	239	2.134	88,80	2.150.438,41	1.909.597,37	2021/69
IVANIR (RICARDO)	316	41	357	88,52	679.624,01	601.571,95	2021/70
P. RADICAL	2.151	391	2.542	84,62	3.824.239,59	3.236.010,76	2021/71
MARÉ	2.160	741	2.901	74,46	1.883.358,78	1.402.294,02	2021/84
ARENA CARIOCA	1.910	129	2.039	93,67	1.740.646,51	1.630.522,23	2021/85
TOTAL	53.324	12.350	65.674	81,19	63.953.662,91	51.794.144,57	

Fontes: SMEL e FINCON/SIG.

Embora a SMEL apresente um cadastro escolar com um quantitativo potencial de 196.349 alunos que possam ser beneficiados, as Vilas Olímpicas são “equipamentos públicos” construídos para fins de uso da população em geral, não sendo exclusivos da educação básica municipal, ainda que utilizados por alunos da rede municipal de ensino no âmbito de suas atividades curriculares e extracurriculares.

Importante salientar que não cabe nessa análise verificar as políticas educacionais dessa municipalidade, bem como avaliar a importância do esporte, como ferramenta

de educação, e os possíveis impactos na formação desse público-alvo para o desenvolvimento de valores e competências complementares à formação escolar, de forma a contribuir para o pleno exercício da cidadania.

Portanto, entende-se que o cômputo das despesas referentes à operação e manutenção de tais equipamentos para fins de MDE, objeto dessa análise, deve contemplar, somente, o valor proporcional à utilização dos mesmos pelos alunos da rede municipal de ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e do art. 70 da Lei n.º 9.394/1996 – LDB, considerando a quantidade total de usuários efetivamente beneficiados pelo uso das instalações esportivas.

Em face do exposto, realizando o cálculo proporcional de frequência de cada Vila Olímpica, o montante de R\$ 51.794.144,57, executado na ação 2117, deve ser excluído da base de cálculo da MDE/2023, por não ser considerado como manutenção e desenvolvimento do ensino.

4.2.1.2 Cancelamento de Restos a Pagar

Na apuração das despesas para fins de limite mínimo constitucional deve ser considerado o cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos vinculados ao ensino, conforme linha 27 do Anexo 8 do RREO, que remete às linhas 30.1 e 30.2 (af) – RP cancelados referente a despesas executadas com recursos de Impostos e Fundeb.

No entanto, não constam valores referentes a cancelamento de Restos a Pagar na apuração das despesas para fins do limite mínimo constitucional, em que pese terem sido cancelados R\$ 23.458.556,18, conforme linhas 30.1 e 30.2 (af) do anexo 8 do RREO.

Por intermédio do Despacho n.º CGM-DES-2024/01989, a CGM justificou que conforme a 13.^a edição do MDF, em sua página 364, o objetivo da dedução é compensar, no exercício atual, os Restos a Pagar cancelados que se destinavam a MDE e que foram considerados para cumprimento do limite constitucional em anos anteriores.

Diante disso, concluiu que como a Prefeitura em 2022 ultrapassou o limite mínimo exigido, tendo alcançado 25,92%, esses cancelamentos de RP não impactaram o percentual abaixo do mínimo e, portanto, não foram compensados em 2023 para efeitos do cálculo da base das despesas para fins de limite mínimo constitucional.

Em que pese a possibilidade do cancelamento de RP referente a outros exercícios impactarem no mínimo constitucional de 25% no exercício sob análise, entende-se que o MDF (13.^a Edição) não condiciona a dedução na base de cálculo somente àqueles cancelamentos que impactaram o percentual para abaixo do mínimo constitucional nos respectivos exercícios, como sugere a CGM.

Em face do exposto, o montante de R\$ 23.458.556,18 deve ser excluído da base de cálculo da MDE/2023, por se tratar de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores que foram consideradas para cumprimento do limite dos respectivos exercícios e canceladas no exercício de 2023.

4.2.1.3 Despesas com o Ensino Estadual

Na auditoria realizada pela CAD, em março de 2024, constatou-se a inclusão de despesas com previsão de ressarcimento na base de cálculo da MDE/2023.

Consoante já observado no exame das Contas de Governo de 2010 a 2022, o percentual de 33,33% de despesas com conservação, manutenção, preservação e segurança das unidades de ensino cedidas são gastos realizados pela SME com o ensino estadual, pois, do contrário, não haveria necessidade de ressarcimento.

Ocorre que nos termos do art. 11, V, da LDB, somente são contempladas na MDE, em se tratando de Municípios, as ações a eles incumbidas na educação infantil e no ensino fundamental, como segue.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de: [...]

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

O fato de ser, também, uma despesa com previsão de ressarcimento por terceiros, a torna indevida na base de cálculo da MDE, pois não representa esforço efetivo do Município, não podendo ser computada para os fins do art. 212, caput, da CF e do art. 70, caput, da LDB.

Por intermédio do Ofício SME-OFI-2024/09243, de 19/03/2024, a Secretaria informou que os valores devidos pelo Estado, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2023, representam R\$ 6.135.692,88 (sem correção).

A SME informou, ainda, que se encontra em tramitação o Processo n.º 07/001.166/2021, que trata sobre a celebração de novo Termo de Cessão de Uso.

Em face do exposto e considerando o estabelecido no art. 212, caput, da Constituição Federal, no art. 11, V, e no art. 70, caput, da LDB, e, ainda, com base nas decisões desta Corte nos Pareceres Prévios de 2010 a 2022, deve ser excluído o valor de R\$ 6.135.692,88 do cálculo da MDE/2023.

4.2.1.4 Cálculos

Assim, após as considerações necessárias, os dados ajustados permitem obter o percentual de 25,16%, evidenciando que o Município cumpriu o estabelecido no art. 212, caput, da Constituição Federal, conforme disposto a seguir.

R\$		
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE/2023		
I - Base de Cálculo do Anexo 8 - RREO		
[A] - Receita de Impostos e Transferências		20.216.529.018
[B] - Despesas para Fins de MDE		5.168.170.156
II - Exame TCM/SGCE/CAD		
(-) Deduções		
1) Atividades Dirigidas a Esportes		51.794.145
2) Restos a Pagar Cancelados referentes a Exercícios Anteriores		23.458.556
3) Despesas com o Ensino Estadual		6.135.693
[C] - Total das Deduções		81.388.393
[D] - Despesas para Fins de Limite [B-C]		5.086.781.763
[E] - Percentual Aplicado em 2023:		
	CGM = [B/A]	25,56%
	TCM = [D/A]	25,16%

4.2.1.5 Repasse de Receitas à SME destinadas à MDE

Em seu art. 69, §§ 5.º e 6.º, a Lei n.º 9.394/1996 (LDB), assim determina:

Art. 69 A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público. [...]

§5.º O repasse dos valores referidos neste artigo do caixa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação, observados os seguintes prazos:

I - recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;

II - recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia;

III - recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente.

§6.º O atraso da liberação sujeitará os recursos a correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes. (grifamos)

Da leitura do texto legal, depreende-se, em seu art. 69, § 5.º, que as receitas pertencentes à base de cálculo da MDE deverão ser repassadas ao órgão responsável pela educação conforme prazos, fixados em função da arrecadação, estabelecidos nos incisos I a III. Além disso, o § 6.º, do dispositivo legal em comento, determina que o atraso na liberação sujeitará os recursos à correção monetária e a responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Na auditoria realizada pela CAD, em março de 2018, constatou-se que foi criada a “Conta MDE” (conta corrente n.º 295.810-4 da agência 2234-9 do Banco do Brasil). No entanto, na época, verificou-se que ainda não tinham sido creditados valores na referida conta.

Desde então, essa Corte de Contas vem reiterando a necessidade do cumprimento do repasse de receitas vinculados à MDE para a SME. Assim, no Parecer Prévio referente ao exercício de 2022, foi exarada a Determinação (D2) que estabeleceu que a SMFP efetuasse o repasse dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento de Ensino para a SME, conforme disposto na LDB.

A SMFP informou, por intermédio do Ofício n.º SMF-OFI-2024/00896, de 31/01/2024, que:

[...] os procedimentos encontram-se na fase de encaminhamento de Decreto normativo à apreciação da administração superior e adequação dos procedimentos operacionais ao novo sistema integrado SIAFIC CARIOCA que entra em funcionamento a partir do exercício de 2024. Tão logo sejam implementadas as rotinas pertinentes aos procedimentos que viabilizem os referidos repasses será dada ciência à esta corte de Contas.

Em face do exposto, evidencia-se que o disposto no art. 69, §5.º, da LDB, ainda não está sendo cumprido pelo Município do Rio de Janeiro, razão pela qual sugere-se a reiteração da determinação D2 constante do Parecer Prévio referente ao exercício de 2022.

4.2.1.6 Contribuição Previdenciária Suplementar

O art. 33, § 1.º, da Lei Municipal n.º 5.300/2011, que dispõe sobre o Plano de Capitalização do FUNPREVI prevê que:

Art. 33. [...]

§ 1.º O Tesouro Municipal pagará, mensalmente, a partir de 1.º de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2045, contribuição suplementar ao FUNPREVI no importe correspondente a trinta e cinco por cento da remuneração integral percebida pelos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, excetuadas as parcelas de caráter eventual.

Cabe mencionar que o valor total de cada mês da contribuição suplementar está sujeito aos pisos e tetos estabelecidos no Anexo I da referida Lei para as funções saúde, educação e outras.

Uma vez que os valores constantes no Anexo I da Lei n.º 5.300/2011 não guardam relação com as folhas de pagamento dos servidores ativos vinculados às respectivas funções, o Plenário desta Corte de Contas decidiu, por meio do Processo n.º 40/002.205/2013:

[...], pelo ARQUIVAMENTO,

[...], DETERMINANDO ao Poder Executivo que: [...]

- a partir do Exercício de 2017, respeite, integralmente, o art. 33 da Lei n.º 5.300/11, repassando a contribuição suplementar ao FUNPREVI, e contabilizando-a nos limites constitucionais, de forma a não descaracterizar sua natureza, da seguinte forma:

I - no caso de o valor resultante da aplicação da alíquota da contribuição suplementar ficar abaixo do valor estabelecido como piso para a área da Educação, na forma do Anexo I da Lei n.º 5.300/11, que seja computado o valor do piso como gasto do MDE;

II - no caso de o valor resultante da aplicação da alíquota da contribuição suplementar ficar acima do valor estabelecido como teto para a área da Educação, na forma do Anexo I da Lei n.º 5.300/11, que seja computado o valor do teto como gasto do MDE;

III - no caso de o valor resultante da aplicação da alíquota da contribuição suplementar ficar entre os valores estabelecidos como piso e teto para a área da Educação, na forma do Anexo I da Lei n.º 5.300/11, que seja computado o valor resultante da aplicação da alíquota de 35% como gasto do MDE.

Na MDE/2023, o Município computou o montante de R\$ 1.441.806.960,36, referente à contribuição suplementar, conforme apurado no FINCON (FR 1.500.163), valor máximo que poderia ser considerado para fins de repasse referente à contribuição suplementar para a MDE, conforme apuração em auditoria realizada pela CAD no FUNPREVI em março de 2024, nos termos a seguir.

R\$					
Educação	35% Folha Ativos	Piso	Teto	Valor a ser Considerado	Inciso (Voto N° 595/2017)
JAN	94.263.937	110.908.228	116.453.639	110.908.228	I
FEV	92.267.769	110.908.228	116.453.639	110.908.228	I
MAR	95.920.777	110.908.228	116.453.639	110.908.228	I
ABR	94.547.554	110.908.228	116.453.639	110.908.228	I
MAI	94.763.808	110.908.228	116.453.639	110.908.228	I
JUN	95.717.119	110.908.228	116.453.639	110.908.228	I
JUL	95.143.715	110.908.228	116.453.639	110.908.228	I
AGO	97.831.519	110.908.228	116.453.639	110.908.228	I
SET	95.005.159	110.908.228	116.453.639	110.908.228	I
OUT	94.874.304	110.908.228	116.453.639	110.908.228	I
NOV	99.280.656	110.908.228	116.453.639	110.908.228	I
DEZ	106.622.357	110.908.228	116.453.639	110.908.228	I
13° SAL.	97.296.356	110.908.228	116.453.639	110.908.228	I
TOTAL	1.253.535.029	1.441.806.960	1.513.897.308	1.441.806.960	
MDE/2023				1.441.806.960	
Diferença Apurada				-	

Fonte: Previ-Rio

Desta forma, considerando que o valor executado foi igual ao valor máximo permitido, não há valores a serem expurgados da base de cálculo considerada para fins de MDE, conforme decisão Plenária do TCMRio no Processo n.º 40/002.205/2013.

4.2.1.7 ICMS Educacional

De acordo com o art. 158, inciso IV, da Constituição Federal (alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 108/2020 e n.º 132/2023), pertencem aos Municípios:

[....]

IV – 25% (vinte e cinco por cento):

- a) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
- b) do produto da arrecadação do imposto previsto no art. 156-A⁸³ distribuída aos Estados.

§1.º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios mencionadas no inciso IV, “a” serão creditadas conforme os seguintes critérios:

[....]

II - até 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o que dispuser lei estadual, observada, obrigatoriamente, a distribuição de, no mínimo, 10 (dez) pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos.

⁸³ Constituição Federal:

Art. 156-A. Lei complementar instituirá imposto sobre bens e serviços de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios.

§2.º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios mencionadas no inciso IV, “b”, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

[....]

II – 10% (dez por cento) com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos, de acordo com o que dispuser lei estadual.

Importante ressaltar, portanto, que a Cota-Parte ICMS do Município do Rio de Janeiro faz parte da base de cálculo do limite constitucional mínimo de 25% das despesas com MDE e representa a principal receita do FUNDEB.

O subitem 4.1.4.5.2 deste relatório traz maiores informações inerentes aos pleitos judiciais, patrocinados pelo Município, para adequação da distribuição da cota-parte de ICMS às alterações trazidas pela EC n.º 108/2020 e aos critérios de rateio definidos na legislação estadual específica (Lei n.º 2.664/1996), que não estão sendo cumpridos pelo Estado do Rio de Janeiro mesmo após decisão do STF transitada em julgado em 2019.

4.2.2 FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um Fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um total de vinte e sete Fundos), composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal.

O FUNDEB foi instituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública, por meio da Emenda Constitucional n.º 108, de 27/08/2020, e encontra-se regulamentado pela Lei n.º 14.113, de 25/12/2020.

Consoante o art. 25, caput, da Lei n.º 14.113/2020, os recursos do FUNDEB serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei n.º 9.394/1996.

4.2.2.1 Receitas

O Município arrecadou, no exercício de 2023, R\$ 4,37 bilhões, na fonte de recursos do FUNDEB, conforme demonstrado a seguir.

		R\$
Receitas Correntes		%
Transferências Correntes	4.307.961.792	98,54%
Patrimoniais	58.122.037	1,33%
Outras Receitas Correntes	5.914.801	0,14%
Total	4.371.998.630	100%

Fonte: Contas de Governo 2023

As Transferências Correntes em 2023 totalizaram o montante de R\$ 4,31 bilhões e foram decorrentes das seguintes fontes.

		R\$
Origem de Recursos		
Parcela do ICMS	2.856.959.663	
Parcela do FPM	278.903.633	
Parcela do IPVA	261.146.782	
Parcela do FPE	139.615.543	
Parcela do ITCMD	87.258.213	
Parcela do IPI-EXP	63.710.886	
Parcela do ITR	502.230	
Complementação VAAF	582.524.709	
Complementação VAAR	37.340.131	
Total	4.307.961.792	

Fonte: FINCON

A distribuição dos recursos é efetivada com base no número de alunos da educação básica pública, conforme dados do último Censo Escolar, ou seja, o Município do Rio de Janeiro deve receber os recursos do FUNDEB de acordo com o número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental.

4.2.2.2 Ganho de Recursos

Em 2023, o ganho do FUNDEB, decorrente da diferença entre o valor recebido e o retido, totalizou R\$ 2,87 bilhões, conforme sintetizado a seguir.

	Transferências Recebidas (Parcelas)	Valores Destinados (Cotas-Parte)	R\$ Ganho do FUNDEB
ICMS	2.856.959.663	427.648.900	2.429.310.763
IPVA	278.903.633	235.414.898	43.488.735
FPM	261.146.782	117.938.173	143.208.609
FPE	139.615.543	-	139.615.543
ITCMD	87.258.213	-	87.258.213
IPI-EXP	63.710.886	11.621.747	52.089.139
ITR	502.230	237.925	264.305
Comp. Financeiras	-	26.963.941	-26.963.941
Total	3.688.096.950	819.825.584	2.868.271.366

Fonte: Contas de Governo 2023

4.2.2.3 Complementação da União

De acordo com o art. 212-A, V, da Constituição Federal e o art. 5.º da Lei n.º 14.113/2020, o FUNDEB possui três modalidades de complementação da União:

- Complementação VAAF (Valor Anual por Aluno) – 10 (dez) pontos percentuais no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, sempre que o valor anual por aluno (VAAF), nos termos da alínea a do inciso I do caput do art. 6.º da Lei n.º 14.113/2020, não alcançar o mínimo definido nacionalmente;⁸⁴
- Complementação VAAT (Valor Anual Total por Aluno) – no mínimo, 10,5 (dez inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, em cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, sempre que o valor anual total por aluno (VAAT), nos termos da alínea a do inciso II do caput do art. 6.º da Lei n.º 14.113/2020, não alcançar o mínimo definido nacionalmente;⁸⁵
- Complementação VAAR (Valor Anual por Aluno Resultado/Rendimento) – 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que,

⁸⁴ Art. 6.º. Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se, na forma do seu Anexo:

I – valor anual por aluno (VAAF):

- Decorrente da distribuição de recursos que compõem os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 3.º desta Lei e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8.º desta Lei;

⁸⁵ Art. 6.º [...]

II – valor anual por aluno (VAAT):

- Apurado após distribuição da complementação-VAAF e antes da distribuição da complementação-VAAT: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 3.º e no inciso I do caput do art. 5.º desta Lei, acrescidas das disponibilidades previstas no § 3.º do art. 13 desta Lei e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8.º desta Lei.

cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica.

Cabe ressaltar que esse novo modelo trouxe alterações no efeito redistributivo da complementação da União e ampliou o aporte de recursos ao Fundo. Além disso, manteve a complementação VAAF, nos mesmos critérios anteriormente vigentes, e introduziu duas novas modalidades de complementação: VAAT e VAAR.

Com esse novo mecanismo de ampliação dos efeitos redistributivos do FUNDEB, espera-se que os municípios mais vulneráveis economicamente e, conseqüentemente, com menor capacidade de investimento, localizados em unidades da federação que não recebem recursos originários da complementação da União na modalidade VAAF, farão jus a aporte extra de recursos à conta da complementação-VAAT.

A respeito do disposto no caput do art. 41 da Lei n.º 14.113/2020, cabe destacar que a complementação da União será implementada progressivamente até alcançar a proporção estabelecida no art. 5.º da referida lei, a partir do primeiro ano subsequente ao da vigência da lei, conforme tabela a seguir:

Exercício	Complementação da União			Total
	VAAF	VAAT	VAAR	
2021	10,00%	2,00%	0,00%	12,00%
2022	10,00%	5,00%	0,00%	15,00%
2023	10,00%	6,25%	0,75%	17,00%
2024	10,00%	7,50%	1,50%	19,00%
2025	10,00%	9,00%	2,00%	21,00%
2026	10,00%	10,50%	2,50%	23,00%

Fonte: Lei n.º 14.113/2020

4.2.2.4 Impactos do Novo FUNDEB

Conforme mencionado no subitem anterior, a nova Lei do FUNDEB ampliou a complementação da União nos recursos do Fundo de 10% para 23%. Todavia, esse percentual aumentará progressivamente até o exercício de 2026. Além disso, devido às regras das três modalidades de complementação da União (VAAF, VAAT e VAAR), nem todos os entes serão beneficiados.

O Novo FUNDEB começou a impactar o município do Rio de Janeiro a partir do exercício de 2023, pois foi realizada uma receita de R\$ 582.524.709,33 de Complementação VAAF e uma receita de R\$ 37.340.131,31 de Complementação VAAR.

Cabe ressaltar que, no exercício de 2023, o ganho do FUNDEB teve um aumento no montante de R\$ 122.996.064, em comparação com o exercício de 2022, conforme verifica-se na tabela a seguir.

	R\$			
	Ganho do FUNDEB - 2022 (A)	Ganho do FUNDEB - 2023 (B)	Diferença (C) = (B-A)	%
ICMS	2.294.000.425	2.429.310.763	135.310.338	110,01
IPVA	69.661.076	43.488.735	-26.172.341	-21,28
FPM	108.300.299	143.208.609	34.908.310	28,38
FPE	137.788.510	139.615.543	1.827.033	1,49
ITCMD	85.837.865	87.258.213	1.420.348	1,15
IPI-EXP	49.753.052	52.089.139	2.336.087	1,90
ITR	123.506	264.305	140.799	0,11
Dedução Transf.	-189.431	-	189.431	0,15
Comp. Financeiras	-	-26.963.941	-26.963.941	-21,92
Total	2.745.275.302	2.868.271.366	122.996.064	100%

Fonte: Contas de Governo 2022 e 2023

A análise dos números permite constatar que houve um aumento da arrecadação das seguintes receitas: ICMS, FPM, FPE, ITCMD, IPI-Exportação e ITR. Por outro lado, houve redução de arrecadação do IPVA. Entretanto, essas variações de arrecadação não estão relacionadas às regras do Novo FUNDEB.

4.2.2.5 Despesas

A despesa orçamentária empenhada atingiu o montante de R\$ 4,40 bilhões, representando 97,22% da dotação autorizada atualizada, sendo executada por meio das ações relacionadas no quadro a seguir.

		R\$	
Ações	Empenhado	%	
Pessoal das unidades escolares - ensino fundamental	2.170.024.012	49,30%	
Gastos com pessoal - obrigações patronais e outros benefícios	644.389.435	14,64%	
Pessoal das unidades escolares - educação infantil	386.725.676	8,79%	
Creches	307.220.652	6,98%	
Manutenção e revitalização das unidades escolares da rede de ensino	275.685.589	6,26%	
Grandes aquisições	118.207.418	2,69%	
Concessionárias de serviços públicos - adm. Direta	64.160.287	1,46%	
Pessoal das unidades escolares - educação especial na educação básica	63.881.143	1,45%	
Pessoal das unidades escolares - educação de jovens e adultos	59.324.846	1,35%	
Concessionárias de serviços públicos de energia elétrica - adm. direta	58.872.125	1,34%	
Transporte escolar	54.463.538	1,24%	
Apoio administrativo - igualdade e equidade	43.570.896	0,99%	
Educação Infantil	38.630.658	0,88%	
Construção, reconstrução, implantação e reforma de unidades do ens. Fund.	35.314.060	0,80%	
Ensino fundamental e educação de jovens e adultos	19.757.303	0,45%	
Conservação predial das unidades	18.420.884	0,42%	
Manutenção e desenvolvimento da informática - adm. direta	15.681.093	0,36%	
Extensão curricular	12.904.286	0,29%	
Avaliação do sistema educacional	10.539.220	0,24%	
Programa de estágio da Secretaria Municipal de Educação	2.335.190	0,05%	
Educação especial	1.087.559	0,02%	
Qualificação de profissionais de educação	634.652	0,01%	
Transformação digital	88.020	0,00%	
Total	4.401.918.542	100%	

Fonte: Contas de Governo 2023 - Anexo 8 do RREO

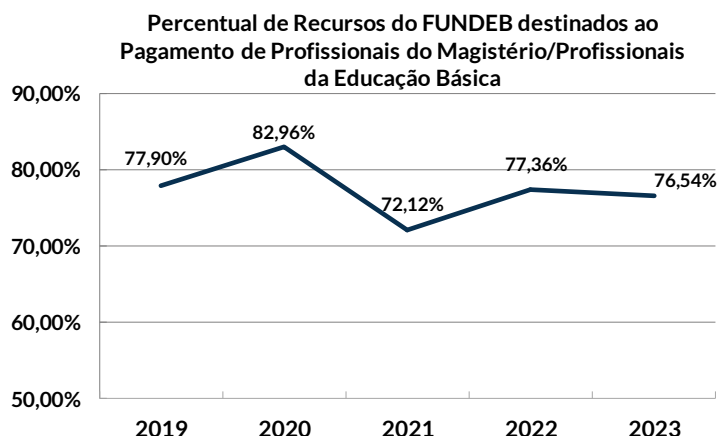
4.2.2.6 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

O art. 212-A, XI, da Constituição Federal, com redação incluída pela Emenda Constitucional n.º 108/2020, e o art. 26, caput, da Lei Federal n.º 14.113/2020 estabelecem que o Município deverá destinar, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do FUNDEB para a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Em observância ao disposto no art. 165, §3.º, da CF c/c o art. 72, da LDB, a apuração do cumprimento dessa obrigação integra o Anexo 8 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Em 2023, constatou-se que o Município destinou R\$ 3,32 bilhões, ou seja, 76,54% dos recursos recebidos do FUNDEB à remuneração dos profissionais da educação básica, cumprindo, portanto, os referidos dispositivos constitucional e legal. Cabe ressaltar que, para o cálculo do limite, a receita e a despesa referentes à Complementação VAAR não são contabilizadas.

A partir do exercício de 2021, a categoria de profissionais pagos com recursos do FUNDEB foi ampliada para profissionais de educação básica, deixando de contemplar apenas os profissionais do magistério. O gráfico a seguir apresenta os índices aplicados nos últimos cinco exercícios.



4.2.2.7 Saldo Financeiro

Como determinado no art. 25, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.113 de 25/12/2020, até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional⁸⁶.

No exercício de 2023, o Município arrecadou R\$ 4,37 bilhões com receitas recebidas do FUNDEB e empenhou R\$ 4,36 bilhões (FR 1.540.142, 1.541.142 e 1.543.142), restando um valor não aplicado no exercício de R\$ 11,24 milhões, que representa um percentual de 0,26%, inferior ao limite máximo de 10% permitido.

No exercício de 2024, o Município abriu crédito suplementar no valor de R\$ 11.371.042,29, com base em superávit apurado em balanço, conforme Decreto n.º 54.045, de 12/03/2024. Desta forma, consta no referido valor, a parcela referente aos R\$ 11,24 milhões não aplicados em 2023, além da utilização de outras receitas do FUNDEB. O valor empenhado no mês de março, tinha como beneficiária a Secretaria

⁸⁶ Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. [...]

§ 3.º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2.º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Municipal de Educação, para pagamento de despesas referentes a manutenção e revitalização das unidades escolares da rede de ensino.

4.2.3 Salário-Educação

O Salário-Educação é uma contribuição social prevista no art. 212, § 5.º, da Constituição Federal, com alterações da Emenda Constitucional n.º 53/2006, que serve de fonte adicional de recursos da educação pública, permitindo às três instâncias de Governo investirem em programas, projetos e ações que qualifiquem profissionais da educação e estimulem alunos a permanecerem em sala de aula.

Nos termos do art. 15, da Lei n.º 9.424/1996, a contribuição social recolhida pelas empresas é calculada com base na alíquota de 2,5% sobre o total de remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais. O Salário-Educação é arrecadado, fiscalizado e cobrado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e, posteriormente, é repassado a Estados e Municípios.

Os recursos do Salário-Educação podem ser aplicados em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino em todas as etapas e modalidades da educação básica, vedada sua utilização, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 9.766/1998, para o pagamento de pessoal. No entanto, como é uma contribuição social e não imposto, os seus recursos não podem ser considerados para o cálculo dos 25% da MDE.

O Município empenhou o valor total de R\$ 422,78 milhões em 2023, sendo R\$ 391,88 milhões na fonte do Salário-Educação (FR 1.550.107), financiado com a arrecadação do exercício sob análise; e R\$ 30,89 milhões na fonte do Salário-Educação – Exercícios Anteriores (FR 2.550.107), financiado com a arrecadação de exercícios anteriores.

Os recursos do Salário-Educação destinaram-se a Outras Despesas Correntes e a gastos com Investimentos, não sendo identificado o empenhamento no grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais, o que está em conformidade com a legislação.

4.2.4 Merenda Escolar

A Constituição Federal, em seu art. 208, VII, estabelece dentre os deveres do Estado com o educando, em todas as etapas da educação básica, o atendimento por meio de programas suplementares de alimentação.

Segundo o art. 4º da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009⁸⁷, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Merenda Escolar) tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O quadro seguinte, cujos valores de 2023 são fixos e os dos anos anteriores são atualizados com base no IPCA-E médio do período, apresenta a evolução total da despesa na atividade 2136 – Merenda Escolar.

R\$ mil	
Ano	Despesa Empenhada
2019	248.000
2020	267.817
2021	415.846
2022	383.185
2023	358.747

Fonte: Contas de Governo 2023

Em 2023, o Município utilizou no custeio da atividade em análise, recursos de Transferências da União (Salário-Educação, Transferências para Merenda do PNAE e Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado à Educação), no montante de R\$ 356.645.347,15, além de fonte própria (Ordinário não Vinculado), no montante de R\$ 2.101.822,38.

4.3 Saúde

4.3.1 Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

De acordo com o art. 198, § 2.º, da Constituição Federal de 1988, os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre o produto da arrecadação dos

⁸⁷ Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis n.ºs 10.880, de 9/06/2004, 11.273, de 6/02/2006, 11.507, de 20/07/2007; revoga dispositivos da Medida Provisória n.º 2.178-36, de 24/08/2001, e a Lei n.º 8.913, de 12/07/1994; e dá outras providências.

impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3.º, todos da Constituição Federal.

A Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012, regulamentou o § 3.º do art. 198 da Constituição Federal, determinando que os Municípios apliquem, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos e das transferências constitucionais e legais em ações e serviços públicos de saúde discriminadas no art.3.º, Incisos I a XII da Lei Complementar.

A apuração é demonstrada por meio do Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, item 3.1.11 do livro da Prestação de Contas de Governo. O Município do Rio de Janeiro divulgou o percentual apurado de 18,42%, no exercício de 2023. A CAD apurou o mesmo percentual, conforme a tabela a seguir, que é superior ao mínimo legal de 15%.

	R\$
Receita Para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde [A]	20.157.070.756,99
Receita de Impostos Líquida	16.057.942.835,67
Receita de Transferências Constitucionais e Legais	4.099.127.921,32
Despesas com Saúde [B]	7.346.330.495,21
Despesas Correntes	7.284.383.585,38
Despesas de Capital	61.946.909,83
Despesas com Saúde não Computada Para Fins de Apuração do Percentual Mínimo [C]	3.632.640.496,76
Contribuição Suplementar (valor acima do teto do Anexo I da Lei n.º 5.300/2011) [D]	300.000,00
Despesas custeadas com outros recursos	-
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde [E] = [B-C-D]	3.713.389.998,45
Percentual de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde [F] = [E/A]	18,42%

Fonte: Contas de Governo / Auditoria da CAD Março 2024

4.3.2 Contribuição Previdenciária Suplementar

Preliminarmente, cumpre informar que o cômputo das despesas com a contribuição suplementar instituída pela Lei n.º 5.300/2011, para fins de cumprimento dos limites relacionados à Saúde e à Educação, foi abordado com mais detalhes no subitem 4.2.1.6.

Destaca-se que no cálculo das despesas com ações e serviços públicos de saúde foi considerado o teto estabelecido no Anexo I da Lei n.º 5.300/2011.

Tal procedimento observou a Decisão Plenária exarada no Processo n.º 40/002.205/2013, visto que, conforme apurado em auditoria realizada pela CAD,

em março de 2024, a aplicação da alíquota de 35% sobre a folha de ativos da Saúde resulta em um valor acima do referido teto estabelecido para os meses do exercício de 2023, prevalecendo o teto como valor de Contribuição Suplementar considerada na base das ASPS, para fins do cálculo do percentual mínimo estabelecido na Lei Complementar n.º 141/2012.

No cálculo das ASPS/2023, o Município computou o montante de R\$ 72.625.099,99, referente à contribuição suplementar, conforme apurado no FINCON (FR 1.500.164).

No exercício sob análise, o valor acumulado do teto que poderia ser considerado para fins de repasse referente à contribuição suplementar era de R\$ 72.325.099,99, conforme tabela a seguir.

R\$					
Saúde	35% Folha Ativos	Piso	Teto	Valor a ser Considerado	Inciso (Voto N° 595/2017)
JAN	30.252.834	5.298.542	5.563.469	5.563.469	II
FEV	30.186.290	5.298.542	5.563.469	5.563.469	II
MAR	29.853.358	5.298.542	5.563.469	5.563.469	II
ABR	30.419.902	5.298.542	5.563.469	5.563.469	II
MAI	29.905.640	5.298.542	5.563.469	5.563.469	II
JUN	29.857.826	5.298.542	5.563.469	5.563.469	II
JUL	29.806.083	5.298.542	5.563.469	5.563.469	II
AGO	29.970.843	5.298.542	5.563.469	5.563.469	II
SET	29.677.296	5.298.542	5.563.469	5.563.469	II
OUT	29.567.162	5.298.542	5.563.469	5.563.469	II
NOV	29.624.465	5.298.542	5.563.469	5.563.469	II
DEZ	29.024.724	5.298.542	5.563.469	5.563.469	II
13° SAL	29.654.613	5.298.542	5.563.469	5.563.469	II
TOTAL	387.801.037	68.881.048	72.325.100	72.325.100	
ASPS/2023				72.625.100	
Diferença Apurada				300.000	

Fonte: PREVIRIO

Desta forma, o valor de R\$ 300.000,00 deve ser expurgado do cálculo das ASPS no exercício de 2023, pois o teto estabelecido no Anexo I da Lei n.º 5.300/2011 não foi observado.

4.3.3 Restos a Pagar – Lei Complementar n.º 141/2012

Os parágrafos 1.º e 2.º do art. 24 da Lei Complementar n.º 141/2012 determinam que a disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar, considerados para cumprimento do percentual mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos,

deve ser necessariamente aplicada em ações e serviços de saúde, devendo tal aplicação acontecer até o término do exercício seguinte ao do cancelamento, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente.

Até o exercício de 2023, foi cancelado o montante de R\$ 365,91 milhões referente a Restos a Pagar vinculados a ASPS dos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022.

A tabela a seguir demonstra que os cancelamentos não causaram descumprimento dos limites mínimos nos respectivos exercícios, não se configurando, portanto, a necessidade da aplicação adicional.

Cancelamento de RP - ASPS (Posição em 31/12/2023)						R\$ mil
	Valor Considerado	Canc. RP	Valor Ajustado	Receita	%	
2019	3.255.394	68.126	3.187.268	15.769.508	20,21%	
2020	2.948.984	261.019	2.687.965	15.368.691	17,49%	
2021	2.735.672	25.036	2.710.636	17.782.649	15,24%	
2022	3.531.271	11.726	3.519.545	18.300.022	19,23%	

Fonte: Relatório FINCON Demonstrativo Acumulado de RPN por FR

4.3.4 SIOPS – Módulo de Controle Externo

A partir da LC n.º 141/2012, os Tribunais de Contas passaram a ter a atribuição, além da verificação da aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde (art. 25, parágrafo único), de registrar, no módulo específico de controle externo do Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, as informações sobre a aplicação dos recursos em ASPS consideradas para fins de emissão do parecer prévio (art. 39, § 1.º, V). Conforme o Manual de Controle Externo SIOPS, atualizado em 18/05/2021, que tem como principal objetivo orientar quanto ao acesso e ao uso do sistema, os Auditores, devidamente cadastrados, têm autonomia para exibir os dados de acordo com as informações auditadas, caso haja divergências das informações homologadas pelo Gestor da Saúde.

Em auditoria realizada pela CAD em março de 2024, foram verificadas as informações constantes do Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, não tendo sido encontradas diferenças significativas, cabendo destacar que após a emissão do Parecer Prévio esta Coordenadoria cumprirá o estabelecido na legislação mencionada.

4.3.5 FMS

O Fundo Municipal de Saúde – FMS foi criado pela Lei Municipal n.º 1.583, de 30/07/1990, e regulamentado pelos Decretos Municipais n.º 9.865, de 05/12/1990, n.º 12.030, de 19/4/1993 e n.º 13.110, de 02/08/1994.

O gestor do Fundo Municipal de Saúde é a Secretaria Municipal de Saúde, que conta com o Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei n.º 5.104, de 03/11/2009.

As receitas do FMS são constituídas por recursos próprios do Tesouro Municipal, do FNS (Fundo Nacional de Saúde) e do FES (Fundo Estadual de Saúde); por auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações em convênios e ajustes; por resultados financeiros de suas aplicações; por recursos de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, sob a forma de doação; por todo e qualquer recurso proveniente de multas ou penalidades que tenham origem na fiscalização e ações da Secretaria Municipal de Saúde; por receitas provenientes do ressarcimento de despesas de usuários com cobertura securitária de entidade privada e por outras receitas.

O objetivo do FMS é o desenvolvimento das ações descentralizadas nas áreas médica, sanitária, hospitalar, de apoio e suprimento.

4.3.5.1 Receitas e Despesas

O FMS arrecadou, no exercício de 2023, R\$ 2,96 bilhões, conforme demonstrado a seguir.

		R\$ mil	
Receitas			%
Corrente	2.957.097		99,78%
Tributárias	63.387		2,14%
Patrimoniais	35.934		1,21%
Serviços	1.780		0,06%
Transferências Correntes	2.838.692		95,78%
Outras Receitas Correntes	17.304		0,58%
Capital	6.588		0,22%
Transferências de Capital	6.588		0,22%
Total	2.963.685		100%

Fonte: Balanço Orçamentário 2023

As transferências Correntes foram compostas da seguinte forma.

		R\$ mil
Transferências Correntes		%
Transferência União	2.670.449	94,07%
Transferência Estado RJ	168.243	5,93%
Transferência Instituições Privadas	-	0,00%
Total	2.838.692	100%

Fonte: FINCON

Cabe destacar que nas Transferências da União constam o valor de R\$ 2,67 bilhões, sendo R\$ 2,28 bilhões provenientes das Transferências Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Além das receitas orçamentárias, o FMS recebeu repasses do Tesouro Municipal na ordem de R\$ 4,50 bilhões.

As despesas orçamentárias atingiram o montante empenhado de R\$ 7,35 bilhões, representando 94,19% da dotação atualizada, sendo realizadas por meio dos seguintes projetos e atividades.

		R\$ mil
Projetos/Atividades		%
Manutencao da Rede de Atencao Primaria a Saúde	1.572.781.454,42	21,41%
Manutenção do Custeio da Rede Hospitalar	1.462.365.387,66	19,91%
Provisão de Gastos com Pessoal - Longevidade	1.394.369.116,67	18,98%
Gastos com Pessoal - Obrig. Patronais e Outros Benef. - Longevidade, Bem-Estar	563.171.769,52	7,67%
Manutencao do Custeio das Unidades de Pronto Atendimento (UPA)	333.316.134,62	4,54%
Contratacao da Rede Credenciada	266.657.023,21	3,63%
Manutencao do Custeio das Coordenacoes de Emergencia Regionais (CER)	259.755.617,71	3,54%
Manutencao do Custeio das Maternidades	178.252.224,93	2,43%
Assistencia Farmaceutica	105.663.659,82	1,44%
Gestão de Treinamento e Desenvolvimento	81.804.646,87	1,11%
Demais	1.128.193.459,78	15,36%
Total	7.346.330.495,21	100%

Fonte: FINCON

4.3.5.2 Sequestro de Valores nas Contas Bancárias por Decisão Judicial

No final do exercício de 2019, em decorrência da ordem judicial emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho no Processo n.º 0102392-05.2019.5.01.0000, foi realizado o sequestro de recursos de algumas contas bancárias do Município do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 390.464.584,45, para fins do pagamento de obrigações da Secretaria Municipal de Saúde junto a prestadores de serviços, conforme mencionado no subitem 4.3.2, fls. 342 do Livro de Prestação de Contas de Governo do exercício de 2019.

Em auditoria realizada pela CAD, em março de 2020, foi constatado que, ainda que tenha sido realizado o sequestro para o pagamento aos prestadores de serviços, o valor de R\$ 390,46 milhões não transitou pela execução orçamentária no exercício de 2019, não observando o estágio de empenho da despesa, preconizado no artigo 58 da Lei n.º 4.320/1964, ocasionando a realização de despesas sem prévio empenho, que é vedada pelo artigo 60 da citada Lei.

A auditoria constatou, ainda, que R\$ 38,13 milhões de parte dos R\$ 390,46 milhões foram sequestrados de contas bancárias referentes a diversos fundos municipais que possuem destinação de seus recursos vinculados em Lei, não sendo previsto na Lei de criação desses fundos a utilização de recursos para o pagamento de prestadores de serviços da Secretaria Municipal de Saúde. A seguir é apresentada uma tabela com a composição dos fundos e fontes que foram sequestrados.

	R\$ mil
Sequestros	Valor
SEQUESTROS JUDICIAIS EM CONTAS BANCÁRIAS - FMAS - FR 108	12.218.421
SEQUESTROS JUDICIAIS EM CONTAS BANCÁRIAS - FMHIS - FR 108	3.505.034
SEQUESTROS JUDICIAIS EM CONTAS BANCÁRIAS - FMH - FR 108	42.879
SEQUESTROS JUDICIAIS EM CONTAS BANCÁRIAS FMDCA - FR 113	4.871.448
SEQUESTROS JUDICIAIS EM CONTAS BANCÁRIAS FCA - FR 113	6.289.632
SEQUESTROS JUDICIAIS EM CONTAS BANCÁRIAS FMI - FR 113	100.693
SEQUESTROS JUDICIAIS EM CONTAS BANCÁRIAS FMAD - FR 113	158.597
SEQUESTROS JUDICIAIS EM CONTAS BANCÁRIAS FMDC - FR 113	7.274.446
SEQUESTROS JUDICIAIS EM CONTAS BANCÁRIAS FEOP - FR 113	3.671.063
Total	38.132.212

Cabe destacar que a Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no parágrafo único do artigo 8.º, determina que os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Em decorrência do apontado, o Parecer Prévio de 2019 emitiu as Determinações D19 e D20.

Na D19, o Plenário desta Corte de Contas determinou que a SMFP recompusesse o montante de R\$ 38,13 milhões às contas vinculadas a fundos que sofreram o sequestro em função da ordem judicial emitida pelo TRT no Processo n.º 0102392-05.2019.5.01.0000.

Em consulta ao Balancete de Verificação da Administração Direta em dezembro de 2020, constatou-se que os valores a seguir ainda não haviam sido recompostos aos

fundos vinculados de origem, concluindo-se, portanto, que a referida determinação não tinha sido integralmente cumprida naquele exercício.

	R\$ mil
Sequestros	Valor
SEQUESTROS JUDICIAISEM CONTAS BANCÁRIAS - FMHIS - FR 108	103.799
SEQUESTROS JUDICIAISEM CONTAS BANCÁRIAS - FMH - FR 108	38.854
SEQUESTROS JUDICIAISEM CONTAS BANCÁRIAS FCA FR 113	6.289.632
SEQUESTROS JUDICIAISEM CONTAS BANCÁRIAS FMI - FR 113	100.693
SEQUESTROS JUDICIAISEM CONTAS BANCÁRIAS FMAD - FR 113	158.597
SEQUESTROS JUDICIAISEM CONTAS BANCÁRIAS FMDC - FR 113	7.274.446
Total	13.966.020

Desta feita, foi emitida, no Parecer Prévio referente ao exercício de 2020, a determinação D8, a fim de que a SMFP recompusesse o montante de R\$ 13,97 milhões às contas vinculadas a fundos que sofreram o sequestro em função da ordem judicial emitida pelo TRT no Processo n.º 0102392-05.2019.5.01.0000.

Em consulta ao Balancete de Verificação da Administração Direta em dezembro de 2021, constatou-se que tais valores não tinham sido recompostos aos fundos vinculados de origem, concluindo-se, portanto, que a referida determinação não foi integralmente cumprida.

Ademais, a SMFP informa, por meio do Ofício n.º 03/2022 (Processo n.º 40/101.370/2021 – peça 039 – pág. 6), que tal providência não lhe cabe, mas sim à Secretaria Municipal de Saúde, que deverá proceder à “[...] liquidação da despesa e posterior envio à Superintendência Executiva do Tesouro Municipal – FP/SUBEX/SUPTM, com indicação da transferência entre contas”.

Quanto à D20, emitida no exercício de 2019, o Plenário desta Corte de Contas determinou que a SMS procedesse a execução orçamentária do valor de R\$ 390,46 milhões referente aos sequestros efetuados nas contas do Município, em função da ordem judicial emitida pelo TRT no Processo n.º 0102392-05.2019.5.01.0000.

No Processo n.º 40/100.133/2021, peça 037, fls. 43, a SMS informou que em 2020 foram executados orçamentariamente, aproximadamente, o montante de R\$ 20 milhões para a regularização dos sequestros e que, considerando a recente transição de governo e as dificuldades encontradas quanto à organização e histórico de dados da gestão passada, estava procedendo ao levantamento das informações

necessárias para verificar se outros valores foram usados na execução orçamentária para a regularização dos sequestros judiciais emitidos pelo TRT.

Considerando que, no Balancete da Administração Direta referente a dezembro de 2020, constava evidenciado o total de R\$ 160,36 milhões a título de valores sequestrados judicialmente pendentes de regularização orçamentária, foi emitida, no Parecer Prévio referente ao exercício de 2020, a determinação D12, a fim de que a SMS procedesse a execução orçamentária de tal montante, referente aos sequestros efetuados nas contas do Município, em função da ordem judicial emitida pelo TRT no Processo n.º 0102392-05.2019.5.01.0000.

Uma vez que o Balancete da Administração Direta referente a dezembro/2021 apresentou ainda o montante de R\$ 147,43 milhões a título de valores sequestrados judicialmente pendentes de regularização orçamentária, concluiu-se que a determinação D12 não foi cumprida.

No Parecer Prévio referente ao exercício de 2021 foi consignada a Determinação D5, a fim de que a Secretaria Municipal de Saúde adotasse providências visando à execução orçamentária do valor de R\$ 147,43 milhões, referente aos sequestros efetuados nas contas do Município em função da ordem judicial emitida pela Justiça do Trabalho no Processo n.º 0102392-05.2019.5.01.0000, priorizando as despesas que permitam a imediata recomposição dos valores sequestrados de contas correntes vinculadas a fundos especiais, no montante de R\$ 13,97 milhões.

Por intermédio do Despacho n.º SMS-DES-2023/24035, constante no Ofício n.º SMS-OFI-2023/08557, de 08/03/2023, a SMS-RIO informou que efetivou a regularização englobada na Determinação D5 no montante de R\$ 17.044.160,95 (dezessete milhões e quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais e noventa e cinco centavos), referente aos Processos n.ºs 09/32/000.003/2020, 09/001.352/2019, 09/000.877/2019, 09/51/000.175/2017 e 09/31/000.098/2019.

Contudo, o Balancete da Administração Direta referente a dezembro/2022 apresentou o montante de R\$ 147,41 milhões a título de valores sequestrados judicialmente pendentes de regularização orçamentária, e com exceção ao Sequestro Judicial em Conta Bancária do FMH, FR 108, no valor de R\$ 38.853,95, os demais valores no montante de R\$ 13,93 milhões ainda não foram recompostos aos fundos vinculados de origem, conforme composição na tabela a seguir.

		R\$ mil
Sequestros		Valor
SEQUESTROS JUDICIAIS EM CONTAS BANCÁRIAS - FMHIS - FR 108		103.799
SEQUESTROS JUDICIAIS EM CONTAS BANCÁRIAS FCA - FR 113		6.289.632
SEQUESTROS JUDICIAIS EM CONTAS BANCÁRIAS FMI - FR 113		100.693
SEQUESTROS JUDICIAIS EM CONTAS BANCÁRIAS FMAD - FR 113		158.597
SEQUESTROS JUDICIAIS EM CONTAS BANCÁRIAS FMDC - FR 113		7.274.446
Total		13.927.165

Desta forma, conclui-se que a determinação D.5 não foi integralmente cumprida, e no Parecer Prévio referente ao exercício de 2022 foi consignada a Determinação D.4, a fim de que a Secretaria Municipal de Saúde adotasse as providências visando à execução orçamentária do valor de R\$ 147,41 milhões referente aos sequestros efetuados nas contas do Município em função da ordem judicial emitida pelo TRT no Processo n.º 0102392-05.2019.5.01.0000, priorizando ainda as despesas que permitam a imediata recomposição dos valores sequestrados de contas correntes vinculadas a fundos especiais, no montante de R\$ 13,93 milhões.

Em consulta ao Balancete da Administração Direta referente a dezembro/2023, foi observado o montante de R\$ 144,90 milhões a título de valores sequestrados judicialmente ainda pendentes de regularização orçamentária, e os valores no montante de R\$ 13,93 milhões ainda não foram recompostos aos fundos vinculados de origem. Portanto, a determinação D.4 não foi integralmente cumprida.

A SMS manifestou-se por intermédio do Despacho n.º SMS-DES-2024/81659, informando que o bloqueio ocorreu no ano de 2019, isto é, durante a gestão municipal anterior, e teve a finalidade de quitar dívidas trabalhistas perante profissionais contratados por Organizações Sociais de Saúde, que desenvolviam atividades em unidades de Saúde do Município, ao longo do próprio ano de 2019. Destacou que a atual gestão da Secretaria Municipal de Saúde tem empreendido esforços no sentido de adotar as providências orçamentárias necessárias para a composição dos valores ainda pendentes, o que se evidencia pela regularização do montante de R\$ 17.044.160,95 (dezessete milhões, quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais e noventa e cinco centavos) ao longo do ano de 2022. Entretanto, enfrenta cotidianamente desafios de ordem técnica e administrativa.

Face ao exposto, sugere-se que seja determinado à SMS que adote as providências visando à execução orçamentária do valor de R\$ 144,90 milhões, referente aos sequestros efetuados nas contas do Município em função da ordem judicial emitida pelo TRT no processo 0102392-05.2019.5.01.0000, priorizando, ainda, as despesas

que permitam a imediata recomposição dos valores sequestrados de contas correntes vinculadas a fundos especiais, no montante de R\$ 13,93 milhões.

4.4 Previdência

O art. 40 da Constituição Federal/1988, com a nova redação da Emenda Constitucional n.º 103/2019, afirma que o regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargo efetivo terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

O Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro – FUNPREVI, gerido pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO, foi criado pela Lei Municipal n.º 3.344, de 28/12/2001, com a finalidade específica de prover recursos para o pagamento de benefícios previdenciários aos segurados do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Rio de Janeiro e a seus dependentes. Em 31/12/2023, de acordo com a Lei n.º 3.344/2001 e suas alterações, estavam previstas as seguintes contribuições para o financiamento do FUNPREVI:

- De 14% para os servidores ativos, sobre a remuneração integral;
- De 14% para o inativo e beneficiário de pensão por morte ou de pensão especial, aplicável sobre o montante do benefício que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS. No caso de inativo ou pensionista portador de doença incapacitante, esse percentual será aplicado sobre o montante do benefício que exceder o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS (incluído pela Lei Complementar Municipal n.º 193, de 24/07/2018);
- De 28% para o Poder Executivo do Município, suas autarquias e fundações sobre a mesma base de cálculo utilizada para contribuição dos servidores ativos;
- O recebimento das receitas provenientes dos Royalties de Petróleo até o limite definido no art. 4.º, inciso VII, da Lei n.º 3.344/2001.

Além das contribuições citadas anteriormente, a Lei n.º 5.300, de 13/09/2011, alterada, posteriormente, pela Lei n.º 6.852, de 14/04/2021, instituiu um novo Plano de Custeio e estabeleceu como medidas de capitalização do Fundo:

- A Contribuição Patronal Suplementar de 35% paga pelo Tesouro Municipal, devida entre 01/01/2021 e 31/12/2055 (prazo prorrogado pela Lei n.º 6.852/2021), limitada ao previsto no Anexo I da Lei n.º 5.300, de 13/09/2011, sendo a principal medida de capitalização introduzida pela

citada norma, aplicada sobre a remuneração integral dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, excetuadas as parcelas de caráter eventual;

- A transferência dos imóveis pertencentes à carteira de investimentos do PREVI-RIO, assim como autorização para o Município transferir ao FUNPREVI quaisquer imóveis de sua propriedade, podendo o fundo aliená-los após prévia avaliação e licitação, para garantia do equilíbrio atuarial;
- O recebimento, a partir de 01/01/2017, das parcelas de amortizações de financiamentos imobiliários e empréstimos concedidos e a conceder pelo PREVI-RIO; e
- A possibilidade de recebimento de até 50% das participações especiais da produção de petróleo previstas no art. 50, da Lei federal n.º 9.478/1997.

4.4.1 Novas Regras para o RPPS

O impacto mais recente nas regras do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) dos entes federativos ocorreu com a promulgação da Emenda Constitucional n.º 103, de 13/11/2019, que, diferentemente de alterações constitucionais anteriores, não estabeleceu regras uniformes para todos os entes da federação. Foram criadas disposições específicas para os Estados, Distrito Federal e Municípios, outras válidas somente para a União, e regras aplicáveis a todos os entes da federação.

Para o Município do Rio de Janeiro, as mudanças constitucionais que trouxeram impacto no regime próprio de previdência dos seus servidores, exigindo inclusive mudanças em sua legislação municipal, foram:

- A instituição da previdência complementar na modalidade de contribuição definida, observados os limites do RGPS, em até 2 anos após a promulgação da emenda; e
- Aumento da alíquota da contribuição dos servidores do município no caso de déficit atuarial. A contribuição não poderá ser inferior ao que é cobrado para os servidores da União, havendo a possibilidade de cobrança de alíquotas progressivas.

Ambas as medidas exigiram alterações na legislação municipal e serão abordadas a seguir.

4.4.1.1 Lei n.º 6.852/2021

A Emenda Constitucional n.º 103/2019, em seu art. 9.º, § 4.º, estabeleceu que os entes federativos não podem estabelecer alíquota inferior à contribuição dos servidores da União quando o RPPS possuir déficit atuarial. Nesse caso, conforme Portaria

SEPRT/ME n.º 1.348, de 03/12/2019, o ente deve adotar alíquotas progressivas ou alíquota uniforme de 14 %, na forma prevista no caput do art.11 da EC n.º 103/2019.

A Lei n.º 6.852/2021 foi promulgada diante da necessidade de adequação do RPPS do Município às alterações promovidas pela EC n.º 103/2019. Além da alteração da alíquota de contribuição dos servidores, uma série de outras medidas foram implementadas visando à redução do déficit atuarial e financeiro, conforme a seguir:

- aumento da alíquota de contribuição mensal dos servidores ativos, inativos e pensionistas de 11% para 14%;
- aumento da alíquota de contribuição patronal do Município, incluindo suas autarquias e fundações, de 22% para 28%;
- incorporação de forma definitiva dos royalties do petróleo às receitas do FUNPREVI, no valor mensal de R\$28,92 milhões atualizados pelo IPCA-E;
- a possibilidade do repasse ao FUNPREVI de até 50% sobre o valor das participações especiais da produção de petróleo a que tiver direito por força do disposto no art. 50, da Lei federal n.º 9.478/1997;
- extensão do prazo da contribuição suplementar até 31/12/2055;
- as dívidas do Município e do PREVI-RIO com o FUNPREVI e vice-versa foram restabelecidas, considerando que o § 6.º ⁹⁷, do art. 33, da Lei n.º 5.300/2011 foi revogado (esse assunto será abordado no tópico a seguir).

4.4.1.1.1 RESTABELECIMENTO DAS DÍVIDAS DO MUNICÍPIO COMO O FUNPREVI DECORRENTE DA LEI N.º 6.852/2021

O Plano de Amortização aprovado pela Lei n.º 5.300/2011 previu a quitação de todos os débitos do Município com o FUNPREVI ao incluir o art. 33, § 6.º na Lei de criação do Fundo (Lei n.º 3.344/2001), pois à época, considerava-se que as novas receitas do FUNPREVI garantiriam o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

Porém, com o passar do tempo, não foi isso que se observou. Os déficits atuariais e financeiros tornaram-se crescentes, mesmo após a implantação da Lei de Capitalização do Fundo (Lei n.º 5.300/2011). As hipóteses balizadoras do Plano de Amortização não geraram o equilíbrio financeiro e atuarial esperado.

⁹⁷ § 6.º Em razão da capitalização do FUNPREVI realizada pelo Município e da transferência de imóveis e das parcelas de amortizações de financiamento imobiliário feita pelo PREVI-RIO, ficam quitadas todas as dívidas do Município e do PREVI-RIO com o FUNPREVI e vice-versa.

Diante do cenário apresentado, a Lei n.º 6.852/2021, em seu art. 5.º, revogou o art. 33, § 6.º, da Lei n.º 3.344/2001, restabelecendo as dívidas do Município com o FUNPREVI existentes até setembro/2011.

Os créditos a receber, que o FUNPREVI possuía com o Tesouro em setembro/2011, foram atualizados pelo IPCA-E e apresentavam a seguinte composição em 12/2023, conforme informações constantes no Processo n.º 01/957.728/2019 e no FINCON.

R\$ mil

DÉBITOS DO TESOUREO MUNICIPAL COMO FUNPREVI REFERENTES A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E SUBVENÇÕES POR FORÇA DA LEI Nº 6.852/2021 - PROCESSO 01/957.728/2019							
POSIÇÃO ATUALIZADA NA COMPETÊNCIA DEZ/2023							
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL				SUBVENÇÕES			
EXERCÍCIO	CMRJ	TCMRJ	DIRETA	EXERCÍCIO	CMRJ	TCMRJ	DIRETA
1989			25.076	1989			
1991			62.636	1991			
1992	333		126.052	1992			
2000			31	2000			
2002			78	2002			
2004	24.134	9.457		2004	1.013	709	6.015
2005	31.412	15.355		2005	299	1.229	482
2006	30.716	15.076		2006		1.295	294
2007	26.734	2.643		2007			
2008	23.563	2.850	3.063	2008	12		361
2009	25.242	2.834		2009	559		
2010	21.356	3.571		2010	148		
VALORES HISTÓRICOS EM SET/2011	183.490	51.786	216.935	VALORES HISTÓRICOS EM SET/2011	2.032	3.233	7.152
VALOR ATUALIZADO	373.182	105.322	441.203	VALOR ATUALIZADO	4.132	6.576	14.545
TOTAL ATUALIZADO		919.708		TOTAL ATUALIZADO		25.253	

Fonte: Processo 01/957.728/2019 e FINCON

As contribuições patronais não repassadas ao FUNPREVI acumularam em 12/2023 um total de R\$ 919,71 milhões e foram contabilizados na conta 1.1.3.6.2.01.01.01 (Contribuições do RPPS a Receber Patronal – Exercício 2011) do FUNPREVI.

As subvenções totalizaram R\$ 25,25 milhões em 12/2023 e foram contabilizadas na conta 1.1.3.6.2.99.99.95 (Créditos a Receber – Lei n.º 6.852/2021) do Fundo.

As subvenções têm sua origem no momento da criação do FUNPREVI, por meio da Lei n.º 3.344/2001, cuja vigência foi a partir de 01/01/2002. Os segurados foram divididos em grupos 1 e 2. O grupo 1 era constituído por servidores ativos que adquiriram direito à aposentadoria até 31/12/2001 e pelos servidores inativos. O grupo 2 era constituído por servidores ativos não abrangidos pelo grupo 1, pelos

efetivados a partir de 01/01/2002 e pelos pensionistas. Essa divisão se depreende pela antiga redação do caput do art. 33, conforme a seguir:

Art. 33. O Tesouro Municipal repassará ao FUNPREVI, mensalmente, na forma prevista nos §§ 1.º e 2.º do art. 6.º desta Lei, o montante correspondente ao pagamento integral das aposentadorias dos servidores já aposentados, assim como aquele relativo a futuras aposentadorias dos servidores que, na data da vigência desta Lei, já tiverem satisfeito todas as condições necessárias à concessão da aposentadoria.

Assim, o Tesouro repassaria ao FUNPREVI os recursos para o pagamento das aposentadorias dos segurados do grupo 1. Porém, por meio do Decreto n.º 27.502⁹⁸, de 26/12/2006, foi alterada a data de corte estabelecida na Lei n.º 3.344/2001 para a segregação dos segurados em grupos 1 e 2. A nova data passou a ser dia 15/12/1998, gerando para o Fundo um desembolso não previsto em lei, o que se explica a origem das subvenções.

Cabe destacar que, no Parecer Prévio das Contas de Governo 2022, houve Determinação ao Poder Executivo para a regularização desses valores. Quanto ao cumprimento da Determinação, esse assunto será melhor abordado no subitem 4.4.9.

4.4.1.2 Lei n.º 6.982/2021 (Previdência Complementar)

Os Entes federativos que possuíam Regime Próprio de Previdência Social para seus servidores, por determinação expressa do § 6.º do art. 9.º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, tinham um prazo de até 2 anos, após a vigência da Emenda, para instituírem o respectivo Regime de Previdência Complementar.

Para atender às exigências da Constituição Federal, o Município do Rio aprovou a Lei n.º 6.982, de 29/06/2021, instituindo, portanto, o Regime de Previdência Complementar.

Assim, em relação aos servidores que ingressaram no município após o início da vigência do novo regime, ao FUNPREVI caberá apenas o pagamento de suas aposentadorias e pensões até o limite máximo dos benefícios fixados pelo RGPS. A

⁹⁸ Art.2.º. O Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO ficará responsável, diretamente, pela manutenção, processamento e liquidação da Folha de Pagamento dos servidores municipais que tenham ingressado em inatividade após 15 de dezembro de 1998 e não tenham adquirido o direito subjetivo à aposentadoria integral antes de 15 de dezembro de 1998, devendo o FUNPREVI realizar o pagamento da referida despesa nas datas coincidentes ao pagamento mensal dos vencimentos dos servidores municipais da ativa.

esses servidores será facultada a adesão ao regime de previdência complementar, para que possam majorar seus benefícios.

Cabe destacar que o novo regime não altera a situação previdenciária dos servidores que recebem remuneração mensal inferior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, independente do momento em que tenham ingressado no município. Eles permanecerão vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município do Rio com todos os seus direitos e garantias.

Foram aprovados pelo Órgão Regulador Federal, tanto o Plano de Benefícios da Previdência Complementar, denominado de CARIOCAPREV, quanto o Convênio de Adesão entre o município e o Fundo de Pensão Mongeral Aegon, que passou a administrar o novo Plano de benefícios.

Em 17/02/2022, portanto, a Previdência Complementar no município do Rio foi regularmente instituída, conforme publicação no Diário Oficial em 21/02/2022.

No exercício de 2023, a Contribuição dos servidores ativos totalizou R\$ 908,24 mil. Para a contribuição patrocinada foi empenhado um total de R\$ 841,39 mil. O valor menor da Contribuição Patrocinada se justifica, pois, parte da contribuição dos servidores que optam pela Previdência Complementar não é coberta pelo Tesouro.

4.4.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)

O Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) é um documento fornecido pelo Ministério da Previdência Social que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei n.º 9.717, de 27/11/1998, pelo regime próprio de previdência social de um Ente Federativo, ou seja, atesta que o Ente segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Conforme dispõe o art. 7.º da citada Lei, a obtenção do CRP é necessária para que o município possa:

- Receber transferências voluntárias de recursos pela União;
- Celebrar acordos, contratos, convênios, bem como receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções da União; e
- Ter liberados recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais.

Desde 2004, o CRP é obtido mediante cumprimento judicial. A ação ordinária n.º 2006.02.01.00307-8 garantiu ao município do Rio que a União não aplicasse as sanções previstas no art. 7.º, da Lei n.º 9.717/1998.

Não obstante a decisão judicial, o PREVI-RIO buscou a regularização administrativa dos critérios que compõem o referido CRP, e todas as pendências foram resolvidas. A Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência emitiu o CRP ao Município do Rio de Janeiro de forma administrativa.

4.4.3 Receitas e Despesas

O FUNPREVI apresentou no exercício de 2023 um déficit orçamentário de R\$ 156,11 milhões, decorrente da diferença entre receitas arrecadadas de R\$ 6,20 bilhões e despesas empenhadas de R\$ 6,36 bilhões.

A tabela a seguir demonstra a composição das receitas previstas e arrecadadas. As receitas de contribuições (patronal, suplementar, dos servidores ativos e inativos, bem como dos pensionistas) representaram, em 2023, 89,69% do total arrecadado, com destaques para a suplementar e patronal, com participações de 37,91% e 33,82%, respectivamente. Dentre as demais receitas arrecadadas para o Fundo, destacou-se a relacionada aos royalties, com participação de 6,54%.

Receitas	R\$ mil			
	Prevista [A]	Arrecadada [B]	Particip. na Arrecad. [B]/[B tot]%	Desempenho % [B/A]
Receitas Correntes	6.099.271	6.198.890	99,96%	101,63%
Contribuições	5.406.679	5.562.043	89,69%	102,87%
Patronal	2.036.638	2.097.022	33,82%	102,96%
Suplementar	2.249.710	2.351.086	37,91%	104,51%
Servidores Ativos	975.141	972.706	15,69%	99,75%
Servidores Inativos	118.791	115.616	1,86%	97,33%
Pensionistas	26.302	25.428	0,41%	96,67%
outras	97	184	0,00%	190,45%
Patrimoniais	97.838	92.493	1,49%	94,54%
Juros de Financiamento Imobiliário	21.000	20.706	0,33%	98,60%
Rendimentos Aplicacoes Financeiras - FUNPREVI	3.973	10.274	0,17%	258,62%
Alugueis Recebidos - Funprevi	72.866	61.512	0,99%	84,42%
Transferência Correntes	126	0	0,00%	0,00%
Outras Receitas Correntes	594.628	544.355	8,78%	91,55%
Royalties - Funprevi	417.307	405.852	6,54%	97,26%
Compensação Previdenciária	125.268	84.280	1,36%	67,28%
Repasses do PREVIPIO -Financiamento Imobiliario	47.410	41.672	0,67%	87,90%
Outras	4.643	12.550	0,20%	270,31%
Receitas de Capital	0	2.363	0,04%	0,00%
Alienação de Bens	0	2.363	0,04%	0,00%
Total	6.099.271	6.201.253	100,00%	101,67%

Fonte: FINCON

Com a aprovação da Lei municipal n.º 6.852/2021, majorando a alíquota da contribuição patronal de 22% para 28%, a participação dessa receita no total arrecadado ficou próxima da contribuição suplementar.

Conforme composição na tabela a seguir, as despesas orçamentárias do FUNPREVI atingiram o montante de R\$ 6,36 bilhões, equivalentes a 97,01% do total autorizado (R\$ 6,55 bilhões), com a concentração em proventos de servidores inativos da rede de ensino, que representaram 48,46% do total executado no exercício.

Projetos/Atividades	R\$ mil	
	2023	Composição %
Servidores Inativos da Rede de Ensino	3.080.918	48,46%
Servidores Inativos da Administração Direta	1.288.456	20,27%
Benefícios a Dependentes	803.784	12,64%
Servidores Inativos da Rede de Saúde	632.227	9,94%
Servidores Inativos da CMRJ	248.045	3,90%
Servidores Inativos do TCMRJ	112.092	1,76%
Benefícios a Dependentes da CMRJ	71.392	1,12%
Obrigações Administrativas, Tributárias e Contributivas	43.763	0,69%
Compensações Previdenciárias	23.749	0,37%
Benefícios a Dependentes do TCMRJ	20.079	0,32%
Servidores Inativos da Administração Indireta	19.912	0,31%
Sentenças Judiciais e Precatórios	12.946	0,20%
Total	6.357.363	100%

Fonte: FINCON

4.4.4 COMPREV

Compensação previdenciária é a compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social, cabendo ao regime pelo qual o beneficiário tenha se aposentado um crédito em função do período pelo qual o mesmo tenha contribuído a regime diverso.

A Constituição Federal em seu § 9.º do art. 201, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, prevê a contagem recíproca do tempo de contribuição assim como a compensação financeira entre os regimes de previdência social, conforme texto a seguir:

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, a;

§ 9.º Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

O objetivo do texto constitucional é evitar que os regimes responsáveis pela instituição do benefício sejam prejudicados financeiramente, uma vez que são obrigados a aceitar o tempo de filiação a outro regime sem terem recebido as correspondentes contribuições.

A Lei n.º 9.796, de 05/05/1999, veio regulamentar o dispositivo constitucional, mas tratando apenas da compensação entre o RGPS e os diversos regimes próprios.

Posteriormente, foi publicado o Decreto n.º 10.188 de 20/12/2019, completando a lacuna que existia quanto à regulamentação da compensação previdenciária entre os diversos regimes próprios dos servidores estatutários.

No exercício de 2023, o Município do Rio recebeu R\$ 84,28 milhões de outros regimes de Previdência Social e pagou R\$ 23,75 milhões, gerando um ganho líquido de R\$ 60,53 milhões para o FUNPREVI, com base em informações extraídas do sistema FINCON.

Cabe destacar que até o exercício de 2020 só era possível a compensação previdenciária com o RGPS. Em 2021, com o advento do novo Sistema de Compensação Previdenciária desenvolvido pelo Governo Federal, tornou-se possível a compensação com outros regimes próprios de previdência.

4.4.5 Situação Financeira

Em 2023, o FUNPREVI apresentou superávit financeiro de R\$ 200,89 milhões, após sucessivos déficits anteriores, conforme demonstrado a seguir:

	R\$ mil									
Exercício	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Previdenciárias	2.846.516	3.036.361	4.140.884	4.205.735	4.504.955	4.717.174	4.618.451	5.192.330	5.913.503	6.201.253
Despesas Previdenciárias	3.195.747	3.522.883	4.075.591	4.545.790	4.847.865	5.382.105	5.582.016	5.669.021	5.937.169	6.000.363
Resultado Previdenciário	(349.230)	(486.521)	65.293	(340.055)	(342.910)	(664.931)	(963.565)	(476.691)	(23.665)	200.890

Fonte: FINCON e Anexo 4 - Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias - RREO de 2014 a 2023

A Lei Orçamentária de 2024, Lei n.º 8.235, de 03/01/2024, prevê um equilíbrio financeiro para o FUNPREVI, no qual as receitas estimadas e as despesas fixadas estão em R\$ 6,92 bilhões.

Já no Relatório de Avaliação Atuarial elaborado em 10/04/2024, há a previsão de um déficit de R\$ 764,55 milhões para o exercício de 2024.

4.4.6 Avaliação Atuarial

A Avaliação Atuarial anual tem como objetivo principal estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano, a fim de atestar a situação do RPPS em relação ao equilíbrio financeiro e atuarial.

O estudo é realizado com base nos dados cadastrais dos participantes do Fundo – Ativos, Aposentados e Pensionistas. Calcula-se a diferença entre a soma do patrimônio acumulado com o valor atual de todas as receitas, e deduz-se o valor atual de todas as despesas do Plano, sendo necessária a utilização de diversas hipóteses biométricas e financeiras.

A obrigatoriedade de realização da Avaliação Atuarial a cada exercício está prevista no inciso I do artigo 1.º da Lei Federal n.º 9.717/1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos da União, Estados e Municípios.

As principais normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores estão previstas na Portaria MTP n.º 1.467, de 02/06/2022, e suas alterações. Além da previsão da obrigatoriedade da avaliação atuarial ao final de cada exercício em seu art. 26, a portaria estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento de déficit atuarial.

A Avaliação Atuarial de 31/12/2023 apresentou um resultado deficitário de R\$ 32,86 bilhões, o qual é, aproximadamente, R\$ 2,43 bilhões inferior ao déficit atuarial apurado em 31/12/2022, como demonstrado a seguir.

	R\$ mil	
Provisões Matemáticas	31/12/2022	31/12/2023
De Benefícios Concedidos	63.454.190	64.494.270
Aposentadorias/Pensões	65.883.468	66.974.596
Contribuição dos Aposentados	(1.348.855)	(1.390.593)
Contribuição dos Pensionistas	(283.664)	(300.004)
Compensação Previdenciária	(796.759)	(789.729)
De Benefícios a Conceder	29.703.711	25.247.982
Aposentadorias/Pensões	53.958.429	51.730.652
Contribuições do Ente	(12.520.298)	(14.108.322)
Contribuição dos Ativos/Futuros Aposentados e Pensionistas	(7.784.939)	(8.458.728)
Compensação Previdenciária	(3.949.480)	(3.915.620)
Total [A]	93.157.901	89.742.253
Ativo Financeiro [B]	2.372.166	2.302.098
Plano de Amortização * [C]	55.491.940	54.578.198
Déficit Atuarial [D] = [A] - [B] - [C]	35.293.794	32.861.956

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial

* O Plano de Amortização refere-se às medidas previstas pela Lei nº 5.300/2011, também conhecido como Plano de Capitalização, posteriormente alterado pela Lei nº 6.852/2021

Segundo o Relatório de Avaliação Atuarial, os principais motivos para a redução do déficit foram:

- Aumento do percentual estimado de redução do benefício em relação ao último salário⁹⁹, tanto para os benefícios que serão calculados por médias (de 25,39% para 29,31%) quanto por integralidade (de 5,43% para 6,34%);
- Alteração da premissa “Composição Familiar” com reflexo na reversão de aposentadorias em pensões¹⁰⁰;
- Redução do número de segurados; e
- Aumento da taxa atuarial de juros¹⁰¹ de 4,59% para 4,76%.

O compromisso atualizado do FUNPREVI com seus segurados foi estimado em R\$ 89,74 bilhões, equivalente à diferença entre o valor presente de todos os benefícios (Aposentadorias/Pensões) já concedidos (R\$ 66,97 bilhões) e a conceder (R\$ 51,73 bilhões) e o valor presente das contribuições do Ente, dos servidores ativos e futuros aposentados e pensionistas (R\$ 22,57 bilhões), da tributação de inativos e pensionistas (R\$ 1,69 bilhão) e da receita de Compensação Previdenciária (R\$ 4,70 bilhões).

Do valor total de R\$ 56,88 bilhões utilizados para a cobertura do Passivo do Plano (R\$ 2,3 bilhões referentes ao Ativo Financeiro e R\$ 54,58 bilhões referentes ao Plano de Amortização instituído pela Lei n.º 5.300/2011, com as alterações da Lei n.º 6.852/2021) foi deduzido o compromisso de R\$ 89,74 bilhões, apurando-se o déficit atuarial de R\$ 32,86 bilhões.

4.4.7 Situação Patrimonial

O patrimônio do FUNPREVI apresentava a seguinte composição em 31/12/2023.

⁹⁹ Estes percentuais foram realizados conforme estudo da Coordenadoria de Inteligência Previdenciária – CIP.

¹⁰⁰ Estudo desenvolvido pela Coordenadoria de Inteligência Previdenciária – CIP.

¹⁰¹ A Portaria MPS n.º 3. 289 de 23/08/2023 alterou o art. 4.º no anexo VII da Portaria MTP n.º 1.467, definindo assim novas taxas de juros parâmetro.

	R\$ mil	
	31/12/2023	31/12/2022
Ativo	57.636.363	3.222.547
Circulante	2.154.845	2.305.060
Caixa e Equivalente de Caixa	396.449	57
Créditos a Curto Prazo	0	18.408
Demais Créditos de Curto Prazo	1.758.396	2.068.950
Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo	0	217.645
Não Circulante	55.481.518	917.487
Ativo Realizável a Longo Prazo	54.788.605	182.588
Investimentos - Imóveis	692.914	734.898
Passivo	90.498.320	38.516.341
Circulante	581.626	610.024
Obrigações Trab., Prev. e Assis. a Pagar a Curto Prazo	497.187	488.425
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	11.606	11.602
Demais Obrigações a Curto Prazo	72.833	109.996
Não Circulante	89.916.694	37.906.317
Provisões a Longo Prazo	89.742.255	37.666.464
Provisões Matemáticas	89.742.253	37.665.960
Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	64.494.270	63.454.190
Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	25.247.982	29.703.711
Plano de Amortização	0	(55.491.940)
Indenizações Cíveis	2	504
Resultado Diferido	174.439	239.853
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(32.861.956)	(35.293.794)

Fonte: Balancete de Verificação - FINCON

Destaca-se que as alterações introduzidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), para o exercício de 2023, geraram grandes variações, tanto no Ativo quanto no Passivo. A conta 2.2.7.2.1.05.00.00 (Plano Previdenciário – Plano de amortização), que era uma retificadora do Passivo Não Circulante, passou a ser registrada no Ativo Não Circulante, dentro do subgrupo do Ativo Realizável a Longo prazo.

No subgrupo Demais Créditos de Curto Prazo, destacam-se:

- Contribuições do RPPS a Receber Patronal – Exercício 2011 (R\$ 919,71 milhões);
- Créditos a receber – Lei n.º 6.852/2021 (R\$ 25,25 milhões);
- Créditos a Receber – Relatório/Voto n.º 317/2021 (R\$ 605,45 milhões); e
- Contribuições do RPPS a Receber Patronal – Exercício 2018 (R\$ 4,16 milhões).

Os dois primeiros créditos referem-se a contribuições patronais não repassadas ao Fundo e obrigações não previstas, que foram assumidas pelo FUNPREVI após a sua criação pela Lei n.º 3.344/2001. Esses créditos ressurgiram com a alteração feita pela

Lei n.º 6.852/2021, que extinguiu a quitação de pendências antigas do Tesouro com o Fundo, conforme mencionado no subitem 4.4.1.1.1 - Restabelecimento das dívidas do Município com o FUNPREVI decorrente da Lei n.º 6.852/2021.

O terceiro crédito de impacto no Ativo Circulante foi em decorrência da decisão do TCMRio no Processo n.º 40/100.893/2019, por meio do Voto n.º 317/2021, que gerou uma compensação do Tesouro ao FUNPREVI, motivada pelo impacto na avaliação atuarial em decorrência da ampliação da jornada dos mais de 700 professores oriundos do concurso de 1992.

O quarto crédito, por sua vez, relaciona-se a valores de contribuições patronais de servidores cedidos não repassados ao Fundo (Processo n.º 40/100.610/2019).

4.4.8 Imóveis

A carteira de imóveis evidenciada no Patrimônio do FUNPREVI somou R\$ 692,91 milhões, em 31/12/2023, conforme detalhamento a seguir.

Imóveis	R\$ mil	
	dez/2023	dez/2022
Prédios		
BLOCO I - RUA AFONSO CAVALCANTE	107.660	107.660
ANEXO - RUA AFONSO CAVALCANTE	93.967	93.967
EDIFÍCIO GASPAR DUTRA - RUA EVARISTO DA VEIGA, 13 e 15	26.577	26.577
CRECHE PAULO NIEMEYER - RUA AFONSO CAVALCANTE	3.990	3.878
Terrenos		
RUA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ - LOTE 1 DA QUADRA 3	18.368	18.368
RUA AFONSO CAVALCANTI - LOTE 1 DA QUADRA 6	10.890	10.890
RUA AFONSO CAVALCANTI - LOTE 4 da QUADRA 6	10.890	10.890
RUA ULISSES GUIMARÃES - LOTE 2 da QUADRA 8	29.291	29.291
RUA ULISSES GUIMARÃES - LOTE 1 da QUADRA 10	34.670	38.400
AV. PRES. VARGAS - QUADRA A7	23.591	28.078
LOTE 8 QUADRA A DO PAL 41.955	547	418
LOTE 10 QUADRA A DO PAL 41.955	821	627
LOTE 13 QUADRA A DO PAL 41.955	960	730
LOTE 17 QUADRA A DO PAL 41.955	6.390	4.670
RUA INT. COSTA PINTO - LOTE 368 QUADRA 17 DO PAL 41.955	451	438
RUA INT. COSTA PINTO - LOTE 369 QUADRA 17 DO PAL 7.697	434	421
RUA INT. COSTA PINTO - LOTE 370 QUADRA 17 DO PAL 7.697	417	404
RUA INT. COSTA PINTO - LOTE 371 QUADRA 17 DO PAL 7.697	504	488
RUA INT. COSTA PINTO - LOTE 372-A QUADRA 17 DO PAL 7.697	377	365
RUA INT. COSTA PINTO - LOTE 372-B QUADRA 17 DO PAL 7.697	460	445
AV. AMÉRICAS S/N LOTE DO PAL 37.382- BARRA DA TIJUCA	7.400	7.400
AV JORN. RICARDO MARINHO - PARTE DO LOTE PÚBLICO DO PAL 34.115	11.292	11.292
RUA CAPITÃO JOMAR BRETAS - LOTE PÚBLICO DO PAL 33.273	11.920	11.920
ESTRADA DOS BANDEIRANTES S/N LOTE DO PAL 47694	4.288	4.288
AV. SALVADOR ALLENDE - LADO IMPAR LOTE 01 DO PAL 44.126	-	5.870
AV. SALVADOR ALLENDE - LADO IMPAR LOTE 02 DO PAL 44.126	-	10.240
ÁREA REMANESCENTE PAL 30613	-	890
LOTE 31 PAL 48085	9.235	9.235
AV. JORGE CURI S/N PAL 47103	13.578	13.578
AV OTÁVIO DUPONT - LOTE PÚBLICO PAL 31720	14.575	10.015
AV. PRESIDENTE VARGAS - S/N (PRAÇA NORONHA SANTOS)	17.750	17.750
AV. EMB. ABELARDO BUENO - LOTE 1 PAL 49372	-	8.400
AV. EMB. ABELARDO BUENO - LOTE 2 PAL 49372	-	7.560
AV. EMB. ABELARDO BUENO - LOTE 3 PAL 49372	-	7.060
AV. EMB. ABELARDO BUENO - LOTE 4 PAL 49372	-	6.740
AV. EMB. ABELARDO BUENO - LOTE 5 PAL 49372	-	6.250
AV. DAS AMÉRICAS - LOTE 1 PAL 49376	9.865	9.865
RUA BAMBINA 37	55.300	55.100
LOTE NA VIA D1 PAA- 12242	7.420	7.420
LOTE PA 47.152	2.950	2.950
LOTE DO PAL 48.470	3.921	3.900
AV. PASTOR MARTIN LUTHER KING JR- LTS PAL 47.411	6.090	6.090
AV. PROJETADA 1 - LOTE DO PAL 46.800	3.115	3.115
SERVIDÃO D - LOTE 3 PAL 37.427	1.432	1.432
RUA FRANZ WEISSMAN - PAL 47.481	1.830	1.830
ESTRADA DO ENGENHO D'ÁGUA 1401/1401-A - PAL 48.487	1.307	1.307
ANEXO - RUA AFONSO CAVALCANTI	50.598	50.598
BLOCO I - RUA AFONSO CAVALCANTE	57.971	57.971
CRECHE PAULO NIEMEYER - RUA AFONSO CAVALCANTE	15.510	3.516
EDIFÍCIO GASPAR DUTRA - RUA EVARISTO DA VEIGA, 13 e 15	14.311	14.311
TOTAL	692.913	734.898

Fonte: Balancete de Verificação (FINCON) dez/2023 e dez/2022

A variação anual negativa de R\$41,98 milhões na carteira de imóveis foi decorrente das reintegrações de posse de 3 terrenos aos antigos proprietários, da devolução à RIO-URBE de 5 lotes, além das reavaliações periódicas dos bens.

Cabe ressaltar a existência de vários imóveis registrados no ativo do FUNPREVI sem capacidade de gerar benefícios econômicos para o fundo, seja pela ausência do título de propriedade ou pendência de ações de desapropriação, o que impede alienações futuras ou locações dos imóveis para terceiros.

A Lei n.º 3.344/2001 estabelece, em seu § 10 do art. 33, que no caso de impossibilidade ou dificuldade de alienação de algum destes imóveis, por problemas ocasionados por falta de regularização de registros imobiliários ou pendências de ações de desapropriação, fica o Poder Executivo obrigado a indenizar o FUNPREVI no exato valor da avaliação para esse imóvel, feita pelo PREVI-RIO, na época da alienação. Esse tema foi tratado nas quatro últimas Contas de Governo.

Segundo as últimas informações prestadas pelo PREVI-RIO¹⁰², dos 42 imóveis contabilizados em dezembro de 2023, 10 ainda se encontravam em situação irregular, perfazendo um montante de R\$ 80,63 milhões. Há, ainda, 8 imóveis não contabilizados, pois foram devolvidos aos antigos donos, sem haver a recomposição desse montante pelo Tesouro, no valor de R\$ 53 milhões.

Sendo assim, conforme relacionados a seguir, existem 18 imóveis a serem substituídos ou indenizados ao FUNPREVI, totalizando o valor de R\$133,64 milhões.

¹⁰² Processos PVR-PRO – 2024-02923; PVR – PRO – 2022-00930; PVR-PRO – 2022- 06177; PVR-PRO – 2023 – 09900 e PVR-OFI-2022-01454.

Imóveis	R\$ mil dez/2023
Imóveis de baixo potencial econômico do patrimônio do FUNPREVI	
LOTE 8 QUADRA A DO PAL 41.955 - VIA 1	547
LOTE 10 QUADRA A DO PAL 41.955 - VIA 1	821
LOTE 13 QUADRA A DO PAL 41.955 - VIA 1	960
LOTE 17 QUADRA A DO PAL 41.955 - VIA 1	6.390
AV. AMÉRICAS/S/N LOTE DO PAL 37.382- BARRA DA TIJUCA	7.400
AV JORN. RICARDO MARINHO - PARTE DO LOTE PÚBLICO DO PAL 34.115	11.292
RUA CAPITÃO JOMAR BRETAS - LOTE PÚBLICO DO PAL 33.273	11.920
LOTE 31 PAL 48085 - AV. ABELARDO BUENO	9.235
AV. PRESIDENTE VARGAS - S/N (PRAÇA NORONHA SANTOS)	17.750
EDIFÍCIO GASPAR DUTRA - RUA EVARISTO DA VEIGA, 13 e 15	14.311
Imóveis desincorporados do patrimônio do FUNPREVI e pendentes de indenização *	
AV. SALVADOR ALLENDE - LADO IMPAR LOTE 01 DO PAL 44.126	5.870
AV. SALVADOR ALLENDE - LADO IMPAR LOTE 02 DO PAL 44.126	10.240
ÁREA REMANESCENTE PAL 30613	890
AV. EMB. ABELARDO BUENO - LOTE 1 PAL 49372	8.400
AV. EMB. ABELARDO BUENO - LOTE 2 PAL 49372	7.560
AV. EMB. ABELARDO BUENO - LOTE 3 PAL 49372	7.060
AV. EMB. ABELARDO BUENO - LOTE 4 PAL 49372	6.740
AV. EMB. ABELARDO BUENO - LOTE 5 PAL 49372	6.250
TOTAL	133.636

Fonte: PROCESSOS PVR-PRO - 2022/06177, PVR-PRO - 2022/00930 e PVR-PRO - 2023/09900 e FINCON

* Os valores dos imóveis desincorporados são de dezembro de 2022, quando ainda pertenciam ao Fundo.

4.4.9 Determinação do Parecer Prévio

O Parecer Prévio referente às Contas de Governo do Exercício de 2022 apresentou a seguinte Determinação à SMFP:

D3 - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP apresente um cronograma de desembolso com a finalidade de promover a regularização, junto ao FUNPREVI, do montante de R\$ 1,45 bilhão (R\$ 902,41 milhões referentes ao advento da Lei n.º 6.852/2021, R\$ 548,67 milhões em face da decisão proferida no processo n.º 40/100.893/2019 e R\$ 3,13 milhões em face da decisão proferida no processo n.º 40/100.610/2019) e da importância de R\$ 117,05 milhões em atendimento aos preceitos do art. 33, § 10, da Lei n.º 3.344/2001.

A SMFP, por meio do Ofício n.º SMF-OFI-2024/00896, de 31/01/2024, informou que, em que pesem os esforços desenvolvidos pela SMFP e demais órgãos envolvidos no processo, não foi possível estabelecer até o final do exercício de 2023 o cronograma para regularização dos referidos valores, o que deverá ocorrer no exercício de 2024, ocasião na qual será dada a devida ciência a esta Corte de Contas.

Em relação ao exercício de 2023, temos as seguintes pendências do Tesouro com o FUNPREVI:

- As contribuições patronais não repassadas ao FUNPREVI acumularam em dezembro de 2023 um total de R\$ 919,71 milhões e foram registrados na conta

1.1.3.6.2.01.01.01 (Contribuições do RPPS a Receber Patronal – Exercício 2011); Subitem 4.4.1.1.1.

- As subvenções totalizaram **R\$25,25 milhões** em dezembro de 2023 e foram registradas na conta 1.1.3.6.2.99.99.95 (Créditos a Receber – Lei n.º 6.852/2021) do Fundo; Subitem 4.4.1.1.1.
- Impacto na avaliação atuarial em decorrência da ampliação da jornada de professores (Voto n.º 317/2021 do TCM) com valor acumulado em dezembro de 2023 de **R\$ 605,45 milhões**, que foram registrados na conta 1.1.3.6.2.99.99.96 (Créditos a Receber – Relatório Voto n.º 317/2021); Subitem 4.4.7.
- As contribuições patronais de servidores cedidos não repassadas ao Fundo, com valores em dezembro de 2023 de **R\$ 4,16 milhões**, que foram registrados na conta 1.1.3.6.2.01.01.01 (Contribuições do RPPS a Receber Patronal – Exercício 2018); e Subitem 4.4.7.
- Imóveis de baixo potencial econômico ou devolvidos aos antigos proprietários sem substituições/indenizações no valor total de **R\$ 133,64 milhões**. Subitem 4.4.8.

Sendo assim, em decorrência do comentado neste subitem, sugere-se que a Determinação D.3 (exercício 2022) seja reiterada com a seguinte redação: **Que a SMFP apresente um cronograma de desembolso com a finalidade de promover a regularização, junto ao FUNPREVI, do montante de R\$1,55 bilhão (R\$ 919,71 milhões e R\$ 25,25 milhões referentes ao advento da Lei n.º 6.852/2021, R\$ 605,45 milhões em face da decisão proferida no Processo n.º 40/100.893/2019, R\$ 4,16 milhões em face da decisão proferida no Processo n.º 40/100.610/2019) e da importância de R\$ 133,64 milhões, em atendimento aos preceitos do art. 33, § 10, da Lei 3.344/2001.**

4.5 Endividamento

No exercício de 2023, o endividamento total do Município atingiu o montante de R\$ 117,35 bilhões, o que corresponde a um acréscimo de R\$ 49,75 bilhões em relação a 2022, ou 73,60%. O quadro a seguir detalha os principais itens que o compõem.

Endividamento	R\$ mil			
	2023	2022	Part. %	Var. %
Restos a Pagar	3.694.159	3.844.086	3,15%	-3,90%
Dívida Contratual	14.357.527	13.726.986	12,23%	4,59%
Adm. Direta - Interna	7.774.228	7.379.441	6,62%	5,35%
CEF	3.009.613	2.984.051	2,56%	0,86%
BNDES	3.090.252	3.685.053	2,63%	-16,14%
STN	546.599	710.337	0,47%	-23,05%
B.Brasil	1.127.764	0	-	-
Adm. Direta - Externa	5.135.769	5.172.001	4,38%	-0,70%
BID	572.467	708.994	0,49%	-19,26%
BIRD	4.317.683	4.198.291	3,68%	2,84%
Contratos aquisição financiada SMS	245.620	264.716	0,21%	-7,21%
Renegociação de dívidas com Fornecedores ¹	121.540	72.334	0,10%	68,03%
Contas a Pagar - Parcelamento - Adm. Direta ²	321.598	364.595	0,27%	-11,79%
Contas a Pagar - Parcelamento - Adm. Indireta ²	226.053	156.523	0,19%	44,42%
Adm. Indireta - Outras	778.339	582.091	0,66%	33,71%
Passivo Atuarial - FUNPREVI	89.742.252	37.665.960	76,47%	138,26%
Provisões	3.567.136	6.537.073	3,04%	-45,43%
Outros	5.991.483	5.825.243	5,11%	2,85%
Total	117.352.557	67.599.347	100,00%	73,60%

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado, RREO, RGF e SMFP/SUPTM

¹ Compreende os valores a pagar referentes a renegociação de parcelas vencidas (dívidas) junto à fornecedores, nos termos do art.29, inciso III da LC 101/2000, conforme Notas Explicativas ao Balanço Consolidado.

² Estão registrados nesta conta os valores de Restos a Pagar Parcelados em decorrência do disposto no art. 23 da Lei Complementar n.º 235, de 03/11/2021, conforme Notas Explicativas ao Balanço Consolidado.

O passivo atuarial do Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro (FUNPREVI), que representa a maior participação no endividamento total do Município (76,47%) e cujos aspectos foram abordados no subitem 4.4.6, apresentou um acréscimo de 138,26%, quando comparado ao exercício de 2022.

A dívida contratual (com participação de 12,23% no endividamento total) apresentou um aumento de 4,59% em relação a 2022, o que equivale a R\$ 630,54 milhões.

Esse desempenho explica-se, sobretudo, pelo empréstimo contraído com o Banco do Brasil, para a requalificação do BRT, cujo saldo em 31/12/2023 foi de R\$1,13 bilhão.

Destaca-se, também, o decréscimo expressivo em provisões de R\$ 2,97 bilhões (ou 45,43%), especialmente naquelas de longo prazo vinculadas a Riscos Cíveis, segundo se verifica no item 4.3.15 das Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial Consolidado, passando de R\$ 6,54 bilhões para R\$ 3,57 bilhões.

Também integra a dívida consolidada o montante de R\$ 245,62 milhões, no Passivo Circulante, referente aos contratos externos de aquisição financiada de equipamentos hospitalares, firmados pela SMS em 2019, conforme quadro a seguir.

		R\$
Contrato	Processo	Total
SMS 158/2019	09/050.029/2020	43.587.192,38
SMS 159/2019	09/050.028/2020	6.393.424,85
SMS 160/2019	09/050.048/2020	10.863.877,20
SMS 161/2019	09/050.049/2020	35.554.507,20
SMS 162/2019	09/050.050/2020	20.776.341,92
SMS 163/2019	09/050.051/2020	44.439.841,73
SMS 164/2019	09/050.052/2020	28.680.635,82
SMS 165/2019	09/050.053/2020	49.793.040,99
SMS 166/2019	09/050.054/2020	5.530.701,12
Total		245.619.563,21

Fonte: Prestação de Contas 2023 / FINCON

4.5.1 Provisões e Passivos Contingentes

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP define Provisão como um passivo de prazo ou valor incerto. Dispõe ainda o Manual que o reconhecimento patrimonial de uma provisão deve ocorrer quando, diante de uma obrigação presente (formalizada ou não) resultante de eventos passados, for provável uma saída de recursos para sua extinção, e desde que seja viável estimar de maneira confiável o valor de tal desembolso. Deve-se observar que uma saída de recursos é considerada provável se a probabilidade de o evento ocorrer for maior que a de não ocorrer.

Importa destacar que as provisões não se confundem com os demais passivos apropriados por competência, tais como obrigações com fornecedores não quitadas nos prazos contratuais, ou apropriações trabalhistas (férias/décimo terceiro salário a pagar). Ainda que em alguns destes casos seja necessário que se estime o valor ou o prazo para pagamento, não há dúvidas quanto à existência da obrigação.

Já o Passivo Contingente pode ser definido como uma obrigação possível, e não provável, cuja existência depende da ocorrência ou não de eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade. Ao contrário das provisões, os passivos contingentes não devem ser reconhecidos em contas patrimoniais, mas divulgados em Notas Explicativas, a menos que a saída de recursos seja considerada remota, estando, neste caso, dispensada a divulgação.

De forma simplificada, pode-se dizer que a conduta contábil a se adotar para os casos de incerteza quanto à saída futura de recursos da entidade dependerá da classificação dela em provável (evidenciação patrimonial em contas de Provisão), possível (divulgação em Notas Explicativas) ou remota (nem evidenciação, nem divulgação).

Cabe ressaltar que tais conceitos também constam da Norma Brasileira de Contabilidade do Setor Público (NBC TSP) 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A tabela a seguir apresenta o saldo das provisões contabilizadas no Balanço Patrimonial da Administração Direta e de cada entidade da Administração Indireta, bem como os valores dos passivos contingentes divulgados em Notas Explicativas em 31/12/2023, comparativamente a 31/12/2022, exceto as provisões matemáticas do FUNPREVI.

Entidade	Balanço Patrimonial		Notas Explicativas - Passivos Contingentes Possíveis	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
	R\$mil			
ADM. DIRETA	2.274.991	3.675.332	33.479.665	136.872.547
CET-RIO	130.396	125.928	2.406	1.224
COMLURB	718.489	85.017	325.052	159.249
CIDADE DAS ARTES	2.945	-	1.648	1.444
FPJ	2.804	598	1.690	14.577
FUNPREVI	2	504	13.387	12.087
GEORIO	689	17.745	83.907	154.242
GM-RIO	26.352	168.304	516.905	191.062
IMPrensa	50	-	-	-
IPLANRIO	49.989	51.514	45.570	45.570
IPP	166	-	14	-
MULTIRIO	790	779	40	40
PLANETÁRIO	168	-	198	198
PREVIRIO	5.421	2.785	393.040	536.349
RIO-ÁGUAS	6.136	4.257	60.029	60.311
RIOCENTRO	75.966	58.769	273	273
RIOCOP	26.660	27.559	26.660	34.019
RIOFILME	340	-	641	640
RIOLUZ	52.506	46.280	17.976	195.611
RIOSAUDE	55.393	33.929	108.318	125.832
RIOTUR	44.577	39.075	21.064	21.064
RIOURBE	91.954	2.198.393	2.319.717	325.436
RIOZOO	351	304	6.238	8.866
TOTAL	3.567.135	6.537.072	37.424.438	138.760.641

Fonte: Prestação de Contas do Prefeitos 2023

Em 2023, o total das provisões da Administração Direta e da Indireta, contabilizadas no Passivo do Balanço Patrimonial Consolidado, correspondeu a R\$ 3,57 bilhões, sendo R\$ 545,82 milhões registrados no Passivo Circulante e R\$ 3,03 bilhões, no Passivo não Circulante.

Houve queda expressiva de 45,43% em relação ao exercício anterior. Tal redução ocorreu sobretudo na RIO-URBE (mudanças de critério do jurídico na mensuração de provável perda de ações) e na Administração Direta.

Já os passivos contingentes, divulgados no subitem 5 das Notas Explicativas do Balanço Patrimonial Consolidado e não contabilizados, somaram R\$ 37,42 bilhões em 2023, ocasionando uma redução de R\$ 101,33 bilhões em relação a 2022 (73,03%).

Especificamente com relação à Administração Indireta, os respectivos Balanços Patrimoniais evidenciam provisões contabilizadas no curto e no longo prazo que totalizam R\$1,29 bilhão em 31/12/2023.

A seguir será apresentado um quadro com informações econômicas e patrimoniais de maior relevância do exercício de 2023, que foram extraídas do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado das empresas públicas e sociedades de economia mista enquadradas como dependentes na presente Prestação de Contas.

													R\$ mil
Empresas (Públicas + Soc. Econ. Mista)	Total	IMPRENSA	CET-RIO	COMLURB	IPLANRIO	RIOCENTRO	RIOFILME	RIOLUZ	RIOTUR	RIO-URBE	RIOCOP	MULTIRIO	RIOSAUDE
A - Passivo Circulante	5.228.517	1.960	54.407	992.618	32.145	81.080	48.643	15.258	110.269	425.626	5	4.796	3.461.710
B - Passivo Não Circulante	1.691.856	60	142.959	623.738	67.453	276	2.103	53.240	48.836	343.018	26.660	1.020	382.493
C - Dívida Total (A+B)	6.920.373	2.020	197.366	1.616.356	99.598	81.356	50.746	68.498	159.105	768.644	26.665	5.816	3.844.203
D - Patrimônio Líquido	-2.084.645	12.999	-69.959	-805.923	-12.049	-75.345	16.327	-22.606	-33.886	-635.516	-23.591	5.812	-440.908
E - Ativo Total	4.935.911	15.019	127.407	810.434	87.650	6.011	67.153	45.893	125.219	233.129	3.073	11.628	3.403.295
F - Lucro/Prejuízo do Exercício	-10.190	1.746	-14.563	337.242	-2.313	-13.754	-2.089	-13.928	-3.418	-70.418	0	-1.128	-227.567
G - Grau de Endividamento (C/E)	140,20%	13,45%	154,91%	199,44%	113,63%	1353,45%	75,57%	149,26%	127,06%	329,71%	867,72%	50,02%	112,96%
H - Perfil da Dívida (A/C)	75,55%	97,03%	27,57%	61,41%	32,27%	99,66%	95,86%	22,28%	69,31%	55,37%	0,02%	82,46%	90,05%

Fonte: Balanços Patrimoniais e Demonstrações do Resultado do Exercício das Empresas - CGM

Ressalta-se o substancial valor negativo do Patrimônio Líquido dessas entidades, quando consideradas em conjunto, no montante de R\$ 2,08 bilhões (R\$ 3,53 bilhões em igual período anterior). Das doze empresas, apenas a Imprensa da Cidade, a RIOFILME e a MULTIRIO apresentaram Patrimônio Líquido positivo em 31/12/2023.

O grau de endividamento das empresas (relação Dívida Total / Ativo Total) chegou a 140,20%, uma pequena recuperação em relação aos 169,48% do final do exercício de 2022, e bastante concentrada no curto prazo. Cerca de 75,55% no Passivo Circulante e 24,45% no Passivo Não Circulante (longo prazo), significando que durante o atual exercício haverá a necessidade de captar recursos e/ou receber transferências do Tesouro Municipal para quitar, aproximadamente, R\$ 5,23 bilhões em obrigações de curto prazo.

Registra-se, ainda, os valores divulgados como passivos contingentes nas Notas Explicativas do Balanço Patrimonial da RIO-URBE (R\$ 2,32 bilhões), GM-Rio (R\$ 516,91 milhões), COMLURB (R\$ 325,05 milhões) e PREVI-RIO (R\$ 393,04 milhões).

Em termos orçamentários, as empresas executaram despesas na ordem de R\$ 4,59 bilhões em 2023. Das despesas custeadas com arrecadação própria no valor de R\$ 1,68 bilhão com recursos das fontes 1.501.200, 1.703.208, 1.749.208 e 2.501.200 (antigas 200, 400 e 208), R\$ 1,28 bilhão (76,13%) foi executado pela RIOSAÚDE, através de repasses do Município em função de convênios de gestão de unidades de saúde firmados com a SMS/RJ.

Os dados orçamentários permitem concluir a dependência de tais entidades aos repasses do Tesouro Municipal, face à pouca capacidade de geração de receitas próprias, que em sua maioria decorrem de prestação de serviços ao próprio Município. Assim, tanto a satisfação das dívidas de curto prazo quanto a eventual exigibilidade de valores evidenciados como provisão, no Passivo Não Circulante, ou divulgados em Notas Explicativas, terão impacto sobre o fluxo financeiro e orçamentário do Município.

4.5.2 Evolução da dívida consolidada

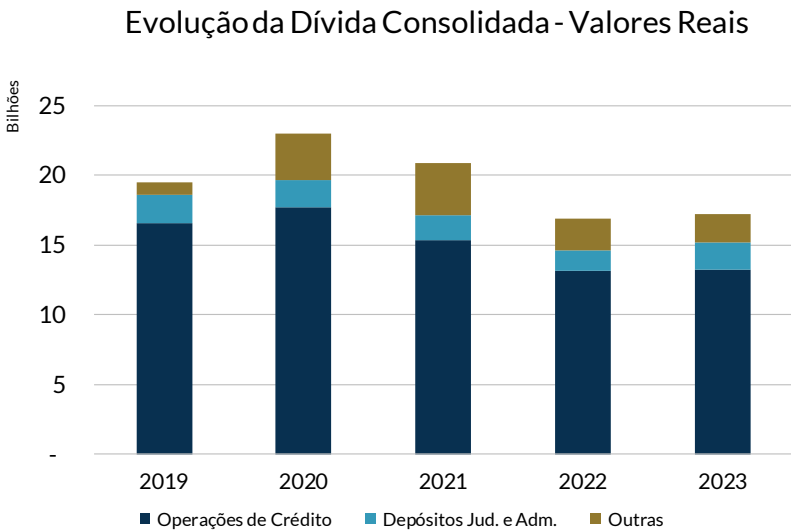
A análise da evolução da dívida consolidada do Município considera os valores de 2023 fixos e os valores dos demais exercícios atualizados com base no IPCA-E para a mesma data (31/12/2023).

A evolução do montante e composição detalhada da Dívida Consolidada nos últimos 5 exercícios é apresentada no Quadro e Gráfico a seguir.

	R\$ mil				
	2019	2020	2021	2022	2023
Operações de Crédito	16.578.662	17.710.417	15.350.424	13.143.334	13.261.537
Depósitos Jud. e Adm.	2.031.553	1.934.676	1.778.867	1.518.159	1.911.848
Outras	873.622	3.343.003	3.805.635	2.256.942	2.057.705
Dívida Consolidada	19.483.838	22.988.096	20.934.926	16.918.435	17.231.090

Valores reais atualizados pelo IPCA-E

As operações de crédito representam a grande maioria da dívida consolidada municipal, com participação de 76,96% do montante de R\$ 17,23 bilhões.



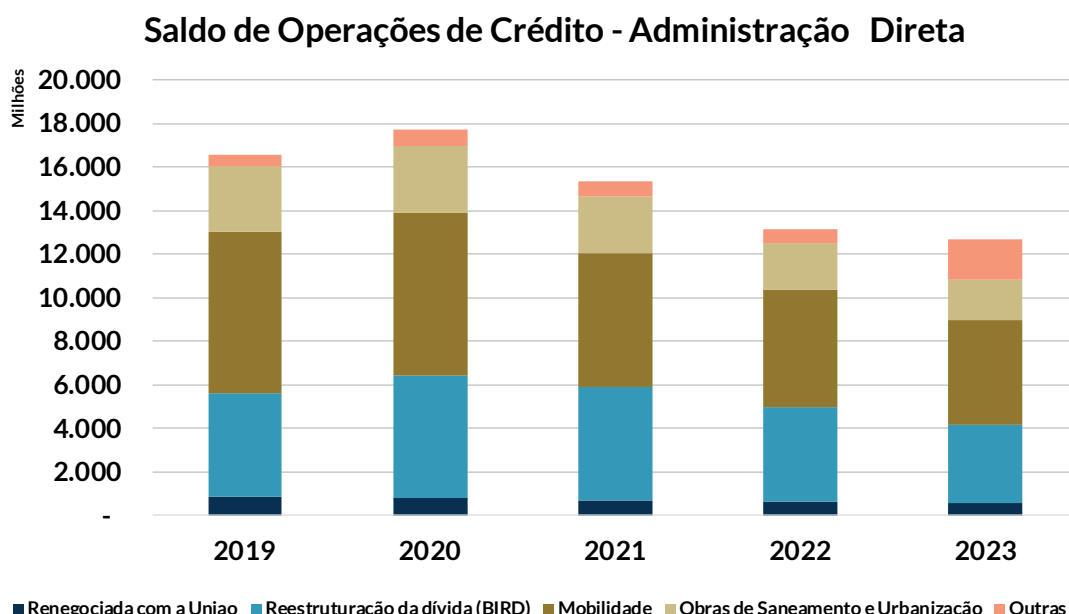
O gráfico anterior demonstra que a dívida consolidada apresentou um aumento em 2020 (principalmente em função da suspensão dos pagamentos, determinada pela Lei Complementar n.º 173/2020), voltando a recuar em 2021 e 2022, com a retomada dos pagamentos suspensos. Em 2023, observou-se um aumento de 1,85%, em relação a 2022.

Considerando a relevância das operações de crédito no montante da dívida consolidada, pode-se visualizar no gráfico a seguir, sua composição por objeto contratual no quinquênio 2019/2023.

A dívida renegociada com a União, que em 2019 representava 5,16% do total de operações de crédito, em 2023 situou-se em 4,32%, com uma ligeira queda de participação em relação ao exercício anterior (4,63%).

Quanto à mobilidade urbana, o cenário foi de reduções seguidas na proporção do total da dívida de operações de crédito, representando 44,73% em 2019 e 40,15% em 2021. Em 2022, a participação subiu para 40,99% com queda novamente em 2023 (37,75%).

Sobre a representatividade da dívida reestruturada no total da dívida de operações de crédito, após sucessivas altas de 2019 a 2021, houve ligeira redução em 2022, para 33,09% e em 2023 para 28,75%. O gráfico a seguir ilustra o exposto.



4.5.3 Restos a pagar

Considerando os dados consolidados (sem as transações intraorçamentárias), verifica-se que o saldo dos restos a pagar em 31 de dezembro de 2023 (exercícios anteriores e inscritos em 2023) alcança R\$ 3,69 bilhões.

Os Restos a Pagar Processados (cujo estágio de liquidação já foi percorrido), correspondem a 61,60% (R\$ 2,28 bilhões) do total. Portanto, até a data de encerramento do exercício, as compras foram entregues e os serviços contratados devidamente prestados, implicando compromissos reconhecidos e atestados pelos Órgãos da Administração. O quadro a seguir ilustra o exposto.

Poder	RPP	RPN	Total	R\$ mil
				%
Executivo	2.274.672	1.368.799	3.643.471	98,63
Legislativo	1.070	49.618	50.688	1,37
Total	2.275.742	1.418.417	3.694.159	100%
	61,60%	38,40%	100%	

Fonte: RREO ANEXO 7 - 1º Bimestre 2024

Importante salientar que o art. 23⁹⁴ da Lei Complementar n.º 235, de 03/11/2021, determinou o parcelamento, em 10 parcelas anuais, das obrigações inscritas em

⁹⁴ Lei Complementar n.º 235/2021

Art. 23. Ficam parceladas as obrigações inadimplidas ou inscritas em restos a pagar até 31 de dezembro de 2020, em dez parcelas anuais.

§ 1º Faculta-se ao Poder Executivo antecipar os pagamentos das parcelas mediante leilões, sendo permitida a priorização para obrigações devidas nas áreas de saúde, educação e assistência social, para micro e pequenas empresas e para as despesas cujo valor esteja em consonância com o § 30 do art. 50 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as fontes de recursos, nos quais será adotado o critério de julgamento de maior desconto para fins de prioridade na quitação das obrigações.

§ 2º As obrigações inadimplidas até 31 de dezembro de 2020, sem execução orçamentária, poderão ser objeto de parcelamento após conclusão de procedimento administrativo com o objetivo de apurar e comprovar a adequação da despesa, com a correspondente entrega do material e/ou prestação do serviço, além da compatibilidade do valor.

§ 3º Em caso de comprovação de que a despesa de que trata o § 2º e devida, não ficam afastados os procedimentos de sindicância administrativa, no âmbito do órgão ou entidade municipal, para apuração das responsabilidades funcionais.

§ 4º Em caso de não comprovação de que a despesa de que trata o § 2º e devida, fica autorizado o reconhecimento da obrigação como passivo contingente.

§ 5º Excluem-se do disposto no caput os créditos relativos as seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios a servidores;

III - obrigações tributárias e contributivas;

IV - precatórios judiciais;

V - depósitos compulsórios, sentenças e custas judiciais;

VI - juros, encargos e amortização da dívida;

VII - auxílios financeiros e contribuições;

VIII - desapropriação;

IX - diárias;

X - estagiários e bolsistas;

XI - taxas e tarifas bancárias;

XII - pensões especiais;

XIII - despesas intraorçamentárias;

XIV - projetos culturais;

XV - rede credenciada do Sistema Único de Saúde - SUS;

XVI - restituições e indenizações;

XVII - seguros;

XVIII - despesas financiadas por recursos de convênios externos e operações de crédito e suas respectivas contrapartidas.

§ 6º Caso a obrigação inadimplida ou inscrita em restos a pagar já tenha sido objeto de ação judicial ou de impugnação administrativa, o recebimento da primeira parcela fica condicionado a renúncia ao direito em que se funda a ação ou impugnação, com o consequente pedido de desistência da demanda proposta, bem como expressa renúncia a quaisquer medidas judiciais ou administrativas posteriores destinadas a questionar o valor ou a matéria concernente ao crédito objeto do parcelamento.

§ 7º Cabe ao Poder Executivo editar as normas complementares de regulamentação deste artigo, inclusive com a finalidade de viabilizar a quitação de débitos trabalhistas e previdenciários dos trabalhadores contratados para prestação de serviços ao Município.

Restos a Pagar até 31/12/2020, desde que as obrigações não se enquadrassem nas hipóteses elencadas no § 5.º do mesmo dispositivo. Os Decretos n.ºs 49.831/2021 e 50.459/2022, que regulamentaram a aplicação do parcelamento, dispuseram que os respectivos valores inscritos em restos a pagar seriam cancelados, bem como que o pagamento das obrigações se daria no mês de julho dos próximos exercícios, começando em 2022.

Conforme consta no subitem 4.3.13 do Livro da Prestação de Contas de 2023, o montante de Contas a Pagar – Parcelamento era de R\$ 547,65 milhões. Deste valor, R\$ 193,45 milhões estão classificados no Passivo Circulante e R\$ 354,20 milhões no Passivo Não Circulante.

Em 2023, foram empenhados R\$ 53,26 milhões e pagos R\$ 47,59 milhões nas Naturezas de Despesas - NDs 3.3.90.92.67 e 4.4.90.92.22, relacionadas à Lei Complementar n.º 235/2021 (Renegociação de Dívidas).

Além dos restos a pagar de R\$ 3,69 bilhões demonstrados no quadro anterior, foi identificado R\$ 1,05 bilhão de despesas incorridas e não executadas no orçamento, conforme auditoria efetuada pela CAD em março/2024. O quadro a seguir detalha tais despesas segregadas por exercício.

		R\$mil
Despesas Incorridas e não executadas no Orçamento Municipal		Saldo Contábil em 31/12/2023
Administração Direta (I)		629.534
Despesas anteriores ao exercício de 2020		428.203
Despesas do exercício de 2020		186.752
Despesas do exercício de 2021		8.730
Despesas do exercício de 2022		1.686
Despesas do exercício de 2023		4.162
Administração Indireta (II)		427.162
Despesas incorridas e não inscritas em RP		427.162
Total (I + II)		1.056.695

Fonte: Auditoria Balanços Gerais - Março/2024

4.5.4 Composição da despesa

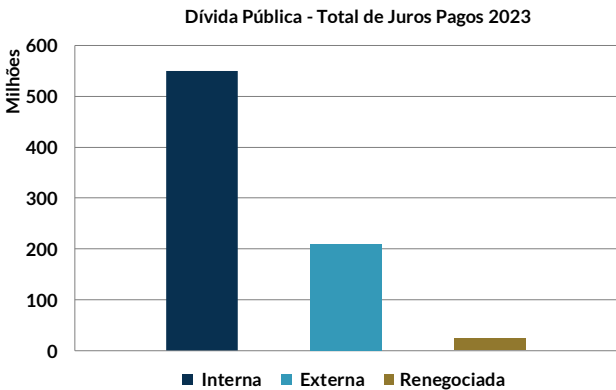
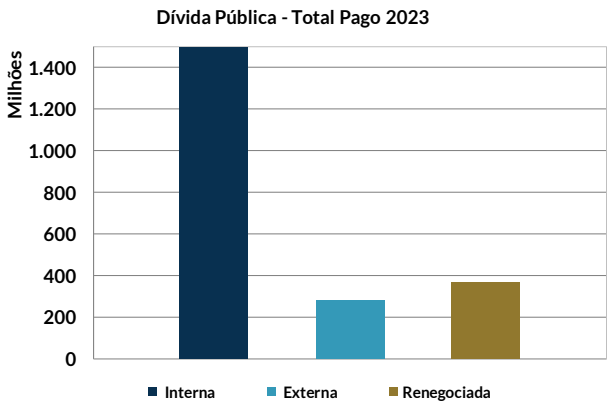
A seguir são apresentados os valores de realização da despesa com amortização, juros e outros encargos da dívida, por ação, incluindo a Administração Indireta, e, na sequência, os gráficos das importâncias pagas considerando a classificação em dívida interna, externa e renegociada.

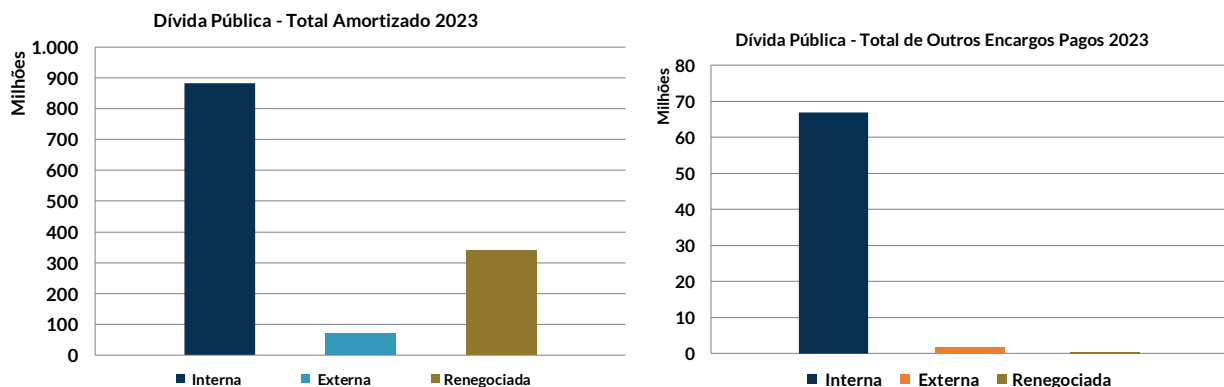
R\$ mil

PT, Projetos, Atividades e Natureza de Despesa	Despesa Autorizada (A)	Despesa Empenhada (B)	% Desp. Emp. s/ Autorizada (B/A)	Despesa Paga (C)	% Desp. Paga s/ Empenhada (C/B)
15.51.15.841.9000.6003 - ADMINISTRACAO DA DIVIDA RIOURBE	42	-	0,00%	-	-
329021 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	11	-	0,00%	-	-
469071 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	31	-	0,00%	-	-
31.02.28.841.9000.5024 - ENCARGOS DA DIVIDA RENEGOCIADA	23.816	23.803	99,95%	23.803	100,00%
329021 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	23.256	23.248	99,96%	23.248	100,00%
329022 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	559	555	99,16%	555	100,00%
31.02.28.841.9000.5025 - DIVIDA RENEGOCIADA	84.315	84.305	99,99%	84.305	100,00%
469077 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	84.315	84.305	99,99%	84.305	100,00%
31.02.28.841.9000.5098 - REESTRUTURACAO DA DIVIDA RENEGOCIADA	363.505	359.000	98,76%	359.000	100,00%
329021 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	141.903	140.070	98,71%	140.070	100,00%
469077 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	221.602	218.930	98,79%	218.930	100,00%
31.02.28.843.9000.5026 - ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	627.228	616.722	98,32%	616.722	100,00%
329021 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	555.992	549.838	98,89%	549.838	100,00%
329022 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	71.236	66.884	93,89%	66.884	100,00%
31.02.28.843.9000.5027 - DIVIDA INTERNA	955.923	882.960	92,37%	882.960	100,00%
469071 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	955.923	882.960	92,37%	882.960	100,00%
31.02.28.844.9000.5704 - ENCARGOS - BID - PROAP III	71.033	71.024	99,99%	71.024	100,00%
329021 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	32.936	32.933	99,99%	32.933	100,00%
469077 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	38.097	38.091	99,99%	38.091	100,00%
31.02.28.844.9000.5028 - ENCARGOS DA DIVIDA EXTERNA	40.201	38.312	95,30%	38.312	100,00%
329021 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	38.437	36.548	95,09%	36.548	100,00%
329022 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.764	1.764	100,00%	1.764	100,00%
31.02.28.844.9000.5029 - DIVIDA EXTERNA	73.312	71.577	97,63%	71.577	100,00%
469071 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	73.312	71.577	97,63%	71.577	100,00%
Total Geral	2.239.375	2.147.703	95,91%	2.147.703	100,00%

Fonte: SIG/FINCON

Obs: Dados extraídos do QDD 2023





Com base no quadro e nos gráficos anteriores, pode-se afirmar que:

- o percentual de empenho da dívida, comparado com a despesa autorizada, foi equivalente a 95,91% nos Programas de Trabalho das dívidas interna, externa e renegociada;
- do total de R\$ 2,15 bilhões pagos em 2023, R\$ 1,30 bilhão refere-se a amortizações, R\$ 782,64 milhões a juros e R\$ 69,20 milhões a outros encargos sobre a dívida; e
- os dispêndios com a dívida em 2023 estão segregados da seguinte forma: 69,83% referem-se à dívida interna, 13,17% à dívida externa e 17,00% à dívida renegociada.

4.5.5 Regra de Ouro

A Constituição Federal vedou a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, conforme seu art. 167, inciso III (Regra de Ouro), cujo cumprimento é demonstrado no Anexo 9 do RREO, conforme dados a seguir.

	R\$ mil
Regra de Ouro	
A) Despesas de Capital	5.779.597
B) Incentivos Fiscais para Contribuinte	-
C) Despesas de Capital Líquidas	5.779.597
D) Receitas de Operações de Crédito	2.054.353
Cumpriu a Regra de Ouro: D menor que C	

Fonte: RREO (Anexo 09) 2023

As receitas de operações de crédito foram inferiores às despesas de capital, atendendo, assim, ao dispositivo constitucional mencionado.

4.5.6 Operações de crédito em relação à RCL

A Resolução do Senado Federal n.º 43/2001⁹⁵ estabeleceu os limites para as Operações de Crédito, sendo os dados divulgados no Anexo 4 do Relatório de Gestão Fiscal, conforme sintetizado a seguir.

	R\$ mil
Operações de Crédito Sujeitas ao Limite	
Operações de Crédito Internas e Externas Realizadas (A)	2.054.353
(-) Deduções de Op. Crédito não Sujeitas ao Limite - art 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (B)	14.525
(=) Operações de Crédito Interna e Externa Sujeitas ao Limite (C=A-B)	2.039.828
Receita Corrente Líquida - RCL (D)	31.841.247
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais - § 1º, art. 166-A da CF (E)	43.841
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada - RCL Ajustada (F=D-E)	31.797.406
Operações Internas e Externas/RCL - (C/F)	6,42%
Limite - Inciso I do Art.7º da Resolução Senado nº 43/2001	16%

Fonte: Contas de Governo 2023

As operações de crédito realizadas no exercício de 2023 corresponderam a 6,42% da Receita Corrente Líquida - RCL ajustada, abaixo, portanto, do limite de 16% estabelecido pelo art. 7.º da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001.

O Município arrecadou R\$ 14,52 milhões referentes a receitas de operação de crédito destinadas ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios, que não onera a apuração do limite (Resolução do Senado Federal n.º 43/2001, art. 7.º, § 3.º, inciso I⁹⁶).

A série histórica relativa aos exercícios de 2019 a 2023, evidenciada no próximo quadro, retrata o aumento expressivo das operações de crédito internas e externas

⁹⁵ Art. 7.º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4.º.

⁹⁶ Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

Art. 7.º - [...]

§ 3.º São excluídas dos limites de que trata o caput as seguintes modalidades de operações de crédito: (Redação dada pela Resolução n.º 19, de 2003)

I - contratadas pelos Estados e pelos Municípios com a União, organismos multilaterais de crédito ou instituições oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal; (Incluído pela Resolução n.º 19, de 2003)

do exercício de 2023, quando a relação com a RCL atingiu 6,42%, percentual bem acima dos obtidos nos anos anteriores.

	2019	2020	2021	2022	2023	R\$ mil 2023/2019
Operações de Crédito Internas e Externas [A]	179.236	255.463	632.513	139.222	2.039.828	1038,07%
Receita Corrente Líquida Ajustada [B]	22.623.367	23.415.108	30.730.452	30.311.627	31.797.406	40,55%
Limite - Res. Senado n.º 43/2001 - [A]/[B]	0,79%	1,09%	2,06%	0,46%	6,42%	

Fonte: Contas de Governo de 2019 a 2023.

No Anexo 4 do RGF, informa-se que o Município não efetuou operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) no exercício de 2023, cujo limite é definido em 7% da RCL, nos termos do art. 10 da Resolução do Senado n.º 43/2001⁹⁷.

4.5.7 Garantia de valores

A Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal estabelece, em seu art. 9.º, que o saldo global das garantias concedidas pelos Municípios não poderá exceder a 22% da RCL.

Esse limite é verificado por meio da publicação do Anexo 3 do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Garantias e Contragarantias de Valores, que consta no item 3.2.4 do Livro da Prestação de Contas de Governo, no qual se observa que o Município não concedeu garantias nem recebeu contragarantias no exercício de 2023.

4.5.8 Dívida Consolidada Líquida

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a dívida consolidada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 meses ou de prazo inferior a 12 meses cujas receitas tenham constado do orçamento. Equipara-se à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sendo que, para fins de cálculo dos limites estabelecidos pela legislação (LRF, Resoluções e Portarias do Senado e da Secretaria do Tesouro Nacional), integram a dívida consolidada os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento. Eventuais garantias concedidas (bem como

⁹⁷ Art. 10 O saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não poderá exceder no exercício em que estiver sendo apurado a 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4.º, observado o disposto nos arts. 14 e 15.

suas contragarantias) e o estoque de precatórios anteriores a 5 de maio de 2000 não compõem a dívida consolidada.

O inciso II do art. 3.º da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal estabelece que o montante da dívida consolidada líquida (dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros) dos municípios não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida – RCL.

A seguir é apresentado o cálculo da Dívida Consolidada Líquida apurado pelo Poder Executivo em relação ao exercício de 2023, conforme o anexo 2 do RGF.

		R\$ mil
		2023
Dívida Consolidada (A)		17.231.090
(-) Deduções (B) = (a) + (b)		3.334.849
(a) Disponibilidade de Caixa		3.189.565
Disponibilidade de Caixa Bruta		6.024.178
(-) RPP (exceto precatórios)		(1.798.066)
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		(1.036.547)
(b) Haveres Financeiros		145.284
Dívida Consolidada Líquida (C=A-B)		13.896.241
Receita Corrente Líquida Ajustada (D) = (c) - (d)		31.797.406
(c) Receita Corrente Líquida		31.841.247
(d) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1.º da CF)		43.841
Relação Dívida Consolidada Líquida s/ RCL (C/D)		43,70%
Limite	120%	38.156.887
Alerta se for superior a	108%	34.341.198

Fonte: RGF e RREO 2023

Observa-se que a Dívida Consolidada Líquida representou 43,70% da RCL (ajustada), ficando abaixo do limite de 120% estabelecido no inciso II do art. 3.º da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal. O montante de R\$ 17,23 bilhões da Dívida Consolidada é composto conforme a seguir.

	R\$ mil		
	Adm. Direta	Adm. Indireta	Total
Contratual	13.295.529	1.061.999	14.357.528
Operações de Crédito Internas ¹	7.774.228		7.774.228
Operações de Crédito Externas	5.135.769		5.135.769
Empréstimos e Financiamentos - CEHAB		468.301	468.301
Parcelamento IRRF		14.423	14.423
Parcelamento Contribuições Sociais		10	10
Parcelamento INSS		73.928	73.928
Ações Cíveis		129.120	129.120
Parcelamento c/ Instituições Não Financeiras	385.532	153.797	539.329
Contas Parceladas a Pagar - Comlurb		222.420	222.420
Depósitos Adm. e Judiciais a Longo Prazo	2.873.562	-	2.873.562
Dívida Consolidada (sem Funprevi)	16.169.091	1.061.999	17.231.090
	93,84%	6,16%	100,00%

Fonte: CGM

¹ Inclui obrigações decorrentes da Dívida Renegociada-MP-n.º 2185-35 de 24/08/2001, Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas celebrado em 01/07/1999 de R\$ 546.598.

Obs: No Quadro acima, somando-se às operações de crédito internas + ações cíveis + contas parceladas a pagar Comlurb, chega-se ao montante de R\$ 7,579 bilhões registrado como financiamentos internos no RGF, Anexo II.

A seguir, é apresentado quadro da dívida consolidada nos exercícios de 2023 e 2022, evidenciando as variações ocorridas.

	R\$ mil			
	2023	2022	Variação	
			Absol.	%
Dívida Consolidada	17.231.090	16.156.537	1.074.553	6,65%
1 - Administração Direta	16.169.091	15.111.552	1.057.539	7,00%
2 - Administração Indireta	1.061.999	1.044.985	17.014	1,63%

Fonte: CGM

Verifica-se que ao longo de 2023 houve aumento de 6,65% na dívida consolidada, correspondente a R\$ 1,07 bilhão em valores nominais, com destaque para a Administração Direta.

4.5.9 Limite de dispêndio da dívida pública

O inciso II do art. 7.º da Resolução do Senado n.º 43/2001⁹⁸ fixa o limite para o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida

⁹⁸ Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:
[....]

consolidada em 11,50% da RCL. O parágrafo 4.º (com a redação dada pela Resolução do Senado n.º 36/2009) e o parágrafo 6.º do mesmo artigo, fixam a metodologia para o cálculo do comprometimento:

§ 4.º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027.

[....]

§ 6.º Para os efeitos deste artigo, a receita corrente líquida será projetada mediante a aplicação de fator de atualização a ser divulgado pelo Ministério da Fazenda, sobre a receita corrente líquida do período de 12 (doze) meses findos no mês de referência.

As informações apresentadas no quadro do subitem 1.2.10 do Livro da Prestação de Contas de Governo foram ratificadas por meio de auditoria realizada pela CAD em março/2024, e apurou-se como média de comprometimento com o serviço da dívida para o período 2023/2027 a proporção de 9,06% da RCL, inferior, portanto, ao limite máximo de 11,50%, conforme detalhado a seguir:

II - o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida;

	R\$ mil		
	2023	2024	2025
Serviço da Dívida	2.196.695	3.524.473	3.292.311
Amortização	1.341.342	2.534.612	2.415.539
Juros e Comissões	855.353	989.861	876.772
RCL	31.797.406	31.867.063	31.936.873
% de Comprometimento	6,91%	11,06%	10,31%

	2026	2027
Serviço da Dívida	2.772.947	2.687.184
Amortização	1.995.008	2.011.466
Juros e Comissões	777.939	675.718
RCL	32.006.836	32.076.952
% de Comprometimento	8,66%	8,38%

RCL: 1,0021906588	
RCL : 0,219065888% (Média geométrica) das taxas de cresc. real do PIB nacional nos últimos 8 anos - Fonte: STN-MIP)	
Média Anual de Comprometimento:	9,06%

Fonte: Prestação de Contas de Governo 2023 e SMFP

4.5.10 Precatórios judiciais

Precatórios são ordens para pagamento de débitos dos órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou distritais, constituídos em decorrência de decisões judiciais transitadas em julgado, e são disciplinados pelo art. 100 da Constituição Federal, bem como pelos dispositivos dos artigos 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), dos artigos 10 e 30, § 7.º da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos artigos 534 e 535 do Código de Processo Civil (Lei Federal n.º 13.105/2015).

O pagamento dos precatórios é feito por ordem cronológica de apresentação, com exceção dos créditos de natureza alimentícia, que têm preferência sobre os demais, e que compreendem os decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil.

De acordo com o § 5.º do art. 100 da Constituição Federal, até o exercício de 2021 era obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1.º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente. (Redação dada pela Emenda Constitucional

n.º 62/2009). A partir do exercício de 2022, tal prazo foi alterado para 02 de abril, conforme Emenda Constitucional n.º 114/2021.

Em se tratando de obrigações de pequena monta, os pagamentos são feitos por intermédio de Requisições de Pequeno Valor (RPVs), que são encaminhadas pelos tribunais para quitação em 60 dias (inciso II do parágrafo 3.º do art. 535 do Novo CPC), não seguindo, portanto, a sistemática dos pagamentos dos precatórios. De acordo com o inciso II do art. 87 do ADCT, o limite de valor dos RPVs para a Fazenda Municipal é de trinta salários-mínimos.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJERJ), por meio da Divisão de Precatórios Judiciais, envia anualmente a relação dos precatórios emitidos em ordem sequencial de natureza alimentícia e comum (custeio e capital), para que os valores constem na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Já o Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região (TRT1) e o Tribunal Regional Federal da 2.ª Região (TRF2) oficiam individualmente cada precatório, à medida em que são expedidos pelo juiz da execução, cabendo às entidades oficiadas o controle quanto à sua totalidade e à sequência cronológica de pagamento.

Por ocasião do pagamento dos precatórios, as Entidades Municipais de Direito Público solicitam aos tribunais competentes a emissão das guias de pagamento, sendo estas consignadas diretamente ao Poder Judiciário.

4.5.10.1 Execução orçamentária – Precatórios 2023

Conforme quadro a seguir, as despesas executadas com precatórios e RPVs corresponderam a R\$ 240,70 milhões no exercício de 2023, tendo sido pagos R\$ 239,85 milhões e inscritos em restos a pagar R\$ 847 mil.

Adm. Direta - Precatórios Judiciais / RPVs	Dotação Final	Despesa Empenhada	Despesa Paga	R\$ mil
				Despesa a Pagar
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJERJ	195.449	185.647	184.947	700
Precatórios Judiciais de Pequeno Valor - TJERJ	32.068	30.994	30.847	147
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT-1)	14.457	13.584	13.584	-
Precatórios Judiciais de Pequeno Valor - TRT-1	6.900	5.930	5.930	-
Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2)	5.423	4.543	4.543	-
Total	254.298	240.699	239.851	847

Fonte: Fincon

4.5.10.2 Balanço patrimonial 2023

O quadro a seguir sintetiza os valores evidenciados no Balanço Patrimonial da Administração Direta em 31/12/2023, no qual constam obrigações com precatórios no valor total de R\$ 521,59 milhões, conforme Notas Explicativas constantes dos subitens 4.3.9 e 4.3.11 do Livro da Prestação de Contas de Governo.

	R\$ mil
Precatórios - Adm. Direta	Saldo em 31/12/2023
Passivo Circulante	383.889
Precatórios de Pessoal	90.496
Precatórios de Fornecedores	293.392
Passivo Não Circulante	137.701
Precatórios (extraídos após 02/04/2023) - Pessoal	43.200
Precatórios (extraídos após 02/04/2023) - Fornecedores	94.502
Precatórios em compensação tributária	-
Total	521.590

Fonte: Contas de Governo 2023

No curto prazo, os valores de pessoal (R\$ 90,50 milhões) e de fornecedores (R\$ 293,39 milhões) representam os precatórios orçados para pagamento até 31/12/2024.

No longo prazo, o valor de R\$ 43,20 milhões refere-se a precatórios de pessoal conhecidos após 02/04/2023. Já o valor de R\$ 94,50 milhões refere-se aos precatórios de fornecedores conhecidos após 02/04/2023.

4.5.10.3 Parcelamento de precatórios

O parcelamento de precatórios tem fundamento na Emenda Constitucional n.º 62/2009, de 09/12/2009, sendo os valores devidos atualizados até a data do efetivo pagamento.

Em auditoria realizada pela CAD no mês de março/2024, a PGM informou a não existência de precatórios parcelados no âmbito do TJ/TRT/TRF, de responsabilidade do Município.

4.6 Gestão Fiscal

A Lei de Responsabilidade Fiscal objetiva a responsabilidade na gestão fiscal, a partir do momento em que se exige ações planejadas e transparentes, que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Para tanto, a

LRF prevê o cumprimento de metas fiscais, a obediência a limites e restringe o crescimento da despesa.

4.6.1 Equilíbrio das contas públicas

4.6.1.1 Cumprimento das metas bimestrais de arrecadação

Em cumprimento ao art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo, por meio da Deliberação CPFGEF (Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal) n.º 901, de 09/02/2023, divulgou o desdobramento das receitas previstas para 2023 em metas bimestrais de arrecadação.

Cabe mencionar que a CGM incluiu o Relatório das Metas Bimestrais de Arrecadação, item 3.3 do livro da Prestação de Contas, elaborado pela Superintendência Executiva do Orçamento Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, apresentando a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas para as projeções de receita, bem como as justificativas para as discrepâncias apresentadas entre a previsão e a efetiva arrecadação.

O quadro a seguir compara o montante arrecadado em cada bimestre com as respectivas metas de arrecadação.

Receita Arrecadada	1.º Bimestre			2.º Bimestre			Acumulado até o 2.º Bimestre		
	Metas	Arrecadação	%	Metas	Arrecadação	%	Metas	Arrecadação	%
Receita de Impostos, Taxas e Cont. Melhoria	4.123.776	4.044.762	98,08%	2.350.994	2.477.395	105,38%	6.474.770	6.522.157	100,73%
Receita de Contribuições	951.579	908.475	95,47%	956.057	934.691	97,77%	1.907.636	1.843.166	96,62%
Receita Patrimonial	165.585	192.283	116,12%	182.115	279.198	153,31%	347.701	471.481	135,60%
Receita Industrial	1.507	1.472	97,64%	1.507	1.329	88,16%	3.014	2.800	92,90%
Receita de Serviços	86.585	59.434	68,64%	81.555	40.963	50,23%	168.141	100.397	59,71%
Transferências Correntes	2.517.651	2.381.345	94,59%	2.111.505	2.255.025	106,80%	4.629.156	4.636.370	100,16%
Outras Receitas Correntes	191.577	155.828	81,34%	165.856	316.720	190,96%	357.433	472.548	132,21%
Total Correntes	8.038.260	7.743.598	96,33%	5.849.590	6.305.321	107,79%	13.887.851	14.048.918	101,16%
Operações de Crédito	1.030.000	723.385	70,23%	32.389	291.254	899,24%	1.062.389	1.014.638	95,51%
Alienação de Bens	7.050	999	14,16%	27.050	750	2,77%	34.100	1.749	5,13%
Amortização de Empréstimos	-	18	-	-	43	-	-	61	-
Transferências de Capital	3.097	9.961	321,68%	43.239	11.161	25,81%	46.336	21.122	45,59%
Total Capital	1.040.147	734.362	70,60%	102.678	303.208	295,30%	1.142.824	1.037.570	90,79%
Receita Total	9.078.407	8.477.960	93,39%	5.952.268	6.608.529	111,03%	15.030.675	15.086.489	100,37%

Receita Arrecadada	3.º Bimestre			Acumulado até o 3.º Bimestre			4.º Bimestre			Acumulado até o 4.º Bimestre		
	Metas	Arrecadação	%	Metas	Arrecadação	%	Metas	Arrecadação	%	Metas	Arrecadação	%
Receita de Impostos, Taxas e Cont. Melhoria	2.417.318	2.518.331	104,18%	8.892.088	9.040.488	101,67%	2.517.814	2.880.688	114,41%	11.409.902	11.921.176	104,48%
Receita de Contribuições	968.801	1.545.474	159,52%	2.876.437	3.388.641	117,81%	950.198	910.621	95,83%	3.826.635	4.299.261	112,35%
Receita Patrimonial	218.012	249.101	114,26%	565.712	720.581	127,38%	170.447	227.434	133,43%	736.160	948.016	128,78%
Receita Industrial	1.507	1.927	127,83%	4.521	4.727	104,55%	1.507	1.458	96,73%	6.028	6.185	102,59%
Receita de Serviços	80.235	66.069	82,34%	248.376	166.466	67,02%	77.355	85.533	110,57%	325.732	251.999	77,36%
Transferências Correntes	2.032.133	2.092.110	102,95%	6.661.289	6.728.480	101,01%	2.088.910	2.063.706	98,79%	8.750.200	8.792.186	100,48%
Outras Receitas Correntes	177.380	105.403	59,42%	534.813	577.951	108,07%	304.095	355.389	116,87%	838.908	933.340	111,26%
Total Correntes	5.895.387	6.578.415	111,59%	19.783.238	20.627.333	104,27%	6.110.327	6.524.829	106,78%	25.893.564	27.152.162	104,86%
Operações de Crédito	324.893	126.880	39,05%	1.387.282	1.141.518	82,28%	570.682	182.356	31,95%	1.957.964	1.323.874	67,61%
Alienação de Bens	9.450	438	4,63%	43.550	2.187	5,02%	14.450	84	0,58%	58.000	2.271	3,92%
Amortização de Empréstimos	-	26	-	-	87	-	-	18	-	-	105	-
Transferências de Capital	3.097	3.273	105,68%	49.432	24.395	49,35%	4.597	18.476	401,94%	54.029	42.871	79,35%
Total Capital	337.439	130.617	38,71%	1.480.263,9	1.168.187	78,92%	589.729	200.934	34,07%	2.069.992	1.369.121	66,14%
Receita Total	6.232.827	6.709.031	107,64%	21.263.502	21.795.520	102,50%	6.700.055	6.725.763	100,38%	27.963.557	28.521.283	101,99%

Receita Arrecadada	5.º Bimestre			Acumulado até o 5.º Bimestre			6.º Bimestre			Acumulado até o 6.º Bimestre		
	Metas	Arrecadação	%	Metas	Arrecadação	%	Metas	Arrecadação	%	Metas	Arrecadação	%
Receita de Impostos, Taxas e Cont. Melhoria	2.565.405	2.362.396	92,09%	13.975.307	14.283.572	102,21%	2.687.561	2.555.604	95,09%	16.662.868	16.839.176	101,06%
Receita de Contribuições	961.929	907.644	94,36%	4.788.564	5.206.905	108,74%	1.410.751	1.045.271	74,09%	6.199.315	6.252.176	100,85%
Receita Patrimonial	156.296	204.925	131,11%	892.456	1.152.940	129,19%	112.397	212.043	188,65%	1.004.853	1.364.983	135,84%
Receita Industrial	1.507	1.418	94,10%	7.535	7.603	100,89%	1.507	1.554	103,08%	9.042	9.156	101,26%
Receita de Serviços	77.715	60.382	77,70%	403.447	312.382	77,43%	78.076	70.391	90,16%	481.523	382.773	79,49%
Transferências Correntes	2.362.590	1.984.086	83,98%	11.112.789	10.776.272	96,97%	2.693.235	2.564.695	95,23%	13.806.024	13.340.967	96,63%
Outras Receitas Correntes	299.297	235.272	78,61%	1.138.205	1.168.612	102,67%	460.724	318.468	69,12%	1.598.929	1.487.079	93,00%
Total Correntes	6.424.739	5.756.123	89,59%	32.318.303	32.908.285	101,83%	7.444.251	6.768.025	90,92%	39.762.554	39.676.310	99,78%
Operações de Crédito	1.322.226	345	0,03%	3.280.189	1.324.219	40,37%	580.636	730.134	125,75%	3.860.825	2.054.353	53,21%
Alienação de Bens	6.450	34.383	533,07%	64.450	36.654	56,87%	103.495	33.293	32,17%	167.945	69.947	41,65%
Amortização de Empréstimos	-	24	-	-	129	-	-	-	-	-	129	-
Transferências de Capital	41.361	21.452	51,87%	95.390	64.323	67,43%	52.459	17.019	32,44%	147.849	81.342	55,02%
Total Capital	1.370.037	56.205	4,10%	3.440.029	1.425.326	41,43%	736.589	780.445	105,95%	4.176.618	2.205.771	52,81%
Receita Total	7.794.776	5.812.327	74,57%	35.758.332	34.333.611	96,02%	8.180.840	7.548.470	92,27%	43.939.173	41.882.081	95,32%

Fonte: Meta (Deliberação CPFGF n.º 901/2023) Arrecadação (FINCON)

Em uma primeira análise, observa-se que a arrecadação superou a meta no 2.º, 3.º e 4.º bimestres. Com exceção do 5.º bimestre, em que houve um deslocamento maior da meta prevista (74,57%), o 1.º e 6.º bimestres ficaram próximos do previsto na LOA (1.º bimestre - 93,39% e 6.º bimestre - 92,27%). No final do exercício de 2023, a arrecadação correspondeu a 95,32% da meta. O desempenho das Receitas Correntes correspondeu a 99,78% do previsto, sendo que apenas as Receitas de Serviços, Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes apresentaram comportamento inferior ao estimado (79,49%, 96,63% e 93,00%, respectivamente). O incremento nas Receitas Patrimoniais (135,84%) foi devido às receitas obtidas com as remunerações dos depósitos bancários. Já as Receitas de Capital apresentaram uma arrecadação muito inferior ao previsto, com índice de 52,81%.

No 1.º bimestre, a arrecadação correspondeu a 93,39% da meta estabelecida, influenciada pelo desempenho das Receitas Correntes (96,33%), já que as Receitas de Capital apresentaram uma arrecadação de 70,60% da meta (R\$ 734,36 milhões). Nas Receitas correntes, cabem destaque as Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (R\$ 4,04 bilhões), de Contribuições (R\$ 908,48 milhões) e de Transferências (R\$ 2,38 bilhões), que juntas representaram a maior parte da receita do Município no período, com índices em relação à meta de 98,08%, 95,47% e 94,59%, respectivamente.

No 2.º bimestre, a arrecadação foi superior à meta estabelecida com índice de 111,03%. As Receitas Correntes apresentaram arrecadação de 6,31 bilhões, representando índice de 107,79%. Considerando o acumulado até o 2.º bimestre, nessa categoria econômica, somente as Receitas de Contribuições, Industrial e de Serviços não superaram o resultado esperado, sendo que a Receita de Contribuições ficou muito próxima à meta (96,62% - R\$ 1,84 bilhão). As Receitas de Capital tiveram índice de arrecadação muito superior à meta (295,30%), em virtude, principalmente, da realização de operação de créditos para requalificação do sistema BRT (R\$ 250 milhões). No acumulado até o 2.º bimestre, nessa categoria econômica, o índice atingido foi de 90,79%, influenciado pela arrecadação do bimestre anterior.

No 3.º e 4.º bimestres, a arrecadação superou a meta com índices de 107,64% e 100,38%, respectivamente. As Receitas Correntes apresentaram nos dois bimestres arrecadações semelhantes, sendo 6,58 bilhões no 3.º bimestre e R\$ 6,52 bilhões no 4.º bimestre, destacando-se a arrecadação das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (R\$ 2,52 bilhões – 3.º bimestre e R\$ 2,88 bilhões – 4.º bimestre) e das Receitas de Contribuições no 3.º bimestre (R\$ 1,55 bilhão). Já as Receitas de Capital tiveram arrecadação de R\$ 130,62 milhões (3.º bimestre) e de R\$ 200,93 milhões (4.º bimestre), com índices muito aquém da meta (38,71% e 34,07%, respectivamente).

No 5.º e 6.º bimestres, a arrecadação apresentou os índices mais baixos do exercício, sendo de 74,57% (5.º bimestre) e de 92,27% (6.º bimestre). As Receitas Correntes apresentaram arrecadação de R\$ 5,76 bilhões (5.º bimestre) e de R\$ 6,77 bilhões (6.º bimestre), representando índices de 89,59% e 90,92%, respectivamente. O deslocamento em relação à meta nesses bimestres foi devido, principalmente, à arrecadação das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, às Transferências Correntes (5.º e 6.º bimestres), bem como às Receitas de Contribuições (6.º bimestre). As Receitas de Capital tiveram arrecadação de R\$ 56,21 milhões (5.º bimestre) e de R\$ 780,45 milhões (6.º bimestre), com índices de 4,10%

e 105,95%, respectivamente, sendo o desempenho do 5.º bimestre, o mais baixo do exercício.

As Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias tiveram desempenho superior à meta no 2.º, 3.º e 4.º bimestres, atingindo 101,06% (R\$ 16,84 bilhões) do previsto para o exercício (R\$ 16,66 bilhões), cabendo destacar a receita do ISS, cuja arrecadação de R\$ 8,10 bilhões correspondeu a 105,60% dos 7,67 bilhões previstos para o exercício, e a receita do IPTU, cuja previsão foi de R\$ 4,93 bilhões, alcançou R\$ 4,87 bilhões, apresentando um índice de 98,78%. Já o ITBI teve arrecadação de R\$ 1,17 bilhão, com índice de 88,44% da meta.

Quanto às Receitas de Contribuições, nas quais são computadas as contribuições ao FUNPREVI (do servidor, patronal e suplementar) e ao FASS, bem como a COSIP, a arrecadação correspondeu a 100,85% da meta estabelecida para o exercício. A Contribuição Previdenciária (Servidor e Patronal) atingiu 101,71% do resultado esperado, com arrecadação de R\$ 3,21 bilhões. Já a Contribuição Suplementar apresentou índice de 104,51% e arrecadação de R\$ 2,35 bilhões. As rubricas COSIP e FASS atingiram índices 75,41% e 109,49%, respectivamente.

Em relação às Receitas Patrimoniais, a arrecadação de R\$ 1,36 bilhão superou a meta com índice de 135,84%. As variações mais expressivas ocorreram nas rubricas de Remuneração de Depósitos Bancários, com arrecadação de R\$ 920,72 milhões, correspondendo a 180,30% da meta estabelecida, e na frustração do ingresso da participação do Município na concessão da CEDAE, que arrecadou R\$ 155,05 milhões, equivalente a 66,79% do montante de R\$ 232,15 milhões previsto para o exercício.

Quanto às Transferências Correntes, observa-se arrecadação (R\$ 13,34 bilhões) inferior à meta estabelecida para 2023 (R\$ 13,81 bilhões), correspondendo a 96,63% do valor estimado. As variações positivas mais expressivas ocorreram nas rubricas de Transferências do FUNDEB, com arrecadação de R\$ 4,31 bilhões, correspondendo a 112,65% da meta estabelecida (R\$ 3,82 bilhões), e Transferências SUS, que arrecadou R\$ 2,82 bilhões, equivalente a 104,61% da meta (R\$ 2,70 bilhões). Houve quebra de arrecadação nas Transferências dos Royalties do Petróleo, que arrecadou R\$ 859,68 milhões, equivalente a 78,26% do montante previsto para o exercício (R\$ 1,10 bilhão), e nas Transferências do ICMS no montante de R\$ 907,25 milhões, tendo em vista que a meta era de R\$ 2,62 bilhões e a arrecadação atingiu R\$ 1,71 bilhão, o que corresponde a um índice de, apenas, 65,34%.

As Outras Receitas Correntes apresentaram arrecadação de R\$ 1,49 bilhão, abaixo da meta estabelecida de R\$ 1,60 bilhão, correspondendo a um índice de 93%. As Receitas

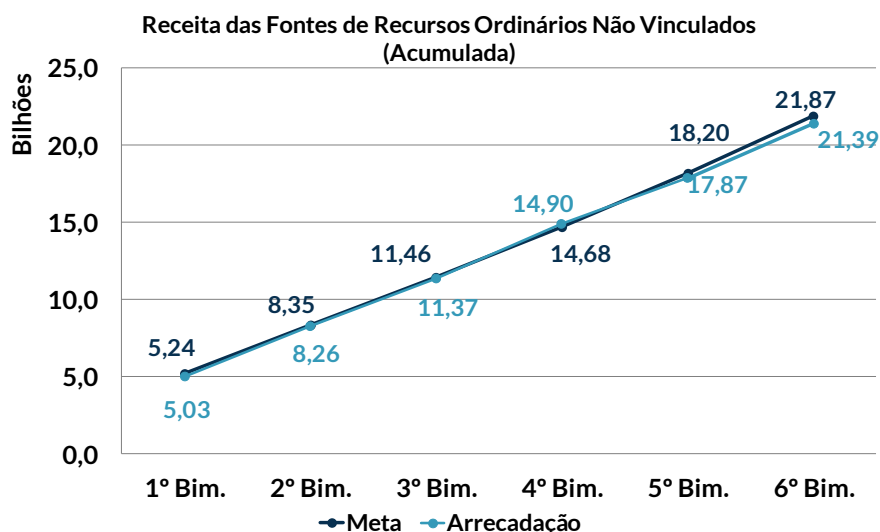
Diversas e as Multas apresentaram resultado abaixo da meta em 84,60% e 93%, respectivamente. Enquanto, as Receitas de Indenizações e Restituições tiveram desempenho superior à meta (R\$ 11,79 milhões), arrecadando R\$ 119,56 milhões.

As Receitas de Capital apresentaram, com exceção do 2.º e 6.º bimestres, arrecadação muito inferior às metas estabelecidas, culminando, ao final do exercício, com índice de 52,81%. As receitas provenientes de Operações de Crédito, que representaram a maior proporção dessa categoria econômica na LOA (R\$ 3,86 bilhões), alcançaram 53,21% da previsão (R\$ 2,05 bilhões). A receita de Transferências de Instituições Privadas foi a única espécie que ultrapassou à meta prevista, com realização de 184,22% (R\$ 30,95 milhões).

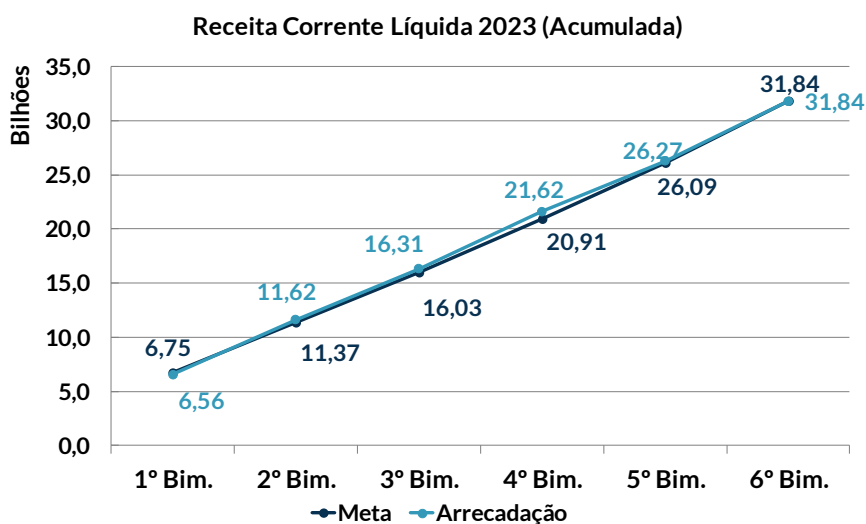
Quanto à Alienação de Bens Imóveis, a meta prevista era de R\$ 167,95 milhões, no entanto, a arrecadação atingiu índice de apenas 41,65% (R\$ 69,95 milhões). Do total arrecadado, o valor de R\$ 2,36 milhões refere-se à alienação de imóveis do FUNPREVI e o montante de R\$ 67,58 milhões é relativo à alienação de imóveis da PCRJ.

Analisando o cumprimento das metas de arrecadação das fontes de recursos ordinários não vinculados (antiga FR 100)⁹⁹, que registra as principais receitas do Município, observa-se que houve o atingimento do montante previsto, somente, no 4.º bimestre do exercício (acumulado). No entanto, nos demais bimestres, a arrecadação ficou muito próxima da estimativa da LOA. A frustração na arrecadação das Transferências do ICMS, no montante de R\$ 907,25 milhões, foi o principal motivo para o distanciamento da meta.

⁹⁹ O Classificador Orçamentário da Despesa e da Receita da PCRJ, válido para o exercício de 2023, alterou, em consonância com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021, a codificação das fontes e destinações de recursos. Sendo assim, no cálculo das metas de arrecadação das fontes de recursos ordinários não vinculados (antiga FR 100) foram utilizadas as FR's 1.500.100, 1.501.100 e 1.502.100.



Em relação à Receita Corrente Líquida, parâmetro utilizado para avaliação de limites legais, tais como Despesa com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Despesas com Parcerias Público-Privadas e Receitas de Operações de Crédito, apurou-se o montante de R\$ 31.841.247.194, ficando, apenas, R\$ 925 mil abaixo da meta de R\$ 31.842.199.732. Considerando os valores acumulados, a meta não foi cumprida, somente, no 1.º e 6.º bimestres, devido, principalmente, à quebra da arrecadação das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria ocorrida no 1.º bimestre, e no 5.º bimestre, o que afetou o acumulado do 6.º bimestre, bem como pela redução das Transferências do ICMS.



4.6.1.2 Execução orçamentária

O Resultado Orçamentário demonstra o valor atingido pela administração pública na gestão orçamentária dos recursos, sendo obtido por meio da diferença entre as receitas e as despesas orçamentárias.

Se o resultado for positivo, temos superávit, por outro lado, caso seja negativo, então se caracteriza o déficit orçamentário.

Foi observado um déficit na execução orçamentária de R\$ 1,36 bilhão, resultado da diferença entre a receita arrecadada e a despesa empenhada no exercício.

Cabe ressaltar que o déficit orçamentário foi influenciado pela utilização de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, por meio da abertura de créditos adicionais, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964¹⁰⁰ e no inciso I do art. 112 da Lei n.º 207/1980¹⁰¹, no valor de R\$ 2,45 bilhões.

Logo, excluindo-se do cálculo as despesas executadas com os recursos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022 (R\$ 2,45 bilhões), o resultado orçamentário seria superavitário em R\$ 1,09 bilhão, conforme demonstrado a seguir.

¹⁰⁰ Lei Federal n.º 4.320/64:

[....]

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1.º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

¹⁰¹ Lei n.º 207/80:

[....]

Art. 112 - Consideram-se recursos, para abertura de créditos especiais e suplementares, desde que não comprometidos I - o "superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

	R\$ mil
Execução Orçamentária	
Receita Orçamentária	41.882.081
Despesa Orçamentária	(43.242.247)
Déficit Orçamentário apurado no Balanço Orçamentário	(1.360.166)
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais em 2023	2.452.177
Resultado Orçamentário (*)	1.092.011

Fonte: Contas de Governo 2023

(*)Considerando apenas as despesas custeadas à conta de recursos arrecadados em 2023.

Cabe informar que, no exercício de 2023, houve o ingresso do montante de R\$ 155,05 milhões, proveniente da participação do Município na concessão dos serviços de água e esgoto, decorrente do leilão promovido pelo governo do Estado do RJ.

O Município recebeu, nos exercícios de 2021 (ano do início dos repasses) a 2023, o montante de R\$ 5,12 bilhões (R\$ 3,99 bilhões em 2021, R\$ 975,63 milhões em 2022 e R\$ 155,05 milhões em 2023).

Em auditoria realizada pela CAD, no mês de março/2024, a SMFP informou a previsão de novos ingressos, totalizando R\$ 2,13 bilhões até 2026, conforme evidenciado a seguir.

Ingressos CEDAE - Projetados	
Exercício	R\$ mil
2024	1.695.664
2025	133.548
2026	296.330
TOTAL	2.125.541

Fonte: SMFP

Para o controle da execução orçamentária, foi criada a fonte de recursos FR 125 (atual 1.501.125). Esses recursos começaram a ser utilizados no exercício de 2022, sendo empenhadas despesas no total de R\$ 900,33 milhões. No exercício de 2023, foram empenhados R\$ 232,12 milhões, conforme tabela a seguir.

Execução Orçamentária da Fonte de Recurso 1.501.125 - Ordinários Não Vinculados - Recursos Outorga Concessão em Saneamento no Exercício 2023

R\$ mil

Unidade Orçamentária	Ação	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
1801 - Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	5709 - Contratacao da Rede Credenciada	86.758	86.758	85.871	82.614
1801 - Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	2958 - Ampliacao e Qualificação da Atenção Especializada	48.492	48.492	48.492	48.492
1864 - Hospital Municipal Miguel Couto	2776 - Manutencao do Custeio das Coordenacoes de Emergência Regionais (Cer)	19.623	19.623	19.623	19.623
1867 - Hospital Municipal Jesus	2009 - Manutencao do Custeio da Rede Hospitalar	4.977	4.977	4.977	4.977
1872 - Hospital Municipal de Piedade	2009 - Manutencao do Custeio da Rede Hospitalar	16.446	16.446	16.446	15.978
1875 - Hospital Municipal Ronaldo Gazolla	2009 - Manutencao do Custeio da Rede Hospitalar	17.261	17.261	17.261	17.261
1876 - Hospital Municipal Francisco da Silva Telles	2009 - Manutencao do Custeio da Rede Hospitalar	6.742	6.742	6.742	6.141
1880 - Hospital Municipal Raphael de Paula Souza	2009 - Manutencao do Custeio da Rede Hospitalar	20.241	20.241	20.241	20.241
1883 - Hospital Municipal Barata Ribeiro	2009 - Manutencao do Custeio da Rede Hospitalar	11.581	11.581	11.581	11.581
Total		232.123	232.123	231.236	226.908

Fonte: Execução Orçamentária (FINCON)

Em que pese a ocorrência de resultado orçamentário superavitário, no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Poder Executivo (Anexo 5 do RGF), publicado no livro da Prestação de Contas (subitem 3.2.7), consta na coluna Demais Obrigações Financeiras a informação de despesas incorridas e não executadas orçamentariamente (não inscritas em restos a pagar) no montante de R\$ 1,06 bilhão (R\$ 629,53 milhões da administração direta e R\$ 427,16 milhões da administração indireta), sendo que tais montantes estão evidenciados nos Balanços Patrimoniais da Administração Direta e dos órgãos da Administração Indireta, tendo sido validados em auditoria realizada pela CAD no último mês de março.

Dessa forma, o Município possuía, em 31/12/2023, passivos reconhecidos no Balanço Patrimonial na ordem de R\$ 1,06 bilhão, relativos às despesas incorridas e não executadas orçamentariamente, como detalha a tabela a seguir, cabendo registrar, conforme verificado na já mencionada auditoria realizada pela CAD, que o registro contábil de tais despesas se deu com base nos dados extraídos do Módulo de Obrigações a Pagar – MOP do FINCON (obrigações sem empenho associado) e das informações prestadas pelos órgãos por meio do anexo VIII da Resolução CGM n.º 1.943/2023 (naturezas de despesa não integrantes do MOP).

R\$ mil

Despesas incorridas e não executadas no Orçamento Municipal	Saldo contábil em 31/12/2023
Administração Direta (I)	629.534
Despesas anteriores ao exercício de 2020	428.203
Despesas do exercício de 2020	186.752
Despesas do exercício de 2021	8.730
Despesas do exercício de 2022	1.686
Despesas do exercício de 2023	4.162
Administração Indireta (II)	427.162
Despesas incorridas e não inscritas em RP	427.162
Total (I + II)	1.056.695

Fonte: Auditoria Balanços Gerais - Março/2024

A existência de despesas sem a devida execução orçamentária, ainda que não afete a apuração do resultado orçamentário nos termos dispostos nos normativos da STN, acaba por prejudicar a análise da execução orçamentária e da gestão fiscal, uma vez que não está evidenciada a totalidade das despesas efetivamente incorridas pelo ente no exercício.

Os efeitos da ocorrência de despesas sem execução orçamentária na situação financeira do Município também são tratados no subitem 4.6.3.

4.6.1.3 Relação Despesas Correntes x Receitas Correntes

A Emenda Constitucional n.º 109, de 15/03/2021, acresceu à Constituição Federal o art. 167-A, nos seguintes termos:

Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial

transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7.º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§ 1.º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2.º O ato de que trata o § 1.º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo. [...]

§ 4.º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente. [...]

§ 6.º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento.

Assim, quando a relação entre despesas e receitas correntes superar 95% no período de 12 meses, o Poder Executivo e, no caso do Município do Rio de Janeiro, a Câmara e o TCMRio poderão adotar as medidas de ajuste fiscal descritas nos incisos do art. 167- A da CF/88. Importa ressaltar que, ainda que o dispositivo não estabeleça obrigatoriedade das medidas previstas em caso de superação da proporção fixada, o seu § 6.º prevê a vedação, em caso de não adoção delas, de obtenção de garantias e contratação de operações de crédito, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas.

Já na hipótese de a relação entre despesas e receitas correntes superar 85% no período de 12 meses, fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas descritas no caput com vigência imediata (§ 1.º), e submissão, em regime de urgência, ao Poder Legislativo (§ 2.º).

Sendo assim, considerando os critérios propostos na Nota Técnica SEI n.º 34.054/2021/ME (orientações para a operacionalização e a contabilização das situações apresentadas na Emenda Constitucional n.º 109/2021), elaborou-se a seguinte tabela com a apuração para o período de janeiro a dezembro/2023.

R\$		
Mês	Receitas Correntes Arrecadadas (a)	Despesas Correntes Liquidadas (b)
Janeiro/2023	3.272.507.814	2.947.769.182
Fevereiro/2023	4.471.089.957	2.263.578.444
Março/2023	3.107.478.682	2.983.264.449
Abril/2023	3.197.841.968	3.099.407.975
Maio/2023	3.407.050.977	2.875.261.688
Junho/2023	3.171.363.706	3.366.252.032
Julho/2023	3.032.090.498	3.338.851.630
Agosto/2023	3.492.738.698	2.502.749.498
Setembro/2023	2.808.981.065	2.801.786.020
Outubro/2023	2.947.141.755	3.134.980.909
Novembro/2023	3.180.785.866	3.392.902.533
Dezembro/2023	3.587.238.891	3.852.943.627
Total	39.676.309.877	36.559.747.986
RPN 2022 inscrito (c)		902.901.612
Despesas Correntes custeadas com superávit financeiro (d)		1.460.898.097
RPN custeado com superávit financeiro (e)		104.834.730
Despesa corrente para fins de apuração (f) = (b) + (c) - (d) - (e)		35.896.916.771
Relação Despesas Correntes/Receitas Correntes (f) / (a)		90,47%

Fontes: Resolução CGM n.º 1.955/2024 e Contas de Governo 2023

Logo, o percentual apurado não ultrapassou os 95% previstos no caput do art. 167-A da CF/88, contudo ultrapassou os 85% previstos no § 1.º do mesmo artigo.

4.6.2 Metas fiscais

O art. 4.º, § 1.º da LRF prevê que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) conterà Anexo de Metas Fiscais, no qual serão estabelecidas metas anuais relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e o montante da dívida, instruídos com memória de cálculo que justifique os valores pretendidos.

A Lei Municipal n.º 7.475/2022, que dispôs sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, trouxe, em seu anexo, metas anuais de resultado primário e nominal e da dívida consolidada, as quais foram atualizadas pela Lei n.º 7.759/2023 – Lei Orçamentária para o exercício de 2023 (LOA 2023).

Cumprir informar que a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) modificou a metodologia de apuração das Metas Fiscais, por meio da Portaria STN n.º 1.447, de 14/06/2022, complementada pela Portaria STN n.º 288, de 28/04/2023, com a divulgação da 13.ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), válido a partir do exercício de 2023.

Como à época da elaboração da LOA 2023, os Demonstrativos 1 e 3 do Anexo VIII – Metas Fiscais tinham sido preenchidos com os critérios da 12.ª edição do MDF, houve a necessidade de republicá-los por meio da Lei Municipal n.º 8.216, de 12/12/2023.

Assim, o MDF 13.ª edição, ao tratar do Anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), incluiu orientação para que fossem fixadas as metas fiscais e avaliados os resultados fiscais do exercício considerando-se a apuração do resultado primário pela metodologia “acima da linha” sem RPPS e a apuração do resultado nominal pela metodologia “abaixo da linha” sem RPPS.

A CGM publicou o Anexo 6 do RREO com a apuração dos resultados primário e nominal utilizando as metodologias exigidas na 13.ª edição do MDF.

4.6.2.1 Resultado Primário

Os Demonstrativos do Resultado Primário e do Resultado Nominal estão previstos no art. 53, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal¹⁰².

¹⁰² LRF:

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:
III – resultados nominal e primário;

De acordo com o MDF vigente, o resultado primário “acima da linha” corresponde à diferença entre as receitas e despesas não financeiras registradas durante o exercício (ambas apuradas pelo regime de caixa), inclusive as intraorçamentárias, sem considerar aquelas custeadas com recursos vinculados ao RPPS. Essa apuração possibilita uma avaliação do impacto da política fiscal em execução pelo Município. O “superávit primário” é, portanto, uma indicação de quanto o Município economizou com vistas ao pagamento da amortização e dos juros de sua dívida.

	LDO 2023*	Arrecadada/Paga em 2023	Diferença	R\$ mil Variação %
Receitas Primárias (a)	33.472.397	32.715.899	-756.498	-2,26%
Despesas Primárias Pagas (b)	35.276.189	35.279.424	3.235	0,01%
Despesas do Exercício (b.1)		31.938.334		
RPP Pagos (b.2)		2.565.789		
RPN Pagos (b.3)		775.301		
Resultado Primário Acima da Linha (a-b)	-1.803.792	-2.563.525	-759.733	42,12%

Fonte: LOA 2023 e RREO 2023

* Valores atualizados pela Lei n.º 8.216/2023 que alterou a meta de resultado primário, em função da mudança de metodologia trazida pela 13.ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

A meta de Resultado Primário para o exercício de 2023, constante no Demonstrativo 1 da LOA 2023, republicado pela Lei Municipal n.º 8.216, de 12/12/2023, era um déficit de R\$ 1,80 bilhão, o que indica que a previsão dos gastos orçamentários do Município (despesa paga) com a manutenção da máquina pública (pessoal e custeio) e com investimentos era superior à estimativa de arrecadação, se fazendo necessária a obtenção de receitas financeiras para suportar as despesas primárias.

Ao final do exercício de 2023, apurou-se um déficit primário de R\$ 2,56 bilhões, resultando em uma variação desfavorável em relação à meta de R\$ 759,73 milhões (42,12%).

Houve frustração de receitas primárias na ordem de R\$ 756,50 milhões, mantendo-se aquém do fixado em 2,26%, enquanto as despesas primárias pagas superaram a meta em R\$ 3,24 milhões (0,01%), resultando, dessa forma, no déficit primário apurado no exercício.

Em relação às receitas primárias correntes, as maiores frustrações ocorreram nas Transferências Correntes, com destaque para o ICMS Líquido (R\$ 1,71 bilhão), que atingiu 65,34% do previsto (R\$ 2,62 bilhões), e os Royalties (R\$ 859,68 milhões), que alcançaram 78,26% da meta (R\$ 1,10 bilhão). Nas receitas primárias de capital, a arrecadação para o grupo Alienação de Bens (R\$ 69,95 milhões) abrangeu apenas 41,65% da previsão da LOA (R\$ 167,95 milhões).

Cumprir destacar que parte do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022 foi incorporado ao Orçamento de 2023, tendo sido pagos R\$ 2,12 bilhões com tais recursos. A incorporação de recursos de superávit financeiro de exercícios anteriores influencia o resultado primário, já que os créditos adicionais são incluídos na apuração das despesas primárias.

4.6.2.2 Resultado Nominal

O Resultado Nominal corresponde à variação da Dívida Consolidada Líquida (DCL) em um determinado período (apurado pela metodologia “abaixo da linha”), e pode ser obtido a partir do Resultado Primário, por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos, apurados por competência), conforme a metodologia de apuração “acima da linha”.

A 13.^a edição do MDF (válida a partir do exercício de 2023) estabeleceu que a meta de resultado nominal do Anexo de Metas Fiscais (AMF) deve ser elaborada conforme a metodologia abaixo da linha e, quando da avaliação do exercício, deve ser comparada com o valor apurado na linha: “RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha” do Anexo 6 do RREO.

O resultado nominal abaixo da linha representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência. Dessa forma, quando o resultado é positivo representa redução na DCL, e quando o resultado é negativo corresponde a acréscimo na DCL.

De acordo com o AMF, alterado pela Lei Municipal n.º 8.216, de 12/12/2023, a meta do resultado nominal abaixo da linha, para o exercício de 2023, foi de R\$ 5,73 bilhões positivos (previsão de redução na DCL).

No entanto, considerando o detalhamento dos itens que compuseram a estimativa do Resultado Nominal para 2023 no quadro encaminhado pela SMFP/SUPOR, exposto a seguir, a meta de resultado nominal abaixo da linha deveria ter sido R\$ 5,73 bilhões negativos, haja vista a previsão de ampliação da DCL para 2023.

Dívida Municipal	Em R\$ 1,00			
	2020	2021	2022	2023
	Realizado	Realizado	Estimado	Estimado
Dívida Consolidada [I]	18.772.818.062,80	19.138.556.314,99	16.011.804.966,00	17.850.168.555,00
Deduções [II]	443.732.379,73	5.709.680.123,60	5.867.447.702,72	1.974.527.821,00
Disponibilidades Líq.	226.651.195,93	5.404.122.132,30	5.867.447.702,72	1.974.527.821,00
Demais Haveres Financeiros	217.081.183,80	305.557.991,30	-	-
Dívida Consolidada Líquida [III]=[I]-[II]	18.329.085.683,07	13.428.876.191,39	10.144.357.263,28	15.875.640.734,00
Resultado Nominal Abaixo da Linha [VI]	(3.178.949.194,65)	4.900.209.491,68	(3.284.518.928,11)	5.731.283.470,00

Fonte: SMFP e CGM

8

A SMFP, em resposta ao Requerimento CAD 2024_01-22, alegou que o equívoco no sinal foi percebido somente em 2024, não havendo tempo hábil para correção da fórmula.

Ao final do exercício de 2023, o Resultado Nominal obtido pelo critério “abaixo da linha” foi de R\$ 1,64 bilhão negativo, diante do aumento da DCL em relação a 2022.

	R\$ mil	
	Saldo em 31/12/2022 (a)	Saldo em 31/12/2023 (b)
Dívida Consolidada (I)	16.156.538	17.231.090
Deduções (II)	3.901.131	3.334.849
Disponibilidade de Caixa	3.753.688	3.189.565
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.171.433	6.024.178
(-) Restos a Pagar Processados	-2.558.957	-1.798.066
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-858.787	-1.036.547
Haveres Financeiros	147.443	145.284
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	12.255.407	13.896.240
Resultado Nominal Abaixo da Linha (sem RPPS) (IV) = (IIIa-IIIb)		-1.640.833
Meta do Resultado Nominal		-5.731.283

Fonte: Resposta ao Requerimento CAD nº 2024/01-10 e Prestação de Contas de Governo 2023

Como a projeção de aumento da Dívida Consolidada Líquida era de R\$ 5,73 bilhões, conclui-se que houve o cumprimento da meta do Resultado Nominal no exercício de 2023.

A composição da dívida consolidada do Município é tratada no subitem 4.5.8.

4.6.3 Disponibilidade de Caixa

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5 do RGF) visa a dar transparência ao equilíbrio entre a geração de obrigações de despesa e a disponibilidade de caixa, bem como ao equilíbrio entre a inscrição em restos a pagar não processados e a disponibilidade de caixa. Tem como função evidenciar a

disponibilidade financeira e verificar a parcela comprometida para inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, cujo limite é a suficiência financeira. Na inscrição, deve-se observar que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

A seguir é apresentado o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Poder Executivo, constante do subitem 3.2.7 da Prestação de Contas de Governo de 2023.

	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA DO PODER EXECUTIVO (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a) - (b)	RPN INSCRITO (d)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS INSCRIÇÃO EM (e) = (c) - (d)
RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.181.455.294	-1.757.377.671	424.077.623	512.454.407	-88.376.784
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.998.768.542	-1.582.432.747	416.335.796	419.519.058	-3.183.262
Outros Recursos não Vinculados	182.686.752	-174.944.925	7.741.827	92.935.349	-85.193.522
RECURSOS VINCULADOS (II)	3.663.229.812	-2.329.057.596	1.334.172.216	779.828.334	554.343.882
Recursos Vinculados à Educação	588.018.085	-319.830.981	268.187.103	146.492.476	121.694.627
Transferências do FUNDEB	386.362.712	-282.700.446	103.662.266	113.010.588	-9.348.322
Outros Recursos Vinculados à Educação	201.655.373	-37.130.536	164.524.837	33.481.888	131.042.949
Recursos Vinculados à Saúde	348.601.290	-218.155.411	130.445.879	157.096.739	-26.650.859
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	296.099.863	-209.607.595	86.492.268	145.600.986	-59.108.718
Outros Recursos Vinculados à Saúde	52.501.427	-8.547.815	43.953.612	11.495.753	32.457.859
Recursos Vinculados à Assistência Social	63.538.864	-6.155.786	57.383.078	17.953.664	39.429.414
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	446.580.641	-428.601.258	17.979.383	140.051.436	-122.072.053
Transf. Convênios e Instrum. Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	174.388.034	-139.240.984	35.147.050	6.371.687	28.775.363
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	272.192.607	-289.360.274	-17.167.667	133.679.749	-150.847.416
Demais Vinculações Legais	876.652.240	-377.148.567	499.503.672	317.071.565	182.432.108
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	336.058.448	-308.977.492	27.080.957	190.009.715	-162.928.758
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	35.386.173	-	35.386.173	-	35.386.173
Recursos Vincul. a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	266.613.752	-30.757.142	235.856.611	13.266.751	222.589.860
Outras Vinculações Legais	238.593.867	-37.413.934	201.179.932	113.795.099	87.384.833
Recursos Extraorçamentários	957.303.003	-965.410.883	-8.107.881	-	-8.107.881
Outras Vinculações	382.535.690	-13.754.710	368.780.980	1.162.454	367.618.526
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	396.449.052	-492.468.016	-96.018.963	14.212.760	-110.231.724
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	396.449.052	-489.961.886	-93.512.834	10.871.046	-104.383.880
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-
Taxa de Administração	-	-2.506.129	-2.506.129	3.341.715	-5.847.844
Total (IV = I + II + III)	6.241.134.158	-4.578.903.283	1.662.230.875	1.306.495.501	355.735.375

Fonte: LRF Anexo 5 - Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Poder Executivo

De acordo com os dados publicados e considerando os recursos vinculados e não vinculados, o relatório evidencia que, após a inscrição dos Restos a Pagar Não Processados, o Poder Executivo apresentou uma suficiência financeira na ordem de R\$ 355,74 milhões ao final do exercício de 2023.

Cabe assinalar que o total dos recursos não vinculados apresentava suficiência financeira antes da inscrição dos Restos a Pagar Não Processados – RPN, na ordem de R\$ 424,08 milhões, mas após a inclusão do RPN, passou a ter uma insuficiência financeira de R\$ 88,38 milhões. Essa insuficiência, contudo, não impactou negativamente o total da Disponibilidade de Caixa Líquida após a inscrição de RPN do Anexo 5 do RGF, diante do superávit de R\$ 554,34 milhões observado nas fontes de recursos vinculados. Entretanto, considerando o parágrafo único do art. 8.º da

LRF¹⁰³, que proíbe o uso dos recursos legalmente vinculados para suportar as obrigações de fontes não vinculadas, e, ainda, tendo em vista que está em curso o último ano de mandato do Exmo. Sr. Prefeito Eduardo Paes, é imperioso que o Poder Executivo atente às exigências do art. 42 da LRF¹⁰⁴ no exercício de 2024.

Diante disso, esta Corte de Contas emitiu Alerta, por meio do Processo n.º 040/100.298/2024, quanto à necessidade de cautela, no que se refere à contratação, nos dois últimos quadrimestres do mandato, de obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, ressaltando que a aferição do cumprimento do disposto no art. 42 da LRF se dá por fonte de recursos, nos termos do seu art. 8.º.

Quanto ao valor de R\$ 4,58 bilhões referente às Obrigações Financeiras assumidas em 2023, R\$ 1,06 bilhão corresponde a despesas incorridas que não transitaram pela execução orçamentária e, conseqüentemente, não foram inscritas em restos a pagar. Ressalta-se que os restos a pagar cancelados e parcelados, nos termos dispostos no art. 23 da Lei Complementar n.º 235/2021¹⁰⁵ e no Decreto n.º 49.831/2021, cujo montante em 31/12/2023 era de R\$ 321,60 milhões, não estão contemplados nesse saldo (Obrigações Financeiras).

Do vultoso saldo de obrigações provenientes de despesas incorridas sem o devido processo orçamentário, a Administração Direta responde por R\$ 629,53 milhões, com a distribuição entre os exercícios da efetiva competência, conforme dispõe a próxima tabela.

¹⁰³ LRF:

Art. 8.º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4.º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

¹⁰⁴ Art. 42 É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

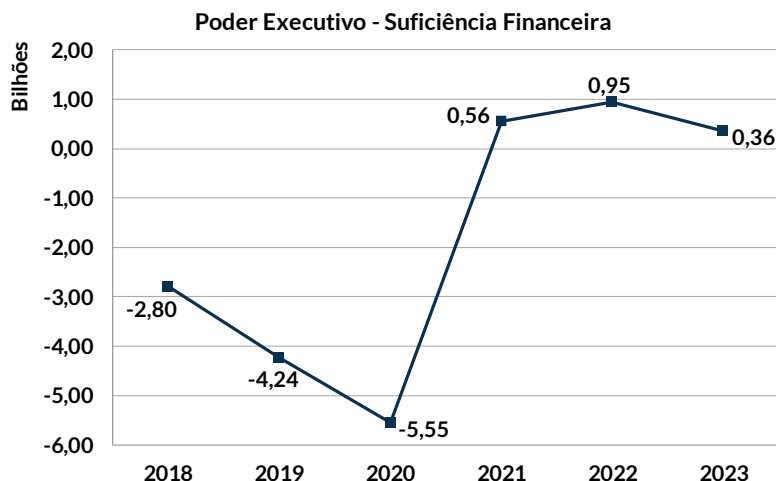
¹⁰⁵ LC n.º 235/2021:

Art. 23 Ficam parceladas as obrigações inadimplidas ou inscritas em restos a pagar até 31 de dezembro de 2020, em dez parcelas anuais.

	R\$
Despesas incorridas e não executadas no Orçamento Municipal	Saldo contábil em 31/12/2023
Anteriores a 2020	428.203.352
2020	186.752.399
2021	8.730.049
2022	1.685.680
2023	4.162.158
Total - Administração Direta	629.533.638

Fonte: Auditoria realizada pela CAD em março/2024

O gráfico seguinte demonstra a suficiência financeira do Poder Executivo alcançada nos últimos exercícios financeiros.



Desde 2021, o Poder Executivo vem apresentando suficiência financeira, sobretudo em razão dos ingressos provenientes da participação do Município na concessão dos serviços de água e esgoto, decorrentes do leilão promovido pelo governo do Estado do Rio de Janeiro. Enquanto em 2021 e 2022 o montante arrecadado desses recursos chegou a R\$ 4,98 bilhões (R\$ 3,99 bilhões em 2021 e R\$ 975,63 milhões em 2022), no exercício de 2023 houve ingressos de R\$ 155,05 milhões.

A tabela a seguir traz o detalhamento do cálculo da suficiência nos dois últimos exercícios, demonstrando a significativa variação nominal negativa na linha da Disponibilidade de Caixa Bruta, não compensada pela redução das obrigações financeiras do exercício de 2023.

Poder Executivo	2022	2023	Variação Nominal	Variação %
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.206.123.851	6.241.134.158	-964.989.693	-13,4%
Obrigações Financeiras	5.267.201.100	4.578.903.283	-688.297.818	-13,1%
RPP de Exercícios Anteriores	60.465.958	52.249.857	-8.216.101	-13,6%
RPP do Exercício	3.074.831.565	2.275.748.119	-799.083.446	-26,0%
RPN de Exercícios Anteriores	183.968.447	124.796.843	-59.171.605	-32,2%
Despesas Sem Execução Orçamentária	1.041.568.237	1.056.695.492	15.127.255	1,5%
Demais Obrigações Financeiras	906.366.893	1.069.412.973	163.046.079	18,0%
Disponibilidade de Caixa Líquida	1.938.922.751	1.662.230.875	-276.691.876	-14,3%
RPN do Exercício	986.640.915	1.306.495.501	319.854.586	32,4%
Disponibilidade após a Inscrição de RPN	952.281.836	355.735.375	-596.546.461	-62,6%

Fonte: LRF Anexo 5 - Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2022 e de 2023

De acordo com informações prestadas pela SMFP, há previsão de ingressos com a outorga da concessão de saneamento (CEDAE) de R\$ 2,13 bilhões até o exercício de 2026, quando será totalizado R\$ 7,25 bilhões de ingressos.

4.6.4 Indicadores Lei Complementar n.º 235/2021 - Capacidade de Pagamento

A Lei Complementar Municipal n.º 235, de 03/11/2021, que cria o Novo Regime Fiscal do Município, estabeleceu, em seu art. 13, três indicadores fiscais que deverão ser apurados ao final do exercício (Indicador de Endividamento, Indicador de Poupança Corrente e Indicador de Liquidez), aos quais serão atribuídas classificações que, consideradas no seu conjunto, ensejarão a adoção das medidas previstas nos arts. 16 a 19 e anexo III do mesmo diploma legal.

Cabe destacar que a Portaria STN n.º 501, de 23/11/2017, utiliza os mesmos indicadores para fins da avaliação da capacidade de pagamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

As informações publicadas na Prestação de Contas de Governo do exercício de 2023, subitens 1.2.18 - Indicador da LC 235/2021, 3.1 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária e 3.2 - Relatório de Gestão Fiscal, resultam na apuração dos indicadores a seguir.

INDICADOR DE ENDIVIDAMENTO (DC) = Dívida Consolidada Bruta / Receita Corrente Líquida

Dívida Consolidada Bruta	17.231.089.997,22
Receita Corrente Líquida	31.841.247.193,61
APURAÇÃO	54,12%
Classificação: DC < 60% = A; 60% < DC < 150% = B; DC > 150% = C	A

INDICADOR DE POUPANÇA CORRENTE (PC) = Despesas Correntes / Receitas Correntes

Exercício 2021	
Despesas Correntes	30.642.528.139,57
Receitas Correntes	37.355.031.647,56
RESULTADO	82,03%
PESO	0,20
PROPORÇÃO (i)	16,41%
Exercício 2022	
Despesas Correntes	34.702.986.037,33
Receitas Correntes	37.596.200.717,63
RESULTADO	92,30%
PESO	0,30
PROPORÇÃO (ii)	27,69%
Exercício 2023	
Despesas Correntes	37.462.649.598,58
Receitas Correntes	39.676.309.877,13
RESULTADO	94,42%
PESO	0,50
PROPORÇÃO (iii)	47,21%
APURAÇÃO = (i) + (ii) + (iii)	91,31%
Classificação: PC < 90% = A; 90% < PC < 95% = B; PC > 95% = C	B

INDICADOR DE LIQUIDEZ (IL) = Obrigações Financeiras / Disponibilidade de Caixa Bruta

Obrigações Financeiras - Recursos não vinculados	1.757.377.671,06
Disponibilidade de Caixa Bruta - Recursos não vinculados	2.181.455.293,82
APURAÇÃO	0,81
Classificação: 0 < IL < 1 = A; IL < 0 ou > 1 = C	A

AValiação Final Anexo II - Lei Complementar 235/2021**B**

Tendo o Município alcançado a avaliação final “B” ao final do exercício de 2023, o anexo III da referida Lei Complementar n.º 235/2021 estabelece a obrigatoriedade de adoção da medida prevista no inciso XVI do art. 21, bem como a vedação dos atos mencionados nos incisos III e IV do art. 22.

Assim, sugere-se que seja o Poder Executivo **ALERTADO**, nos termos do disposto na Lei Complementar n.º 235/2021, e em função da classificação final “B” constatada ao final do exercício de 2023, sobre a exigência e as vedações dispostas a seguir:

- a criação de benefícios financeiros, tributários ou creditícios para prazo superior a quatro anos deverá se dar por lei específica (art. 21, inciso XVI);
- está vedada a criação ou majoração de vinculação de receitas públicas de qualquer natureza (art. 22, inciso III); e

- está vedada a vinculação de receitas de impostos em áreas diversas das previstas na Constituição Federal (art. 22, inciso IV).

4.7 Opinião Conclusiva – Com ressalvas

As análises promovidas no presente capítulo permitem as seguintes constatações:

- os créditos adicionais abertos no exercício para fins de transposição, remanejamento ou transferências de recursos (R\$ 5,56 bilhões) corresponderam a 14,64% do total da base de cálculo apurada (R\$ 37,96 bilhões), cumprindo o limite máximo de 30% estabelecido no art. 8.º da Lei n.º 7.759/2023 (LOA 2023), conforme subitem 4.1.2;
- o Município apresentou superávit orçamentário (sem considerar as despesas custeadas com superávit financeiro apurado em 2022) na ordem de R\$ 1,10 bilhão, conforme subitem 4.1.3;
- o Município possuía, em 31/12/2023, passivos reconhecidos no Balanço Patrimonial na ordem de R\$ 1,06 bilhão, dos quais R\$ 4,16 milhões foram registrados em 2023, relativos às despesas incorridas e não executadas orçamentariamente, conforme subitem 4.6.1.2;
- as receitas provenientes da alienação de bens não foram aplicadas no financiamento de despesas correntes, à exceção do pagamento de inativos pelo FUNPREVI (R\$ 1,06 milhão), cumprindo, assim, o disposto no art. 44 da LRF, conforme subitem 4.1.4.8;
- as desvinculações de receitas efetuadas pelo Município em 2023 (total de R\$ 284,94 milhões) observaram o limite definido pelo art. 76-B do ADCT, concernente a 30% das respectivas arrecadações, conforme subitem 4.1.4.9;
- embora o art. 76-B do ADCT não autorize a desvinculação de receitas de capital, foram desvinculados da Fonte 1.899.106 – Outros Recursos Vinculados – Licenciamento de Grupamento de Edificações R\$ 9,02 milhões na subrubrica – Construção e Reforma de Escolas e/ou Equipamentos Urbanos Comunitários Públicos;
- houve, ainda, desvinculação da receita realizada na Fonte 1.759.113 – Outros Recursos Vinculados a Fundos – FEOP, no valor de R\$ 3,74 milhões, em desacordo com o inciso V do parágrafo único do art. 1.º do Decreto Municipal n.º 42.618/2016, que excetua da desvinculação de receitas correntes os recursos do Fundo Especial de Ordem Pública – FEOP;

- conforme descrito no subitem 4.1.6.1.1.1, a Despesa Líquida com Pessoal do Poder Executivo, R\$ 15,01 bilhões, correspondeu a 47,67% da Receita Corrente Líquida Ajustada apurada no período, R\$ 31,49 bilhões, cumprindo, assim, o limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inciso III, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não atingindo ainda os limites de alerta (art. 59, § 1.º, inciso II) e prudencial (art. 22, parágrafo único), também previstos na LRF;
- as despesas com campanhas educativas de prevenção de acidentes (R\$ 9,45 milhões) corresponderam a 5,20% do valor arrecadado com multas de trânsito (R\$ 181,67 milhões líquidos da DREM), cumprindo, assim, o percentual mínimo de 5%, estabelecido na Lei n.º 4.644/2007, alterada pela Lei n.º 6.517/2019, conforme subitem 4.1.9.1.1;
- as despesas empenhadas até 2023, derivadas do conjunto das Parcerias Público-Privadas (PPP) já contratadas pelo Município, bem como as projeções até 2032, não excederam, em nenhum dos exercícios, ao limite de 5% da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 28 da Lei n.º 11.079/2004, conforme subitem 4.1.11;
- foram cumpridos os mandamentos constitucionais referentes aos repasses efetuados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal do Rio de Janeiro, conforme subitem 4.1.12;
- as despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (R\$ 5,09 bilhões) corresponderam a 25,16% das receitas provenientes de impostos e de transferências constitucionais e legais (R\$ 20,22 bilhões), atendendo, assim, ao limite mínimo de 25% estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal de 1988, conforme subitem 4.2.1.4;
- as divergências consolidadas no subitem 4.2.1.4, relacionadas à apuração do cumprimento do art. 212 da CF/1988, não constituem distorção materialmente relevante, uma vez que o percentual calculado por esta Coordenadoria foi de 25,16%, enquanto a presente Prestação de Contas apurou 25,56%;
- as despesas com remuneração dos profissionais do magistério (R\$ 3,32 bilhões) corresponderam a 76,54% dos recursos arrecadados do FUNDEB desconsiderada a complementação VAAR (R\$ 4,33 bilhões), cumprindo, portanto, o mínimo de 70% previsto no art. 212-A, XI, da Constituição Federal, com redação incluída pela Emenda Constitucional n.º 108/2020, e no art. 26 da Lei n.º 14.113/2020, conforme subitem 4.2.2.6;
- o valor não aplicado do FUNDEB (R\$ 11,24 milhões) correspondeu a 0,26% do total arrecadado pelo Fundo (R\$ 4,36 bilhões), cumprindo, portanto, o

limite máximo de 10% a ser aplicado no 1.º quadrimestre do exercício seguinte, nos termos do art. 25, § 3.º, da Lei n.º 14.113/2020, conforme subitem 4.2.2.7;

- as despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS (R\$ 3,71 bilhões) corresponderam a 18,42% das receitas provenientes de impostos e de transferências constitucionais e legais (R\$ 20,16 bilhões), atendendo, desta forma, ao limite mínimo de 15% estabelecido pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012, que regulamentou o § 3.º do art. 198 da Constituição Federal, conforme subitem 4.3.1;
- as receitas de operações de crédito, R\$ 2,05 bilhões, foram inferiores às despesas de capital, R\$ 5,78 bilhões, atendendo ao disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal de 1988, conforme subitem 4.5.5;
- as receitas provenientes das operações de crédito sujeitas ao limite, R\$ 2,05 bilhões, corresponderam a 6,42% da Receita Corrente Líquida Ajustada, R\$ 31,80 bilhões, abaixo, portanto, do limite de 16% estabelecido pelo art. 7.º da Resolução n.º 43/2001 do Senado, conforme subitem 4.5.6;
- o Município não efetuou operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) no exercício de 2023, cujo limite é definido em 7% da Receita Corrente Líquida, nos termos do art. 10 da Resolução do Senado n.º 43/2001;
- o Município não concedeu garantias nem recebeu contragarantias, cumprindo, assim, o limite estabelecido no art. 9.º da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001, conforme subitem 4.5.7;
- o montante da Dívida Consolidada Líquida, R\$ 13,90 bilhões, correspondeu a 43,70% da Receita Corrente Líquida Ajustada apurada no exercício, R\$ 31,80 bilhões, cumprindo o limite de 120% estabelecido no inciso II do art. 3.º da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal, conforme subitem 4.5.8;
- a média de comprometimento com o serviço da dívida para o período 2023/2027 atingiu a proporção de 9,06% da Receita Corrente Líquida, inferior, portanto, ao limite máximo de 11,50%, estabelecido no inciso II do art. 7.º da Resolução do Senado n.º 43/2001, conforme subitem 4.5.9;
- o Resultado Primário apurado (negativo em R\$ 2,56 bilhões) não atingiu a meta de déficit de R\$ 1,80 bilhão, fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 7.475/2022) e atualizada pela Lei Orçamentária Anual (Lei n.º 7.759/2023, alterada pela Lei n.º 8.216/2023), conforme subitem 4.6.2.1;
- o Resultado Nominal foi de R\$ 1,64 bilhão negativo, diante do aumento da Dívida Consolidada Líquida – DCL em relação ao exercício de 2022. Como a

projeção de aumento da DCL era de R\$ 5,73 bilhões, conclui-se que houve o cumprimento da meta do Resultado Nominal no exercício de 2023. Registra-se que a meta de Resultado Nominal, fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 7.475/2022) e atualizada pela Lei Orçamentária Anual (Lei n.º 7.759/2023, alterada pela Lei n.º 8.216/2023), apresentou erro material, indicando um superávit, ao invés de déficit, de R\$5,73 bilhões, o qual foi corrigido para fins da análise, conforme subitem 4.6.2.2; e

- após a inscrição de restos a pagar não processados no montante de R\$ 1,31 bilhão, o Poder Executivo apresentou disponibilidade de caixa na ordem de R\$ 355,74 milhões ao final do exercício, conforme subitem 4.6.3.

Assim, tendo em vista o disposto nos subitens 39.2 e 39.4 da Resolução Atricon n.º 01/2021, esta Coordenadoria conclui que a execução orçamentária e financeira, bem como a gestão fiscal, realizadas no exercício objeto da presente Prestação de Contas, **efetivaram-se de forma adequada, exceto pela seguinte RESSALVA:**

- O Resultado Primário apurado, com saldo negativo em R\$ 2,56 bilhões, não atingiu a meta fiscal de déficit primário de R\$ 1,80 bilhão, fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 7.475/2022) e atualizada pela Lei Orçamentária Anual (Lei n.º 7.759/2023, alterada pela Lei n.º 8.216/2023).

Propõe-se, ainda, que sejam emitidos o alerta e a determinação a seguir.

4.7.1 Alerta

Destinatário	Gabinete do Prefeito
Alerta A.1	Alertar ao Poder Executivo que, nos termos do disposto na Lei Complementar n.º 235/2021, e em função da classificação final “B” constatada ao final do exercício de 2023: • a criação de benefícios financeiros, tributários ou creditícios para prazo superior a quatro anos deverá se dar por lei específica (art. 21, inciso XVI); • está vedada a criação ou majoração de vinculação de receitas públicas de qualquer natureza (art. 22, inciso III); e

	está vedada a vinculação de receitas de impostos em áreas diversas das previstas na Constituição Federal (art. 22, inciso IV).
Achado/Referência	Classificação “B” constatada ao final do exercício de 2023, nos termos da Lei Complementar n.º 235/2021 (subitem 4.6.4).
Motivação	Lei Complementar n.º 235/2021, art. 21, inciso XVI e art. 22, incisos III e IV.

4.7.2 Determinação

Destinatário	Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Determinação DT.1	Que a SMFP efetue a restituição à Fonte 1.899.106, relativa aos recursos de Licenciamento de Grupamento de Edificações, pela desvinculação de R\$ 9.020.516,82 da receita de capital - Construção e Reforma de Escolas e/ou Equipamentos Urbanos Comunitários Públicos, assim como efetue a restituição à Fonte de Recursos 1.759.113, pelo montante de R\$3.738.207,29 desvinculado do Fundo Especial de Ordem Pública.
Achado/Referência	Desvinculações não autorizadas de receita de capital no montante de R\$ 9,02 milhões, bem como da receita corrente realizada na fonte de recursos do Fundo Especial de Ordem Pública, no valor de R\$ 3,74 milhões. (subitem 4.1.4.9).
Motivação	Constituição Federal, ADCT, Art. 76-B. Decreto Municipal n.º 42.618/2016, art. 1.º, § único, inciso V.

5 Resultado do Desempenho do Governo

5.1 Introdução

O presente item foi desenvolvido pela equipe da Coordenadoria de Políticas Públicas (CPP) e tem como objetivo principal verificar se a atuação do município, por meio de suas principais políticas públicas, tem atingido os objetivos esperados a partir dos recursos disponíveis. Os apontamentos deste tópico representam uma fotografia das ações governamentais no exercício de 2023.

Este trabalho corresponde ao eixo 4 – Resultado do Desempenho do Governo – da Resolução n.º 01, de 28 de abril de 2021, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), que sugeriu uma estrutura mínima, em torno de cinco eixos, para composição do relatório técnico de apreciação das contas do chefe do Poder Executivo. De acordo com essa resolução, o eixo 4 deve conter a verificação da conformidade e da confiabilidade do planejamento das peças orçamentárias (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), além dos resultados das fiscalizações realizadas no exercício que avaliaram o desempenho da atuação do governo em relação à implementação dos programas municipais.

Ademais, o conteúdo deste item está alinhado ao enfoque constitucional de avaliação das políticas públicas introduzido pela Emenda Constitucional n.º 109, de 15 de março de 2021. Essa emenda tornou obrigatória a avaliação das políticas públicas pelos órgãos e entidades da Administração Pública (art. 37, § 16¹⁰⁶) e determinou que as leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) passassem a observar os resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas (art. 165, § 16¹⁰⁷).

Vale lembrar que a Constituição Federal, em seu artigo 74¹⁰⁸, já continha previsão de avaliação de resultados, do cumprimento das metas previstas no PPA e da execução

¹⁰⁶ Art. 37 – §16. Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, na forma da lei.

¹⁰⁷ Art. 165 – §16. As leis de que trata este artigo devem observar, no que couber, os resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas previstos no § 16 do art. 37 desta Constituição.

¹⁰⁸ Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

dos programas de governo e dos orçamentos. Portanto, a avaliação de desempenho das políticas públicas representa um acréscimo ao rol de análise dos resultados da atuação governamental.

A análise do desempenho do governo apresentada neste item abará três aspectos:

- **Selo de Qualidade TCMRio** - indicador sintético criado pelo Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRio) em 2022, que avalia o desempenho dos programas e das ações previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), relacionados às principais funções finalísticas de governo: saúde, educação, urbanismo, transporte, assistência social, saneamento, segurança pública, cultura, gestão ambiental e habitação;
- **Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM)** - indicador que avalia as atividades públicas desenvolvidas pelos gestores municipais. Está vinculado à Rede Nacional de Indicadores Públicos (REDE INDICON) e é utilizado nacionalmente pelos Tribunais de Contas brasileiros. Constitui-se como mais um instrumento técnico nas análises das contas públicas, seguindo o determinado na Instrução Normativa TCMRio n.º 03, de 21 de fevereiro de 2022; e
- **Transparência** - indicador que apura o nível de transparência das ações do Poder Executivo, realizado no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), instituído em 2022 pela ATRICON, com a participação de todos os Tribunais de Contas do país. Esse indicador foi apurado pela 1ª Inspeção Geral de Controle Externo em uma fiscalização do tipo levantamento¹⁰⁹.

Este item foi estruturado em torno de cinco subitens, incluindo a introdução. Na sequência, serão apresentados os resultados do Selo de Qualidade (subitem 2), do IEGM (subitem 3) e da Transparência (subitem 4). Por fim, a conclusão constará no subitem 5.

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;(...)

¹⁰⁹ Processo TCMRio 040/102.426/2023.

5.2 Selo de qualidade TCMRio

Em 2022, esta Corte criou um indicador sintético chamado Selo de Qualidade¹¹⁰, agregando informações já existentes e disponíveis no PPA/LDO/LOA em um único índice. A intenção é simplificar a realidade, pois esse indicador agrupa e resume uma grande quantidade de dados que, isolados, seriam de difícil interpretação. A concepção desse indicador partiu da **necessidade de compreender e avaliar o desempenho das políticas públicas municipais de forma mais ampla e global**, e não apenas pontualmente em determinado programa de governo.

O PPA¹¹¹ é a principal fonte do Selo, pois é o único documento que reúne as ações, as prioridades, os objetivos, as metas e as entregas do governo. Nele constam, detalhadamente, os atributos das políticas públicas¹¹² a serem executadas de forma a atender às necessidades e a combater os problemas da sociedade que foram selecionados como prioritários pelo governo eleito em um contexto de recursos (financeiros, organizacionais, informacionais e tecnológicos) limitados.

O Selo é calculado para as **10 principais funções finalísticas de governo**¹¹³, uma vez que a função de governo representa o maior nível de agregação das despesas entre as diversas áreas que competem ao setor público¹¹⁴, refletindo diretamente a implementação das políticas públicas nas áreas que geram bens e serviços públicos para atendimento às demandas da sociedade. Essa abordagem independe da forma como o Poder Executivo categorizou suas ações no PPA por tema transversal e se organizou administrativamente em órgãos e entidades.

¹¹⁰ O selo foi um dos produtos da Meta 5 da Política de Gestão por Resultados do TCMRio de 2022 (Resolução n.º 1.179, de 19/01/2022).

¹¹¹ PPA para o quadriênio 2022-2025: Lei n.º 7.234, de 12 de janeiro de 2022. Posteriormente alterada pelo Decreto Rio n.º 53.016, de 3 de agosto de 2023, que divulgou a atualização do PPA 2022-2025 para os exercícios de 2023 a 2025.

¹¹² Tratam dos elementos principais dos programas de governo presentes no Anexo VIII do PPA: objetivo, público-alvo, metas físicas e financeiras, indicadores de desempenho, produtos a serem entregues à sociedade etc.

¹¹³ Foram excluídas as funções não consideradas finalísticas: 1- Legislativa; 2 – Judiciária; 4 – Administração; 9 – Previdência Social; 28 – Encargos Especiais; e 99 – Reserva de Contingência.

¹¹⁴ Vide art. 1º, §1º, da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999 (atualizada), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 15/04/1999.

Assim, o Selo possibilita comparar o desempenho entre as principais áreas da atuação governamental: saúde, educação, habitação etc. Pode, ainda, atender a outras finalidades:

- auxiliar a tomada de decisão do próprio Poder Executivo, sendo um estímulo para maior monitoramento e avaliação dos programas de governo;
- ser um instrumento de *accountability* e controle social para os atores e as partes interessadas, tais como: Poder Legislativo, Ministério Público, Organizações da Sociedade Civil e o próprio cidadão;
- transformar o PPA, a LDO e a LOA em peças efetivas de planejamento e gestão governamental, já que, muitas vezes, são elaboradas e aprovadas como mero cumprimento de obrigação formal; e
- internamente para o TCMRio, servir para elevar o conhecimento do universo de controle, auxiliando na seleção de objetos de auditoria.

Ao fim e ao cabo, todos esses objetivos poderão convergir para o incremento da eficiência, eficácia e efetividade dos programas municipais, além da melhoria da qualidade dos gastos públicos.

Apesar desses potenciais benefícios do Selo de Qualidade, vale registrar suas fragilidades. Como todo indicador sintético, o cálculo do Selo de Qualidade sofre limitações por não prever toda a complexidade da implementação das políticas públicas, tais como:

- não considera outros insumos (pessoas, recursos físicos), processos, gestão e governança necessários para a execução das políticas públicas;
- considera apenas os produtos e os indicadores escolhidos pelo Poder Executivo e explicitados no PPA/LDO/LOA;
- considera os produtos e os indicadores do PPA/LDO/LOA como sendo válidos, relevantes e confiáveis, sem análise de mérito e da qualidade;
- parte de cálculo puramente quantitativo, não incluindo análise qualitativa dos indicadores e resultados;
- não capta as ações do controle externo na análise da conformidade, como, por exemplo, irregularidades apuradas na análise de processos, tampouco capta o resultado dos processos em tomada de contas especial; e
- não inclui avaliações sobre concessões (tais como Parcerias Público-Privadas), renúncia de receitas e políticas regulatórias.

Importante destacar que o resultado do Selo de Qualidade é influenciado pela qualidade e confiabilidade das informações prestadas pela prefeitura sobre os

programas. Em certa medida, o desempenho dos programas reflete o nível de precisão, atualização e consistência das informações disponíveis na base de dados, e não necessariamente o desempenho dos serviços públicos municipais prestados aos cidadãos.

Como o Selo de Qualidade é um exame amplo das principais funções finalísticas do PPA, não reflete o desempenho de determinada política pública. A avaliação de um programa de governo é típica das auditorias operacionais com certo grau de profundidade, complexidade e dificuldade. Tais fiscalizações envolvem outras análises para além do nível de cumprimento do PPA, bem como pesquisas sobre estudos acadêmicos e boas práticas. Por isso, sempre que possível e de forma complementar aos resultados do Selo de Qualidade, serão apresentados os principais trabalhos realizados pelas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª Inspeções Gerais de Controle Externo (IGEs) no exercício de 2023.

A sequência deste subitem sobre o Selo de Qualidade contém:

- explicações sobre a metodologia de cálculo e a fonte dos dados;
- um panorama com a representatividade orçamentária das funções finalísticas de governo; e
- os resultados do Selo de Qualidade das 10 funções mais relevantes, em subitens próprios.

METODOLOGIA

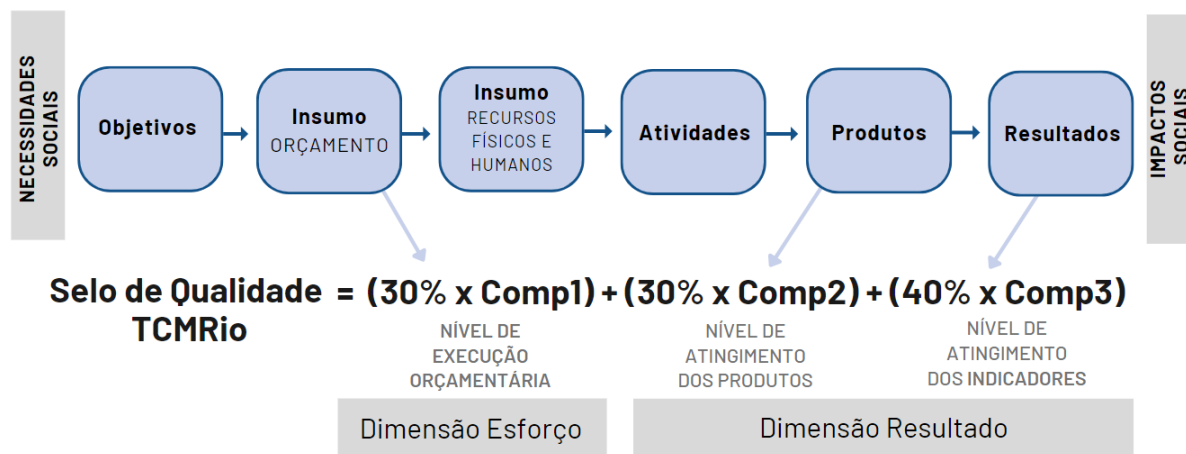
De forma objetiva, o Selo de Qualidade mede o nível de aderência dos programas aos instrumentos de planejamento e orçamento (PPA/LDO/LOA), segundo as metas e objetivos definidos pelo próprio governo municipal e com posterior discussão e aprovação do Poder Legislativo.

É orientado para o desempenho, uma vez que é o cálculo da ponderação entre os esforços e os resultados, utilizando três componentes:

- Componente 1: nível de execução orçamentária (dimensão esforço);
- Componente 2: nível de atingimento dos produtos (dimensão resultado); e
- Componente 3: nível de atingimento dos indicadores (dimensão resultado).

Em termos didáticos, a próxima figura apresenta a fórmula de cálculo do Selo de Qualidade com base na cadeia causal de elaboração das políticas públicas. Demonstra

que a estrutura do cálculo utilizou tanto o modelo lógico¹¹⁵ para o desenho dos programas de governo, quanto a ponderação entre as dimensões esforço e resultado para apurar o desempenho¹¹⁶.



Elaboração própria.

Fontes: Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público sobre Avaliação de Políticas Públicas – NBASP 9020; Referencial de Controle de Políticas Públicas do Tribunal de Contas da União (TCU); bem como Guia Referencial para Medição de Desempenho e Manual para Construção de Indicadores do Ministério do Planejamento¹¹⁷.

Essa metodologia pressupõe que o atendimento isolado de um dos componentes não garante a efetiva implementação dos programas municipais. Da mesma forma, o cumprimento das metas físicas e orçamentárias (afetadas pela ação direta do Poder Executivo) não implica, necessariamente, em melhorias nos indicadores de desempenho (resultados para a sociedade).

Como o foco é aumentar os benefícios decorrentes da atuação governamental ao gerar entregas e resultados, foram atribuídos maior relevância e peso (70%) para os componentes que demonstram a geração desses resultados: nível de atingimento dos produtos (componente 2: 30%) e dos indicadores (componente 3: 40%).

¹¹⁵ CASSIOLATO, Martha e GUERESI, Simone. Como elaborar Modelo Lógico: roteiro para formular programas e organizar avaliação. Nota Técnica n.º 06. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Brasília, setembro de 2010.

¹¹⁶ BRASIL. Ministério do Planejamento. Guia referencial para medição de desempenho e manual para construção de indicadores. Brasília, dezembro de 2009.

¹¹⁷ BRASIL. Ministério do Planejamento. Guia referencial para medição de desempenho e manual para construção de indicadores. Brasília, dezembro de 2009.

O cálculo do nível de execução de cada componente reflete a frequência (quantidade) dos resultados considerados satisfatórios dos programas e das ações inseridas na função de governo avaliada. Foram considerados satisfatórios:

- Componente 1: nível de execução orçamentária acima de 70%;
- Componente 2: nível de atingimento dos produtos entre 70% e 130%. Esse intervalo seria uma margem para flexibilização, devido ao volume expressivo de alterações frequentes, pelo governo, nas metas físicas. O atingimento da meta física abaixo de 70% indica falha na execução ou possível superestimação do resultado esperado. Já o atingimento acima de 130% demonstra que a meta inicialmente projetada perdeu seu significado, tornando-se inverossímil, ou que o resultado esperado foi subestimado. Ambos os casos (abaixo de 70% ou acima de 130%) podem representar falha no planejamento. Cabe destacar que esse intervalo tem como base um trabalho sobre a qualidade do gasto público que ganhou o prêmio de monografias da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) no ano de 2007¹¹⁸; e
- Componente 3: nível de atingimento dos indicadores acima de 100%, considerando de forma ponderada não apenas o atingimento da meta, mas também sua melhoria em relação ao indicador de referência. Essa ponderação é necessária porque, em geral, o governo define que a meta dos indicadores dos programas de governo será alcançada no 3º ou no 4º ano do PPA. Assim, avaliou-se a melhoria dos indicadores em relação à referência (muitas vezes, é o índice alcançado no último ano do PPA anterior) e os que atingiram a meta esperada.

A nota do Selo de Qualidade é o resultado da aplicação da fórmula presente na figura anterior (em termos percentuais) enquadrado entre as cinco faixas descritas na próxima tabela.

Selo de Qualidade	Faixa
A	De 90% a 100%
B+	De 75,0% a 89,9%
B	De 60,0% a 74,9%

¹¹⁸ ARAUJO JR., L. A. de. Índice de desempenho do planejamento (IDP). Uma proposta de avaliação orçamentária e institucional [Prêmio SOF de monografias 2007 - Tema 2: Promovendo a qualidade do gasto público- Menção Honrosa, Secretaria de Orçamento Federal - SOF]. <http://repositorio.enap.gov.br/jspui/handle/1/4668>. 2008.

Selo de Qualidade	Faixa
C+	De 50,0% a 59,9%
C	Abaixo de 49,9%

Vale lembrar que o **Selo de Qualidade avalia o desempenho da função de governo**, que representa o maior nível de agregação das despesas do setor público. Em muitos casos, os programas estão relacionados a mais de uma função, já que as políticas públicas são, em geral, intersetoriais. Essa particularidade não afeta o Selo de Qualidade, pois seu cálculo é o resultado do desempenho ponderado pela materialidade orçamentária do programa/ação na função.

O detalhamento do cálculo do Selo de Qualidade consta no Apêndice 1.

FONTE DOS DADOS

Para que o Selo de Qualidade possa, de fato, refletir o nível de cumprimento das políticas públicas, é crucial que o TCMRio tenha acesso à base de dados do sistema de monitoramento e de avaliação dos programas do PPA chamado ORÇAMENTO ou outro que vier a substituí-lo¹¹⁹. O acesso a essa base foi objeto de determinação pela Corte nos Pareceres Prévios das Contas de Governo dos exercícios de 2021¹²⁰ e 2022¹²¹.

Até o fechamento deste relatório, o acesso ao sistema não havia sido disponibilizado. Contudo, desde 31/08/2023, a Gerência de Integração do Sistema Municipal de Orçamento (GIS)¹²², integrante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SMFP) da PCRJ, tem encaminhado frequentemente arquivos para o correio eletrônico da Coordenadoria de Políticas Públicas (CPP).

¹¹⁹ Conforme previsto no parágrafo único do art. 1º do Decreto Rio n.º 53.891, de 18 de janeiro de 2024, o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC Carioca – substituirá os sistemas que tratam do Planejamento (ORÇAMENTO), da Execução Orçamentária e Contabilidade (FINCON) e da Execução Financeira (FINANC), utilizados até o encerramento do exercício de 2023.

¹²⁰ Determinação 7: Que seja disponibilizado o acesso à base de dados do sistema ORÇAMENTO, previsto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 46 da Lei Municipal nº 6.763, de 14 de agosto de 2020 (LDO 2021) e na Resolução SMFP nº 3.222, de 11 de março de 2021 (subitem 5.6 do Relatório Técnico).

¹²¹ Determinação 5: Determinar que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SMFP) disponibilize ao TCMRio o acesso à base de dados do sistema ORÇAMENTO (item 6.1 – D.7);

¹²² Órgão da Subsecretaria Executiva de Fazenda (SUBEX) / Superintendência Executiva do Orçamento Municipal (SUPOR).

Assim, resumidamente, para apuração do Selo de Qualidade foram considerados os dados descritos na tabela a seguir.

Tipo de Dado	Fonte	Nome do arquivo	Data do encaminhamento
Execução orçamentária ¹	CAD/SGCE ¹²³ /TCMRio	Despesa 2023 em 30.01.2024 (preliminar).xlsx	21/02/2024
Execução das metas físicas ²	Gerência de Integração do Sistema Municipal de Orçamento (GIS/SMFP/PCRJ)	35304 – encerramento.txt	16/04/2024
Atingimento dos indicadores ³		2 – File 35312S01 – apuração Indicadores 2023 ENCERRAMENTO.xlsx	10/04/2024

Notas:

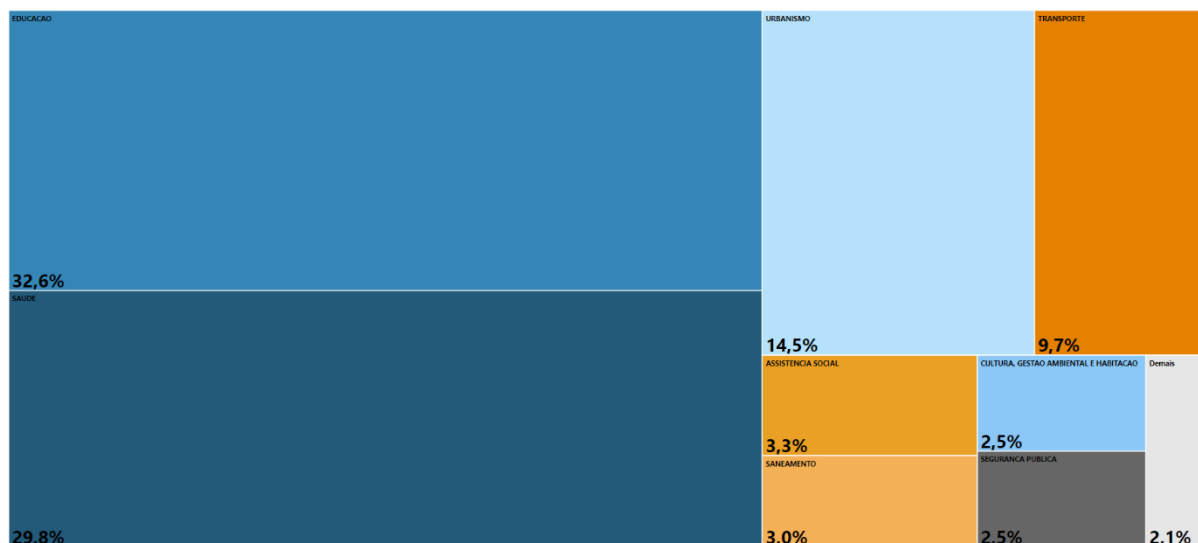
- Foram adotados os mesmos dados utilizados pela Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento (CAD) para avaliação da situação fiscal e contábil presente neste Relatório Técnico.
- Devido à ausência de dicionário de dados, considerou-se que a 'meta física final' equivale ao cálculo envolvendo os campos ('PPA META-Q' + 'ACR META-Q' – 'CAN META-Q' + 'AUX META-Q') para cada produto relacionado a um programa de uma função específica e executado por um órgão-unidade. Foi considerado o somatório dos valores em todas as áreas de planejamento tanto para meta física final quanto a executada. Como não há informação a respeito, as metas foram consideradas como sendo anuais e não cumulativas.
- Como não foi disponibilizada a informação sobre o sentido do indicador (aumento ou redução), examinou-se cada índice para determinar seu sentido. Os indicadores também foram considerados de apuração anual e não cumulativa, já que não há informação a respeito. Os índices com o valor de execução em branco foram desconsiderados já que não constaram no Relatório de Gestão e Avaliação do Exercício 2023.

PANORAMA DAS 10 PRINCIPAIS FUNÇÕES FINALÍSTICAS

As funções finalísticas representaram 67% da execução orçamentária total em 2023, sendo equivalente a R\$ 28,98 bilhões. Analisando as 17 funções finalísticas existentes, 97,9% do que foi executado (R\$ 28,38 bilhões) foram alocados nas 10 principais que serão analisadas neste trabalho: educação; saúde; urbanismo; assistência social; segurança pública; saneamento; transporte; cultura; gestão ambiental e habitação.

O próximo gráfico apresenta a distribuição da execução orçamentária (valor empenhado) entre as funções finalísticas no exercício de 2023.

¹²³ Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE).



Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Observação: O valor empenhado nas funções cultura, gestão ambiental e habitação representam 2,5%, sendo que cultura corresponde a 0,93%, gestão ambiental equivale a 0,82% e habitação representa 0,75%.

Vale citar que, mesmo dentro das funções finalísticas, há programas específicos relativos à gestão administrativa, que têm como finalidade prover os recursos humanos e os meios administrativos e de infraestrutura cruciais à implementação das políticas públicas. Em muitas funções, grande parte do orçamento é destinado a essas despesas. É o caso da função educação, cujas despesas administrativas (pessoal e correlatas) equivaleram a 80,16% dos recursos em 2023.

Na sequência serão apresentados os resultados do Selo de Qualidade para as 10 principais funções finalísticas de governo.

5.2.1 Educação

A educação foi o destino da maior parte dos recursos alocados nas funções finalísticas de governo em 2023: 32,6% da despesa executada.

SELO DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO

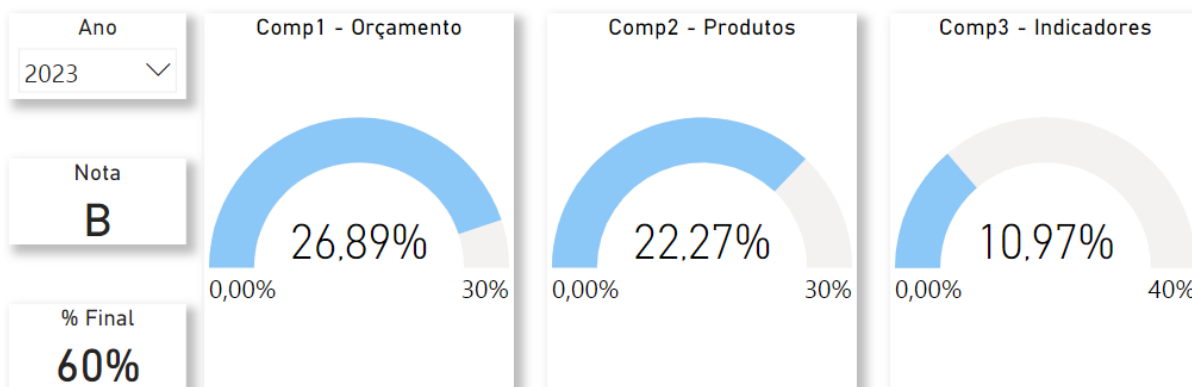
A próxima figura apresenta de forma resumida a análise conjunta dos três componentes do Selo de Qualidade relativos ao desempenho dos programas incluídos na função educação.

TCMRio



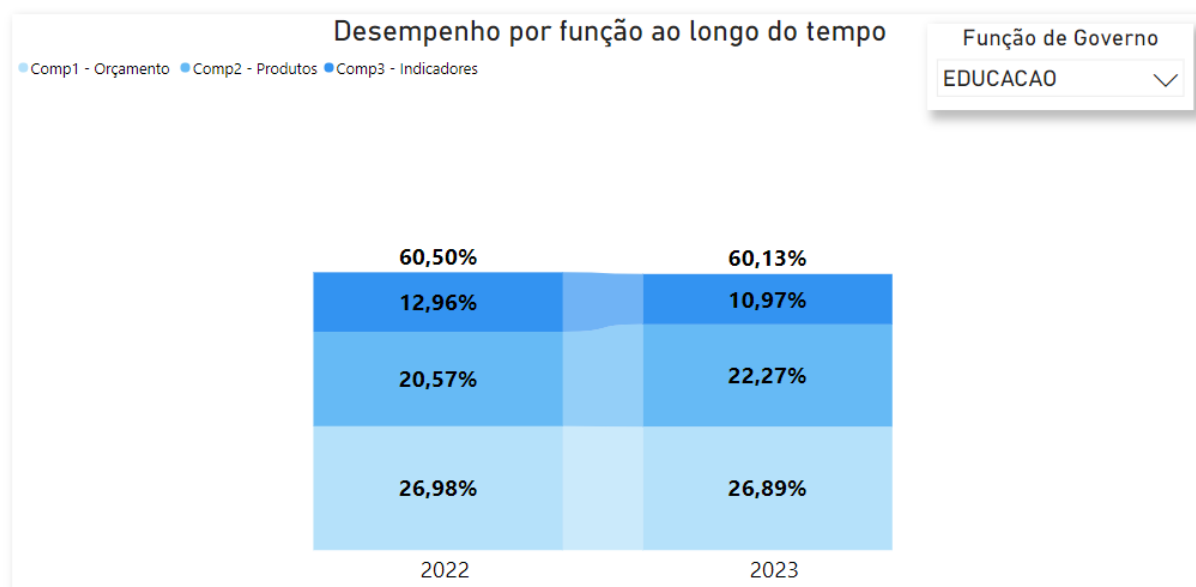
Função de Governo

EDUCACAO



Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Em termos comparativos, os resultados do Selo de Qualidade em cada exercício do PPA vigente podem ser conferidos no próximo gráfico, comprovando que o resultado praticamente se manteve nos exercícios de 2022 e 2023.



Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.



Consta na tabela a seguir o resultado detalhado dos três componentes para os programas de governo relacionados a essa função no exercício de 2023.

2023		EDUCAÇAO		Comp1 - Orçamento				Comp2 - Produtos				Comp3 - Indicadores			
Resultado por Programa da Função															
PROG	PROGRAMA	Comp1 + Comp2 + Comp3	Nível Exec. [A]	Peso Orc. [B]	Peso Comp. [C]	% Final [AxBxC]	Nível Exec. [D]	Peso Orc. [E]	Peso Comp. [F]	% Final [DxExF]	Nível Exec. [G]	Peso Orc. [H]	Peso Comp. [I]	% Final [GxHxI]	
0381	GESTAO ADMINISTRATIVA - IGUALDADE E EQUIDADE	21,52%	89,47%	80,16%	30%	21,52%									
0315	MODERNIZACAO DA GESTAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA NA EDUCACAO	18,16%	100,00%	10,73%	30%	3,22%	91,07%	54,66%	30%	14,93%					
0623	RENOVACAO DAS ESCOLAS CARIOCAS	15,65%	75,00%	6,09%	30%	1,37%	53,33%	31,04%	30%	4,97%	75,00%	31,04%	40%	9,31%	
0621	APRENDIZAGEM PARA TODOS	4,15%	100,00%	1,80%	30%	0,54%	70,83%	9,17%	30%	1,95%	45,24%	9,17%	40%	1,66%	
0316	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCACAO CARIOCA	0,54%	66,67%	0,93%	30%	0,19%	25,00%	4,72%	30%	0,35%					
0622	CONEXAO ESCOLA	0,05%	100,00%	0,04%	30%	0,01%	66,67%	0,19%	30%	0,04%	0,00%				
9000	GESTAO DAS OPERACOES ESPECIAIS	0,04%	66,67%	0,20%	30%	0,04%									
0024	MIDIA, ESCOLA E SOCIEDADE	0,03%	100,00%	0,03%	30%	0,01%	40,00%	0,14%	30%	0,02%					
0624	QUALIFICACAO E VALORIZACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	0,01%	0,00%				33,33%	0,07%	30%	0,01%	0,00%				
		60,13%				26,89%				22,27%				10,97%	

Fonte: Painei Selo de Qualidade – elaboração própria.

A discriminação dos resultados dos programas em cada componente consta no Apêndice 2.

O Selo de Qualidade da função educação alcançou o percentual de 60%, classificado na faixa B.

Esse resultado foi influenciado pelo desempenho do programa '0381 - Gestão administrativa - igualdade e equidade' (gastos principalmente com pessoal), além dos programas finalísticos '0315 - Modernização da gestão e melhoria da infraestrutura na educação' e '0623 - Renovação das escolas cariocas'. Juntos, esses três programas representaram 97% do orçamento total da função (coluna B da tabela anterior).

COMPONENTE 1: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O componente 1 atingiu 26,89% do total possível de 30%, pois a maior parte dos programas (incluindo os quatro mais relevantes) teve nível de execução maior ou igual a 75% (coluna A da tabela anterior). Em quatro deles, esse percentual foi de 100%: '0315 - Modernização da gestão e melhoria da infraestrutura na educação'; '0621 - Aprendizagem para todos'; '0622 - Conexão escola'; e '0024 - Mídia, escola e sociedade'. Isso significa que todas as ações desses quatro programas atingiram o nível satisfatório de execução orçamentária (acima de 70%).

Cabe destacar que o programa '0381 - Gestão administrativa - igualdade e equidade' alcançou nível de execução de 89,47%, sendo o de maior peso orçamentário da função (80,16% do total), com orçamento de R\$ 7,8 bilhões em 2023. A próxima tabela lista o nível de execução orçamentária de suas ações.

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
381	2381	GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS - IGUALDADE E EQUIDADE	R\$ 2.924.642,00 Mil	R\$ 2.789.056,65 Mil	R\$ 2.756.930,35 Mil	98,85% ✓
381	2562	PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 2.485.723,00 Mil	R\$ 2.321.640,17 Mil	R\$ 2.301.703,33 Mil	99,14% ✓
381	2521	PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - IGUALDADE E EQUIDADE	R\$ 633.289,47 Mil	R\$ 703.459,69 Mil	R\$ 702.002,87 Mil	99,79% ✓
381	2508	PESSOAL DE APOIO DAS UNIDADES ESCOLARES	R\$ 530.326,00 Mil	R\$ 625.580,79 Mil	R\$ 620.760,45 Mil	99,23% ✓
381	2567	PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES - EDUCACAO INFANTIL	R\$ 464.819,00 Mil	R\$ 504.519,00 Mil	R\$ 482.849,47 Mil	95,70% ✓
381	2943	GRANDES AQUISICOES	R\$ 999,98 Mil	R\$ 205.121,20 Mil	R\$ 179.383,17 Mil	87,45% ✓
381	2341	DESPESAS OBRIGATORIAS E OUTROS CUSTEIOS DA ADMINISTRACAO DIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE	R\$ 136.000,00 Mil	R\$ 134.482,93 Mil	R\$ 134.482,93 Mil	100,00% ✓
381	2411	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. DIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE	R\$ 66.273,00 Mil	R\$ 110.727,81 Mil	R\$ 109.655,58 Mil	99,03% ✓
381	2421	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS DE ENERGIA ELETICA - ADM. DIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE	R\$ 80.777,94 Mil	R\$ 95.523,14 Mil	R\$ 94.891,73 Mil	99,34% ✓
381	2569	PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 72.139,00 Mil	R\$ 75.939,00 Mil	R\$ 66.935,97 Mil	88,14% ✓
381	2570	PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES - EDUCACAO ESPECIAL NA EDUCACAO BASICA	R\$ 71.911,00 Mil	R\$ 73.911,00 Mil	R\$ 68.916,33 Mil	93,24% ✓
381	2161	APOIO ADMINISTRATIVO - IGUALDADE E EQUIDADE	R\$ 30.224,83 Mil	R\$ 69.088,09 Mil	R\$ 64.037,12 Mil	92,69% ✓
381	2791	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. DIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE	R\$ 22.050,80 Mil	R\$ 20.027,98 Mil	R\$ 19.947,57 Mil	99,60% ✓
381	2972	DESPESAS NAO PERTINENTES AO MDE - LDB ARTIGO 71	R\$ 11.286,69 Mil	R\$ 16.595,92 Mil	R\$ 16.100,41 Mil	97,01% ✓
381	4521	PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - ADM. INDIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE	R\$ 13.829,00 Mil	R\$ 15.659,69 Mil	R\$ 13.111,16 Mil	83,73% ✓
381	4161	APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE	R\$ 2.988,06 Mil	R\$ 4.551,78 Mil	R\$ 2.331,72 Mil	51,23% ✗
381	4341	DESPESAS OBRIGATORIAS E OUTROS CUSTEIOS - ADM. INDIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE	R\$ 1.024,00 Mil	R\$ 1.023,00 Mil	R\$ 899,10 Mil	87,89% ✓
381	4761	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. INDIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE	R\$ 110,00 Mil	R\$ 115,21 Mil	R\$ 114,15 Mil	99,08% ✓
381	4411	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. INDIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE	R\$ 65,00 Mil	R\$ 65,00 Mil	R\$ 34,60 Mil	53,24% ✗
381	4421	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS DE ENERGIA ELETICA - ADM. INDIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE	R\$ 2,00 Mil	R\$ 2,00 Mil	R\$ 0,00 Mil	0,00% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade - elaboração própria.

As ações com desempenho mais baixo no componente 1 (execução orçamentária em torno de 50%) estão relacionadas na próxima tabela, com destaque para a ação para construção e reforma das escolas, com execução orçamentária de 53,67%.

Nº Prog	Programa	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
381	GESTAO ADMINISTRATIVA - IGUALDADE E EQUIDADE	4161	APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE	R\$ 2.988,06 Mil	R\$ 4.551,78 Mil	R\$ 2.331,72 Mil	51,23% ✗
381	GESTAO ADMINISTRATIVA - IGUALDADE E EQUIDADE	4411	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. INDIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE	R\$ 65,00 Mil	R\$ 65,00 Mil	R\$ 34,60 Mil	53,24% ✗
623	RENOVACAO DAS ESCOLAS CARIOCAS	1330	CONSTRUCAO, RECONSTRUCAO, IMPLANTACAO E REFORMA DE UNIDADES DA EDUCACAO INFANTIL DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	R\$ 40.580,20 Mil	R\$ 41.609,77 Mil	R\$ 22.330,29 Mil	53,67% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

COMPONENTE 2: NÍVEL DE ATINGIMENTO DOS PRODUTOS

Em relação ao componente 2, a função alcançou 22,27% do total possível de 30%.

Esse resultado foi influenciado pelo desempenho dos programas finalísticos '0315 - Modernização da gestão e melhoria da infraestrutura na educação' e '0623 - Renovação das escolas cariocas', que juntos representaram mais de 85% do peso orçamentário do componente 2 (coluna E da primeira tabela deste subitem). A maioria das ações desses programas relacionadas a merenda, transporte escolar e disponibilização de vagas em creches parceiras foi atendida ou superada, conforme detalhado na próxima tabela.

Nº Prog	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
315	328	REFEICAO SERVIDA	10CRE	2136	MERENDA ESCOLAR	39824941	39824941	34923606	87,69% ✓
315	328	REFEICAO SERVIDA	11CRE	2136	MERENDA ESCOLAR	5562490	5562490	5745211	103,28% ✓
315	328	REFEICAO SERVIDA	1CRE	2136	MERENDA ESCOLAR	12846310	12846310	11925310	92,83% ✓
315	328	REFEICAO SERVIDA	2CRE	2136	MERENDA ESCOLAR	18834219	18834219	17158286	91,10% ✓
315	328	REFEICAO SERVIDA	3CRE	2136	MERENDA ESCOLAR	20400143	20400143	19675630	96,45% ✓
315	328	REFEICAO SERVIDA	4CRE	2136	MERENDA ESCOLAR	26139942	26139942	23302496	89,15% ✓
315	328	REFEICAO SERVIDA	5CRE	2136	MERENDA ESCOLAR	17866927	17866927	16587324	92,84% ✓
315	328	REFEICAO SERVIDA	6CRE	2136	MERENDA ESCOLAR	16237858	16237858	14737285	90,76% ✓
315	328	REFEICAO SERVIDA	7CRE	2136	MERENDA ESCOLAR	30951133	30951133	28960871	93,57% ✓
315	328	REFEICAO SERVIDA	8CRE	2136	MERENDA ESCOLAR	26976138	26976138	26442818	98,02% ✓
315	328	REFEICAO SERVIDA	9CRE	2136	MERENDA ESCOLAR	31991490	31991490	30018659	93,83% ✓
315	5315	ALUNO ATENDIDO COM TRANSPORTE ADAPTADO	10CRE	2986	TRANSPORTE ESCOLAR	85	85	109	128,24% ✓
315	5315	ALUNO ATENDIDO COM TRANSPORTE ADAPTADO	11CRE	2986	TRANSPORTE ESCOLAR	70	70	62	88,57% ✓
315	5315	ALUNO ATENDIDO COM TRANSPORTE ADAPTADO	1CRE	2986	TRANSPORTE ESCOLAR	18	18	16	88,89% ✓
315	5315	ALUNO ATENDIDO COM TRANSPORTE ADAPTADO	2CRE	2986	TRANSPORTE ESCOLAR	55	55	70	127,27% ✓
315	5315	ALUNO ATENDIDO COM TRANSPORTE ADAPTADO	3CRE	2986	TRANSPORTE ESCOLAR	36	36	55	152,78% ✗
315	5315	ALUNO ATENDIDO COM TRANSPORTE ADAPTADO	4CRE	2986	TRANSPORTE ESCOLAR	35	35	66	188,57% ✗
315	5315	ALUNO ATENDIDO COM TRANSPORTE ADAPTADO	5CRE	2986	TRANSPORTE ESCOLAR	110	110	108	98,18% ✓
315	5315	ALUNO ATENDIDO COM TRANSPORTE ADAPTADO	6CRE	2986	TRANSPORTE ESCOLAR	70	70	66	94,29% ✓
315	5315	ALUNO ATENDIDO COM TRANSPORTE ADAPTADO	7CRE	2986	TRANSPORTE ESCOLAR	84	84	72	85,71% ✓
315	5315	ALUNO ATENDIDO COM TRANSPORTE ADAPTADO	8CRE	2986	TRANSPORTE ESCOLAR	219	219	117	53,42% ✗
315	5315	ALUNO ATENDIDO COM TRANSPORTE ADAPTADO	9CRE	2986	TRANSPORTE ESCOLAR	94	94	102	108,51% ✓
315	5314	ALUNO ATENDIDO COM TRANSPORTE ESCOLAR	SME	2986	TRANSPORTE ESCOLAR	54410	54410	51746	95,10% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Nº Prog	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física Inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
623	5333	VAGA EM CRECHE PARCEIRA DISPONIBILIZADA	10CRE	2935	CRECHES	9069	9069	9493	104,68% ✓
623	5333	VAGA EM CRECHE PARCEIRA DISPONIBILIZADA	11CRE	2935	CRECHES	842	842	842	100,00% ✓
623	5333	VAGA EM CRECHE PARCEIRA DISPONIBILIZADA	1CRE	2935	CRECHES	312	312	694	222,44% ✗
623	5333	VAGA EM CRECHE PARCEIRA DISPONIBILIZADA	2CRE	2935	CRECHES	4211	4211	4158	98,74% ✓
623	5333	VAGA EM CRECHE PARCEIRA DISPONIBILIZADA	3CRE	2935	CRECHES	4445	4445	4855	109,22% ✓
623	5333	VAGA EM CRECHE PARCEIRA DISPONIBILIZADA	4CRE	2935	CRECHES	6173	6173	7223	117,01% ✓
623	5333	VAGA EM CRECHE PARCEIRA DISPONIBILIZADA	5CRE	2935	CRECHES	1458	1458	2443	167,56% ✗
623	5333	VAGA EM CRECHE PARCEIRA DISPONIBILIZADA	6CRE	2935	CRECHES	1437	1437	1768	123,03% ✓
623	5333	VAGA EM CRECHE PARCEIRA DISPONIBILIZADA	7CRE	2935	CRECHES	2413	2413	4153	172,11% ✗
623	5333	VAGA EM CRECHE PARCEIRA DISPONIBILIZADA	8CRE	2935	CRECHES	2502	2502	2915	116,51% ✓
623	5333	VAGA EM CRECHE PARCEIRA DISPONIBILIZADA	9CRE	2935	CRECHES	1608	1608	2456	152,74% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Lembrando que para fins do cálculo do Selo de Qualidade do TCMRio, o atingimento das metas dos produtos é considerado satisfatório se estiver na faixa entre 70% e 130%¹²⁴.

Os produtos que apresentaram atingimento da meta inferior a 10% estão relacionados na próxima tabela, com destaque para a ação sobre conectividade, que atingiu apenas 9,72%.

Nº Prog	Programa	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física Inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
24	IMIDIA, ESCOLA E SOCIEDADE	3217	EQUIPAMENTO MODERNIZADO	MULTIRIO	3633	MODERNIZACAO TECNOLÓGICA E DE INFRAESTRUTURA	1	1	0	0,00% ✗
623	RENOVACAO DAS ESCOLAS CARIOCAS	4865	QUADRA COBERTA CONSTRUIDA - OP	SME	1331	CONSTRUCAO, RECONSTRUCAO, IMPLANTACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	1	1	0	0,00% ✗
624	QUALIFICACAO E VALORIZACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	5120	APOIO SOCIOEMOCIONAL PARA PROFISSIONAIS DA EDUCACAO OFERTADO	SME	2294	QUALIFICACAO DE PROFISSIONAIS DE EDUCACAO	2400	2400	195	8,13% ✗
622	CONEXAO ESCOLA	5124	ILHA DE CONEXAO IMPLANTADA / DISPONIBILIZADA	SME	2941	CONECTIVIDADE	772	772	75	9,72% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

COMPONENTE 3: NÍVEL DE ATINGIMENTO DOS INDICADORES

Quanto ao componente 3¹²⁵, o resultado foi de apenas 10,97% do total possível de 40%. Esse resultado insatisfatório está relacionado ao fato de que dois programas não atingiram nenhuma de suas metas e três dos sete programas finalísticos não possuem indicadores, como demonstrado na tabela a seguir.

¹²⁴ Atingimento da meta física abaixo de 70% indica baixo desempenho ou possível superestimação do resultado esperado e, de forma inversa, o atingimento acima de 130% pode representar subestimação, configurando falhas no planejamento. O intervalo entre 70% e 130% seria uma margem para flexibilização devido ao volume expressivo de alterações frequentes pelo governo.

¹²⁵ Foram considerados os indicadores que atingiram a meta esperada e sua melhoria em relação à referência (muitas vezes, equivale ao índice alcançado no último ano do PPA anterior).

2023	EDUCACAO	Comp3 - Indicadores			
PROG	PROGRAMA	Nível Exec. [G]	Peso Orc. [H]	Peso Comp. [I]	% Final [GxHxI]
0381	GESTAO ADMINISTRATIVA - IGUALDADE E EQUIDADE				
0315	MODERNIZACAO DA GESTAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA NA EDUCACAO				
0623	RENOVACAO DAS ESCOLAS CARIOCAS	75,00%	31,04%	40%	9,31%
0621	APRENDIZAGEM PARA TODOS	45,24%	9,17%	40%	1,66%
0316	MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCACAO CARIOCA				
0622	CONEXAO ESCOLA	0,00%			
9000	GESTAO DAS OPERACOES ESPECIAIS				
0024	MIDIA, ESCOLA E SOCIEDADE				
0624	QUALIFICACAO E VALORIZACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	0,00%			10,97%

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

A partir dos produtos entregues pela PCRJ (componente 2), o indicador tem como função captar se os problemas ou as necessidades da sociedade foram de fato eliminados ou reduzidos. Sem indicadores, é como se os programas finalísticos de governo (destacados na tabela anterior) não estivessem orientados a gerar resultados de médio/longo prazos para a sociedade carioca.

Lembrando que o Selo de Qualidade¹²⁶ considerou o modelo lógico¹²⁷ como estrutura metodológica para a construção das políticas públicas. Essa modelagem tem como fundamento a existência dos três componentes (insumos – componente 1, produtos – componente 2 e resultados – componente 3), além da necessidade de relação causal entre eles. Assim, a ausência de indicadores nos programas finalísticos afeta diretamente o cálculo do Selo de Qualidade, reduzindo o desempenho do componente 3.

Outro fator que afetou o desempenho do componente 3 foi o não atingimento das metas de alguns indicadores. A próxima tabela apresenta dois casos, com destaque para o fato de que apenas 32,60% das escolas têm ilhas de conexão disponíveis, sendo que a meta era de 100%.

Nº Prog	Programa	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
622	CONEXAO ESCOLA	698	TAXA DE ESCOLAS DA REDE COM ILHAS DE CONEXAO DISPONIVEIS	PERCENTAGEM	aumento	100,00		32,60		32,60% ✗
624	QUALIFICACAO E VALORIZACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	693	TAXA DE LIDERANCAS FORMADAS, AVALIADAS E CERTIFICADAS	PERCENTAGEM	aumento	100,00		86,35		86,35% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

¹²⁶ Vide explicações na introdução do item sobre Selo de Qualidade TCMRio.

¹²⁷ CASSIOLATO, Martha e GUERESI, Simone. Como elaborar Modelo Lógico: roteiro para formular programas e organizar avaliação. Nota Técnica n.º 06. IPEA. Brasília, setembro de 2010.

Cabe ainda chamar atenção para o não atingimento de três indicadores do programa '0621 – Aprendizagem para todos'. Como ilustrado na tabela a seguir, a PCRJ informou valor zero para a posição do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos anos iniciais e finais do ensino fundamental em comparação com outras capitais. Embora o resultado do IDEB de 2023 ainda não tenha sido divulgado, a PCRJ poderia ter preenchido com os resultados do último IDEB (2021), como feito no exercício de 2022. Além disso, a taxa de alfabetização dos alunos até o final do 1º ano, de 83%, ficou abaixo da meta de 100%.

Nº Prog	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
621	691	POSICAO DA REDE MUNICIPAL EM COMPARACAO COM OUTRAS CAPITAIS EM RESULTADO DE IDEB PARA OS A	CLASSIFICACAO	redução	1,00	8,00	0,00	0,00% ✗	0,00% ✗
621	748	POSICAO DA REDE MUNICIPAL EM COMPARACAO COM OUTRAS CAPITAIS EM RESULTADO DE IDEB PARA OS A	CLASSIFICACAO	redução	1,00	12,00	0,00	0,00% ✗	0,00% ✗
621	687	TAXA DE ALUNOS ALFABETIZADOS ATE O FINAL DO PRIMEIRO ANO	PERCENTAGEM	aumento	100,00		83,00		83,00% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Por outro lado, o nível de atingimento dos indicadores do programa '0623 – Renovação das escolas cariocas', com maior peso orçamentário no componente 3, atingiu nível de execução de 75% (coluna G da primeira tabela deste subitem). Como apontado na próxima tabela, os dois indicadores superaram o índice de referência, embora apenas um tenha atingido a meta.

Nº Prog	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
623	700	TAXA DE VAGAS OFERECIDAS EM TURNO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO	PERCENTAGEM	aumento	50,00	35,10	43,00	122,51% ✓	86,00% ✗
623	702	TAXA DE ESCOLAS COM ENSINO BILINGUE	PERCENTAGEM	aumento	1,80	0,40	2,06	515,00% ✓	114,44% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Em 2023, a taxa de escolas com ensino bilíngue foi de 2,06%, sendo que a meta era de 1,80%. Já a taxa de vagas em turno integral chegou a 43% em 2023, ultrapassou a referência anterior de 35,10%, mas não atingiu a meta de 50%.

PRINCIPAIS APONTAMENTOS DAS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS EM 2023

Das cinco fiscalizações realizadas em 2023, até o presente momento, o Plenário do TCMRio já apreciou a fiscalização nacional coordenada pelo Comitê técnico de educação do Instituto Rui Barbosa (CTE-IRB)¹²⁸, que verificou a situação da

¹²⁸ Processo TCMRio n.º 40/100.844/2023.

infraestrutura das escolas e avaliou eventuais riscos. As principais constatações desse trabalho foram:

- as escolas da rede municipal estão classificadas nos três melhores níveis de infraestrutura dentre os cinco definidos pelo CTE-IRB e estão em melhores condições do que a média do Brasil, da rede estadual e das redes municipais localizadas no estado do Rio de Janeiro. Não há escolas nos dois níveis de infraestrutura mais precários, apesar da constatação de algumas impropriedades nas unidades visitadas;
- nas unidades visitadas verificou-se que estão sendo assegurados o fornecimento regular de água potável e as necessárias condições sanitárias, bem como sua manutenção em padrões mínimos de segurança e salubridade;
- tendo como base a literatura sobre a relação entre infraestrutura escolar e resultados educacionais, apurou-se que apenas a ausência de insumos e serviços básicos (como água potável, saneamento e eletricidade) impactaria negativamente a aprendizagem;
- os riscos oriundos dos aspectos de infraestrutura que poderiam afetar o desempenho dos alunos foram classificados como baixos ou médios. Foram considerados altos aqueles que poderiam afetar a integridade física da comunidade escolar e a acessibilidade ao ambiente, como a ocorrência de incêndios e a ausência de adaptação para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Esses riscos já foram objeto de outras fiscalizações em exercícios anteriores, cujas propostas foram encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação (SME), visando à correção das fragilidades, bem como de suas causas.

Com base nessas constatações, o processo foi enviado para arquivamento, considerando ainda a sugestão para rotação de ênfase dos objetos de fiscalização, para que os próximos trabalhos passem a abarcar outros insumos e processos que também impactam a qualidade educacional e que não tenham sido explorados na mesma profundidade por este Tribunal.

As demais fiscalizações realizadas em 2023 que estão em tramitação interna sem apreciação plenária são:

- visita técnica¹²⁹: teve como objetivo avaliar de forma global os aspectos abordados nos 11 ciclos do Programa de Visitas às Escolas em 2022, visando

¹²⁹ Processo TCMRio n.º 40/101.166/2023.

identificar as causas sistêmicas dos achados consolidados e, assim, propor medidas de correção;

- auditoria operacional¹³⁰: o planejamento teve início em 2023 e a execução dos trabalhos está em curso (2024). Tem como objetivo avaliar a governança do Plano Municipal de Educação (PME) sob os seguintes aspectos: verificar a compatibilidade dos programas e das ações entre as peças orçamentárias (PPA/LDO/LOA) e as metas do PME; e avaliar em que medida o processo de monitoramento e de avaliação do PME seria capaz de produzir informações apropriadas para a melhoria contínua da tomada de decisão e do controle pelas partes interessadas;
- levantamento dos indicadores¹³¹: teve como objetivo conhecer e mapear conceitualmente os principais indicadores da educação que se apliquem ao Município do Rio de Janeiro e selecionar os que serão acompanhados futuramente em um painel, a fim de permitir o acompanhamento da política educacional e a seleção de futuros trabalhos desta Corte de Contas; e
- levantamento sobre reforço escolar¹³²: teve como objetivo tomar conhecimento das ações da SME que visavam fornecer reforço escolar aos alunos da rede pública municipal, identificar riscos e eventual necessidade de futuras ações de controle relativas ao tema.

5.2.2 Saúde

No exercício de 2023, saúde foi a segunda função com a maior execução orçamentária: 29,8% da despesa total executada com as funções finalísticas.

SELO DE QUALIDADE - SAÚDE

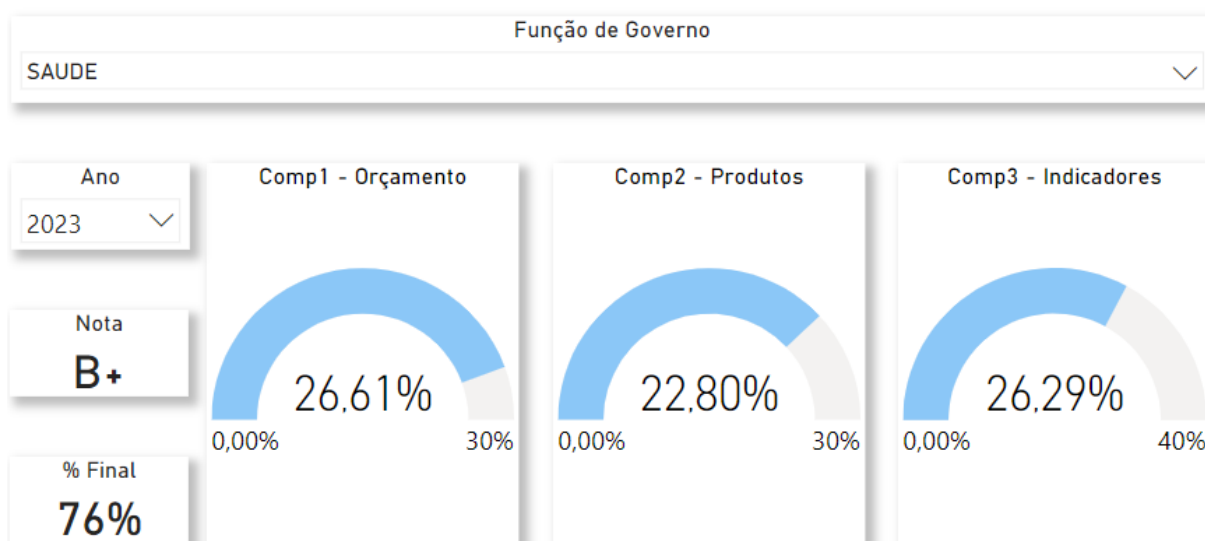
A próxima figura apresenta de forma resumida a análise conjunta dos três componentes do Selo de Qualidade relativos ao desempenho dos programas incluídos na função saúde.

¹³⁰ Processo TCMRio n.º 40/100.626/2024.

¹³¹ Processo TCMRio n.º 40/100.854/2023.

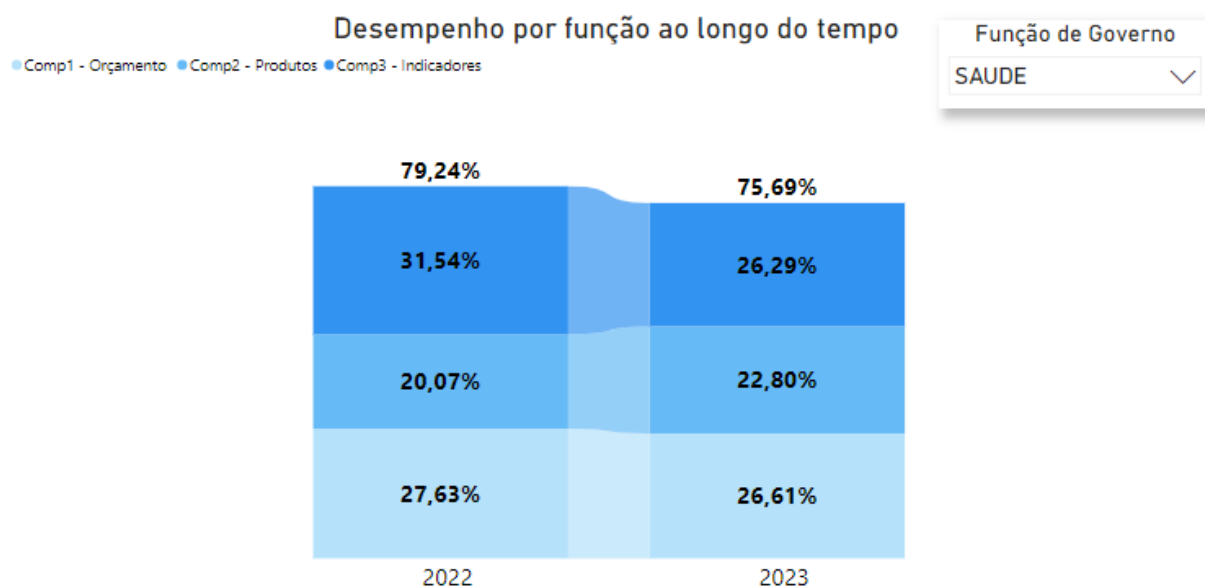
¹³² Processo TCMRio n.º 40/100.564/2023.

TCMRio



Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Em termos comparativos, os resultados do Selo de Qualidade em cada exercício do PPA vigente podem ser conferidos no próximo gráfico, comprovando que houve redução do desempenho entre os exercícios de 2022 e 2023.



Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Consta na tabela a seguir o resultado detalhado dos três componentes para os programas de governo relacionados a essa função no exercício de 2023.

2023		SAUDE		Comp1 - Orçamento			Comp2 - Produtos				Comp3 - Indicadores				
Resultado por Programa da Função															
PROG	PROGRAMA	Comp1 + Comp2 + Comp3	Nível Exec. [A]	Peso Orc. [B]	Peso Comp. [C]	% Final [AxBxC]	Nível Exec. [D]	Peso Orc. [E]	Peso Comp. [F]	% Final [DxExF]	Nível Exec. [G]	Peso Orc. [H]	Peso Comp. [I]	% Final [GxHxI]	
0306	ATENCAO HOSPITALAR E MATERNIDADE	25,96%	71,43%	23,88%	30%	5,12%	91,67%	36,25%	30%	9,97%	75,00%	36,25%	40%	10,88%	
0330	ATENCAO PRIMARIA E SAUDE PRESENTE	14,91%	80,00%	19,80%	30%	4,75%	59,38%	30,06%	30%	5,35%	40,00%	30,06%	40%	4,81%	
0380	GESTAO ADMINISTRATIVA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO	10,14%	100,00%	33,78%	30%	10,14%									
0331	URGENCIA E EMERGENCIA	9,61%	100,00%	7,75%	30%	2,32%	73,08%	11,76%	30%	2,58%	100,00%	11,76%	40%	4,70%	
0564	REGULACAO E GESTAO DO SUS	5,79%	100,00%	4,25%	30%	1,27%	100,00%	6,45%	30%	1,93%	100,00%	6,45%	40%	2,58%	
0600	REORGANIZACAO DA REDE DE MEDIA COMPLEXIDADE	3,50%	100,00%	3,25%	30%	0,98%	70,21%	4,94%	30%	1,04%	75,00%	4,94%	40%	1,48%	
0426	SAUDE MENTAL	3,19%	100,00%	3,25%	30%	0,97%	50,00%	4,93%	30%	0,74%	75,00%	4,93%	40%	1,48%	
0318	DESENVOLVIMENTO, FORMACAO E LOGISTICA DO SUS	1,55%	83,33%	2,20%	30%	0,55%	100,00%	3,34%	30%	1,00%					
0308	VIGILANCIA EM SAUDE	0,60%	83,33%	0,96%	30%	0,24%	15,00%	1,46%	30%	0,07%	50,00%	1,46%	40%	0,29%	
0309	VIGILANCIA SANITARIA	0,30%	100,00%	0,42%	30%	0,13%	57,14%	0,64%	30%	0,11%	25,00%	0,64%	40%	0,06%	
9000	GESTAO DAS OPERACOES ESPECIAIS	0,11%	100,00%	0,35%	30%	0,11%									
0555	CONCESSOES E PPPs	0,03%	100,00%	0,10%	30%	0,03%									
0311	GESTAO DE PESSOAS	0,00%	0,00%												
0640	PRIMEIRA INFANCIA CARIOCA	0,00%	0,00%				50,00%	0,00%	30%	0,00%	100,00%	0,00%	40%	0,00%	
		75,69%				26,61%				22,80%				26,29%	

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

A discriminação dos resultados dos programas em cada componente consta no Apêndice 2.

A saúde obteve índice de 76%, classificada na faixa B+, sendo o melhor resultado dentre as 10 funções finalísticas analisadas no presente relatório.

O resultado foi influenciado pelo desempenho do programa '0380- Gestão administrativa - Longevidade, bem-estar e território conectado', além dos programas finalísticos '0306 - Atenção hospitalar e maternidade' e '0330 - Atenção primária e saúde presente'. Juntos, esses programas representam 77% do orçamento total da função (coluna B da tabela anterior).

COMPONENTE 1: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O componente 1 alcançou 26,61% do total possível de 30%. Oito dentre os 14 programas relacionados à função saúde obtiveram 100% de nível de execução orçamentária (coluna A da tabela anterior). Isso significa que todas as ações desses programas atingiram o nível satisfatório de execução orçamentária (acima de 70%).

O programa finalístico com a maior relevância orçamentária, o '0306 - Atenção hospitalar e maternidade', alcançou nível de execução orçamentária de 71,43% (coluna A da tabela anterior), o mais baixo comparando com demais programas. Esse resultado deve-se ao fato de que duas das sete ações ficaram abaixo do nível considerado satisfatório: implantação de prontuário eletrônico (execução orçamentária de 34,85%) e construção, ampliação e reforma de hospitais (execução orçamentária de 26,97%). A próxima tabela demonstra esses resultados.

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
306	1063	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES HOSPITALARES	R\$ 1.613,50 Mil	R\$ 6.547,11 Mil	R\$ 1.765,88 Mil	26,97% 
306	1114	IMPLANTACAO DE PRONTUARIO ELETRONICO NA REDE HOSPITALAR MUNICIPAL	R\$ 14.833,88 Mil	R\$ 22.767,43 Mil	R\$ 7.933,55 Mil	34,85% 
306	1884	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA A REDE DE UNIDADES HOSPITALARES	R\$ 550,20 Mil	R\$ 15.361,02 Mil	R\$ 13.422,40 Mil	87,38% 
306	2009	MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR	R\$ 1.425.214,20 Mil	R\$ 1.574.326,14 Mil	R\$ 1.462.365,39 Mil	92,89% 
306	2011	CEGONHA CARIOCA	R\$ 151.579,99 Mil	R\$ 128.021,94 Mil	R\$ 125.517,61 Mil	98,04% 
306	2151	MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS MATERNIDADES	R\$ 132.043,70 Mil	R\$ 196.540,96 Mil	R\$ 178.252,22 Mil	90,69% 
306	4011	MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR - ADM. INDIRETA	R\$ 235.068,48 Mil	R\$ 244.730,62 Mil	R\$ 209.926,74 Mil	85,78% 

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Outro programa finalístico relevante, '0330 - Atenção primária e saúde presente' atingiu nível de execução orçamentária de 80% (coluna A da primeira tabela deste subitem). Como apontado na próxima tabela, apenas duas das dez ações ficaram abaixo do nível considerado satisfatório: construção, ampliação e reforma de unidades de saúde da família (execução orçamentária de 2,65%) e aquisição de equipamentos e mobiliário (execução orçamentária de 31,80%).

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
330	1887	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 890,20 Mil	R\$ 1.540,99 Mil	R\$ 40,79 Mil	2,65%
330	1885	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA A REDE DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	R\$ 3.354,63 Mil	R\$ 4.804,64 Mil	R\$ 1.527,80 Mil	31,80%
330	2849	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	R\$ 116.556,40 Mil	R\$ 114.238,46 Mil	R\$ 105.663,66 Mil	92,49%
330	2584	PESSOAL DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 14.503,00 Mil	R\$ 13.343,00 Mil	R\$ 12.490,50 Mil	93,61%
330	2854	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	R\$ 1.256.921,86 Mil	R\$ 1.655.323,71 Mil	R\$ 1.572.781,45 Mil	95,01%
330	2128	ATENÇÃO À SAÚDE ATRAVÉS DAS LINHAS DE CUIDADOS PARA DOENÇAS E AGRAVOS	R\$ 4.938,96 Mil	R\$ 4.158,83 Mil	R\$ 4.158,83 Mil	100,00%
330	2218	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E REDUÇÃO DE INEQUIDADES	R\$ 3.812,25 Mil	R\$ 5.891,83 Mil	R\$ 5.891,83 Mil	100,00%
330	2959	AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	R\$ 9.982,71 Mil	R\$ 9.982,71 Mil	R\$ 9.982,71 Mil	100,00%
330	2963	ATENÇÃO À SAÚDE E À LONGEVIDADE DA POPULAÇÃO CARIÓICA	R\$ 869,23 Mil	R\$ 869,23 Mil	R\$ 869,23 Mil	100,00%
330	2965	IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	R\$ 1.171,75 Mil	R\$ 4.311,54 Mil	R\$ 4.311,54 Mil	100,00%

Fonte: Pannel Selo de Qualidade – elaboração própria.

COMPONENTE 2: NÍVEL DE ATINGIMENTO DOS PRODUTOS

Em relação ao componente 2, a função alcançou 22,80% do total possível de 30%. Esse resultado foi influenciado pelo desempenho de 91,67% do programa finalístico ‘0306 – Atenção hospitalar e maternidade’, que possui o maior peso orçamentário na função (colunas D e E da primeira tabela deste subitem).

Nesse programa consta a ação relacionada ao ‘Cegonha Carioca’, cujos produtos atingiram as metas dentro da faixa considerada satisfatória (entre 70% e 130%¹³³), como demonstrado na próxima tabela.

Nº Prog	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
306	4354	GESTANTE ATENDIDA NO PROGRAMA CEGONHA CARIÓICA	SMS	2011	CEGONHA CARIÓICA	42700	42700	36146	84,65%
306	4353	LEITO QUALIFICADO DE CUIDADO À GESTANTE E AO BEBÊ MANTIDO	S/SUBHUE/HMAF	2011	CEGONHA CARIÓICA	45	45	45	100,00%
306	4353	LEITO QUALIFICADO DE CUIDADO À GESTANTE E AO BEBÊ MANTIDO	S/SUBHUE/HMCD	2011	CEGONHA CARIÓICA	97	97	97	100,00%
306	4353	LEITO QUALIFICADO DE CUIDADO À GESTANTE E AO BEBÊ MANTIDO	S/SUBHUE/HMFM	2011	CEGONHA CARIÓICA	88	88	88	100,00%
306	4353	LEITO QUALIFICADO DE CUIDADO À GESTANTE E AO BEBÊ MANTIDO	S/SUBHUE/HMHP	2011	CEGONHA CARIÓICA	41	41	41	100,00%
306	4353	LEITO QUALIFICADO DE CUIDADO À GESTANTE E AO BEBÊ MANTIDO	S/SUBHUE/HMLJ	2011	CEGONHA CARIÓICA	82	82	82	100,00%
306	4353	LEITO QUALIFICADO DE CUIDADO À GESTANTE E AO BEBÊ MANTIDO	S/SUBHUE/HMMC	2011	CEGONHA CARIÓICA	35	35	35	100,00%
306	5147	REUNIÃO REALIZADA	SMS	2011	CEGONHA CARIÓICA	20	20	24	120,00%

Fonte: Pannel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Outro programa com relevância orçamentária na função, o programa ‘0330 – Atenção primária e saúde presente’, obteve desempenho de apenas 59,38% no componente 2 (coluna D da primeira tabela deste subitem). Dentre os 32 produtos desse programa, 13 ficaram fora da faixa considerada satisfatória (entre 70% e 130%), conforme listado na próxima tabela.

¹³³ Atingimento da meta física abaixo de 70% indica baixo desempenho ou possível superestimação do resultado esperado e, de forma inversa, o atingimento acima de 130% pode representar subestimação, configurando falhas no planejamento. O intervalo entre 70% e 130% seria uma margem para flexibilização devido ao volume expressivo de alterações frequentes pelo governo.

Nº Prog	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
330	3074	OBRA REALIZADA	SMS	1887	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA	20	20	0	0,00% X
330	5191	UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA COM OFERTA DE PROTESE DENTARIA MANTIDA	SMS	2959	AMPLIACAO E QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	100	100	8	8,00% X
330	4242	LATA DE FORMULA LACTEA ADAPTADA PARA LACTENTES EXPOSTOS AO HIV MENORES DE 06 MESES DISTRIBUIDA	SMS	2128	ATENCAO A SAUDE ATRAVES DAS LINHAS DE CUIDADOS PARA DOENCAS E AGRAVOS	36000	36000	20411	56,70% X
Nº Prog	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
330	3072	MOBILIARIO ADQUIRIDO PARA UNIDADES DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	SMS	1885	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA A REDE DE UNIDADES DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	50	50	8214	16428,00% X
330	5182	UNIDADE COM ACESSO A SERVICOS DE TELESSAUDE / CONHECIMENTO DIGITAL MANTIDA	SMS	2965	IMPLANTACAO DE NOVAS TECNOLOGIAS PARA A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	10	10	238	2380,00% X
330	5313	UNIDADE ABASTECIDA COM INSUMOS PARA TRATAMENTO DE DOENCAS CRONICAS NAO-TRANSMISSIVEIS E PRATICAS INTEGRATIVAS	SMS	2128	ATENCAO A SAUDE ATRAVES DAS LINHAS DE CUIDADOS PARA DOENCAS E AGRAVOS	20	20	242	1210,00% X
330	5271	UNIDADE DISPENSADORA DE MEDICAMENTOS PARA DOENCAS TRANSMISSIVEIS MANTIDA	SMS	2128	ATENCAO A SAUDE ATRAVES DAS LINHAS DE CUIDADOS PARA DOENCAS E AGRAVOS	20	20	170	850,00% X
330	5187	ATIVIDADE DA POLITICA DE SAUDE INTEGRAL DA POPULACAO NEGRA REALIZADA	SMS	2218	ACOES ESTRATEGICAS DE PROMOCAO DA SAUDE E REDUCAO DE INIQUIDADES	14	14	62	442,86% X
330	5189	CASO DE VIOLENCIA NOTIFICADO / ACOMPANHADO	SMS	2218	ACOES ESTRATEGICAS DE PROMOCAO DA SAUDE E REDUCAO DE INIQUIDADES	4912	4912	20699	421,40% X
330	5186	UNIDADE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE COM OFERTA DE HORMONIZACAO PARA POPULACAO TRANSEXUAL MANTIDA	SMS	2218	ACOES ESTRATEGICAS DE PROMOCAO DA SAUDE E REDUCAO DE INIQUIDADES	10	10	27	270,00% X
330	5274	UNIDADE COM OFERTA DE GRUPOS EDUCATIVOS VOLTADOS A ABORDAGEM MULTIDIMENSIONAL AO IDOSO MANTIDA	SMS	2963	ATENCAO A SAUDE E A LONGEVIDADE DA POPULACAO CARIOCA	102	102	235	230,39% X
330	4637	ACAO DE PROMOCAO / PREVENCAO EM SAUDE REALIZADA PELAS UNIDADES DE ATENCAO PRIMARIA	SMS	2218	ACOES ESTRATEGICAS DE PROMOCAO DA SAUDE E REDUCAO DE INIQUIDADES	79967	79967	172652	215,90% X
330	4609	TESTE RAPIDO MOLECULAR PARA DIAGNOSTICO DE TUBERCULOSE PULMONAR REALIZADO	SMS	2128	ATENCAO A SAUDE ATRAVES DAS LINHAS DE CUIDADOS PARA DOENCAS E AGRAVOS	17000	17000	33340	196,12% X

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Da tabela anterior, é possível apontar duas situações extremas consideradas fora do nível satisfatório (entre 70% e 130% de atingimento da meta):

- dois produtos com baixo desempenho: oferta de prótese dentária (apenas 8% de atingimento da meta física) e obra realizada (0%); e
- um produto com nível elevado de execução: mobiliário adquirido para unidades de atenção primária à saúde com execução de 16.428% do previsto. A meta era adquirir 50 mobiliários, mas foram adquiridos 8.214.

Nesse último caso, é importante ressaltar que metas subestimadas geram níveis de atingimento artificialmente elevados. Por isso, o Selo de Qualidade não pontua quando o nível de atingimento fica acima do considerado razoável (130%).

COMPONENTE 3: NÍVEL DE ATINGIMENTO DOS INDICADORES

Quanto ao componente 3¹³⁴, o resultado foi de 26,29% do total possível de 40%. Esse desempenho foi influenciado pelos programas de maior peso orçamentário, '0306 –

¹³⁴ Foram considerados os indicadores que atingiram a meta esperada e sua melhoria em relação à referência (muitas vezes, equivale ao índice alcançado no último ano do PPA anterior).

Atenção hospitalar e maternidade' e '0330 - Atenção primária e saúde presente' (coluna H da primeira tabela deste subitem).

O programa '0306 - Atenção hospitalar e maternidade' obteve nível de execução de 75% (coluna G da primeira tabela deste subitem). Seus dois indicadores superaram o valor de referência, mas apenas um atingiu a meta, como demonstrado na tabela a seguir.

Nº Prog	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
306	525	TAXA DE GESTANTES QUE TIVERAM SEU BEBE NA SUA MATERNIDADE DE REFERENCIA DA REDE MUNICIPAL	PERCENTAGEM	aumento	77,50	64,50	75,30	116,74% ✓	97,16% ✗
306	669	TEMPO MEDIO DE PERMANENCIA HOSPITALAR	DIA	redução	10,80	11,40	7,20	158,33% ✓	150,00% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade - elaboração própria.

Já o programa '0330 - Atenção primária e saúde presente' obteve nível de execução de 40% (coluna G da primeira tabela deste subitem). A tabela a seguir lista os indicadores desse programa, comprovando que nenhum atingiu a meta, embora a maioria tenha melhorado em relação à referência.

Nº Prog	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
330	329	TAXA DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR BACILIFERA	PERCENTAGEM	aumento	85,00	70,00	69,90	99,86% ✗	82,24% ✗
330	405	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	UNIDADE A CADA 1.000	redução	9,90	12,70	12,40	102,42% ✓	79,84% ✗
330	650	TAXA DE INTERNACOES SENSIVEIS A ATENCAO PRIMARIA	PERCENTAGEM	redução	10,00	14,20	11,10	127,93% ✓	90,09% ✗
330	679	NUMERO DE EQUIPES DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	UNIDADE	aumento	1.565,00	771,00	1.294,00	167,83% ✓	82,68% ✗
330	705	TAXA ESTIMADA DE COBERTURA DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	PERCENTAGEM	aumento	70,00	34,00	57,29	168,50% ✓	81,84% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade - elaboração própria.

A 'Estratégia Saúde da Família', principal política pública da atenção básica à saúde, atingiu cobertura de 57,29% em 2023, ficando abaixo da meta de 70%. Outro indicador crucial da saúde pública é a mortalidade infantil. No município do Rio de Janeiro, essa taxa de 12,4 ainda está distante da meta de 9,9 por mil nascidos vivos.

PRINCIPAIS APONTAMENTOS DAS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS EM 2023

No exercício de 2023 foram realizados três levantamentos e uma auditoria operacional, conforme resumido a seguir:

- levantamento PPA¹³⁵

Tinha como objetivo tomar conhecimento das prioridades, das diretrizes, dos objetivos e das metas presentes no PPA 2022-2025, além de analisar sua

¹³⁵ Processo TCMRio n.º 40/101.542/2022.

compatibilidade com o PPA anterior e seu alinhamento com o Plano Estratégico (PE) 2021-2024.

Nesse trabalho foram examinados os atributos dos programas de governo da área de saúde (objetivo, público-alvo, indicadores de resultado, ações e produtos) e apontadas algumas inconsistências¹³⁶, com destaque para duas situações:

- a escolha de um único indicador ('0680 - Taxa de internação em crianças menores de 6 anos inscritas no programa Primeira infância carioca'), que não reflete de forma plena o objetivo amplo do programa '0640 - Primeira infância carioca', carecendo, assim, da inclusão de indicadores que abarquem outros aspectos como nutrição, saneamento, educação e proteção social; e
- a definição de público-alvo do programa '0426 - Saúde Mental' como toda a população da cidade, sendo que o Plano Estratégico apresentou diagnóstico da situação e apontou o foco nos portadores de transtornos mentais ou relacionados ao álcool e drogas.

- levantamento sobre os principais pontos críticos na governança e no controle da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)¹³⁷ e da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro (RioSaúde)¹³⁸

Esses trabalhos tiveram como objetivo levantar os principais pontos críticos na governança e no controle da SMS e da RioSaúde que pudessem ser correlacionados com a recorrência de irregularidades e/ou fragilidades críticas. Foram considerados pontos críticos na governança e no controle, que poderiam ter como consequência a incidência de irregularidades e/ou fragilidades, os seguintes itens:

- processos licitatórios e dispensas emergenciais;
- termos de ajuste de contas;
- despesas de exercícios anteriores;
- ambiente de controle nos contratos de gestão, termos de colaboração e convênios;
- termos de colaboração; e
- controle patrimonial.

¹³⁶ Vide instrução da Coordenadoria de Políticas Públicas (CPP) presente no Processo TCMRio n.º 40/101.542/2022.

¹³⁷ Processo TCMRio n.º 40/102.044/2023.

¹³⁸ Processo TCMRio n.º 40/102.045/2023.

O conteúdo desses levantamentos somado ao diagnóstico proveniente do estudo realizado na função Saúde e às atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional da Saúde (GT-Saúde)¹³⁹ colocou em prática um novo formato de fiscalização mais consensual e deu origem a um Plano de Ação, de Monitoramento e de Avaliação da gestão dos recursos de saúde para o biênio 2023 e 2024. Esse plano fixou 25 pontos visando à melhoria da governança na gestão e no controle dos recursos.

- auditoria operacional sobre eficiência hospitalar¹⁴⁰

Essa auditoria de âmbito nacional foi coordenada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da Rede Integrar¹⁴¹. Tinha como objetivo examinar a eficiência na gestão dos leitos do Hospital Municipal Miguel Couto (HMMC) no período de janeiro/2018 a agosto/2023, com ênfase na organização do fluxo dos processos da gestão hospitalar, seus respectivos controles e melhoria contínua. Esse trabalho encontra-se em tramitação nesta Corte.

5.2.3 Urbanismo

No exercício de 2023, urbanismo foi a terceira função com a maior execução orçamentária: 14,5% da despesa total executada com as funções finalísticas.

SELO DE QUALIDADE – URBANISMO

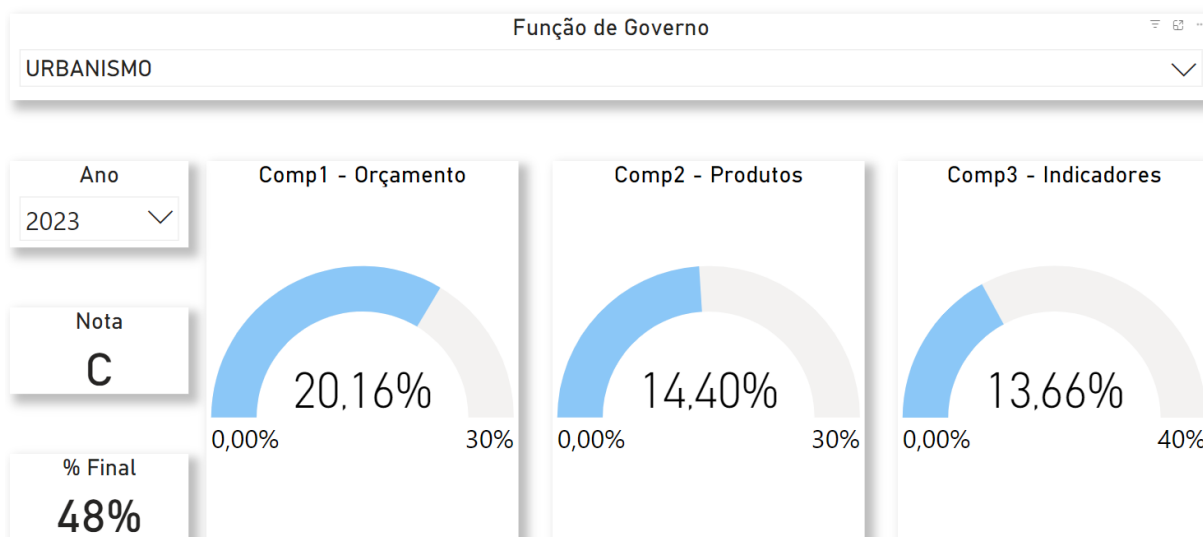
A próxima figura apresenta de forma resumida a análise conjunta dos três componentes do Selo de Qualidade relativos ao desempenho dos programas incluídos na função urbanismo.

¹³⁹ Criado pela Resolução TCMRio n.º 70/2023. Coordenado pelo Exmo. Conselheiro Bruno Maia de Carvalho, relator da área da saúde no TCMRio no biênio 2023-2024, e integrado por servidores do TCMRio, da SMS, da RioSaúde e da Controladoria Geral do Município (CGM).

¹⁴⁰ Processo TCMRio n.º 040/102.459/2023.

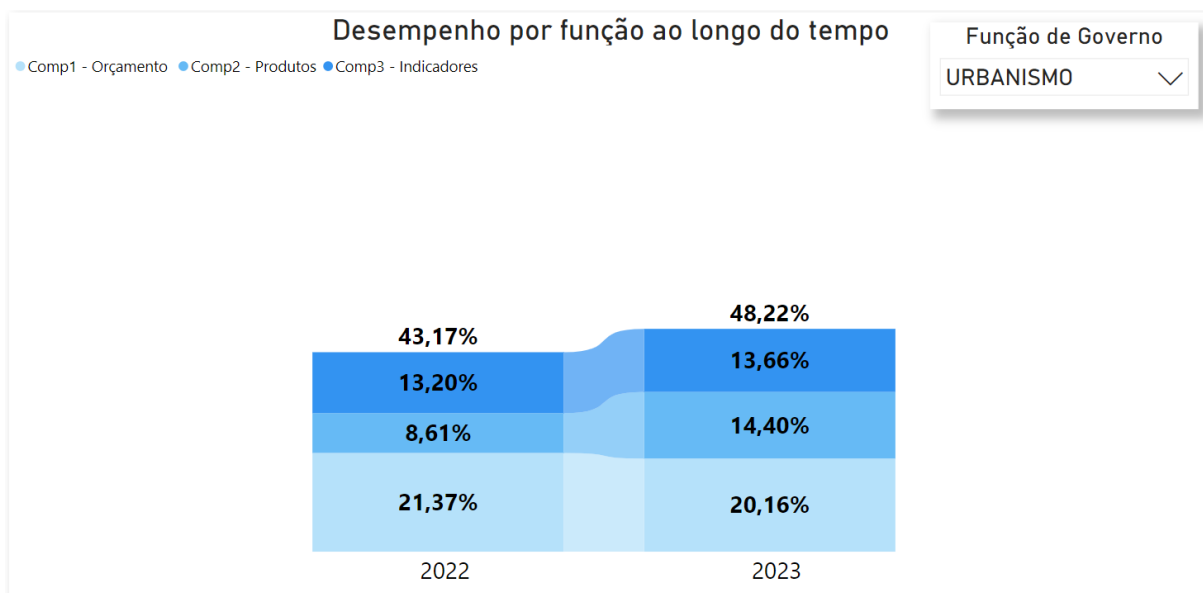
¹⁴¹ Rede colaborativa, formada pelos Tribunais de Contas do Brasil, por meio do Acordo de Cooperação Técnica entabulado entre IRB, ATRICON, TCU e Tribunais de Contas aderentes, com o objetivo de estabelecer cooperação técnica para fiscalização e aperfeiçoamento do ciclo de implementação de políticas públicas descentralizadas no Brasil. <https://redeintegrar.irbcontas.org.br/>

TCMRio



Fonte: Painel Selo de Qualidade.

Em termos comparativos, os resultados do Selo de Qualidade em cada exercício do PPA vigente podem ser conferidos no próximo gráfico, comprovando que houve melhoria do desempenho entre os exercícios de 2022 e 2023.



Fonte: Painel Selo de Qualidade.

Consta na tabela a seguir o resultado detalhado dos três componentes para os programas de governo relacionados a essa função no exercício de 2023.

2023		Comp1 - Orçamento					Comp2 - Produtos				Comp3 - Indicadores				
Resultado por Programa da Função															
PROG	PROGRAMA	Comp1 + Comp2 + Comp3	Nível Exec. [A]	Peso Orc. [B]	Peso Comp. [C]	% Final [AxBxC]	Nível Exec. [D]	Peso Orc. [E]	Peso Comp. [F]	% Final [DxF]	Nível Exec. [G]	Peso Orc. [H]	Peso Comp. [I]	% Final [GxHxI]	
0319	INTERVENCOES DE REVITALIZACAO E REESTRUTURACAO URBANA	14,52%	50,00%	18,20%	30%	2,73%	33,33%	29,46%	30%	2,95%	75,00%	29,46%	40%	8,84%	
0200	RIO OBRAS VIARIAS	9,83%	75,00%	17,91%	30%	4,03%	66,67%	28,99%	30%	5,80%					
0385	GESTAO ADMINISTRATIVA - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA	7,57%	83,33%	30,27%	30%	7,57%									
0071	CONSERVA RIO	5,53%	80,00%	11,45%	30%	2,75%	50,00%	18,54%	30%	2,78%					
0073	ENERGIA	2,99%	100,00%	2,51%	30%	0,75%	50,00%	4,07%	30%	0,61%	100,00%	4,07%	40%	1,63%	
0604	AVENIDA BRASIL	2,98%	0,00%				33,33%	8,95%	30%	0,90%	58,33%	8,95%	40%	2,09%	
0023	PROTECAO DE ENCOSTAS E AREAS DE RISCO GEOTECNICO	2,85%	60,00%	3,20%	30%	0,58%	80,00%	5,18%	30%	1,24%	50,00%	5,18%	40%	1,04%	
0380	GESTAO ADMINISTRATIVA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO	1,23%	83,33%	4,94%	30%	1,23%									
9000	GESTAO DAS OPERACOES ESPECIAIS	0,44%	50,00%	2,92%	30%	0,44%									
0639	ESPACO PUBLICO	0,12%	100,00%	0,15%	30%	0,05%	100,00%	0,25%	30%	0,08%	0,00%				
0147	INFORMACOES ESTATISTICAS, CARTOGRAFICAS E DADOS GERAIS SOBRE A CIDADE	0,12%	33,33%	0,12%	30%	0,01%	80,00%	0,20%	30%	0,05%	75,00%	0,20%	40%	0,06%	
0383	GESTAO ADMINISTRATIVA - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, COMPETITIVIDADE E INOVACAO	0,02%	100,00%	0,06%	30%	0,02%									
0381	GESTAO ADMINISTRATIVA - IGUALDADE E EQUIDADE	0,01%	100,00%	0,02%	30%	0,01%									
0637	REVIVER CENTRO	0,01%	0,00%				0,00%				50,00%	0,03%	40%	0,01%	
0051	MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DA LIMPEZA URBANA E FISCALIZACAO DE LOGRADOUROS	0,01%	0,00%				100,00%	0,02%	30%	0,01%					
0638	TERRITORIO CONECTADO E DESENVOLVIMENTO DAS ZONAS NORTE E OESTE	0,00%	0,00%				0,00%				33,33%	0,03%	40%	0,00%	
0311	GESTAO DE PESSOAS	0,00%	100,00%	0,00%	30%	0,00%	0,00%								
0647	TERRITORIO LEGAL	0,00%	0,00%								100,00%	0,00%	40%	0,00%	
0154	VALORIZACAO DA REDE DE CULTURA	0,00%	0,00%								50,00%	0,00%	40%	0,00%	
0643	RESILIENCIA E GESTAO DE RISCO	0,00%	0,00%				0,00%				50,00%	0,00%	40%	0,00%	
0563	PROJETOS ESPECIAIS, PESQUISA E AVALIACAO DE POLITICAS PUBLICAS	0,00%	0,00%												
0555	CONCESSOES E PPPs	0,00%	0,00%				0,00%								
0303	DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO	0,00%	0,00%				0,00%								
0521	LEGISLACAO URBANA	0,00%	0,00%				0,00%								
0617	PARQUES URBANOS	0,00%	0,00%				0,00%								
0094	REGULARIZACAO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00%	0,00%				0,00%								
		48,22%				20,16%				14,40%				13,66%	

Fonte: Painel Selo de Qualidade.

A discriminação dos resultados dos programas em cada componente consta no Apêndice 2.

A função urbanismo atingiu o percentual de aproximadamente 48%, classificado na faixa C.

Esse resultado foi influenciado pelo desempenho dos quatro programas de maior peso orçamentário na função:

- '0385 - Gestão administrativa - mudanças climáticas e resiliência';
- '0319 - Intervenções de revitalização e reestruturação urbana';
- '0200 - Rio obras viárias'; e
- '0071 - Conserva Rio'.

Juntos, esses programas representaram 78% do orçamento total da função (coluna B da tabela anterior).

COMPONENTE 1: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O componente 1 atingiu 20,16% do total possível de 30%, pois os quatro programas mais relevantes (citados no parágrafo anterior) tiveram nível de execução menor que 85% (coluna A da tabela anterior). Dentre esses, o programa '0319 - Intervenções de revitalização e reestruturação urbana' atingiu o menor nível de execução (50%), já que apenas duas ações alcançaram o patamar mínimo satisfatório de 70%, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
319	1718	REVITALIZACAO COM OBRAS DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM EM DIVERSOS ESPACOS	R\$ 533.296,87 Mil	R\$ 873.799,64 Mil	R\$ 340.761,30 Mil	39,00% ❌
319	1365	URBANIZACAO E REURBANIZACAO DE PRACAS, AREAS DE LAZER, LOGRADOUROS, AREAS E PARQUES URBANOS E ESPORTIVOS	R\$ 48.459,14 Mil	R\$ 45.666,49 Mil	R\$ 22.125,10 Mil	48,45% ❌
319	1796	URBANIZACAO E REVITALIZACAO EM ESPACOS PUBLICOS	R\$ 90,40 Mil	R\$ 4.370,88 Mil	R\$ 4.192,87 Mil	95,93% ✔️
319	1364	CONSTRUCAO E REFORMA DE IMOVEIS	R\$ 119.533,25 Mil	R\$ 140.203,52 Mil	R\$ 136.555,73 Mil	97,40% ✔️

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Outro programa relevante dessa função é o '0023 - Proteção de encostas e áreas de risco geotécnico', que obteve nível de execução de 60% (coluna A da primeira tabela deste subitem). Três de suas cinco ações atingiram a execução orçamentária satisfatória (70% ou mais), como listado na próxima tabela.

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
23	4640	MANUTENCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE CONTENCAO	R\$ 51,00 Mil	R\$ 8.000,97 Mil	R\$ 2.648,68 Mil	33,10% ❌
23	3539	ESTABILIZACAO GEOTECNICA	R\$ 124.244,78 Mil	R\$ 169.880,84 Mil	R\$ 91.904,54 Mil	54,10% ❌
23	4007	VISTORIAS, FISCALIZACAO E LICENCIAMENTO	R\$ 216,42 Mil	R\$ 155,82 Mil	R\$ 148,17 Mil	95,09% ✔️
23	4001	MANUTENCAO E RECUPERACAO DE DRENAGENS EM ENCOSTAS	R\$ 1,00 Mil	R\$ 1.305,54 Mil	R\$ 1.292,41 Mil	98,99% ✔️
23	4044	MONITORAMENTO PERMANENTE DAS SITUACOES DE RISCO - ALERTA RIO	R\$ 4.320,39 Mil	R\$ 7.621,20 Mil	R\$ 7.612,81 Mil	99,89% ✔️

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Treze programas tiveram zero de execução do componente 1 (coluna A da primeira tabela deste subitem). Na maioria desses programas ¹⁴² sequer houve valor empenhado na função urbanismo, embora houvesse valor orçado. Nos demais programas que tiveram valor empenhado, a execução orçamentária de suas ações ficou abaixo de 70% (nível considerado satisfatório). Um exemplo é o programa '0604 – Avenida Brasil', cuja única ação com valor empenhado na função urbanismo não atingiu o nível considerado satisfatório, conforme exposto na próxima tabela.

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
604	1753	IMPLANTACAO DO BRT NA AVENIDA BRASIL	R\$ 117.336,58 Mil	R\$ 318.570,32 Mil	R\$ 183.646,84 Mil	57,65% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Por outro lado, cinco programas ¹⁴³ atingiram 100% de nível de execução orçamentária. Isso significa que todas as ações desses programas atingiram o nível satisfatório de execução orçamentária (acima de 70%). Apesar desse bom desempenho, tais programas tiveram baixa representação orçamentária no cálculo do componente. Um exemplo é o programa '0073 – Energia', cujas ações na função urbanismo tiveram execução orçamentária acima de 70%, como demonstrado na tabela a seguir.

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
73	2985	FISCALIZACAO DA PARCERIA PUBLICO-PRIVADA DA ILUMINACAO PUBLICA	R\$ 3.301,00 Mil	R\$ 3.301,00 Mil	R\$ 2.387,58 Mil	72,33% ✓
73	2153	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA - FEIP	R\$ 5.700,00 Mil	R\$ 5.700,00 Mil	R\$ 5.504,57 Mil	96,57% ✓
73	4153	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	R\$ 2.407,91 Mil	R\$ 2.909,91 Mil	R\$ 2.909,00 Mil	99,97% ✓
73	1147	CONTRATACAO DE PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS - ILUMINACAO	R\$ 125.753,85 Mil	R\$ 135.053,85 Mil	R\$ 135.053,85 Mil	100,00% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

COMPONENTE 2: NÍVEL DE ATINGIMENTO DOS PRODUTOS

Em relação ao componente 2, a função alcançou apenas 14,4% do total possível de 30%.

Esse resultado foi influenciado pelo desempenho de 33,33% do programa '0319 – Intervenções de revitalização e reestruturação urbana', que possui o maior peso orçamentário nesse componente (colunas D e E da primeira tabela deste subitem).

¹⁴²Programas: 0521 – legislação urbana; 0643 – resiliência e gestão de risco; 0555 – concessões e PPPs; 0303 – desenvolvimento socioeconômico; 0563 – projetos especiais, pesquisa e avaliação de políticas públicas; 0154 – valorização da rede de cultura; 0637 – reviver centro; 0647 – território legal; e 0638 – território conectado e desenvolvimento das zonas norte e oeste.

¹⁴³Programas: 73 – energia; 639 – espaço público; 383 – gestão administrativa – desenvolvimento econômico, competitividade e inovação; 381 – gestão administrativa – igualdade e equidade; e 311 – gestão de pessoas.

Dos seis produtos elegíveis, apenas dois atingiram a faixa considerada satisfatória (entre 70% e 130%¹⁴⁴), como relacionado na tabela a seguir.

Nº Prog	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
319	438	PREDIO CONSTRUIDO	CGO	1364	CONSTRUCAO E REFORMA DE IMOVEIS	5	24	8	33,33% ✗
319	4753	LOGRADOURO REVITALIZADO	CGO	1365	URBANIZACAO E REURBANIZACAO DE PRACAS, AREAS DE LAZER, LOGRADOUROS, AREAS E PARQUES URBANOS E ESPORTIVOS	0	36443	13829	37,95% ✗
319	3137	AREA / PARQUE ESPORTIVO IMPLANTADO	CGO	1365	URBANIZACAO E REURBANIZACAO DE PRACAS, AREAS DE LAZER, LOGRADOUROS, AREAS E PARQUES URBANOS E ESPORTIVOS	44923	47982	33355	69,52% ✗
319	452	AREA / PRACA REURBANIZADA	CGO	1365	URBANIZACAO E REURBANIZACAO DE PRACAS, AREAS DE LAZER, LOGRADOUROS, AREAS E PARQUES URBANOS E ESPORTIVOS	0	7166	6897	96,25% ✓
319	439	PREDIO REFORMADO	CGO	1364	CONSTRUCAO E REFORMA DE IMOVEIS	500	511	503	98,43% ✓
319	3545	OBRA EXECUTADA	CGO	1718	REVITALIZACAO COM OBRAS DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM EM DIVERSOS ESPACOS	170252	170252	479100	281,41% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Outro programa com relevância orçamentária para o cálculo do componente 2, '0071 – Conserva Rio', alcançou nível de execução de 50%. Apenas seis dos seus 12 produtos atingiram as metas dentro da faixa considerada satisfatória (entre 70% e 130%), como demonstrado na próxima tabela.

Nº Prog	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
71	5265	ESPACO / EQUIPAMENTO PUBLICO / REVITALIZADO	SMCG	1359	REVITALIZACAO DE ESPACOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS	0	1	0	0,00% ✗
71	370	SOLICITACAO DE DEMOLICAO / OPERACAO EMERGENCIAL ATENDIDA	SC/SUBEC	2778	CONSERVACAO DE LOGRADOUROS	2500	2500	2154	86,16% ✓
71	5222	VIA RECAPEADA - ASFALTO LISO	SC/SUBEC	1774	ASFALTO LISO	2342350	2342350	2128241	90,86% ✓
71	4721	PRACA / PARQUE CONSERVADO	SC/SUBEC	2778	CONSERVACAO DE LOGRADOUROS	1	1	1	100,00% ✓
71	5265	ESPACO / EQUIPAMENTO PUBLICO / REVITALIZADO	SC/SUBEC	1359	REVITALIZACAO DE ESPACOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS	1	1	1	100,00% ✓
71	4136	LOGRADOURO CONSERVADO	SC/SUBEC	2778	CONSERVACAO DE LOGRADOUROS	1680000	1680000	1854746	110,40% ✓
71	3602	MONUMENTO / CHAFARIZ CONSERVADO / RECUPERADO	SC/SUBEC	2778	CONSERVACAO DE LOGRADOUROS	250	250	277	110,80% ✓
71	4720	VIA ESPECIAL RECUPERADA	SC/SUBEC	2778	CONSERVACAO DE LOGRADOUROS	8	8	11	137,50% ✗
71	5090	VIA URBANA INSPECIONADA	SC/SUBEC	2778	CONSERVACAO DE LOGRADOUROS	150	150	245	163,33% ✗
71	3928	REDE DE DRENAGEM MANTIDA	SC/SUBEC	2735	MANUTENCAO DO SISTEMA DE DRENAGEM	1000000	1000000	1668882	166,89% ✗
71	3926	TUNEL CONSERVADO	SC/SUBEC	2778	CONSERVACAO DE LOGRADOUROS	6	6	13	216,67% ✗
71	5091	ARTEFATO DE CONCRETO FABRICADO	SC/SUBEC	2778	CONSERVACAO DE LOGRADOUROS	12000	423	967	228,61% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Da tabela anterior, é possível apontar duas situações fora do intervalo considerado satisfatório (entre 70% e 130%):

- produto com zero de execução: espaço/equipamento público revitalizado; e
- cinco produtos com atingimento acima de 130%: via especial recuperada; via urbana inspecionada; rede de drenagem mantida; túnel conservado; e artefato de concreto fabricado.

¹⁴⁴ Atingimento da meta física abaixo de 70% indica baixo desempenho ou possível superestimação do resultado esperado e, de forma inversa, o atingimento acima de 130% pode representar subestimação, configurando falhas no planejamento. O intervalo entre 70% e 130% seria uma margem para flexibilização devido ao volume expressivo de alterações frequentes pelo governo.

Como já comentado na função saúde, metas subestimadas geram níveis de atingimento artificialmente elevados.

Os programas '0639 – Espaço público' e '0051 – Modernização da infraestrutura operacional da limpeza urbana e fiscalização de logradouros' alcançaram 100% de nível de execução, sendo os melhores da função. Contudo, o peso orçamentário desses programas é de apenas 0,27% (coluna E da primeira tabela deste subitem).

COMPONENTE 3: NÍVEL DE ATINGIMENTO DOS INDICADORES

Quanto ao componente 3¹⁴⁵, o resultado foi de apenas 13,66% do total possível de 40%. Esse resultado está relacionado ao fato de que muitos programas finalísticos não possuem indicadores. Dois exemplos são: '0200 – Rio obras viárias' e '0071 – Conserva Rio'.

Como já comentado na função educação, programas finalísticos sem indicadores equivalem a programas de governo sem orientação para gerar resultados de médio/longo prazos para a sociedade a partir dos produtos entregues pela PCRJ (componente 2 – metas físicas). A ausência de indicadores contraria a esperada relação causal entre insumos (componente 1), produtos (componente 2) e resultados (componente 3) prevista no Selo de Qualidade. Assim, a não previsão de indicadores nos programas finalísticos afeta diretamente o cálculo do Selo de Qualidade, reduzindo o desempenho do componente 3.

Dentre os programas com indicadores e relevante peso orçamentário, o '0319 – Intervenções de revitalização e reestruturação urbana' obteve nível de execução de 75% (coluna G da primeira tabela deste subitem). Seus dois indicadores atingiram o valor de referência, mas apenas um deles atingiu a meta, como demonstrado na tabela a seguir.

Nº Prog	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
319	433	NUMERO DE QUILOMETROS DE VIAS PUBLICAS RECUPERADAS NA ZONA NORTE	KM	aumento	307,00	286,00	299,00	104,55% ✓	97,39% ✗
319	506	NUMERO DE QUILOMETROS DE VIAS PUBLICAS RECUPERADAS NA ZONA OESTE	KM	aumento	385,00	355,00	438,00	123,38% ✓	113,77% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Outros dois programas materialmente relevantes atingiram nível de execução em torno de 50% (coluna G da primeira tabela deste subitem): '0604 – Avenida Brasil' e

¹⁴⁵ Foram considerados os indicadores que atingiram a meta esperada e sua melhoria em relação à referência (muitas vezes, equivale ao índice alcançado no último ano do PPA anterior).

‘0023 – Proteção de encostas e áreas de risco geotécnico’. No primeiro, apenas dois indicadores atingiram a meta, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Nº Prog	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
604	468	EXTENSÃO DE VIA CONSTRUÍDA NO TRAJETO DEODORO-CENTRO DA CIDADE	KM	aumento	24,00	22,00	24,00	109,09% ✓	100,00% ✓
604	667	TEMPO DE DESLOCAMENTO NO CORREDOR DE BRT DA AVENIDA BRASIL	MINUTO	redução	42,50	67,50		0,00% ✗	0,00% ✗
604	740	EXTENSÃO DA AVENIDA BRASIL E ACESSOS SINALIZADOS	KM	aumento	24,00	0,00	24,00		100,00% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Já no programa ‘0023 – Proteção de encostas e áreas de risco geotécnico’, o indicador ‘0503 – taxa de moradias em áreas de alto risco com risco eliminado por obras de contenção’ alcançou 59,61%, superando o indicador de referência (52%), mas não atingiu a meta de 100%, conforme exposto na próxima tabela.

Nº Prog	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
23	503	TAXA DE MORADIAS EM ÁREAS DE ALTO RISCO COM RISCO ELIMINADO POR OBRAS DE CONTENÇÃO	PERCENTAGEM	aumento	100,00	52,00	59,61	114,63% ✓	59,61% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

PRINCIPAIS APONTAMENTOS DAS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS EM 2023

No exercício de 2023 foram realizados diversos trabalhos relacionados a esta função de governo, com os seguintes destaques:

- auditoria de conformidade nos contratos de execução de obras de infraestrutura urbana¹⁴⁶ – objetivo: verificar a conformidade dos termos contratuais das obras referentes ao ‘Bairro Maravilha’ e o cumprimento dos trâmites legais da execução das obras, especialmente quanto aos itens constantes em decisões plenárias do TCMRio;
- acompanhamento das obras de arte especiais¹⁴⁷ – objetivos: examinar, por amostragem, o estado de conservação das obras de arte especiais da AP-4 (área que abrange Jacarepaguá e Barra da Tijuca), identificando os tipos de patologias presentes em seus elementos e classificando o grau de deterioração da obra de arte visitada e, assim, avaliar a efetividade da manutenção preventiva e corretiva;

¹⁴⁶ Processo TCMRio n.º 040/101.439/2023, com decisão definitiva em 16/02/2024, pela determinação com prazo, pela ciência e pela recomendação.

¹⁴⁷ Processo TCMRio n.º 040/102.159/2023, em tramitação interna.

- acompanhamento dos contratos que incluem serviços de pavimentação (Programa de Acompanhamento da Qualidade do Asfalto)¹⁴⁸ – objetivo: avaliar, em parceria com o laboratório de pavimentos da COPPE/UFRJ¹⁴⁹, as condições de execução e desempenho de trechos das vias da cidade, identificando desconformidades relacionadas aos parâmetros de controle técnico dos diversos serviços de pavimentação;
- visita técnica das obras para implantação do BRT Transbrasil (Corredor Exclusivo de BRT entre o Centro do Rio de Janeiro e Deodoro)¹⁵⁰ realizada em dezembro de 2023 – objetivos: acompanhar a execução das obras e verificar sua conformidade com os projetos, as memórias de cálculo e o cronograma físico-financeiro definidos contratualmente. Verificou também se houve degradação dos serviços executados em função da paralisação desses;
- visita técnica das obras de ligação viária entre a Estrada da Caroba e Estrada da Posse¹⁵¹ – objetivos: analisar as formalidades legais relativas à contratação, acompanhar a execução das obras e verificar sua conformidade com os projetos, o orçamento e as memórias de cálculo definidos contratualmente;
- visita técnica dos serviços de conservação da Av. Pres. João Goulart (Linha Vermelha)¹⁵² – objetivos: analisar a adequação dos procedimentos formais de aceite provisório do contrato e verificar a conformidade da execução dos serviços com os projetos, as memórias de cálculos e o cronograma físico-financeiro definidos contratualmente;
- visita técnica das obras de recuperação e revitalização do Túnel Noel Rosa¹⁵³ – objetivos: verificar se os termos aditivos descaracterizaram o objeto contratado, monitorar o atendimento da determinação constante no Acórdão n.º 496/2023 e verificar a conformidade da execução dos serviços com os projetos, as memórias de cálculo e o cronograma físico-financeiro definidos contratualmente; e

¹⁴⁸ Processo TCMRio n.º 040/101.514/2023, em tramitação interna.

¹⁴⁹ Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

¹⁵⁰ Processo TCMRio n.º 040/201.475/2015, com decisão definitiva em 23/02/2024, pela determinação com prazo, pela ciência e pela recomendação.

¹⁵¹ Processo TCMRio n.º 040/102.208/2023, em tramitação interna.

¹⁵² Processo TCMRio n.º 040/102.170/2023, em tramitação interna.

¹⁵³ Processo TCMRio n.º 040/102.222/2023, em tramitação interna.

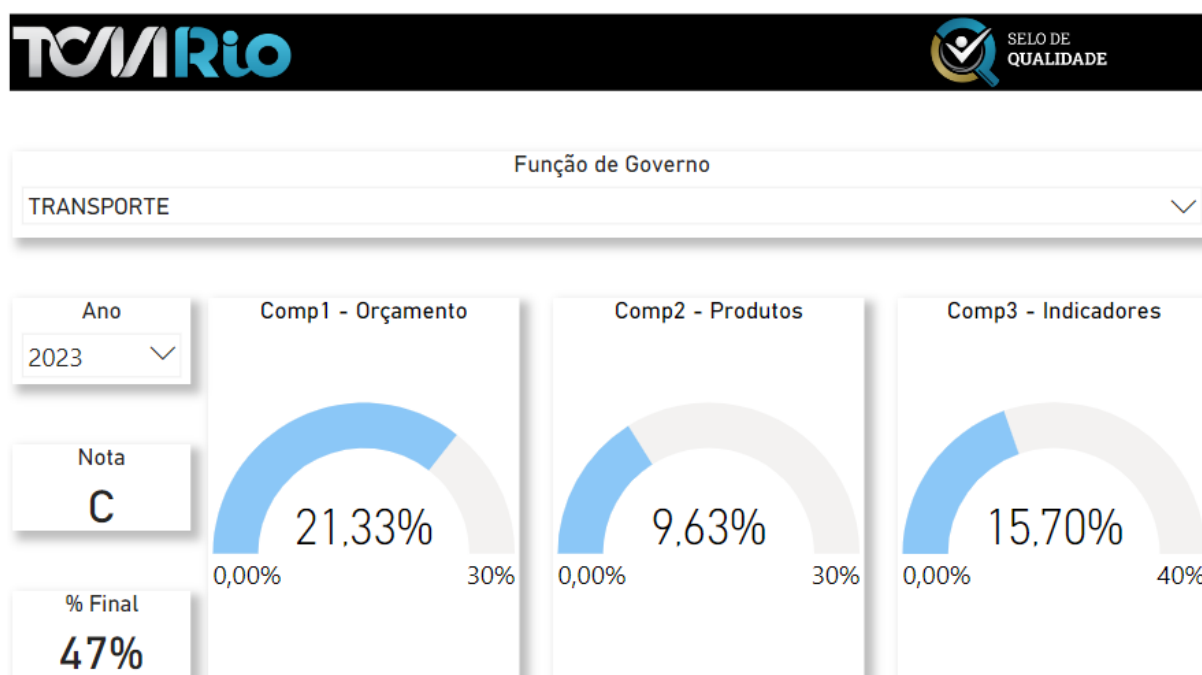
- visita técnica das obras de recuperação do Túnel Rebouças¹⁵⁴ – objetivos: acompanhar a execução da obra e verificar sua conformidade com os projetos e o orçamento previstos contratualmente.

5.2.4 Transporte

No exercício de 2023, transporte foi a quarta função com maior execução orçamentária: 9,7% da despesa total executada com as funções finalísticas.

SELO DE QUALIDADE – TRANSPORTE

A próxima figura apresenta de forma resumida a análise conjunta dos três componentes do Selo de Qualidade relativos ao desempenho dos programas incluídos na função transporte.



Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Em termos comparativos, os resultados do Selo de Qualidade em cada exercício do PPA vigente podem ser conferidos no próximo gráfico, comprovando leve aumento no exercício 2023 em relação a 2022.

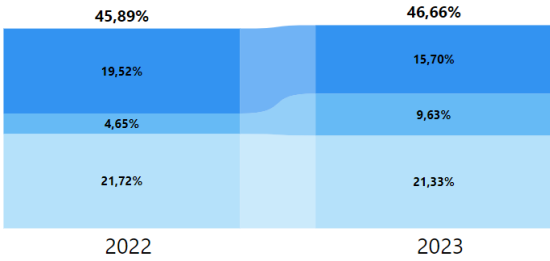
¹⁵⁴ Processo TCMRio n.º 040/101.076/2024, em tramitação interna.

Desempenho por função ao longo do tempo

Comp1 - Orçamento Comp2 - Produtos Comp3 - Indicadores

Função de Governo

TRANSPORTE



Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Consta na tabela a seguir o resultado detalhado dos três componentes para os programas de governo relacionados a essa função no exercício de 2023.

2023		TRANSPORTE		Comp1 - Orçamento				Comp2 - Produtos				Comp3 - Indicadores			
Resultado por Programa da Função															
PROG	PROGRAMA	Comp1 + Comp2 + Comp3	Nível Exec. [A]	Peso Orc. [B]	Peso Comp. [C]	% Final [AxBxC]	Nível Exec. [D]	Peso Orc. [E]	Peso Comp. [F]	% Final [DxExF]	Nível Exec. [G]	Peso Orc. [H]	Peso Comp. [I]	% Final [GxHxI]	
0603	QUALIDADE DO SISTEMA DE TRANSPORTES	37,26%	100,00%	58,07%	30%	17,42%	42,86%	60,37%	30%	7,76%	50,00%	60,37%	40%	12,07%	
0604	AVENIDA BRASIL	6,05%	33,33%	14,95%	30%	1,49%	20,00%	15,54%	30%	0,93%	58,33%	15,54%	40%	3,63%	
0607	SEGURANCA VIARIA	2,18%	100,00%	4,28%	30%	1,29%	66,67%	4,45%	30%	0,89%					
0380	GESTAO ADMINISTRATIVA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO	0,49%	100,00%	1,64%	30%	0,49%									
0382	GESTAO ADMINISTRATIVA - COOPERACAO E PAZ	0,46%	83,33%	1,82%	30%	0,46%									
0606	TRANSITO E TRANSPORTE SEGUROS	0,12%	100,00%	0,26%	30%	0,08%	50,00%	0,27%	30%	0,04%	0,00%				
9000	GESTAO DAS OPERACOES ESPECIAIS	0,11%	100,00%	0,35%	30%	0,11%									
0639	ESPACO PUBLICO	0,00%	0,00%								0,00%				
0555	CONCESSOES E PPPs	0,00%	0,00%				0,00%								
0311	GESTAO DE PESSOAS	0,00%	0,00%				0,00%								
		46,66%				21,33%				9,63%				15,70%	

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

A discriminação dos resultados dos programas em cada componente consta no Apêndice 2.

A função transporte encerrou o exercício com o índice final de 47% no Selo de Qualidade, estando na faixa C. Esse resultado foi influenciado pelo desempenho do programa ‘0603 – Qualidade do sistema de transportes’, de maior peso orçamentário na função: 58,07% (coluna B da tabela anterior).

COMPONENTE 1: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No componente 1, a função alcançou 21,33% do total possível de 30%. Cinco programas alcançaram 100% de nível de execução (coluna A da tabela anterior). Isso significa que suas ações tiveram execução orçamentária satisfatória (acima de 70%).

Um exemplo é o programa de maior materialidade, ‘0603 – Qualidade do sistema de transportes’. A execução orçamentária de suas ações consta na próxima tabela.

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
603	1361	REQUALIFICACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTES	R\$ 1.100.975,33 Mil	R\$ 1.019.636,76 Mil	R\$ 801.550,64 Mil	78,61% ✓
603	2097	CONTROLE E SEGURANCA DE TRANSPORTE URBANO	R\$ 0,10 Mil	R\$ 89,20 Mil	R\$ 89,10 Mil	99,89% ✓
603	2262	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTES	R\$ 2,00 Mil	R\$ 11.902,00 Mil	R\$ 11.900,00 Mil	99,98% ✓
603	2264	MELHORIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE PUBLICO POR MEIO DE SUBSIDIO	R\$ 907.000,00 Mil	R\$ 1.075.001,79 Mil	R\$ 899.477,87 Mil	83,67% ✓
603	4907	FISCALIZACAO ELETRONICA BRS	R\$ 7.159,33 Mil	R\$ 5.405,53 Mil	R\$ 4.803,56 Mil	88,86% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Por outro lado, o programa ‘0604 – Avenida Brasil’, o segundo de maior representatividade orçamentária, obteve apenas 33,33 % de nível de execução (coluna A da primeira tabela deste subitem). Apenas uma de suas três ações atingiu o nível de execução orçamentária considerado satisfatório (acima de 70%), conforme a tabela a seguir.

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
604	1362	REQUALIFICACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTES NO CORREDOR TRANSBRASIL	R\$ 336.141,67 Mil	R\$ 529.481,35 Mil	R\$ 344.001,84 Mil	64,97% ✗
604	4911	FISCALIZACAO ELETRONICA BRT TRANSBRASIL	R\$ 1,00 Mil	R\$ 1.710,19 Mil	R\$ 271,94 Mil	15,90% ✗
604	4912	SINALIZACAO GRAFICA TRANSBRASIL	R\$ 0,20 Mil	R\$ 12.451,84 Mil	R\$ 12.450,19 Mil	99,99% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

COMPONENTE 2: NÍVEL DE ATINGIMENTO DOS PRODUTOS

Em relação ao componente 2, o desempenho foi de apenas 9,63% do total possível de 30%. Esse resultado insatisfatório foi influenciado pelos programas ‘0603 – Qualidade do sistema de transportes’ e ‘0604 – Avenida Brasil’, que juntos representaram mais de 75% do peso orçamentário no componente 2 (coluna E da primeira tabela deste subitem).

O programa ‘0603 – Qualidade do sistema de transportes’ atingiu nível de 42,86% na execução do componente 2 (coluna D da primeira tabela deste subitem), mesmo

após o bom desempenho no componente 1. Apenas três dos sete produtos ficaram dentro da faixa considerada satisfatória (entre 70% e 130%¹⁵⁵). Além disso, três produtos não tiveram execução (meta física igual a zero), como detalhado na próxima tabela.

Nº Prog	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
603	5336	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL REALIZADA	EGM/SMTR	1929	PARTICIPACAO NO CAPITAL DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS	1	1	0	0,00% ✗
603	5306	ESTACAO REFORMADA	SMTR	1361	REQUALIFICACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTES	34	34	0	0,00% ✗
603	5305	OBRA EXECUTADA	SMTR	1361	REQUALIFICACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTES	2	2	0	0,00% ✗
603	5299	QUILOMETRAGEM SUBSIDIADA - SERVICO DE ONIBUS	SMTR	2264	MELHORIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE PUBLICO POR MEIO DE SUBSIDIO	330598987	330598987	293140485	88,67% ✓
603	1667	VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE PUBLICO REALIZADA	SMTR	2097	CONTROLE E SEGURANCA DE TRANSPORTE URBANO	46000	46000	50000	108,70% ✓
603	5249	EQUIPAMENTO DE FISCALIZACAO EM BRS MANTIDO	CET-RIO	4907	FISCALIZACAO ELETRONICA BRS	124	135	163	120,74% ✓
603	5307	ONIBUS ADQUIRIDO	SMTR	1361	REQUALIFICACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTES	144	144	388	269,44% ✗

Fonte: Painei Selo de Qualidade – elaboração própria.

O programa ‘0604 – Avenida Brasil’ atingiu nível de execução ainda mais baixo, de apenas 20%, já que apenas um de seus cinco produtos ficou dentro da faixa considerada satisfatória, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Nº Prog	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
604	5308	OBRA EXECUTADA - TRANSBRASIL	SMTR	1362	REQUALIFICACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTES NO CORREDOR TRANSBRASIL	1	1	0	0,00% ✗
604	5309	ESTACAO / TERMINAL REFORMADO - TRANSBRASIL	SMTR	1362	REQUALIFICACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTES NO CORREDOR TRANSBRASIL	4	4	1	25,00% ✗
604	5310	ONIBUS ADQUIRIDO - TRANSBRASIL	SMTR	1362	REQUALIFICACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTES NO CORREDOR TRANSBRASIL	114	114	63	55,26% ✗
604	5254	SINALIZACAO GRAFICA BRT IMPLANTADA	CET-RIO	4912	SINALIZACAO GRAFICA TRANSBRASIL	0	270328	270328	100,00% ✓
604	5253	EQUIPAMENTO DE FISCALIZACAO EM BRT MANTIDO	CET-RIO	4911	FISCALIZACAO ELETRONICA BRT TRANSBRASIL	0	16	28	175,00% ✗

Fonte: Painei Selo de Qualidade – elaboração própria.

COMPONENTE 3: NÍVEL DE ATINGIMENTO DOS INDICADORES

Quanto ao componente 3¹⁵⁶, o resultado foi de apenas 15,70% num total possível de 40%. Esse resultado também foi influenciado pelos programas ‘0603 – Qualidade do sistema de transportes’ e ‘0604 – Avenida Brasil’, de maior peso orçamentário (coluna H da primeira tabela deste subitem). Além disso, o baixo desempenho no

¹⁵⁵ Atingimento da meta física abaixo de 70% indica baixo desempenho ou possível superestimação do resultado esperado e, de forma inversa, o atingimento acima de 130% pode representar subestimação, configurando falhas no planejamento. O intervalo entre 70% e 130% seria uma margem para flexibilização devido ao volume expressivo de alterações frequentes pelo governo.

¹⁵⁶ Foram considerados os indicadores que atingiram a meta esperada e sua melhoria em relação à referência (muitas vezes, equivale ao índice alcançado no último ano do PPA anterior).

componente está relacionado ao fato de que muitos programas finalísticos não possuem indicadores, como o '0607 - Segurança Viária'.

Como já comentado em outras funções, programas finalísticos sem indicadores equivalem a programas de governo sem orientação para gerar resultados de médio/longo prazos para a sociedade, a partir dos produtos entregues pela PCRJ (componente 2 – metas físicas). A ausência de indicadores afeta diretamente o cálculo do Selo de Qualidade, reduzindo o desempenho do componente 3, pois contraria a esperada relação causal entre insumos (componente 1), produtos (componente 2) e resultados (componente 3).

A tabela a seguir apresenta o nível de atingimento dos três indicadores do programa '0603 - Qualidade do sistema de transportes', demonstrando que nenhum atingiu a meta, embora dois tenham superado o índice de referência.

Nº Prog	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
603	739	EXTENSAO DE VIA SINALIZADA	KM	aumento	20,00	0,00	5,50		27,50% ✗
603	764	QUILOMETRAGEM PERCORRIDA PELO BRT	KM	aumento	41.078.167,00	22.264.725,00	33.202.837,00	149,13% ✓	80,83% ✗
603	765	QUILOMETRAGEM PERCORRIDA PELO SSPO	KM	aumento	303.452.848,00	140.742.699,00	270.110.325,00	191,92% ✓	89,01% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

O nível de execução do programa '0604 – Avenida Brasil' no componente 3 foi maior do que do programa citado anteriormente, já que dois indicadores atingiram a meta, como exposto na próxima tabela.

Nº Prog	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
604	468	EXTENSAO DE VIA CONSTRUIDA NO TRAJETO DEODORO-CENTRO DA CIDADE	KM	aumento	24,00	22,00	24,00	109,09% ✓	100,00% ✓
604	667	TEMPO DE DESLOCAMENTO NO CORREDOR DE BRT DA AVENIDA BRASIL	MINUTO	redução	42,50	67,50		0,00% ✗	0,00% ✗
604	740	EXTENSAO DA AVENIDA BRASIL E ACESSOS SINALIZADOS	KM	aumento	24,00	0,00	24,00		100,00% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

PRINCIPAIS APONTAMENTOS DAS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS EM 2023

No exercício de 2023, os seguintes trabalhos foram realizados:

- primeira¹⁵⁷ e segunda¹⁵⁸ visitas técnicas das obras para implantação do terminal intermodal Gentileza e extensão do sistema do veículo leve sobre

¹⁵⁷ Processo TCMRio n.º 040/100.082/2023, com decisão definitiva em 19/04/2024, pela recomendação, pela ciência e pelo arquivamento com resolução de mérito.

¹⁵⁸ Processo TCMRio n.º 040/101.669/2023, com decisão definitiva em 19/04/2024, pelo arquivamento com resolução de mérito e pela recomendação.

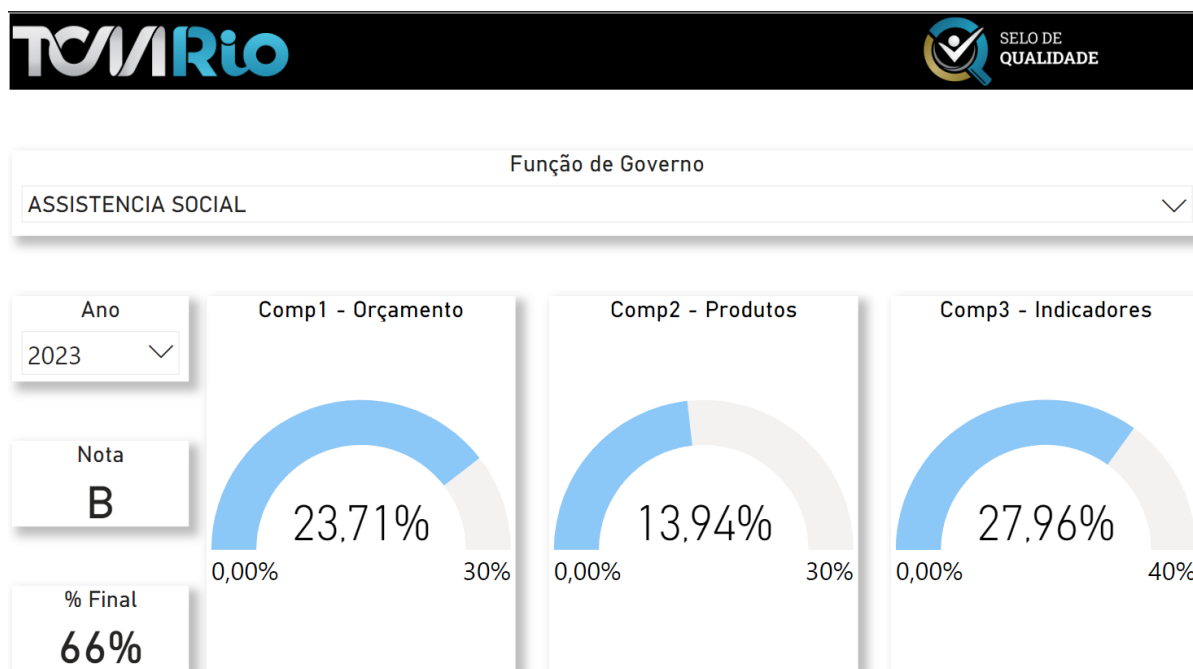
- trilhos – VLT Carioca – objetivo: verificar a aderência da execução contratual ao projeto executivo civil da integração entre os sistemas VLT, BRT e ônibus alimentadores na região do antigo Gasômetro, no bairro de São Cristóvão; e
- auditoria de conformidade nos contratos relacionados aos equipamentos do sistema Controle de Tráfego por Área (CTA) ¹⁵⁹ – objetivo: verificar a conformidade legal e a execução contratual e financeira.

5.2.5 Assistência Social

No exercício de 2023, a execução orçamentária da função assistência social foi de 3,3% da despesa total executada com as funções finalísticas.

SELO DE QUALIDADE – ASSISTÊNCIA SOCIAL

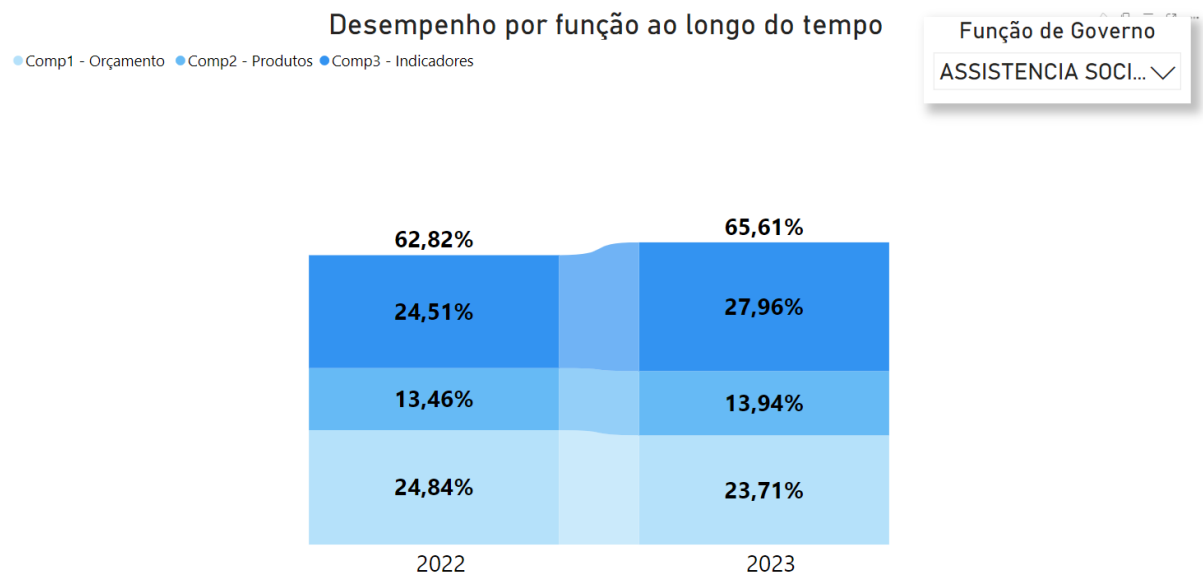
A próxima figura apresenta de forma resumida a análise conjunta dos três componentes do Selo de Qualidade relativos ao desempenho dos programas incluídos na função assistência social.



Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

¹⁵⁹ Processo TCMRio n.º 040/101.882/2023, com decisão definitiva em 19/04/2024, pela ciência, pela recomendação e pelo arquivamento com resolução de mérito.

Em termos comparativos, os resultados do Selo de Qualidade em cada exercício do PPA vigente podem ser conferidos no próximo gráfico, comprovando leve aumento no exercício 2023 em relação a 2022.



Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.



Consta na tabela a seguir o resultado detalhado dos três componentes para os programas de governo relacionados a essa função no exercício de 2023.

2023		ASSISTENCIA SOCIAL		Comp1 - Orçamento			Comp2 - Produtos				Comp3 - Indicadores			
Resultado por Programa da Função														
PROG	PROGRAMA	Comp1 + Comp2 + Comp3	Nível Exec. [A]	Peso Orc. [B]	Peso Comp. [C]	% Final [AxBxC]	Nível Exec. [D]	Peso Orc. [E]	Peso Comp. [F]	% Final [DxExF]	Nível Exec. [G]	Peso Orc. [H]	Peso Comp. [I]	% Final [GxHxI]
0630	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - ACOLHIMENTO FAMILIAR E INSTITUCIONAL	23,33%	100,00%	13,24%	30%	3,97%	66,67%	32,26%	30%	6,45%	100,00%	32,26%	40%	12,90%
0629	PROTECAO SOCIAL INTEGRADA	12,79%	100,00%	8,90%	30%	2,67%	22,22%	21,68%	30%	1,45%	100,00%	21,68%	40%	8,67%
0389	GESTAO ADMINISTRATIVA - GOVERNANCA	6,91%	60,00%	38,40%	30%	6,91%								
0381	GESTAO ADMINISTRATIVA - IGUALDADE E EQUIDADE	6,10%	100,00%	20,34%	30%	6,10%								
0655	ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDAVEL	5,91%	60,00%	4,46%	30%	0,80%	23,53%	10,86%	30%	0,77%	100,00%	10,86%	40%	4,34%
0625	COMBATE A POBREZA E FOME	5,36%	66,67%	9,47%	30%	1,89%	50,00%	23,08%	30%	3,46%	0,00%			
0612	RIO CIDADE + INCLUSIVA E ACESSIVEL	4,43%	100,00%	3,62%	30%	1,09%	60,00%	8,81%	30%	1,59%	50,00%	8,81%	40%	1,76%
0643	RESILIENCIA E GESTAO DE RISCO	0,25%	0,00%				100,00%	0,50%	30%	0,15%	50,00%	0,50%	40%	0,10%
0516	TERRITORIOS SOCIAIS	0,19%	100,00%	0,10%	30%	0,03%	100,00%	0,24%	30%	0,07%	100,00%	0,24%	40%	0,09%
0628	INFRAESTRUTURA E GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,17%	60,00%	0,93%	30%	0,17%								
0640	PRIMEIRA INFANCIA CARIOCA	0,07%	100,00%	0,06%	30%	0,02%	0,00%				100,00%	0,14%	40%	0,05%
0626	POPULACAO EM SITUACAO DE RUA	0,04%	100,00%	0,05%	30%	0,02%	0,00%				50,00%	0,13%	40%	0,03%
9000	GESTAO DAS OPERACOES ESPECIAIS	0,04%	100,00%	0,12%	30%	0,04%								
0627	RIO - ACAO E PROTECAO	0,01%	0,00%				100,00%	0,04%	30%	0,01%	0,00%			
0017	GARANTIA DO SISTEMA PREVIDENCIARIO E ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES	0,00%	0,00%											
0311	GESTAO DE PESSOAS	0,00%	0,00%											
		65,61%				23,71%				13,94%				27,96%

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

A discriminação dos resultados dos programas em cada componente consta no Apêndice 2.

A função assistência social obteve 66% de índice, classificado na faixa B. Esse resultado foi influenciado principalmente pelo desempenho dos seguintes programas de maior peso orçamentário na função:

- '0389 - Gestão administrativa - governança';
- '0381 - Gestão administrativa - igualdade e equidade';
- '0630 - Proteção social especial - acolhimento familiar e institucional'; e
- '0629 - Proteção social integrada'.

Cabe ressaltar que os dois últimos são programas finalísticos que possuem dados nos três componentes do Selo de Qualidade (orçamento, produtos e indicadores), englobando toda a cadeia causal de uma política pública.

COMPONENTE 1: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O componente 1 alcançou 23,71% do total possível de 30%. Esse resultado foi influenciado pelo nível de execução orçamentária dos programas citados no parágrafo anterior. Esses quatro programas juntos representaram 80,88% do orçamento total da função (coluna B da tabela anterior).

Em três desses programas o nível de execução do componente 1 foi de 100%, ou seja, todas as ações atingiram o nível satisfatório de execução orçamentária (acima de 70%). São eles: '0381 - Gestão administrativa - igualdade e equidade'; '0630 - Proteção social especial - acolhimento familiar e institucional'; e '0629 - Proteção social integrada'. A execução orçamentária das ações desses programas na função assistência social consta nas próximas tabelas.

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
381	2154	SUORTE ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL A PESSOA COM DEFICIENCIA	R\$ 20,10 Mil	R\$ 295,83 Mil	R\$ 295,70 Mil	99,96% ✓
381	2161	APOIO ADMINISTRATIVO - IGUALDADE E EQUIDADE	R\$ 1.132,39 Mil	R\$ 4.017,48 Mil	R\$ 3.313,08 Mil	82,47% ✓
381	2341	DESPESAS OBRIGATORIAS E OUTROS CUSTEIOS DA ADMINISTRACAO DIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE	R\$ 461,00 Mil	R\$ 511,00 Mil	R\$ 505,26 Mil	98,88% ✓
381	2411	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. DIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE	R\$ 6.874,27 Mil	R\$ 9.393,63 Mil	R\$ 9.340,44 Mil	99,43% ✓
381	2421	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS DE ENERGIA ELETRICA - ADM. DIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE	R\$ 3.595,00 Mil	R\$ 3.725,00 Mil	R\$ 3.725,00 Mil	100,00% ✓
381	2521	PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - IGUALDADE E EQUIDADE	R\$ 187.054,00 Mil	R\$ 187.054,00 Mil	R\$ 181.833,79 Mil	97,21% ✓
381	2791	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. DIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE	R\$ 595,61 Mil	R\$ 727,24 Mil	R\$ 629,92 Mil	86,62% ✓
381	2900	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA	R\$ 4.328,26 Mil	R\$ 3.856,29 Mil	R\$ 3.856,29 Mil	100,00% ✓

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
630	2028	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 86.729,15 Mil	R\$ 136.443,26 Mil	R\$ 124.815,12 Mil	91,48% ✓

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
629	2239	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	R\$ 33.159,13 Mil	R\$ 34.388,88 Mil	R\$ 27.346,45 Mil	79,52% ✓
629	2243	GESTAO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	R\$ 7.836,83 Mil	R\$ 11.439,67 Mil	R\$ 10.373,29 Mil	90,68% ✓
629	2913	PROTECAO SOCIAL BASICA	R\$ 30.234,31 Mil	R\$ 45.862,51 Mil	R\$ 37.001,26 Mil	80,68% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade - elaboração própria.

Já o programa '0625 – Combate à pobreza e fome' atingiu nível de execução de 66,67% (coluna A da primeira tabela deste subitem), pois uma dentre as três ações não atingiu o nível considerado satisfatório (acima de 70%), como comprovado pela tabela a seguir.

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
625	1333	REORGANIZACAO DA REDE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 826,56 Mil	R\$ 8.755,63 Mil	R\$ 2.532,54 Mil	28,92% ✗
625	2910	TRANSFERENCIA DE RENDA DIRETA NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 55.801,00 Mil	R\$ 61.522,58 Mil	R\$ 61.522,58 Mil	100,00% ✓
625	2916	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	R\$ 20.927,39 Mil	R\$ 27.330,08 Mil	R\$ 25.244,47 Mil	92,37% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

COMPONENTE 2: NÍVEL DE ATINGIMENTO DOS PRODUTOS

Quanto ao componente 2, a função alcançou apenas 13,94% do total possível de 30%, influenciado pelo desempenho dos produtos de três programas finalísticos com maior peso orçamentário:

- '0630 – Proteção social especial – acolhimento familiar e institucional': nível de execução de 66,67% (coluna D da primeira tabela deste subitem);
- '0625 – Combate à pobreza e fome': nível de execução de 50,00%; e
- '0629 – Proteção social integrada': nível de execução de 22,22%.

As tabelas a seguir apresentam a execução das ações desses programas. Lembrando que o nível de execução do componente 2 reflete a quantidade de produtos que atingiram a meta dentro da faixa considerada satisfatória (entre 70% e 130%¹⁶⁰),

Nº Prog	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
630	4956	ACOLHIMENTO REALIZADO - REDE PRIVADA DE PSE DE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	FMAS	2028	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	260	260	135	51,92% ✗
630	4955	ACOLHIMENTO REALIZADO - REDE PRIVADA DE PSE DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ADULTOS E IDOSOS	FMAS	2028	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	415	415	330	79,52% ✓
630	4154	USUARIO BENEFICIADO - PROJETO DE VOLTA A TERRA NATAL	FMAS	2028	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	240	240	197	82,08% ✓
630	4958	ACOLHIMENTO REALIZADO - REDE PUBLICA DE PSE DE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	FMAS	2028	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	400	400	342	85,50% ✓
630	5206	ACOLHIMENTO REALIZADO - REDE DE ALBERGUES DA PSE DE ALTA COMPLEXIDADE	FMAS	2028	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	500	500	428	85,60% ✓
630	4957	ACOLHIMENTO REALIZADO - REDE PUBLICA DE PSE DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ADULTOS, IDOSOS E FAMILIAS	FMAS	2028	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	2045	2045	2780	135,94% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

¹⁶⁰ Atingimento da meta física abaixo de 70% indica baixo desempenho ou possível superestimação do resultado esperado e, de forma inversa, o atingimento acima de 130% pode representar subestimação, configurando falhas no planejamento. O intervalo entre 70% e 130% seria uma margem para flexibilização devido ao volume expressivo de alterações frequentes pelo governo.

Nº Prog	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
625	5002	OBRA DE REFORMA / AMPLIACAO / ADEQUACAO REALIZADA	SMAS	1333	REORGANIZACAO DA REDE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6	6	3	50,00% ✗
625	5289	REFEICAO SERVIDA - CARTAO PRATO FEITO CARIOCA	FMAS	2916	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	660000	660000	654227	99,13% ✓
625	5185	FAMILIA BENEFICIADA - CFC CARIOQUINHA	SMAS	2910	TRANSFERENCIA DE RENDA DIRETA NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	54230	54230	58189	107,30% ✓
625	5221	REFEICAO SERVIDA NAS COZINHAS COMUNITARIAS DO PROSAN	FMAS	2916	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	504000	504000	1215990	241,27% ✗

Nº Prog	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
629	5212	FAMILIA POBRE / EXTREMAMENTE POBRE CADASTRADA NO CADASTRO UNICO	FMAS	2243	GESTAO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	7200	7200	0	0,00% ✗
629	5214	PARTICIPACAO REGISTRADA - SCFV	FMAS	2913	PROTECAO SOCIAL BASICA	80	80	74	92,50% ✓
629	5208	PESSOA EM SITUACAO DE RUA ATENDIDA PELO SERVICO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM	FMAS	2239	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	5469	5469	6572	120,17% ✓
629	5216	ATENDIMENTO REALIZADO PELA EQUIPE DO CRAS	FMAS	2913	PROTECAO SOCIAL BASICA	1400000	1400000	1988030	142,00% ✗
629	5213	ALUNO CERTIFICADO - QUALIFICACAO PROFISSIONAL, PREPARACAO PARA O MUNDO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	FMAS	2913	PROTECAO SOCIAL BASICA	2000	2000	2925	146,25% ✗
629	5211	CADASTRO ATUALIZADO - CADASTRO UNICO	FMAS	2243	GESTAO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	60	60	89	148,33% ✗
629	5209	ATENDIMENTO REALIZADO A INDIVIDUO / FAMILIA NOS CENTROS POP	FMAS	2239	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	4800	4800	9810	204,38% ✗
629	5215	TRABALHO SOCIAL COM FAMILIAS REALIZADO PELA EQUIPE TECNICA DO PAIF	FMAS	2913	PROTECAO SOCIAL BASICA	252000	252000	522449	207,32% ✗
629	5210	ATENDIMENTO REALIZADO A INDIVIDUO / FAMILIA NOS CREAS	FMAS	2239	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	33265	33265	70000	210,43% ✗

Fonte: Painei Selo de Qualidade – elaboração própria.

As seguintes situações chamam atenção:

- produto com zero de execução: família pobre/extremamente pobre cadastrada no cadastro único, sendo que a meta era cadastrar 7.200 famílias;
- dois produtos com execução em torno de 50%: acolhimento realizado – rede privada de PSE¹⁶¹ de alta complexidade para crianças e adolescentes (a meta era 260, mas foram realizados 135 acolhimentos) e obra de reforma/ampliação/adequação realizada (a meta era de 6, mas foram executados apenas 3); e
- oito produtos com execução acima de 130% como, por exemplo, refeição servida nas cozinhas comunitárias, cuja meta era de 504.000 e foram servidas 1.215.990 (atingimento de 241,27%).

Como já comentado em outras funções, o atingimento acima de 130% demonstra que a meta inicialmente projetada perdeu seu significado. A meta subestimada pode gerar níveis artificialmente elevados de atingimento das metas.

A tabela a seguir lista outros produtos com execução física nula. Todos são do programa ‘0655 – Envelhecimento ativo e saudável’.

¹⁶¹ Proteção Social Especial (PSE).

Nº Prog	Programa	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
655	ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUĐAVEL	5021	CAPACITACAO EM POLITICAS PARA O IDOSO REALIZADA	FMID	2000	PROMOCAO E PROTECAO AO IDOSO	4	5	0	0,00% ❌
655	ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUĐAVEL	5287	CARTAO ALIMENTACAO DISTRIBUIDO	FMID	2000	PROMOCAO E PROTECAO AO IDOSO	0	1000	0	0,00% ❌
655	ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUĐAVEL	5288	INSTRUMENTO CONTRATUAL ASSINADO	FMID	2000	PROMOCAO E PROTECAO AO IDOSO	0	7	0	0,00% ❌
655	ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUĐAVEL	5086	BENEFICIO A IDOSO CONCEDIDO - MODALIDADE MAIS RENDA	SEMESQV	2242	TRANSFERENCIA DE RENDA - 60+ CARIOCA	196	196	0	0,00% ❌

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

COMPONENTE 3: NÍVEL DE ATINGIMENTO DOS INDICADORES

Quanto ao componente 3¹⁶², o resultado foi de 27,96% do total possível de 40%, influenciado pelo bom desempenho dos indicadores de três programas finalísticos com maior peso orçamentário nesse componente:

- ‘0630 – Proteção social especial – acolhimento familiar e institucional’;
- ‘0629 – Proteção social integrada’; e
- ‘0655 – Envelhecimento ativo e saudável’

O nível de execução (coluna G da primeira tabela deste subitem) nesses três programas foi de 100%. Isso significa que todos os indicadores atingiram a meta, como listado nas próximas tabelas.

Nº Prog	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
630	709	NUMERO DE ACOLHIMENTOS REALIZADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	UNIDADE	aumento	3.600,00	3.068,00	4.009,00	130,67% ✓	111,36% ✓

Nº Prog	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
629	711	NUMERO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS NOS CREAS E CENTROS POP	UNIDADE	aumento	38.065,00	38.065,00	79.810,00	209,67% ✓	209,67% ✓
629	712	NUMERO DE FAMILIAS COM RENDA PER CAPITA DE ATE 1/2 SALARIO MINIMO COM CADASTRO ATUALIZADO	UNIDADE	aumento	458.625,00	418.421,00	779.360,00	186,26% ✓	169,93% ✓
629	723	NUMERO DE ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS REALIZADOS NOS CENTROS DE REFERENCIA DE ASS	UNIDADE	aumento	981.720,00	969.720,00	1.996.779,00	205,91% ✓	203,40% ✓

Nº Prog	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
655	681	NUMERO DE PESSOAS ATENDIDAS NOS PROGRAMAS DE PROMOCAO AO ENVELHECIMENTO SAUĐAVEL	UNIDADE	aumento	40.000,00	3.086,00	40.430,00	1310,11% ✓	101,08% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Por outro lado, os indicadores do programa ‘0625 – Combate à pobreza e fome’ não atingiram suas metas, como pode ser verificado na tabela a seguir.

¹⁶² Foram considerados os indicadores que atingiram a meta esperada e sua melhoria em relação à referência (muitas vezes, equivale ao índice alcançado no último ano do PPA anterior).

Nº Prog	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
625	706	TAXA DE FAMILIAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA CFC - CARIOQUINHA	PERCENTAGEM	aumento	100,00	0,00	66,00		66,00% ✗
625	722	NUMERO DE ATENDIMENTOS A PESSOAS E FAMILIAS REALIZADOS PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANC	UNIDADE	aumento	8.095.992,00	0,00	1.870.127,00		23,10% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Além disso, a próxima tabela apresenta os indicadores, cujo índice alcançado foi informado como zero e, conseqüentemente, as metas não foram atingidas. Dentre esses, o destaque é a taxa de pessoas em situação de rua gerando renda no mercado de trabalho formal ou informal.

Nº Prog	Programa	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
626	POPULACAO EM SITUACAO DE RUA	708	TAXA DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA GERANDO RENDA NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL OU INFORMAL	PERCENTAGEM	aumento	40,00	0,00	0,00		0,00% ✗
627	RIO - ACAO E PROTECAO	710	NUMERO DE MEDIDAS PROTETIVAS APLICADAS PELOS CONSELHEIROS TUTELARES	UNIDADE	aumento	4.512,00	562,00	0,00	0,00% ✗	0,00% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

PRINCIPAIS APONTAMENTOS DAS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS EM 2023

Em 2023, foi realizada auditoria operacional¹⁶³, cujo planejamento teve início em 2022. O objeto desse trabalho foi a ação 1335 do programa 0626, destinado à população em situação de rua (PSR), que previu implementar 3.000 vagas em cinco novas modalidades de acolhimento institucional.

Esse programa não constava no PPA anterior (2018–2021) e coexiste com outros programas (‘0629 – proteção social integrada’ e ‘0630 –proteção social especial – acolhimento familiar e institucional’) da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), que também contêm ações destinadas à PSR.

O objetivo dessa fiscalização foi avaliar a influência do desenho e da implementação das novas modalidades no desempenho da ação 1335, ou seja, o impacto da modelagem e da execução no atingimento do objetivo esperado, que é garantir atenção especializada que permita a efetiva saída da situação de rua.

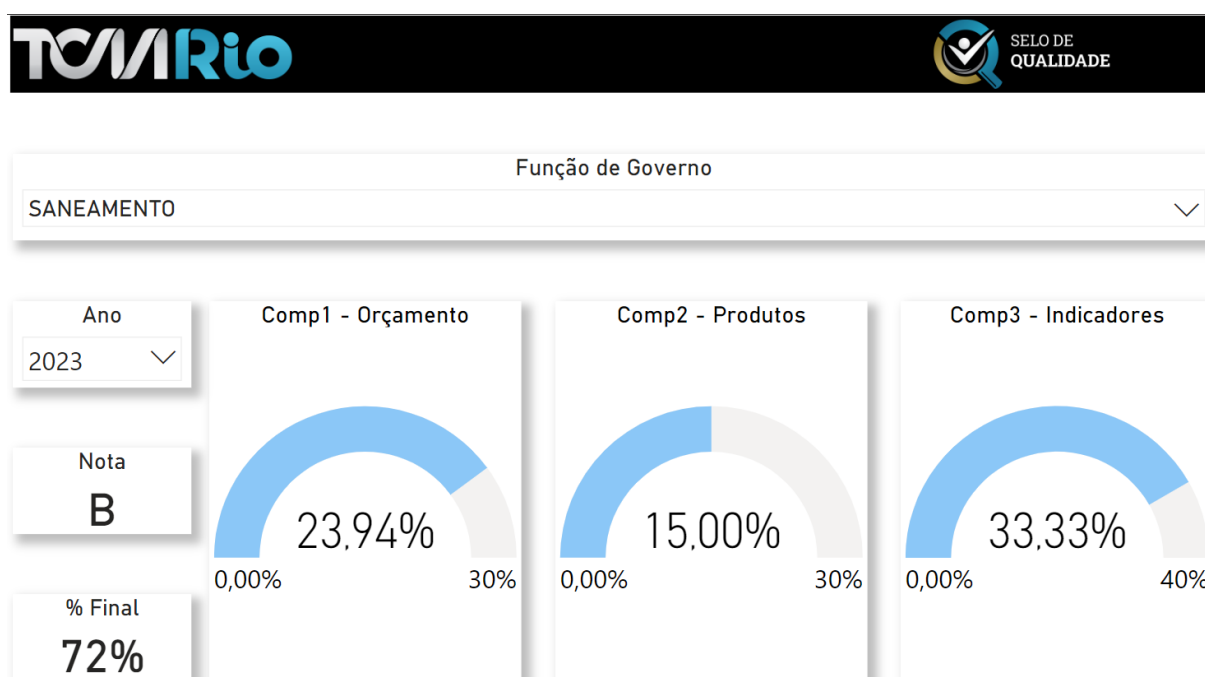
¹⁶³ Processo TCMRio n.º 040/100.137/2024, em tramitação interna.

5.2.6 Saneamento

No exercício de 2023, a execução orçamentária da função saneamento foi de 3,0% da despesa total executada com as funções finalísticas.

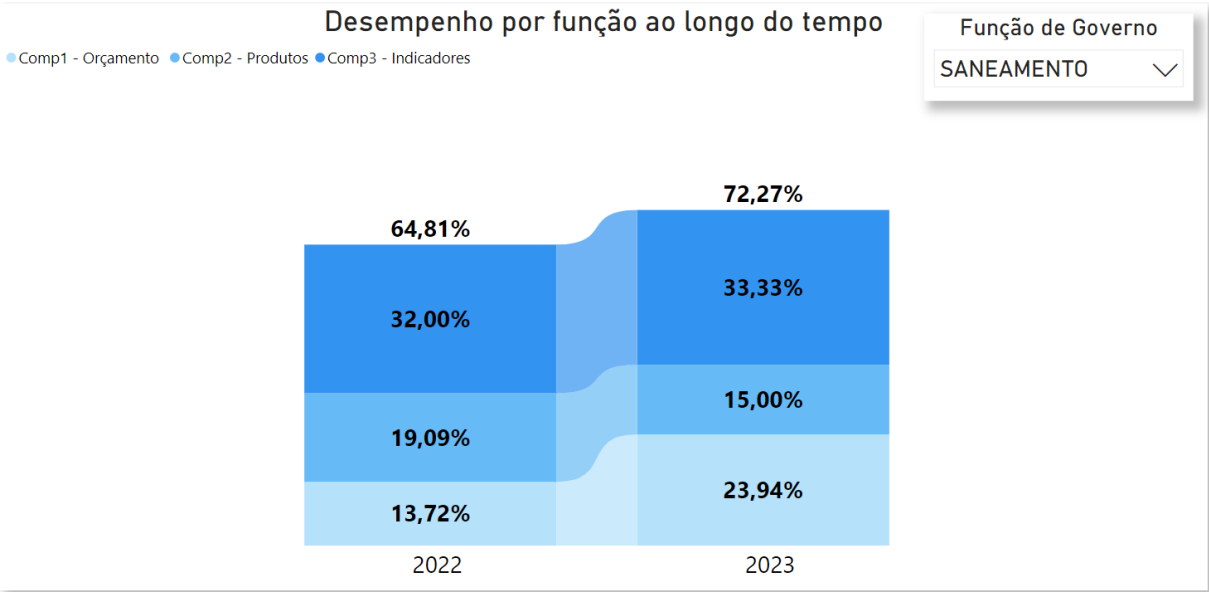
SELO DE QUALIDADE – SANEAMENTO

A próxima figura apresenta de forma resumida a análise conjunta dos três componentes do Selo de Qualidade relativos ao desempenho dos programas incluídos na função saneamento.



Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Em termos comparativos, os resultados do Selo de Qualidade em cada exercício do PPA vigente podem ser conferidos no próximo gráfico, comprovando que o resultado melhorou no exercício de 2023 em comparação ao de 2022.



Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Consta na tabela a seguir o resultado detalhado dos três componentes para os programas de governo relacionados a essa função no exercício de 2023.

2023		SANEAMENTO		Comp1 - Orçamento				Comp2 - Produtos				Comp3 - Indicadores			
Resultado por Programa da Função															
PROG	PROGRAMA	Comp1 + Comp2 + Comp3	Nível Exec. [A]	Peso Orc. [B]	Peso Comp. [C]	% Final [AxBxC]	Nível Exec. [D]	Peso Orc. [E]	Peso Comp. [F]	% Final [DxExF]	Nível Exec. [G]	Peso Orc. [H]	Peso Comp. [I]	% Final [GxHxI]	
0616	SANEAMENTO BASICO E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	72,03%	80,00%	98,75%	30%	23,70%	50,00%	100,00%	30%	15,00%	83,33%	100,00%	40%	33,33%	
0385	GESTAO ADMINISTRATIVA - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA	0,21%	60,00%	1,16%	30%	0,21%									
9000	GESTAO DAS OPERACOES ESPECIAIS	0,02%	100,00%	0,08%	30%	0,02%									
0051	MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DA LIMPEZA URBANA E FISCALIZACAO DE LOGRADOUROS	0,00%	0,00%												
		72,27%				23,94%				15,00%				33,33%	

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

A discriminação dos resultados dos programas em cada componente consta no Apêndice 2.

A função saneamento atingiu o índice de 72%, classificado na faixa B. Esse resultado foi influenciado diretamente pelo desempenho do programa '0616 – Saneamento básico e gestão de resíduos sólidos', que foi responsável por 98,75% do orçamento (coluna B da tabela anterior). Além disso, todos os produtos e indicadores da função estão ligados a esse programa, cujo objetivo é aprimorar as condições do saneamento básico e a gestão dos resíduos sólidos na cidade do Rio de Janeiro.

COMPONENTE 1: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O componente 1 atingiu 23,94% do total possível de 30%. O programa mais relevante, '0616 – Saneamento básico e gestão de resíduos sólidos', obteve nível de execução de 80% (coluna A da tabela anterior), pois oito das onze ações com valor empenhado tiveram execução orçamentária de 70% ou mais (considerado satisfatório), conforme demonstrado a seguir.

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
616	4713	MANUTENCAO E OPERACAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	R\$ 1,00 Mil	R\$ 1,00 Mil	R\$ 0,00 Mil	0,00% ✗
616	4729	MANUTENCAO E OPERACAO DE SISTEMAS DE QUALIDADE DE AGUAS URBANAS	R\$ 6.601,00 Mil	R\$ 6.598,00 Mil	R\$ 4.074,93 Mil	61,76% ✗
616	3046	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS E DE INFRAESTRUTURA URBANA DAS BACIAS HIDROGRAFICAS	R\$ 393.103,91 Mil	R\$ 148.354,07 Mil	R\$ 95.366,14 Mil	64,28% ✗
616	4201	GESTAO E FISCALIZACAO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE DRENAGEM URBANA	R\$ 2.738,91 Mil	R\$ 2.738,91 Mil	R\$ 2.105,84 Mil	76,89% ✓
616	4126	REMOCAO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	R\$ 317.284,64 Mil	R\$ 383.085,03 Mil	R\$ 344.203,93 Mil	89,85% ✓
616	4057	TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS E DESTINACAO FINAL SUSTENTAVEL	R\$ 335.574,52 Mil	R\$ 358.533,18 Mil	R\$ 332.811,45 Mil	92,83% ✓
616	4728	MANUTENCAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS DAS BACIAS HIDROGRAFICAS	R\$ 28.313,43 Mil	R\$ 54.213,43 Mil	R\$ 51.590,47 Mil	95,16% ✓
616	3719	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NA ZONA OESTE	R\$ 23.038,75 Mil	R\$ 15.840,15 Mil	R\$ 15.084,96 Mil	95,23% ✓
616	4060	LIMPEZA E COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS EM COMUNIDADES DE BAIXA RENDA	R\$ 22.200,00 Mil	R\$ 21.957,18 Mil	R\$ 20.983,58 Mil	95,57% ✓
616	4203	REGULACAO E FISCALIZACAO DOS CONTRATOS DE CONCESSAO DE ESGOTAMENTO SANITARIO	R\$ 5.556,57 Mil	R\$ 2.233,04 Mil	R\$ 2.149,70 Mil	96,27% ✓
616	4200	CONTROLE E FISCALIZACAO DA AMPLIACAO DO SISTEMA DE DRENAGEM	R\$ 1.715,66 Mil	R\$ 1.715,66 Mil	R\$ 1.715,48 Mil	99,99% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Destaque-se a ação sobre manutenção e operação do sistema de esgotamento sanitário sem valor empenhado. O valor orçado foi de apenas R\$ 1 mil.

COMPONENTE 2: NÍVEL DE ATINGIMENTO DOS PRODUTOS

Quanto ao componente 2, a função atingiu 15% do total possível de 30%, influenciado pelo desempenho do único programa relevante nesse componente: '0616 – Saneamento básico e gestão de resíduos sólidos'.

O nível de execução foi de 50% (coluna D da primeira tabela deste subitem), já que seis dos 12 produtos atingiram o nível satisfatório (atingimento da meta entre 70% e 130%¹⁶⁴), conforme comprovado pela próxima tabela.

¹⁶⁴ Atingimento da meta física abaixo de 70% indica baixo desempenho ou possível superestimação do resultado esperado e, de forma inversa, o atingimento acima de 130% pode representar subestimação,

Nº Prog	Programa	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
616	SANEAMENTO BASICO E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	4362	SISTEMA DE ESGOTO IMPLANTADO - OP	RIO-AGUAS	3719	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NA ZONA OESTE	1	1	0	0,00% ✗
616	SANEAMENTO BASICO E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	5048	RESIDUO DE CONSTRUCAO CIVIL DISPOSTO	COMLURB	4057	TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS E DESTINACAO FINAL SUSTENTAVEL	39000	39000	0	0,00% ✗
616	SANEAMENTO BASICO E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	4648	SISTEMA DE ESGOTO IMPLANTADO	RIO-AGUAS	3719	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NA ZONA OESTE	3	353	10	2,83% ✗
616	SANEAMENTO BASICO E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	3710	MACRODRENAGEM IMPLANTADA	RIO-AGUAS	3046	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS E DE INFRAESTRUTURA URBANA DAS BACIAS HIDROGRAFICAS	60058	16005	4119	25,74% ✗
616	SANEAMENTO BASICO E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	3711	INTERVENCAO PONTUAL REALIZADA	RIO-AGUAS	3046	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS E DE INFRAESTRUTURA URBANA DAS BACIAS HIDROGRAFICAS	1493	4097	2428	59,26% ✗
616	SANEAMENTO BASICO E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	3935	MATERIAL DESASSOREADO	RIO-AGUAS	4728	MANUTENCAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS DAS BACIAS HIDROGRAFICAS	850291	851062	608471	71,50% ✓
616	SANEAMENTO BASICO E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	5304	REDE DE DRENAGEM PROJETADA	RIO-AGUAS	4201	GESTAO E FISCALIZACAO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE DRENAGEM URBANA	28	28	21	75,00% ✓
616	SANEAMENTO BASICO E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	3631	COMUNIDADE ATENDIDA	COMLURB	4060	LIMPEZA E COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS EM COMUNIDADES DE BAIXA RENDA	186	186	186	100,00% ✓
616	SANEAMENTO BASICO E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	4403	ATERRO MANTIDO	COMLURB	4057	TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS E DESTINACAO FINAL SUSTENTAVEL	2	2	2	100,00% ✓
616	SANEAMENTO BASICO E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	4148	RESIDUO SOLIDO URBANO TRATADO E DISPOSTO NO CTR-SEROPEDICA	COMLURB	4057	TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS E DESTINACAO FINAL SUSTENTAVEL	3245047	3245047	3256841	100,36% ✓
616	SANEAMENTO BASICO E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	257	RESIDUO SOLIDO URBANO COLETADO	COMLURB	4126	REMOCAO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	3148593	3148593	3255236	103,39% ✓
616	SANEAMENTO BASICO E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	4011	REDE DE DRENAGEM MANTIDA / OPERADA	RIO-AGUAS	4728	MANUTENCAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS DAS BACIAS HIDROGRAFICAS	2160	2160	3600	166,67% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Destacam-se as seguintes situações:

- dois produtos com zero de execução: ‘4362 – Sistema de esgoto implantado – OP’ e ‘5048 – Resíduo de construção civil disposto’;
- produto ‘4648 – Sistema de esgoto implantado’ com execução física de apenas 2,83%. A meta física aumentou de 3 para 353. A quantidade executada foi de 10, mais que o triplo da meta inicial (3), porém muito abaixo da meta física final (353). A meta parece ter sido alterada para uma quantidade inexecutável, o que demonstraria falha no planejamento; e
- produto ‘4011 – Rede de drenagem mantida/ operada’ com execução de 166,67%. A meta era de 2.160, mas a quantidade executada foi de 3.600. Como já comentado em outras funções, metas subestimadas podem gerar níveis de execução artificialmente elevados.

configurando falhas no planejamento. O intervalo entre 70% e 130% seria uma margem para flexibilização devido ao volume expressivo de alterações frequentes pelo governo.

COMPONENTE 3: NÍVEL DE ATINGIMENTO DOS INDICADORES

O componente 3¹⁶⁵ atingiu 33,33% do total possível de 40%, novamente influenciado pelo programa '0616 – Saneamento básico e gestão de resíduos sólidos'. O nível de execução foi de 83,33% (Coluna G da primeira tabela do subitem), já que apenas dois dos três indicadores alcançaram as metas, como comprovado pela próxima tabela.

Nº Prog	Programa	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
616	SANEAMENTO BASICO E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	759	TAXA DE HABITANTES EM COMUNIDADE NAO URBANIZADA DA AP-5 A TEREM DISPONIBILIDADE DE SISTEMA	PERCENTAGEM	aumento	30,00	1,00	6,00	600,00% ✓	20,00% ✗
616	SANEAMENTO BASICO E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	755	TAXA DE RESIDUOS RECICLAVEIS	PERCENTAGEM	aumento	9,00	7,22	9,80	135,73% ✓	108,89% ✓
616	SANEAMENTO BASICO E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	588	INTERVENCOES EM PONTOS DE DRENAGEM SUPERVISIONADOS	UNIDADE	aumento	108,00	92,00	117,00	127,17% ✓	108,33% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

O indicador '0759 – taxa de habitantes em comunidade não urbanizada da AP¹⁶⁶-5 a terem disponibilidade de sistema separador absoluto' alcançou o índice de 6%, ficando acima da referência (1%), porém distante da meta (30%).

PRINCIPAIS APONTAMENTOS DAS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS EM 2023

No exercício de 2023, os seguintes trabalhos foram realizados:

- visita técnica das obras remanescentes para implantação de interceptor e coletores da rede de esgotamento sanitário do Rio Caçã¹⁶⁷ realizada em maio de 2023 – objetivo: acompanhar a execução das obras e verificar sua conformidade com os projetos, as memórias de cálculo e o cronograma físico-financeiro definidos contratualmente; e
- acompanhamento dos aterros de Gramacho, Seropédica e Gericinó ¹⁶⁸ – objetivo: acompanhar a redução do envio do chorume para tratamento externo, a forma de tratamento do chorume com a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e o tratamento do passivo ambiental, considerando o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) por parte da

¹⁶⁵ Foram considerados os indicadores que atingiram a meta esperada e sua melhoria em relação à referência (muitas vezes, equivale ao índice alcançado no último ano do PPA anterior).

¹⁶⁶ Área Programática (AP).

¹⁶⁷ Processo TCMRio n.º 040/206.182/2016, com decisão definitiva em 27/10/2023, pelo arquivamento com resolução de mérito e pela ciência.

¹⁶⁸ Processo TCMRio n.º 040/101.193/2023, em tramitação interna.

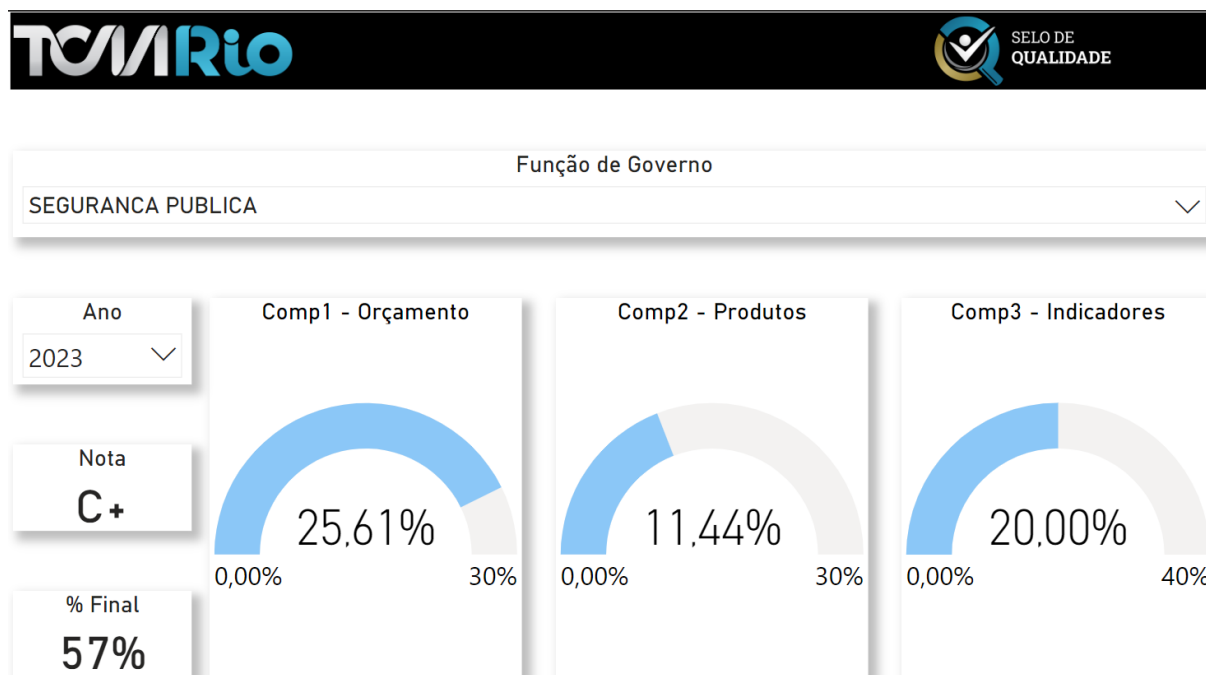
concessionária anterior. Verificou também a ampliação da capacidade de tratamento do chorume produzido nos aterros.

5.2.7 Segurança Pública

No exercício de 2023, as despesas executadas em segurança pública corresponderam a 2,5% do total empenhado nas funções finalísticas.

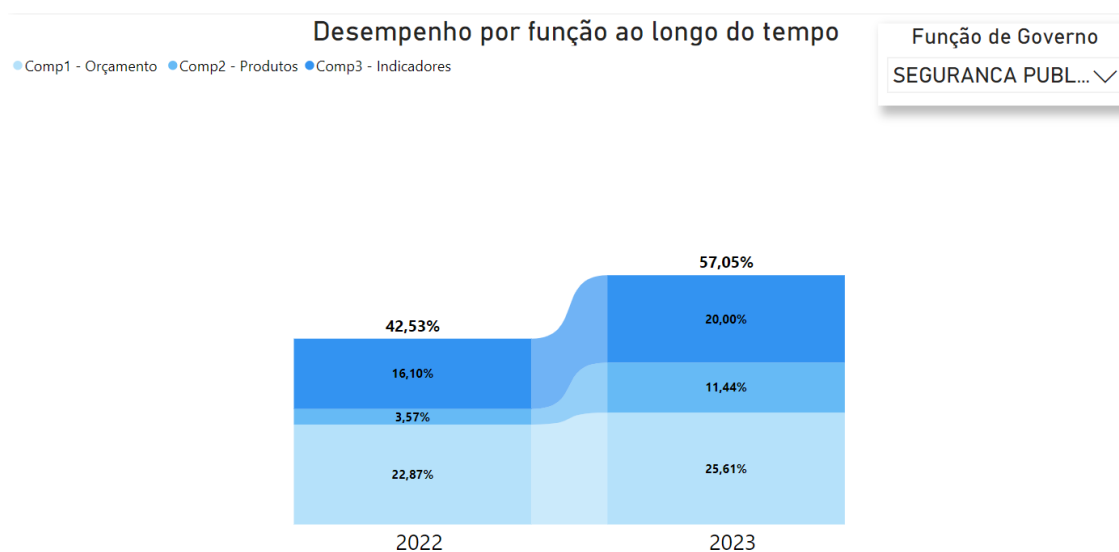
SELO DE QUALIDADE – SEGURANÇA PÚBLICA

A próxima figura apresenta de forma resumida a análise conjunta dos três componentes do Selo de Qualidade relativos ao desempenho dos programas incluídos na função segurança pública.



Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Em termos comparativos, os resultados do Selo de Qualidade em cada exercício do PPA vigente podem ser conferidos no próximo gráfico, comprovando que o resultado melhorou no exercício de 2023 em comparação ao de 2022.



Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Consta na tabela a seguir o resultado detalhado dos três componentes para os programas de governo relacionados a essa função no exercício de 2023.

2023		SEGURANCA PUBLICA		Comp1 - Orçamento				Comp2 - Produtos				Comp3 - Indicadores			
Resultado por Programa da Função															
PROG	PROGRAMA	Comp1 + Comp2 + Comp3	Nível Exec. [A]	Peso Orc. [B]	Peso Comp. [C]	% Final [AxBxC]	Nível Exec. [D]	Peso Orc. [E]	Peso Comp. [F]	% Final [DxExF]	Nível Exec. [G]	Peso Orc. [H]	Peso Comp. [I]	% Final [GxHxI]	
0382	GESTAO ADMINISTRATIVA - COOPERACAO E PAZ	22,86%	85,71%	88,90%	30%	22,86%									
0645	SEGURANCA, PREVENCAO E HARMONIA	21,96%	100,00%	4,29%	30%	1,29%	66,67%	51,70%	30%	10,34%	50,00%	51,70%	40%	10,34%	
0601	PROXIMIDADE E BEM-ESTAR	9,66%	66,67%	3,70%	30%	0,74%	0,00%				50,00%	44,62%	40%	8,92%	
0643	RESILIENCIA E GESTAO DE RISCO	1,93%	100,00%	0,31%	30%	0,09%	100,00%	3,68%	30%	1,10%	50,00%	3,68%	40%	0,74%	
0385	GESTAO ADMINISTRATIVA - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA	0,42%	66,67%	2,11%	30%	0,42%									
9000	GESTAO DAS OPERACOES ESPECIAIS	0,21%	100,00%	0,70%	30%	0,21%									
0311	GESTAO DE PESSOAS	0,00%	0,00%												
0627	RIO - ACAO E PROTECAO	0,00%	0,00%								0,00%				
0611	DESENVOLVIMENTO SETORIAL + EMPREGOS GERADOS	0,00%	0,00%								50,00%	0,00%	40%	0,00%	
0644	CIDADANIA E PARTICIPACAO SOCIAL	0,00%	0,00%				0,00%								
		57,05%				25,61%				11,44%				20,00%	

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

A discriminação dos resultados dos programas em cada componente consta no Apêndice 2.

A função segurança pública alcançou o índice de 57%, classificado na faixa C+. O resultado da função foi influenciado pelos programas de maior peso orçamentário (coluna B da tabela anterior):

- ‘0382 – Gestão administrativa – cooperação e paz’;
- ‘0645 – Segurança, prevenção e harmonia’; e
- ‘0601 – Proximidade e bem-estar’.

COMPONENTE 1: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O componente 1 obteve 25,61% do total possível de 30%, impactado diretamente pelo resultado do programa ‘0382 – Gestão administrativa – cooperação e paz’, que corresponde a 88,9% do orçamento da função (coluna B da tabela anterior). Seis das sete ações desse programa na função segurança pública atingiram o mínimo satisfatório de 70% de execução orçamentária, como listado na tabela a seguir.

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
382	4412	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. INDIRETA - COOPERACAO E PAZ	R\$ 2.520,00 Mil	R\$ 2.220,00 Mil	R\$ 868,14 Mil	39,11% ❌
382	4762	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. INDIRETA - COOPERACAO E PAZ	R\$ 1.143,22 Mil	R\$ 1.143,22 Mil	R\$ 813,17 Mil	71,13% ✅
382	4422	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS DE ENERGIA ELETRICA - ADM. INDIRETA - COOPERACAO E PAZ	R\$ 2.992,00 Mil	R\$ 2.659,00 Mil	R\$ 1.906,80 Mil	71,71% ✅
382	2342	DESPESAS OBRIGATORIAS E OUTROS CUSTEIOS DA ADMINISTRACAO DIRETA - COOPERACAO E PAZ	R\$ 250,00 Mil	R\$ 300,00 Mil	R\$ 269,03 Mil	89,68% ✅
382	4162	APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - COOPERACAO E PAZ	R\$ 8.798,66 Mil	R\$ 9.440,66 Mil	R\$ 9.077,73 Mil	96,16% ✅
382	4522	PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - ADM. INDIRETA - COOPERACAO E PAZ	R\$ 604.746,03 Mil	R\$ 610.422,85 Mil	R\$ 599.144,82 Mil	98,15% ✅
382	4342	DESPESAS OBRIGATORIAS E OUTROS CUSTEIOS - ADM. INDIRETA - COOPERACAO E PAZ	R\$ 37.334,00 Mil	R\$ 37.634,00 Mil	R\$ 37.142,71 Mil	98,69% ✅

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

O nível de execução do programa ‘0645 – Segurança, prevenção e harmonia’ foi de 100% (coluna A da primeira tabela deste subitem). Isso significa que a execução orçamentária de todas as suas ações foi considerada satisfatória (acima de 70%).

Já o nível de execução do programa ‘0601 – Proximidade e bem-estar’ foi de 66,67%, pois uma das três ações com valor empenhado não atingiu o nível satisfatório. Ademais, duas ações relacionadas a esse programa sequer tiveram valor empenhado, como demonstrado na próxima tabela.

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
601	3801	CONSTRUCAO E REFORMA DE INSTALACOES FISICAS	R\$ 0,50 Mil	R\$ 329,50 Mil	R\$ 0,00 Mil	0,00% ❌
601	4211	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	R\$ 0,20 Mil	R\$ 0,20 Mil	R\$ 0,00 Mil	0,00% ❌
601	3800	MODERNIZACAO E ESTRUTURACAO PARA ORDEM PUBLICA E DEFESA SOCIAL	R\$ 1.827,76 Mil	R\$ 1.869,75 Mil	R\$ 1.269,54 Mil	67,90% ❌
601	4564	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	R\$ 21.926,33 Mil	R\$ 24.837,75 Mil	R\$ 19.945,60 Mil	80,30% ✅
601	3111	MODERNIZACAO DO PARQUE TECNOLÓGICO	R\$ 0,20 Mil	R\$ 582,96 Mil	R\$ 580,00 Mil	99,49% ✅

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

COMPONENTE 2: NÍVEL DE ATINGIMENTO DOS PRODUTOS

Em relação ao componente 2, o índice atingido foi de apenas 11,44% do total possível de 30%. O programa '0645 – Segurança, prevenção e harmonia', com o maior peso orçamentário no componente 2, alcançou 66,67% de nível de execução (colunas D e E da primeira tabela deste subitem), pois o produto relacionado à remoção de veículos abandonados ou estacionados em local irregular teve execução física abaixo do considerado satisfatório (entre 70% e 130%¹⁶⁹), conforme demonstrado a seguir.

Nº Prog	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
645	4914	VEICULO ABANDONADO / ESTACIONADO EM LOCAL IRREGULAR REMOVIDO - OP	FEOP	2146	OPERACOES DE REMOCAO DE VEICULOS DE VIAS PUBLICAS	90000	90000	20700	23,00% ✗
645	5272	INTERVENCAO REALIZADA EM AREAS DE CONCENTRACAO CRIMINAL	SEOP	1351	INTERVENCOES INTEGRADAS PARA PREVENCAO DOS CRIMES PATRIMONIAIS DE RUA	4	4	3	75,00% ✓
645	4887	DEMANDA ATENDIDA 1746 - REMOCAO DE VEICULOS ABANDONADOS	FEOP	2146	OPERACOES DE REMOCAO DE VEICULOS DE VIAS PUBLICAS	9000	9000	9027	100,30% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Por outro lado, o programa '0601 – Proximidade e bem-estar' alcançou zero de nível de execução (coluna D da primeira tabela deste subitem). Nenhuma de suas ações obteve execução física adequada, sendo que duas delas sequer tiveram execução, como pode ser conferido na próxima tabela.

Nº Prog	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
601	5027	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	GM-RIO	4211	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	500	500	0	0,00% ✗
601	5026	INSTALACAO FISICA CONSTRUIDA / REFORMADA	GM-RIO	3801	CONSTRUCAO E REFORMA DE INSTALACOES FISICAS	4	4	0	0,00% ✗
601	4910	EQUIPAMENTO DE INFORMATICA / SOFTWARE ADQUIRIDO	GM-RIO	3111	MODERNIZACAO DO PARQUE TECNOLÓGICO	130	130	1	0,77% ✗
601	5025	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	GM-RIO	3800	MODERNIZACAO E ESTRUTURACAO PARA ORDEM PUBLICA E DEFESA SOCIAL	3081	3081	721	23,40% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

COMPONENTE 3: NÍVEL DE ATINGIMENTO DOS INDICADORES

O componente 3¹⁷⁰ alcançou 20% do total possível de 40%. Os indicadores dos dois programas mais relevantes não alcançaram a meta, embora tenham melhorado em relação ao índice de referência. As tabelas a seguir listam esses indicadores, que tratam do número de crimes patrimoniais de rua e da taxa de guardas municipais em patrulhamento preventivo.

¹⁶⁹ Atingimento da meta física abaixo de 70% indica baixo desempenho ou possível superestimação do resultado esperado e, de forma inversa, o atingimento acima de 130% pode representar subestimação, configurando falhas no planejamento. O intervalo entre 70% e 130% seria uma margem para flexibilização devido ao volume expressivo de alterações frequentes pelo governo.

¹⁷⁰ Foram considerados os indicadores que atingiram a meta esperada e sua melhoria em relação à referência (muitas vezes, equivale ao índice alcançado no último ano do PPA anterior).

Nº Prog	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
645	725	NUMERO DE CRIMES PATRIMONIAIS DE RUA NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	UNIDADE	redução	66.099,00	82.624,00	68.495,00	120,63% ✓	96,50% ✗
601	758	TAXA DE GUARDAS MUNICIPAIS EM ATIVIDADE DE PATRULHAMENTO PREVENTIVO	PERCENTAGEM	aumento	75,00	73,00	74,00	101,37% ✓	98,67% ✗

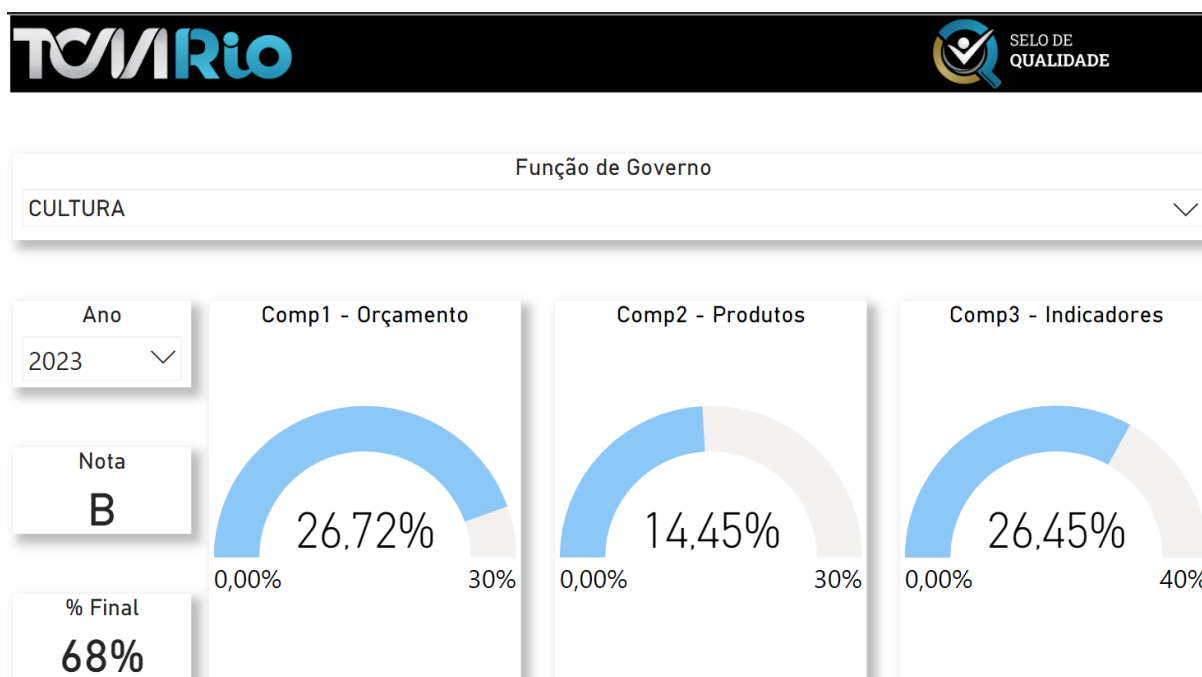
Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

5.2.8 Cultura

No exercício de 2023, as despesas executadas na cultura corresponderam a 0,93% do total empenhado nas funções finalísticas.

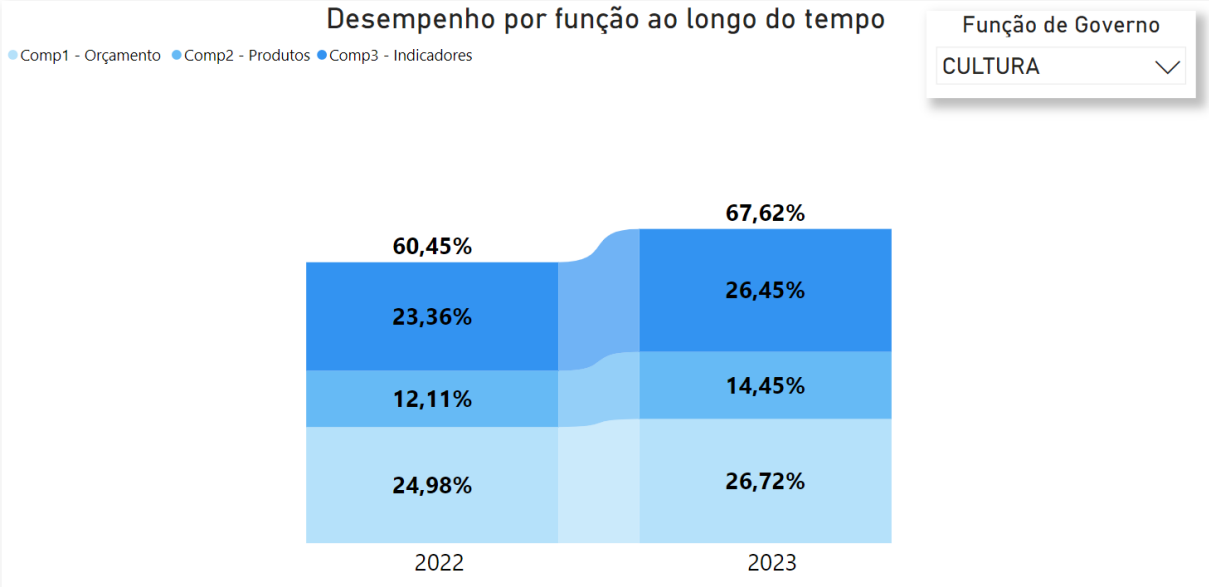
SELO DE QUALIDADE – CULTURA

A próxima figura apresenta de forma resumida a análise conjunta dos três componentes do Selo de Qualidade relativos ao desempenho dos programas incluídos na função cultura.



Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Em termos comparativos, os resultados do Selo de Qualidade em cada exercício do PPA vigente podem ser conferidos no próximo gráfico, comprovando que o resultado melhorou no exercício de 2023 em comparação ao de 2022.



Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Consta na tabela a seguir o resultado detalhado dos três componentes para os programas de governo relacionados a essa função no exercício de 2023.

2023		CULTURA		Comp1 - Orçamento				Comp2 - Produtos				Comp3 - Indicadores			
Resultado por Programa da Função															
PROG	PROGRAMA	Comp1 + Comp2 + Comp3	Nível Exec. [A]	Peso Orc. [B]	Peso Comp. [C]	% Final [AxBxC]	Nível Exec. [D]	Peso Orc. [E]	Peso Comp. [F]	% Final [DxExF]	Nível Exec. [G]	Peso Orc. [H]	Peso Comp. [I]	% Final [GxHxI]	
0631	RIO - CIDADE DE CULTURA	34,72%	100,00%	38,64%	30%	11,59%	50,00%	55,51%	30%	8,33%	66,67%	55,51%	40%	14,80%	
0154	VALORIZACAO DA REDE DE CULTURA	3,73%	83,33%	20,16%	30%	5,04%	33,33%	28,97%	30%	2,90%	50,00%	28,97%	40%	5,79%	
0608	SOLUCOES DE EXCELENCIA PARA O AUDIOVISUAL	11,06%	100,00%	9,24%	30%	2,77%	75,00%	13,27%	30%	2,99%	100,00%	13,27%	40%	5,31%	
0381	GESTAO ADMINISTRATIVA - IGUALDADE E EQUIDADE	6,08%	75,00%	27,02%	30%	6,08%									
0383	GESTAO ADMINISTRATIVA - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, COMPETITIVIDADE E INOVACAO	0,72%	83,33%	2,87%	30%	0,72%									
0526	PATRIMONIO CARIOCA	0,51%	100,00%	0,70%	30%	0,21%					75,00%	1,00%	40%	0,30%	
0319	INTERVENCOES DE REVITALIZACAO E REESTRUTURACAO URBANA	0,50%	100,00%	0,43%	30%	0,13%	100,00%	0,61%	30%	0,18%	75,00%	0,61%	40%	0,18%	
0613	CIENCIA E CULTURA AO ALCANCE DE TODOS	0,15%	25,00%	0,44%	30%	0,03%	28,57%	0,64%	30%	0,05%	25,00%	0,64%	40%	0,06%	
9000	GESTAO DAS OPERACOES ESPECIAIS	0,08%	100,00%	0,26%	30%	0,08%									
0389	GESTAO ADMINISTRATIVA - GOVERNANCA	0,07%	100,00%	0,24%	30%	0,07%									
0311	GESTAO DE PESSOAS	0,00%	0,00%				0,00%								
		67,62%				26,72%				14,45%				26,45%	

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

A discriminação dos resultados dos programas em cada componente consta no Apêndice 2.

A função cultura atingiu o índice de 68%, classificado na faixa B. Esse resultado foi influenciado pelos quatro programas de maior peso orçamentário (coluna B da tabela anterior), sendo um deles de escopo administrativo:

- '0631 – Rio – cidade de cultura';
- '0381 – Gestão administrativa – igualdade e equidade';
- '0154 – Valorização da rede de cultura'; e
- '0608 – Soluções de excelência para o audiovisual'.

COMPONENTE 1: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No componente 1, a função alcançou 26,72% do total possível de 30%, pois os quatro programas mais relevantes, citados anteriormente, atingiram nível de execução acima de 75% (coluna A da tabela anterior).

O nível de execução dos programas '0631 – Rio – cidade de cultura' e '0608 – Soluções de excelência para o audiovisual' foi de 100%. Isso significa que suas ações tiveram execução orçamentária satisfatória (acima de 70%), como pode ser comprovado nas tabelas a seguir.

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
631	2962	PROMOCAO DA POLITICA DE CULTURA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 3.379,20 Mil	R\$ 3.563,03 Mil	R\$ 3.463,10 Mil	97,20% ✓
631	2961	APOIO E FOMENTO A PRODUCAO CULTURAL ARTISTICA E SOCIOCULTURAL	R\$ 5.094,10 Mil	R\$ 56.120,63 Mil	R\$ 53.557,55 Mil	95,43% ✓
631	2964	APOIO A EVENTOS NA AREA CULTURAL ATRAVES DA LEI DE INCENTIVO A CULTURA CARIOCA - LEI No 5.553/2013	R\$ 63.677,63 Mil	R\$ 63.557,63 Mil	R\$ 59.730,50 Mil	93,98% ✓
631	1356	TERRITORIALIZACAO DO FOMENTO A CULTURA NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 25.771,69 Mil	R\$ 5.599,47 Mil	R\$ 5.213,59 Mil	93,11% ✓

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
608	4906	RIO FILM COMISSAO	R\$ 500,00 Mil	R\$ 201,50 Mil	R\$ 199,86 Mil	99,19% ✓
608	4904	AMPLIACAO DO ACESSO DA POPULACAO A PRODUCAO AUDIOVISUAL	R\$ 4.080,00 Mil	R\$ 5.396,44 Mil	R\$ 5.326,66 Mil	98,71% ✓
608	4905	FOMENTO DAS ATIVIDADES DA ECONOMIA CRIATIVA	R\$ 26.515,00 Mil	R\$ 25.198,07 Mil	R\$ 23.934,10 Mil	94,98% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Já o programa '0154 – Valorização da rede de cultura' obteve nível de execução de 83,33%, já que uma das seis ações não atingiu percentual de execução orçamentária considerado satisfatório (acima de 70%), conforme demonstrado na próxima tabela.

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
154	2058	GESTAO DAS LONAS CULTURAIS E ARENAS CARIOCAS	R\$ 5.375,83 Mil	R\$ 5.355,83 Mil	R\$ 5.355,83 Mil	100,00% ✓
154	2180	GESTAO DO MUSEU DO AMANHÃ E DO MUSEU DE ARTE DO RIO - MAR	R\$ 1.693,00 Mil	R\$ 6.576,89 Mil	R\$ 6.576,89 Mil	100,00% ✓
154	4013	GESTAO E MANUTENCAO DOS ESPACOS CULTURAIS	R\$ 8.640,85 Mil	R\$ 10.894,82 Mil	R\$ 9.806,27 Mil	90,01% ✓
154	2263	GESTAO E EXPANSAO DA REDE DE ESPACOS CULTURAIS	R\$ 20.454,23 Mil	R\$ 25.626,69 Mil	R\$ 22.161,13 Mil	86,48% ✓
154	1460	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO, RESTAURACAO E IMPLANTACAO DE UNIDADES CULTURAIS	R\$ 800,40 Mil	R\$ 18.106,85 Mil	R\$ 15.499,29 Mil	85,60% ✓
154	4012	APOIO A CULTURA	R\$ 449,90 Mil	R\$ 674,09 Mil	R\$ 268,75 Mil	39,87% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

COMPONENTE 2: NÍVEL DE ATINGIMENTO DOS PRODUTOS

Em relação ao componente 2, a função cultura atingiu 14,45% do total possível de 30%.

O programa que mais impactou esse resultado, de maior peso orçamentário no componente 2 (coluna E da primeira tabela deste subitem), foi o '0631 – Rio – cidade de cultura'. Seu nível de execução foi de 50% (coluna D da primeira tabela deste subitem), pois um dos dois produtos atingiu nível considerado satisfatório (entre 70% e 130%¹⁷¹), conforme explicitado na próxima tabela.

Nº Prog	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
631	5229	EVENTO APOIADO	SMC	1356	TERRITORIALIZACAO DO FOMENTO A CULTURA NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	516	191	88	46,07% ✗
631	5263	EVENTO IMPLANTADO	SMC	2964	APOIO A EVENTOS NA AREA CULTURAL ATRAVES DA LEI DE INCENTIVO A CULTURA CARIOCA - LEI No 5.553/2013	220	220	225	102,27% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Já o outro programa com relevância orçamentária, '0154 – Valorização da rede de cultura', atingiu 33,33% de nível de execução. Apenas um dos três produtos ficou dentro da faixa considerada satisfatória (entre 70% e 130%), como exposto na tabela a seguir.

Nº Prog	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
154	5005	ESPACO SOLAR DEL REY RECUPERADO	SMC/SUBS EC	1505	RECUPERACAO DO ESPACO SOLAR DEL REY	100	100	0	0,00% ✗
154	3167	UNIDADE CULTURAL CONSTRUIDA / REFORMADA / AMPLIADA / RESTAURADA / IMPLANTADA	SMC	1460	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO, RESTAURACAO E IMPLANTACAO DE UNIDADES CULTURAIS	11	11	10	90,91% ✓
154	5100	EVENTO CULTURAL REALIZADO	F-RIO	4012	APOIO A CULTURA	0	2	4	200,00% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

COMPONENTE 3: NÍVEL DE ATINGIMENTO DOS INDICADORES

Já o componente 3¹⁷² obteve 26,45% do total possível de 40%.

Os programas que mais contribuíram para esse resultado foram os dois com maior peso orçamentário: '0631 – Rio – cidade de cultura' e '0154 – Valorização da rede de cultura' (vide colunas G e H da primeira tabela deste subitem). Dos quatro

¹⁷¹ Atingimento da meta física abaixo de 70% indica baixo desempenho ou possível superestimação do resultado esperado e, de forma inversa, o atingimento acima de 130% pode representar subestimação, configurando falhas no planejamento. O intervalo entre 70% e 130% seria uma margem para flexibilização devido ao volume expressivo de alterações frequentes pelo governo.

¹⁷² Foram considerados os indicadores que atingiram a meta esperada e sua melhoria em relação à referência (muitas vezes, equivale ao índice alcançado no último ano do PPA anterior).

indicadores desses programas, apenas um atingiu a meta, como demonstrado nas tabelas a seguir.

Nº Prog	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
631	683	TAXA DE PROJETOS CULTURAIS FOMENTADOS NAS ZONAS NORTE, OESTE E COMUNIDADES	PERCENTAGEM	aumento	50,00	5,00	53,00	1060,00% ✓	106,00% ✓
631	684	NUMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS COM A CRIAÇÃO DAS ZONAS DE CULTURA	UNIDADE	aumento	3.000.000,00	0,00	1.200.000,00		40,00% ✗
631	685	NUMERO DE FESTIVAIS E EVENTOS DE ARTE E CULTURA DE ALTA PERFORMANCE APOIADOS	UNIDADE	aumento	200,00	79,00	156,00	197,47% ✓	78,00% ✗
154	584	NUMERO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS REESTRUTURADOS	UNIDADE	aumento	53,00	9,00	23,00	255,56% ✓	43,40% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Destaque para o programa ‘0608 – Soluções de excelência para o audiovisual’ com 100% de nível de execução, já que o seu único indicador atingiu a meta, conforme a próxima tabela.

Nº Prog	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
608	737	NUMERO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS VIABILIZADAS	UNIDADE	aumento	1.927,00	0,00	3.291,00		170,78% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

5.2.9 Gestão Ambiental

No exercício de 2023, as despesas executadas na gestão ambiental corresponderam a 0,82% do total empenhado nas funções finalísticas.

SELO DE QUALIDADE – GESTÃO AMBIENTAL

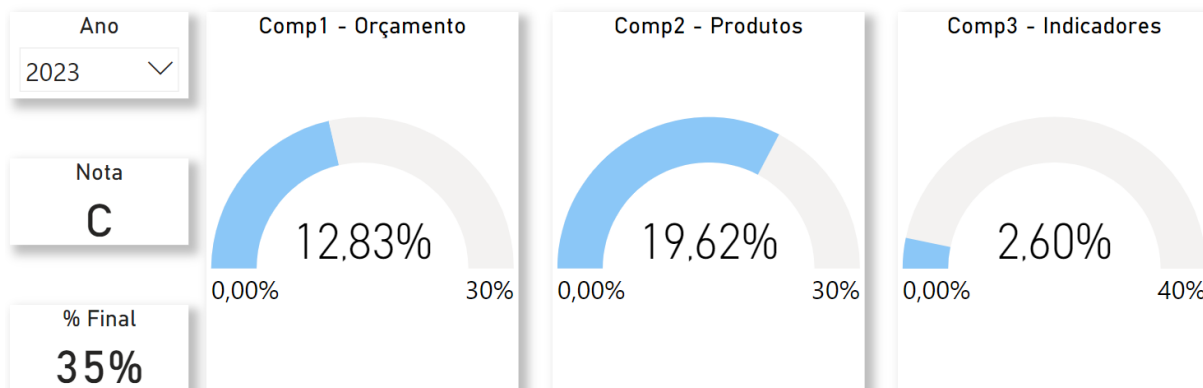
A próxima figura apresenta de forma resumida a análise conjunta dos três componentes do Selo de Qualidade relativos ao desempenho dos programas incluídos na função gestão ambiental.

TCMRio



Função de Governo

GESTAO AMBIENTAL

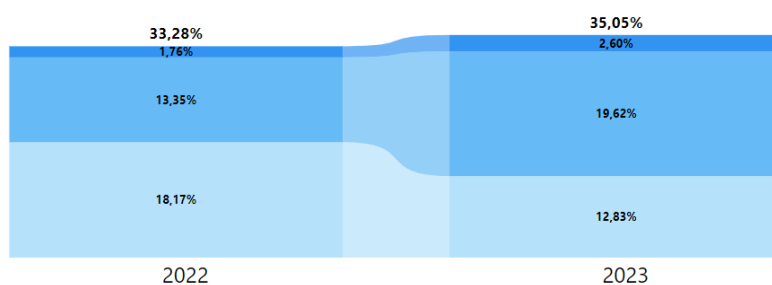


Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Em termos comparativos, os resultados do Selo de Qualidade em cada exercício do PPA vigente podem ser conferidos no próximo gráfico, comprovando que o resultado pouco melhorou no exercício de 2023 em comparação ao de 2022.

Desempenho por função ao longo do tempo

● Comp1 - Orçamento ● Comp2 - Produtos ● Comp3 - Indicadores

 Função de Governo
 GESTAO AMBIENTAL


Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Consta na tabela a seguir o resultado detalhado dos três componentes para os programas de governo relacionados a essa função no exercício de 2023.

2023		GESTAO AMBIENTAL		Comp1 - Orçamento			Comp2 - Produtos			Comp3 - Indicadores				
Resultado por Programa da Função														
PROG	PROGRAMA	Comp1 + Comp2 + Comp3	Nível Exec. [A]	Peso Orc. [B]	Peso Comp. [C]	% Final [AxBxC]	Nível Exec. [D]	Peso Orc. [E]	Peso Comp. [F]	% Final [DxExF]	Nível Exec. [G]	Peso Orc. [H]	Peso Comp. [I]	% Final [GxHxI]
0617	PARQUES URBANOS	13,67%	0,00%				100,00%	45,57%	30%	13,67%				
0615	AREAS VERDES	8,07%	75,00%	24,75%	30%	5,57%	28,57%	29,14%	30%	2,50%	0,00%			
0616	SANEAMENTO BASICO E GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	4,77%	50,00%	6,63%	30%	0,99%	50,00%	7,81%	30%	1,17%	83,33%	7,81%	40%	2,60%
0385	GESTAO ADMINISTRATIVA - MUDANCAS CLIMATICAS E RESILIENCIA	4,47%	100,00%	14,91%	30%	4,47%								
0202	DEFESA DO MEIO AMBIENTE	1,89%	0,00%				66,67%	9,44%	30%	1,89%				
0051	MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DA LIMPEZA URBANA E FISCALIZACAO DE LOGRADOUROS	1,16%	100,00%	3,86%	30%	1,16%	0,00%							
0614	AGRICULTURA URBANA	0,60%	50,00%	1,84%	30%	0,28%	50,00%	2,16%	30%	0,32%	0,00%			
0657	FAVELAS E COMUNIDADES	0,29%	100,00%	0,95%	30%	0,29%	0,00%				0,00%			
0639	ESPACO PUBLICO	0,12%	100,00%	0,19%	30%	0,06%	100,00%	0,22%	30%	0,07%	0,00%			
9000	GESTAO DAS OPERACOES ESPECIAIS	0,02%	50,00%	0,14%	30%	0,02%								
0643	RESILIENCIA E GESTAO DE RISCO	0,00%	0,00%								50,00%	0,00%	40%	0,00%
0652	DISTRITO DE BAIXA EMISSAO E GESTAO PARA O CLIMA	0,00%	0,00%								0,00%			
0319	INTERVENCOES DE REVITALIZACAO E REESTRUTURACAO URBANA	0,00%	0,00%								75,00%	0,00%	40%	0,00%
0602	PROTECAO E DEFESA ANIMAL	0,00%	0,00%								75,00%	0,00%	40%	0,00%
		35,05%				12,83%				19,62%				2,60%

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

A discriminação dos resultados dos programas em cada componente consta no Apêndice 2.

A função gestão ambiental obteve 35% de índice, classificado na nota C. Esse resultado foi influenciado pelos programas com maior peso orçamentário (colunas B e E da tabela anterior), sendo um deles de escopo administrativo:

- '0617 – Parques urbanos';
- '0615 – Áreas verdes';
- '0616 – Saneamento básico e gestão de resíduos sólidos';
- '0385 – Gestão administrativa - mudanças climáticas e resiliência'; e
- '0202 – Defesa do meio ambiente'.

O programa '0616 – Saneamento básico e gestão de resíduos sólidos' já foi analisado na função saneamento, pois está relacionado a diferentes funções. Isso acontece porque as políticas públicas são, em geral, intersetoriais. Essa particularidade não afeta o Selo de Qualidade, pois seu cálculo é o resultado do desempenho ponderado pela materialidade orçamentária do programa/ação na função. Portanto, o desempenho do programa '0616 – Saneamento básico e gestão de resíduos sólidos' na função gestão ambiental será ponderado pelo orçamento destinado a essa função em particular.

COMPONENTE 1: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O componente 1 alcançou 12,83% do total possível de 30%, pior resultado dentre as dez funções finalísticas presentes neste relatório.

Esse resultado foi impactado, principalmente, pelo desempenho insatisfatório (execução orçamentária abaixo de 70%) da única ação do programa '0617 – Parques urbanos' relacionada à função gestão ambiental, como exposto na tabela a seguir.

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
617	3805	REQUALIFICACAO DOS PARQUES URBANOS DO RIO	R\$ 40.432,12 Mil	R\$ 125.606,09 Mil	R\$ 81.327,28 Mil	64,75% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

O programa '0202 – Defesa do meio ambiente' ficou com zero de nível de execução, pois suas ações não alcançaram o nível mínimo considerado satisfatório, conforme a tabela seguir.

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
202	4095	FISCALIZACAO DA CONCESSAO DO ZOO DO RIO	R\$ 26,69 Mil	R\$ 26,69 Mil	R\$ 6,73 Mil	25,23% ✗
202	2206	GESTAO DE INSTRUMENTOS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	R\$ 8.657,83 Mil	R\$ 14.967,71 Mil	R\$ 4.977,45 Mil	33,25% ✗
202	2072	APOIO TECNICO OPERACIONAL	R\$ 5.370,52 Mil	R\$ 11.013,21 Mil	R\$ 6.824,39 Mil	61,97% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Destaque-se que a ação relativa à fiscalização da concessão do Zoo do Rio executou apenas 25,23% do orçamento previsto.

Ademais, merece destaque a quantidade elevada de ações dessa função que sequer tiveram valor empenhado, embora tivessem orçamento. A próxima tabela lista essas ações, incluindo duas ligadas diretamente a mudanças climáticas.

Nº Prog	Programa	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
615	ÁREAS VERDES	1339	CONSOLIDACAO DE AREAS REFORESTADAS	R\$ 1,20 Mil	R\$ 1,20 Mil	R\$ 0,00 Mil	0,00% ✗
615	ÁREAS VERDES	1340	IMPLANTACAO DE CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES	R\$ 0,40 Mil	R\$ 0,40 Mil	R\$ 0,00 Mil	0,00% ✗
615	ÁREAS VERDES	1341	ELABORACAO DE INSTRUMENTOS PARA PROTECAO AMBIENTAL	R\$ 0,40 Mil	R\$ 0,40 Mil	R\$ 0,00 Mil	0,00% ✗
615	ÁREAS VERDES	2928	OPERACAO DE CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES	R\$ 2,00 Mil	R\$ 2,00 Mil	R\$ 0,00 Mil	0,00% ✗
615	ÁREAS VERDES	3804	REQUALIFICACAO DAS AREAS VERDES E PRACAS DO RIO	R\$ 100,20 Mil	R\$ 0,20 Mil	R\$ 0,00 Mil	0,00% ✗
643	RESILIENCIA E GESTAO DE RISCO	3806	SISTEMA DE MONITORAMENTO DAS MUDANCAS CLIMATICAS - SISCLIMA	R\$ 1,00 Mil	R\$ 1,00 Mil	R\$ 0,00 Mil	0,00% ✗
652	DISTRITO DE BAIXA EMISSAO E GESTAO PARA O CLIMA	1332	MONITORAMENTO DO AR NO DISTRITO DE BAIXA EMISSAO DO CENTRO	R\$ 0,20 Mil	R\$ 0,20 Mil	R\$ 0,00 Mil	0,00% ✗
652	DISTRITO DE BAIXA EMISSAO E GESTAO PARA O CLIMA	1345	CAPACITACAO E ARTICULACAO PARA A MUDANCA DO CLIMA	R\$ 0,70 Mil	R\$ 0,70 Mil	R\$ 0,00 Mil	0,00% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

O programa ‘0385 – Gestão administrativa – mudanças climáticas e resiliência’, com peso orçamentário relevante na função, teve o melhor desempenho do componente 1, com nível de execução de 100% (coluna A da primeira tabela deste subitem), já que todas as ações tiveram pelo menos 70% de execução orçamentária.

Outro programa relevante é o ‘0615 – Áreas verdes’, que alcançou 75% de nível de execução. Dentre suas quatro ações, apenas uma não obteve desempenho satisfatório (acima de 70% de execução orçamentária), como apresentado na próxima tabela.

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
615	3010	TRATAMENTO PAISAGISTICO	R\$ 20.890,00 Mil	R\$ 26.900,86 Mil	R\$ 12.432,68 Mil	46,22% ✗
615	4042	MANEJO DA ARBORIZACAO URBANA EM AREAS PUBLICAS	R\$ 37.231,84 Mil	R\$ 43.606,60 Mil	R\$ 38.798,07 Mil	88,97% ✓
615	2927	MANUTENCAO DE AREAS REFORESTADAS	R\$ 4.878,00 Mil	R\$ 8.302,72 Mil	R\$ 8.150,94 Mil	98,17% ✓
615	4010	CONSERVACAO DE AREAS VERDES DE LAZER	R\$ 1.494,72 Mil	R\$ 1.494,72 Mil	R\$ 1.494,72 Mil	100,00% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

COMPONENTE 2: NÍVEL DE ATINGIMENTO DOS PRODUTOS

O componente 2 alcançou 19,62% do total possível de 30%. O programa ‘0617 – Parques urbanos’ teve o melhor desempenho da função com 100% de nível de execução (coluna D da primeira tabela deste subitem), apesar do resultado zero no componente 1. A tabela a seguir apresenta a execução física satisfatória (entre 70% e 130%¹⁷³) do seu único produto.

¹⁷³ Atingimento da meta física abaixo de 70% indica baixo desempenho ou possível superestimação do resultado esperado e, de forma inversa, o atingimento acima de 130% pode representar subestimação,

Nº Prog	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
617	5129	PARQUE URBANO IMPLEMENTADO	FPJ	3805	REQUALIFICACAO DOS PARQUES URBANOS DO RIO	1	4	3	75,00% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Por outro lado, o programa ‘0615 – Áreas verdes’ alcançou apenas 28,57% de nível de execução, impactando o percentual geral alcançado no componente devido ao seu peso orçamentário. Isso ocorreu porque cinco dentre os sete produtos não obtiveram nível de execução na faixa considerada satisfatória (entre 70% e 130%), como apresentado na próxima tabela.

Nº Prog	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
615	5347	INFRAESTRUTURA VERDE IMPLANTADA	SMAC	1339	CONSOLIDACAO DE AREAS REFLORESTADAS	0	1	0	0,00% ✗
615	4981	PRACA REQUALIFICADA/ RECUPERADA	FPJ	3010	TRATAMENTO PAISAGISTICO	171	180	16	8,89% ✗
615	4127	PRACA / PARQUE CONSERVADO	FPJ	4010	CONSERVACAO DE AREAS VERDES DE LAZER	3	3	1	33,33% ✗
615	4125	PRACA / PARQUE REFORMADO - OP	FPJ	3010	TRATAMENTO PAISAGISTICO	140	143	59	41,26% ✗
615	5073	MUTIRANTE ALOCADO NO REFLORESTAMENTO	SMAC	2927	MANUTENCAO DE AREAS REFLORESTADAS	280	500	466	93,20% ✓
615	3149	ARVORE MANEJADA	COMLURB	4042	MANEJO DA ARBORIZACAO URBANA EM AREAS PUBLICAS	139656	139656	169276	121,21% ✓
615	3150	INTERVENCAO REALIZADA EM PRACAS E JARDINS	COMLURB	4042	MANEJO DA ARBORIZACAO URBANA EM AREAS PUBLICAS	23499	23499	35520	151,16% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

O destaque ficou com o produto sobre infraestrutura verde implantada, cuja execução física foi nula.

COMPONENTE 3: NÍVEL DE ATINGIMENTO DOS INDICADORES

Em relação ao componente 3¹⁷⁴, o valor alcançado ficou em apenas 2,60% do total possível de 40%. Foi o pior desempenho desse componente dentre as 10 principais funções finalísticas discutidas neste relatório.

Tal resultado pode ser explicado principalmente por duas situações:

- o programa finalístico de maior peso orçamentário, ‘0617 – Parques urbanos’, não possui indicadores. Como já observado em outras funções, programas finalísticos sem indicadores equivalem a programas de governo sem orientação para gerar resultados de médio/longo prazos para a sociedade, a partir dos produtos entregues pela PCRJ (componente 2 – metas físicas); e
- o programa ‘0615 – Áreas verdes’, com grande relevância orçamentária na função, atingiu zero de nível de execução (coluna G da primeira tabela deste

configurando falhas no planejamento. O intervalo entre 70% e 130% seria uma margem para flexibilização devido ao volume expressivo de alterações frequentes pelo governo.

¹⁷⁴ Foram considerados os indicadores que atingiram a meta esperada e sua melhoria em relação à referência (muitas vezes, equivale ao índice alcançado no último ano do PPA anterior).

subitem). O único indicador do programa não atingiu a meta, conforme comprovado pela próxima tabela.

Nº Prog	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
615	704	AREA TOTAL DE CICLOS DE MANUTENCAO EM AREAS DE REFLORESTAMENTO	HECTARE	aumento	2.696,00	0,00	1.809,00		67,10% 

Fonte: Painei Selo de Qualidade - elaboração própria.

PRINCIPAIS APONTAMENTOS DAS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS EM 2023

No exercício de 2023, foi realizada auditoria operacional no programa Guardiões dos Rios¹⁷⁵. Segundo o trabalho anterior de levantamento¹⁷⁶, a proposta desse programa consiste em selecionar pessoas das comunidades de baixa renda servidas por um curso d'água visando à remoção dos rejeitos e à multiplicação da conscientização ambiental.

O objetivo da auditoria operacional é avaliar a capacidade desse programa de:

- entregar produtos e serviços de acordo com as metas estabelecidas (exame de eficácia);
- gerar os efeitos pretendidos (resultados e impactos planejados) sobre a população-alvo e o meio ambiente, tanto no médio quanto no longo prazo (impactos previstos no Plano de Desenvolvimento Sustentável e Ação Climática - PDS e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS);
- atingir todos os objetivos estipulados (análise de efetividade); e
- aperfeiçoar a ação estatal, com vistas à melhoria dos processos, dos resultados e/ou da gestão.

5.2.10 Habitação

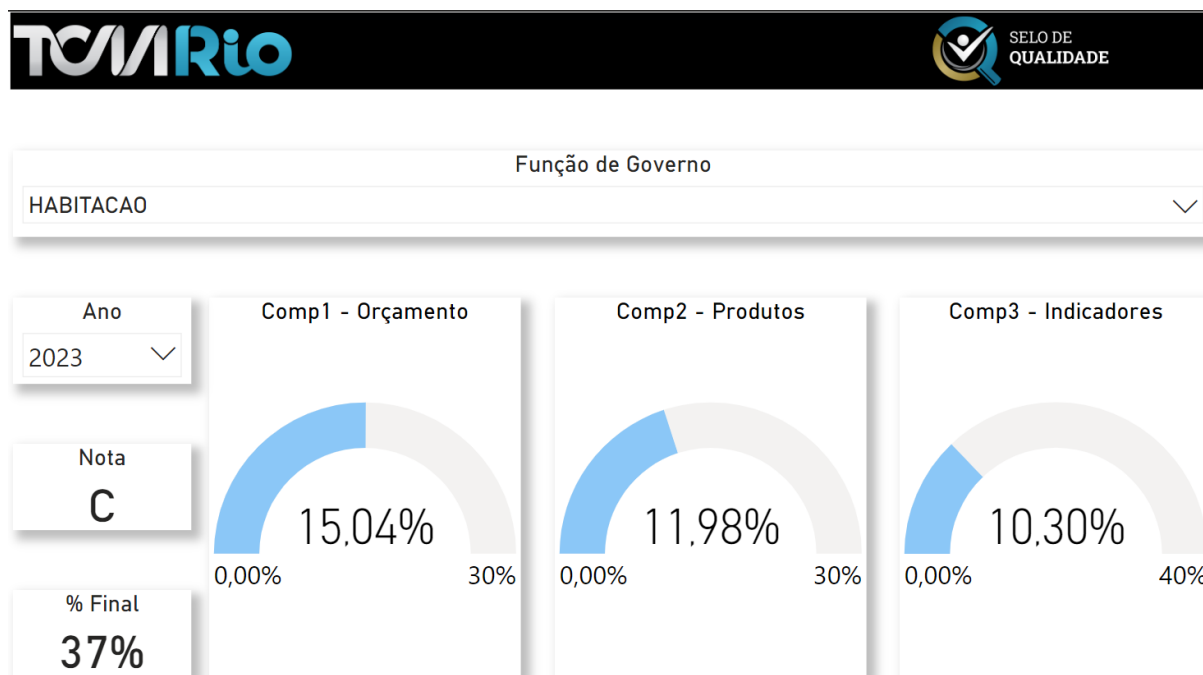
No exercício de 2023, as despesas executadas na habitação corresponderam a 0,75% do total empenhado nas funções finalísticas.

¹⁷⁵ Processo TCMRio n.º 040/102.629/2023, em tramitação interna.

¹⁷⁶ Processo TCMRio n.º 40/100.877/2022.

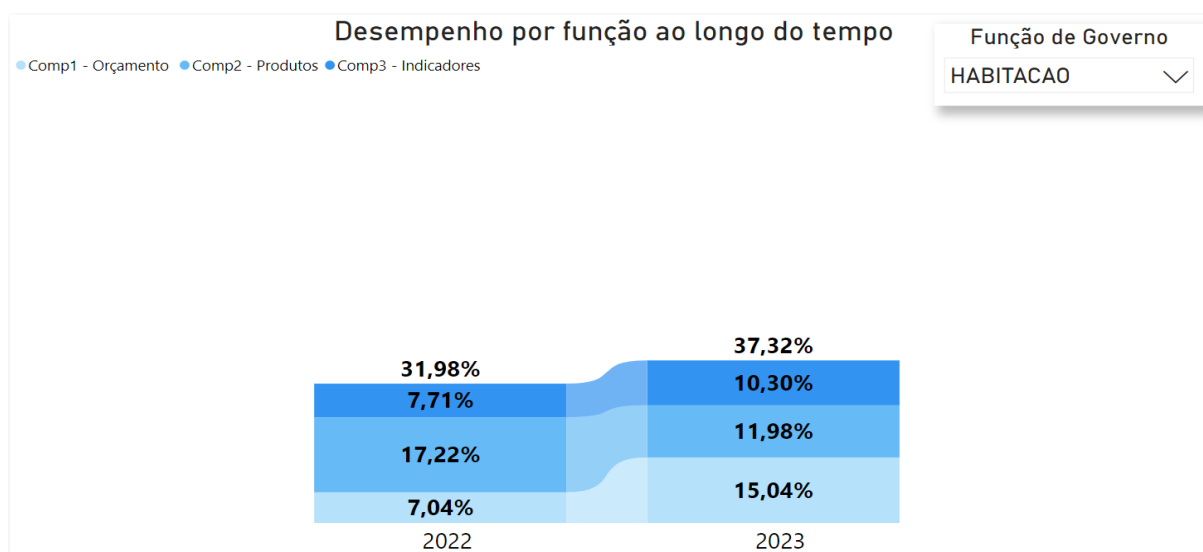
SELO DE QUALIDADE – HABITAÇÃO

A próxima figura apresenta de forma resumida a análise conjunta dos três componentes do Selo de Qualidade relativos ao desempenho dos programas incluídos na função habitação.



Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Em termos comparativos, os resultados do Selo de Qualidade em cada exercício do PPA vigente podem ser conferidos no próximo gráfico, comprovando que o resultado melhorou no exercício de 2023 em comparação ao de 2022.



Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.



Consta na tabela a seguir o resultado detalhado dos três componentes para os programas de governo relacionados a essa função no exercício de 2023.

2023

HABITACAO

Comp1 - Orçamento

Comp2 - Produtos

Comp3 - Indicadores

Resultado por Programa da Função

PROG	PROGRAMA	Comp1 + Comp2 + Comp3	Nível Exec. [A]	Peso Orc. [B]	Peso Comp. [C]	% Final [AxExC]	Nível Exec. [D]	Peso Orc. [E]	Peso Comp. [F]	% Final [DxExF]	Nível Exec. [G]	Peso Orc. [H]	Peso Comp. [I]	% Final [GxHxI]
0605	HABITA RIO	22,48%	33,33%	70,33%	30%	7,03%	22,22%	77,23%	30%	5,15%	33,33%	77,23%	40%	10,30%
0657	FAVELAS E COMUNIDADES	13,04%	100,00%	20,71%	30%	6,21%	100,00%	22,75%	30%	6,82%	0,00%			
0380	GESTAO ADMINISTRATIVA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO	1,79%	66,67%	8,94%	30%	1,79%								
0311	GESTAO DE PESSOAS	0,01%	100,00%	0,02%	30%	0,01%	100,00%	0,02%	30%	0,01%				
0516	TERRITORIOS SOCIAIS	0,00%	0,00%				0,00%				100,00%	0,00%	40%	0,00%
0637	REVIVER CENTRO	0,00%	0,00%								50,00%	0,00%	40%	0,00%
		37,32%				15,04%				11,98%				10,30%

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

A discriminação dos resultados dos programas em cada componente consta no Apêndice 2.

A função habitação alcançou o índice de 37%, classificado na nota C.

Esse resultado foi influenciado pelo desempenho dos programas finalísticos '0605 – Habita Rio' e '0657 – Favelas e comunidades'. Juntos, esses programas representaram 91,04% do orçamento total da função (coluna B da tabela anterior).

COMPONENTE 1: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O componente 1 atingiu 15,04% do total possível de 30%.

O programa '0605 – Habita Rio', de maior peso orçamentário, atingiu nível de execução de 33,33% (coluna A da tabela anterior). Apenas uma ação executou seu orçamento de forma satisfatória (acima de 70%), como apontado na próxima tabela.

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
605	2901	AUXILIO HABITACIONAL TEMPORARIO	R\$ 14.453,08 Mil	R\$ 21.264,80 Mil	R\$ 21.255,76 Mil	99,96% ✓
605	1322	URBANIZACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA EM AEIS	R\$ 158.151,40 Mil	R\$ 166.945,42 Mil	R\$ 87.745,89 Mil	52,56% ✗
605	1320	PRODUCAO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 46.106,37 Mil	R\$ 18.606,42 Mil	R\$ 6.508,63 Mil	34,98% ✗
605	1323	URBANIZACAO INTEGRADA DE ASSENTAMENTOS POPULARES - PROAP IV	R\$ 103.125,00 Mil	R\$ 82.500,00 Mil	R\$ 0,00 Mil	0,00% ✗
605	1324	URBANIZACAO INTEGRADA - PROGRAMA PRO-MORADIA	R\$ 0,20 Mil	R\$ 0,20 Mil	R\$ 0,00 Mil	0,00% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Destaque-se que duas ações obtiveram baixa execução orçamentária e outras duas sequer tiveram valor empenhado. A ação '1323 – Urbanização integrada de assentamentos populares – PROAP¹⁷⁷ IV' tinha orçamento de R\$ 82,50 milhões, segundo maior orçamento desse programa, porém a execução foi nula.

Já o nível de execução no componente 1 do programa '0657 – Favelas e comunidades' foi de 100% (coluna A da primeira tabela deste subitem), pois sua ação teve execução satisfatória (acima de 70%), como comprovado pela tabela a seguir.

Nº Prog	Nº Ação	Ação	Orçamento inicial R\$	Orçamento final R\$ [A]	Orçamento Empenhado R\$ [B]	Execução orçamentária [B/A]
657	1325	MELHORIAS HABITACIONAIS - CASA CARIOCA	R\$ 91.516,94 Mil	R\$ 85.218,38 Mil	R\$ 69.948,47 Mil	82,08% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

COMPONENTE 2: NÍVEL DE ATINGIMENTO DOS PRODUTOS

Quanto ao componente 2, o resultado obtido foi 11,98% do total possível de 30%.

O melhor resultado dentre os programas finalísticos, com 100% de nível de execução (coluna D da primeira tabela deste subitem), foi do '0657 – Favelas e comunidades'.

¹⁷⁷ Programa de Urbanização de Assentamentos Populares (PROAP).

Seu único produto '5035 – Unidade habitacional com melhoria executada' na função habitação atingiu 99,14% da meta física, percentual dentro da faixa considerada satisfatória (entre 70% e 130%¹⁷⁸). A próxima tabela apresenta o desempenho desse produto.

Nº Prog	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
657	5035	UNIDADE HABITACIONAL COM MELHORIA EXECUTADA	SEAC-RIO	1325	MELHORIAS HABITACIONAIS - CASA CARIÓICA	5083	3500	3470	99,14% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Já o programa '0605 – Habita Rio' obteve 22,22% de nível de execução, pois apenas dois dos nove produtos alcançaram o nível satisfatório (entre 70% e 130%), como listado na tabela a seguir.

Nº Prog	Nº Produto	Produto	Órgão Sigla	Nº Ação	Ação	Meta Física inicial	Meta Física final [A]	Meta Física execução [B]	Execução Física [B/A]
605	4742	ATENDIMENTO REALIZADO - TRABALHO TECNICO SOCIAL	H/FMH	1320	PRODUCAO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	11392	11392	0	0,00% ✗
605	5062	PRESTACAO DE UNIDADE HABITACIONAL PAGA	H/FMH	1320	PRODUCAO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	11566	11566	0	0,00% ✗
605	4749	DOMICILIO ATENDIDO COM PROCEDIMENTO DE REGULARIZACAO	H/FMHIS	1322	URBANIZACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA EM AEIS	3213	3213	0	0,00% ✗
605	5348	INSTITUICAO ATENDIDA COM PROCEDIMENTO DE REGULARIZACAO	CVL	1322	URBANIZACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA EM AEIS	0	1	0	0,00% ✗
605	4749	DOMICILIO ATENDIDO COM PROCEDIMENTO DE REGULARIZACAO	H/FMH	1322	URBANIZACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA EM AEIS	26676	52656	3421	6,50% ✗
605	3126	DOMICILIO ATENDIDO - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA	H/FMH	1322	URBANIZACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA EM AEIS	2293	2293	1130	49,28% ✗
605	5066	OBRA REALIZADA	H/FMH	1322	URBANIZACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA EM AEIS	70575	70575	72040	102,08% ✓
605	4751	INDENIZACAO / AQUISICAO DE IMOVEIS REALIZADA	H/FMH	1322	URBANIZACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA EM AEIS	0	134	148	110,45% ✓
605	4747	ATENDIMENTO REALIZADO - TRABALHO TECNICO SOCIAL	H/FMH	1322	URBANIZACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA EM AEIS	112	112	466	416,07% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Chama atenção a execução do produto '4747 - Atendimento realizado - trabalho técnico social'. A meta era de 112, a quantidade executada foi de 466, gerando nível de execução de 416,07%. Como já comentado em outras funções, metas subestimadas podem gerar níveis de execução artificialmente elevados.

COMPONENTE 3: NÍVEL DE ATINGIMENTO DOS INDICADORES

Em relação ao componente 3¹⁷⁹, a função obteve apenas 10,3% do total possível de 40%. Esse resultado foi influenciado pelo baixo desempenho dos programas

¹⁷⁸ Atingimento da meta física abaixo de 70% indica baixo desempenho ou possível superestimação do resultado esperado e, de forma inversa, o atingimento acima de 130% pode representar subestimação, configurando falhas no planejamento. O intervalo entre 70% e 130% seria uma margem para flexibilização devido ao volume expressivo de alterações frequentes pelo governo.

¹⁷⁹ Foram considerados os indicadores que atingiram a meta esperada e sua melhoria em relação à referência (muitas vezes, equivale ao índice alcançado no último ano do PPA anterior).

finalísticos '0605 – Habita Rio' e '0657 – Favelas e comunidades', com maior peso orçamentário (coluna E da primeira tabela deste subitem).

O nível de execução do programa '0657 – Favelas e comunidades' foi zero (coluna G da primeira tabela deste subitem) devido ao fato de seu único indicador não ter alcançado a meta, como demonstrado na próxima tabela.

Nº Prog	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
657	673	NUMERO DE COMUNIDADES ATENDIDAS	UNIDADE	aumento	40,00	0,00	20,00		50,00% ✗

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

O nível de execução do programa '0605 – Habita Rio' foi de 33,33%, porque apenas um dos três indicadores atingiu a meta, conforme apontado na tabela a seguir.

Nº Prog	Nº Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Sentido Desejável	Meta PPA	Índice de Referência	Índice Alcançado	% Atingimento da Referência	% Atingimento da Meta
605	701	NUMERO DE OBRAS DE MELHORIAS HABITACIONAIS REALIZADAS	UNIDADE	aumento	15.000,00	0,00	3.470,00		23,13% ✗
605	662	NUMERO DE HABITANTES BENEFICIADOS POR OBRAS CONCLUÍDAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA EM	UNIDADE	aumento	60.000,00	0,00	20.660,00		34,43% ✗
605	661	NUMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL CONTRATADAS	UNIDADE	aumento	5.000,00	0,00	16.050,00		321,00% ✓

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

5.3 Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM)

O Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) é resultado do trabalho da Rede Nacional de Indicadores Públicos – REDE INDICON, integrada por esta Corte¹⁸⁰ e os demais Tribunais de Contas brasileiros com a finalidade de manter um indicador nacionalmente uniforme, com periodicidade anual, de monitoramento da efetividade da gestão pública municipal.

A Instrução Normativa TCMRio n.º 03, de 21 de fevereiro de 2022, estabeleceu normas relativas ao encaminhamento de informações visando à apuração do Índice de Efetividade da Gestão Municipal. Seu artigo 5º determinou que os resultados do IEGM constituirão elementos para o relatório técnico que subsidia o Parecer Prévio das Contas de Governo.

Em 2023, o questionário passou por reformulação promovida pelo Comitê Técnico de Avaliação de Indicadores de Gestão Pública do Instituto Rui Barbosa (IRB). As mudanças mais relevantes foram:

¹⁸⁰ Acordo de Cooperação Técnica n.º 001/2021.

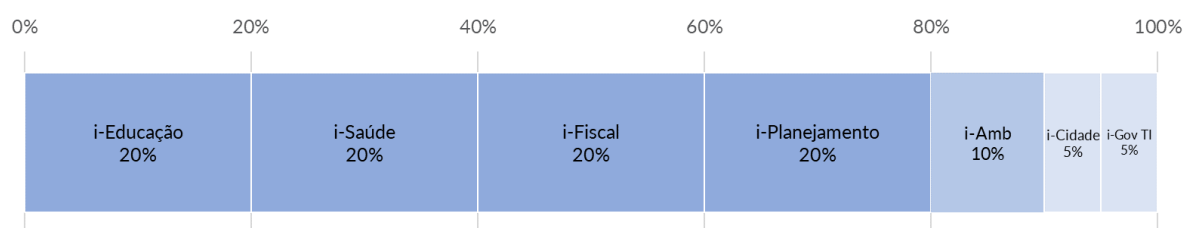
- revisão dos questionários;
- sistematização e padronização dos dados (coleta, recepção, cálculo, consolidação e disponibilização) por meio do sistema Inspect-IRB; e
- disponibilização dos dados no Infosite no Portal do IRB¹⁸¹.

Devido a essa reformulação, não houve tempo hábil para aplicar e apurar o IEGM no ano de 2023 (sobre o exercício de 2022). Em 2024, foi aplicado o novo questionário, com a participação ativa da Controladoria Geral do Município (CGM) em todo o processo, tendo inclusive desenvolvido a Resolução CGM-Rio n.º 1.959, de 6 de fevereiro de 2024. Tal resolução orienta os órgãos e as entidades municipais na formulação de respostas para os questionários, estabelecendo procedimentos para o encaminhamento das respectivas evidências. Essas informações estão presentes no sítio eletrônico da entidade¹⁸².

5.3.1 Objetivo e metodologia de cálculo

O IEGM é um indicador sintético de processo que mensura o grau de aderência da gestão municipal a procedimentos e controles em determinadas áreas. Ele é composto pelas seguintes dimensões: educação (i-Educação), saúde (i-Saúde), gestão fiscal (i-Fiscal), planejamento (i-Planejamento), meio ambiente (i-Amb), cidades protegidas (i-Cidade) e governança em tecnologia da informação (i-Gov TI).

A nota final do IEGM é o resultado da aplicação de pesos para cada dimensão, conforme ilustrado a seguir.



Assim, a fórmula final do IEGM é:

$$\frac{(i - \text{educação} \times 20 + i - \text{saúde} \times 20 + i - \text{planejamento} \times 20 + i - \text{fiscal} \times 20 + i - \text{amb} \times 10 + i - \text{cidade} \times 5 + i - \text{govTI} \times 5)}{100}$$

¹⁸¹ <https://iegm.irbcontas.org.br/>

¹⁸² <https://controladoria.prefeitura.rio/indice-de-efetividade-da-gestao-municipal-iegm/>

O resultado dessa fórmula é então avaliado considerando cinco faixas, como demonstrado na próxima tabela.

Resultado da gestão	Faixa nota
Altamente efetiva (A)	IEGM com pelo menos 90%
Muito efetiva (B+)	IEGM entre 75,0% e 89,9%
Efetiva (B)	IEGM entre 60,0% e 74,9%
Em fase de adequação (C+)	IEGM entre 50,0% e 59,9%
Baixo nível de adequação (C)	IEGM menor ou igual a 49,9%

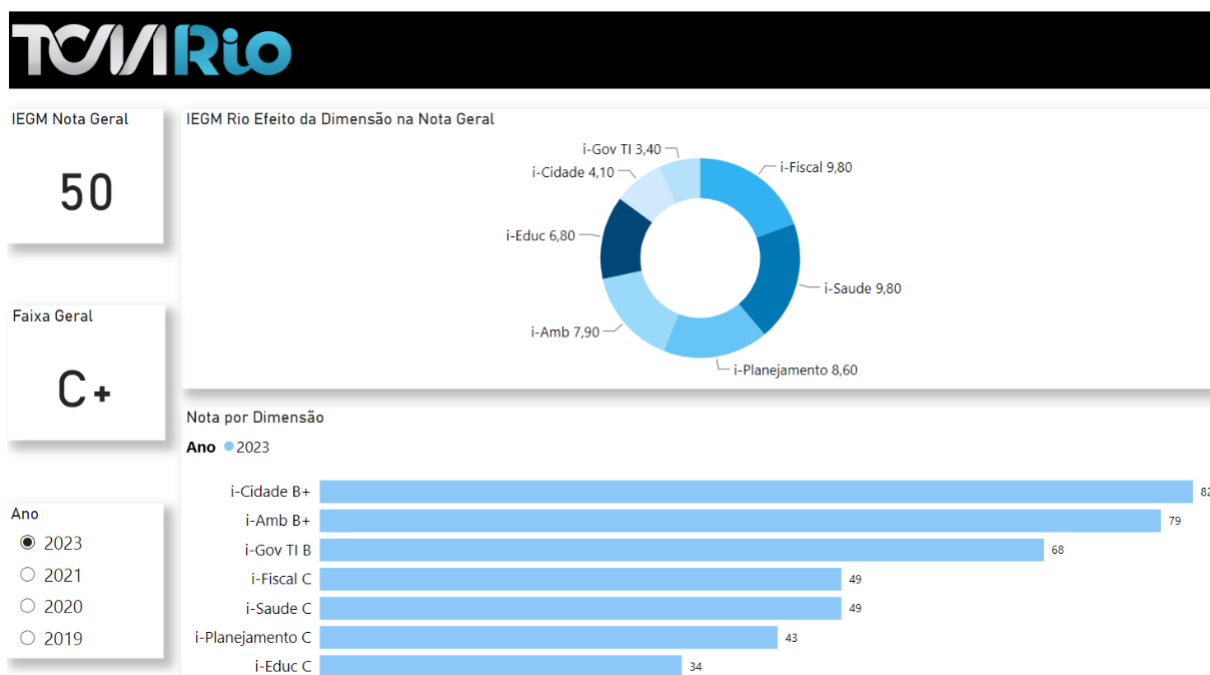
O processo de apuração do IEGM envolve, anualmente, o preenchimento de questionários (um para cada dimensão) por diversos órgãos da PCRJ. Para o IEGM aplicado em 2024, ano-base 2023, o TCMRio enviou, em 30 de janeiro de 2024, ofício à prefeitura¹⁸³ para o início do processo. Os usuários foram cadastrados no sistema Inspect do Instituto Rui Barbosa (IRB), conforme solicitações da CGM via e-mail.

Os resultados do IEGM tiveram como base as respostas encaminhadas pelo Poder Executivo, apuradas após consolidação dos dados e aplicação das fórmulas citadas anteriormente. Constan no anexo as perguntas e as respectivas respostas.

5.3.2 Resultados do IEGM ano-base 2023

Após a consolidação dos dados, o IEGM ano-base 2023 (aplicado em 2024) ficou com a nota geral de 50 pontos, classificado na faixa C+, que representa 'em fase de adequação'. A próxima figura resume os resultados, incluindo a nota obtida por dimensão.

¹⁸³ Ofício n.º TCM/GPA 014/2024.



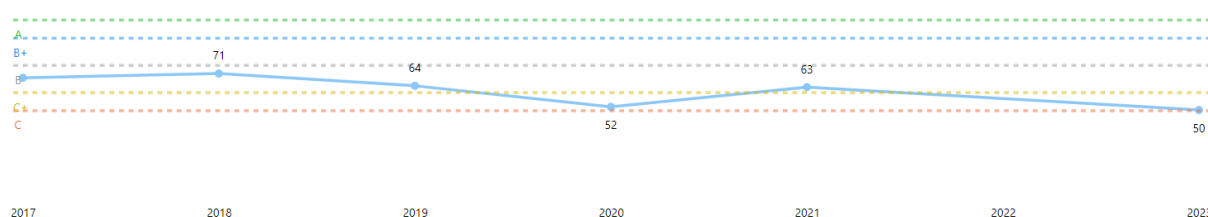
Fonte: Painel IEGM TCMRio – elaboração própria.

O gráfico superior da figura apresenta a parcela de contribuição de cada dimensão na nota final, após a aplicação das fórmulas e pesos. Já o gráfico inferior, em barras horizontais, expõe a nota de cada dimensão antes da aplicação dos pesos para obtenção da nota final do IEGM.

As maiores notas foram das dimensões i-Cidade e i-Amb, com pesos de 5% e 10%, respectivamente. Considerando as três dimensões com maiores pesos, de 20% (saúde, educação e fiscal), o resultado do i-Educação foi o que mais afetou negativamente a pontuação final do IEGM, com a menor nota (C – 34 pontos).

5.3.3 Análise histórica de 2017 a 2023

Desde 2017, a nota do IEGM esteve situada na faixa B, exceto em 2020, quando caiu para C+. Em 2023, a nota voltou a cair para C+ e atingiu a pior pontuação (50) da série histórica. O próximo gráfico apresenta a evolução da nota do IEGM de 2017 a 2023.

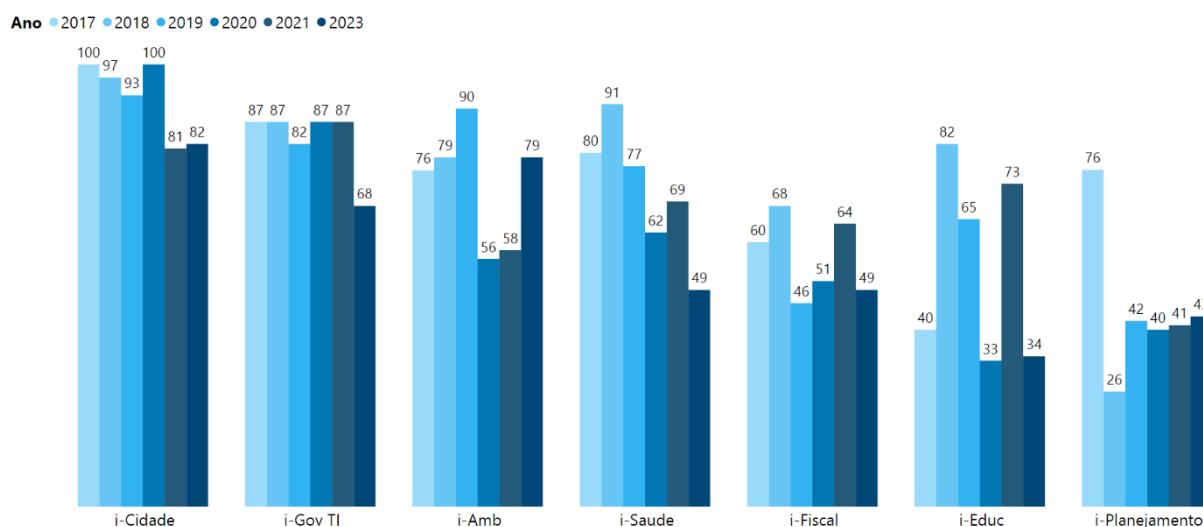


Fonte: Painel IEGM TCMRio – elaboração própria.

Como citado anteriormente, o IEGM não foi apurado para o exercício de 2022 devido ao processo de desenvolvimento de um novo questionário pelo Comitê Técnico de

Avaliação de Indicadores de Gestão Pública – IEGE¹⁸⁴/IEGM, do Instituto Rui Barbosa (IRB). Essa situação inviabilizou o encaminhamento do novo questionário para as jurisdicionadas em tempo hábil para fazer parte do Relatório Técnico das Contas de Governo do exercício de 2022¹⁸⁵.

Visando avaliar a influência de cada dimensão ao longo do tempo, o próximo gráfico mostra o histórico das notas por dimensão, durante o período de 2017 a 2023.



Fonte: Painel IEGM TCMRio – elaboração própria.

A respeito das variações das notas de cada dimensão, observou-se que:

- Dimensão i-Cidade: manteve-se na faixa B+ (muito efetiva) em 2021 e em 2023.
- Dimensão i- Gov TI: obteve, em 2023, sua nota mais baixa desde 2017, com 68 pontos, passando da faixa B+ (muito efetiva), desde o início da série histórica, para a faixa B (efetiva), pela primeira vez.
- Dimensão i-Amb: depois de dois anos com resultados na faixa de adequação C+ (2020 e 2021), apresentou recuperação com a nota 79, mesmo resultado de 2018, situando-se na faixa B+, porém ainda inferior ao resultado alcançado em 2019 (A).
- Dimensão i-Saúde: apresentou grande variação ao longo dos anos. O índice chegou a ser da faixa A (altamente efetiva) em 2018. Oscilou entre a faixa B+ e

¹⁸⁴ Índice de Efetividade da Gestão Estadual (IEGE).

¹⁸⁵ Na 9ª Sessão Ordinária, ocorrida em 29/03/2023, o Plenário do TCMRio aprovou, por unanimidade, a suspensão dos efeitos da Instrução Normativa n.º 03/2022 para as Contas de Governo de 2022.

B em 2017 e no período de 2019 a 2021. Em 2023, chegou ao pior índice da série, com 49 pontos, passando para a faixa C (baixo nível de adequação).

- Dimensão i-Fiscal: dimensão variou entre as faixas B (anos de 2017 e 2018), C (2019) e C+ (2020). Em 2021 subiu para a faixa B, mas em 2023 caiu para a faixa C (mesma nota de 2019).
- Dimensão i-Educação: dimensão com grande oscilação no período, passando por aumentos e reduções relevantes. Em 2021 obteve aumento de 40 pontos, passando da nota 33 (2020) para 73. Contudo, em 2023 caiu 39 pontos e voltou ao patamar de 2020, com 34 pontos, movendo-se da faixa B para a faixa C.
- Dimensão i-Planejamento: apenas em 2017 conquistou a nota B+, e desde 2018 encontra-se na faixa C.

5.4 Transparência

A transparência das ações governamentais é um dever constitucional conferido pelo art. 5º, inciso XXXIII¹⁸⁶ da Constituição Federal, que foi normatizado pela Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011).

Assim, a avaliação da transparência das ações do Poder Executivo para o efetivo exercício do controle social faz parte da análise do desempenho do governo, prevista neste subitem.

5.4.1 Programa Nacional de Transparência Pública

A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla) foi criada em 2003 e atualmente conta com instituições públicas pertencentes aos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), o Ministério Público, as Defensorias Públicas e os Tribunais de Contas, abrangendo as esferas federal, estadual e municipal.

No exercício de 2015, foi criada metodologia de avaliação que visou aferir o grau de adesão dos portais dessas instituições à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e à Lei de Acesso à Informação (LAI). A partir dessa iniciativa, em 2018, foi editada a Resolução ATRICON n.º 09, a qual aprovou diretrizes relacionadas à temática “Transparência dos Tribunais de Contas e dos jurisdicionados”.

¹⁸⁶ Art. 5º - XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Em 2022, foi instituído o Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, com o objetivo de ampliar a transparência na Administração Pública e contribuir para a prevenção da corrupção e o fortalecimento da participação democrática no país. Dentre os três projetos que compõem o PNTP, está incluído o Levantamento Nacional da Transparência Pública.

Trata-se de ação nacional de controle externo, envolvendo, de forma coordenada e periódica, todos os Tribunais de Contas do país, com a finalidade de diagnosticar, avaliar, recomendar e monitorar a implementação de medidas voltadas a ampliar a transparência pública ativa no Brasil.

Em 2023, o PNTP passou por reformulação com o intuito de incorporar diretrizes presentes na Resolução ATRICON n.º 01/2023 – Anexo I, que revogou as Resoluções ATRICON n.º 09/2018 e n.º 01/2022.

Pela nova metodologia de cálculo do índice de transparência, foram atribuídos pesos aos critérios de acordo com sua classificação entre itens essenciais¹⁸⁷ (peso 2), obrigatórios¹⁸⁸ (peso 1,5) e recomendados¹⁸⁹ (peso 1). As dimensões (ou grupos de critérios) receberam pesos de 1 a 4, levando em consideração o grau de dificuldade de disponibilização e sua relevância para o controle externo e social¹⁹⁰.

Os portais avaliados foram classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0% a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme demonstrado no próximo quadro:

Nível	Atendimento dos critérios essenciais	Alcance do nível de transparência
Diamante	100%	95% - 100%
Ouro	100%	85% - 94%
Prata	100%	75% - 84%
Elevado	Menos de 100%	75% - 100%

¹⁸⁷ Os critérios classificados como “essenciais” são aqueles referentes a informações da execução orçamentária e financeira, os quais definem que se a entidade deixar de dar transparência, fica impedida de receber transferências voluntárias e de contratar operações de crédito, de acordo com os arts. 48 e 48-A c/c art. 51 da Lei Complementar n.º 101/2000.

¹⁸⁸ Os critérios classificados como “obrigatórios” são aqueles cuja divulgação na internet está explicitamente prevista em leis e atos normativos.

¹⁸⁹ Os critérios “recomendados” são informações importantes para o público em geral, que, apesar de não constarem expressamente como exigíveis na legislação, são boas práticas que devem ser estimuladas.

¹⁹⁰ Peso 4 – dimensões: receita; despesa; e planejamento e prestação de contas; Peso 3 – dimensões: atividades finalísticas; licitações; contratos; e recursos humanos; Peso 2 – dimensões: SIC e informações prioritárias e institucionais; e Peso 1 – dimensões: convênios e transferências; diárias; obras; acessibilidade; ouvidoria; Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e governo digital; renúncia de receita; emendas parlamentares; saúde e educação.

Nível	Atendimento dos critérios essenciais	Alcance do nível de transparência
Intermediário		50% - 74%
Básico		30% - 50%
Inicial		Abaixo de 30%
Inexistente		0%

No ciclo de 2023, o PNTP recebeu 8.045 formulários, provenientes de 26 estados e do Distrito Federal¹⁹¹. Desse total, apenas 1.320 (16%) obtiveram certificação com níveis de transparência “Diamante”, “Ouro” ou “Prata”. O índice médio de transparência dos participantes do programa foi de 58%, conforme apurado no Radar Nacional da Transparência Pública. Esse radar possui página própria na internet,¹⁹² com objetivo de divulgar o resultado consolidado do Levantamento Nacional da Transparência Pública e os links de acesso aos Portais de Transparência dos poderes e órgãos públicos do país, facilitando o acesso do cidadão às informações.

5.4.2 Nível de Transparência da Prefeitura do Rio de Janeiro

O grau de adesão do portal da PCRJ (Portal da Transparência Rio - <http://transparencia.prefeitura.rio>) à LAI e à LRF, com base na Resolução ATRICON n.º 01/2023, foi aferido por esta Corte e consta na íntegra no processo TCMRio n.º 40/102.426/2023. O presente subitem apresentará, de forma resumida, os principais resultados apurados.

A PCRJ manteve o nível de transparência – Ouro já obtido no exercício anterior. Atendeu a 100% dos critérios essenciais e alcançou o índice de 88,8%. Esse índice tem como base todos os órgãos da PCRJ de maneira conjunta, não tendo sido feita avaliação por órgão/entidade.

Com relação aos pontos não atendidos pela PCRJ, verificou-se não conformidade em 46 itens, sendo 15 dos critérios obrigatórios (relacionados a contratos, licitações e diárias) e 31 dos critérios recomendados (relacionados a obras; recursos humanos; renúncia de receitas; emendas parlamentares; licitações; Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais – LGPD; e Governo Digital).

Além disso, vale destacar que, dentre alguns critérios obrigatórios, dois precisam de aprimoramentos, apesar de terem sido considerados atendidos:

¹⁹¹ Conforme acesso realizado em 26/01/2024 ao Radar da Transparência Pública.

¹⁹² Sítio eletrônico: <https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>

- subitem 9.2) publicação da íntegra dos contratos no Portal da Transparência Rio: alguns órgãos divulgam apenas parte ou nenhum dos termos contratuais. Considerando a necessidade de assegurar a conformidade de todos os órgãos com as normas de transparência, está prevista abordagem mais rigorosa no próximo levantamento que será realizado por esta Corte; e
- subitem 9.4) divulgação da ordem cronológica de pagamentos: existem aspectos que devem ser adotados pela PCRJ para cumprir as determinações e recomendações desta Corte de Contas, conforme o Acórdão nº 610/2023¹⁹³.

Adicionalmente, compararam-se os resultados da PCRJ com os de 24 capitais participantes do PNTP, apresentados no quadro a seguir.

Cidade	UF	Transparência	
		Índice (%)	Nível
Palmas	TO	100	Diamante
Porto Velho	RO	97,52	Diamante
Recife	PE	93,05	Ouro
João Pessoa	PB	92,60	Ouro
Manaus	AM	89,27	Ouro
Vitória	ES	89,09	Ouro
Rio de Janeiro	RJ	88,80	Ouro
Belo Horizonte	MG	88,11	Ouro
Campo Grande	MS	86,83	Ouro
Goiânia	GO	86,05	Elevado*
Florianópolis	SC	85,77	Ouro
Cuiabá	MT	80,37	Prata
São Luís	MA	79,15	Prata
Belém	PA	78,99	Prata
Salvador	BA	76,90	Prata
Curitiba	PR	76,78	Prata
Fortaleza	CE	76,21	Prata
Porta Alegre	RS	75,17	Prata
Rio Branco	AC	69,53	Intermediário
Boa Vista	RR	68,86	Intermediário
Natal	RN	65,72	Intermediário
São Paulo	SP	64,61	Intermediário
Aracaju	SE	60,75	Intermediário
Macapá	AP	47,21	Básico
Teresina	PI	34,43	Básico

*Não obteve 100% dos critérios essenciais.

¹⁹³ Processo TCMRio n.º 40/100.922/2021 - peça 038. Objeto: Relatório de Inspeção Extraordinária acerca da Ordem Cronológica de Pagamentos no Município do Rio de Janeiro, atualmente em tramitação nesta Corte de Contas.

A PCRJ se destacou pela transparência de seu portal, que está entre os 10 melhores das capitais. Mesmo com o aumento da complexidade dos critérios de avaliação, manteve sua certificação “Ouro”.

5.5 Conclusão

A fiscalização da utilização dos recursos públicos pelos Tribunais de Contas deve ter como foco o atendimento às necessidades da sociedade, avaliando não apenas a conformidade dos gastos, mas também as entregas efetivas decorrentes das políticas públicas, disponibilizando informações sobre o desempenho do setor público. Essa perspectiva da *accountability* do desempenho¹⁹⁴ exercida pelos Tribunais de Contas tem como finalidade tornar as organizações públicas mais responsáveis, visando à melhoria dos serviços e das políticas públicas.

No processo de aprimoramento contínuo, nos últimos anos a Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE) tem apresentado análise do desempenho de forma complementar à avaliação tradicional da conformidade fiscal e contábil. Para as contas de governo do exercício de 2023, o presente item apresentou o resultado de três indicadores que refletem diferentes perspectivas da atuação governamental: Selo de Qualidade; Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM); e Transparência. O Selo de Qualidade é um indicador próprio do TCMRio e os outros dois são indicadores de nível nacional apurados pela rede dos Tribunais de Contas.

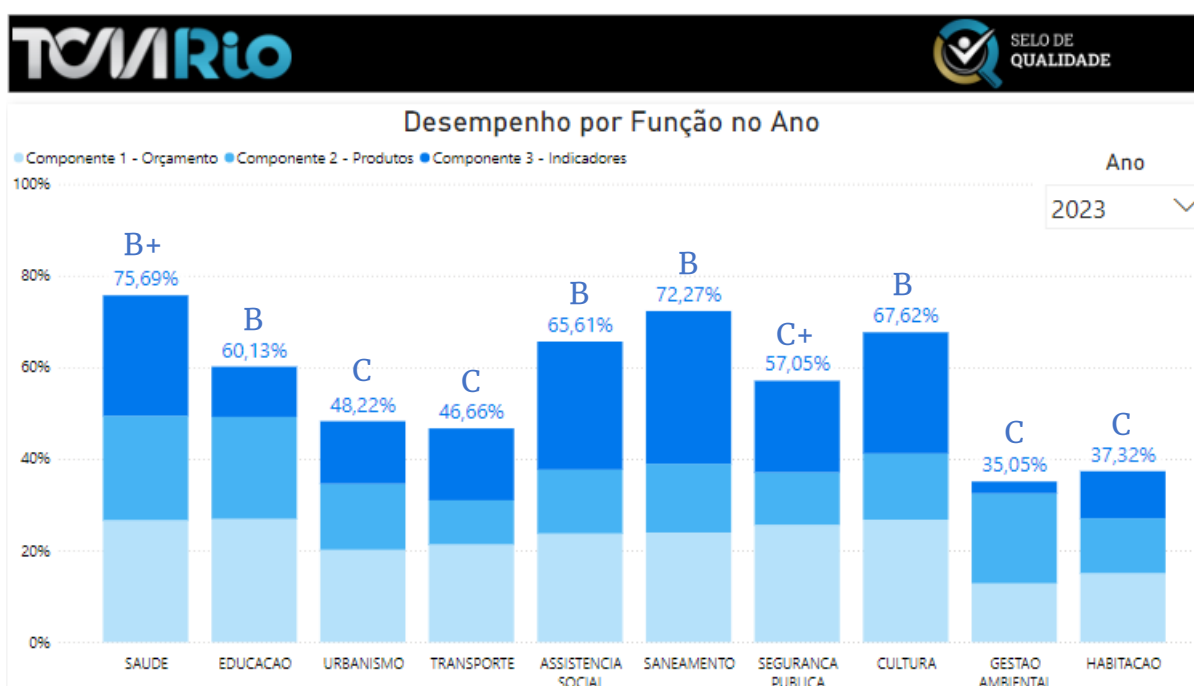
Quanto ao IEGM, a PCRJ alcançou 50 pontos, classificado com a nota C+, que representa ‘em fase de adequação’. É a pior pontuação desde 2017. Lembrando que o IEGM é um indicador de processo que avalia o grau de aderência da gestão municipal a procedimentos e controles em determinadas áreas. É apurado pela Rede Nacional de Indicadores Públicos (REDE INDICON) e coordenado pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), cujo objetivo é auxiliar os tribunais de contas no desenvolvimento e aperfeiçoamento de suas atividades.

Já no quesito transparência, a PCRJ manteve o nível máximo Ouro (88,8%) obtido no exercício anterior. Esse indicador faz parte do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), criado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON).

¹⁹⁴ BOVENS *et al.* (eds.). The Oxford Handbook of Public Accountability. WALLE, S. V. e CORNELISSEN, F. Chapter 27. Performance Reporting. Oxford, Oxford University Press, 2016.

O Selo de Qualidade é um indicador sintético, criado em 2022 pelo TCMRio para avaliar o nível de cumprimento das metas das políticas municipais definidas pelo próprio governo municipal, com posterior discussão e aprovação do Poder Legislativo. A partir dos dados da execução orçamentária, da entrega de produtos e do atingimento dos indicadores, constantes nas leis de planejamento e orçamento (PPA/LDO/LOA), foi apurado o desempenho das 10 principais funções finalísticas de governo.

Os resultados do Selo de Qualidade foram detalhados no corpo do presente relatório. O próximo gráfico sintetiza o resultado das 10 funções analisadas.



Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Observação: Nota A (de 90% a 100%); Nota B+ (de 75,0% a 89,9%); Nota B (de 60,0% a 74,9%); Nota C+ (de 50,0% a 59,9%); e Nota C (abaixo de 50%).

As nuances em azul do gráfico anterior representam os três componentes captados pelo Selo de Qualidade:

- Componente 1 – nível de execução orçamentária (até 30%) – avalia o insumo;
- Componente 2 – nível de atingimento dos produtos (até 30%) – avalia as entregas dos produtos pela PCRJ; e
- Componente 3 – nível de atingimento dos indicadores (até 40%) – avalia os resultados.

Fica evidente que o melhor resultado (B+) foi da função saúde, seguida das funções educação, assistência social, saneamento e cultura com nota B. Segurança pública

atingiu a nota C+ e as demais (urbanismo, transporte, habitação e gestão ambiental) tiveram resultado abaixo de 50%, com nota C. De forma geral, embora metade das funções analisadas (cinco dentre 10) tenha obtido nota B+ ou B, o cenário é de baixa implementação dos programas de governo, uma vez que diversos indicadores e produtos não alcançaram a meta prevista.

Comparando o desempenho dos componentes (nuances de azul), percebe-se que a execução orçamentária (componente 1 – azul claro) foi a que obteve o melhor desempenho, em geral acima de 20%, considerando que o máximo desse componente é 30%. A próxima tabela detalha os resultados dos três componentes do Selo de Qualidade e apresenta a distribuição da execução orçamentária considerando todas as funções de governo (finalísticas ou não).

 									
2023									
Função Finalística	Orçamento Final R\$	Empenho R\$	Distribuição do empenho em relação ao total	Componente 1 Orçamento	Componente 2 Produtos	Componente 3 Indicadores	% Final	Nota	
EDUCACAO	R\$ 9.689,14 Mi	R\$ 9.439,33 Mi	21,83%	26,89%	22,27%	10,97%	60%	B	
SAUDE	R\$ 9.165,25 Mi	R\$ 8.648,13 Mi	20,00%	26,61%	22,80%	26,29%	76%	B+	
URBANISMO	R\$ 5.845,66 Mi	R\$ 4.196,64 Mi	9,70%	20,16%	14,40%	13,66%	48%	C	
TRANSPORTE	R\$ 3.637,27 Mi	R\$ 2.798,50 Mi	6,47%	21,33%	9,63%	15,70%	47%	C	
ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.030,23 Mi	R\$ 964,63 Mi	2,23%	23,71%	13,94%	27,96%	66%	B	
SANEAMENTO	R\$ 1.007,84 Mi	R\$ 881,62 Mi	2,04%	23,94%	15,00%	33,33%	72%	B	
SEGURANCA PUBLICA	R\$ 746,73 Mi	R\$ 723,70 Mi	1,67%	25,61%	11,44%	20,00%	57%	C+	
CULTURA	R\$ 333,47 Mi	R\$ 269,50 Mi	0,62%	26,72%	14,45%	26,45%	68%	B	
GESTAO AMBIENTAL	R\$ 324,46 Mi	R\$ 237,14 Mi	0,55%	12,83%	19,62%	2,60%	35%	C	
HABITACAO	R\$ 411,40 Mi	R\$ 217,29 Mi	0,50%	15,04%	11,98%	10,30%	37%	C	

Fonte: Painel Selo de Qualidade – elaboração própria.

Observação: A coluna com o percentual da distribuição do empenho equivale ao valor empenhado na função sobre o valor empenhado total de todas as funções (R\$ 43,24 bi).

Considerando que os componentes 1 e 2 podem chegar a 30% e o componente 3, a 40%, na sequência, será apresentado um exame resumido do nível de atingimento desses componentes.

- **saúde (nota B+):** Obteve o melhor resultado dentre todas as 10 funções analisadas. Os três componentes do Selo ficaram acima de 22%, o que foi considerado satisfatório;
- **educação (nota B):** O nível de execução orçamentária e de atingimento dos produtos (componentes 1 e 2), acima de 22%, foi satisfatório, já que o limite é de 30%. Contudo, o nível de atingimento dos indicadores (componente 3), de 10,97%, ficou muito abaixo do limite de 40%;

- **assistência social, saneamento e cultura (nota B):** O nível de execução orçamentária (acima de 23%) e de atingimento dos indicadores (acima de 25%) foi considerado satisfatório. O desempenho insuficiente ficou no componente 2, que apura o nível de atingimento dos produtos (em torno de 14%);
- **segurança pública (nota C+), urbanismo e transporte (nota C):** O nível de execução orçamentária foi considerado satisfatório (acima de 20%), mas as funções obtiveram desempenho insuficiente nos componentes 2 (abaixo de 15%) e 3 (abaixo de 20%), que apuram o nível de atingimento dos produtos e indicadores, respectivamente;
- **habitação (nota C):** Foi o segundo pior desempenho (37%), apenas melhor que a função gestão ambiental. Embora tenha obtido a mesma nota de urbanismo e transporte, sua situação é pior porque o desempenho dos 3 componentes foi considerado insuficiente. O nível de execução orçamentária de 15,04% também foi baixo; e
- **gestão ambiental (nota C):** Pior desempenho dentre as funções analisadas por ter atingido apenas 35%. O nível de execução orçamentária (12,83%) e de atingimento dos indicadores (2,60%) foram os mais baixos dentre as funções analisadas.

Esperava-se o encadeamento causal entre os componentes dos programas de governo: a execução orçamentária (componente 1) satisfatória levaria ao atingimento das metas dos produtos (componente 2), que acabaria se refletindo no alcance das metas dos indicadores (componente 3). Contudo, o desempenho satisfatório da execução orçamentária, de forma geral, não gerou o atingimento das metas dos produtos e dos indicadores.

Em algumas funções, as análises sobre o componente 3 do Selo de Qualidade apontam ainda para uma falha no desenho das políticas municipais: a ausência de indicadores dos programas finalísticos de governo. A partir do orçamento executado e dos produtos entregues pela PCRJ (componentes 1 e 2), o indicador tem como função captar se os problemas ou as necessidades da sociedade tiveram alguma melhoria de fato. Sem indicadores, é como se os programas finalísticos de governo não estivessem orientados a gerar resultados de médio/longo prazos para a sociedade carioca.

Um exemplo é o programa '0315 - Modernização da gestão e melhoria da infraestrutura na educação', cujo objetivo¹⁹⁵ é ampliar a capacidade de atendimento à população na idade escolar, mantendo atualizada a infraestrutura física e organizacional e fornecendo tecnologia adequada a um ensino de qualidade. Suas ações envolvem merenda, transporte escolar, manutenção das escolas e descentralização da gestão participativa (relacionada à distribuição do sistema descentralizado de pagamento – SDP). O desempenho da execução orçamentária e do atingimento dos produtos (componentes 1 e 2) foi elevado, porém não há indicadores que possam medir o atingimento do objetivo do programa.

Vale mencionar que o manual do PPA 2024-2027 do governo federal¹⁹⁶ apresenta como técnica de planejamento uma combinação do modelo lógico com a adoção de indicadores de desempenho para elaboração, monitoramento, avaliação e revisão dos programas de governo. O modelo lógico¹⁹⁷ é a principal ferramenta para a construção do desenho dos programas federais, pois facilita a intervenção governamental a partir da especificação de alguns componentes da cadeia causal das políticas públicas: insumos, ações, produtos, resultados e impactos. Reforçando que essa foi a mesma metodologia utilizada na construção do Selo de Qualidade TCMRio¹⁹⁸.

Além da falta de conexão entre os componentes das políticas municipais e da inexistência de indicadores em alguns programas finalísticos, observou-se dissociação entre o planejado e o executado. Em muitos casos, o nível de atingimento dos produtos e dos indicadores ficou distante das metas estipuladas pelo próprio Poder Executivo.

Para exemplificar, são relatados na sequência dois casos concretos apontados no presente relatório:

- função urbanismo - indicador correspondente à taxa de moradias em áreas de alto risco com risco eliminado por obras de contenção: a meta era de 100%, mas alcançou 59,61%; e

¹⁹⁵ Segundo o Decreto Rio n.º 53.016, de 3 de agosto de 2023, que divulgou a atualização do PPA 2022-2025 para os exercícios de 2023 a 2025.

¹⁹⁶ Manual Técnico do Plano Plurianual 2024-2027 do governo federal. Disponível em: <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/plano-plurianual/arquivos/manual-tecnico-do-plano-plurianual-2024-2027/manual-do-ppa-2024-2027-1.pdf>

¹⁹⁷ CASSIOLATO, Martha e GUERESI, Simone. Como elaborar Modelo Lógico: roteiro para formular programas e organizar avaliação. Nota Técnica n.º 06. IPEA. Brasília, setembro de 2010.

¹⁹⁸ Vide explicações no subitem sobre Selo de Qualidade TCMRio.

- função assistência social - produto sobre a quantidade de famílias pobres/extremamente pobres cadastradas no cadastro único: a meta era cadastrar 7.200 famílias, mas a quantidade alcançada foi zero.

Ademais, nas análises do componente 2 de algumas funções, ficou evidente a existência de metas subestimadas para diversos produtos, gerando níveis de atingimento artificialmente elevados. Foi o caso do produto da função habitação sobre a quantidade de atendimentos realizados de trabalho técnico social na ação de urbanização e regularização fundiária nas áreas de especial interesse social (AEIS). A meta era de 112, a quantidade executada foi de 466, gerando nível de execução de 416,07%. Como já comentado em outras funções, metas subestimadas podem gerar níveis de execução artificialmente elevados.

De forma geral, os apontamentos evidenciam lacunas, principalmente no planejamento dos programas, além da falta de monitoramento da execução das metas dos produtos e dos indicadores. É uma situação muito similar à apontada no relatório técnico do Parecer Prévio das Contas de Governo do exercício de 2022.

Importante lembrar o que foi determinado no art. 193 da Constituição Federal: é de responsabilidade do governo a função de planejamento, monitoramento, controle e avaliação das políticas, assegurando a participação da sociedade nesses processos.

6 Monitoramento das deliberações constantes nos Pareceres Prévios anteriores

Esta Corte emitiu, na sessão especial ocorrida em 05/07/2023, Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas de Governo relativas ao exercício de 2022, de responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Eduardo Paes, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com 4 alertas, 9 determinações e 32 recomendações dirigidas ao Poder Executivo Municipal (Processo n.º 40/100.753/2023).

Neste item, com o objetivo de avaliar o empenho da Administração em sanar as deficiências reveladas no exame de exercícios anteriores, serão analisadas as respectivas determinações e recomendações, levando-se em conta os dados obtidos durante as auditorias realizadas pela CAD, as informações recebidas das Inspetorias Gerais e os esclarecimentos prestados pelas jurisdicionadas, que formaram nesta Corte o Processo n.º 040/100.465/2024, o qual é integrado pelos seguintes documentos.

OFÍCIO	ORIGEM	PEÇA
OFÍCIO N.º CGM-OFI-2023/01045	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro – CGM-Rio	Peça 003
OFÍCIO N.º ART-OFI-2023/00179	F-ARTES	Peça 005
OFÍCIO N.º SME-OFI-2024/02951	Secretaria Municipal de Educação – SME	Peça 007
OFÍCIO N.º MTR-OFI-2024/00753	Secretaria Municipal de Transportes – SMTR	Peça 009
OFÍCIO PG/GAB N.º 01/2024	Procuradoria Geral do Município – PGM	Peça 011
OFÍCIO N.º CET-OFI-2024/00116	Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro- CET-RIO	Peça 013
OFÍCIO N.º LUZ-OFI-2024/00318	Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ	Peça 015
OFÍCIO N.º MUL-OFI-2024/00021	Empresa Municipal de Multimeios LTDA - MULTIRIO	Peça 017
OFÍCIO N.º 61/2024 - PRE	Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB	Peça 019
OFÍCIO N.º MAB-OFI-2024/00184	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC	Peça 021
OFÍCIO N.º SMF-OFI-2024/00896	Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP	Peça 023
OFÍCIO N.º RSU-OFI-2024/00328	Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE	Peça 025

OFÍCIO N.º URB-OFI-2024/00074	Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE	Peça 027
OFÍCIO N.º 02/2024 -RIO-ÁGUAS -PRE	Fundação Instituto das Águas do Município Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS	Peça 029
OFÍCIO N.º CSV-OFI-2024/00041	Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA	Peça 031
OFÍCIO N.º GM-OFI-2024/00213	Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO	Peça 033
OFÍCIO N.º CVL-OFI-2024/02143	Secretaria Municipal da Casa Civil -CVL	Peça 035
OFÍCIO N.º QVE-OFI-2024/00216	Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida - SEMESQV	Peça 037
OFÍCIO N.º JUV-OFI-2024/00312	Secretaria Especial da Juventude Carioca -JUV-RIO	Peça 039
OFÍCIO EL/SUBG N.º 08/2024 OFÍCIO EL/SUBG N.º 09/2024	Secretaria Municipal de Esportes	Peça 041 Peça 042
OFÍCIO N.º HBT-OFI-2024/00179	Secretaria Municipal de Habitação - SMH	Peça 044
OFÍCIO N.º COM-OFI-2024/00049	Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO	Peça 046
OFÍCIO N.º PVR-OFI-2024/00308	Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO	Peça 048
OFÍCIO N.º SMS-OFI-2024/12043 OFÍCIO N.º SMS-OFI-2024/12393	Secretaria Municipal de Saúde -SMS	Peça 050 Peça 054
OFÍCIO N.º IC-OFI-2024/00058	Empresa Municipal de Artes Gráficas - Imprensa da Cidade	Peça 052

MEMORANDO	ORIGEM	PEÇA
e-MEMO CAD N.º 3/2024 (DESPACHO 1.ª IGE)	1ª Inspeção Geral	Peça 056
e-MEMO 2.ª IGE N.º 33/2024	2ª Inspeção Geral	Peça 057
e-MEMO CAD N.º 5/2024 (DESPACHO 3.ª IGE)	3ª Inspeção Geral	Peça 058
e-MEMO 4.ª IGE N.º 13/2024	4ª Inspeção Geral	Peça 059
e-MEMO 5.ª IGE N.º 6/2024	5ª Inspeção Geral	Peça 060
e-MEMO 6.ª IGE N.º 14/2024	6ª Inspeção Geral	Peça 061
e-MEMO 7.ª IGE N.º 10/2024	7ª Inspeção Geral	Peça 062

e-MEMO STI N.º 39/2024	Secretaria de Tecnologia da Informação	Peça 063
e-MEMO CAD N.º 10/2024 (DESPACHO CPP)	Coordenadoria de Políticas Públicas	Peça 064

DETERMINAÇÕES 2022	ANÁLISE	OBSERVAÇÕES
D.1 - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP considere, na elaboração do Anexo de Metas Fiscais - Anexo 7, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, de qualquer concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita (subitem 4.1.5.2);	NA	A SMFP informou que: a) a metodologia para elaboração do referido demonstrativo consiste na consulta das informações relativas à renúncia de receita junto a FP/SUBEEX/REC-RIO, por iniciativa da FP/SUBEX/SUPOR, para elaboração do demonstrativo previsto no art. 4.º, § 2.º, inciso V, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) que compõe o Anexo de Metas Fiscais (AMF) do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias; b) os Projetos de Lei dela originados e que tratam de benefícios fiscais sempre indicam em sua mensagem de encaminhamento a estimativa de renúncia e a forma de compensação em atendimento ao disposto no art. 14 da LRF; c) o Anexo 7 - Anexo de Metas Fiscais da LDO demonstra anualmente o impacto de tais renúncias no ano de início de sua vigência e nos 2 anos posteriores, em atendimento ao citado diploma legal; d) quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, (PLOA), com o objetivo de preservar sua atualidade, nova consulta é realizada de maneira a ajustar a estimativa de receita constante na LOA às mais recentes informações disponíveis, evidenciando a atenção que a citada Secretaria trata a matéria objeto da D.1 (Peça 023, pág. 02). Em que pese as informações prestadas pela SMF, a CAD, conforme relatado no subitem 4.1.5.2, constatou que houve concessão de benefícios fiscais, oriundos das Leis n.º 7.000/2021 e n.º 7.706/2022, que não foram previstos no referido demonstrativo.
D.2 - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP efetue o repasse dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para a Secretaria Municipal de Ensino - SME, conforme disposto no art. 69, § 5.º, da Lei n.º 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (subitem 4.2.1.1);	NA	A SMFP informou que: a) estão em andamento as providências para a implantação da segregação e de repasses mensais para a conta específica que custeia as despesas da SME realizada com recursos da Fonte principal 500, conforme Portaria STN n.º 710/2021 e suas atualizações; b) os procedimentos que envolvem, além da Superintendência Executiva do Orçamento Municipal, a Superintendência Executiva do Tesouro Municipal e a CGM-Rio, encontram-se na fase de encaminhamento de decreto normativo à apreciação da administração superior e adequação dos procedimentos operacionais

		ao novo sistema integrado SIAFIC CARIOCA que entrou em funcionamento no exercício de 2024; c) tão logo sejam implantadas as rotinas pertinentes aos procedimentos que viabilizem os referidos repasses, será dada ciência ao TCMRio (Peça 023, pág. 03). De acordo com as informações contidas no subitem 4.2.1.5 deste relatório, verificou-se que o disposto no art. 69, §5.º, da LDB, ainda não está sendo cumprido pelo Município do Rio de Janeiro.
D.3 - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP apresente um cronograma de desembolso com a finalidade de promover a regularização, junto ao FUNPREVI, do montante de R\$ 1,45 bilhão (R\$ 902,41 milhões referentes ao advento da Lei n.º 6.852/2021, R\$ 548,67 milhões em face da decisão proferida no processo n.º 40/100.893/2019 e R\$ 3,13 milhões em face da decisão proferida no processo n.º 40/100.610/2019) e da importância de R\$ 117,05 milhões em atendimento aos preceitos do art. 33, § 10, da Lei n.º 3.344/2001 (subitem 4.4.3);	NA	A SMFP informou que: a) apesar dos esforços desenvolvidos pela Secretaria e demais órgãos envolvidos no processo, não foi possível estabelecer até o final do exercício de 2023 o cronograma para regularização dos referidos valores, o que deverá ocorrer no exercício de 2024, ocasião na qual será dada a devida ciência ao TCMRio; b) consta da Lei Municipal n.º 8.225/2024 (Lei Orçamentária Anual de 2024), o Programa de Trabalho 3101.28.846.9000.5100 – Dívida PCRJ/FUNPREVI – Lei n.º 6.852/2021 e Outras Dívidas, destinado a receber a suplementação referente à regularização da dívida mencionada, conforme cronograma que vier a ser estabelecido para o cumprimento da D.3 (Peça 023, pág. 04). Diante de tais informações, a CAD, subitem 4.4.9 do presente relatório, sugere que a referida determinação seja reiterada, apenas com mudança na sua redação acerca dos valores pendentes.
D.4 - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Saúde - SMS adote as providências visando à execução orçamentária do valor de R\$ 147,41 milhões referente aos sequestros efetuados nas contas do Município em função da ordem judicial emitida pelo TRT no processo 0102392-05.2019.5.01.0000, priorizando ainda as despesas que permitam a imediata recomposição dos valores sequestrados de contas correntes vinculadas a fundos especiais, no montante de R\$ 13,93 milhões (subitem 4.3.5.1);	NA	A SMS encaminhou junto à sua resposta o DESPACHO Nº SMS-DES-2024/81659 no qual a referida Secretaria informa que o bloqueio citado na D.4 ocorreu no ano de 2019, durante a Gestão Municipal anterior, e teve a finalidade de quitar dívidas trabalhistas perante profissionais contratados por Organizações Sociais de Saúde que desenvolviam atividades em unidades de Saúde do Município do Rio de Janeiro ao longo do próprio ano de 2019. A SMS informou que: a) a atual Gestão tem empreendido esforços no sentido de adotar providências orçamentárias necessárias para a composição dos valores ainda pendentes, que se evidencia pela regularização do montante de R\$ 17.044.160,95 (dezesete milhões, quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais e noventa e cinco centavos) ao longo do ano de 2022; b) enfrenta cotidianamente, desafios de ordem técnica e administrativa;

		c) a última ocasião registrada de bloqueio de contas do Município ocorreu em 2020, de acordo com a Gerência de Execução Orçamentária; d) autuou nos processos administrativos 09/52/050/341/2018 e 04/410.392/2019, adotando as providências necessárias para a regularização contábil da parte dos valores sequestrados judicialmente citados no expediente, aguardando manifestação da Controladoria Geral do Município para conclusão dos procedimentos (Peça 054, págs. 01 a 07). Na auditoria realizada em março de 2024, a CAD constatou que esta Determinação não foi atendida (subitem 4.3.5.2).
D.5 - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP disponibilize ao TCMRio o acesso à base de dados do sistema ORCAMENTO (item 6.1 – D.7);	PO	A SMFP informou que a FP/SUPOR sempre primou pelo atendimento integral, com a disponibilização de todas as informações disponíveis para compor os esclarecimentos ao TCMRio. Dessa forma, a fim de estabelecer parâmetros e otimizar o acesso às informações requeridas pelo Tribunal, organizou uma série de Files encaminhados ao TCMRio, todo dia 30, conforme solicitados pelo seu corpo técnico. São eles: a) Tabelas: 35101.txt – Órgãos e Unidades; 35102.txt – Funções; 35103.txt – Subfunções; 35104.txt – Programas; 35105.txt – Ações; 35107.txt – Fontes; 35108.txt – Naturezas da Despesa; 35109.txt – Produtos; 35110.txt – Unidade de Medida; 35112.txt – Indicadores do PPA; 35114.txt – Esfera de Governo; 35116.txt – Fundos; 35118.txt – Público Alvo; 35122.txt – Rubricas; e 35156.txt – Áreas de Resultado; b) Arquivos: 35.304.txt – PT/Metas; 35.309.txt – Rubricas Valores; 35.312.txt – Execução de Indicadores; 35.313.txt – Controle do Acompanhamento e da Execução Orçamentária; e 35.324.txt – Controle dos Valores do CODIN/FON/PT. A SMFP informou que a estruturação do Sistema ORCAMENTO, hospedado em ambiente de grande porte, onde o acesso às informações contidas no banco de dados se dá mediante a extração de arquivos em .txt, foi devidamente esclarecida por intermédio do Despacho n.º SMF-DES-2023/46251, encaminhado como um dos anexos do Ofício n.º SMF-OFI-2023/03113, em resposta ao Ofício TCM/GPA nº 076/2023, de 12 de abril de 2023, onde a FP/SUPOR renovou o seu compromisso, indicando que o mesmo empenho pela transparência e acesso serão mantidos quando da implantação do SIAFIC CARIOCA que substituiu os Sistemas ORCAMENTO e FINCON desde o início do Exercício de 2024. Igualmente, na eventual ocorrência de falha nos files encaminhados, o tratamento das informações é demandado diretamente pelo corpo técnico do TCMRio à equipe da FP/SUPOR (Peça 023, págs. 05 e 06). Em que pese as informações prestadas pela SMFP, a presente determinação não foi atendida. Os arquivos

		“txt” disponibilizados atendiam a uma demanda específica do Tribunal, mas não significava o acesso em si à base de dados do sistema, como pretendido por esta Corte. Ressalta-se que o sistema ORCAMENTO encontra-se em fase de descontinuidade, em função da entrada, em 2024, da vigência de um novo sistema (SIAFIC Carioca). Por esta razão, apesar de não atendida, tal determinação não deve ser reiterada por perda de objeto.
D.6 - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI disponibilize ao TCMRio o acesso à base de dados do Sistema Corporativo de Acompanhamento e Controle de Obras e Serviços de Engenharia (SISCOB), instituído pelo Decreto n.º 30.062, de 12 de novembro de 2008 (item 6.1 – D.8);	NA	Não foi identificada resposta para a D.6. No entanto, a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TCMRio informou que, em relação ao SISCOB, até o presente momento, não obteve avanços uma vez que não foi acionada pela PCRJ/SMI para viabilizar o acesso (Peça 063, pág. 01).
D.7 - DETERMINAR que o Poder Executivo adote medidas estruturantes a fim de que os processos licitatórios sejam dotados de maior eficiência e que os ordenadores de despesas atem para que os certames sejam planejados e executados com a devida antecedência, de maneira a evitar a ocorrência de sucessivas contratações emergenciais (item 6.1 – D.9);	AP	A CGM-Rio informou que: a) em 2023, não realizou despesas emergenciais; b) as despesas necessárias ao funcionamento e a execução das atividades são planejadas e executadas com razoável antecedência a fim de evitar as contratações emergenciais; c) em relação ao controle das contratações emergenciais no âmbito municipal, irá aplicar os mesmos itens de análise e procedimentos de monitoramento definidos no Grupo de Trabalho dirigido pelo TCMRio do qual fazem parte a própria CGM-Rio, a SMS e a RIOSAÚDE, com o objetivo de melhorar pontos críticos de governança da área da saúde. d) os pontos de governança a serem monitorados e analisados o que inclui pontos relativos às contratações emergenciais (itens 1, 12 e 23 no Plano de Ação), estão formalizados no Processo n.º 40/102045/2023; e) os monitoramentos e ações de controle terão seu início a partir de 2024 (Peça 003, págs. 01 e 02). Os demais órgãos e entidades que se manifestaram quanto à D.7, em regra, informaram que: a) não realizaram contratações emergenciais; b) vem implementando procedimentos com o objetivo de garantir um melhor planejamento de suas aquisições/contratações de forma a minimizar a ocorrência de contratações que não sejam originadas de procedimentos licitatórios; c) compreende a importância da citada determinação e envida esforços constantes para que todos os prazos de licitações e renovações sejam rigorosamente respeitados a fim de evitar ao máximo a ocorrência de contratações emergenciais decorrentes de erros

		administrativos, o que impõe um ônus significativo à Administração Pública (P005, pág. 01; P007, págs. 03 e 04; P009, pág. 15; P011, pág. 01, P013, pág. 02; P015, pág. 01; P017, pág. 01; P019, págs. 01 e 02; P021, págs. 01 e 02; P023, pág. 07; P025, págs. 01, 03 a 06; P027, págs. 01 e 02; P029, pág. 01; P031, pág. 01; P033, pág. 01; P035, págs. 01 e 02; P037, pág. 01; P039, pág. 01; P041 pág. 01; P044, pág. 01; P046, pág. 01; P048, pág. 01; P050, págs. 01, 03 e 04; P052, pág. 01). A 1.^a IGE informou que não foram identificados durante os trabalhos realizados ao longo de 2023, resultados de fiscalizações ou de análise processual que gerassem efeitos na D.7 e/ou pudessem impactar as Contas de Governo de 2023 (Peça 056, pág. 09). A 2.^a IGE informou que, em sua área de atuação, não verificou a ocorrência de sucessivas contratações emergenciais no ano de 2023 (Peça 057, pág. 09). A 3.^a IGE considerou que a D.7 foi parcialmente atendida e informou que: a) em 2023, foram efetuadas contratações emergenciais pela SME totalizando R\$ 39,46 milhões; b) de acordo com a análise de dados oriundos do Sistema Contas Rio, a SME realizou 8 contratações emergenciais, em 2023, o que representou uma redução em relação ao número de contratações emergenciais realizadas em 2022 (15 contratações), 2021 (53 contratações) e 2020 (30 contratações) (Peça 058, págs. 06 e 07). A 4.^a IGE informou que, a partir da instituição do Grupo de Trabalho para a cooperação interinstitucional na função Saúde (GT-Saúde), foi elaborado um Plano de Ação para a SMS (fls. 14/20 da peça 25 do Processo n.º 040/102.044/2023) e um para a RioSaúde (fls. 13/19 da peça 21 do Processo n.º 040/102.045/2023). Nos referidos planos, encontram-se as ações e metas apontadas a seguir, que podem se correlacionar com a D.7 e a R.11: “Regularizar, por meio do adequado procedimento licitatório, os casos de contratações emergenciais sucessivas para bens e serviços licitáveis” (Item 1 de ambos os Planos de Ação); “Regularizar as fragilidades apontadas nos processos de prestação de contas de gestão.” (Item 20 de ambos os Planos de Ação); “Reduzir o montante de contratações emergenciais em relação ao exercício anterior.” (Item 23 de ambos os Planos de Ação) Como já apontado anteriormente, no ano de 2024 os Planos de Ação da SMS e da RioSaúde serão acompanhados por meio das fiscalizações n.º 4540 e n.º 4541, respectivamente (Peça 059, págs. 05 e 06).

		A 6.^a IGE elaborou uma tabela na qual constam 13 contratações emergenciais realizadas por órgãos e entidades, em 2023, que totalizou um montante de R\$ 5,72 milhões (Peça 061, pág. 09). A 7.^a IGE esclareceu que não tem informações relativas às medidas estruturantes adotadas pelas Jurisdicionadas, nem ao planejamento das licitações a fim de evitar a ocorrência de contratações emergenciais (Peça 062, pág. 01).
D.8 - DETERMINAR que a Controladoria Geral do Município – CGM disponibilize no sítio eletrônico (Portal da Transparência Rio), as listas contendo a ordem cronológica de exigibilidade de todos os créditos classificados em obrigações a pagar, para cada fonte diferenciada de recurso (item 6.1 – D.12)	NA	A CGM-Rio informou que divulgou, através do Portal Contas Rio, em Dados Abertos, as relações de “Documentos Pagos” e “Documentos de Cobrança Pendentes de Pagamento”, apresentando dados relativos aos documentos cadastrados no Módulo de Obrigações a Pagar do Sistema FINCON: Órgão, Processo instrutivo, Processo de Pagamento, Favorecido, n.º do documento, Fonte pagadora, Valor do documento, Valor da liquidação, n.º da liquidação, Data de Emissão do Documento, Data de Apresentação do Documento, Data de Cadastro do Documento, Data de Atestação do Documento, Data Cronológica da Liquidação, Data de Pagamento (Peça 003, pág. 01 a 03). Em consulta ao Portal Contas Rio, através do link Dados Abertos - www.rio.rj.gov.br, foi verificado que as informações disponibilizadas não atendem aos requisitos da determinação.
D.9 - DETERMINAR que a Controladoria Geral do Município – CGM disponibilize o acesso à base de dados do sistema FINCON de forma a subsidiar a análise de conformidade prevista no § 4.º do art. 218 do RITCMRio (item 6.1 – D.23)	PO	A CGM-Rio informou que viabilizou o acesso à base de dados do FINCON junto à Coordenadoria de Informações Estratégicas e Gerenciais da Secretaria de Tecnologia da Informação do TCMRio (Peça 003, pág. 02). A STI informou que: a) até o presente momento, não tem acesso direto à base de dados do sistema FINCON. Contudo, em decorrência dos contatos e reuniões descritos no Memorando 97/2023, os arquivos (dimensões com as descrições das codificações) têm sido enviados pela Superintendência de Orçamento à STI e à CAD, por meio de job, conforme e-mail mensais supor@smf.rio.rj.gov.br; b) ambos os procedimentos são precários uma vez que podem deixar de ser disponibilizados ou acessados, bem como seus dados (fatos e dimensões) necessitam de tratamento quanto às suas correlações e cálculos para resultar em informação. A STI alertou para a mudança de ambiente e de gerenciamento dos dados orçamentários e financeiros do MRJ a partir de 2024, tendo em vista a implantação do SIAFIC Carioca: “Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ implanta moderno Sistema

		Integrado de Administração Financeira, orçamentária e contábil (SIAFIC Carioca). Os sistemas legados (ORCAMENTO, FINCON e FINANC) continuarão funcionando apenas para consulta de saldos financeiros e contábeis, de documentos da execução orçamentária e financeira e de demonstrações contábeis de exercícios anteriores a 2024, bem como de todos os atos e fatos relativos ao encerramento do exercício de 2023. Assim, a execução orçamentária a partir de 02/01/2024 será feita de forma integrada, exclusivamente, no SIAFIC Carioca, inclusive as rotinas de execução dos Restos a Pagar.” (FONTE: https://siaficcarioca.com.br/) (Peça 063, págs. 01 e 02). Com base nas informações prestadas pela STI, o acesso em si à base de dados do sistema, como pretendido por esta Corte, não foi disponibilizado. Ressalta-se que o sistema FINCON encontra-se em fase de descontinuidade, em função da entrada, em 2024, da vigência de um novo sistema (SIAFIC Carioca). Por esta razão, apesar de não atendida, tal determinação não deve ser reiterada por perda de objeto.
RECOMENDAÇÕES 2022	ANÁLISE	OBSERVAÇÕES
R.1 - RECOMENDAR que a Controladoria Geral do Município - CGM efetue o registro dos lançamentos contábeis referentes ao IPTU de cada exercício quando da efetiva ocorrência do fato gerador, ou seja, no primeiro dia do exercício, conforme definido no Código Tributário Municipal, art. 52, parágrafo único (subitem 3.8.1);	AA	A CGM-Rio informou que a SMFP, a partir de setembro/2023, passou a enviar mensalmente as informações do IPTU. A partir do referido mês, a CGM-Rio passou a reconhecer o crédito por competência, inclusive das inscrições com fatos geradores posteriores ao primeiro dia do exercício (Peça 003, pág. 01 a 03). A CAD, em auditoria realizada em março do presente exercício, identificou os lançamentos contábeis do IPTU a partir de setembro de 2023 (subitem 3.1.1.1).
R.2 - RECOMENDAR que a Procuradoria Geral do Município - PGM, em conjunto com a Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP, proceda aos ajustes no Sistema da Dívida Ativa, especialmente na base cadastral do IPTU, a fim de que todas as Certidões de Dívida Ativa, que tenham como sujeito passivo Órgãos e Entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta, possam ser identificadas, e seu montante informado à	AP	A SMFP informou que: [....] c) com relação à atualização da base cadastral, a Coordenadoria do IPTU está especialmente empenhada na regularização do cadastro dos entes públicos (Peça 023, pág. 08). A PGM informou que: [....] b) visando ao aperfeiçoamento do sistema de identificação das Certidões de Dívida Ativa foi implementado no Sistema DAM campo para identificação de órgão e entidades da Administração Indireta quando inseridos na condição de devedores;

Controladoria Geral do Município, a fim de que não constem do Balanço Consolidado (subitem 3.7.4);		c) a partir de 2019, foi introduzida no Sistema de Dívida Ativa a exigência de que todos os créditos encaminhados à inscrição passem a ser identificados através do respectivo CNPJ ou CPF do contribuinte, viabilizando, assim, a correta identificação do sujeito passivo, inclusive órgãos e entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta; d) foram criados filtros quando da inscrição das dívidas, de modo que o Sistema da Dívida Ativa Municipal realize uma conferência entre os dados constantes do envio automatizado pela SMFP e os dados constantes dos cadastros da Receita Federal do Brasil, de modo que tal medida aperfeiçoou a identificação dos órgãos e entidades da Administração Pública; [...] Em que pese as informações prestadas, cabe ressaltar que na auditoria realizada em março de 2024, a CAD constatou que, embora tenham existido avanços na alteração do cadastro do IPTU e no sistema da PGM em relação ao exercício anterior, ainda persistem os problemas na base cadastral que impedem a correta apuração das dívidas do IPTU relacionadas aos imóveis de propriedade do próprio Município (subitem 3.7.4).
R.3 - RECOMENDAR que a Procuradoria Geral do Município - PGM, na qualidade de órgão responsável pela cobrança dos créditos inscritos em Dívida Ativa, envide esforços visando ao maior controle dos prazos prescricionais de tais créditos e à maior agilidade nas providências necessárias junto ao Poder Judiciário, a fim de que sejam minimizados os riscos de cancelamentos decretados no curso das execuções fiscais (subitem 3.7.6.3)	AP	A PGM informou que: a) nos últimos anos, têm sido adotadas diversas medidas para evitar a ocorrência de prescrição originária (anterior ao ajuizamento ou por falta de citação válida) bem como a prescrição intercorrente (não localização do devedor ou de bens a executar) e, por consequência, incrementar a recuperação do crédito público; b) com relação à prescrição originária, a questão central envolve a falta de citação válida; a antiga redação do art. 174, inciso I, do Código Tributário Nacional (CTN) previa que a prescrição somente era interrompida com a citação válida do devedor, ou seja, além de ingressar com a execução fiscal era necessário que o devedor fosse citado no prazo máximo de 5 anos, contado a partir do momento em que o crédito tinha se tornado exigível, o que implicava, diversas vezes, em um prazo extremamente curto para localizar o devedor e efetuar a sua citação; c) naquele momento os Entes Públicos eram dotados de poucas ferramentas para obtenção de informações de localização de seus devedores e de bens a eles relacionados; d) a eventual falta de citação válida em tais processos é um problema insanável, entendimento que foi referendado pelos Tribunais Superiores; no Ofício a PGM informou que o acervo da Procuradoria da Dívida Ativa ainda apresentava 97 mil processos ajuizados antes de 2005; a partir da Lei Complementar nº 118/2005, o art. 174, inciso I, do Código Tributário Nacional foi alterado para prever que a prescrição

		fosse interrompida a partir do despacho do juiz que determina a citação, melhorando a situação do crédito público, auxiliando a não ocorrência de mais casos de prescrição por falta de citação válida; e) com relação à prescrição anterior ao ajuizamento, em 2019, foi criado um setor específico responsável pelo ajuizamento das Certidões de Dívida Ativa, observados os valores mínimos do mesmo e foi implementado no Sistema DAM melhorias e funcionalidades para permitir acompanhamento mais acurado dos prazos prescricionais das Certidões de Dívida Ativa. A PGM esclareceu que: a) quanto à prescrição intercorrente, a execução fiscal é processo que tem prazo para duração, seja para encontrar o devedor seja para localizar bens penhoráveis e que o art. 40 da Lei n.º 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal) determina que, não encontrado o devedor ou bens penhoráveis, o executivo fiscal deve ficar suspenso por 1 ano, iniciando-se, após o decurso dessa suspensão, o prazo de 5 anos para o reconhecimento da prescrição intercorrente. b) os executivos fiscais, nos quais não se conseguiu localizar o devedor ou bens penhoráveis, acabam sendo extintos em razão da prescrição intercorrente, a qual é uma consequência natural da execução frustrada, o que acabou por ser reafirmado pelo Superior Tribunal de Justiça no RESP 1.340.553/RS. Assim, o STJ fixou entendimento de que, sendo reconhecida a prescrição intercorrente, não cabe pagamento de honorários sucumbenciais pela Fazenda Pública ao advogado do executado uma vez que a causa para extinção da execução fiscal não é a resistência do executado ao processo executivo, mas o fato de não terem disso localizados bens do devedor aptos a satisfazer o crédito devidamente cobrado (AgInt nos EDcl no REsp 2004108/AL e EAREsp 1854589/PR). c) o incremento do aumento de cancelamento de Certidões da Dívida Ativa por prescrição nos últimos anos é explicado por uma atuação mais ativa tanto da 12ª Vara de Fazenda Pública quanto da PGM para limpar dos seus acervos as execuções fiscais mais antigas, nas quais não foi possível realizar a cobrança, observados os parâmetros estabelecidos pela Lei n.º 6.830/1980, seja pelo reconhecimento da prescrição originária pela ausência de citação, seja pela impossibilidade de localização do devedor ou bens penhoráveis. Tal medida permite uma melhor análise da carteira e uma atuação mais focada em créditos passíveis de recuperação, refletindo no crescimento da arrecadação nos últimos anos. A PGM informou, ainda, que reitera todas as medidas apresentadas anteriormente com o objetivo de reduzir os casos de prescrição e apresentou as novas medidas realizadas.

		Além disso, a PGM apresentou algumas medidas que estão previstas para efetivação ao longo dos próximos anos (Peça 011, págs. 02 a 05). Em auditoria realizada em março de 2024, a CAD constatou que, no exercício de 2023, o montante de cancelamentos de créditos em decorrência de prescrição totalizou R\$ 168,91 milhões, representando um decréscimo de 46,06% em relação às ocorrências verificadas no exercício anterior (R\$ 313,13 milhões). Já o saldo atualizado das certidões não ajuizadas, com data de prazo prescricional até 31/12/2023, representa um montante de R\$ 10,99 bilhões, caracterizando uma estabilização em relação ao exercício anterior (R\$ 10,94 bilhões), cabendo ainda ressaltar uma redução de 21,46% no montante das certidões com exigibilidade suspensa, de R\$ 2,19 bilhões em 2022 para R\$ 1,72 bilhão em 2023. (subitem 3.7.6.3).
R.4 - RECOMENDAR que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP e a Procuradoria Geral do Município - PGM continuem envidando esforços no sentido de efetuar a cobrança dos repasses constitucionais devidos relativos ao ICMS, uma vez que o Governo do Estado do Rio de Janeiro não vem cumprindo o determinado no art. 158, IV, da Constituição Federal, mesmo sendo considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal o critério de rateio estabelecido pela Lei Estadual n.º 2.664/1996, configurando lesão ao erário municipal (subitem 4.1.4.5.2);	AP	A SMFP informou que: a) prosseguem os esforços para que o Governo do Estado do Rio de Janeiro regularize o repasse do ICMS, com fundamento na decisão do STF exarada no Recurso Extraordinário RE 401953; b) o Governo do Estado encaminhou à ALERJ o Projeto de Lei n.º 6358/2022 que tratava da modificação da repartição do ICMS em atendimento à Emenda Constitucional n.º 108/2020, mas não atendia à decisão do STF quanto à regularização dos repasses ao Município do Rio de Janeiro. Por esse motivo, o Município ingressou com Medida Cautelar obtendo a seguinte decisão: “defiro o pedido liminar, para suspender qualquer deliberação legislativa referente ao Projeto de Lei n.º 6.358/2022, até que, prestadas as informações, o caso venha a ser reexaminado” (Peça 023, pag. 09). A PGM informou que: a) para obter a efetividades do cumprimento da decisão judicial obtida na ação de n.º 0109286-13.1997.8.190001, com a garantia de repasse equânime do ICMS ao Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 158, inciso IV, da Constituição Federal, foi ajuizada, em novembro de 2022, a RCL 56.702 perante o STF; b) na citada Reclamação Constitucional, foi deferida, em 12 de setembro de 2023, tutela antecipada mediante decisão monocrática do Ministro Relator; c) foi determinado ao Estado do Rio de Janeiro a adequação de sua legislação no prazo de 6 (seis) meses ou, caso não o faça, que sejam considerados, a partir de 2025, os índices previstos na minuta de PL elaborado pelo Grupo de Trabalho criado pelo Decreto Estadual n.º 47.531/2021. Contra essa decisão o MRJ interpôs agravo interno, ambos ainda não julgados. A PGM finalizou, informando que a Procuradoria Tributária

		segue acompanhando a ação com redobrado cuidado e atenção (Peça 011, pág. 06). Uma vez que ainda não se ultimaram as medidas visando à efetiva arrecadação de tais valores por parte do Município (não obstante o acompanhamento do tema por parte da PGM), sugere-se que seja reiterada a recomendação R.4, exarada por esta Corte quando da emissão do parecer prévio referente ao exercício de 2023 (subitem 4.1.4.5.2).
R.5 - RECOMENDAR que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP adote as providências a fim de que os dados referentes às renúncias de receita concedidas pelo Município sejam objeto de disponibilização em local de fácil acesso e de forma gratuita, sobretudo no seu portal eletrônico, devendo constar, no mínimo, informações referentes à identificação das espécies das desonerações (com requisitos e procedimentos previstos para concessão) e aos dados quantitativos sobre os gastos tributários já realizados e em andamento (espécie, justificativa/fundamento legal, beneficiário, valor renunciado ou agregado, previsão dos montantes futuros, contrapartida/impacto obtido/estimado sobre resultados sociais/econômicos/ambientais, prazo de caducidade), com a observação dos seguintes requisitos: linguagem didática (dicionários, documentação e elementos explicativos), dados legíveis por máquina (formatos como “.csv” e “.json.”), possibilidade de download, dados atualizados e série histórica (no mínimo, últimos cinco exercícios) (subitem 4.1.5.3)	NA	A SMFP informou que elabora relatório específico de acompanhamento de renúncias que é periodicamente requisitado pelo TCMRio e que a disponibilização do referido relatório na página da Secretaria está sendo tratada junto à IPLAN-RIO por questões da política de segurança daquela Empresa (Peça 023, pág. 10). Em auditoria realizada pela CAD em março do presente exercício, verificou-se que a SMFP ainda não disponibiliza tais informações (subitem 4.1.5.3).
R.6 - RECOMENDAR que a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP fixe as dotações destinadas ao cumprimento da Lei n.º 5.553/2013, considerando a arrecadação do ISS nos termos da classificação orçamentária introduzida pela Portaria STN/SOF n.º 5/2015, realizada no exercício de referência indicado no texto da	AF	A SMFP informou que: a) o montante considerado para fins de atendimento da LOA corresponde somente à arrecadação do principal do ISS no exercício anterior, sem o cômputo dos valores arrecadados provenientes da Dívida Ativa, bem como de Multa e Juros; b) na ausência de especificação pela Lei do valor a ser considerado, adotou-se uma interpretação restrita e conservadora do alcance do termo “arrecadação” no § 5.º do art. 1.º da mencionada Lei, tendo em vista que o

respectiva Lei Orçamentária (subitem 4.1.5.4)		regulamento, trazido pelo Decreto n.º 37.031/2013, dispôs que o contribuinte somente poderia abater o valor do incentivo do imposto regularmente recolhido mensalmente. Desta forma, afastou-se os valores devidos já inscritos em dívida ativa e eventualmente constituídos via auto de infração, dado que, em muitos desses casos, os valores recolhidos em determinado exercício estão relacionados a competências anteriores (Peça 023, pág. 11). A presente recomendação demanda uma análise futura, uma vez que o tema está sendo tratado no processo n.º 040/102.559/2023.
R.7 - RECOMENDAR ao Gabinete do Prefeito - GBP e à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP que elaborem programas de governo orientados para resultados, com ações que atuem diretamente sobre as causas do problema identificado, num encadeamento lógico entre: o problema público que se quer resolver; o objetivo e o público-alvo do programa; as ações que geram entregas (produtos); a previsão de insumos (orçamento, pessoal, estrutura) para assegurar a entrega dos produtos; e, por fim, o resultado que se deseja alcançar (melhoria de um indicador) (subitem 5.2);	NA	A SMFP informou que segue em constante aprimoramento para cada vez mais contribuir de forma técnica e eficaz na construção dos programas de governo fundamentados em uma estratégia regionalizada e segmentada, direcionada para as necessidades específicas de cada local e público, alcançando impacto e resultados, por meio de balanceamento dos aspectos legais, técnicos e de gestão, que trazem como resultado a conquista de maior eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e produtividade. A SMFP reiterou os esforços em aplicar uma gestão para resultados que tenha como pilares, foco no público-alvo bem definido, foco em resultados, visão estratégica e responsabilização e compromisso com o fim de realizar programas e projetos e entregar resultados que tenham maior poder de transformação para a sociedade (Peça 023, pág. 12). A CVL informou que a R.7, afeta ao Gabinete do Prefeito e à SMFP, foi respondida por intermédio do Ofício n.º SMF-OFI-2024/00896. (Peça 035, pág. 02). A CPP informou que o levantamento realizado pelas unidades especializadas do TCMRio com orientações da coordenadoria teve como objetivo tomar conhecimento das prioridades, das diretrizes, dos objetivos e das metas presentes no PPA 2022-2025. Nesse trabalho, foram examinados os atributos dos programas de governo da PCRJ: objetivo, público-alvo, indicadores de resultado, ações e produtos. Ressaltou, ainda, que a maior parte dos relatórios desse levantamento estão em tramitação interna e suas conclusões poderão servir de base para verificar o atendimento dessa recomendação. O único relatório votado foi o relacionado às políticas de saúde. Tendo como base esse trabalho sobre as políticas de saúde, foram apontadas algumas inconsistências nos atributos do PPA, com destaque para 2 exemplos: a) a escolha de um único indicador (0680 – Taxa de internação em crianças menores de 6 anos inscritas no programa Primeira Infância Carioca) que não reflete de forma plena o objetivo amplo do programa “0640 –

		Primeira Infância Carioca”, carecendo, assim, da inclusão de indicadores que abarquem outros aspectos como nutrição, saneamento, educação e proteção social; e b) a definição de público-alvo do programa “0426 – Saúde Mental” como toda a população da cidade, sendo que o Plano Estratégico (PE) apresentou diagnóstico da situação e apontou o foco nos portadores de transtornos mentais ou relacionados ao álcool e drogas. Problemas e lacunas na definição nos atributos dos programas presentes no PPA afetam diretamente a implementação das políticas públicas municipais e o alcance dos resultados esperados, além de influenciar no papel do PPA como efetiva peça de planejamento, monitoramento e gestão. Considerando essa fiscalização e as análises do Selo de Qualidade TCMRio do exercício de 2023, a CPP entendeu que permanece a necessidade de manutenção desta recomendação, motivo pelo qual a mesma deve ser reiterada (Peça 064, págs. 01 e 02).
R.8 - RECOMENDAR ao Gabinete do Prefeito - GBP e à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP que tornem o PPA efetiva peça de planejamento e gestão governamental, com monitoramento e revisão frequentes (subitem 5.2);	AA	A SMFP informou que tomando por base a Lei Municipal n.º 7.234/2022 (Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025): a) o art. 10 descreve que haverá atualização anual durante todo o período do PPA, o que representa a revisão frequente desta peça de planejamento governamental; b) o art. 5.º descreve que o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal do Rio de Janeiro, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual que, juntamente com a Avaliação do PPA realizada por meio do Sistema de Avaliação do PPA (SIAPPA), representa o monitoramento anual de cada exercício contido no PPA em vigor. A SMFP esclareceu que: a) a Avaliação do PPA compõe a Prestação de Contas Anual do Ordenador de Despesa à Controladoria Geral do Município (CGM-Rio), conforme, por exemplo, determina o art. 3.º, inciso IV, das Resoluções CGM-Rio n.º 1948 e 1949/2024, respectivamente, para a Administração Direta e para a Administração Indireta; b) além do monitoramento anual mencionado, realiza monitoramentos trimestrais em conformidade com resoluções editadas anualmente, como por exemplo a Resolução SMFP n.º 3298/2022 e a Resolução SMFP n.º 3348/2023. Tendo em vista o exposto, a SMFP entende que, em conjunto, os instrumentos mencionados são responsáveis por tornar o PPA uma efetiva peça de

		planejamento e gestão governamental (Peça 023, pág. 13). A CVL informou que a R.8, afeta ao Gabinete do Prefeito e à SMFP, foi respondida por intermédio do Ofício n.º SMF-OFI-2024/00896 (Peça 035, págs. 02 e 03). A CPP entendeu que as respostas foram satisfatórias (Peça 064, págs. 02 e 03).
R.9 - RECOMENDAR ao Gabinete do Prefeito - GBP e à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP que adotem medidas que assegurem a fidedignidade dos dados no sistema de execução do PPA de forma a refletir, de fato, o desempenho da atuação governamental (subitem 5.2);	NA	A SMFP informou que: a) conforme descrito na resposta à R.8, são realizados monitoramentos trimestrais, a fim de que a Secretaria possa acompanhar as informações relativas às metas físicas lançadas periodicamente pelos órgãos/entidades no Sistema de Orçamento do Município do Rio de Janeiro; b) os gestores dos órgãos/entidades são os responsáveis pelo planejamento, execução e as devidas justificativas caso ocorra alguma inconformidade entre o que foi planejado e que foi executado, particularmente, em relação ao Plano Plurianual; c) a cada audiência pública realizada na Câmara Municipal do Rio de Janeiro (CMRJ), esta Casa de Leis solicita aos órgãos/entidades informações a respeito de suas execuções financeiras e físicas, tanto por intermédio de apresentações e relatórios quanto por meio de perguntas realizadas nas próprias audiências. d) anualmente, até 15 de abril, a SMFP envia o Relatório de Gestão e Avaliação do PPA, que contém a comparação entre o planejamento e a execução física de cada órgão/entidade, à CMRJ para a devida apreciação; e) além do relatório referente à execução do PPA enviado à CMRJ, após o final de cada exercício, o Relatório de Avaliação do PPA (elaborado por cada órgão/entidade por meio de acesso ao Sistema de Avaliação do PPA – SIAPPA) é enviado para a CGM-Rio, com o objetivo de integrar a Prestação de Contas do Ordenador de Despesas de cada órgão/entidade (Peça 023, págs. 14 e 15). A CPP informou que o Decreto Rio n.º 49.049/2021 tratou das competências da SMFP e estabeleceu que, através da Comissão de Revisão de Gastos Públicos, a secretaria é responsável, dentre outras atribuições, por verificar a consistência das informações fornecidas pelos órgãos e entidades no sistema, em relação ao PPA, apontando as distorções a serem ajustadas e erros a serem corrigidos. Assim, a CPP reafirmou a necessidade de acompanhamento dos dados inseridos no sistema pela SMFP de forma a validar a execução das metas físicas e indicadores dos programas previstos no PPA, que servem de subsídio para o TCMRio gerar o indicador de desempenho das funções de governo – Selo de Qualidade.

		Por fim, considerando os apontamentos do Selo de Qualidade TCMRio no exercício de 2023, sobre a consistência e a fidedignidade dos dados, a CPP entendeu que permanece a necessidade de manutenção desta recomendação, motivo pelo qual a mesma deve ser reiterada (Peça 064, págs. 03 e 04).
R.10 - RECOMENDAR ao Gabinete do Prefeito - GBP e à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP que apresentem periodicamente os resultados das avaliações das principais políticas públicas municipais, conforme preconizado pela Emenda Constitucional n.º 109/2021 (subitem 5.2)	NA	A SMFP informou que: a) não lhe cabe a competência de avaliação (a priori ou posteriori) das políticas públicas municipais executadas por todos os órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta da PCRJ; b) a Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados -FP/SUBPAR, por meio do Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - EGP-Rio, produz sistematicamente material que pode servir de subsídio para que os órgãos executores das políticas públicas possam fazer avaliações de suas políticas com os especialistas que fazem parte de seu corpo técnico; c) o EGP-Rio produz, periodicamente, em consonância com suas competências institucionais, além de outros materiais, os seguintes instrumentos de monitoramento de projetos estratégicos e metas estratégicas: c.1) “Balanço de Entregas 2021-2023” – que tem por objetivo fornecer informações consolidadas do monitoramento dos projetos e metas relacionados ao Plano Estratégico do período 2021-2024; a SMFP informou que se trata de uma ferramenta de acompanhamento das metas constantes do Plano Estratégico da Cidade e das ações que foram realizadas e entregues nos 2 primeiros anos da atual gestão. O “Balanço de Entregas 2021-2022 e 2021-2023” podem ser encontrados no site: https://plano-estrategico-2021-a-2024-pcrj.hub.arcgis.com/; c.2) Acompanhamento e publicação dos resultados das metas dos Acordos de Resultados / Contratos de Gestão - Publicados no Diário Oficial do Município; c.3) Desempenho das Iniciativas Estratégicas e das Metas por Área de Resultado – o Relatório de Desempenho das Iniciativas Estratégicas e das Metas por Tema Transversal está contido no Relatório de Gestão e Avaliação do Plano Plurianual e é elencado no art. 5.º, inciso III, da Lei Municipal n.º 7.234/2022 (Lei do PPA 2022-2025). O Relatório de Gestão e Avaliação – Exercício 2022 pode ser encontrado no site: https://www2.rio.rj.gov.br/smf/orcamento/ppa.asp (Peça 023, págs. 16 e 17). A CVL informou que a R.10, afeta ao Gabinete do Prefeito e à SMFP, foi respondida por intermédio do Ofício n.º SMF-OFI-2024/00896 (Peça 035, págs. 03 e 04).

		A CPP informou que o Decreto Rio n.º 49.049/2021 tratou das competências da SMFP e estabeleceu que, por intermédio da Comissão de Revisão de Gastos Públicos, a secretaria é responsável, dentro outras atribuições, por analisar a eficiência, a eficácia, o impacto e o alinhamento às diretrizes expressas no Plano Plurianual (PPA). Por essa norma, a SMFP também tem competência para realizar avaliação das políticas públicas municipais, independente do órgão ou da entidade que executou. A recomendação trata da apresentação dos resultados das avaliações das principais políticas públicas municipais, independentemente do órgão que realizou a avaliação. A CPP entende que a SMFP deve consolidar e encaminhar para o TCMRio as avaliações realizadas da mesma forma que encaminha o relatório de acompanhamento e avaliação do PPA junto com a Prestação de Contas Anual (Peça 064, págs. 04 e 05).
R.11 - RECOMENDAR ao Poder Executivo que estabeleça referenciais técnicos mais precisos para os elementos mínimos que devem compor os projetos básicos, tanto em licitações de obras públicas, quanto em concessões de serviços públicos precedidos de obras públicas, de forma que se garanta o pleno cumprimento dos elementos mínimos impostos pela Lei Geral de Licitações, bem como pela Deliberação TCMRJ n.º 235/2017 (item 6.1 – R.6);	NA	Não foi identificada resposta para a R.11. A 1.ª IGE informou que não foram identificados, durante os trabalhos realizados ao longo de 2023, resultados de fiscalizações ou de análise processual que gerassem efeitos na R.11 e/ou pudessem impactar as Contas de Governo de 2023 (Peça 056, pag. 09). A 2.ª IGE informou que essa questão não foi objeto das auditorias realizadas pela Inspeção em 2023 (Peça 057, pag. 09). A 3.ª IGE informou que não houve análise de tal aspecto no exercício de 2023 (Peça 058, pag. 09). A 4.ª IGE informou que, a partir da instituição do Grupo de Trabalho para a cooperação interinstitucional na função Saúde (GT-Saúde), foi elaborado um Plano de Ação para a SMS (fls. 14/20 da peça 25 do Processo n.º 040/102.044/2023) e um para a RioSaúde (fls. 13/19 da peça 21 do Processo n.º 040/102.045/2023). Nos referidos planos, encontram-se as ações e metas apontadas a seguir, que podem se correlacionar com a D.7 e a R.11: <i>“Regularizar, por meio do adequado procedimento licitatório, os casos de contratações emergenciais sucessivas para bens e serviços licitáveis.” (Item 1 de ambos os Planos de Ação);</i> <i>“Regularizar as fragilidades apontadas nos processos de prestação de contas de gestão.” (Item 20 de ambos os Planos de Ação);</i> <i>“Reduzir o montante de contratações emergenciais em relação ao exercício anterior.” (Item 23 de ambos os Planos de Ação)</i> Como já apontado anteriormente, no ano de 2024 os Planos de Ação da SMS e da RioSaúde serão

		acompanhados por meio das fiscalizações n.º 4540 e n.º 4541, respectivamente (Peça 059, págs. 05 e 06). A 6.ª IGE informou que identificou o descumprimento da R.11 em 3 processos (Peça 061, págs. 09 e 10). A 7.ª IGE entende que, apesar das melhorias verificadas ao longo dos últimos anos nos projetos básicos balizadores das licitações públicas, em grande parte a partir da atuação do TCMRio, tal recomendação deve figurar também no Parecer Prévio a ser exarado quanto às Contas relativas ao exercício de 2023, tendo em vista a necessidade de melhoria contínua deste aspecto (Peça 062, pág. 01).
R.12 - RECOMENDAR ao Poder Executivo que adote os procedimentos necessários à efetivação da liquidação da RIOCOP, considerando que a empresa se encontra em liquidação desde 1996, sem gerar receita própria e eventuais obrigações residuais decorrentes de suas atividades são, necessariamente, suportadas pelo Tesouro Municipal (item 6.1 – R.7);	NA	Não foi identificada resposta para a R.12.
R.13 – RECOMENDAR ao Poder Executivo que seja despendida atenção aos apontamentos constantes dos itens 4.1.3, 4.6.1 e 5.4 deste parecer, relativos ao descolamento entre previsões e execuções, tendo em vista sinalizarem deficiência de planejamento (Procuradoria Especial);	AA	A SMFP informou que dedica atenção especial ao acompanhamento dos aspectos relacionados ao equilíbrio fiscal desde sua origem, na elaboração das propostas orçamentárias, passando pelo acompanhamento da arrecadação e liberação de recursos para execução orçamentaria e finalmente na realização dos indicadores estabelecidos nos dispositivos legais aplicáveis. A SMFP esclareceu que as diretrizes básicas para obtenção de superávit orçamentário no exercício, resultados primário e nominal, capacidade de pagamento - Lei Complementar n.º 235/2021 e poupança corrente - EC n.º 109/2021, são orientadas pelas disposições contidas no decreto de execução orçamentária e decisões, ao longo do exercício, da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal (CPFGE) de maneira que, havendo descolamento entre previsão e realização de receitas, medidas compensatórias possam ser tomadas pelo lado da despesa (Peça 023, pág. 18). Os argumentos apresentados podem ser acatados uma vez que, conforme relatado pela CAD no subitem 4.6.1.1, a arrecadação superou a meta no 2.º, 3.º e 4.º bimestres. Nos 1.º, 5.º e 6.º bimestres em que a meta de arrecadação não foi atingida, somente no 5.º observou-se um descolamento maior, pois nos demais bimestres verificou-se uma arrecadação próxima à meta para o período. Vale ressaltar que a mais significativa quebra na arrecadação se refere às receitas de capital, ocorrida,

		principalmente, pela não efetivação de financiamentos e de operações de crédito (subitem 4.1.4). Por fim, cumpre informar que o resultado orçamentário em 2023, se desconsiderar as despesas custeadas com recursos arrecadados em exercícios anteriores, foi positivo (subitem 4.1.3).
R.14 – RECOMENDAR ao Poder Executivo que, diante do concluído pela CAD/SGCE quando do monitoramento das deliberações, quanto à necessidade de conferir especial atenção, mediante confluência de esforços, no sentido de acolher e efetivar as proposições que vierem a ser emitidas neste processo, tendo em vista o teor dos itens 38.6.4 e 38.2 da Resolução 1/2021 da ATRICON (Procuradoria Especial);	AF	A CGM-Rio informou que sempre se empenhou em acolher e efetivar as proposições do TCMRio, sendo que das 11 (onze) determinações relativas ao Parecer Prévio do exercício de 2021, respondidas por meio do Ofício n.º CGM-OFI-2023/00042, 4 (quatro) foram consideradas atendidas, 1 (uma) considerada atendida parcialmente, 3 (três) com análise futura e 3 (três) consideradas não atendidas. Das determinações consideradas não atendidas, 01 (uma) está direcionada a todos os órgãos e entidades e 02 (duas) direcionadas à CGM-Rio. Tais determinações transformaram-se em D.7, D.8 e D.9, cujos esclarecimentos estão descritos no Ofício supracitado (Peça 003, pág. 03). Os demais órgãos e entidades que se manifestaram quanto à R.14, em regra, informaram que prosseguirão conferindo especial atenção, mediante confluência de esforços, no sentido de acolher e efetivar as proposições emitidas no processo em tela em atendimento à Resolução nº 1/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), que aprovou as Diretrizes de Controle Externo relacionadas à temática “sistematização da apreciação do parecer prévio nas contas do Chefe do Poder Executivo e monitoramento das deliberações dele decorrentes” (P005, pág. 01; P009, pág. 17; P011, pág. 06; P013, págs. 02 e 03; P015, pág. 01; P017, págs. 01 e 02; P019, pág. 02; P021, pág. 02; P023, pág. 19; P025, pág. 02; P027, pág. 02; P029, pág. 01; P031, pág. 01; P033, págs. 01 e 02; P035, pág. 04; P037, pág. 01; P042 pág. 01; P044, pág. 01; P046, pág. 01; P048, págs. 01 e 02).
R.15 – RECOMENDAR ao Poder Executivo que promova a revisão da Taxa de Autorização de Publicidade (TAP) e da Taxa de Uso de Área Pública (TUAP): A Prefeitura deve revisar o modelo de publicidade e o valor das taxas, considerando o tipo de mobiliário urbano mais adequado à REAL ATIVIDADE ECONÔMICA desempenhada no espaço ocupado pela banca de jornal e a área de publicidade comercializada;	AF	Não foi identificada resposta para a R.15. A 1.ª IGE informou que não foram identificados, durante os trabalhos realizados ao longo de 2023, resultados de fiscalizações ou de análise processual que gerassem efeitos na R.15 e/ou pudessem impactar as Contas de Governo de 2023 (Peça 056, pág. 09).
R.16 – RECOMENDAR à Prefeitura para buscar meios de solucionar a questão acerca do posicionamento	AF	Não foi identificada resposta para a R.16. A 1.ª IGE informou que não foram identificados, durante os trabalhos realizados ao longo de 2023,

irregular das bancas de jornal, respeitando as decisões judiciais;		resultados de fiscalizações ou de análise processual que gerassem efeitos na R.16 e/ou pudessem impactar as Contas de Governo de 2023 (Peça 056, pág. 09).
R.17 - RECOMENDAR ao Poder Executivo que, com relação a participação no faturamento bruto das Bancas de Jornais, caso a Prefeitura continue com o atual modelo, considere a participação no faturamento bruto das bancas de jornais advindo da exibição de publicidade, a fim de aumentar a receita do Município;	AF	Não foi identificada resposta para a R.17. A 1.ª IGE informou que não foram identificados, durante os trabalhos realizados ao longo de 2023, resultados de fiscalizações ou de análise processual que gerassem efeitos na R.17 e/ou pudessem impactar as Contas de Governo de 2023 (Peça 056, pág. 09).
R.18 - RECOMENDAR ao Poder Executivo para que, doravante, os Certificados de Habilitação à Vaga no Programa de Ampliação do Atendimento em Creches sejam emitidos para crianças com comprovada e efetiva participação no processo de matrículas, na forma da Resolução de Matrícula publicada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, e que não tenham assegurado vaga em uma das creches da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino;	AF	A SME informou que: a) o comprovante de inscrição equivalente ao que se propõe como Certificado de Habilitação à Vaga, atualmente regulamentado pela Resolução SME n.º 416/2023, é o instrumento utilizado para comprovar a participação na etapa classificatória para o ingresso em creche pública ou em parceira no Município do Rio de Janeiro; b) caso o inscrito não seja classificado imediatamente, o responsável poderá se deslocar para outras unidades, após o período regulamentado na resolução em epígrafe, e se inscrever na fila de convocação daquelas (Peça 007 – págs. 162 e 170 a 201). A 3.ª IGE informou que o monitoramento das recomendações R.18 a R.32 se dará no Processo TCMRio n.º 40/101.445/2022, que abarca o Relatório de Auditoria de Conformidade nas creches próprias e parceiras do Município do Rio de Janeiro no exercício de 2022 (Peça 058, págs. 11 a 13).
R.19 - RECOMENDAR ao Poder Executivo que, doravante, seja observado o prazo de um ano para a validade do Certificado de Habilitação à Vaga e/ou que o mesmo seja prorrogado pela Coordenadoria Regional de Educação (CRE), por até três vezes, por igual período, nas situações em que a criança não seja integrada pela CRE nas creches de Rede Pública Municipal de Ensino;	AF	A SME informou que: a) o comprovante de inscrição tem validade de 1 (ano), não sendo necessária sua prorrogação, conforme explicitado na R.18; b) caso o inscrito não tenha sido inicialmente classificado, seu responsável poderá solicitar posicionamento na fila de convocação de qualquer outra unidade, desde que não tenha sido solicitado o número máximo de até 5 (cinco) opções, independentemente da CRE, sem originalmente perder a classificação inicial das unidades em que se inscreveu (Peça 007 – págs. 162, 163 e 170 a 201). A 3.ª IGE informou que o monitoramento das recomendações R.18 a R.32 se dará no Processo TCMRio n.º 40/101.445/2022, que abarca o Relatório de Auditoria de Conformidade nas creches próprias e parceiras do Município do Rio de Janeiro no exercício de 2022 (Peça 058, págs. 11 a 13).
R.20 - RECOMENDAR ao Poder Executivo que seja cumprido, em	AF	A SME informou que:

todas as creches parceiras, o quantitativo de profissionais (professores/auxiliares) previsto na Deliberação E/CME n.º 38/2020;		a) as visitas mensais de inspeção são realizadas pelo núcleo de supervisão escolar das creches parceiras, composto por servidores lotados nas Gerências de Supervisão e Matrícula das Coordenadorias Regionais e do Nível Central; b) tais fiscalizações são conduzidas com rigor e abrangem todos os aspectos do quantitativo de profissionais citados na Deliberação E/CME n.º 56/2023; c) quando identificadas irregularidades, notifica-se o Representante Legal sobre a necessidade do cumprimento dentro do prazo previsto em lei, além das ações para pronta regularização; d) o não cumprimento e/ou atendimento implica na extinção do termo de colaboração, de acordo com o que está previsto na Portaria Conjunta E/SUG e E/SUBAIR n.º 01/2023, que regula o atendimento das unidades escolares que atendem à Secretaria em parceria (Peça 007 – págs. 163, 202 a 226). A 3.ª IGE informou que o monitoramento das recomendações R.18 a R.32 se dará no Processo TCMRio n.º 40/101.445/2022, que abarca o Relatório de Auditoria de Conformidade nas creches próprias e parceiras do Município do Rio de Janeiro no exercício de 2022 (Peça 058, págs. 11 a 13).
R.21 – RECOMENDAR ao Poder Executivo que seja cumprida, em todas as creches parceiras, a formação mínima para docência na Educação Infantil prevista na Deliberação E/CME n.º 38/2020;	AF	A SME informou que: a) através de suas Coordenadorias Regionais, orienta a implementação e fiscalização o exato cumprimento da Deliberação E/CME n.º 56/2023; b) são promovidos encontros formativos presenciais e remotos com as Coordenadoras Pedagógicas, Diretoras e Representantes Legais das instituições parceiras nos quais são abordados temas ligados ao fazer pedagógico e aos procedimentos pertinentes às prestações de contas; c) visando a esclarecer quaisquer dúvidas sobre os procedimentos corretos, são disponibilizados manuais e outros instrumentos para qualificação/orientação dos serviços prestados pelas instituições parceiras; d) o Núcleo de Supervisão Escolar de cada uma das 11 CREs acompanha a prestação de serviços das instituições parceiras e, quando detectam alguma divergência quanto à formação dos profissionais prevista na Deliberação supramencionada, notifica imediatamente o Representante Legal sobre a necessidade do cumprimento dentro do prazo previsto em lei bem como das ações para pronta regularização (Peça 007 – págs. 163, 164, 202 a 216). A 3.ª IGE informou que o monitoramento das recomendações R.18 a R.32 se dará no Processo TCMRio n.º 40/101.445/2022, que abarca o Relatório de Auditoria de Conformidade nas creches próprias e

		parceiras do Município do Rio de Janeiro no exercício de 2022 (Peça 058, págs. 11 a 13).
R.22 - RECOMENDAR ao Poder Executivo que seja cumprido, em todas as creches parceiras, o compromisso de preencher anualmente o Censo Escolar;	AF	A SME informou que: a) promove capacitações frequentes junto aos Representantes Legais das instituições, além das visitas efetuadas pelas equipes de Supervisão Escolar e das Coordenadorias Regionais de Educação, que repassam, de forma individualizada, as orientações em nível de organização e a observância ao cumprimento dos prazos para preenchimento do Censo Escolar; b) tais capacitações estão previstas na Portaria Conjunta E/SUBG e E/SUBAIR n.º 01/2023, que regula o atendimento das unidades escolares que se encarregam em parceria (Peça 007 – págs. 164, 217 a 226). A 3.ª IGE informou que o monitoramento das recomendações R.18 a R.32 se dará no Processo TCMRio n.º 40/101.445/2022, que abarca o Relatório de Auditoria de Conformidade nas creches próprias e parceiras do Município do Rio de Janeiro no exercício de 2022 (Peça 058, págs. 11 a 13).
R.23 - RECOMENDAR ao Poder Executivo que sejam realizadas visitas regulares às creches parceiras para verificação da execução da parceria, conforme periodicidade definida no Edital do Processo Seletivo Interno n.º 53/2022;	AF	A SME informou que: a) promove, por intermédio da Supervisão Escolar da 11 CREs, visitas mensais às creches a fim de fiscalizar e orientar as unidades parceiras; b) são elaborados relatórios de acordo com o <i>status</i> das entidades no dia da visita <i>in loco</i>; atestados os serviços através da prestação de contas analisada pelos gestores do Termo de Colaboração, monitoramento da movimentação dos alunos realizada pela Gerência de Matrícula e Censo Escolar, conforme a Resolução E/SME n.º 289/2021; c) as irregularidades identificadas são registradas e as diligências são realizadas para assegurar ajustes rápidos; d) a Gerência de Regularização Escolar (E/SUBAIR/COR/GRE) e a Coordenadoria de Inovação e Tecnologia estão desenvolvendo aplicativo específico para a Supervisão Escolar, o qual possibilitará o monitoramento em tempo real das visitas realizadas pelos supervisores, além de registro eletrônico auditável das mesmas; e) todas estas recomendações se encontram previstas na Portaria Conjunta E/SUBG e E/SUBAIR n.º 01/2023, que regula o atendimento das unidades escolares que se encarregam em parceria (Peça 007, págs. 164, 165, 217 a 226). A 3.ª IGE informou que o monitoramento das recomendações R.18 a R.32 se dará no Processo TCMRio n.º 40/101.445/2022, que abarca o Relatório de Auditoria de Conformidade nas creches próprias e

		parceiras do Município do Rio de Janeiro no exercício de 2022 (Peça 058, págs. 11 a 13).
R.24 – RECOMENDAR ao Poder Executivo que seja realizada a fiscalização, nas creches parceiras: da ausência ou validade dos extintores de incêndio; da validade dos gêneros alimentícios que compõem a alimentação das crianças, bem como do local de seu armazenamento; e das instalações dos botijões de gás, bem como, condições de uso do ambiente frequentado pelas crianças;	AF	A SME informou que são realizadas visitas periódicas às entidades buscando difundir e fiscalizar os cuidados necessários a que se referem os itens citados na R.24, bem como divulgação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) – Nota Técnica 4-05, contida no endereço www.cbmerj.rj.gov.br/pdfs/form_dgst/cartilha_gas.pdf (Peça 007, págs. 165, 227 a 229). A 3.ª IGE informou que o monitoramento das recomendações R.18 a R.32 se dará no Processo TCMRio n.º 40/101.445/2022, que abarca o Relatório de Auditoria de Conformidade nas creches próprias e parceiras do Município do Rio de Janeiro no exercício de 2022 (Peça 058, págs. 11 a 13).
R.25 – RECOMENDAR ao Poder Executivo que seja garantida a fiscalização dos contratos de prestação de serviços de limpeza em todas as creches municipais, conforme previsão contratual, além de mecanismos para o acompanhamento e controle;	AF	A SME informou que: a) realiza o acompanhamento por meio da supervisão direta da execução dos serviços, estabelecendo um contato próximo com os diretores das unidades escolares, que atuam como fiscais setoriais; b) os gestores das unidades escolares comunicam à Coordenadoria de Educação as ocorrências identificadas durante a execução dos serviços. Essas informações são repassadas aos fiscais das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), que estabelecem canal direto com as empresas terceirizadas a fim de resolver quaisquer questões ou irregularidades identificadas; c) o processo de controle e fiscalização é realizado diariamente e as unidades escolares que apresentarem aspectos críticos são supervisionadas presencialmente pelos fiscais, que buscam identificar as fragilidades e encontrar as soluções para saná-las; d) elaborou um manual de fiscalização de serviços, que serve como guia para todas as Coordenadorias (Peça 007 – pág. 02). A 3.ª IGE informou que o monitoramento das recomendações R.18 a R.32 se dará no Processo TCMRio n.º 40/101.445/2022, que abarca o Relatório de Auditoria de Conformidade nas creches próprias e parceiras do Município do Rio de Janeiro no exercício de 2022 (Peça 058, págs. 11 a 13).
R.26 – RECOMENDAR ao Poder Executivo que sejam estabelecidos critérios objetivos para a seleção das crianças beneficiadas pelo Programa de Ampliação do Atendimento em Creches;	AF	A SME informou que atende rigorosamente às exigências legais e que a Resolução SME n.º 416/2023 preceitua todos os critérios objetivos para a seleção das crianças beneficiadas pelo Programa de Ampliação do Atendimento em Creches (Peça 007 – págs. 165, 170 a 201). A 3.ª IGE informou que o monitoramento das recomendações R.18 a R.32 se dará no Processo TCMRio n.º 40/101.445/2022, que abarca o Relatório de Auditoria de Conformidade nas creches próprias e

		parceiras do Município do Rio de Janeiro no exercício de 2022 (Peça 058, págs. 11 a 13).
R.27 – RECOMENDAR ao Poder Executivo que haja publicidade na página eletrônica da Prefeitura da Cidade;	AF	A SME informou que publiciza os atos correlatos à R.27 em endereços, como: a) https://matricula.rio; b) https://carioca.rio/pdf/?sft_gestores=secretaria-municipal-de-educacao-sme. Além de promover a divulgação ativa nas redes sociais da Prefeitura, equipamentos públicos e creches parceiras; acrescentou, ainda, que a publicização é reforçada por cartazes distribuídos aos Conselhos Tutelares e CRAs (Peça 007, pág. 166). A 3.ª IGE informou que o monitoramento das recomendações R.18 a R.32 se dará no Processo TCMRio nº 40/101.445/2022, que abarca o Relatório de Auditoria de Conformidade nas creches próprias e parceiras do Município do Rio de Janeiro no exercício de 2022 (Peça 058, págs. 11 a 13).
R.28 – RECOMENDAR ao Poder Executivo que sejam estabelecidos critérios que permitam a individualização da criança no ato da inscrição nas creches parceiras, a fim de evitar falhas na confiabilidade de dados relativos ao quantitativo da demanda manifesta por vagas;	AF	A SME informou que: a) integra o Conselho Municipal de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade (CMPDPP) e que seus representantes atuam diretamente junto às equipes técnicas; b) o tratamento dos dados segue estritamente as regras estabelecidas pela Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); c) quanto à individualização do ato da inscrição, a matrícula na rede pública e parceiras é efetivada pelo número do CPF, o que tende a evitar falhas na confiabilidade de dados e duplicidades relativos à demanda por vagas; d) tal instrumentalização regulamentada na Resolução SME n.º 416/2023 (Peça 007, págs. 166, 170 a 201, 239 a 243). A 3ª IGE informou que o monitoramento das recomendações R.18 a R.32 se dará no Processo TCMRio nº 40/101.445/2022, que abarca o Relatório de Auditoria de Conformidade nas creches próprias e parceiras do Município do Rio de Janeiro no exercício de 2022 (Peça 058, págs. 11 a 13).
R.29 – RECOMENDAR ao Poder Executivo que a prestação de contas das creches parceiras, relativa aos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil fixados pela SME, contenha campo para a identificação da creche parceira e do mês a que o mesmo se refere;	AF	A SME informou ter estabelecido uma instrução processual com base nos instrumentos legais e que o Edital de Chamamento Público contém a base instrumental da prestação de contas da entidade (Peça 007, págs. 167, 230 a 238). A 3.ª IGE informou que o monitoramento das recomendações R.18 a R.32 se dará no Processo TCMRio n.º 40/101.445/2022, que abarca o Relatório de Auditoria de Conformidade nas creches próprias e parceiras do Município do Rio de Janeiro no exercício de 2022 (Peça 058, págs. 11 a 13).

R.30 – RECOMENDAR à SME que avalie a possibilidade de inclusão de item que estipule o fornecimento de materiais necessários e suficientes para a execução dos serviços, nos futuros Termos de Referência dos contratos, para a prestação de serviços de agente manipulador de alimentos;	AF	A SME informou que: a) já contempla, em seus Termos de Referência para a prestação de serviços de agente manipulador de alimentos, o item referente ao fornecimento de materiais necessários e suficientes para a execução dos serviços; b) atualmente, os contratos em vigor são executados de acordo com as disposições estabelecidas nos Termos de Referência e que as empresas prestadoras de serviço já são responsáveis pelo fornecimento dos materiais de limpeza e utensílios de cozinha essenciais para a adequada execução das atividades (Peça 007 – págs. 02 e 03). A 3.^a IGE informou que o monitoramento das recomendações R.18 a R.32 se dará no Processo TCMRio nº 40/101.445/2022, que abarca o Relatório de Auditoria de Conformidade nas creches próprias e parceiras do Município do Rio de Janeiro no exercício de 2022 (Peça 058, págs. 11 a 13).
R.31 – RECOMENDAR à SME que avalie a oportunidade e conveniência de que seja instalada, nas creches parceiras, uma placa de identificação em local visível com a indicação do nome da creche, da instituição mantenedora e da parceria com o Município do Rio de Janeiro, informando a oferta de vagas gratuitas na modalidade creche e o período de atendimento;	AF	A SME informou que já existe identificação, em local visível para a população, dos nomes das creches sendo que, em algumas, consta a informação de parceria com o Município do Rio de Janeiro, proporcionando transparência e visibilidade. A Secretaria ressaltou que a inclusão das creches parceiras no sistema único de matrícula, por intermédio do https://matricula.rio/ garantiu mais visibilidade à parceria (Peça 007, págs. 167 e 168). A 3.^a IGE informou que o monitoramento das recomendações R.18 a R.32 se dará no Processo TCMRio n.º 40/101.445/2022, que abarca o Relatório de Auditoria de Conformidade nas creches próprias e parceiras do Município do Rio de Janeiro no exercício de 2022 (Peça 058, págs. 11 a 13).

R.32 – RECOMENDAR à Prefeitura para implementar um sistema de monitoramento e avaliação para as creches parceiras. Este sistema poderia incluir indicadores de desempenho, revisões periódicas e auditorias. Além disso, a Prefeitura poderia considerar a realização de consultas públicas ou pesquisas de satisfação para obter feedback dos cidadãos sobre esses serviços.	AF	A SME informou que: a) constantemente monitora as ações junto às entidades parceiras e que ocorrem revisões periódicas, com base no feedback, por meio de formulários online, além dos relatórios de visitas locais; b) o acompanhamento por ela realizado abrange um sistema robusto de monitoramento e avaliação; c) atualmente, a Gerência de Regularização Escolar e a Coordenadoria de Inovação e Tecnologia estão trabalhando para manter no site da Secretaria uma pesquisa de satisfação onde o responsável pela criança atendida pelas creches parceiras, digitando o CPF cadastrado, poderá avaliar os serviços prestados pela instituição (Peça 007, págs. 168 e 169). A 3.ª IGE informou que o monitoramento das recomendações R.18 a R.32 se dará no Processo TCMRio n.º 40/101.445/2022, que abarca o Relatório de Auditoria de Conformidade nas creches próprias e parceiras do Município do Rio de Janeiro no exercício de 2022 (Peça 058, págs. 11 a 13).

Legenda:

AA – recomendação/determinação atendida ou argumentos acatados

AP – recomendação/determinação com parte dos itens atendida

AF – recomendação/determinação demanda análise futura

PO – recomendação/determinação com perda de objeto

NA – recomendação/determinação não atendida

Constatou-se, assim, que:

- 3 Recomendações foram atendidas;
- 1 determinação e 3 recomendações tiveram parte de seus itens atendidos;
- 6 determinações e 6 recomendações não foram atendidas;
- 20 recomendações demandam análise futura das providências adotadas; e
- 2 determinações tiveram perda de objeto.

6.1 Percentual de atendimento das deliberações

De acordo com a Resolução Atricon n.º 001/2021, subitem 38.4.6, o relatório técnico deve conter monitoramento das deliberações exaradas em pareceres prévios pretéritos, com indicadores que avaliem o grau de cumprimento, constando, ainda, uma análise comparativa dos percentuais atendidos nos últimos quatro anos.

Nos Pareceres Prévios às Contas de Governo referentes aos exercícios de 2020 a 2022, o TCMRio efetuou o monitoramento das determinações e recomendações exaradas no Parecer Prévio do Exercício anterior. O quadro a seguir sintetiza os percentuais de cumprimento/descumprimento apurados nos mencionados exercícios, bem como no exercício de 2023, objeto da presente Prestação de Contas.

CONTAS DE GOVERNO DO PREFEITO		PRESTAÇÃO DE CONTAS - MONITORAMENTO							
		2020		2021		2022		2023	
DETERMINAÇÕES		Qtde	%	Qtde	%	Qtde	%	Qtde	%
PARECER PRÉVIO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
AA – determinação atendida ou argumentos acatados		5	16,67%	1	6,25%	6	26,09%	0	0,00%
AP – determinação com parte dos itens atendida		8	26,67%	2	12,50%	1	4,35%	1	11,11%
AF / PO – determinação demanda análise futura / com perda de objeto		9	30,00%	4	25,00%	8	34,78%	2	22,22%
NA – determinação não atendida		8	26,67%	9	56,25%	8	34,78%	6	66,67%
TOTAL		30	100%	16	100%	23	100%	9	100%

CONTAS DE GOVERNO DO PREFEITO		PRESTAÇÃO DE CONTAS - MONITORAMENTO							
		2020		2021		2022		2023	
RECOMENDAÇÕES		Qtde	%	Qtde	%	Qtde	%	Qtde	%
PARECER PRÉVIO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
AA – recomendação atendida ou argumentos acatados		0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	3	9,38%
AP – recomendação com parte dos itens atendida		0	0,00%	3	37,50%	1	10,00%	3	9,38%
AF – recomendação demanda análise futura		2	40,00%	2	25,00%	4	40,00%	20	62,50%
NA – recomendação não atendida		3	60,00%	3	37,50%	5	50,00%	6	18,75%
TOTAL		5	100%	8	100%	10	100%	32	100%

6.2 Conclusão – Opinião Com Ressalva

O subitem 38.2 da Resolução Atricon n.º 01/2021 prevê a emissão, no relatório técnico, de opinião conclusiva acerca dos descumprimentos reiterados das determinações constantes dos pareceres prévios anteriores. A adoção do termo “descumprimentos reiterados” pressupõe uma reincidência no ato de descumprir determinações.

Importa ressaltar que o Parecer Prévio a ser emitido por esta Corte deve, por óbvio, se ater aos balanços gerais, execução orçamentária/financeira/fiscal e descumprimentos reiterados das determinações emitidas em exercícios anteriores (subitem 38.3 da Resolução) restritos ao exercício objeto da Prestação de Contas analisada.

Desta forma, pode-se inferir que a emissão de opinião quanto a tal aspecto requer, necessariamente, que se apure se o Chefe do Poder Executivo incorreu no descumprimento das determinações por pelo menos dois exercícios consecutivos. Não fosse assim, não teria sentido a existência do termo “descumprimento reiterado”, constante da mencionada norma.

Isto posto, verificou-se, no monitoramento efetuado quando da análise da Prestação de Contas referente ao exercício de 2022, que 8 (oito) determinações exaradas no Parecer Prévio referente ao exercício de 2021 não foram atendidas, motivo pelo qual foram reiteradas no Parecer Prévio referente ao exercício de 2022. O presente monitoramento referente a tais determinações pode ser assim demonstrado:

2021		2022	
Determinação	Status	Determinação	Status
D3	NA	D2	NA
D5	NA	D4	NA
D7	NA	D5	PO
D8	NA	D6	NA
D9	NA	D7	AP
D12	NA	D8	NA
D21	NA	D3	NA
D23	NA	D9	PO

Conclui-se, assim, que, das 8 (oito) determinações reiteradas no Parecer Prévio referente ao Exercício de 2022, 5 (cinco) permanecem como não atendidas, correspondendo a um percentual de 62,5%. Constata-se, portanto, a ocorrência de descumprimentos reiterados de determinações constantes de pareceres prévios anteriores.

Sendo assim, esta Coordenadoria, no que se refere aos descumprimentos reiterados das determinações constantes dos pareceres prévios anteriores, emite opinião na modalidade **Com Ressalva**.

Adicionalmente, sugere-se a emissão das seguintes determinações e recomendações, que constituem reiteração daquelas consideradas como não atendidas (NA) ou atendidas parcialmente (AP) no item 6:

6.2.1 Determinações

Destinatário	Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Determinação DT.2	Que a SMFP considere, na elaboração do Anexo de Metas Fiscais - Anexo 7, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, de qualquer concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.

Achado/Referência	Descumprimento da LRF, art. 14, pois não considerou no AMF, Anexo 7 da LOA 2023, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de benefícios fiscais das Leis n.ºs 7.000/2021 e 7.706/2022 (subitem 4.1.5.2).
Motivação	Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000 - LRF, art.14.
Determinação DT.3	Que a SMFP efetue o repasse dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para a SME, conforme disposto no art. 69, § 5.º, da Lei n.º 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Achado/Referência	Descumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional quanto ao repasse das receitas vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (subitem 4.2.1.5).
Motivação	Lei n.º 9.394/1996, art. 69, § 5.º (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
Determinação DT.4	Que a SMFP apresente um cronograma de desembolso com a finalidade de promover a regularização, junto ao FUNPREVI, do montante de R\$ 1,55 bilhão (R\$ 919,71 milhões e R\$ 25,25 milhões referentes ao advento da Lei n.º 6.852/2021, R\$ 605,45 milhões em face da decisão proferida no processo n.º 40/100.893/2019 e R\$ 4,16 milhões em face da decisão proferida no processo n.º 40/100.610/2019) e da importância de R\$ 133,64 milhões em atendimento aos preceitos do art. 33, § 10, da Lei n.º 3.344/2001.
Achado/Referência	Existência de créditos do FUNPREVI junto ao Tesouro Municipal (subitem 4.4.9).
Motivação	Lei n.º 6.852/2021; Lei n.º 3.344/2001, art. 33, § 10; Processos n.º 40/100.893/2019 e n.º 40/100.610/2019.
Destinatário	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI
Determinação DT.5	Que a SMI disponibilize ao TCMRio o acesso à base de dados do Sistema Corporativo de Acompanhamento e Controle de Obras e Serviços de Engenharia (SISCOB), instituído pelo Decreto n.º 30.062, de 12 de novembro de 2008.
Achado/Referência	Descumprimento da determinação D6, exarada no Parecer Prévio referente ao exercício de 2022 (item 6 - D6).
Motivação	Deliberação TCMRJ n.º 266, de 28/05/2019 (Novo Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro), art. 218, inciso IV.

Destinatário	Gabinete do Prefeito – GBP
Determinação DT.6	Que o Poder Executivo adote medidas estruturantes a fim de que os processos licitatórios sejam dotados de maior eficiência e que os ordenadores de despesas atentem para que os certames sejam planejados e executados com a devida antecedência, de maneira a evitar a ocorrência de sucessivas contratações emergenciais.
Achado/Referência	Sucessivas contratações emergenciais sem motivação plausível (item 6 – D.7).
Motivação	Constituição Federal, art. 37, XXI.
Destinatário	Controladoria Geral do Município – CGM
Determinação DT.7	Que a CGM disponibilize no sítio eletrônico (Portal da Transparência Rio), as listas contendo a ordem cronológica de exigibilidade de todos os créditos classificados em obrigações a pagar, para cada fonte diferenciada de recurso.
Achado/Referência	Não atendimento da determinação D.8, emitida no Parecer Prévio referente ao exercício de 2022 (item 6).
Motivação	Lei n.º 8.666/93, art. 5.º; Lei n.º 14.133/2021, art. 141.
Destinatário	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Determinação DT.8	Que a SMS adote as providências visando à execução orçamentária do valor de R\$ 144,90 milhões referente aos sequestros efetuados nas contas do Município em função da ordem judicial emitida pelo TRT no processo 0102392-05.2019.5.01.0000, priorizando ainda as despesas que permitam a imediata recomposição dos valores sequestrados de contas correntes vinculadas a fundos especiais, no montante de R\$ 13,93 milhões.
Achado/Referência	Obrigações pagas, via sequestro judicial de valores, sem a devida regularização da execução orçamentária (subitem 4.3.5.2).
Motivação	Lei 4.320/64, art. 60.

6.2.2 Recomendações

Destinatário	Gabinete do Prefeito - GBP
Recomendação R.2	Que o Poder Executivo estabeleça referenciais técnicos mais precisos para os elementos mínimos que devem compor os projetos básicos, tanto em licitações de obras públicas, quanto em concessões de serviços públicos precedidos de obras públicas, de forma que se garanta o pleno cumprimento dos elementos mínimos impostos pela Lei Geral de Licitações, bem como pela Deliberação TCMRJ n.º 235/2017.
Achado/Referência	Referenciais técnicos imprecisos quanto aos elementos mínimos que devem compor os projetos básicos (item 6 – R.11).
Motivação	Lei n.º 14.133/2021, art. 6.º, inciso XXV; Lei n.º 13.303/2016, art. 42, inciso VIII; Deliberação TCMRJ n.º 235/2017.
Recomendação R.3	Que o Poder Executivo adote os procedimentos necessários à efetivação da liquidação da RIO COP, considerando que a empresa se encontra em liquidação desde 1996, sem gerar receita própria e eventuais obrigações residuais decorrentes de suas atividades são, necessariamente, suportadas pelo Tesouro Municipal.
Achado/Referência	Ausência de providências com vistas à liquidação da empresa (item 6 – R.12).
Motivação	Adequação da estrutura administrativa do Município.
Destinatário	Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Recomendação R.4	Que a SMFP adote as providências a fim de que os dados referentes às renúncias de receita concedidas pelo Município sejam objeto de disponibilização em local de fácil acesso e de forma gratuita, sobretudo no seu portal eletrônico, devendo constar, no mínimo, informações referentes à identificação das espécies das desonerações (com requisitos e procedimentos previstos para concessão) e aos dados quantitativos sobre os gastos tributários já realizados e em andamento (espécie, justificativa/fundamento legal, beneficiário, valor renunciado ou agregado, previsão dos montantes futuros, contrapartida/impacto obtido/estimado sobre resultados sociais/econômicos/ambientais, prazo de caducidade), com a observação dos seguintes requisitos: linguagem didática (dicionários, documentação e elementos

	explicativos), dados legíveis por máquina (formatos como “.csv” e “.json.”), possibilidade de download, dados atualizados e série histórica (no mínimo, últimos cinco exercícios).
Achado/Referência	Não há divulgação nos sites institucionais (Transparência Rio) da Prefeitura de informações pormenorizadas relativas às renúncias de receitas concedidas (subitem 4.1.5.3).
Motivação	Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000 – LRF, art. 1.º, § 1.º; Lei n.º 5.172 de 25/10/66 – CTN, art. 198, § 3.º; Pilares da Governança Pública: <i>accountability</i> , transparência, acesso à informação; Controle Social.
Destinatários	Procuradoria Geral do Município – PGM Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP
Recomendação R.5	Que a PGM, em conjunto com a Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário, da SMFP, proceda aos ajustes no Sistema da Dívida Ativa, especialmente na base cadastral do IPTU, a fim de que todas as Certidões de Dívida Ativa, que tenham como sujeito passivo Órgãos e Entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta, possam ser identificadas, e seu montante informado à Controladoria Geral do Município, a fim de que não constem do Balanço Consolidado.
Achado/Referência	Evidenciação indevida, no Balanço Patrimonial Consolidado, de créditos intragovernamentais (subitem 3.7.4).
Motivação	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
Recomendação R.6	Que a SMFP e a PGM continuem envidando esforços no sentido de efetuar a cobrança dos repasses constitucionais devidos relativos ao ICMS, uma vez que o Governo do Estado do Rio de Janeiro não vem cumprindo o determinado no art. 158, IV, da Constituição Federal, mesmo sendo considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal o critério de rateio estabelecido pela Lei Estadual n.º 2.664/1996, configurando lesão ao erário municipal.
Achado/Referência	Não cumprimento, por parte do Estado do Rio de Janeiro, de decisão transitada em julgado proferida pelo STF, relacionada à distribuição do ICMS aos municípios, conforme previsto no art. 158, IV da Constituição Federal de 1988 (subitem 4.1.4.5.2).
Motivação	Possibilidade de incremento na arrecadação das transferências do ICMS;

	Constituição Federal, art. 158, inciso IV; Decisão proferida pelo STF no RE 401.953.
Destinatário	Procuradoria Geral do Município – PGM
Recomendação R.7	Que a PGM, na qualidade de órgão responsável pela cobrança dos créditos inscritos em Dívida Ativa, envie esforços visando ao maior controle dos prazos prescricionais de tais créditos e à maior agilidade nas providências necessárias junto ao Poder Judiciário, a fim de que sejam minimizados os riscos de cancelamentos decretados no curso das execuções fiscais.
Achado/Referência	Cancelamento de créditos inscritos em dívida ativa e não ajuizamento de ações em decorrência de prescrição (subitem 3.7.6.3).
Motivação	Necessidade de mais eficiência administrativa na cobrança de créditos inscritos em dívida ativa e possível incremento da arrecadação.
Destinatários	Gabinete do Prefeito – GBP Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP
Recomendação R.8	Que o GBP e a SMFP elaborem programas de governo orientados para resultados, com ações que atuem diretamente sobre as causas do problema identificado, num encadeamento lógico entre: o problema público que se quer resolver; o objetivo e o público-alvo do programa; as ações que geram entregas (produtos); a previsão de insumos (orçamento, pessoal, estrutura) para assegurar a entrega dos produtos; e, por fim, o resultado que se deseja alcançar (melhoria de um indicador).
Achado/Referência	Distorções advindas dos resultados do Selo de Qualidade (item 6 – R.7).
Motivação	Artigos 37, §16; 74 e 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Recomendação R.9	Que o GBP e a SMFP adotem medidas que assegurem a fidedignidade dos dados no sistema de execução do PPA de forma a refletir, de fato, o desempenho da atuação governamental.
Achado/Referência	Distorções advindas dos resultados do Selo de Qualidade (item 6 – R.9).

Motivação	Artigos 37, §16; 74 e 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Recomendação R.10	Que o GBP e a SMFP apresentem periodicamente os resultados das avaliações das principais políticas públicas municipais, conforme preconizado pela Emenda Constitucional n.º 109/2021.
Achado/Referência	Distorções advindas dos resultados do Selo de Qualidade (item 6 – R.10).
Motivação	Artigos 37, §16; 74 e 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.